REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 162 - QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 24	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 28	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14
Líder **Humberto Costa - PT** Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita **Líder do PDT - 5** **Acir Gurgacz** Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque **Líder do PSB - 3** **Antonio Carlos Valadares** Vice-Líder do PSB Lídice da Mata **Líder do PC DO B - 2** **Inácio Arruda** **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella**	**Líder** **Renan Calheiros - PMDB** ..... **Líder do PMDB - 20** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner **Líder do PP - 5** **Francisco Dornelles** Vice-Líder do PP Ana Amélia **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** **Líder do PMN - 1** **Sérgio Petecão** **Líder do PV - 1** **Paulo Davim**	**Líder** **Mário Couto - PSDB** (8) Vice-Líderes Jayme Campos (5) Maria do Carmo Alves Cyro Miranda ..... **Líder do PSDB - 9** **Alvaro Dias** Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (9) Paulo Bauer (7) Flexa Ribeiro (6) **Líder do DEM - 5** **Demóstenes Torres** (3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5) **PTB - 6** **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
PSOL - 2 **Líder** **Marinor Brito - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	**PR - 7** **Líder** **Magno Malta - PR** (11) Vice-Líder Clésio Andrade

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal **Florian Augusto Coutinho Madruga** Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações **José Farias Maranhão** Diretor da Subsecretaria Industrial	**Claudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal **Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata **Patrícia Freitas Portella Nunes Martins** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 172ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2011 (nº 2.786/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais*..... 39246

Projeto de Decreto Legislativo nº 210, de 2011 (nº 2.796/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*..... 39249

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2011 (nº 2.797/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais*. ... 39251

Projeto de Decreto Legislativo nº 212, de 2011 (nº 2.807/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão*..... 39253

Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2011 (nº 2.809/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*..... 39255

Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2011 (nº 2.811/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná*..... 39258

Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2011 (nº 2.812/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná*..... 39260

Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2011 (nº 2.892/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Esmeralda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul*..... 39262

Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2011 (nº 2.941/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo*. 39264

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2011 (nº 2.973/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Mega Empresa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo*. 39266

Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2011 (nº 3.046/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo*..... 39268

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 2011 (nº 3.099/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo*..... 39271

Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2011 (nº 3.110/2010, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Vanguarda Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso*. 39272

Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2011 (nº 21/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio a Voz do Vale Ltda. para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fartura, Estado de São Paulo..... 39274

Projeto de Decreto Legislativo nº 223, de 2011 (nº 100/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*..... 39275

Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2011 (nº 102/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo*. 39276

Projeto de Decreto Legislativo nº 225, de 2011 (nº 103/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Aratu S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia*.... 39278

Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2011 (nº 163/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte*. 39280

Projeto de Decreto Legislativo nº 227, de 2011 (nº 182/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte*..... 39282

Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2011 (nº 187/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rafardense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rafard, Estado de São Paulo*..... 39284

Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2011 (nº 188/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cidade Viva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte*. 39286

Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2011 (nº 189/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Goianinha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte*. 39289

Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2011 (nº 197/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina*..... 39291

Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2011 (nº 213/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul*..... 39294

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2011 (nº 244/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará*..... 39296

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011 (nº 443/2011, na Câmara dos Deputados), que *autoriza o envio de um Navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL*. 39298

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 209 a 233, de 2011, lidos anteriormente, onde serão apreciados terminativamente pela referida Comissão. 39299

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, para opinar sobre a proposição..... 39299

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, para reduzir de dois para um o número de suplentes de Senador; vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências*. Usam da palavra os Senadores Eduardo Suplicy e Wilson Santiago, na segunda sessão de discussão, em primeiro turno..... 39300

1.3.2 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera os arts. 28, 29 e 82 da Constituição Federal, para estabelecer mandato de cinco anos para Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos e mudar a data das respectivas posses*. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 39301

1.3.3 – Item 3

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta o § 3º ao art. 45 da Constituição Federal para exigir que lei ou Emenda Constitucional que altere o sistema eleitoral seja*

aprovada em referendo para entrar em vigor. Usa da palavra o Senador Rodrigo Rollemberg, na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. ... 39302

1.3.4 – Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012*. **Não houve oradores** na segunda sessão de discussão, em primeiro turno..... 39302

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 173ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2011

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Destinação do tempo dos oradores do Período do Expediente da presente sessão para comemorar o 218º Círio de Nazaré, nos termos do Requerimento nº 1.065, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores. 39304

2.2.2 – Execução do Hino Nacional Brasileiro

2.2.3 – Execução do Hino do Estado do Pará

2.2.4 – Fala da Presidência (Senadora Marta Suplicy)

2.2.5 – Fala da Presidência (Senadora Marinor Brito)

2.2.6 – Apresentação da música oficial do Círio de Nazaré, "Vós sois o Lírio Mimoso", cantada por Natália Matos

2.2.7 – Oradores

Senador Mozarildo Cavalcanti 39307

Senador Mário Couto..... 39309

Srª Desirée Tozi (Coordenadora Substituta de Apoio e Sustentabilidade do Departamento de Patrimônio Imaterial do IPHAN) 39310

Sr. César Neves (Diretor-Geral da Festa do Círio de Nazaré) 39311

Senador Eduardo Suplicy 39312

Sr. Dom Alberto Taveira Corrêa (Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará)..... 39313

Senador Clésio Andrade..... 39314

2.2.8 – Apresentação da música "Bom dia, Belém", cantada por Natália Matos

2.2.9 – Oradores (continuação)

Senador Lindbergh Farias 39314

Senador Wilson Santiago (art. 203, do Regimento Interno) 39315

Senador Romero Jucá (art. 203, do Regimento Interno) 39315

2.2.10 – Suspensão da sessão às 15 horas e 43 minutos e reabertura às 15 horas e 48 minutos

2.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 1.192, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, solicitando licença para desempenho de missão parlamentar, em 30 de outubro próximo..... 39316

Nº 1.193, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi e outros Senadores, solicitando o adiamento da sessão especial marcada para o dia 10 de outubro próximo, destinada a comemorar o Dia do Engenheiro Agrônomo. 39316

2.2.12 – Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 97, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao art. 102 e ao art. 103-B da Constituição Federal, que dispõem sobre a competência do Supremo Tribunal Federal e sobre o Conselho Nacional de Justiça, para explicitar as competências do Conselho Nacional de Justiça, da Corregedoria Nacional de Justiça, e dá outras providências*. 39317

Nº 98, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Kátia Abreu, que *acresce o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para realizar revisão constitucional por meio de uma Câmara Revisional exclusiva e dá outras providências*. 39324

Nº 99, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Cyro Miranda, que *altera a redação do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre o teto remuneratório na administração pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para dele excluir as vantagens pessoais e modificar a forma de submissão de algumas espécies remuneratórias aos limites fixados*. 39328

2.2.13 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 603, de 2011, de autoria do Senador Vicentinho Alves, que *institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos do Doente de Lúpus*. 39332

Projeto de Lei do Senado nº 604, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para permitir, no prazo de cinco anos, um segundo usufruto, agora parcial, da isenção do imposto de renda da pessoa física incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, quando o alienante aplicar o produto da venda na aquisição de imóvel residencial novo*. 39333

Projeto de Lei do Senado nº 605, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que *altera a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País", para incluir a prevenção de erros de medicação*. 39335

Projeto de Lei do Senado nº 606, de 2011, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera e acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de*

1º de maio de 1943, para disciplinar o cumprimento das sentenças e a execução de títulos extrajudiciais da Justiça do Trabalho. 39336

Projeto de Lei do Senado nº 607, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para tornar obrigatória a adição de marcadores químicos nas munições e seus insumos destinados a armas de fogo*. . 39341

Projeto de Lei do Senado nº 608, de 2011, de autoria do Senador Cícero Lucena, que *determina a substituição integral de medidores de energia elétrica eletromecânicos por medidores eletrônicos e dá outras providências*. 39344

Projeto de Lei do Senado nº 609, de 2011, de autoria do Senador Cícero Lucena, que *altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para instituir crédito, em favor do passageiro, da franquia de bagagem não utilizada*. 39345

2.2.14 – Comunicações

Do Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, informando o arquivamento do Processo nº 018.673/11-2. **(Ofício nº 176/2011, 22 do corrente)** 39346

Do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente à substituição de membro na Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira, e ao desligamento de membro do Bloco Parlamentar da Minoria. **(Ofício nº 194/2011)** 39347

Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, informando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 1069; 1080 e 1247, de 2011. **(Ofícios nºs 303 a 305/2011, de 30 de agosto último)**..... 39347

2.2.15 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007-Complementar (nº 306/2008-Complementar, naquela Casa), do Senador Tião Viana, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinada à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências*. 39348

2.2.16 – Discursos do Expediente

SENADOR *PEDRO SIMON* – Ponderações sobre a apreciação de temas polêmicos pelo Supremo Tribunal Federal; e outro assunto..... 39375

SENADOR *PAULO PAIM* – Apresentação de voto de pesar pelo falecimento do gaúcho Luiz Carlos Machado, o "Escurinho". 39377

2.2.17 – Leitura de requerimento

Nº 1.194, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim e outros Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Carlos Machado, o "Escurinho". 39378

2.2.18 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *LINDBERGH FARIAS* – Alerta ao Governo Federal sobre a responsabilidade de construção de um pacto federativo que mantenha boas relações entre Estados e União..... 39378

SENADOR *HUMBERTO COSTA*, como Líder – Considerações sobre a regulamentação da Emenda nº 29. 39381

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011, que *institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006; e dá outras providências* (proveniente da Medida Provisória nº 535, de 2011). **Aprovado** com a Emenda nº 78, de redação, após **Parecer nº 999, de 2011-PLEN,** proferido pela Senadora Marta Suplicy (Relatora revisora), tendo usado da palavra os Senadores Jayme Campos, Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira, Demóstenes Torres, Mário Couto, Marinor Brito, José Agripino, Ana Rita, Eduardo Suplicy, Romero Jucá e Randolfe Rodrigues.(Prejudicada a Medida Provisória nº 535, de 2011) 39382

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011 **(Parecer nº 1.000, de 2011-CDIR). Aprovada**. À sanção..... 39400

2.3.2 – Item extrapauta (Apreciado em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.197, de 2011, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011 (nº 443/2011, na Câmara dos Deputados), que *autoriza o envio de um Navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 1.001, de 2011-PLEN**. À promulgação. 39406

2.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.190, de 2011, de autoria do Senador Francisco Dornelles, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2011, com o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138 e 448, de 2011, por regularem matérias correlatas (**royalties** de petróleo). **Aprovado**. 39408

2.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 1.191, de 2011, de autoria do Senador Francisco Dornelles, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2011, com o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138 e 448, de 2011, por regularem matérias correlatas (**royalties** de petróleo). **Aprovado.** 39408

2.3.5 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de requerimento

Nº 1.198, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia e outros Senadores, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Carlos Porto. 39410

2.4.2 – Discursos

SENADOR *PAULO DAVIM* – Expectativa com a proposição, pelo Governo Federal, de fontes alternativas de financiamento para a saúde pública. 39410

SENADOR ARMANDO MONTEIRO, como Líder – Satisfação com os avanços na legislação do Simples Nacional. 39412

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Defesa da adoção de mecanismos que promovam dados sobre o impacto do turismo no País. 39416

SENADOR *AÉCIO NEVES* – Proposta de mudanças no rumo da discussão sobre a distribuição dos recursos provenientes da exploração do petróleo..... 39418

SENADOR *LUIZ HENRIQUE* – Leitura e comentários acerca de alguns trechos da carta que a Organização das Cooperativas Brasileiras escreveu aos Srs. Parlamentares..... 39421

2.4.3 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 1.193, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi e outros Senadores. **Aprovado**. 39423

Requerimento nº 1.187, de 2011, de autoria do Senador Eduardo Amorim. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 1.002, de 2011-CRE**..... 39423

Requerimento nº 1.192, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues. **Aprovado**. 39425

2.4.4 – Discursos (continuação)

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Questionamento sobre a necessidade da locação de 32 ambulâncias no Estado da Paraíba. 39425

SENADOR *EDUARDO AMORIM*, como Líder – Defesa de mais recursos para a saúde; e outro assunto. 39427

SENADORA *KÁTIA ABREU* – Comemoração do registro definitivo do Partido Social Democrático junto ao TSE; e outro assunto..... 39428

SENADOR *VALDIR RAUPP*, como Líder – Registro da presença de S. Exª na cerimônia do início do barramento da usina hidrelétrica de Jirau, em Rondônia; e outro assunto. 39432

SENADOR *EUNÍCIO OLIVEIRA* – Registro do aumento das relações comerciais do Estado do Ceará com o mercado externo. 39433

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro da participação, de S.Exª, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Parlamento Latino-Americano, em Aruba. 39434

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Considerações sobre a questão da distribuição dos **royalties** do petróleo. 39437

2.4.5 – Pareceres

Nº 1.003, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008)..... 39442

Nº 1.004, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011-Complementar. 39480

Nºs 1.005 e 1.006, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009. 39507

2.4.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 141/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)** 39514

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011-Complementar, cujo parecer foi lido anteriormente. 39515

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 126/2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 39515

2.4.7 – Discursos encaminhados à publicação

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Importância da vertente do Programa Brasil Sem Miséria chamada Bolsa Verde. 39515

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Registro do editorial intitulado "Outra promessa de Chávez", publicado no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 15 do corrente. 39516

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro do artigo intitulado "Laranja madura na beira da estrada...", publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 25 de junho último..... 39518

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro dos artigos intitulados "A desindustrialização no Brasil" e "Governo prefere mais imposto à competitividade", publicados pelo jornal **Valor Econômico**, de 19 do corrente..... 39519

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Registro do artigo publicado no jornal **Opção**, edição 1887, de José Maria e Silva, de entrevista das páginas amarelas da Revista **Veja**, edição 2236, do sociólogo Roberto da Matta e de matérias publicadas no portal QuidNovi, de 26 e 27 do corrente, do jornalista Mino Pedrosa. 39520

2.4.8 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 29, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 39534

2.5 – ENCERRAMENTO

2 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 28.9.2011

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 172ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 28 de setembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney

(Inicia-se a sessão às 12 horas e 16 minutos e encerra-se às 12 horas e 35 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

172ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 12:00 HORAS

Período : 28/9/2011 07:07:22 até 28/9/2011 12:35:34

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X						
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X						
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X						
PP	RS	ANA AMÉLIA	X						
PT	ES	ANA RITA	X						
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X						
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X						
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X						
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	X						
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X						
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X						
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X						
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X						
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X						
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X						
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X						
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X						
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X						
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X						
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X						
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X						
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X						
PT	AC	JORGE VIANA	X						
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X						
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X						
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X						
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PT	SP	MARTA SUPLICY	X						
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X						
PSDB	SC	PAULO BAUER	X						
PV	RN	PAULO DAVIM	X						
PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X						
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	X						
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X						
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X						
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	X						
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X						
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X						
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X						
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X						
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X						
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X						

Compareceram: 54 Senadores

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Expediente.

A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2011

(Nº 2.786/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda. para explorar serviço de Radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 98, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art, 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de Radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Sociedade de Friburgo Ltda., no município de Friburgo – RJ;

2 – Rádio Vale Aprazível Ltda., no município de Jaguaquara – BA;

3 – Rádio Entre Rios Ltda., no município de Palmitos – SC;

4 – Rádio Difusora de Cambé Ltda., no município de Cambé – PR;

5 – Rádio Globo S.A., no município do Rio de Janeiro – RJ;

6 – Rádio Londrina S.A., no município de Londrina – PR;

7– Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., no município de Campo Grande – MS;

8 – Rádio Difusora de Penápolis Ltda., no município de Penápolis – SP;

9 – Rádio Colonial Ltda., no município de Três de Maio – RS;

10 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa – MG;

11 – Rádio Barbacena Ltda., no município de Barbacena – MG;

12 – Rádio Itamaraty Ltda., no município de Piripiri – PI;

13 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catanduva – SP; e

14 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis – SP.

Decretos de 8 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

15 – Rádio Integração de Carmo do Paranaíba Ltda., no município de Carmo do Paranaíba – MG;

16 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz – MA;

17 – Rádio Cultura de Gravataí Ltda., no município de Gravataí – RS;

18 – Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., no município de Capivari – SP;

19 – Sociedade Rádio Difusora Lucélia Ltda., no município de Lucélia – SP;

20 – Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista – SP;

21 – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., no município de Santo Antônio da Patrulha – RS:

22 – TV Clube de Teresina S.A., no município de Teresina – PI;

23 – Sistema Norte de Rádio Ltda., no município de Serra – ES;

24 – Fundação Bom Jesus de Cuiabá, no município de Cuiabá – MT;

25 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé – RS;

26 – Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama – SP;

27 – Rádio Alvorada de Cardoso Ltda., no município de Cardoso – SP;

28 – Fundação Cristã Educativa, no município de Itapuranga – GO;

29 – Rádio Metrópole e Crissiumal Ltda., no município de Crissiumal – RS;

30 – Rádio Vale do Rio Tietê Ltda., no município de José Bonifácio – SP;

31 – Rádio Imigrantes de Turvo Ltda., no município de Turvo – SC;

32 – Rádio Jaraguá Ltda., no município de Jaraguá do Sul – SC; e

33 – Rádio Cultura de Bariri Ltda., no município de Bariri – SP;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

34 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., no município de Alegrete – RS;

35 – Fundação João Paulo II, no município de Gravatá – PE;

36 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos – SP;

37 – Rádio Santa Rosa Ltda., no município de Santa Rosa – RS;

38 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., no município de São Joaquim – SC;

39 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus – AM;

40 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Monte Aprazível – SP;

41 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., no município de Quirinópolis – GO;

42 – Rádio Sisal de Conceição do Coité S.A., no município de Conceição do Coité – BA;

43 – Rádio Educadora de Taió Ltda., no município de Taió – SC;

44 – Emissoras Continental de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes – RJ; e

45 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP.

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

46 – Rádio Sentinela do Vale Ltda., no município de Gaspar – SC;

47 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba – SP;

48 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória – ES;

49 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., no município de Piranga – MG;

50 – Rádio Jornal de Sergipe Ltda., no município de Aracajú – SE; e

51 – Super Radiodifusão Ltda., no município de Canoas – RS.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 655/2009 – MC

Brasília, 11 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035228/2004, em que a Rádio Barbacena Ltda solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de Radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida, originariamente, à Rádio Barbacena S/A, pela Portaria MVOP nº 962, de 17 de novembro de 1945, publicada no **Diário Oficial da União** em 23 de novembro de 1945, posteriormente, autorizada a efetuar a transformação do tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada pela Portaria nº 243, de 27 de outubro de 1988 e, renovada pelo Decreto de 14 de maio de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 15 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 141, de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 22 de maio de 2001.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de Radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

16 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 25, sexta-feira, 5 de fevereiro de 2010

ANEXO II

FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA

FCT	DEMONINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	QT.	UNIDADE DE DESTINO
FCT-01	Analista em Engenharia em Saúde Pública I	8	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista em Saneamento Ambiental I	8	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa I	27	FUNASA
FCT-02	Analista em Engenharia em Saúde Pública II	30	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa II	26	FUNASA
FCT-03	Analista em Saneamento Ambiental II	30	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa III	39	FUNASA
FCT-04	Analista em Geologia/Hidrogeologia Aplicada a Saúde Pública I	32	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista de Organização Administrativa IV	42	FUNASA
FCT-05	Analista em Geologia/Hidrogeologia Aplicada a Saúde Pública II	6	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Analista em Arquitetura de Saúde Pública I	21	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Assistente de Organização Administrativa I	8	FUNASA
FCT-06	Assistente de Organização Administrativa II	4	FUNASA
FCT-07	Analista em Arquitetura de Saúde Pública II	17	Departamento de Engenharia de Saúde Pública/DF e Unidades Descentralizadas de Engenharia
	Assistente de Organização Administrativa III	4	FUNASA
FCT-08	Técnico em Gestão Administrativa I	9	FUNASA
FCT-09	Técnico em Gestão Administrativa II	9	FUNASA
FCT-10	Técnico em Gestão Administrativa III	15	FUNASA
FCT-11	Auxiliar de Serviços Administrativos I	20	FUNASA
FCT-12	Auxiliar de Serviços Administrativos II	22	FUNASA
FCT-13	Auxiliar de Serviços Administrativos III	33	FUNASA
TOTAL		410	

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002491/1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Rádio Educativa Uberaba - FUREU, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035226/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda. pela Portaria MVOP nº 962, de 17 de novembro de 1945, renovada pelo Decreto de 14 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de maio de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 141, de 21 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Outorga concessão à Rádio Bel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53710.000285/2002, Concorrência nº 001/2002-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Rádio Bel Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.053509/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de março de 2008, a concessão outorgada à Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 93.795, de 8 de março de 1988, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 491, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colonial Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53328.000050/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Colonial Ltda. pela Portaria nº 189, de 25 de fevereiro de 1955, renovada pelo Decreto de 20 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 111, de 28 de outubro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010020500016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2011
(Nº 2.796/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de abril de 2005, a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 99, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina – PR;

2 – Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves – RS;

3 – Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa – MG;

4 – Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba – SP;

5 – Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo – SP;

6 – Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina – PI;

7 – Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio – PR;

8 – Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió – SC;

9 – Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho – RO;

10 – Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba – MG;

11 – Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

12 – Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom – RS;

13 – Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento – RS;

14 – Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande – PB;

15 – Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena – SP;

16 – Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha – RS;

17 – Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo – SP;

18 – Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista – SP;

19 – Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis – SC;

20 – Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos – SP;

21 – Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi – SP;

22 – Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu – SP;

23 – Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói – RJ;

24 – Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teotônia – RS;

25 – Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana – SP;

26 – Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza – CE;

27 – Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju – BA;

28 – Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis – MG;

29 – Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé – MG;

30 – Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana – RS;

31 – Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol – SP;

32 – Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã – MS;

33 – Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga – MG;

34 – Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré – SP;

35 – Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda. – ME, no município de Porteirinha – MG;

36 – Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória – ES;

37 – Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho – PR;

38 – Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus – AM;

39 – Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 – Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife – PE; e

41 – Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira – MG.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 865/2009 – MC

Brasília, 16 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.050920/2004-77, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, por dez anos, a partir de 14 de abril de 2005.

2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 317, de 7 de abril de 1975, publicada no **Diário Oficial da União** em 14 de abril de 1975, renovada pela Portaria nº 387; de 18 de julho de 2001, publicada no **Diário Oficial da União** de 16 de agosto de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** em 21 de fevereiro de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 541, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.050920/2004-77, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de abril de 2005, a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda., pela Portaria nº 317, de 7 de abril de 1975, publicada no **Diário Oficial da União** em 14 de abril de 1975, renovada pela Portaria nº 387, de 18 de julho de 2001, publicada no **Diário Oficial da União** de 16 de agosto de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** em 21 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço

de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa,** Ministro de Estado das Comunicações.

(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2011

(Nº 2.797/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para explorar serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543 de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. Para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 99, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina – PR;

2 – Portaria nº 2 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves – RS;

3 – Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa – MG;

4 – Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba – SP;

5 – Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo – SP;

6 – Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina – PI;

7 – Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio – PR;

8 – Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió – SC;

9 – Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho – RO;

10 – Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba – MG;

11 – Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

12 – Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom – RS;

13 – Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento – RS;

14 – Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande – PB;

15 – Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena – SP;

16 – Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha – RS;

17 – Portaria nº 523; de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo – SP;

18 – Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista – SP;

19 – Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 -. Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis – SC;

20 – Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos – SP;

21 – Portaria nº 528, de 10 de agosto de, 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi – SP;

22 – Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu – SP;

23 – Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói – RJ;

24 – Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia – RS;

25 – Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana – SP;

26 – Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza – CE;

27 – Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no Município de Itamaraju – BA;

28 – Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis – MG;

29 – Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé – MG;

30 – Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana – RS;

31 – Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 Ltda., no município de Mirassol – SP;

32 – Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – no município de Ponta Porá – MS;

33 – Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – município de Formiga – MG;

34 – Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – no município de Avaré – SP;

35 – Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda. – ME, no município de Porteirinha – MG;

36 – Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória – ES;

37 – Portaria nº 2.657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho – PR;

38 – Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus – AM;

39 – Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 – Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife – PE; e

41 – Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira – MG.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 828/2009 – MC

Brasília, 2 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2009.

2. A outorga foi conferida por meio da Portaria nº 196, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de fevereiro de 1979 e renovada pela Portaria nº 600, de 15 de agosto de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 287, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2001.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de Radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53710.001365/2000 e nº 53000.043905/2008, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1999/2009, deferido de acordo com o artigo 99 do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2009/2019.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1.972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 543, DE 10 DE AGOSTO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 64, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53710.001365/2000 e nº 53000.043905/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda., pela Portaria nº 196, de 14 de fevereiro de 1979, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de fevereiro de 1979 e renovada pela Portaria nº 600, de 15 de agosto de 1994, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 287, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de Radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2011

(Nº 2.807/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha para executar serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 100, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de Radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas – BA;

2 – Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera – BA;

3 – Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo – SP;

4 – Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre – SP, no município de Campina do Monte Alegre – SP;

5 – Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça – SP;

6 – Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água – ARCPD, no município de Seridó – PB;

7 – Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas – PR;

8 – Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho – SC;

9 – Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia – PR;

10 – Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba – GO;

11 – Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco – PE;

12 – Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra – BA;

13 – Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima – BA, no município de Fátima – BA;

14 – Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe – RS;

15 – Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás – GO;

16 – Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis – GO;

17 – Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo – AL;

18 – Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas – GO;

19 – Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis – PA;

20 – Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas – RS;

21 – Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande – MA;

22 – Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP – Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas – PA;

23 – Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim – MG;

24 – Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde – MG;

25 – Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo – SP;

26 – Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador – ACOMAR, no município de Rolador – RS;

27 – Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês – MA;

28 – Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde – SP;

29 – Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás – COVEB, no município de Santa Fé de Goiás – GO;

30 – Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá – PR;

31 – Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo – SP;

32 – Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga – SC;

33 – Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier – RS;

34 – Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio – RS;

35 – Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba – PB;

36 – Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe – TO;

37 – Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis – RO;

38 – Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada – MG;

39 – Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense – ASCOPAN, no município de Paim Filho – RS;

40 – Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações – ACSHC, no município de Pelotas – RS;

41 – Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra – RS;

42 – Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga – BA;

43 – Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas – Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas – MG;

44 – Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco – RS;

45 – Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada – ACRPL, no município de Pedra Lavrada – PB;

46 – Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim – RN;

47 – Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia – AC;

48 – Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte – MA;

49 – Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre – MG; e

50 – Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral – MG.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 882/2009-MC

Brasília, 18 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no Município de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, explore o serviço de Radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da Radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.001705/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º; do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 689 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001.705/2003 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1505 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, com sede na Alameda Luiz Gonzaga Carneiro, nº 850-A – Centro, no município de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, para executar serviço de Radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º28'32"S e longitude em 44º11'34"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2011

(Nº 2.809/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifu-

são de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 96, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (**DOU** do dia subsequente)

1 – TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro – RJ;

2 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba – PR;

3 – Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio – RJ;

4 – Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno – RO;

5 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina – PR;

6 – Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte – MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

7 – TV Rio Sul Ltda., no município de Resende – RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

8 – Fundação João Paulo II, no município de Aracaju – SE;

9 – Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras – BA;

10 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba – PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

11 – Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares – ES;

12 – RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma – SC;

13 – TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora – MG;

14 – TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru – SP;

15 – Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, no município de Goiânia – GO;

16 – TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

17 – Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba – SP;

18 – TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo – RJ;

19 – Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa – PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

20 – TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana – SP;

21 – Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba – PR; e

22 – Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina – PR.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 627/2009 – MC

Brasília, 20 de julho de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar por mais 15 (quinze anos), sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Cumpre consignar que a outorga foi inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., pelo Decreto nº 25.841, de 25 de março de 1981, publicado no **Diário Oficial da União** de 26 de março 1981, posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, publicada no **Diário Oficial da União** de 1º de fevereiro de 1985.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por mais 15 (quinze) anos, a ser contado a partir do dia 20 de agosto de 1996.

4. A renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério já se manifestaram acerca do pedido, considerando-o em conformidade com o ordenamento jurídico.

6. Por derradeiro, cumpre ressaltar que em decorrência do § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, motivo pelo qual encareço o encaminhamento do referido ato, bem como do Processo nº 53830.000565/96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

Nº 222, sexta-feira, 20 de novembro de 2009 **Diário Oficial da União** - Seção 1 *ISSN 1677-7042* 43

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044847/2004-02,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 15 de março de 2006, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. pelo Decreto nº 99.059, de 7 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019523/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de agosto de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.337, de 14 de julho 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003137/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Corcovado S.A. pelo Decreto nº 516 de 18 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021878/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 47 294, de 27 de novembro de 1959, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1991, renovada pelo Decreto de 6 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 16 de maio de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e de imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009630/2003-67,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 96.658, de 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000565/96,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, resolve

A D M I T I R,

na Ordem do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

NA CLASSE DE GRÃ-CRUZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Patativa do Assaré - *in memoriam*);

ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO (Bispo do Rosário - *in memoriam*);

ATAULFO ALVES DE SOUZA (*in memoriam*);

BEATRIZ SARLO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Chico Anysio);

HELENY FERREIRA TELLES GUARIBA (Heleny Guariba - *in memoriam*);

JOSÉ CARLOS ARANHA MANGA (Carlos Manga);

JOSÉ EDUARDO AGUALUSA ALVES CUNHA (José Eduardo Agualusa);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIAN (Carmen Miranda - *in memoriam*);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Nova da Portela);

PAULO EMÍLIO VANZOLINI;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raul Seixas - *in memoriam*);

ROBERTO BURLE MARX (Burle Marx - *in memoriam*);

SERGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sergio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Mestre Vitalino - *in memoriam*);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009111200004 3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2011
(Nº 284/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de março de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 96, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (**DOU** do dia subsequente)

1 – TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro – RJ;

2 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba – PR;

3 – Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio – RJ;

4 – Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno – RO;

5 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina – PR;

6 – Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte – MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

7 – TV Rio Sul Ltda., no município de Resende – RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

8 – Fundação João Paulo II, no município de Aracaju – SE;

9 – Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras – BA;

10 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba – PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

11 – Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares – ES;

12 – RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma – SC;

13 – TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora – MG;

14 – TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru – SP;

15 – Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação AGECOM, no município de Goiânia – GO;

16 – TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

17 – Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba – SP;

18 – TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo – RJ;

19 – Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa – PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

20 – TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana – SP;

21 – Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba – PR; e

22 – Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina – PR.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 379/2009-MC

Brasília, 27 de março de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para a renovação da concessão da entidade Rádio e Televisão OM Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A concessão foi outorgada originalmente à Rádio Televisão Paraná S.A., por meio do Decreto nº 39.326, de 5 de junho de 1955, posteriormente, transferida a Rádio Televisão Oeme de Londrina Ltda., através do Decreto nº 85.568, de 18 de dezembro de 1980, atualmente denominada de Rádio e Televisão OM Ltda, e renovado por meio do Decreto s/nº de 9 de dezembro de 1994 e aprovado através do Decreto

Legislativo nº 457, de 2005, publicado no **DOU** de 3 de junho de 2005.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.030720/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010 **Diário Oficial da União - Seção 1** *ISSN 1677-7042* 13

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Curiuba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061791/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 14 de maio de 2006, a concessão outorgada à TV Curiuba Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 98.923, de 2 de fevereiro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030720/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Televisão Paraná S.A. pelo Decreto nº 39.326, de 7 de junho de 1956, posteriormente transferida à Rádio Televisão Oeste de Londrina Ltda. pelo Decreto nº 85.568 de 18 de dezembro de 1980, atualmente denominada Rádio e Televisão OM Ltda., renovada pelo Decreto de 9 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 457, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009761/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 25 de fevereiro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Televisão Oeste de Londrina Ltda. pelo Decreto nº 79.044, de 27 de dezembro de 1976, atualmente denominada Rádio e Televisão OM Ltda., renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 773, de 1º de julho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Presidência da República

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 433, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 570, inciso VI do artigo 68, de 11/03/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos à Imprensa Nacional da funcional programática 04.122.1173.2272.0001, no valor total de R$ 86.680,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme constante do Termo de Descentralização Nº 001/DIN/CGU/2010 - Processo 00190.030609/2009-82 - relativo a despesas com serviços gráficos, sendo 50% (cinquenta por cento) nesta data e o restante na entrega dos serviços.

Art. 2º Fica a Diretoria de Prevenção da Corrupção - DPC - responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 3 MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no que dispõe o inciso XV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo MDIC/SECEX 52100.006147/2008-44,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art.1º Aplicar direito antidumping definitivo, por até 5 (cinco) anos, nas importações brasileiras de calçados, classificados nas posições 6402 a 6405 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), da República Popular da China, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica fixa de US$ 13,85/par (treze dólares estadunidenses e oitenta e cinco centavos por par).

Parágrafo único. Os calçados a seguir relacionados estão excluídos da aplicação do direito antidumping definitivo, ainda que classificados nas posições mencionadas 6402 a 6405:

I - sandálias plásticas, confeccionadas em borracha e cujas tiras são fixadas ao solado por espigões (comumente classificadas na NCM 6402.20.00);

II - calçados destinados à prática de esqui e surfe de neve (comumente classificados na NCM 6402.12.00 e na NCM 6403.12.00);

III - calçados de couro natural com a parte superior em tiras, e que encobre o dedo maior, popularmente designados alpercatas (comumente classificados na NCM 6403.20.00);

IV - calçados concebidos para a prática de uma atividade esportiva, munidos de ou preparados para receber tachas, grampos, presilhas, travessas ou dispositivos, inclusive os calçados específicos e exclusivos para patinagem, luta, boxe e ciclismo;

V - calçados domésticos (pantufas);

VI - calçados (sapatilhas) para dança;

VII - calçados descartáveis, com solas aplicadas, concebidos para serem utilizados geralmente uma só vez;

VIII - calçados de proteção contra a descarga eletrostática (anti-estáticos) para uso em instalações fabris;

IX - calçados para bebês n/nu recém-nascidos, com 100% de parte superior de matérias têxteis; e

X - calçados com 100% da parte superior e 100% da sola exterior de matérias têxteis.

Art. 2º Tornar públicos os fatos que justificaram esta decisão, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 3º Revogar a Resolução CAMEX nº 45, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., em 09 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

1. Do processo

Em 30 de outubro de 2008, a Associação Brasileira das Indústrias de Calçados, doravante denominada peticionária ou simplesmente Abicalçados, protocolizou petição de abertura de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de calçados, quando originárias da República Popular da China (China) e da República Socialista do Vietnã (Vietnã), e dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Em 24 de dezembro de 2008, a Abicalçados solicitou a exclusão do Vietnã da petição.

Tendo sido verificada a existência de indícios suficientes de dumping nas exportações para o Brasil de calçados originários da China, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, a investigação foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 95, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2008.

As partes interessadas conhecidas foram notificadas da abertura da investigação, tendo sido enviados, cópia de circular de abertura e de questionário relativo à investigação. Ao governo da China e aos produtores/exportadores foram enviadas, também, cópias do texto completo não confidencial da petição que deu origem à investigação.

Em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 1.602, de 1995, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda, também foi notificada do início da investigação.

Em 4 de setembro de 2009, por solicitação de importadores brasileiros foi realizada audiência prevista no art. 31 do Decreto nº 1.602, de 1995.

Em 17 de junho de 2009, a Abicalçados protocolizou correspondência reiterando os termos da petição inicial sobre o pedido de aplicação de medida antidumping provisória. Em 9 de setembro de 2009, foi publicada no DOU a Resolução CAMEX nº 48, de 2009, tornando pública a decisão do Conselho de Ministros da CAMEX de aplicar direito antidumping provisório, por seis meses, nas importações brasileiras de calçados da China, tomada com base no Parecer DECOM nº 14, de 2009. Consoante o disposto no § 5º do art. 34 do Decreto nº 1.602, de 1995, as partes interessadas conhecidas foram notificadas da decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030500013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215, DE 2011
(Nº 2.812/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de Radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de março de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 25 de fevereiro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 96, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de Radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 19 de novembro de 2009 (DOU do dia subsequente)

1 – TV Corcovado S.A., no município do Rio de Janeiro – RJ;

2 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Curitiba – PR;

3 – Empreendimentos Radiodifusão Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio – RJ;

4 – Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., no município de Pimenta Bueno – RO;

5 – Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., no município de Londrina – PR;

6 – Televisão Sociedade Ltda., no município de Belo Horizonte – MG;

Decretos de 4 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

7 – TV Rio Sul Ltda., no município de Resende – RJ;

Decretos de 10 de fevereiro de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

8 – Fundação João Paulo II, no município de Aracaju – SE;

9 – Televisão Oeste Baiano Ltda., no município de Barreiras – BA;

10 – Rádio e Televisão Educativa do Paraná, no município de Curitiba – PR;

Decretos de 11 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente)

11 – Sistema Norte de Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares – ES;

12 – RBS TV Criciúma Ltda., no município de Criciúma – SC;

13 – TV Juiz de Fora Ltda., no município de Juiz de Fora – MG;

14 – TV Record de Bauru Ltda., no município de Bauru – SP;

15 – Governo do Estado de Goiás – Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, no município de Goiânia – GO;

16 – TV Stúdios de Ribeirão Preto S/C Ltda.,. no município de Ribeirão Preto – SP;

17 – Sistema Araçá de Comunicações Ltda., no município de Araçatuba – SP;

18 – TVSBT Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., no município de Nova Friburgo – RJ;

19 – Televisão Tambaú Ltda., no município de João Pessoa – PB;

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

20 – TV Carioba Comunicações Ltda., no município de Americana – SP;

21 – Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Curitiba – PR; e

22 – Rádio e Televisão OM Ltda., no município de Londrina – PR.

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 380/2009-MC

Brasília, 27 de março de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para a renovação da concessão da entidade Rádio e Televisão OM Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A concessão foi outorgada originalmente à Rádio Televisão Oeme de Londrina Ltda., por meio do Decreto nº 79.044, de 7 de dezembro de 1977, atualmente denominada de Rádio e Televisão OM Ltda, e renovado por meio do Decreto de 30 de julho de 1992 e aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 773, de 2005, publicado no **DOU** de 4 de julho de 2005.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 25 de fevereiro de 2007.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de Radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.009761/2007, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010 **Diário Oficial da União** - Seção 1 *ISSN 1677-7042* 13

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061791/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 14 de maio de 2006, a concessão outorgada à TV Carioba Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 98.925, de 2 de fevereiro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Americana, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.030720/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Televisão Paraná S.A. pelo Decreto nº 39.326, de 7 de junho de 1956, posteriormente transferida à Rádio Televisão Oeste de Londrina Ltda. pelo Decreto nº 85.568 de 18 de dezembro de 1980, atualmente denominada Rádio e Televisão OM Ltda., renovada pelo Decreto de 9 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 437, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009761/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 25 de fevereiro de 2007, a concessão outorgada originalmente à Rádio Televisão Oeste de Londrina Ltda. pelo Decreto nº 79.044, de 27 de dezembro de 1976, atualmente denominada Rádio e Televisão OM Ltda., renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 773, de 1º de julho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Presidência da República

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 433, DE 4 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 570, inciso VI do artigo 68, de 11/05/2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência e observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos à Imprensa Nacional da funcional programática 04.122.1173.2272.0001, no valor total de R$ 86.680,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme consta do Termo de Descentralização Nº 001/DINAG/GU/2010 - Processo 00190.030669/2009-82 - relativo a despesas com serviços gráficos, sendo 50% (cinquenta por cento) nesta data e o restante na entrega dos serviços.

Art. 2º Fica a Diretoria de Prevenção da Corrupção - DPC - responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 3 MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no que dispõe o inciso XV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo MDIC/SECEX 52100.006147/2008 44,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art.1º Aplicar direito antidumping definitivo, por até 5 (cinco) anos, nas importações brasileiras de calçados, classificados nas posições 6402 a 6405 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), da República Popular da China, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica fixa de US$ 13,85/par (treze dólares estadunidenses e oitenta e cinco centavos por par).

Parágrafo único. Os calçados a seguir relacionados estão excluídos da aplicação do direito antidumping definitivo, ainda que classificados nas posições tarifárias 6402 a 6405.

I - sandálias praianas, confeccionadas em borracha e cujas tiras são fixadas ao solado por espigões (comumente classificadas na NCM 6402.20.00);

II - calçados destinados à prática de esqui e surfe de neve (comumente classificados na NCM 6402.12.00 e na NCM 6403.12.00);

III - calçados de couro natural com a parte superior em tiras, e que encobre o dedo maior, popularmente designados alpercatas (comumente classificados na NCM 6403.20.00);

IV - calçados concebidos para a prática de uma atividade esportiva, munidos de ou preparados para receber ganchos, grampos, presilhas, travessas ou dispositivos, inclusive os calçados específicos e exclusivos para patinagem, luta, boxe e ciclismo;

V - calçados domésticos (pantufas).

VI - calçados (sapatilhas) para dança,

VII - calçados descartáveis, com solas aplicadas, concebidos para serem utilizados geralmente uma só vez;

VIII - calçados de proteção contra a descarga eletrostática (anti-estáticos) para uso em instalações fabris;

IX - calçados para bebês e/ou recém-nascidos, com 100% da parte superior de matérias têxteis; e

X - calçados com 100% da parte superior e 100% da sola exterior de matérias têxteis.

Art. 2º Tornar públicos os fatos que justificaram esta decisão, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 3º Revogar a Resolução CAMEX nº 48, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., em 09 de setembro de 2009.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

1. Do processo

Em 30 de outubro de 2008, a Associação Brasileira das Indústrias de Calçados, doravante denominada peticionária ou simplesmente Abicalçados, protocolizou petição de abertura de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de calçados, quando originários da República Popular da China (China) e da República Socialista do Vietnã (Vietnã), [illegible] de tal prática. Em 24 de dezembro de 2008, a Abicalçados solicitou a exclusão do Vietnã da petição.

Tendo sido verificada a existência de indícios suficientes de dumping nas exportações para o Brasil de calçados originários da China, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, a investigação foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 93, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2008.

As partes interessadas conhecidas foram notificadas da abertura da investigação, tendo sido enviados, cópia da circular de abertura e de questionário relativo à investigação. Ao governo da China e aos produtores/exportadores foram enviadas, também, cópias do texto completo não confidencial da petição que deu origem à investigação.

Em atendimento ao disposto no art. 22 do Decreto nº 1.602, de 1995, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda, também foi notificada do início da investigação.

Em 4 de setembro de 2009, por solicitação de importadores brasileiros foi realizada audiência prevista no art. 31 do Decreto nº 1.602, de 1995.

Em 17 de junho de 2009, a Abicalçados protocolizou correspondência referendo nos termos da petição inicial sobre o pedido de aplicação de medida antidumping provisória. Em 9 de setembro de 2009, foi publicada no DOU a Resolução CAMEX nº 48, de 2009, tornando pública a decisão do Conselho de Ministros da CAMEX de aplicar direito antidumping provisório, por seis meses, nas importações brasileiras de calçados da China, tomada com base no Parecer DECOM nº 14, de 2009. Consoante o disposto no § 5º do art. 34 do Decreto nº 1.602, de 1995, as partes interessadas conhecidas foram notificadas da decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030500013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2011
(Nº 2.892/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Esmeralda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Esmeralda Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 356, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decreto de 18 de julho de 2006 (**DOU** do dia subsequente):

Decreto de 18 de julho de 2006 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Atalaia de Londrina Ltda., no município de Londrina PR;

Decretos de 29 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

2– Rádio Jornal de Rio Claro Ltda., no município de Rio Claro – SP;

3 – Rádio Difusora União Ltda., no município de União da Vitória PR;

4 – Rádio Juazeiro Ltda., no município de Juazeiro – BA;

5 -Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., no município de Laranjeiras do Sul – PR;

6 – Rádio Difusora de Mirassol D'Oeste Ltda., no município de Mirassol D'Oeste – MT;

7– Sociedade Rádio Camaquense Ltda., no município de Camaquã– RS;

8– Rádio Brasília Ltda., na cidade de Brasília – DF;

9 – Rádio Araucária Ltda., no município de Lages – SC;

10 – Rádio Voz de Itabaiana Ltda., no município de Itabaiana – SE;

11 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas – SP;

12 – Sistema de Comunicação Itália Viva S.A, no município de Flores da Cunha -RS;

Decretos de 30 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

13 – Rádio Simpatia Ltda., no município de Chapada – RS;

14 – Rádio Paranavaí Ltda., no município de Paranavaí – PR;

15 – Rádio Iguatemi Ltda., no município de Mogi das Cruzes – SP;

16 – Rádio Esmeralda Ltda., no município de Vacaria – RS;

17– Rádio Guaçú de Toledo Ltda., no município de Toledo – PR;

18– Fundação Arquidiocesana de Cultura, no município de Aracaju – SE;

19 – Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., no município de Major Vieira – SC;

20– Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos – SC;

21 – Rádio Nova Dracena Ltda., no município de Dracena – SP;

22 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., no município de Paracatu – MG;

23 – Rádio Guarany Ltda., no município de Pacajus – CE; e

24 – Telecomunicações Campos Dourados Ltda., no município de Cascavel – PR.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 925/2009 – MC

Brasília, 2 de outubro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53528.001878/2004, em que a Rádio Esmeralda Ltda. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida, originariamente, à Rádio Esmeralda S.A., pela Portaria MVOP nº 485, de 11 de outubro de 1960, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 12 subsequente, posteriormente, autorizada a alterar seu tipo societário para o atual pela Portaria nº 380, de 23 de setembro de 1988. A renovação mais

recente foi deferida pelo Decreto de 30 de abril de 2002, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 2 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** de 26 de janeiro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

6 ISSN 1677-7042 **Diário Oficial da União - Seção 1** Nº 61, quarta-feira, 31 de março de 2010

12.301	0750 2001 0015	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO PARA PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 120	8	3	1	90	0	1000				101.928
1073 BRASIL UNIVERSITARIO												2.570.448
		OPERACOES ESPECIAIS										
12.182	0173 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS										44.084
12.122	0173 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL										44.084
			F	1	0	91	0	112				44.084
		ATIVIDADES										
12.364	0173 4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO										43.463
12.364	0173 4002 0015	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA ALUNO ASSISTIDO (UNIDADE) 60	F	3	2	90	0	1100				43.463
12.364	0173 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO										2.378.895
12.364	0173 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 900	F	1	1	90	0	114				2.036.747
			F	2	12	90	0	1125				342.148
		TOTAL - FISCAL										2.820.640
		TOTAL - SEGURIDADE										136.492
		TOTAL - GERAL										3.006.932

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Arquidiocesana de Cultura, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048406/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Sergipe S.A. pelo Decreto nº 46.396, de 9 de julho de 1959, posteriormente transferida para a Fundação Arquidiocesana de Cultura pelo Decreto de 22 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 660, de 20 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Frei Rogério, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004799/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Coroado Ltda. pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, transferida à Fundação Frei Rogério pelo Decreto nº 91.387, de 19 de julho de 1985, renovada pelo Decreto de 25 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 99, de 28 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007668/2005-67.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2005, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda. pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 664, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000015/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de abril de 2001, a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda. pelo Decreto nº 97.943, de 11 de julho de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 5, de 22 de fevereiro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.001878/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originariamente à Rádio Esmeralda S.A. pela Portaria MVOP nº 485, de 11 de outubro de 1960, posteriormente autorizada a alterar seu tipo societário para Rádio Esmeralda Ltda. pela Portaria nº 380, de 23 de setembro de 1988, renovada pelo Decreto de 30 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010033100006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2011
(Nº 2.941/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 359, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no município de Solidão – PE;

2 – Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no município de Catarina – CE;

3 – Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no município de Ipiaçu – MG;

4 – Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no município de Colinas do Sul – GO;

5 – Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no município de Lagoa do Tocantins – TO;

6 – Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no município de Toledo – MG;

7 – Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC – União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no município de Caucaia – CE;

8 – Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no município de Catas Altas da Noruega – MG;

9 – Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no município de São Paulo – SP;

10 – Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no município de São Paulo – SP;

11 – Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no município de Dourados – MS;

13 – Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no município de Caldas Novas – GO;

14 – Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul; no município de Balneário Arroio do Silva – SC;

15 – Portaria nº 858; de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no município de Santiago – RS;

16 – Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no município de São Paulo – SP;

17 – Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no município de São Paulo – SP;

18 – Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no município de São Paulo – SP;

19 – Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA – Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no município de São Paulo – SP;

20 – Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no município de Cariacica – ES;

21 – Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no município de Aurora do Tocantins – TO;

22 – Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Unidos Venceremos, no município de Augusto de Lima – MG;

23 – Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 – Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no município de Fortaleza – CE;

24 – Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no município de Santa Leopoldina – ES;

25 – Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no município de Pato Branco – PR;

26 – Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 – Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no município de São Bernardo do Campo – SP;

27 – Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 – Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no município de Rio do Sul – SC;

28 – Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 – Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no município de Pilõezinhos – PB;

29 – Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná – ACODCAP, no município de Altamira do Paraná -PR;

30 – Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 – Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no município de Iconha – ES;

31 – Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no município de Aricanduva – MG;

32 – Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 – Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no município de Lima Duarte – MG;

33 – Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 – AMAS – Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no município de Serro – MG;

34 – Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Lírio dos Vales, no município de São Bernardo do Campo – SP;

35 – Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária FM Guajeru – BA, no município de Guajeru – BA;

36 – Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Buriti do Tocantins – TO;

37 – Portaria nº 993, de 12 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no município de Feira Nova – SE;

38 – Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no município de Alto Paraguai – MT;

39 – Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social – AGRADES, no município de Grão-Pará – SC;

40 – Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no município de Breves – PA;

41 – Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no município de Bom Jesus do Sul – PR;

42 – Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no município de Benevides – PA;

43 – Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no município de Veredinha – MG;

44 – Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no município de São José dos Campos – SP;

45 – Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no município de Pinhais – PR;

46 – Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no município de Cacique Doble – RS;

47 – Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no município de Lagamar – MG;

48 – Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no município de São Félix de Minas – MG;

49 – Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no município de Biritinga – BA; e

50 – Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no município de Formosa – GO.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 52/2010-MC

Brasília, 11 de fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com

a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.048968/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 28, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048.986/07 e do Parecer nº 2.306/2009/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, com sede na Avenida Nair Toledo de Mira, nº 4.174 – Jardim Paulista, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°11'31"S e longitude em 45°52'31"W, utilizando a frequência de 107,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2011

(Nº 2.973/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Mega Empresa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de junho de 2006, a permissão outorgada à Mega Empresa de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 361, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte – MG;

2 – Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos – SP;

3 – Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina – PI;

4 – Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus – PE;

5 – Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz – MA;

6 – Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí – ES;

7 – Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata – MG;

8 – Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela – RS;

9 – Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos – SC;

10 – Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina – SP;

11 – Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga – SP;

12 – Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé – RS;

13 – Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso – MG;

14 – Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo – MG;

15 – Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel – PR;

16 – Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté – MG;

17 – Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá – MG;

18 – Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá – MG;

19 – Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá – PR;

20 – Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional – TO;

21 – Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis – SP;

22 – Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru – SP;

23 – Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho – RS;

24 – Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador – BA;

25 – Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES;

26 – Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi – MG;

27 – Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo – RS;

28 – Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

29 – Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí – RS;

30 – Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais – SP;

31 – Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba – PR;

32 – Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador – BA;

33 – Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba – PR;

34 – Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim – RS;

35 – Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim – MS;

36 – Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra – PR;

37 – Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro – MG;

38 – Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza – CE;

39 – Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte – MG;

40 – Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí – SP;

41 – Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento – RS;

42 – Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR – Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa – GO;

43 – Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado – MG;

44 – Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

45 – Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília – DF;

46 – Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares – MG;

47 – Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas – SP;

48 – Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas – MS;

49 – Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília – DF; e

50 – Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha – MG.

Brasília, 29 de junho de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 30/2010-MC

Brasília, 8 de fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.005500/2006 acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Mega Empresa de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 11 de junho de 2006.

2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 636, de 12 de junho de 1976, publicada no **Diário Oficial da União** no dia 11 subsequente e, renovada pela Portaria nº 1.311, de 16 de julho de 2002, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 25 de setembro de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** em 8 de julho de 2004.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 939, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005500/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de junho de 2006, a permissão outorgada à Mega Empresa de Comunicações Ltda. pela Portaria nº 636, de 1º de junho de 1976, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 11 subsequente e, renovada pela Portaria nº 1.311, de 16 de julho de 2002, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 27 de setembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 241, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 8 de julho de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 2011

(Nº 3.046/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de junho de 2001, a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 95, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (**DOU** do dia subsequente)

1 – Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús – CE;

2 – Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago – RS;

3 – Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá – RS;

4 – Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales – SP;

5 – Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul – PR;

6 – Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba – MG;

7 – Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luís – MA;

8 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma – SC;

9 – Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza – CE;

10 – Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai – RS;

11 – Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito – SP;

12 – Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância – SE;

13 – Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá – PR

Decretos de 5 de março de 2010 (**DOU** do dia 8 subsequente)

14 – Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

15 – Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista – SP;

16 – Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital – PR

17 – Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro – RJ;

18 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul – RS;

19 – Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista – SP;

20 – Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre – RS;

21 – Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí –

MG;

22 – Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé – AM;

23 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis – SP;

24 – Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro – SP;

25 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana – RS;

26 – Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí – RS;

27 – Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim – SP;

28 – Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João – PR;

29 – Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba – PR;

30 – Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo – PR; e

31 – S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro – RJ

Brasília, 11 de março de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 834/2009 – MC

Brasília, 2 de setembro de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo administrativo em que a Rádio Cruzeiro Ltda. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2001.

2. A outorga foi conferida originariamente a entidade, Emissoras do Vale Ltda., por meio da Portaria nº 111, de 11 de junho de 1981, publicada no **Diário Oficial da União** em 16 de junho de 1981, posteriormente, transferida à Rádio Cruzeiro Ltda., conforme Portaria nº 368, de 18 de março de 1985.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 29100.000221/1991 e nº 53830.000096/2001, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1991/2001, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2001/2011.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

2 ISSN 1677-7042 **Diário Oficial da União** - Seção 1 Nº 44, segunda-feira, 8 de março de 2010

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001490/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora Carioca Ltda. pela Portaria MVOP nº 97, de 5 de fevereiro de 1958, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 1.049, de 18 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Chamonix Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026813/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Mogi Mirim Ltda. pela Portaria nº 508, de 10 de agosto de 1967, transferida à Rádio Chamonix Ltda. pela Portaria nº 64, de 18 de março de 1986, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 105, de 2 de fevereiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.000350/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Charrua Ltda. pela Portaria MVOP nº 561, de 7 de outubro de 1941, renovada pelo Decreto de 7 de janeiro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 8 de janeiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 695, de 8 de outubro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.[illegible]/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda. pela Portaria MVOP nº 487, de 27 de agosto de 1956, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 960, de 1º de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Transfere a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000391/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Colorado Ltda. pela Portaria nº 1061, de 5 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 676, de 25 de agosto de 2004, para a Fundação Cultural Nossa Senhora Auxiliadora explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 29100.000221/1991 e 53830.000096/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de junho de 2001, a concessão outorgada originariamente a Emissora do Vale Ltda., pela Portaria nº 371, de 11 de junho de 1981, posteriormente transferida à Rádio Cruzeiro Limitada, pela Portaria nº 368, de 19 de março de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 220, DE 2011
(Nº 3.099/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 935, de 19 de novembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de novembro de 2001, a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 362, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 480, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Imprensa S/A, no município de São Paulo – SP;

2 – Portaria nº 652, de 31 de agosto de 2009 – Guararapes Metropolitana FM Ltda., no município de Jaboatão dos Guararapes – PE;

3 – Portaria nº 655, de 31 de agosto de 2009 – Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., no município de Campina Grande – PB;

4 – Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009 – Rádio 96 FM Ltda., originariamente Rádio Caiapó Ltda., no município de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 916, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Clube de Osvaldo Cruz Ltda., no município de Osvaldo Cruz – SP;

6 – Portaria nº 935, de 19 de novembro de 2009 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., no município de Taubaté – SP;

7 – Portaria nº 943, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda., originariamente Rádio Manchete Ltda., no município de São Paulo – SP;

8 – Portaria nº 959, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Andaiá Ltda., no município de Santo Antônio de Jesus – BA;

9 – Portaria nº 1.038, de 28 de dezembro de 2009 – Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., no município de Pedro II – PI;

10 – Portaria nº 1.041, de 18 de dezembro de 2009 – Rede MS Integração Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande – MS;

11 – Portaria nº 45, de 5 de fevereiro de 2010 – Norte Sul Radiodifusão Ltda., originariamente Rádio Universal Ltda., no município de Porto Alegre – RS. e

12 – Portaria nº 98; de 11 de março de 2010 – Fundação L'Hermitage, originariamente Rádio Del Rey Ltda., no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 28/2010-MC

Brasília, 8 de fevereiro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53830.000704/2001, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 3 de novembro de 2001.

2. A permissão foi conferida à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. pela Portaria nº 206, de 23 de outubro de 1981, publicada no **Diário Oficial da União** em 3 de novembro de 1981, renovada pela Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001, publicada no **Diário Oficial da União** em 12 de abril de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 501, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** em 6 de junho de 2005.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de Radiodifusão e regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 935, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000704/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de novembro de 2001, a permissão outorgada à Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda. pela Portaria nº 206, de 23 de outubro de 1981, publicada no **Diário Oficial da União** em 3 de novembro de 1981, renovada pela Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 501, de 2005, publicado no **Diário Oficial da União** em 6 de junho de 2005, pare explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de Radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa,** Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2011

(Nº 3.120/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Vanguarda Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102, de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Sociedade Rádio Vanguarda Limitada para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 363, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé – SP;

2 – Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria – RS;

3 – Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra – BA;

4 – Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros – SC;

5 – Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí – RS;

6 – Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali – Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul – RS;

7 – Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre – RS;

8 – Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão – RS;

9 – Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz – BA;

10 – Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira – PA;

11 – Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda. – ME, no município de Tailândia – PA;

12 – Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda. – ME, no município de Xinguara – PA;

13 – Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim – RR;

14 – Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger – MT;

15 – Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia – PA;

16 – Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé – RJ;

17 – Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério – ES;

18 – Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço – MT;

19 – Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia – MT;

20 – Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes – RJ;

21 – Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis – RS;

22 – Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças – MT;

23 – Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda. – ME, no município de São Geraldo do Araguaia – PA;

24 – Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro – MT;

25 – Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião – PA;

26 – Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode – SC;

27 – Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde – PR;

28 – Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul – PR;

29 – Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras – SC;

30 – Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém – PA;

31 – Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga – MG;

32 – Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó – SC;

33 – Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga – BA;

34 – Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) – SC;

35 – Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali – Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios – BA;

36 – Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa – SP;

37 – Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina – ES;

38 – Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará – PA;

39 – Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza – SC;

40 – Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia – PA;

41 – Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino – BA;

42 – Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio – MS;

43 – Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua – RS;

44 – Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado – RS;

45 – Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia – GO;

46 – Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás – GO;

47 – Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista – MS;

48 – Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi – RS;

49 – Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona – GO; e

50 – Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda limitada, no município de Paranaíta – MT.

Brasília, 29 de junho de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 107/2010 – MC

Brasília, 19 de março de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Rádio Vanguarda Ltda. (Processo nº 53670.001099/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE MARÇO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001099/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Sociedade Rádio Vanguarda Limitada para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2011

(Nº 21/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio A Voz do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fartura, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 676, de 26 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de abril de 1992, a permissão outorgada à Rádio A Voz do Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fartura, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 631, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 676, de 26 de dezembro de 2005, que renova, a partir de 20 de abril dc 1998, a permissão outorgada à Rádio A Voz do Vale Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Fartura, Estado de São Paulo.

Brasília, 26 de julho de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 49 EM

Brasília, 19 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio A Voz do Vale Ltda., por meio da Portaria nº 91, de 13 de abril de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 20 de abril de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fartura, Estado de São Paulo.

2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de

renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000132/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA N° 676, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000132/1998, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de abril de 1998, a permissão outorgada à Rádio A Voz do Vale Ltda. pela Portaria nº 091, de 13 de abril de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 20 de abril de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Fartura, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2011

(Nº 100/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Casper Líbero para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de julho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Casper Líbero para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 742, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas curtas:

Decreto de 26 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Fundação Casper Líbero, no município de São Paulo – SP;

Decreto de 27 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

2 – Rádio 880 Ltda., no município do Rio de Janeiro – RJ; e

Decreto de 28 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

3 – Rádio 880 Ltda., no município de São Paulo – SP.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 206/2010 – MC

Brasília, 19 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.032458/2005, em que a Fundação Casper Líbero solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida pelo Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** em 2 de outubro de 2000, referendado pelo Decreto Legislativo nº 133, de 2006, publicado no **Diário Oficial da União** em 10 de maio de 2006.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Casper Líbero, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.032458/2005,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Casper Líbero pelo Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, renovada pelo Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no **Diário Oficial da União** de 2 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 133, de 9 de maio de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República. – **José Artur Filardi Leite** (referendado eletronicamente).

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 2011

(Nº 102/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de agosto de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 743, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de agosto de 2010, publicado no **Diário Oficial da União** do dia subsequente, que renova, por dez anos, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas no município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 415/2010 – MC

Brasília, 1º de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério, conforme solicitado no Ofício nº 347/2010-SAG/SAJ, de 20 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nº 1.046, de 2009, em face da mudança de titularidade ocorrida nesta Pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044454/2007, em que a Fundação Nossa Senhora Aparecida solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003.

2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 32.835, de 22 de maio 1953, publicado no **Diário Oficial da União** em 26 de maio 1953 e renovada, a partir de 1º de novembro de 1973, pelo Decreto nº 73.027, de 30 de outubro de 1973, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de outubro de 1973.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanham o ato os Processos nº 29100.172756/1983, nº 53830.001233/1993 e nº 53000.044454/1997, que constituem pedidos distintos de renovação. Os primeiros referentes aos períodos de 1983/1993 e 1993/2003, respectivamente, deferidos de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93, e o terceiro que trata do período de 2003/2003.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044454/2007,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida pelo Decreto nº 32.835, de 22 de maio de 1953, renovada pelo Decreto nº 73.027, de 30 de outubro de 1973, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2011

(Nº 103/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Aratu S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 5 de julho de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 21 de dezembro de 1996, a concessão outorgada à TV Aratu S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 744, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados que renovam concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decreto de 5 de julho de 2006 (**DOU** do dia subsequente):

1 – TV Aratu S/A., no município de Salvador – BA;

Decretos de 17 de agosto de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

2 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Boa Vista – RR; e

3 – Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda., no município do Rio de Janeiro;

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 399/2010 – MC

Brasília, 31 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em decorrência do retorno dos autos a este Ministério, conforme solicitado no Ofício nº 0294/2010-SAG/SAJ, de 14 de abril de 2010, o qual requer a reapresentação da proposta anteriormente encaminhada à Casa Civil da Presidência da República, consubstanciada pela Exposição de Motivos nºs 587, de 2008, em face da mudança de titularidade ocorrida nesta Pasta, submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo nº 53640.000555/1996, em que a TV Aratu S/A solicita a renovação da outorga concedida para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Salvador, Estado da Bahia, a partir de 21 de dezembro de 1996.

2. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida renovação da concessão fora autorizada por meio do Decreto de 5 de julho de 2006, publicado no **DOU** de 6 de julho de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, graves da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 27 de junho de 2007.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover as desapropriações dos imóveis rurais de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Cidade Salvador SA, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001146/1982,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2001, a concessão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S/A. pelo Decreto nº 1.290 de 23 de dezembro de 1996, e renovada pelo Decreto de 9 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União de dia 12 de julho de 1993, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2006

Renova a concessão outorgada à TV Aratu S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000355/1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 21 de dezembro de 1996, a concessão outorgada à TV Aratu S/A, pelo Decreto nº 58.700, de 22 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 88.184, de 23 de dezembro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009873/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 25 de agosto de 2003, a concessão outorgada à Televisão Cidade Ltda. pelo Decreto nº 96.515 de 19 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 514, de 5 de julho de 2006. Restituindo ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 11.318, de 5 de julho de 2006.

Nº 515, de 5 de julho de 2006. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a elevação temporária do limite de endividamento da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, de maneira a lhe permitir concluir operação de capitalização.

Nº 516, de 5 de julho de 2006. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 2006-CN, enviado ao Senado Federal com a Mensagem nº 418, de 2006.

Nº 517, de 5 de julho de 2006. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.943, de 2005, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 4, de 2003.

Nº 518, de 5 de julho de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional da carta do Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, pactuado no âmbito da Tríplice de Montevidéu de 1980 como Acordo de Alcance Parcial de Promoção da Complementação Energética nº 19 (AAP.PC Nº 19), celebrado durante a décima Cúpula do Mercosul em Montevidéu, no dia 9 de dezembro de 2005, entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai, a República da Colômbia, a República do Chile, a República do Equador e a República Bolivariana da Venezuela.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade credenciada: AR CERTISIGN SRF DATTA IMAGEM vinculada à AC CERTISIGN SRF. Processo nº 00100.000184/2006-83.

Acolhe-se o memorando nº 103/2006-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Parecer AUDIT-ITI nº 466/2006 e opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da Autoridade de Registro CertiSign SRF DATTA IMAGEM, vinculada à AC CertiSign SRF para os Pedidos de certificado A1 e A3, para emissão de certificados de pessoas físicas e jurídicas. Em vista disso, e consoante ao disposto no item 2.2.3.3.3. da Resolução nº 45, defere-se o credenciamento. Intime-se. Em 03 de julho de 2006.

Entidade credenciada: AR Banco do Brasil, vinculada à AC CERTISIGN SRF - Processo nº: 00100.000016/2003-96.

Acolhe-se o memorando Nº 107/2006-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Parecer AUDIT-ITI nº 045/2006, e opina pelo deferimento do pedido de autorização de funcionamento de novo endereço de instalações técnicas da AR Banco do Brasil, vinculada à AC CERTISIGN SRF, conforme relacionado abaixo, para emissão de certificados de pessoas físicas, em relação a Política de Certificado A3. Intime-se. Em 03 de julho 2006.

Local	Endereço
Posto GERIR, Brasília-DF.	SEPN Quadra 515, Bloco A, 1º subsolo - Ed.Sede V-Ala Norte

MAURICIO AUGUSTO COELHO
Substituto

DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

Entidade:
SERASA ACP - Processo: 00100.000001/2003-17

Defere-se o pedido de credenciamento, formulado pela SERASA ACP, para prestação de serviços de auditoria independente por MOREIRA & ASSOCIADOS AUDITORES S.A., a ser realizado nas SERASA AC, SERASA CD, nos PSS, nos AR e AR AMCHAM, como restritas para a AC SERASA SRF, conforme Parecer DAFN-ITI 042/2006, nos termos da alínea "a" do item 7.3 da Resolução CG ICP-Brasil nº 44, de 18 de abril de 1994. Intime-se. Em 03 de julho de 2006.

EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 196, DE 5 DE JULHO DE 2006

Disciplina a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação nas unidades da Controladoria-Geral da União.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 5º, inciso IV, do anexo ao Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras para utilização dos recursos da tecnologia da informação no âmbito da Controladoria-Geral da União, considerando:

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2011
(Nº 163/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Pesquisa e Cultura Mipibuense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 740, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da

Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 873, de 29 de outubro de 2009 – Associação Beneficente Cultural e Comunitária Viva Mosqueiro, no município de Belém – PA;

2 – Portaria nº 458, de 19 de maio de 2010 – União Social do Jardim Santana e Adjacências, no município de São Paulo – SP;

3 – Portaria nº 489, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social Guglielmo Marconi, no município de Venha Ver – RN;

4 – Portaria nº 492, de 31 de maio de 2010 – Associação do Bem Estar Sócio Econômico e Cultural Santanense, no município de Riacho de Santana – RN;

5 – Portaria nº 494, de 31 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Afuá – ASCOA, no município de Afuá – PA;

6 – Portaria nº 499, de 7 de junho de 2010 – Comunidade Famense de Rádio, no município de Fama – MG;

7 – Portaria nº 500, de 7 de junho de 2010 – Associação de Rádio Comunitária

de Terra Nova, no município de Terra Nova – PE;

8 – Portaria nº 514, de 10 de junho de 2010 – Associação Cultural de Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de São Gabriel – RS;

9 – Portaria nº 515, de 10 de junho de 2010 – Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento de Montenegro, no município de Montenegro – RS;

10 – Portaria nº 519, dc 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária dc

Comunicação e Cultura de Catolé do Rocha, no município de Catolé do Rocha – PB;

11 – Portaria nº 524, de 14 de junho de 2010 – Associação Cultural Araucária de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra – RS;

12 – Portaria nº 530, de 14 de junho de 2010 – Associação Comunitária e

Cultural de Comunicação do Chuí, no município de Chuí – RS;

13 – Portaria nº 533, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane, no município de Oscar Bressane – SP;

14 – Portaria nº 534, de 16 de junho de 2010 – Fundação Maria Alves Lima, no município de Teresina – PI;

15 – Portaria nº 536, de 16 de junho de 2010 – Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social, no município de Trindade do Sul – RS;

16 – Portaria nº 537, de 14 de junho de 2010 – Associação Amigos da Cultura – AMIC, no município de Orós – CE;

17 – Portaria nº 538, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM – ACECRAN, no município de Bom Jesus – RS;

18 – Portaria nº 539, de 16 de junho de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto, no município de Floriano Peixoto – RS;

19 – Portaria nº 540, de 16 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale, no município de Canudos do Vale – RS;

20 – Portaria nº 546, de 17 de junho de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompeia ACUDICOP, no município de Dilermando de Aguiar – RS;

21 – Portaria nº 547, de 17 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses, no município de Chapada Gaúcha – MG;

22 – Portaria nº 576, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento de São Bento das Caldas, no município de Santa Rita de Caldas – MG;

23 – Portaria nº 577, de 23 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa Cristã, no município de Goianá – MG,

24 – Portaria nº 587, de 24 de junho de 2010 – Associação Conselho Cultural de Difusão Comunitária, no município de Alvorada – RS;

25 – Portaria nº 588, de. 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA), no município de Natalândia – MG;

26 – Portaria nº 592, de, 24 de junho de 2010 – Associação de Radiodifusão

Comunitária da Cidade de Moita Bonita/Sergipe, no município de Moita Bonita – SE;

27 – Portaria nº 593, de 24 de junho de 2010 – Associação Comunitária dos Amigos e Amigas de Turiaçú, no município de Turiaçú – MA;

28 – Portaria nº 596, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Brunópolis, no município de Brunópolís – SC;

29 – Portaria nº 643, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária São Judas Tadeu, no município de Ibiassucê – BA;

30 – Portaria nº 644, de 8 de julho de 2010 – Associação do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Baraúna, no município de Baraúna – PB;

31 – Portaria nº 645, de 8 de julho de 2010 – Associação Cultural Rádio Comunitária FM Tio Hugo, no município de Tio Hugo – RS;

32 – Portaria nº 646, de 8 de julho de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Nova Vida, no município de São José da Vitória – BA;

33 – Portaria nº 647, de 8 de julho de 2010 – Associação Comunitária e Rural do Queimada, no município de Irará – BA;

34 – Portaria nº 650, de 14 de julho de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação, Pesquisa e Cultura Mipibuense, no município de São José do Mipibu – RN; e

35 – Portaria nº 656, de 16 de julho de 2010 – Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade União do Rio Preto da Eva, no município de Rio Preto da Eva – AM.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 582/2010-MC

Brasília, 19 de julho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação, Pesquisa e Cultura Mipibuense, no Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.029345/2009 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

PORTARIA Nº 650, DE 14 DE JULHO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029345/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação, Pesquisa e Cultura Mipibuense, com sede na Rua dos Limoeiros s/nº , Distrito de Pau Brasil, no Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas ge-

ográficas com latitude em 06°02'49"S e longitude em 35°15'46"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2011

(Nº 182/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no município de São João Nepomuceno – MG;

2 – Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoaense Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no município de Sardoá – MG;

3 – Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no município de Barão do Monte Alto – MG;

4 – Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no município de Novo Alegre – TO;

5 – Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães – ALEM, no município de Salvador – BA;

6 – Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Boa Vista – RS;

7 – Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no município de Araxá – MG;

8 – Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no município de Paulo Frontin – PR;

9 – Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no município de Jordânia – MG;

10 – Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no município de Caldas Novas – GO;

11 – Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso do Sul – PR;

12 – Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no município de Novo Cruzeiro – MG;

13 – Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no município de São João Batista – SC;

14 – Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no município de Rio de Janeiro – RJ;

15 – Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no município de Taiobeiras – MG;

16 – Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no município de Capitão Andrade – MG;

17 – Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis – AMCM, no município de Marianópolis do Tocantins – TO;

18 – Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no município de Macaíba – RN;

19 – Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no município de Itacuruba – PE;

20 – Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I – DF;

21 – Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no município de Arceburgo – MG;

22 – Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no município de Jaceaba – MG;

23 – Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no município de Itueta – MG;

24 – Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no município de Central de Minas – MG;

25 – Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no município de Guaranésia – MG;

26 – Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE, no município de Boa Esperança – ES;

27 – Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima – FUAFA, no município de Irituia – PA;

28 – Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia – ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia – DF;

29 – Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no município de Lajinha – MG;

30 – Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura – RO;

31 – Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA, no município de Maracajú – MS;

32 – Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no município de Pains – MG;

33 – Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro – MG, no município de Buritizeiro – MG;

34 – Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no município de Monte das Gameleiras – RN;

35 – Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no município de Porto Velho – RO;

36 – Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC, no município de Curralinhos – PI;

37 – Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no município de Gravatal – SC;

38 – Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no município de Ipueiras – CE;

39 – Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no município de Rafard – SP;

40 – Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no município de São Paulo – SP;

41 – Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no município de Senador José Bento – MG;

42 – Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no município de Rio Doce – MG;

43 – Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no município de Parazinho – RN;

44 – Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no município de Goianinha – RN;

45 – Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no município de Santa Maria das Barreiras – PA; e

46 – Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 346/2010-MC

Brasília, 20 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações per-

mitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.029009/09, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

PORTARIA Nº 435, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.029.009/09 e do Parecer nº 144 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, com sede na Praça São Sebastião, nº 88 – Centro, no município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°26'22"S e longitude em 35°47'05"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado as Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 2011

(Nº 187/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rafardense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rafard, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Rafardense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rafard, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no município de São João Nepomuceno – MG;

2 – Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoaense Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no município de Sardoá – MG;

3 – Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no município de Barão do Monte Alto – MG;

4 – Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no município de Novo Alegre – TO;

5 – Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães – ALEM, no município de Salvador – BA;

6 – Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Boa Vista – RS;

7 – Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no município de Araxá – MG;

8 – Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Ami-

gos da Terra de Paulo Frontin, no município de Paulo Frontin – PR;

9 – Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no município de Jordânia – MG;

10 – Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no município de Caldas Novas – GO;

11 – Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso do Sul – PR;

12 – Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no município de Novo Cruzeiro – MG;

13 – Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no município de São João Batista – SC;

14 – Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no município de Rio de Janeiro – RJ;

15 – Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no município de Taiobeiras – MG;

16 – Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no município de Capitão Andrade – MG;

17 – Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis – AMCM, no município de Marianópolis do Tocantins – TO;

18 – Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no município de Macaíba – RN;

19 – Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no município de Itacuruba – PE;

20 – Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I – DF;

21 – Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no município de Arceburgo – MG;

22 – Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no município de Jaceaba – MG;

23 – Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no município de Itueta – MG;

24 – Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no município de Central de Minas – MG;

25 – Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no município de Guaranésia – MG;

26 – Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE, no município de Boa Esperança – ES;

27 – Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima – FUAFA, no município de Irituia – PA;

28 – Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia – ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia – DF;

29 – Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no município de Lajinha – MG;

30 – Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura – RO;

31 – Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA, no município de Maracajú – MS;

32 – Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no município de Pains – MG;

33 – Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro – MG, no município de Buritizeiro – MG;

34 – Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no município de Monte das Gameleiras – RN;

35 – Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no município de Porto Velho – RO;

36 – Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC, no município de Curralinhos – PI;

37 – Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no município de Gravatal – SC;

38 – Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no município de Ipueiras – CE;

39 – Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no município de Rafard – SP;

40 – Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no município de São Paulo – SP;

41 – Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no município de Senador José Bento – MG;

42 – Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no município de Rio Doce – MG;

43 – Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no município de Parazinho – RN;

44 – Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no município de Goianinha – RN;

45 – Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no município de Santa Maria das Barreiras – PA; e

46 – Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 368/2010-MC

Brasília, 24 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Rafardense, no Município de Rafard, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061275/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º; do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

PORTARIA Nº 453 DE 18 DE MAIO DE 2010.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº– 53000.061.275/06 e do Parecer nº 2288/2009/MGT/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Rafardense, com sede na Rua Allan Rolim Barbosa, nº 363, Conjunto 01, no município de Rafard, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º01'16"S e longitude em 47º31'43"W, utilizando a frequência de 107,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite,** Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 2011

(N° 188/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cidade Viva para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Cidade Viva para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no município de São João Nepomuceno – MG;

2 – Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoaense Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no município de Sardoá – MG;

3 – Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no município de Barão do Monte Alto – MG;

4 – Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no município de Novo Alegre – TO;

5 – Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães – ALEM, no município de Salvador – BA;

6 – Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Boa Vista – RS;

7 – Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no município de Araxá – MG;

8 – Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no município de Paulo Frontin – PR;

9 – Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no município de Jordânia – MG;

10 – Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no município de Caldas Novas – GO;

11 – Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso do Sul – PR;

12 – Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no município de Novo Cruzeiro – MG;

13 – Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no município de São João Batista – SC;

14 – Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no município de Rio de Janeiro – RJ;

15 – Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no município de Taiobeiras – MG;

16 – Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no município de Capitão Andrade – MG;

17 – Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis – AMCM, no município de Marianópolis do Tocantins – TO;

18 – Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no município de Macaíba – RN;

19 – Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no município de Itacuruba – PE;

20 – Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I – DF;

21 – Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no município de Arceburgo – MG;

22 – Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no município de Jaceaba – MG;

23 – Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no município de Itueta – MG;

24 – Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no município de Central de Minas – MG;

25 – Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no município de Guaranésia – MG;

26 – Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE, no município de Boa Esperança – ES;

27 – Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima – FUAFA, no município de Irituia – PA;

28 – Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia – ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia – DF;

29 – Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no município de Lajinha – MG;

30 – Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura – RO;

31 – Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA, no município de Maracajú – MS;

32 – Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no município de Pains – MG;

33 – Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro – MG, no município de Buritizeiro – MG;

34 – Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no município de Monte das Gameleiras – RN;

35 – Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no município de Porto Velho – RO;

36 – Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC, no município de Curralinhos – PI;

37 – Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no município de Gravatal – SC;

38 – Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no município de Ipueiras – CE;

39 – Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no município de Rafard – SP;

40 – Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no município de São Paulo – SP;

41 – Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no município de Senador José Bento – MG;

42 – Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no município de Rio Doce – MG;

43 – Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no município de Parazinho – RN;

44 – Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no município de Goianinha – RN;

45 – Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no município de Santa Maria das Barreiras – PA; e

46 – Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 383/2010 – MC

Brasília, 28 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cidade Viva, no Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei n 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.040.611/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorizações, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

PORTARIA Nº 476, DE 21 DE MAIO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.040.611/04 e do Parecer nº 322 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cidade Viva, com sede na Rua Marechal Costa e Silva, nº 42 – Centro, no município de Parazinho,

Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°13'39"S e longitude em 35°50'26"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 230, DE 2011

(Nº 189/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Goianinha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Goianinha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Goianinha FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 749, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 267, de 6 de junho de 2005 – Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão, no município de São João Nepomuceno – MG;

2 – Portaria nº 447, de 11 de outubro de 2005 – Associação Sardoaense Comunitária, Social e Cultural Santo Antônio, no município de Sardoá – MG;

3 – Portaria nº 685, de 6 de dezembro de 2007 – Associação Municipal Organizada de Barão do Monte Alto, no município de Barão do Monte Alto – MG;

4 – Portaria nº 865, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Sociedade Beneficência Vida Nova, no município de Novo Alegre – TO;

5 – Portaria nº 1.146, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães – ALEM, no município de Salvador – BA;

6 – Portaria nº 683, de 10 de setembro de 2009 – Associação Novaboavistense de Radiodifusão Comunitária, no município de Nova Boa Vista – RS;

7 – Portaria nº 168, de 24 de março de 2010 – Associação Araxaense das Donas de Casa, no município de Araxá – MG;

8 – Portaria nº 226, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin, no município de Paulo Frontin – PR;

9 – Portaria nº 228, de 25 de março de 2010 – Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia, no município de Jordânia – MG;

10 – Portaria nº 229, de 25 de março de 2010 – Associação Manancial das Águas Quentes, no município de Caldas Novas – GO;

11 – Portaria nº 232, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso, no município de Bom Sucesso do Sul – PR;

12 – Portaria nº 233, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro, no município de Novo Cruzeiro – MG;

13 – Portaria nº 242, de 26 de março de 2010 – Associação de Moradores Amigos da Radiodifusão e Cultura, no município de São João Batista – SC;

14 – Portaria nº 244, de 26 de março de 2010 – Associação Comunitária Nova Betel FM, no município de Rio de Janeiro – RJ;

15 – Portaria nº 286, de 30 de março de 2010 – Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras, no município de Taiobeiras – MG;

16 – Portaria nº 287, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade, no município de Capitão Andrade – MG;

17 – Portaria nº 294, de 30 de março de 2010 – Associação dos Moradores da Comunidade de Marianópolis – AMCM, no município de Marianópolis do Tocantins – TO;

18 – Portaria nº 296, de 30 de março de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Auta de Souza, no município de Macaíba – RN;

19 – Portaria nº 297, de 30 de março de 2010 – Associação dos Agropecuaristas Santa Clara, no município de Itacuruba – PE;

20 – Portaria nº 298, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural Projeção e Vida DF e Entorno, na cidade de Guará I – DF;

21 – Portaria nº 301, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Nova FM, no município de Arceburgo – MG;

22 – Portaria nº 307, de 30 de março de 2010 – Associação Cultural de Jaceaba, no município de Jaceaba – MG;

23 – Portaria nº 317, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária de Quatituba, no município de Itueta – MG;

24 – Portaria nº 318, de 30 de março de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Lazer de Floresta, no município de Central de Minas – MG;

25 – Portaria nº 332, de 13 de abril de 2010 – Organização Não Governamental Guaranésia Viva, no município de Guaranésia – MG;

26 – Portaria nº 346, de 15 de abril de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE, no município de Boa Esperança – ES;

27 – Portaria nº 394, de 28 de abril de 2010 – Fundação de Assistência à Família Antonio Correa de Lima – FUAFA, no município de Irituia – PA;

28 – Portaria nº 396, de 29 de abril de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazlândia – ARCOBRAZ, na cidade de Brazlândia – DF;

29 – Portaria nº 397, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Cristão Lajinhense, no município de Lajinha – MG;

30 – Portaria nº 398, de 29 de abril de 2010 – Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura – RO;

31 – Portaria nº 412, de 5 de maio de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Maracajú – ASCOMA, no município de Maracajú – MS;

32 – Portaria nº 415, de 6 de maio de 2010 – Associação Painense de Rádio, no município de Pains – MG;

33 – Portaria nº 422, de 7 de maio de 2010 – Associação Cultural e Radiodifusora Comunitária de Buritizeiro – MG, no município de Buritizeiro – MG;

34 – Portaria nº 435, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras, no município de Monte das Gameleiras – RN;

35 – Portaria nº 438, de 13 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz, no município de Porto Velho – RO;

36 – Portaria nº 439, de 13 de maio de 2010 – Centro Jovem de Ação Comunitária – CEJAC, no município de Curralinhos – PI;

37 – Portaria nº 440, de 13 de maio de 2010 – Associação Cultural de Gravatal, no município de Gravatal – SC;

38 – Portaria nº 452, de 18 de maio de 2010 – Associação Desenvolvimento Comunitário dos Moradores de Ipueiras, no município de Ipueiras – CE;

39 – Portaria nº 453, de 18 de maio de 2010 – Associação Cultural Rafardense, no município de Rafard – SP;

40 – Portaria nº 457, de 19 de maio de 2010 – Associação Casa da Cidade, no município de São Paulo – SP;

41 – Portaria nº 459, de 20 de maio de 2010 – Associação Comunitária Senadorense, no município de Senador José Bento – MG;

42 – Portaria nº 460, de 20 de maio de 2010 – Associação dos Amigos de Rio Doce, no município de Rio Doce – MG;

43 – Portaria nº 476, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária Cidade Viva, no município de Parazinho – RN;

44 – Portaria nº 478, de 21 de maio de 2010 – Associação de Radiodifusão Goianinha FM, no município de Goianinha – RN;

45 – Portaria nº 479, de 21 de maio de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação Cultural de Salwanópolis, no município de Santa Maria das Barreiras – PA; e

46 – Portaria nº 639, de 6 de julho de 2010 – Associação Comunitária Mais Cidadania, no município de Livramento de Nossa Senhora – BA.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 386/2010 – MC

Brasília, 28 de maio de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Goianinha

FM, no Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.020481/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

PORTARIA Nº 478, DE 21 DE MAIO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020.481/08, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Goianinha FM com sede na BR-101, entrada do Conjunto Novo Horizonte, no município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06°16'42"S e longitude em 35°12'31"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro de Estado das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231, DE 2011

(Nº 197/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio Itapema FM de Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 300, de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 2005, a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 751, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.567, de 22 do novembro de 2002 – Rádio Caiuá Ltda., na cidade de Paranavaí – PR;

2 – Portaria nº 763, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Concórdia FM Ltda., na cidade de Concórdia – SC;

3 – Portaria nº 594, de 18 de agosto de 2009 – Rede Central de Comunicações Ltda., originariamente outorgada à FM Record S.A., no município de São Paulo – SP;

4 – Portaria nº 609, de 24 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicação Ouro Verde Ltda., no município de Manhumirim – MG,

5 – Portaria nº 668, de 3 de setembro de 2009 – Fundação Brasil 2000, no município de São Paulo – SP;

6 – Portaria nº 915, de 18 de novembro de 2009 – FM Sudoeste Radiodifusora

Ltda., no município de Piraí – RJ;

7 – Portaria nº 106, de 11 de março de 2010 – Fundação Fraternidade, originalmente outorgada à Rádio Doce Vale Ltda., no município de Taquari – RS;

8 – Portaria nº 176, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Campinas

Ltda., no município dc Campinas – SP;

9 – Portaria nº 178, de 24 de março de 2010 – Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., no município de Uberlândia – MG;

10 – Portaria nº 185, de 24 de março de 2010 – Rádio FM Clube Um Ltda., no município de Tupanciretã – RS;

11 – Portaria nº 186, de 24 dc março de 2010 Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., no município de São Paulo – SP;

12 – Portaria nº 191, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Cuiabá Ltda., no município de Cuiabá – MT;

13 – Portaria nº 192, de 24 de março de 2010 – Rádio Lite FM Ltda.,

originariamente Rádio Antena Um Ltda., no município do Rio de Janeiro – RJ;

14 – Portaria nº 193, de 24 de março de 2010 – Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., no município de Vitória – ES;

15 – Portaria nº 197, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Valença Ltda., no município de Valença – RJ;

16 – Portaria nº 398, de 24 de março de 2010 – Rauland Belém Som Ltda., no município de Belém – PA;

17 – Portaria nº 308, de 30 de março de 2010 – Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., originalmente outorgada ao Diário da Manhã Ltda., no município de Florianópolis – SC;

18 – Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010 – Rede Integridade de Radiodifusão

Ltda., originalmente outorgada à Rádio Itaipu de Taubaté Ltda., no município de Taubaté – SP;

19 – Portaria nº 343, de 15 de abril de 2010 – Rádio Zé Ltda., no município de Resende – RJ;

20 – Portaria nº 344, de 15 de abril de 2010 – Rádio Santanense FM Stereo Ltda., no município de Santana do Livramento – RS;

21 – Portaria nº 345, de 15 de abril de 2010 – Litoral Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transrio Ltda., no município de Arraial do Cabo – RJ;

22 – Portaria nº 347, de 15 de abril de 2010 – Rádio Maringá FM Ltda., no município de Maringá – PR;

23 – Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Princesa Ltda., no município de Francisco Beltrão – PR;

24 – Portaria nº 354, de 16 de abril de 2010 – Rádio Atlântida FM de Blumenau Ltda., originariamente outorgada à Rádio Verde Vale Ltda., no município de Blumenau – SC;

25 – Portaria nº 356, de 16 de abril de 2010 – Rádio Club de Palmas Ltda., no

município de Palmas – PR;

26 – Portaria nº 357, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de São Paulo – SP;

27 – Portaria nº 358, de 16 de abril de 2010 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., no município de Alegrete – RS;

28 – Portaria nº 360, de 16 de abril de 2010 – Rádio FM Cidade de Mogi Guaçu

Ltda., no município de Mogi Guaçu – SP;

29 – Portaria nº 361, de 16 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de Porto Alegre – RS;

30 – Portaria nº 362, de 16 de abril de 2010 – Sociedade Rádio Boecy FM Ltda.,

no município de Piratini – RS;

31– Portaria nº 364, de 19 de abril de 2010 – Rádio Transamérica de Curitiba Ltda., no município de Curitiba – PR;

32 – Portaria nº 366, de 19 de abril de 2010 – Rádio Imprensa S/A, no município de Rio de Janeiro – RJ;

33 – Portaria nº 368, dc 19 de abril de 2010 – Vip Rádio e Televisão Ltda.,

originalmente outorgada à Art Stúdio Rádio Difusão, no município de Itanhaém – SP;

34 – Portaria nº 369, de 19 de abril de 2010 – Rádio Jornal de Ubatã Ltda., no município de Ubatã – BA;

35 – Portaria nº 370, de 19 de abril de 2010 – Rádio Continental de Curitiba Ltda., originariamente Rádio Tingui Ltda., no município de Curitiba – PR;

36 – Portaria nº 371, de 19 de abril de 2010 – Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., no

município de Ruy Barbosa – BA;

37 – Portaria nº 377, de 20 de abril de 2010 – Rádio Palmeira FM Ltda., no município de Palmeira dos Índios – AL;

38 – Portaria nº 430, de 13 de maio de 2010 – Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente – SP;

39 – Portaria nº 432, de 13 de maio de 2010 – Rádio e Televisão Grande Rio FM Stereo Ltda., no município de Petrolina – PE;

40 – Portaria nº 441, de 13 de maio de 2010 – Rádio Publicidade Maggi – Plan Ltda., no município de Farroupilha – RS;

41 – Portaria nº 443, de 13 de maio de 2010 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., no município de Santa Rosa – RS; e

42 – Portaria nº 464, de 20 de maio de 2010 – Rádio Hit Parade Ltda., originariamente outorgada à CONARA – Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., no município de Parati – RJ.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 227/2010 – MC

Brasília, 26 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.025919/2005, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada; no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 2005.

2. A permissão foi conferida originalmente ao Diário da Manhã Ltda., pela Portaria nº 786, de 23 de setembro de 1975, transferida à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., pela Portaria nº 241, de 29 de novembro de 1989, renovada pela Portaria nº 167, de 18 de outubro de 1999, publicada no **Diário Oficial da União** em 9 de fevereiro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 343, de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** em 17 de setembro de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.046, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE MARÇO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 15 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.025919/2005, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 2005, a permissão outorgada originalmente ao Diário da Manhã Ltda., pela Portaria nº 786, de 23 de setembro de 1975, transferida à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., pela Portaria nº 241, de 29 de novembro de 1989, renovada pela Portaria nº 167, de 18 de outubro de 1999, publicada no **Diário Oficial da União** em 9 de fevereiro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 343, de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** em 17 de setembro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa,** Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2011
(Nº 213/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de agosto de 2007, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 752, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 305, de 21 de junho de 2006 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Rádio Cólon Ltda., no município de Joinville – SC;

2 – Portaria nº 755, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo – RS;

3 – Portaria nº 825, de 20 de dezembro de 2007 – Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul – RS;

4 – Portaria nº 521, de 7 de agosto de 2009 – Fundação Nossa Senhora da Penha do Espírito Santo, originariamente outorgada à Rádio Difusora Cariacica Ltda., no município de Vitória – ES;

5 – Portaria nº 841, de 22 de outubro de 2009 – Sistema Imagem de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Estéreo Show Ltda., no município de São José do Rio Preto – SP;

6 – Portaria nº 845, de 22 de outubro de 2009 – S.P.S. Rádio e Publicidade Ltda., no município de Torres – RS;

7 – Portaria nº 105, de 1º de março de 2010 – Rádio Vida FM Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

8 – Portaria nº 174, de 24 de março de 2010 – Rádio Subaé Ltda., originariamente outorgada à Rádio Subaé de Frequência Modulada Ltda., no município de Feira de Santana – BA;

9 – Portaria nº 175, de 24 de março de 2010 – Rádio Tribuna de Petrópolis Ltda., no município de Petrópolis – RJ;

10 – Portaria nº 177, de 24 de março de 2010 – Rádio Marumby Ltda., no município de Campo Largo – PR;

11 – Portaria nº 187, de 24 de março de 2010 – Rádio Clube de Mococa Ltda., no município de Mococa – SP;

12 – Portaria nº 194, de 24 de março de 2010 – Rádio Cidade de Itu Ltda., no município de Itu – SP;

13 – Portaria nº 196, de 24 de março de 2010 – Rádio Lidersom FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., no município de Orlândia – SP;

14 – Portaria nº 202, de 24 de março de 2010 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, originariamente outorgada à Sombrasil Comunicação Ltda., no município de Vila Velha – ES;

15 – Portaria nº 352, de 15 de abril de 2010 – Rádio e Televisão Matozinho FM Ltda., no município de Três Rios – RJ;

16 – Portaria nº 363, de 16 de abril de 2010 – Sistema Rádio Norte Ltda., originariamente outorgada à Intervisão Emissora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Montes Claros – MG;

17 – Portaria nº 428, de 13 de maio de 2010 – Fundação Rádio Educativa São Sebastião, com fins exclusivamente educativos, no município do Rio de Janeiro – RJ;

18 – Portaria nº 429, de 13 de maio de 2010 – Sociedade Barrense de Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Piraí – RJ;

19 – Portaria nº 431, de 13 de maio de 2010 – Rádio Marconi FM Ltda., no município de Açailândia – MA;

20 – Portaria nº 442, de 13 de maio de 2010 – Rádio Tempo FM Ltda., originariamente outorgada à Rádio Transcariri Ltda., no município de Juazeiro do Norte – CE;

21 – Portaria nº 446, de 13 de maio de 2010 – Rádio Montes Claros Ltda., no município de Montes Claros – MG;

22 – Portaria nº 463, de 20 de maio de 2010 – Rádio Itapema FM de Santa Maria Ltda., originariamente outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., no município de Santa Maria – RS;

23 – Portaria nº 475, de 21 de maio de 2010 – Fundação Aperipê de Sergipe, com fins exclusivamente educativos, município de Aracaju – SE;

24 – Portaria nº 477, de 21 de maio de 2010 – Rede Central de Comunicação Ltda., originariamente outorgada à Rádio Manchete Ltda., no município de Recife – PE;

25 – Portaria nº 481, de 21 de maio de 2010 – TV Serra Dourada Ltda., originariamente outorgada à Rádio Musical de Goiânia Ltda., no município de Goiânia – GO;

26 – Portaria nº 490, de 31 de maio de 2010 – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com fins exclusivamente educativos, no município de Joinville – SC;

27 – Portaria nº 517, de 11 de junho de 2010 – Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., no município de Santa Cruz do Sul – RS;

28 – Portaria nº 520, de 14 de junho de 2010 – Rádio Morena Stereo Ltda., no município de Campinas – SP;

29 – Portaria nº 532, de 16 de junho de 2010 – Rádio Igrejinha FM Ltda., no município de Igrejinha – RS;

30 – Portaria nº 535, de 16 de junho de 2010 – Rádio Cidade Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba – SP;

31 – Portaria nº 549, de 18 de junho de 2010 – Rádio Iguatemi Ltda., originariamente outorgada à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda., no município de Santo Antonio de Posse – SP;

32 – Portaria nº 589, de 24 de junho de 2010 – TV Pajuçara Ltda., originariamente outorgada à Empresa Gráfica de Comunicação Pajuçara Ltda., no município de Maceió – AL;

33 – Portaria nº 594, de 24 de junho de 2010 – Rádio Porto Brasil FM Estereo Ltda., no município de Porto Seguro – BA;

34 – Portaria nº 595, de 24 de junho de 2010 – Ultra Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Emissora Minuano, no município de Rio Grande – RS;

35 – Portaria nº 638, de 6 de julho de 2010 – Sociedade Rádio Carijós Lida, no município de Conselheiro Lafaiette – MG; e

36 – Portaria nº 684, de 23 de julho de 2010 – Lagoa Radiodifusão Ltda., originariamente outorgada à Sociedade Rádio Lagoa FM Ltda., no município de Barra do Ribeiro – RS.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 545/2010 – MC

Brasília, 1º de julho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.019397/2007, acompanhado de Portaria; que renova permissão outorgada à Rádio Atlânitda FM de Santa Cruz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sono em frequência modulada, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2007.

2. A permissão foi deferida pela Portaria nº 211, de 19 de agosto de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 21 de agosto de 1987, renovada pela Portaria nº 355, de 24 de julho de 2000, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 6 de setembro de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 519, de 200 publicado no **Diário Oficial da União** do dia 18 de agosto de 2004.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **José Artur Filardi Leite.**

PORTARIA Nº 57, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de

1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.019397/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de agosto de 2007, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Santa Cruz Ltda., pela Portaria nº 211, de 19 de agosto de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 21 de agosto de 1987, renovada pela Portaria nº 355, de 24 de julho de 2000, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 6 de setembro de 2001, referendada pelo Decreto Legislativo nº 519, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 18 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **José Artur Filardi Leite**, Ministro das Comunicações.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 2011

(Nº 244/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 26 de julho de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de junho de 2006, a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 748, DE 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias:

Decretos de 26 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

1 – Rádio Difusora Boas Novas Ltda., no município de Petrópolis – RJ;

2 – Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., no município de Terra Rica – PR;

3 – Rádio Currais Novos Ltda., no município de Currais Novos – RN;

4 – Rádio Difusora Coroados Ltda., no município de São Fidélis – RJ;

5 – Rádio Progresso de Juazeiro S.A., no município de Juazeiro do Norte – CE;

6 – Fundação Nossa Senhora do Bom Conselho, no município de Santo Antônio de Jesus – BA;

7 – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., no município de Tupanciretã – RS;

8 – Rádio Independência de Goiânia Ltda., no município de Goiânia – GO;

Decretos de 27 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

9 – Rádio Rural de Tupaciguara Ltda., no município de Tupaciguara – MG;

10 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, no município de Wenceslau Braz – PR;

11 – Rádio São Luiz Ltda., no município de São Luiz Gonzaga – RS;

12 – Super Rádio Deus é Amor Ltda., no município de Curitiba – PR;

13 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste – SC;

14 – Rádio Astorga Broadcasting Ltda., no município de Astorga – PR;

15 – Rádio Clube de Itararé Ltda., no município de Itararé – SP;

16 – Rádio Colorado Ltda., no município de Colorado – PR;

17 – Rádio São Paulo Ltda., no município de São Paulo – SP;

18 – Rádio Cultura do Nordeste S.A., no município de Caruaru – PE;

19 – Rádio Difusora Guarapuava Ltda., no município de Guarapuava – PR;

20 – Rádio Cultura Taperense Ltda., no município de Tapera – RS;

21 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., no município de Forquilha – CE;

22 – Rádio Aliança Ltda., no município de João Pessoa – PB;

23 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo – RS;

Decretos de 28 de julho de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

24 – Rádio Vitória Ltda., no município de Vitória do Mearim – MA;

25 – Rádio Notícias Brasileiras Ltda., no município de Matão – SP;

26 – Rádio Aurilândia Ltda., no município de Nova Lima – MG;

27 – Rádio Icatu Ltda., no município de Penápolis – SP;

28 – Norte Sul Radiodifusão Ltda., no município de Porto Alegre – RS;

29 – Fundação Cristã Educativa, no município de Pires do Rio – GO;

30 – Rádio Itapuã de Pato Branco Ltda., no município de Pato Branco – PR;

31 – Difusora Rádio de Cajazeiras Ltda., no município de Cajazeiras – PB;

32 – Rádio Jornal a Verdade Ltda., no município de São José – SC;

33 – Rádio Buriti Ltda., no município de Rio Verde – GO;

Decretos de 2 de agosto de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

34 – Rádio Bahia Nordeste de Paulo Afonso Ltda., no município de Paulo Afonso – BA;

35 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., no município de Três Passos – RS;

36 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Juiz de Fora – MG;

37 – Rádio Itaí Ltda., no município de Guaíba – RS;

38 – Rádio Rio Mar Ltda., no município de Manaus – AM;

39 – Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., no município de Sobradinho – RS;

40 – Lins Rádio Clube Ltda., no município de Lins – SP;

41 – Rádio 31 de Março Ltda., no município de Santa Cruz das Palmeiras – SP;

42 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand – PR;

43 – Rádio Alto Piranhas Ltda., no município de Cajazeiras – PB;

Decretos de 4 de agosto de 2010 (**DOU** do dia subsequente):

44 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos – SP;

45 – Rádio Siqueira Campos Ltda., no município de Colinas do Tocantins – TO;

46 – Rádio Continental Ltda., no município de Palotina – PR;

47 – Rádio 880 Ltda., outorgada originalmente à Rádio Cauê Ltda., no município de Pedro Leopoldo – MG;

48 – Sistema Cumbica de Radiodifusão Ltda., no município de Guarulhos – SP; e

49 – Sociedade de Rádio Carijós Ltda., no município de Conselheiro Lafaiette – MG.

Brasília, 28 de dezembro de 2010. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 207/2010 – MC

Brasília, 19 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.041571/2007, em que a Rádio Progresso de Juazeiro S/A. solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2006.

2. A outorga foi conferida, originariamente, à Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., pelo Decreto nº 58.383, de 10 de maio de 1966, que entrou em vigor no dia 28 de junho de 1966, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **Diário Oficial da União**, posteriormente, autorizada a transformar o tipo societário de sociedade limitada para sociedade anônima, pela Portaria nº 8, de 1º de março de 2002, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 19 de março de 2002 e, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** no dia 12 subsequente, referendado pelo Decreto Legislativo nº 575, de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** em 19 de agosto de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão

é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Respeitosamente, – **Jose Artur Filardi Leite.**

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041571/2007,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de junho de 2006, a concessão outorgada, originariamente, à Rádio Progresso de Juazeiro Ltda. pelo Decreto nº 58.383, de 10 de maio de 1966, que entrou em vigor no dia 28 de junho de 1966, data em que o respectivo extrato contratual foi publicado no **Diário Oficial da União**, posteriormente autorizada a modificar sua denominação social para Rádio Progresso de Juazeiro S.A. pela Portaria nº 8, de 1º de março de 2002, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no **Diário Oficial da União** do dia 12 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 575, de 18 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República. – **José Artur Filardi Leite** (referendado eletronicamente).

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados o **Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011**, na Câmara dos Deputados, que autoriza o envio de um navio da Marinha do Brasil para compor a força-tarefa marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 2011

(Nº 443/2011, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o envio de um Navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o envio de um navio da Marinha do Brasil, com aeronave orgânica e com o contingente de até 300 (trezentos) militares brasileiros para a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 402, DE 2011

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, combinado com a Lei nº 2.953, de 17 de novembro

de 1956, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, a Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, relativa à participação brasileira na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).

Brasília, 23 de setembro de 2011. – **Dilma Rousseff.**

EMI Nº 458 MRE/MD

Brasília, 16 de setembro de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República.

Elevamos à alta consideração de Vossa Excelência minuta de Mensagem ao Congresso Nacional que, em respeito ao disposto na Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, solicita autorização para o envio de navio da Marinha do Brasil, com aeronave orgânica e tripulação de até 300 militares, para integrar, na condição de navio capitânea, a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL).

2. A UNIFIL foi estabelecida pela Resolução 425(1978) do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Seu mandato original previa as seguintes principais tarefas: certificação da retirada de tropas de Israel do território do Líbano; assistência ao Governo libanês no exercício da autoridade estatal em todo o território sujeito a sua jurisdição; e a garantia da paz e da segurança no sul do Líbano. A Resolução 1701 (2006), adotada após campanha militar israelense, acrescentou ao mandato da Missão, dentre outros deveres, os de apoiar as Forças Armadas libanesas e auxiliar o Governo em matéria de segurança das fronteiras com vistas a evitar o ingresso ilegal de armas ou materiais correlatos. O Conselho de Segurança também decidiu criar uma Força-Tarefa Marítima (FTM) como parte da UNIFIL, em atendimento a solicitação do Governo libanês.

3. A presença da UNIFIL é considerada essencial para a manutenção de ambiente estável na região, e, por esse motivo, ambos os lados têm demonstrado firme interesse na contínua renovação do mandato da Missão. A UNIFIL desempenha relevante papel na interlocução entre o Exército libanês e as Forças de Defesa de Israel (FDI) e, assim, contribui para superar e evitar incidentes e problemas em sua área de atuação.

4. A UNIFIL conta, atualmente, com contingentes de Bangladesh, Belarus, Bélgica, Brasil, Brunei, Camboja, China, Chipre, Dinamarca, El Salvador, França, Macedônia, Alemanha, Gana, Grécia, Guatemala, Hungria, Índia, Indonésia, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Malásia, Nepal, Niger, Portugal, Qatar, República da Coreia, Sérvia, Serra Leoa, Eslovênia, Espanha, Sri Lanka, Tanzânia e Turquia, totalizando 12.349 militares e policiais e 1.007 funcionários civis. O atual comandante militar é o General espanhol Alberto Asarta Cuevas. O orçamento anual da Missão é de US$ 545 milhões.

5. A FTM é comandada, atualmente, pelo Almirante Luiz Henrique Caroli, da Marinha do Brasil, assistido, entre outros, por quatro oficiais militares brasileiros, e composta por unidades navais de Alemanha (3 navios), Bangladesh (2 navios), Grécia (1 navio), Indonésia (1 navio) e Turquia (1 navio).

6. A iniciativa reforçaria a liderança brasileira no ambiente marítimo da UNIFIL, daria suporte e autonomia ao Comandante da FTM e contribuiria para a permanência de oficial brasileiro à frente desta última. Em sentido mais amplo, demonstraria o compromisso do Brasil com a promoção da paz no Oriente Médio sob novo mandato das Nações Unidas.

7. Estas, Senhora Presidenta, são as razões que justificariam o encaminhamento da presente minuta de Mensagem ao Congresso Nacional que submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, **– Antônio de Aguiar Patriota, Celso Luiz Nunes Amorim.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 209 a 233, de 2011**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **c**, da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 234 vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu quero esclarecer ao Plenário que esta sessão destina-se à discussão exclusivamente das emendas constitucionais que constam da pauta dos nossos trabalhos. E, estando a nossa pauta normal bloqueada pelas medidas provisórias, o Regimento permite que se faça sessão extraordinária para cumprir o interstício de cinco sessões que o Regimento exige para votação dessas matérias. Assim, ela se destina exclusivamente à discussão dos Srs. Senadores e Senadoras sobre as matérias nela tratadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 2011

(Reforma Política)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011 tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *altera os arts. 46 e 56 da Constituição Federal, para reduzir de dois para um o número de suplentes de Senador; vedar a eleição de suplente que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção do titular e dá outras providências.*

Foi Relator o Senador Luiz Henrique, que foi favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão em primeiro turno, podendo ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Discussão da proposta e das emendas. *(Pausa.)*

Não havendo nenhum Senador ou Senadora que deseje discutir... (Pausa.)

O Senador Eduardo Suplicy tem a palavra, para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, acho importante que estejamos aqui a discutir a questão dos Senadores suplentes.

Tenho aqui, sempre, ao longo desses 20 anos e oito meses em que sou Senador, tido uma boa relação com aqueles Senadores que passaram a exercer o seu cargo depois, por alguma circunstância em que os Senadores titulares deixaram de exercer seu mandato, seja por afastamento por licença médica, seja por terem assumido cargos como o de Ministro do Governo ou por terem sido eleitos para cargos majoritários outros, como o de Governador ou de Prefeito, conforme estabelece a Constituição brasileira. Sempre tratei os Senadores suplentes com todo o respeito, como o faço em relação aos titulares, mas, desde o primeiro mandato como Senador, apresentei uma Proposta de Emenda à Constituição – primeiro na forma de projeto de lei, mas depois como Proposta de Emenda à Constituição –, no sentido de que deveria haver apenas Senadores eleitos diretamente pelo povo.

A proposta de emenda à Constituição que apresentei dizia que, por ocasião da eleição do Senador titular, o partido ou a coligação que apresenta o Senador titular também apresentará o primeiro e o segundo suplentes, podendo haver até mais do que dois, podendo haver até três ou quatro nomes, cabendo aos eleitores a escolha de qual o primeiro e o segundo suplentes. Com isso, haveria a legitimidade completa por parte daquele escolhido para representar o Estado no Senado, uma vez afastado o Senador titular seja por falecimento, por doença ou por ter sido eleito ou nomeado para um cargo como o de Ministro.

Pois bem, essa proposição não foi considerada na forma como eu apresentei, mas, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania prevaleceu outra proposição, que, acredito, tenha sido relatada pelo Senador Demóstenes Torres. Tal preposição levou em consideração as diversas outras proposições. Pelo que entendo, essa proposição que agora chega para nossa votação coloca a existência de apenas um Senador suplente e a possível eleição do Senador titular na primeira eleição que acontecer, seja ela a eleição para os Senadores ou até por ocasião das eleições municipais. Se acontecer o afastamento de um Senador titular, haverá a eleição do Senador que for escolhido pelo povo.

Ou seja, é um avanço na direção de termos uma presença menor de Senadores suplentes e de termos sempre Senadores eleitos diretamente pelo povo.

Por esta razão, Sr. Presidente, considero que é um avanço de aperfeiçoamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, V. Exª me permite interrompê-lo só para registrar a presença no Senado dos alunos do 3º ano do Ensino Médio do Colégio Santa Catarina, de Petrolina de Goiás.

Muito obrigado pela visita. *(Palmas.)*

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sejam bem-vindos.

Assim, Sr. Presidente, considero que é um avanço no sentido da proposição de aperfeiçoarmos nosso sistema político. Mas gostaria de chegarmos à situação em que teremos sempre, no caso de qualquer um dos 81 Senadores ou de todos os 81 Senadores, que aqui tenhamos sempre Senadores eleitos diretamente pela população, pelo povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Continua a discussão.

Com a palavra o Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Profissionais da Imprensa, a Emenda à Constituição nº 37, Presidente Sarney, de iniciativa de V. Exª, de fato, propõe algumas alterações no processo eleitoral e também melhora, de alguma forma, aquilo que tem incomodado grande parte da população brasileira, no que se refere a se eleger um Senador e, posteriormente, esse Senador usar o cargo com a intenção de ser candidato a um outro pleito seguinte, por exemplo, para prefeito, com dois anos de mandato, ou para governador, com quatro anos, e o suplente, até então, permanecendo um parente próximo, esposa, filho. Por essa razão, para essa estrutura política dos Estados, não haveria, Senador Armando Monteiro, alteração nenhuma no quadro e na estrutura política de qualquer uma das lideranças políticas do Estado brasileiro.

Quando V. Exª propõe a proibição do parente até o terceiro grau do candidato ao Senado de disputar a eleição, irmão, esposa e filho não poderão ser, a partir das eleições futuras, candidatos suplentes dos titulares, dos candidatos ao Senado da República.

Eu entendo que já foi um avanço a iniciativa de V. Exª, mas, eu particularmente, tenho uma emenda constitucional que tramita na Câmara dos Deputados e também, recentemente, aqui no Senado Federal, que altera esse quadro de forma mais radical, mas respeitando a decisão do eleitorado dos respectivos Estados da Federação. Os suplentes serão os subsequentemente votados naquelas eleições, ou seja, as duas vagas para o Senado serão para os mais votados, e as suplências serão preenchidas pelo terceiro e pelo quarto colocados nas eleições em que disputaram aquele cargo, em ano futuro, por exemplo, o ano de 2014, quando ocorrerão as próximas eleições para o Senado da República.

Então, Sr. Presidente, registro o nosso posicionamento. Fui voto vencido nas discussões em relação a esta matéria, mas é necessário registrar que, sob o ponto de vista da democracia, é muito positivo considerar os votos daqueles que obtiveram votações significativas, considerar a segunda colocação quando há um candidato ao Senado. Assim, o segundo colocado seria o primeiro suplente daquele que foi eleito pela maioria dos representantes de seu respectivo estado, e o segundo suplente seria o terceiro mais votado naquela eleição em que disputou o cargo – no caso, o cargo de Senador da República.

Era esse o registro, Sr. Presidente, que queria deixar para evidenciar o nosso posicionamento. Ao mesmo tempo, parabenizo V. Exª pela iniciativa, já que, de qualquer forma, avançou-se no que se refere a este assunto ao se proibir que parentes de primeiro, segundo e terceiro graus sejam suplentes dos titulares ao Senado da República. De qualquer maneira, já é um avanço. Mas a proposta que apresentei anteriormente, que tramita nesta Casa e também na Câmara dos Deputados, com certeza atende mais democraticamente o desejo da grande maioria da população brasileira.

Era só, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª.

Continua a discussão. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2011

(Reforma Política)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2011, tendo como primeiros signatários os Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que *altera os arts. 28, 29 e 82 da Constituição Federal, para estabelecer mandato de cinco anos para Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos, e mudar a data das respectivas posses.*

Parecer sob nº 633, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Pedro Taques, Inácio Arruda, Pedro Simon, Alvaro Dias e Waldemir Moka.

Essas emendas foram subscritas pela Presidência porque foram resultado da Comissão, pela Presidência, designada para estudar a reforma política. Neste caso, existe um substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça estabelecendo o prazo de quatro anos, que vamos votar, e que está em discussão juntamente com o substitutivo.

Em discussão. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2011

(Reforma Política)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta o § 3º ao art. 45 da Constituição Federal para exigir que lei ou Emenda Constitucional que altere o sistema eleitoral seja aprovada em referendo para entrar em vigor.*

O parecer foi favorável, do Senador Romero Jucá, e contrário, dos Senadores Demóstenes Torres e Humberto Costa.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para discutir, Senador Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, apenas para manifestar a minha posição favorável a esta Emenda, embora considere que ela é insuficiente. Eu até apresentei uma que considero mais adequada e mais abrangente, que determina que qualquer alteração, qualquer proposta de reforma política tenha que ser objeto de referendo popular.

No caso, esta se refere apenas a mudanças no sistema eleitoral, mas entendo que é um avanço. E entendo que é um avanço porque acredito que a questão mais importante, numa proposta de reforma política, é ampliar os instrumentos de participação popular, Senador Armando Monteiro. Foi com esse objetivo que também apresentei uma proposta de emenda à Constituição, que está na CCJ, que reduz o número de assinaturas para os projetos de iniciativa popular.

Nós temos uma contradição hoje. Você veja que hoje, para se criar um partido político – como foi criado ontem o PSD e quero louvar a decisão do Tribunal Superior Eleitoral ao conceder o registro do PSD – a exigência é de meio por cento do número de assinaturas, tendo como base o número de eleitores na última eleição para Deputado Federal.

E para apresentar um projeto de iniciativa popular, a exigência é de 1% sobre o total de eleitores, o que faz com que hoje, para apresentação de um projeto de iniciativa popular, nós precisemos ter algo em torno de 1 milhão e 350 mil assinaturas, enquanto para criar um partido político, 490 mil assinaturas.

Portanto, todas as propostas que tramitam nesta Casa que busquem ampliar os instrumentos de participação popular – e o referendo sem dúvida é uma delas – terão o nosso apoio.

Por isso, quero manifestar a minha posição favorável a esta emenda constitucional, embora entenda que deveríamos ampliar o escopo dela, no sentido de que toda proposta de reforma política fosse submetida a referendo, depois de aprovada pelo Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Continua a discussão. (*Pausa*.)

Sem oradores, encerrada a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de amanhã, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 4:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório, até a data de 31 de dezembro de 2012.*

O parecer é favorável, nos termos da Emenda nº 1, do Substitutivo que foi oferecido.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em 1º turno, podendo ser oferecidas emendas.

Em discussão. (*Pausa*.)

Sem oradores, encerro a discussão, e a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Cumprida a finalidade da sessão, sem mais matérias a discutir encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 35 minutos.)

Ata da 173ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 28 de setembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência da Srª Marta Suplicy, dos Srs. Wilson Santiago e Cícero Lucena, da Srª Marinor Brito e dos Srs. Paulo Paim, Walter Pinheiro e Eduardo Suplicy

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 6 minutos e encerra-se às 21 horas e 42 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

173ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 28/9/2011 07:07:22 até 28/9/2011 21:43:12

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	
Bloco-PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	
PT	ES	ANA RITA	X	
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PR	MS	ANTONIO RUSSO NETTO	X	
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
PT	AC	JORGE VIANA	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
P-SOL	PA	MARINOR BRITO	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	
PT	RS	PAULO PAIM	X	
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	
PP	RO	REDITÁRIO CASSOL	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	
PMN	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	
PMDB	PB	WILSON SANTIAGO	X	
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	

Compareceram: 74 Senadores

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Pois não, Senador Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, ontem, solicitei ao Presidente Sarney que fosse apensado ao PL nº 16 dois projetos de minha autoria que tratavam do mesmo assunto. Fiquei de ratificar esse pedido hoje em relação ao Projeto nº 574, que já está na mesa. Eu o faço neste momento.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendido, conforme o Regimento, Senador.

Obrigada.

O período do Expediente da presente sessão será destinado a comemorar os 218 anos de celebração do Círio de Nazaré, nos termos do **Requerimento nº 1.065, de 2011**, da Senadora Marinor Brito e de outros Senadores.

Para compor a Mesa, a Exma signatária da presente homenagem já se encontra à mesa, Senadora Marinor Brito. Peço para fazer parte da Mesa o Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará, Revmo Sr. Dom Alberto Taveira Corrêa; o Diretor-Geral da Festa do Círio de Nazaré, Sr. César Neves; e a Coordenadora Substituta de Apoio e Sustentabilidade do Departamento do Patrimônio Imaterial do Iphan, a Srª Desirée Tozi.

Convido todos para, de pé, cantarmos o Hino Nacional e o Hino do Pará.

(Procede-se à execução do Hino Nacional brasileiro.)

(Procede-se à execução do Hino do Estado do Pará.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Srªs e Srs. Senadores; cara colega Senadora Marinor Brito; Revmo Sr. Dom Alberto Taveira Corrêa; Exmo Diretor Geral da Festa do Círio, Sr. Cesar Neves; Exma Coordenadora, Srª Desirre Tozi, reúne-se o Senado da República em sessão dedicada a comemorar a 218ª Festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, tradicional festividade votiva do calendário da fé católica, observada em diversos locais deste País e de maneira absolutamente destacada em Belém, capital do Estado do Pará.

Os motivos que levaram à aprovação do Requerimento nº 1.065, de 2011, em muito boa hora proposto pela Senadora Marinor Brito, como sua primeira signatária, são de fato bastante justos e adequados. Em primeiro lugar, porque o Círio, que este ano será realizado no dia 9 de outubro, retrata e exemplifica um evento que é um paradigma da cultura popular brasileira. Neles estão presentes, ao mesmo tempo, a tradição religiosa do nosso povo, com suas profundas implicações sociopolíticas, e as raízes multiculturais que estruturam e fundamentam a alma do Brasil; também a culinária, as brincadeiras, as manifestações folclóricas originárias a um só tempo da cultura portuguesa, da cultura indígena e da negra.

Eu, pessoalmente, Senadora, tive oportunidade de ir a um Círio de Nazaré e devo dizer a V. Exª que nunca vi uma manifestação de massa tão forte, tão empolgante e tão impactante. Na época, eu era Ministra do Turismo e me lembro que fizemos muito empenho não só em reiterar que ficasse no calendário das grandes atrações turísticas do nosso País, mas que tivesse todo apoio possível do turismo, porque, realmente, não é só manifestação religiosa. Vai muito além. É manifestação de fé, mas também – não sei bem até explicar – manifestação cultural do nosso povo. Realmente, o Círio é uma jóia da nossa cultura.

Acho que dificilmente se verá, depois de dar esse testemunho público – porque realmente fiquei muito impressionada –, em qualquer local do mundo, manifestação em que seja tão constante e expressiva a participação do povo.

De fato, a Festa do Círio é comemorada há mais de dois séculos, e a expectativa para este ano é a de que dela participem algo como dois milhões de fiéis, vindos do interior do Estado do Pará e de muitos outros locais do Brasil e do exterior.

Esses números concorrem para a fama que tem o ponto alto da festividade – a procissão do Círio – de representar a maior manifestação religiosa cristã em todo o mundo.

Na manhã de domingo, às 7 horas da manhã, quando a berlinda que leva a imagem de Nossa Senhora de Nazaré deixar a Catedral Metropolitana de Belém a caminho de sua basílica onomástica, uma verdadeira multidão irá segui-la, uma verdadeira multidão irá disputar um breve toque que seja na gigantesca corda que conecta simbolicamente a Mãe de Deus ao seu povo, tornando palpável o encontro entre fiel e Virgem, entre pedido e graça, entre a fé dos homens e o amor de Deus.

É esta, pois, a dimensão da Festa do Círio, que hoje é homenageada neste plenário; a festa de um povo cuja crença é inabalável.

Possamos nós, Senadores e Senadoras, neste momento privilegiado, homenagear Belém do Pará, porta de entrada da Amazônia brasileira, cidade cujas tradições tanto honram a cultura nacional. Possamos homenagear ainda, congregados na figura dos bele-

nenses, todos os romeiros e visitantes que deixam os seus locais de origem para, em conjunto com a população local, louvar a Virgem e rezar por paz, pão e prosperidade. Possamos, por fim, irmanar-nos a todos os participantes do Círio e do Plenário do Senado Federal, Casa símbolo da Federação brasileira, compartilhar dos fundamentos da fé, esperança e caridade, que tanto aqui quanto lá entendemos os pressupostos maiores de um Brasil mais generoso e feliz, os pressupostos de um Brasil mais inclusivo, mais igual e mais justo para nós e nossos filhos.

Obrigada, Senadora Marinor Brito, por ter tido a ideia de fazer esta homenagem.

Agora, devidamente, passo a Presidência a V. Exª.

A Sª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Marinor Brito.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Boa tarde a todos e a todas.

Eu queria agradecer à Vice-Presidenta do Senado Federal, Senadora Marta Suplicy, pelas carinhosas palavras, pela manifestação que, ao mesmo tempo, reflete a cultura de nosso Estado e de nosso País e também pelo seu depoimento, que, para nós paraenses, se revela como um depoimento de grande importância.

V. Exª, que hoje preside esta sessão, o que nos honra muito, abriu nossa sessão solene e dá uma demonstração clara de compromisso com a cultura do povo, com as perspectivas da utilização da cultura popular, das realizações de eventos importantes para o povo brasileiro, como uma fonte de geração de renda, de emprego e de perspectivas de futuro.

Obrigada, Senadora, pelo carinho de estar compartilhando este momento aqui conosco, com os paraenses que aqui estão, com os que lá moram e estão nos assistindo pela TV Senado ou nos ouvindo pela Rádio Senado. Honra-nos muito ouvir de V. Exª essas palavras tão respeitosas em relação à nossa manifestação cultural e religiosa conhecida como Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Eu queria agradecer também a todos os Senadores e Senadoras que compõem esta Casa por terem, por unanimidade, aprovado o nosso requerimento, a nossa manifestação, também uma demonstração clara de respeito a essa tradição religiosa e cultural do povo paraense que, hoje, depois de muitos anos, já se tornou patrimônio imaterial e cultural do povo brasileiro.

Eu queria aqui agradecer, também com muito carinho, ao Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará, Reverendíssimo Dom Alberto Taveira Corrêa, que não mediu esforços para organizar a comitiva de deslocamento da guarda da Santa Peregrina e deslocá-la até o Senado Federal, que se sente honrado de receber um dos símbolos da cultura paraense e também um dos símbolos da religiosidade e da fé do povo paraense.

Muito obrigada pelo desprendimento num momento em que o Estado se prepara para receber o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, com milhares de pessoas vindas do mundo inteiro. Sabemos o quanto o arcebispado de Belém precisa estar atento e mobilizado para atender com muita atenção e carinho, como sempre fez, a comunidade paraense que se desloca do interior e também a comunidade de outros locais do Brasil e do mundo.

Muito obrigada pela sua presença com a gente.

Eu queria agradecer carinhosamente a presença do Dr. César Neves, que, nos últimos anos, tem dirigido a festa do Círio de Nazaré, sempre com dedicação, sempre com o cuidado de tornar cada movimentação vinculada ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré um elemento a mais para fortalecer essa manifestação, que, como foi aqui dito pela Senadora Marta Suplicy, não é apenas uma manifestação religiosa, mas uma manifestação cultural que muito orgulha o povo paraense, a despeito da fé de cada cidadão daquele Estado.

O Círio de Nazaré é muito mais do que uma manifestação católica; é uma manifestação multirreligiosa, digamos assim, plurirreligiosa, ecumênica, porque congrega de fato todos os setores da sociedade paraense.

Então, o Dr. César Neves, quando fiz contato com ele, imediatamente se colocou à disposição. Eu disse a ele: "Dr. César, nós nunca tivemos o privilégio de fazer uma homenagem ao Círio de Nazaré no Salão do Senado Federal desde que o Círio de Nazaré se tornou patrimônio imaterial do povo de Belém."

Aliás, a iniciativa, do ex-Prefeito Edmilson Rodrigues, hoje Deputado Estadual no Pará, aliada ao esforço do Iphan, àquela altura dirigido pelo Dr. Cristovam Buarque, também teve o apoio e a acolhida do Governo Federal, muito especialmente do então Ministro da Cultura Gilberto Gil.

O Círio de Nazaré se tornar patrimônio cultural e imaterial do povo do Pará foi, para nós, uma conquista muito grande, e eu estou, neste exato momento, tendo o privilégio de homenagear o Círio de Nazaré junto com vocês.

Então, meu muito obrigado, Dr. César, pela sua dedicação a esse símbolo religioso, mas também cultural do nosso povo e, hoje, do povo brasileiro.

Agradeço a sensibilidade que está sempre presente nos técnicos, nos que atuam na defesa do patrimônio imaterial e material do povo brasileiro, à Srª Desirée Tozi, que representa aqui o Instituto do Patrimônio Histórico do povo brasileiro. A colaboração de vocês nesse processo, para nós, foi muito importante.

Aqui, nós temos muitos convidados. Registro a presença do Senador paraense Mário Couto e do Senador Mozarildo, que já morou no Pará. Daqui a pouco, com certeza, outros Senadores passarão por aqui, o que é de praxe, porque, neste exato momento, no Senado acontecem outras atividades paralelas, sobretudo nas Comissões. A Comissão de Constituição e Justiça, uma Comissão muito movimentada, está em audiência neste momento.

Mas eu queria agradecer muito especialmente aos servidores do Senado Federal, que, durante todo o dia de hoje, desde a hora em que a Imagem Peregrina entrou no nosso gabinete, estão indo lá visitá-la, tirando fotos, agradecendo-nos pela possibilidade de estar diante da imagem de Nossa Senhora de Nazaré.

Muito obrigada pela presença de vocês aqui também. *(Palmas.)*

Não posso deixar de agradecer à nossa equipe do gabinete, em especial à Mônica e à Georgina, que tomaram a frente para tentar encontrar as melhores condições para a realização deste evento, e de agradecer, também, à Drª Cláudia Lyra, que, muito gentilmente, com a sua equipe da Mesa Diretora, nos auxiliou e nos orientou sobre quais os melhores caminhos que nós poderíamos percorrer para chegar à realização deste evento.

Para deixar registrado nos Anais da nossa Casa, que é a casa do povo, eu queria dizer que a história do Círio começou com um caboclo chamado Plácido José de Souza, que encontrou, em 1700, às margens do igarapé Murutucu, onde hoje se encontra a Basílica Santuário, uma pequena imagem da Senhora de Nazaré.

Após o achado, Plácido teria levado a imagem para a sua choupana, e, no outro dia, ela não estaria mais lá. Correu ao local do encontro e lá estava a "Santinha". O fato teria se repetido várias vezes, até a imagem ser enviada ao Palácio do Governo. No local do achado, Plácido construiu uma pequena capela.

O primeiro Círio foi realizado no dia 8 de setembro de 1793. A partir de 1901, a procissão passou a ser realizada sempre no segundo domingo de outubro.

O Círio de Nazaré é uma das mais belas manifestações católicas do Brasil e do mundo, sendo considerada a maior procissão de todo o País.

Todos os anos, como já mencionou a Senadora Marta Suplicy, o Círio reúne aproximadamente dois milhões de pessoas. O domingo do Círio começa com a celebração de uma missa em frente à Catedral Metropolitana de Belém, a Igreja da Sé, às 5 horas e 30 minutos. Ao término da missa, às 6 horas e 30 minutos, é iniciada a procissão, que percorre as ruas de Belém até a Praça Santuário de Nazaré, em um percurso de 3,6 quilômetros.

Durante todo o trajeto feito pela imagem de Nossa Senhora de Nazaré, os devotos fazem diversas manifestações de fé, além de enfeitar as ruas e casas em homenagem à Santa.

Tradicionalmente, a imagem é levada da Catedral de Belém à Basílica Santuário. Ao longo dos anos, houve adaptações. Uma delas ocorreu em 1853, quando, por conta de uma chuva torrencial, a procissão, que ocorria à tarde, passou a ser realizada pela manhã.

Antecedem as manifestações do Círio de Nossa Senhora de Nazaré muitas atividades, sobre as quais deixarei o Dr. César Neves falar. Algumas delas fazem parte da tradição do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, como o Círio Fluvial, conhecido como "Círio das Águas". A Romaria Fluvial é realizada no sábado véspera do Círio de Nazaré. O percurso, de 10 milhas, até a Praça Pedro Teixeira, começa às 9 horas, no trapiche de Icoaraci, um distrito de Belém. A parada é em Belém, na Escadinha do Cais do Porto, ao lado da Estação das Docas, por volta das 11 horas.

Quando chega à Escadinha, a Imagem de Nossa Senhora de Nazaré é recebida com honras de Chefe de Estado pela Polícia Militar, em Belém. A ocasião se repete desde 1999, motivada pela Lei Estadual n° 4.371, de 15 de dezembro de 1971, que proclamou a Virgem de Nazaré Padroeira do Pará, Rainha da Amazônia e merecedora dessa grande homenagem. *(Pausa.)*

Uma hora isso ia ter de acontecer. *(Palmas.)*

A primeira ocorreu em 8 de outubro de 1986, com 30 barcos, e, atualmente, mais de mil embarcações, entre barcos, lanchas, balsas e veleiros participam do "Círio das Águas".

Outra grande manifestação que compõe o Círio é a Trasladação.

A Trasladação é realizada na noite do sábado que antecede o Círio de Nazaré, em percurso contrário ao da procissão do Círio. Depois de uma missa, às 17 horas, no Colégio Gentil Bittencourt, os fiéis se dirigem, em procissão, à Igreja da Sé, fazendo o mesmo trajeto da procissão do domingo, mas no sentido inverso, como falei acima.

Diferentemente do que ocorre no Círio, onde vários carros de promessas e pelotões acompanham a procissão, na Trasladação há apenas a berlinda em destaque.

O fato de a procissão acontecer à noite torna o momento ainda mais bonito, pois, além de a cidade toda se enfeitar e se iluminar para saudar a Virgem de Nazaré, é possível constatar que a Trasladação é uma verdadeira procissão à luz de velas levadas pelos devotos durante todo o percurso.

Um dos momentos mais emocionantes da procissão ocorre durante a homenagem dos estivadores e arrumadores, que soltam fogos de artifício em honra à Virgem de Nazaré, num verdadeiro espetáculo de cores e luzes.

Para saudar a homenagem do Círio de Nossa Senhora de Nazaré realizada no dia de hoje, no Plenário do Senado Federal da República, eu queria convidar, com muito orgulho, com muita honra, para cantar para nós, à capela, uma cantora paraense filha de um homem que é muito apaixonado pelo nosso Estado, o nosso Deputado Estadual Edmilson Rodrigues. Mas não por isso, e sim pelo seu talento e por sua dedicação, ela veio aqui nos saudar com o seu talento e com a sua sensibilidade. Eu queria convidar para cantar a música oficial do Círio de Nazaré, "Vós sois o lírio mimoso", a cantora paraense Natália Rodrigues. Vocês podem acompanhar a música por esse roteiro que está distribuído sobre as mesas.

Com vocês, Natália Rodrigues.

(Procede-se à execução da música oficial do Círio de Nazaré.)

(Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Muito obrigada, Natália.

A SRA. NATÁLIA MATOS – Obrigada pelo convite. É uma emoção cantar aqui para a nossa Nazica.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Antes de passar a palavra aos nossos convidados, vamos ouvir, em primeiro lugar, o Senador Mozarildo, que falará em homenagem ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Marinor, quero dizer que V. Exª até ofereceu ao Senador Mário Couto a oportunidade de falar antes de mim. S. Exª é paraense por inteiro, e eu sou paraense só pela metade.

Quero cumprimentar a Mesa na pessoa da Senadora Marinor, que foi a primeira signatária desse requerimento; o Arcebispo Metropolitano de Belém, Revmº Sr. Dom Alberto Teixeira de Corrêa; o Diretor-Geral da Festa do Círio de Nazaré, Sr. César Neves; a Coordenadora Substituta de Apoio e Sustentabilidade do Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan, Srª Desirre Tozi – desculpe-me se não pronuncio o nome corretamente –; e as demais autoridades aqui presentes.

Tive o prazer de tirar do *site* ciriodenazare.com.br a história do Círio de Nazaré. Porém, tanto a Senadora Marta Suplicy quanto a Senadora Marinor fizeram uma bela e completa exposição sobre o Círio, sobre sua origem, sobre as razões desse evento. De qualquer forma, eu a trouxe aqui e vou pedir para constar como parte integrante do meu pronunciamento.

Mas, conforme eu disse, quero falar como meio paraense. Fui para Belém com 16 anos de idade, indo para os 17 anos, para fazer o 3º Ano do curso científico à época, que era o último ano do atual ensino médio. Por que fui para lá? Porque eu queria fazer Medicina, e onde eu estudava, em Manaus, não havia tal curso. Então, fui para Belém, para estudar no Colégio Paes de Carvalho, e fiz o vestibular para Medicina. Quando eu estava fazendo o vestibular, já tendo vivido, portanto, um ano em Belém, vi a beleza do Círio e a devoção daquele povo à Nossa de Senhora do Nazaré e fiz uma promessa: pedi a graça de passar no vestibular. Se isso acontecesse, eu acompanharia o Círio com as apostilas do vestibular na mão. Alcancei essa graça e cumpri a promessa. Então, na verdade, vivi essa emoção do Círio.

Devo dizer – a Senadora Marinor Brito sabe disto – que, com essa história de eu ir para Belém para estudar, meus irmãos também tiveram de ir para lá, e, depois, meus pais também foram para lá. Meu pai morreu em Belém. Minha mãe está lá, com 87 anos de idade. Duas irmãs moram lá, bem como alguns sobrinhos meus. De fato, Belém é uma cidade que faz parte da minha vida.

Mas o Círio de Nazaré não se realiza só em Belém. Na capital do meu Estado de Roraima, Boa Vista, a colônia paraense, que é grande, começou a promover o Círio naquela cidade. E, para não coincidir com a data do Círio de Belém, o Círio de Boa Vista acontece no último domingo de outubro. E há uma procissão, terminando em uma grande confraternização na Igreja de Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista. Também há outro Município do Estado, Normandia, cuja padroeira é Nossa Senhora de Nazaré e que também tem o seu Círio.

Então, a tradição paraense já se espalhou por vários pontos da Amazônia. Fico, portanto, muito feliz em ver que o povo paraense é um povo altamente religioso, que tem muito fé.

Há outro detalhe da minha vida: eu me casei em Belém não com uma paraense, mas com uma roraimense, como eu. Combinei com ela que ela iria a Belém, para casar comigo lá. Então, em vez de eu ir para onde ela morava, ela foi para Belém. Por quê? Porque eu queria casar na Igreja de Nossa Senhora de Nazaré. E tive de negociar muito, pois eu queria casar no dia 25 de dezembro. Não consegui marcar o casamento nessa data, porque a data era muito especial. Mas consegui marcar o casamento no dia 23 de dezembro.

Casei, portanto, na antevéspera do dia em que eu queria casar. E lá fui muito feliz. Casei com essa mulher com quem vivo há 43 anos. Realmente, foi um amor consolidado não só pela nossa convivência, mas, com certeza, pela benção de Nossa Senhora de Nazaré.

Senadora Marinor Brito, fico muito feliz de dar este testemunho. Quero dizer a todo o povo paraense que conheço Belém, Santarém, Marabá, mas, realmente, Belém sempre foi a capital da Amazônia. Embora a Amazônia ocidental já esteja se desenvolvendo muito, como o caso de Manaus, Belém ainda é referência para muita gente não só na Amazônia, mas também fora da Amazônia.

A minha turma de médicos – formamos em 1969 – foi uma turma grande, pois era formada pelos chamados excedentes: éramos 118 formandos. No ano passado, comemoramos 43 anos de formados. Encontramo-nos e fizemos uma confraternização muito bonita. Um dos pontos foi justamente a visita à Igreja de Nossa Senhora de Nazaré.

Portanto, quero parabenizar o povo do Pará e cumprimentar todos os paraenses.

Peço, ao final, novamente, Senadora, que autorize a transcrição desta matéria que fala sobre o Círio de Belém, para que conste como parte de meu pronunciamento.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CÍRIO DE BELÉM

Realizado em Belém do Pará há mais de dois séculos, o Círio de Nazaré é uma das maiores e mais belas procissões católicas do Brasil e do mundo. Reúne, anualmente, cerca de dois milhões de romeiros numa caminhada de fé pelas ruas da capital do Estado, num espetáculo grandioso em homenagem a Nossa Senhora de Nazaré, a mãe de Jesus.

No segundo domingo de outubro, a procissão sai da Catedral de Belém e segue até a Praça Santuário de Nazaré, onde a imagem da Virgem fica exposta para veneração dos fiéis durante 15 dias. O percurso é de 3,6 quilômetros e já chegou a ser percorrido em nove horas e quinze minutos, como ocorreu no ano de 2004, no mais longo Círio de toda a história.

Na procissão, a Berlinda que carrega a imagem da Virgem de Nazaré é seguida por romeiros de Belém, do interior do Estado, de várias regiões do país e até do exterior. Em todo o percurso, os fiéis fazem manifestações de fé, enfeitam ruas e casas em homenagem à Santa. Por sua grandiosidade, o Círio de Belém foi registrado, em setembro de 2004, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

Além da procissão de domingo, o Círio agrega várias outras manifestações de devoção, como a trasladação, a romaria fluvial e diversas outras peregrinações e romarias que ocorrem na quadra Nazarena.

Curiosidade: o termo "Círio" tem origem na palavra latina "cereus" (de cera), que significa vela grande de cera.

História

A devoção a Nossa Senhora de Nazaré teve início em Portugal. A imagem original da Virgem pertencia ao Mosteiro de Caulina, na Espanha, e teria saído da cidade de Nazaré, em Israel, no ano de 361, tendo sido esculpida por São José. Em decorrência de uma batalha, a imagem foi levada para Portugal, onde, por muito tempo, ficou escondida no Pico de São Bartolomeu. Só em 1119, a imagem foi encontrada.

A notícia se espalhou e muita gente começou a venerar a Santa. Desde então, muitos milagres foram atribuídos a ela.

No Pará, foi o caboclo Plácido José de Souza quem encontrou, em 1700, às margens do igarapé Murutucú (onde hoje se encontra a Basílica Santuário), uma pequena imagem da Senhora de Nazaré. Após o achado, Plácido teria levado a imagem para a sua choupana e, no outro dia, ela não estaria mais lá. Correu ao local do encontro e lá estava a "Santinha". O fato teria se repetido várias vezes até a imagem ser enviada ao Palácio do Governo. No local do achado, Plácido construiu uma pequena capela.

Em 1792, o Vaticano autorizou a realização de uma procissão em homenagem à Virgem de Nazaré, em Belém do Pará. Organizado pelo presidente da Província do Pará, capitão-mor Dom Francisco de Souza Coutinho, o primeiro Círio foi realizado no dia 8 de setembro de 1793. No início, não havia data fixa para o Círio, que poderia ocorrer nos meses de setembro, outubro ou novembro. Mas, a partir de 1901, por determinação do bispo Dom Francisco do Rêgo Mala, a procissão passou a ser realizada sempre no segundo domingo de outubro.

Tradicionalmente, a imagem é levada da Catedral de Belém à Basílica Santuário. Ao longo dos anos, houve adaptações. Uma delas ocorreu em 1853, quando, por conta de uma chuva torrencial, a procissão – que ocorria à tarde – passou a ser realizada pela manhã.

Fonte:
http://www.ciriodenazare.contbriv2.0nactionr-Menu.detalhe&id=25

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Quero registrar a presença do Professor Ronaldo Ferreira, de Tucuruí, que está acompanhando, no Senado Federal, a delegação do Pará no Parlamento Jovem, fazendo simulação legislativa na Câmara dos Deputados. Seja muito bem-vindo!

Também registro a presença do pesquisador da Universidade Federal do Pará, um apaixonado pela cultura paraense, pesquisador da Ilha do Mosqueiro, Professor Eduardo Brandão. Seja muito bem-vindo, querido! É uma honra recebê-lo aqui.

Passo a palavra ao Senador paraense Mário Couto, que compõe, juntamente comigo, a bancada do Estado do Pará.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Marinor Brito, Revmº Sr. Dom Alberto Taveira Corrêa, Sr. Cesar Neves, Coordenadora representante Desirre Tozi, paraenses e brasileiros que acompanham esta sessão especial, primeiro, quero dizer da minha honra de estar nesta tribuna vivenciando este momento, de estar vendo bem de perto a minha querida Mãe. É um momento ímpar nesta Casa – desculpe-me, minha querida Senadora Marinor –, e o Presidente deveria ter dispensado os Senadores de todas as atividades desta manhã para que aqui estivessem, próximos à Virgem de Nazaré.

Eu lhe devo muito, Mãe; devo minha vida a ti. Nasci numa vila muito pobre, uma vila de pescadores. Meu pai era um taberneiro – era como chamavam naquela época –, um pequeno taberneiro. Lá poucas oportunidades havia para se estudar. Minha mãe, fervorosa, adorava-te e, tenho certeza de que, no céu, ainda a adora e está próxima de ti, Mãe. Meu pai era um fervoroso lutador.

Aos dez anos de idade vim à capital só, sempre pedindo a ti, desde jovem. Só, lutei, estudei e me formei, sempre sob tua proteção, Mãe, sempre pedindo que tu nunca me abandonasses.

A homenagem é para todos os Círios da minha terra – e é bom lembrar aqui que não é só Belém, mas é todo o Estado do Pará que tem seus Círios em homenagem a esta querida Nossa Senhora de Nazaré.

Formei-me, empresário, político, cheguei ao Senado, aqui exerço a função de líder da Oposição deste Brasil, sempre com a tua proteção, Mãe querida. Sei da minha tarefa, sei da minha responsabilidade, sei do meu amor a minha Nação e a minha terra querida, que é o Pará, mas sei que sempre Tu estás ao meu lado, a me proteger.

Poucas vezes falei o que vou falar nesta tribuna, mas Tu protegeste a minha família, quando, na garagem da minha casa, soltaram uma bomba, e a minha filha de quatro anos de idade estava perto, Mãe querida.

As ameaças que já me chegaram oficialmente, através do Ministério Público Federal, ameaças de morte a minha pessoa, tenho certeza de que nenhuma delas me atingirá, minha querida Mãe, porque Tu me proteges.

Falar do Círio. Todos no Brasil sabem o momento mais singular da religiosidade mundial. O que me chama a atenção, o que me chama mais a atenção no Círio de Nazaré é o pagamento das promessas. Ela é muito bondosa, Ela atende a todos. São milhares e milhares e milhares de graças alcançadas, ó, Mãe bondosa! É por isso, Mãe, que os paraenses e o Brasil Te adoram.

Procurei saber outro dia, há dois meses, se ainda conseguia hotel para um amigo meu na capital paraense. Todos os hotéis lotados para o dia 9. A festa é dos brasileiros. Todos querem sentir, todos querem ver, todos querem tocar.

Pensei eu, outro dia, meu querido Dom Alberto, pensamos todos nós que, na hora exata, naquele momento mais singular, em que Dom Alberto pega a imagem desta querida protetora dos brasileiros e dos paraenses e a ergue, mostrando para aquela multidão, Dom Alberto, calcule se suas palavras primeiras àquele povo fossem estas: "Podem tocar nesta imagem!". O que seria desse momento? Porque todos, ao mesmo tempo, pretenderiam tocá-la.

Pela primeira vez, quando a toquei, era eu Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Lá fizemos o nosso Círio e eu, como Presidente, pude tocá-la. Minhas primeiras palavras, como Marinor, nossa querida Senadora, fez agora, com lágrimas nos olhos, foi agradecer tudo que Ela tem feito por mim, por minha família e pelo povo do meu Estado e do meu País.

Minha querida Santa Padroeira dos paraenses, já deveriam ter erguido, em tua homenagem, o maior pedestal deste Brasil para uma imagem de santo, na grande capital. E que todos os Poderes participassem para que se erguesse a maior imagem do mundo naquela cidade de Belém, em homenagem a Ti, Santa Padroeira. Mas até hoje não o fizeram.

Já deveriam inclusive ter mudado o nome da capital do Estado. Por que Belém do Pará e não Belém de Nazaré? Perdi essa oportunidade quando estive na Assembleia. É polêmico; eu sei que é polêmico. Mas não se pode ter tanta devoção e se chamar aquela terra de Belém do Pará. Tem que se chamar Belém de Nazaré.

Tenho, Mãe querida – já vou descer, minha querida Presidenta –, andado nesse Estado inteiro, como sempre fiz na minha carreira pública. Fiz centenas de igrejas. A última que estou inaugurando, e convidando a todos, em homenagem a Ti, querida Mãe – eu e o

povo, eu e a comunidade, só nós –, é uma bela igreja na vila dos pescadores, na cidade de Salinas, Vila de Cuiarana. É uma bela igreja.

Meu nobre diretor, que já esteve lá, permita que esta imagem querida e adorada, que mexe com os corações de todos os paraenses e brasileiros, possa estar, por uma única vez, sendo olhada por aquele povo pobre, aqueles pescadores artesanais.

Ao descer desta tribuna, Brasil, ao descer desta tribuna, Pará, quero pedir a Ti, Mãe protetora, minha Mãe querida, que tanto fizeste por mim, protege este País. Protege aqueles que precisam de saúde, Mãe. Protege aqueles que precisam de uma boa educação, Mãe. Protege os brasileiros, Mãe, da violência que toma conta deste País. Dá a tua benção a este País que ainda tem milhares e milhares de brasileiros sem educação e passando fome. Protege, Mãe querida. E tenho certeza, minha Mãe de Nazaré, que Tu sempre vais proteger a Nação e o povo do meu querido Pará. A tua benção.

Muito obrigada, Senadora. *(Palmas.)*

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Obrigada, Senador Mário Couto.

Eu queria registrar e agradecer, carinhosamente, a presença do Embaixador da Venezuela, o Exmo Maximilien Sánchez Arvelaiz; do 1º Secretário da Nunciatura Apostólica do Brasil, Rev^mo^ Monsenhor Gianluca Perici; do representante da Superintendência do Estado de Rondônia, Sr. Zózimo Macedo; da Diretora da Representação do Estado do Acre, Srª Luciana Mariana de Almeida; do Padre da Basílica do Santuário de Nazaré de Belém do Pará, Rev^mo^ Sr. Francisco Silva; do Assessor Político da CNBB, Padre Geraldo Martins Dias; Guarda da Santa Nossa Senhora de Nazaré, Sr. Marcelo Barauna Cardoso; Encarregado de Negócios de Cuba, Sr. Rafael Hidalgo Fernandez; Encarregado de Negócios do Suriname, Sr. Ruwan Gilian Adjako; a presença ilustre do Padre Francisco Silva, que está desde cedo conosco. Muito obrigada! Ele também está vindo da Basílica de Nossa Senhora de Nazaré; está morando fora do Brasil, na Itália, mas todos os anos vem para o Brasil, no período do Círio de Nazaré.

Vamos ouvir agora a Coordenadora Substituta de Apoio e Sustentabilidade do Departamento de Patrimônio Imaterial (Iphan), a Srª Desirée Tozi.

É uma honra recebê-la aqui.

A SRA. DESIRÉE TOZI – Boa-tarde, Senadora; boa-tarde, membros da Mesa; a todos aqui presentes, gostaríamos de agradecer o convite para participar desta homenagem ao Círio de Nazaré.

O Iphan, como a instituição responsável pelo reconhecimento dos bens culturais que são referência para a identidade cultural da Nação brasileira, registrou o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, no livro das celebrações, como patrimônio cultural do Brasil.

O bem, apesar de sua natureza imaterial, como classificamos no Iphan, constitui-se, como todos aqui apontaram em suas falas, em um bem para além de seus elementos de reconhecimento de importância na questão da religiosidade. O Círio se constitui em uma festa que congrega valores simbólicos que compõem não só a identidade dos paraenses, mas a Nação brasileira. Por isso, ele recebeu o título de patrimônio cultural do Brasil.

Nesse sentido, o Iphan, como instituição responsável, quando reconhece um bem como patrimônio cultural, publiciza e se compromete com a salvaguarda desses bens no sentido de que é composto um dossiê com a pesquisa que identifica os elementos estruturantes que compõem esse bem, e o objetivo do Iphan é salvaguardar esses bens para que a manifestação cultural, no nosso caso aqui o Círio de Nazaré, continue a ser executado como nós, hoje, compreendemos e entendemos.

Então, nesse sentido, nós possuímos ações de salvaguarda e continuidade desses elementos que nós entendemos como estruturantes da festa, do bem cultural, no sentido de, como o próprio nome da nossa coordenação diz, apoiar a sustentabilidade dos seus detentores, dos seus produtores de cultura, para que não só ocorra a valorização do bem como dos sujeitos que o executam e o produzem.

Então, nesse sentido, é muito honroso o Iphan participar dessa Mesa. Agradecemos mais uma vez e nos colocamos à disposição dos paraenses, dos membros da Casa, do Estado como um todo para discutir, debater e participar desse processo de continuidade da festa de salvaguarda desse bem cultural.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Muito obrigada, Srª Desirée. Nós é que agradecemos a presença do Iphan aqui e sabemos da importância que tem o Iphan para a chegada desta conquista.

Estamos ainda disputando internacionalmente para que o Círio de Nazaré se transforme em patrimônio cultural imaterial da humanidade. Estamos acompanhando atentamente todos os passos necessários para essa conquista, e desde já eu registro aqui a dedicação do nosso mandato junto aos embaixadores, aos interlocutores dessa discussão de acompanhar *pari passu* e voltar com essa conquista para o povo brasileiro.

Queria agradecer aqui o apoio na estruturação deste nosso evento também a Srª Márcia Yamaguti Cherubini, Coordenadora de Eventos; a Carolina Pavanello, Chefe de Serviço; Pedro Henrique da Costa

Coelho; Valéria de Oliveira da Silva Sena, que são funcionários de Relações Públicas do Senado Federal.

Muito obrigada pelo apoio e pela atenção dedicada ao nosso evento.

Antes de passar a palavra para o nosso querido Dr. Cesar Neves, Coordenador da Festa do Círio de Nazaré, eu queria, com muita alegria, registrar a presença do Deputado Chico Alencar, do PSOL, que muito nos honra – já veio aqui cumprimentar os nossos convidados –, e a presença do Senador Randolfe Rodrigues, do PSOL também, do Amapá.

Dr. César Neves, V. Sª tem a palavra.

Muito obrigada, mais uma vez, pela presença nesta sessão especial.

O SR. CÉSAR NEVES – Boa tarde a todos.

Muito obrigado, Senadora Marinor.

Quero cumprimentar Dom Alberto Taveira Corrêa, que faz parte da Mesa, os Senadores aqui presentes, especialmente o Senador Mário Couto, que compõe a bancada do Pará, outros Senadores e Deputados, todas as autoridades aqui representadas, os funcionários do Senado, que já estão engrossando a nossa visita desde que chegamos.

Primeiro, eu queria registrar, por parte da diretoria da Festa de Nazaré, uma instituição também centenária, de que não vou falar muito, pois sei que tenho tempo curto, apenas registrar a sensibilidade e a lucidez da Senadora Marinor por ter promovido esta sessão.

Sem demérito a qualquer outro Senador ou a qualquer bancada, do Pará ou de outro Estado, por qualquer manifestação religiosa ou cultural do nosso País, não é todo dia que a gente vê nesta Casa a presença de uma imagem sagrada, que representa muito, como muito bem colocaram a Senadora Marinor, emocionada, e o Senador Mário Couto, muito da fé de um povo brasileiro.

O Círio de Nazaré, sem entrar em detalhes, porque já foram muito bem descritas as principais características da festa pela Senadora Marinor e pelo Senador Mário Couto, realmente é uma festa inigualável. A gente tem pesquisas feitas. Sem nenhum aumento mensural do que estou me referindo, o Círio de Nazaré, Senador Mário Couto, é a maior manifestação religiosa do mundo. Tenho repetido isto nos três anos que estou à frente da coordenação porque tenho certeza do que estou falando, até porque, presencialmente, já estive em muitas manifestações religiosas no mundo inteiro. Eu, pela minha profissão de médico, tenho viajado muito e, todas as vezes que posso, estou presente em manifestações religiosas, como Fátima, como Lourdes. Só não fui ainda a Meca, mas tenho a informação de que um milhão de pessoas participam homenageando a religião mulçumana.

O Círio de Nazaré, como foi colocado aqui, realmente é um patrimônio imaterial da cultura brasileira, porque traz de encontro a fé de um povo, a fé de uma região, podemos dizer assim, pois toda a região Norte comunga, indistintamente do Estado, dessa fé, arte popular, cultura popular.

O que nós vemos na nossa festa de Nazaré, como a Senadora colocou – não tenho muito tempo para discorrer sobre isto –, são quinze dias de celebração – não é só o domingo –, culminando com a grande e maravilhosa romaria do Círio de Nazaré. Nós temos, Senadora Marinor, como a senhora sabe, onze romarias, onze eventos religiosos que começam na sexta-feira.

Aliás, abrindo um parêntese, uma das manifestações mais bonitas é o traslado para Ananindeua, em que a Imagem percorre todos aqueles bairros pobres da nossa cidade, toda aquela região do Icuí, Ananindeua e toda aquela parte, onde sentimos de perto, muito próximo, a fé desse povo humilde e realmente devoto.

Então, acho que, quando se tem uma festa dessa magnitude, onde se tem uma religiosidade junto com a fé, com a cultura e com a arte popular, isso é uma expressão. Foi por isso que me referi à sua lucidez de ter trazido esta sessão plenária para o Senado, talvez muito como paraense, como devota que sei que a senhora é, mas, acima de tudo, para dar mais uma demonstração, como nós conversávamos há pouco, de que talvez o Brasil inteiro ainda não conheça, como deveria conhecer, a festa do Círio de Nazaré como manifestação religiosa, como manifestação cultural, trazendo todas as suas características como ele traz.

Infelizmente, Senadora – a senhora sabe tão bem quanto eu –, o nosso Estado e a nossa cidade não fogem muito às regras das grandes capitais do País em termos de violência. A nossa violência lá, em Belém, no próprio Estado do Pará, ainda é muito grande, mas, Senadora, durante o período da festa do Círio de Nazaré – isto é facilmente constatado pelos registros das nossas autoridades e dos nossos órgãos de defesa –, há uma redução impressionante do índice de criminalidade na nossa cidade e no nosso Estado. Ora, se nós pudéssemos fazer o Círio o ano inteiro, talvez nós tivéssemos uma diminuição muito grande no n úmero de sinistros.

Como elemento cultural e de arte, a que já nos manifestamos e já colocamos um pouco aqui, temos também a questão da economia. O nosso Estado recebe dos turistas, nesse período, uma injeção de recursos na economia informal que gira em torno do Círio. Enfim, muitas são as vantagens que o nosso Estado sofre com o Círio de Nazaré.

E, aí, Senador Mário Couto, eu gostaria que Nossa Senhora, mais uma vez, o escutasse nas suas preces,

porque insistimos com a ex-Governadora Ana Júlia e temos insistido com o atual Governador Simão Jatene que precisamos, sim, – V. Exª deve ter conhecimento de que existe um projeto tratando disto – de uma grande imagem de Nossa Senhora de Nazaré na baía do Guajará. Esse projeto está parado, e espero que a Senadora Marinor, juntamente com toda a bancada do Pará, com o Senador Flexa e o Senador Mário Couto, possa fazer com que esse projeto realmente saia e que possamos ter mais um elemento realmente estruturante e que possa demonstrar toda a fé do povo paraense a essa devoção maravilhosa que é o Círio de Nazaré.

Não vou me alongar mais. Eu queria, acho que posso, em nome dos padres barnabitas e da arquidiocese, com quem temos feito, como diretoria, uma divulgação itinerante, convidar todo o povo do Brasil... Este ano, esta Imagem já esteve aqui, no Congresso Nacional, na Canção Nova, em Cachoeira Paulista, em terras gaúchas, no Rio Grande do Sul, em Salvador, na Bahia, e no Rio de Janeiro. Então, nós, como diretoria da Festa, juntamente com a Arquidiocese de Belém e os padres barnabitas, estamos divulgando essa festa maravilhosa, que, para nós, paraenses, sem dúvida nenhuma, é uma pedra preciosa, Senadora, que precisa ser, realmente, trabalhada e blindada, para mostrar uma coisa boa, uma coisa bonita, uma coisa do bem que o povo do Pará pode ter e pode mostrar para todo este Brasil.

Muito obrigado, Senadora. *(Palmas.)*

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Obrigada, Dr. César Neves.

O senhor falou muito bem sobre a questão da economia. No ano passado, tivemos o privilégio de, através do mandato do Senador José Nery, do PSOL do Pará, que tem a sua militância na cidade de Abaetebuba, fazer aqui uma belíssima exposição dos brinquedos de miriti, uma palmeira regional, que muito têm atraído o mundo. Então, também é uma das alavancas importantes do Círio de Nossa Senhora de Nazaré é fomentar a economia, gerar renda, gerar emprego num Estado tão pauperizado, com tantas limitações, com tantas dificuldades socioeconômicas. Então, de fato, esse também é um dos motivos pelos quais fazemos questão de propagandear o Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Eu queria aqui registrar e agradecer a presença do Senador Paulo Paim, do Senador Eduardo Suplicy, que tive o privilégio de convidar, juntamente com Edmilson e outros companheiros, a participar de um Círio de Nazaré – ele vai relatar isto aqui, tenho certeza –, o que ele fez descalço, há uns dois ou três anos.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

É uma honra tê-lo aqui conosco nesta homenagem ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Querida Presidenta Marinor Brito; Reverendíssimo Dom Alberto Taveira Corrêa, Arcebispo Metropolitano de Belém do Pará; Sr. Cesar Neves, Diretor Geral da Festa do Círio de Nazaré; Srª Desirée Tozi, Coordenadora Substituta de Apoio e Sustentabilidade do Departamento de Patrimônio Imaterial do Iphan, Srªs Senadores, Srs. Senadores e autoridades aqui que nos visitam; cumprimento a Natália Matos Rodrigues, pela bela canção que aqui cantou, com a sua bonita voz, "Vós Sois o Lírio Mimoso", de Euclides Farias, em homenagem ao Círio de Nazaré. É verdade, queridos Senadores do Pará, Marinor Brito, Flexa Ribeiro, que está viajando, e Mauro Couto, e ainda Senador Mozarildo Cavalcanti, que também participou por diversas vezes dessa festa, Senador Paulo Paim, que por duas vezes atendi ao convite dos Senadores paraenses de acompanhar essa maravilhosa procissão de fé, manifestação que ressaltaram as senhoras e os senhores, inclusive César Neves.

É uma manifestação de fé impressionante, porque um número tão colossal de pessoas, vindas de todas as partes do Pará, de todas as regiões ribeirinhas e de toda a região amazônica, que ali chegam para manifestar a sua fé e fazer orações para que as coisas no Pará e no Brasil melhorem, para que possamos realizar as aspirações de justiça.

E, se me permite, Senadora Marinor, hoje aqui, não meu aparte ao Senador Mário Couto, mas vou aqui como que fazer um pedido a Nossa Senhora do Círio de Nazaré de que possam as coisas caminhar tão bem no Governo de nossa querida Presidenta Dilma Rousseff, junto com todas as suas Ministras e Ministros. E que possa o Senador Mário Couto aqui falar até quem sabe com a mesma energia e determinação com que às vezes bate à mesa tão fortemente, com sua indignação, falar das boas coisas que venham a acontecer. E eu falo aqui como membro do Partido dos Trabalhadores, porque há ocasiões em que ele generaliza como se houvesse um procedimento de todos nós, simplesmente por sermos do PT, como se já estivéssemos com uma certa determinação ou um costume de participar de ações não adequadas. Mas, conforme nossa Presidenta Dilma Rousseff falou recentemente, ela não aceita, de maneira alguma, procedimentos incorretos e que sempre será muito firme e determinada a evitar que essas coisas ocorram.

Então, faço aqui agora, não uma oração ao Senador Mário Couto, mas a Nossa Senhora do Círio de Nazaré que possa contribuir para que, em verdade, todo e qualquer brasileiro e brasileira venham a agir de acordo com os valores cristãos, com os valores da honestidade, com a busca de ética, da verdade, da

realização da justiça, da liberdade, da fraternidade e da democracia.

Meus parabéns, Senadora Marinor Brito.

Dia 9 próximo...

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – É dia 9, o segundo domingo de outubro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu terei um compromisso, como pré-candidato que sou à Prefeitura de São Paulo, entre os cinco pré-candidatos do PT, como Marta Suplicy, Fernando Haddad, Carlos Zarattini e Jilmar Tatto. Então, serão dias de debates, a sexta à noite, sábado e domingo. Então, não vou poder me ausentar, mas espero, em breve, novamente e naquela forma, porque, quando eu fui, segurei aquela corda e fiquei impressionadíssimo com aquela situação..

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Ficamos todos desesperados, Senador, preocupados com V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... em que todos os que seguram a corda vão para lá e para cá, mas todos procurando não se machucar, em que pese que as circunstâncias, da multidão em volta, possam parecer que alguém ali iria se machucar, mas nada de grave aconteceu, pelo menos que eu tenha testemunhado; foi tudo uma manifestação de solidariedade, de fé, de vontade de que o Pará e o Brasil se tornem cada vez melhores e, sobretudo, que haja uma confraternização entre todos pelas melhores coisas, nas quais todos acreditamos.

Muito obrigado. Parabéns! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Obrigada, Senador Suplicy.

Queria também registrar e agradecer as presenças do Senador Clésio Andrade, de Minas Gerais, e do Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul.

Vamos, agora, ouvir as palavras do nosso Arcebispo de Belém, Dom Alberto Taveira, a quem, mais uma vez, em nome do Senado Federal, agradecemos a presença.

Eles vão fazer as pazes hoje. Nossa Senhora de Nazaré vai promover. É milagrosa.

Desculpe a informalidade, faz parte do cotidiano do Parlamento. Fique à vontade.

O SR. ALBERTO TAVEIRA CORRÊA – Cumprimento a Senadora Marinor Brito e os demais membros da Mesa, os Senadores aqui presentes e todas as pessoas que vieram aqui, para participar desta sessão do Senado Federal.

Quero saudar, de forma muito especial, o Sr. Gian Luca Perici, que representa o Sr. Núncio Apostólico, e as outras autoridades de diversas representações diplomáticas que se fazem presentes nesta cerimônia.

O Círio de Nazaré foi visto e descrito aqui por diversos ângulos. Quero salientar aquilo que é o mais importante no Círio de Nazaré. Com todo respeito às diversas manifestações a respeito da dimensão cultural do Círio, que é inegável, temos a dizer, com muita clareza, que o ponto final da história – e Deus é princípio e fim; Ele é senhor da história – será quando Deus for tudo em todos. É o que nós buscamos e esperamos, com ansiedade. Por isso, a Igreja tem a convicção muito clara de que o Evangelho não faz mal a qualquer cultura ou a qualquer ambiente; antes, eleva as diversas culturas ao nível mais alto que lhes é possível, justamente porque o Evangelho aponta para a eternidade, aponta para o infinito.

Sou convencido de que o Círio de Nazaré é, antes de tudo, um grande mutirão, sim, de evangelização, pela preparação que nós fazemos. A Arquidiocese de Belém, a Diretoria do Círio, os Padres Barnabitas, aos quais a Arquidiocese confia a administração da Basílica Santuário de Nossa Senhora de Nazaré, todo o Clero de Belém e todo o povo católico da nossa Arquidiocese, todos nós tomamos muito a sério exatamente essa preparação. O Círio chega ao ponto alto no segundo domingo de outubro de cada ano, desdobrando-se, depois, em muitas outras realizações, procissões e romarias. O Círio deixa frutos muito significativos na vida da sociedade e na vida da Igreja, porque tem uma alma, que são as pessoas que o preparam e que realizam tudo aquilo que significa o Círio de Nazaré para nós, do Estado do Pará, de que nos orgulhamos, com muita sinceridade e com muita clareza.

O Círio tem seus ícones. Muitas vezes, o noticiário nacional põe em relevo a corda, quem sabe, sem entender bem o significado dela. É um gesto muito bonito, porque nos dá a possibilidade de, mesmo quando estamos distantes do ícone mais importante – que é a imagem de Nossa Senhora de Nazaré –, experimentar essa proximidade com a imagem, com o manto, que se renova a cada ano. Mas quero chamar de ícone mais importante, em tudo aquilo que expressamos no Círio de Nazaré, a grande participação do povo.

A imagem de Nossa Senhora de Nazaré aponta para uma pessoa: a Virgem de Nazaré, Nossa Senhora, Mãe de Deus e nossa Mãe. Em torno dela, deixa a devoção do caboclo Plácido, passando por todas as gerações, por todas as pessoas que se envolveram e se envolvem nesse grande evento chamado Círio de Nazaré e que continuarão a dele participar. A história se constrói com pessoas, com devoção, e devoção é um coração que se volta para Deus e para os outros. Esse amor de mãe da Virgem Maria, que deu a resposta, o seu “sim” a Deus, depois, participa continuamente, até a volta

do Senhor, de todas as expressões de vida de igreja, sustentando-a com sua oração e com seu testemunho.

Então, temos a certeza de que esse grande sinal é a população do Pará, é o povo devoto de Nossa Senhora, o povo que chega até Maria, que não faz outra coisa senão aquilo que fez nas Bodas de Caná. Aliás, o lema do Círio deste ano é a palavra de Nossa Senhora no Evangelho de São João, capítulo 2, versículo 5: "Fazei tudo o que Ele vos disser".

Conduzidos por Maria, também queremos testemunhar a busca de vivência da palavra de Deus, para que o centro de nossa vida seja Nosso Senhor Jesus Cristo, a quem seja dada toda a honra.

Eu lhes agradeço muito o espaço que nos é oferecido no Senado Federal. Isso significa que a palavra de Deus e o testemunho da fé do nosso povo podem chegar a ambientes como este, do Senado, que é do pluralismo, com a certeza de que a nossa prática religiosa só pode fazer bem, e muito bem, à Nação brasileira e de que esta Casa pode nos ajudar a manifestar essas convicções que estão em nossos corações.

Muito obrigado. (*Palmas*.)

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Muito obrigada, Dom Alberto.

Concedo a palavra ao Senador Clésio Andrade.

O SR. CLÉSIO ANDRADE (PR – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu queria me congratular com V. Exª, Senadora Marinor, por esta bela celebração dos 218 anos do Círio de Nazaré, que já se incorporou em todos os brasileiros. É uma beleza que, todos os anos, acompanhamos pela televisão, quando não podemos estar lá.

No sentimento mineiro, é a mesma coisa: unimo-nos a todos vocês, parabenizando-os pela comemoração e por essa belíssima homenagem que acontece aqui.

É enorme a movimentação de pessoas todos os anos. Sabemos que ali só vemos sentimentos bons, principalmente o sentimento de paz, de amor e de preocupação com o próximo.

Em nome de todos nós, mineiros, quero dar os parabéns por essa celebração e pela homenagem!

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Muito obrigada, Senador Clésio Andrade, de Minas Gerais.

Eu gostaria de solicitar, oficialmente, à direção da Casa que disponibilizasse as gravações desta audiência, para que pudéssemos colocá-la à disposição da diretoria da festa do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, para fazer parte do acervo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Certamente, seremos atendidos, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

Quero fazer um agradecimento especial aos fotógrafos e aos profissionais de recursos audiovisuais do Pará pelas belas imagens que vocês verão nesse telão, que fazem parte do acervo do Círio de Nossa Senhora de Nazaré. As imagens foram feitas por Alexandre Baena e vão ilustrar o encerramento, juntamente como o canto da nossa querida Natália Matos, a quem, de coração, quero agradecer, porque veio aqui cantar com o coração, com a emoção, sem cachê, o que nem sempre é justo com os artistas brasileiros. Infelizmente, as condições do Senado Federal não nos permitiram atender a esse requisito, que consideramos justo para os artistas. Mas quero agradecer à Natália por essa gentileza, por esse carinho com esta sessão especial. Ela cantou, no início, o Hino do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, "Vós Sois o Lírio Mimoso", de autoria de Euclides Faria, e, agora, vai nos brindar com o já considerado Hino de Belém, que é de autoria de Edyr Proença e de Adalcinda Camarão, conhecido por nós como "Bom dia, Belém".

Com vocês, para o encerramento da nossa sessão – não estou encerrando a sessão; estou anunciando a última atividade da sessão –, na voz de Natália Matos, "Bom dia, Belém".

(Procede-se à execução da música "Bom dia, Belém".)

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Lindo, Natália! Eu não sei quanto a vocês, mas as lágrimas estão aqui.

Olha que coisa linda, gente: chegando ao final da nossa sessão especial e não da sessão de hoje, porque a sessão vai continuar daqui a pouquinho – nós teremos uma pauta de votações, com medidas provisórias e outras discussões de projetos de lei –, queria registrar aqui a presença dos alunos do 5º ano do Centro de Ensino Fundamental Delta, de Goiânia, Goiás. É uma honra muito grande aqui. Sejam bem-vindos e bem-vindas! *(Palmas.)*

Queria registrar a presença do nosso querido Deputado Nelsinho, do Rio Grande do Sul, que está junto com o Senador Paulo Paim. É uma honra recebê-lo aqui. Nós militamos juntos no início da década de 90, no Rio Grande do Sul. Fico muito honrada com a presença de V. Exª aqui.

Também registrar a presença do Vereador Valdeci Ribeiro dos Santos, do Município de Pracuúba, do Amapá, do PSOL, companheiro de partido, que nos honra. Muito obrigada pela presença. *(Palmas.)*

Aqui, completando a imensidão deste País, a representação também do Rio de Janeiro, do Senador Lindbergh, a quem concedo a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – É bem breve. Só quero trazer um

abraço do Dom Orani, nosso bispo no Rio de Janeiro, que sempre fala do Círio de Nazaré com tanto carinho, e do Estado do Pará com tanto carinho.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Os Srs. Senadores Wilson Santiago e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, mais uma vez nos reunimos nesta Casa para prestar uma justíssima homenagem a esta que é uma das mais expressivas e belas festas populares brasileiras, a festa do Círio de Nazaré, cuja abertura oficial este ano ocorrerá na próxima semana, dia 4 de outubro.

Mais do que isto, Sr. Presidente, mais do que uma festa popular, com vasto significado para a comunidade regional e local, o Círio de Nazaré é uma das principais celebrações cristãs em todo o mundo. Nas duas semanas que dura a festa Belém do Pará se transforma em um dos centros mundiais do catolicismo, rivalizando com os maiores santuários e centros de peregrinação religiosa do mundo cristão. Só a procissão do Círio, ponto alto da celebração, reúne mais de dois milhões de devotos de Nossa Senhora de Nazaré.

Nestas duas semanas de festa, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a fé é a grande motivadora, é a força que anima e conduz todas as atividades – e com uma intensidade que não deixa de tocar a todos os que são testemunhas da celebração. Mesmo para os que não compartilham da fé cristã e da devoção à Virgem de Nazaré, a festa do Círio tem um significado: é que já se tomou, para todos os paraenses – e para os belenenses em especial -, mais do que uma manifestação de fé, uma celebração de comunidade, um momento em que se pode ver e sentir, muito concretamente, a identidade e o sentido de comunidade que animam a todos igualmente, para além das distinções de crença, de classe, de origem social, de educação.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, não é por acaso que o Círio de Nazaré foi a primeira celebração nacional a ser tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como patrimônio imaterial brasileiro. De origem européia, a festa, centrada em tomo da devoção a Nossa Senhora de Nazaré; ganhou, em terras paraenses, um contorno único, na medida em que para ela convergiram as mais. diversas manifestações culturais, que transbordam os limites da religiosidade. Essa peculiaridade, esse caráter único tem de ser preservado como o tesouro que certamente é.

Fruto da fé, resultado da confluência das várias culturas e influências que formam o povo brasileiro, manifestação espontânea da força, da criatividade, da devoção, da espiritualidade que anima e caracteriza o povo brasileiro e paraense, em particular, a festa do Círio é como um grande espelho em que podemos, por um momento, contemplar nosso verdadeiro rosto e lançar um olhar profundo em direção a nossa própria alma, a nossa essência mesma.

Quero aqui deixar a todos os paraenses e aos romeiros e peregrinos de todo o mundo, que acorrerão a Belém do Pará nas próximas semanas, meus votos de uma festa de paz, de fé, de alegria e de verdadeiro amor cristão, sob a benévola proteção de Nossa Senhora e a luz do Espírito Santo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, realizado em Belém do Pará há mais de dois séculos, o Círio de Nazaré é uma das maiores e mais belas procissões religiosas da atualidade, reunindo, nos últimos anos, multidões de romeiros e peregrinos.

Manifestação do Catolicismo popular, o Círio surgiu em Portugal, chegando ao Brasil no século XVIII. A devoção mariana, incentivada pela Igreja Católica após o período das Reformas, encontrou terreno fértil em solo brasileiro. As festividades religiosas, muito afeitas às manifestações exteriores do culto, permitiram que populações de línguas, costumes e origem diferentes pudessem integrar as práticas da Religião católica, favorecendo a mensagem evangelizadora.

Em razão desta plasticidade cultural, o Círio desenvolveu intensa capacidade de agregar manifestações da identidade regional, marcando a festa como momento de expressão cultural multifacetado. No Círio, encontramos elementos de intensa religiosidade, da sociabilidade, da gastronomia e dos modos de expressão que referenciam a identidade cultural paraense. Observou o jornalista Angelim Netto, em artigo para o jornal Folha do Norte, em 1926: “Trabalha-se no Pará o ano todo, sofrendo as necessidades, para em outubro vestir uma roupa nova e almoçar como um príncipe no dia do Círio. O Pará, sem a festa de Nazaré, não seria Pará”.

Como toda manifestação de patrimônio imaterial, o Círio se reformula e se atualiza. Os percursos da procissão modificam-se, com o acréscimo de novos roteiros, romarias e peregrinações. Os espaços físicos também se alteram, até mesmo para tornar possível a convivência

pacífica de mais de dois milhões de pessoas em espaço urbano não preparado especificamente para acolhê-las.

O povo do Pará, porém, cioso da importância desta belíssima festividade, preserva os suportes centrais da celebração. Continuamos a encontrar a grande procissão organizada em torno da imagem de N. S. do Nazaré em sua berlinda, a enorme corda disputada pelo séquito de seguidores, as manifestações de intensa religiosidade, os ex-votos, os brinquedos de miritis e os carros alegóricos a contar a história da festa. Na ambiência da celebração, persistem práticas que dão vazão a costumes tradicionais do povo paraense, como o almoço do Círio e o Arraial do Largo de Nazaré.

Neste sentido, o Círio constitui um exemplo de como uma manifestação central da nossa cultura possa sofrer alterações sem perder o sentido íntimo da sua existência. Por isso mesmo, foi a primeira manifestação de patrimônio imaterial brasileiro,na categoria Celebrações, a ser tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Faço votos para que possamos nos reunir outras vezes, no Plenário do Senado, para celebrar o Círio de Belém do Pará.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Marinor Brito. PSOL – PA) – Registrar também a presença do Senador Moka. Muito obrigada.

Bom, estamos encerrando esta etapa da sessão de hoje, que é a comemoração do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, agradecendo, do fundo do coração, a todos e todas que se mobilizaram para a realização deste evento.

Entendemos que o Círio é uma importante e grandiosa manifestação religiosa da Amazônia brasileira, do Estado do Pará, mas é hoje também patrimônio imaterial do povo brasileiro.

O Círio de Nossa Senhora de Nazaré, que é composto por muitas atividades e que é realizado no segundo domingo de outubro de cada ano, completa, neste ano, sua 218ª edição, mais de dois séculos, portanto, de atividades religiosas e culturais.

Então, em nome do Senado da República, em nome da Bancada do Pará, em nome dos que entendem a importância deste evento para a valorização da nossa cultura, das manifestações religiosas neste País, agradeço, do fundo do meu coração, a oportunidade e o privilégio, como Senadora da República pelo Estado do Pará, de poder recebê-los de forma organizada, singela; de poder ter recebido aqui a Imagem Peregrina; de poder compartilhar com vocês, com o povo brasileiro que nos assiste pela Rádio Senado e pela TV Senado, estes momentos de muita emoção.

Viva o Círio de Nossa Senhora de Nazaré! *(Palmas.)*

Nós vamos suspender a sessão por cinco minutos para os cumprimentos finais. Daqui mais alguns minutinhos, nós reabriremos a sessão ordinária do dia de hoje, para dar-lhe prosseguimento.

Muito obrigada.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 43 minutos; e é reaberta às 15 horas e 48 minutos, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.192, DE 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 13 c/c art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença no dia 30 de setembro próximo para desempenho de missão de representação no Rio de Janeiro, com ônus para a Casa, oportunidade em que estarei presidindo a audiência pública da CPI do ECAD, criado pelo RQS nº 547/2011.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues**, PSOL/AP.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 2011

Com fundamento no Regimento do Senado Federal, art. 199, requeremos o adiamento da sessão especial marcada para o dia 10 de outubro de 2011, destinada a comemorar o dia do Engenheiro Agrônomo, que acontece no dia 12 de outubro, a ser realizada em data oportuna.

Sala das Sessões, de setembro de 2011.

Senador BLAIRO MAGGI

Senador

Senador

Senador

Senador

Senador

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 97, DE 2011

Dá nova redação ao art. 102 e ao art. 103-B da Constituição Federal, que dispõem sobre a competência do Supremo Tribunal Federal e sobre o Conselho Nacional de Justiça, para explicitar as competências do Conselho Nacional de Justiça, da Corregedoria Nacional de Justiça, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 102 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102. .....

I – .....

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros, o Procurador-Geral da República, os membros do Conselho Nacional de Justiça, e os membros do Conselho Nacional do Ministério Público; (NR)

.....

r) as ações ou causas de qualquer espécie contra Conselho Nacional de Justiça e seus atos e contra o Conselho Nacional do Ministério Público e seus atos e de suas corregedorias, ainda que tenham a União no pólo passivo; (NR)"

Art. 2º O art. 103-B da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103-B. .....

§ 4º .....

III – processar e julgar, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, faltas disciplinares praticadas por membros ou órgãos do Poder Judiciário e auxiliares da justiça ou de serventias do foro extrajudicial, podendo determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço, aplicar advertência e censura, inclusive em relação aos magistrados de segunda instância e dos tribunais superiores, bem como outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; (NR)

.....

V– avocar e rever, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, os processos ou procedimentos disciplinares em relação a faltas praticadas por membros ou órgãos do Poder Judiciário e auxiliares da justiça ou de serventias do foro extrajudicial, julgados ou arquivados há menos de cinco anos; (NR)

.....

§ 4º-A. A competência do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça estabelecida no § 4º, III e § 5º, I, é autônoma e concorrente, em relação aos órgãos administrativos dos tribunais, sendo que a instauração de processo administrativo disciplinar, pelo plenário, ou de qualquer procedimento de apuração, pela Corregedoria Nacional de Justiça, suspende, até deliberação final, a instauração ou o prosseguimento de procedimentos similares nos tribunais.

§ 5º A Corregedoria Nacional de Justiça é órgão do Conselho Nacional de Justiça competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, as seguintes: (NR)

I – instaurar procedimentos, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, para apuração de faltas disciplinares praticadas por membros ou órgãos do Poder Judiciário e auxiliares da justiça ou de serventias do foro extrajudicial, propondo ao plenário a abertura de processo administrativo disciplinar; (NR)

.....

IV – requisitar das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes informações, exames pericias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação; (NR)

§ 5º-A. A função do Corregedor Nacional de Justiça será exercida pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça, que ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal;"

Art. 3º Até que lei específica entre em vigor, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça, sem prejuízo daquelas estabelecidas no art. 103-B, com a redação dada por esta Emenda Constitucional.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Conselho Nacional de Justiça foi criado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e foi efetivamente instalado em 14 de junho de 2005, com a finalidade de exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, precipuamente.

Segundo dispõe o art. 103-B, § 4º, III, da Constituição, compete ao Conselho "receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais".

Receber e conhecer das reclamações – assim expressa a Constituição. Noutras palavras, compete ao Conselho receber e julgar as reclamações, e não aguardar que o tribunal de origem julgue tampouco devolver ao tribunal de origem para que processe e julgue.

A competência, assim disposta na Constituição, é expressamente concorrente, e não subsidiária, porque não pode o Conselho conhecer da reclamação disciplinar e não julgá-la.

É assim porque sabidamente os tribunais não estavam, neste tema, funcionando adequadamente. As corregedorias não estavam cumprindo o seu papel, e essa constatação foi objeto de fundamento para que o Supremo Tribunal Federal pudesse decidir pela constitucionalidade da EC nº. 45/04.

Não obstante, o Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 28.801/DF, suspendeu decisão do Conselho Nacional de Justiça preferida em Processo Administrativo Disciplinar ao fundamento de que:

> "o princípio da subsidiariedade deve reger, em regra, o exercício, pelo Conselho Nacional de Justiça, de sua jurisdição censória" (acessado em 9-9-2011 e disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/ems/noticiaNoticiaStf/anexo/MS 28801.pdf)".

A preocupação com o retrocesso da atuação do CNJ foi alvo de artigo da ilustre Professora Maria Tereza Sadek, publicado na **Folha de S.Paulo** do dia 28-8-2011:

> "Um conselho que incomoda muita gente – Maria Tereza Sadek, **Folha de S.Paulo**, 28-8-11
>
> O Conselho Nacional de Justiça incomoda e precisa de nossa proteção para que não seja transformado em mais um órgão burocrático e ineficiente.
>
> Após um longo debate e uma série de propostas, a reforma do Poder Judiciário aprovada em 2004 foi uma resposta à crise da Justiça. O remédio encontrado para afastar os tumores sem matar o corpo foi a criação de um sistema nacional de controle, denominado Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
>
> Essa solução está hoje ameaçada por propostas que pretendem acabar com o papel de fiscalização e investigação exercido pelo CNJ. Há quem pretenda subverter, por meio de um exercício interpretativo no mínimo controverso, uma das principais reformas aprovadas em nossa Constituição. Órgão ainda jovem, a partir de 2008, por iniciativa do então ministro corregedor-geral Gilson Dipp, o conselho começou a realizar inspeções e audiências públicas em diversas unidades do Judiciário, tornando transparente aos olhos da opinião pública o que gerava odor podre em um corpo que necessita ser saudável tanto para a consolidação do regime democrático como para o fortalecimento dos direitos individuais e coletivos. Ao assumir a Corregedoria Nacional de Justiça em setembro de 2010, em postura pouco comum aos nossos administradores, a ministra Eliana Calmon não só manteve a política de transparência de seu antecessor como ainda procurou aprimorá-la por meio de parcerias com Receita Federal, Controladoria-Geral da União, Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), tribunais de contas e outros órgãos de controle. A fiscalização, assim, foi se mostrando cada vez mais eficiente e, por isso mesmo, mais incômoda. Um conselho assim incomoda e muito, sobretudo os interesses corporativos, que, relembremos, não convenceram o Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 3.367-1, que afirmou

a constitucionalidade do CNJ, registrando, inclusive, no voto condutor, a inoperância de muitas das corregedorias locais, o que todos já sabíamos.

Perplexos com a faxina levada a efeito pela Corregedoria Nacional de Justiça, os interesses contrariados reabrem a discussão do tema, tentando a todo custo fazer prevalecer o entendimento de que o CNJ só pode punir juiz corrupto após o julgamento do tribunal local. Era assim no passado, e o Poder Judiciário foi exposto a uma investigação no Parlamento exatamente porque não fez esse dever de casa, e nada nos garante que o fará sem a atuação firme e autônoma do CNJ. Nesse momento, a vigilância é mais do que sinal de prudência. É imperiosa e sobressai como dever de todos os que aceitam o desafio de aprimorar a Justiça. Políticas voltadas ao combate à impunidade se deparam com resistências. Não por acaso são criados fatos e elaboradas teses capazes de ludibriar os inocentes e provocar retrocessos que causarão prejuízos irreparáveis ao Brasil. Um conselho criado justamente porque os meios de controle existentes até a década passada eram ineficazes e parciais não pode ter a sua atuação condicionada ao prévio esgotamento dos meios de que os tribunais há muito tempo dispõem e que, na prática, pouco ou nunca utilizaram para corrigir os desvios de seus integrantes.

A tese de que a competência do CNJ é subsidiária, e, assim, somente pode ser exercida após a constatação de que os tribunais de origem foram inertes ou parciais, interessa tão somente àqueles que depositam suas fichas no jogo do tempo, da prescrição e do esquecimento. O CNJ incomoda e precisa de nossa proteção para não ser transformado em mais um órgão burocrático e ineficiente."

Maria Tereza Sadek, doutora em ciência política, é professora do Departamento de Ciência Política da USP e diretora de pesquisa do Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Judiciais.

No mesmo sentido a preocupação do Professor Ives Gandra da Silva Martins, em artigo publicado na **Folha de S.Paulo** do dia 2-9-11:

"A importância do CNJ, por Ives Gandra Martins – Quando da discussão da emenda constitucional nº 45/2004, antes da formulação do anteprojeto e durante a sua tramitação no Congresso, combati o denominado controle externo da magistratura, em artigos, inclusive para a **Folha**, e em audiência pública para a qual fui convidado pelo então presidente da Comissão de Constituição e Justiça, senador Bernardo Cabral (PFL-AM). A emenda constitucional nº 45/2004, todavia, não estabeleceu um controle externo da magistratura, mas sim um controle interno mais eficiente (com nove magistrados e com a colaboração de quatro membros da OAB e Ministério Público, e apenas dois representantes do Congresso Nacional).

À evidência, a solução foi inteligente, tendo me colocado, de imediato, a defender tal poder correcional, que poderia agir originária, concorrente e simultaneamente às corregedorias ou conselhos de cada tribunal. Aliás, o artigo 103-B, parágrafo 4º, inciso III da Constituição declara que a sociedade pode reclamar diretamente ao CNJ "contra membros ou órgãos do Poder Judiciário", neles incluídos serviços auxiliares, e o inciso V, que cabe ao CNJ "rever de ofício ou mediante provocação os processos disciplinares de juízes e membros dos tribunais julgados há mais de um ano". A experiência dos primeiros anos, sob a presidência dos ministros Nelson Jobim, Ellen Gracie e Gilmar Mendes, foi excelente, agindo o CNJ rigorosamente de acordo com a interpretação que dou aos dois incisos. Ocorreu, portanto, nos cinco primeiros anos de sua atuação, um desvendar de realidades que o povo desconhecia, demonstrando o CNJ que se, como disse a ministra Ellen Gracie em recente entrevista, o Poder Judiciário é o menos corrupto dos três Poderes, a corrupção também nele existe, com inúmeras condenações, aposentadorias compulsórias e afastamento de magistrados. Sem saudosismos, estou convencido de que a imagem do Poder Judiciário de hoje não se aproxima àquela do período em que comecei a advogar, quando os magistrados falavam exclusivamente nos autos e eram raros os casos de corrupção. Mesmo assim, concordo com a ministra Ellen Gracie que é o menos corrupto

dos poderes, para isto tendo concorrido o CNJ, nas questões mencionadas, por exercer um trabalho purificador, destacando-se nele, atualmente, a figura severa, mas justa, da ministra Eliana Calmon, corregedora do conselho. Há em curso, todavia, um movimento para enfraquecer as funções do CNJ, entendendo que o órgão deveria examinar o comportamento ético dos magistrados apenas após pronunciamento de órgãos disciplinadores dos tribunais, o que, de certa forma, desfiguraria a instituição, pois ficaria a mercê dos tribunais locais, exatamente contra cuja inércia foi criado o CNJ. Em outras palavras, a emenda constitucional nº 45/2004 perderia todo o seu significado. Ou pode o CNJ originária e/ou concorrentemente examinar processos de condutas dos magistrados, ou a sua manutenção perderia sentido.

Ainda que a opção do Constituinte tenha sido atuação concorrente do CNJ, exatamente para resgatar dignidade do próprio Poder Judiciário diante da dúvida suscitada, e para aprimorar as competências do Conselho e de sua Corregedoria Nacional de Justiça, a de fundamental importância que o Congresso Nacional tenha a oportunidade de mais uma vez dispor sobre a matéria.

Há que se destacar a atuação firme e proativa do Conselho Nacional de Justiça, que desde os primeiros momentos de sua atuação tem se firmado como um parceiro fundamental para as ações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, notadamente no campo das políticas públicas.

Destaca-se a sua atuação na coordenação dos mutirões carcerários, dando sequência à CPI do Sistema Carcerário; o projeto começar de novo, o movimento pelas conciliações, as ações em relação ao registro de nascimento e prevenção ao uso de drogas, dentre outras medidas.

É assim, de igual forma, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, cujas audiências públicas e inspeções nos tribunais tem revelado graves irregularidades em relação ao funcionamento da justiça, notadamente no campo disciplinar.

Desde a instalação do CNJ a Corregedoria Nacional de Justiça já propôs a instauração de mais de trinta e quatro processos administrativos disciplinares, duas centenas de sindicâncias, mais de quatro mil reclamações disciplinares e recebeu aproximadamente dez mil representações por excesso de prazo.

Além disso, a Corregedoria Nacional de Justiça coordena projetos e ações de fundamental importância para a jurisdição e para o país, tais como: Justiça Aberta, Cadastro Nacional de Condenados por Atos de Improbidade Administrativa, Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas, Cadastro Nacional de Adoção, Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Prisionais, Sistema Nacional de Bens Apreendidos, padronização das Certidões Nacionais e Internacionais de Registro Civil/ Utilização de Papel de Segurança Unificado, Projeto de Integração de Competências no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes de Drogas (Curso sobre Drogas), Implantação do SIRC – Sistema de Informações de Registro Civil, Aprimoramento dos Juizados Especiais Estaduais e Federais, Juizados Especiais nos Aeroportos, Mobilização Nacional das Audiências Concentradas em favor das Crianças e Adolescentes, Projeto "Pai Presente", Projeto Mutirão "Judiciário em Dia", Projeto Espaço Livre – Aeroportos, Justiça Plena – Sistema de Acompanhamento dos Processos de Relevância Social, Conciliação em Sistemas Financeiros da Habitação, Aprimoramento dos serviços extrajudiciais.

No tocante aos atos do Conselho Nacional de Justiça, não tem sentido lógico o ajuizamento de ações judiciais nos Estados, a fim de desfazê-los, procedimento que enfraquece o alcance de sua atuação. É importante reforçar a regra do artigo 102, I, **r**, no sentido de que, efetivamente, ato do Conselho submete-se ao Supremo Tribunal Federal, exclusivamente, sendo que a mesma regra e fundamentação vale para o Conselho Nacional do Ministério Público, seu irmão gêmeo.

Também não tem sentido os Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público serem processados na justiça comum, sendo órgão de hierarquia superior, abaixo apenas do Supremo Tribunal Federal, quando os membros de tribunais superiores são julgados no Supremo. Daí porque a nova redação que se propõe ao artigo 102, I, **b**.

Diante dessas considerações é que apresento a presente emenda constitucional, que torna clara a competência concorrente do CNJ, em matéria disciplinar, e reforça a importância da atuação da Corregedoria Nacional de Justiça, dentre outras providências acima justificadas.

Sala das Sessões, – Senador **Demóstenes Torres.**

	Senador	Assinatura
01	DEMÓSTENES TORRES	
02	Daniel Coutinho	
03	GIM	
04	Maria do Carmo	
05	Paulo Davim	
06	AGRIPINO	
07	[illegible]	[illegible]
08	Eunício Oliveira	
09	ROMERO JUCÁ	
10		RENAN
11	Antonio Russo	
12	[illegible]	Maria
13	Cássio Cunha Lima	
14	Mário Couto	
15	Pedro Taques	
16	João Durval	João Durval
17	Fidelis dos Santos	
18	José Pimentel	
19	ALFREDO	
20	Aloysio Nunes	
21	Marcelo Crivella	
22	MOZARILDO	
23	Décio Neves	
24	[illegible]	TASSO
25	[illegible]	[illegible]
26	[illegible]	REQUIÃO
27	[illegible]	
28	[illegible]	[illegible]
29	EDUARDO SUPLICY	
30	[illegible]	PEDRO SIMON
31		KÁTIA ABREU
32	[illegible]	EDUARDO BRAGA
33		Waldemir Moka
34	[illegible]	BENEDITO DE LIRA
35	[illegible]	
36 -	[illegible]	
37 -		[illegible]
38 -	João Vicente Claudino	
39	[illegible]	[illegible]
40 -	Lindbergh	
41 -	[illegible]	EFRAIM MORAES
42 -	[illegible]	RANDOLFE RODRIGUES
43 -	[illegible]	[illegible]
44 -	Angela Portela	
45 -	MARCELO MALTA	
46 -	[illegible]	ANTONIO CARLOS VALADARES

47 –
48 –
49 –
50 –
51 –
52 – Vanessa Rita Gregorio
53 – CRISTOVAM
54 –
55 – PEDRO TAQUES

INÁCIO ARRUDA
JOSÉ SARNEY
(DORNELES)
ACIR GURGACZ
PAULO BAUER

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

"Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o **caput** do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). Atenção: (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006)

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II – os Fundos referidos no inciso I do **caput** deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do **caput** do art. 157; os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158; e as alíneas **a** e **b** do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas e modalidades da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) a forma de cálculo do valor anual mínimo por aluno; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) os percentuais máximos de apropriação dos recursos dos Fundos pelas diversas etapas e modalidades da educação básica, observados os arts. 208 e 214 da Constituição Federal, bem como as metas do Plano Nacional de Educação; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

d) a fiscalização e o controle dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

e) prazo para fixar, em lei específica, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos instituídos nos termos do inciso I do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

V – a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo sempre que, no Distrito Federal e em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacio-

nalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VII do **caput** deste artigo, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VI – até 10% (dez por cento) da complementação da União prevista no inciso V do **caput** deste artigo poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação, na forma da lei a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VII – a complementação da União de que trata o inciso V do **caput** deste artigo será de, no mínimo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no primeiro ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no segundo ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) R$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no terceiro ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

d) 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, a partir do quarto ano de vigência dos Fundos; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VIII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VII do **caput** deste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

IX – os valores a que se referem as alíneas **a**, **b**, e **c** do inciso VII do **caput** deste artigo serão atualizados, anualmente, a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, de forma a preservar, em caráter permanente, o valor real da complementação da União; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

X – aplica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

XI – o não-cumprimento do disposto nos incisos V e VII do **caput** deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

XII – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do **caput** deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao praticado no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no ano anterior à vigência desta Emenda Constitucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 3º O valor anual mínimo por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado nacionalmente no ano anterior ao da vigência desta Emenda Constitucional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 4º Para efeito de distribuição de recursos dos Fundos a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a totalidade das matrículas no ensino fundamental e considerar-se-á para a educação infantil, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos 1/3 (um terço) das matrículas no primeiro ano, 2/3 (dois terços) no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 5º A porcentagem dos recursos de constituição dos Fundos, conforme o inciso II do **caput** deste artigo, será alcançada gradativamente nos primeiros 3 (três) anos de vigência dos Fundos, da seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

I – no caso dos impostos e transferências constantes do inciso II do **caput** do art. 155; do inciso IV do **caput** do art. 158; e das alíneas **a** e **b** do inciso I e do inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II – no caso dos impostos e transferências constantes dos incisos I e III do **caput** do art. 155; do inciso II do **caput** do art. 157; e dos incisos II e III do **caput** do art. 158 da Constituição Federal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 6º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

§ 7º (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

.....

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I – processar e julgar, originariamente:

.....

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

.....

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 61, de 2009)

.....

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

.....

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

.....

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

.....

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I – receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 98, DE 2011

Acresce o art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para realizar revisão constitucional por meio de uma Câmara Revisional exclusiva e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 98. Será realizada em 2015 uma revisão constitucional por meio de uma Câmara Revisional exclusiva, composta por constituintes revisores, a serem eleitos em 2014, em cada Estado e no Distrito Federal, pelo

regime proporcional e por intermédio de listas partidárias.

§ 1º A Câmara Revisional pelo voto da maioria absoluta de seus membros, poderá alterar dispositivos constitucionais, respeitando o disposto no art. 60, § 4º da Constituição Federal;

§ 2º O número de Constituintes Revisores será fixado pelo Tribunal Superior Eleitoral, proporcionalmente à população de cada Estado e do Distrito Federal, não podendo nenhuma unidade da federação ter menos de quatro ou mais de trinta e cinco representantes;

§ 3º Os candidatos à Câmara Revisional não poderão disputar quaisquer outros cargos eletivos nas eleições de 2014;

§ 4º Os senadores com mandatos até janeiro de 2019, que vierem a se eleger Constituintes Revisionais, deverão até a data da posse fazer a respectiva opção.

§ 5º A Câmara Revisional se reunirá na Capital Federal a partir de 10 de fevereiro de 2015, devendo concluir seus trabalhos até 31 de dezembro de 2016.

§ 6º A Câmara Revisional na sua instalação será presidida pelo Constituinte revisor mais velho, que deverá dar posse, mediante juramento, aos demais eleitos e convocar sessão para no dia seguinte proceder à eleição de sua mesa;

§ 7º A mesa diretora da Câmara Revisional será dirigida por um presidente e composta, ainda, por dois vice-presidentes, um secretário-geral e mais três secretários;

§ 8º A mesa diretora terá um prazo máximo de quinze dias para apresentar ao Plenário um projeto de Regimento Interno, que deverá ser apreciado e votado nos quinze dias subsequentes.

§ 9º A remuneração dos Constituintes Revisores, a ser fixada no Regimento Interno, deverá constar unicamente de um jetom por comparecimento de sessão e uma ajuda de custo para cobrir despesas com passagens, hospedagens e alimentação;

§ 10. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados cederão servidores para o funcionamento da Câmara Revisora que não terá quadro próprio, nem funcionários comissionados.

§ 11. O prazo mínimo para filiação partidária dos candidatos à Câmara Revisional será de cento e oitenta dias antes da data fixada pelo Tribunal Superior Eleitoral para a eleição.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Assembleia Nacional Constituinte que elaborou a atual Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu ao final do documento a data de 5 de outubro de 1988, indicando o dia do término da construção da atual Constituição Federal. Entretanto, analisando o número de emendas que foram aprovadas pelo Parlamento até o momento, resta claro que a Constituição Federal permanece em constante processo de revisão. Até o momento foram 67 Emendas Constitucionais e seis Emendas Constitucionais de Revisão, o que soma 73 emendas aprovadas desde 1988. Considerando que a primeira emenda data de 1992, temos a média de 4,05 emendas constitucionais por ano. Esse permanente processo de revisão da norma fundamental demonstra que o texto constitucional vigente não possui a consistência que deve caracterizar uma norma fundamental. Além dessa constatação, cabe observar que a maioria dessas modificações constitucionais tem origem no desejo do Poder Executivo de compatibilizar a Constituição Federal ao seu projeto de governo, o que não é salutar para a consolidação do Estado Democrático de Direito, visto que, na maioria das vezes, para viabilizar a reforma pretendida, lança mão do poder de persuasão que dispõe. Ideal seria a compatibilização dos projetos de governo aos comandos constitucionais. Contudo, para isso, seria necessário um texto constitucional conciso e garantidor. Cabe ainda ressaltar que esse processo sucessivo e casuístico de emendas faz com que o povo brasileiro conviva com uma situação permanente de insegurança jurídica constitucional. Desde 1988, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente 757 Ações Diretas de Inconstitucionalidade -ADI, julgou procedentes em parte 203 ADI e 1.116 ADI aguardam julgamento na Suprema Corte. Além disso, centenas de Propostas de Emenda à Constituição tramitam no Congresso Nacional, propondo modificações nos mais variados temas.

De fato vivemos num processo constante e caótico de mudanças constitucionais, feitas ao acaso, de forma assistemática e ao sabor das circunstâncias políticas.

Com o objetivo de construir um texto constitucional que seja garantidor dos princípios gerais basilares, que não contenha o equívoco de pretender constitucionalizar a vida das pessoas, regulando minúcias das atividades econômica, social e política, e que possa servir o povo brasileiro ao longo do século XXI, sem a necessidade de modificação trimestral como acontece hoje, é que se propõe a presente proposta de Emenda à Constituição.

A proposta consiste na eleição de uma Câmara Revisional exclusiva para, no período de dois anos, promover a reforma da atual Constituição Federal, exceto os dispositivos considerados cláusulas pétreas, nos termos do § 4º do artigo 60, que não serão objeto de modificação pela Câmara Revisional. Dispõe o mencionado dispositivo:

> Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
>
> .....
>
> § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir,
>
> I – a forma federativa de Estado;
>
> II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
>
> III – a separação dos Poderes;
>
> IV – os direitos e garantias individuais.

A eleição de uma Câmara Revisional exclusiva e seu funcionamento em momento em que o povo brasileiro vive singular período de liberdade e desenvolvimento em sua história, onde os ressentimentos cultivados ao longo da temporada de repressão política já foram amainados e as utopias ideológicas desmitificadas, representará uma oportunidade inédita para os brasileiros.

Pacto Federativo

A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal são os entes que integram o pacto federativo nacional. A forma como ocorre a distribuição de competências para legislar e tributar no âmbito do pacto federativo é o que delimita a relação de força entre os entes federados.

Na atual Constituição a distribuição da competência legislativa concorrente entre os Entes Federados provoca dúvidas profundas, especialmente no que diz respeito ao alcance do que se entende por regra geral da União. Sobre a competência para tributar é sabido de todos que a carga tributária embora muito elevada, não impede que estados e municípios tenham graves deficiências de recursos. A União, apesar de absorver mais de um trilhão de reais de impostos este ano, sente-se sem meios de atender adequadamente as necessidades básicas de saúde, educação, segurança da população e outras.

Sabe-se que é muito difícil para o Congresso Nacional, para não dizer impossível, exercer a função de revisor da Constituição concomitantemente à realização do bom desempenho de suas funções.

Fortalecimento das instituições

As mudanças de toda ordem que ocorreram no Brasil e em todo o mundo entre 1988 e hoje são grandes demais. Parece que todo um século se passou nessas pouco mais de duas décadas. No âmbito internacional o Brasil está se tornando um país de economia pujante e estável com potencial de crescimento reconhecido pelo mundo. O Brasil precisa aproveitar a oportunidade para demonstrar ao mundo que possuiu, no âmbito doméstico, além de uma democracia consolidada, instituições de estado que funcionam de maneira eficiente.

Uma Câmara Revisional exclusiva efetivamente terá a liberdade política e o respaldo técnico para modernizar a estrutura das instituições do estado e oferecer à sociedade brasileira um arcabouço constitucional moderno e garantidor, bem como a excelência em seus serviços públicos.

Reforma tributária

Vivemos no Brasil um autêntico paradoxo. De um lado temos uma das maiores cargas fiscais do mundo – maior do que a dos Estados Unidos, a da China e a de todos os demais países em desenvolvimento.

Nossos governos extraem anualmente quase 40% de toda a renda nacional. Em outras palavras: de cada R$ 100 em riqueza gerados pelo país, quase R$ 40 vão para os cofres dos três níveis de governo, em especial da União Federal.

Sem nenhuma dúvida, nossos órgãos de arrecadação têm um padrão mundial de excelência. Infelizmente, essa mesma qualidade não se estende ao restante das instituições governamentais que lidam com os problemas da população.

Por mais de uma década o povo brasileiro ouve promessas de realização de reformas tributárias profundas que não transpuseram o fosso existente entre as palavras do discurso e a realização prática.

De fato, sabe-se que uma reforma tributária inteligente não é passível de realização sem a respectiva revisão do pacto federativo. É necessário distribuir de maneira mais justa as competências para legislar e tributar entre os Entes Federados. Os Estados brasileiros são hoje absolutamente diferentes do que eram em 1988.

Todos os sucessivos governos, desde 1988, queixam-se de nossa Constituição. As ideias dominantes sobre o funcionamento do Estado, da economia e da sociedade no Brasil de 1988 já não existem mais. O mundo todo mudou. Nada está mais no lugar. O Brasil será certamente um grande protagonista do novo mundo que está em formação, mas para isso precisamos de um Estado muito diferente do que foi cristalizado pelas ideias da Constituição brasileira.

Nossa convicção e a dos integrantes do Partido Social Democrático – PSD é absolutamente clara: a revisão constitucional, nos termos aqui propostos, poderá dotar o país de um texto constitucional que lhe

permita desenvolver na plenitude suas potencialidades, consolidando sua presença no cenário mundial.

Para os que tinham curiosidade sobre as motivações e objetivos do PSD, eis a nossa singela demonstração inaugural. Uma boa razão para explicar e justificar o surgimento do PDS. Contamos com o apoio dos colegas parlamentares para tornar possível a convocação da Câmara Revisional exclusiva de 2014.

Sala das Sessões,

SENADORES	
Assinatura	Nome do Parlamentar
	KÁTIA ABREU
	INÁCIO ARRUDA
	RANDOLFE
	ROMERO JUCÁ
	RODRIGO ROLLEMBERG
	ALOYSIO NUNES FERREIRA
	MOZARILDO
	WILSON SANTIAGO
	HUMBERTO COSTA
	JAIME CAMPOS
	CYRO MIRANDA
	Rodrigo Rollemberg
	Sérgio Petecão
	ANA AMELIA (PP/RS)
	WALDEMIR MOKA
	BLAIRO MAGGI
	Ernandes Amorim
	DONAIRES
	VITAL DO REGO
	MAGNO MALTA
	RINEIRO
	VALDIR RAUPP
	JAYME CAMPOS
	Eduardo Braglia
	LINDBERG
	LUIZ HENRIQUE
	WELLINGTON DIAS
	CIRO NOGUEIRA

22

27

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 99, DE 2011

Altera a redação do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre o teto remuneratório na administração pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para dele excluir as vantagens pessoais e modificar a forma de submissão de algumas espécies remuneratórias aos limites fixados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. .....

.....

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;" (NR)

"§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do **caput** deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório e as vantagens pessoais nominalmente identificadas, de caráter remuneratório, previstas em lei;" (NR)

"§ 13. Serão submetidos isoladamente aos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do **caput** deste artigo, quando percebidos juntamente com outra espécie remuneratória:

I – as pensões;

II – a remuneração pelo exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, por servidor ocupante de cargo efetivo." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde a publicação da Constituição Federal (CF) de 1988, percebe-se uma crescente preocupação da sociedade e do Poder Público, em todos os níveis da Federação, com o controle de gastos com as despesas de pessoal.

Essa variante da despesa pública insere-se num contexto histórico em que é imperiosa a disciplina da remuneração dos agentes públicos em face da necessidade de ser enfrentado déficit público e de serem gerados recursos aptos a fomentar os investimentos necessários à mudança de patamar de desenvolvimento do nosso país.

É nessa trilha que foi publicada a Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992; a Emenda Constitucional nº 19, de 5 de junho de 1998, especialmente na parte em que confere nova redação ao inciso XI do art. 37 e ao art. 169 da Constituição Federal; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seus arts. 18 a 23, que fixam limites aos gastos com pessoal; e, mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, que também promoveu alterações no inciso XI do art. 37 da CF.

Essa saudável diretriz constitucional e legal não pode, contudo, conduzir a situações que atentem contra o princípio constitucional da razoabilidade, ou do devido processo legal em sua dimensão substantiva, previsto no inciso LIV do art. 5º da CF. Tampouco pode impedir a União e outros entes de formular uma política remuneratória para a alta administração, apta a impedir a fuga dos melhores quadros da administração pública para o setor privado.

Não há como supor que a limitação da remuneração de todos os agentes públicos, sem exceção, com vistas à imposição de uma disciplina fiscal ao Estado, em sua dimensão lata, impeça que aqueles que tenham auferido constitucional, legal e legitimamente vantagens pessoais nominalmente identificadas, incorporadas ao longo do tempo à sua remuneração, sejam impedidos de efetivamente contar com essas parcelas.

Da mesma sorte, não é lícito supor que o benefício gerado por outra relação jurídica distinta, como a pensão, seja computado de forma cumulativa com a remuneração, para fins de submissão ao parâmetro máximo remuneratório, o que gera, invariavelmente, como consequência, a eliminação da percepção desse benefício.

Estaria o Estado, assim, se locupletando, pois, a despeito de estarem presentes os requisitos constitucionais e legais para percepção do benefício previdenciário, o agente público restaria impedido de percebê-lo.

Recentemente, o eminente Desembargador Federal Olindo Menezes, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, nos autos do processo de Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela nº 0046388-10.2011.4.01.0000/DF, em que a Mesa do Senado Federal requereu a suspensão da execução da liminar deferida pelo juízo federal da 9ª Vara – DF, nos autos da Ação Civil Pública 15455-39.2011.4.01.3400, deferiu o pedido, conforme excerto transcrito abaixo:

> "(...)
>
> Admite-se somente, a título de delibação ou de descrição do cenário maior do caso, para aferição da razoabilidade do deferimento ou do indeferimento do pedido, um juízo mínimo a respeito da questão jurídica deduzida na ação principal. A discussão deve limitar-se aos pressupostos específicos da contracautela – manifesto interesse público ou flagrante ilegitimidade, no objetivo de se evitar "grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas". (Cf art. 4º da Lei 8.437, de 30-6-1992, e art. 15 da Lei nº 12.016, de 7-8-2009)

Em face desses preceitos legais, e pela visão que ora se faz possível dos fatos, parece estar presente, no caso, pressuposto suficiente para o deferimento da medida ora pleiteada, pela vertente da lesão à ordem pública, cujo conceito abrange a ordem administrativa em geral, caracterizada na hipótese como a normal execução do serviço público ou o devido exercício das funções da Administração pelas autoridades constituídas.

Soa como atípica, especialmente se vista em um plano absoluto, a afirmativa de que uma decisão judicial que manda observar um preceito constitucional – o que estabelece o teto remuneratório dos servidores a agentes públicos (art. 37, .XI) – seja tida como ofensiva à ordem pública, tendo-se presente que nenhuma ofensa à ordem jurídica tem mais gravidade do que aquela que maltrata a Constituição.

Mas, num plano relativo, se olhado o sistema como um conjunto – e é assim que tudo funciona, inclusive na ordem da natureza -, a visão que avulta é que a decisão efetivamente atenta gravemente contra a ordem administrativa, na medida em que, de forma abrupta, inviabiliza o funcionamento dos serviços públicos do Senado Federal, sem falar na alteração, sem contraditório, de inúmeras situações jurídicas constituídas e seladas pelo teste do tempo, inclusive no que se refere a proventos e pensões estatutárias.

O planejamento econômico-jurídico-financeiro da vida de centenas de pessoas, ativas e inativas, ligadas ao Senado Federal, passou a ser gravemente afetado, negativa e repentinamente, sem nenhuma possibilidade de contraditório, o que, para dizer o mínimo, não é sequer razoável. À justificativa de fazer cumprir o art. 37, XI, da Constituição, a decisão em exame afasta norma administrativa que vem sendo aplicada pela Casa Legislativa desde 2005, reduzindo, por meio de decisão interlocutória, verbas salariais sem oportunizar a ampla defesa e o devido processo legal.

O teto remuneratório constitucional existe e deve ser observado, mas existe a independência (harmônica) dos poderes, que andam com os seus próprios pés. No Senado Federal, a matéria está regulamentada pelo Parecer Normativo nº 242/2005, aprovado por decisão da Comissão Diretora do Senado e, portanto, vinculativo para todos os órgãos da Casa. Quem deve editar resolução (ou ato símile) sobre a matéria é o próprio Senado, no uso da suas prerrogativas constitucionais e atento às suas peculiaridades. À visão liminar do magistrado, a partir de fora, ainda que sob os auspícios das afirmativas bem intencionadas do MPF, pode não ser a mais nítida sobre matéria tão complexa.

Além disso, na afirmativa da requerente, a decisão judicial passa a ideia de que no Senado Federal não existe nenhuma preocupação com o preceito do art. 37, XI da Constituição, quando, afirma, a realidade é bem diversa e, por isso mesmo, deve ser avaliada na instrução. A versão da inicial, a cargo do Ministério Público Federal, pode não ser – e seguramente não o é – a verdadeira.

A ingerência da atividade jurisdicional sobre atribuições de outro Poder da República, importando alterações na condução do planejamento da sua atuação, deve ser feita, em princípio, de forma pontual – v.g., em relações

jurídicas específicas, com sujeitos determinados –, com critério e prudência.

A decisão, com a devida vênia, revela-se açodada. O zeloso magistrado, com a devida vênia, substituindo-se à atribuição legislativa do Congresso Nacional, impõe regras remuneratórias gravosas aos servidores e membros do Senado Federal, na sua avaliação pessoal do que deve e não deve compor o cômputo do chamado "teto constitucional". Isso atenta claramente contra a ordem pública, nela incluída a ordem administrativa, na medida em que põe de joelhos o normal funcionamento dos serviços públicos do Senado Federal.

4. Pelo exposto, **defiro o pedido de suspensão da execução da liminar** deferida nos autos da Ação Civil Pública 15455-39.2011.4.01.3400." (Negritado. Sublinhado no original)

Por fim, a contabilização, de forma cumulativa, da remuneração devida pelo exercício de cargo efetivo com a remuneração pelo exercício de cargos em comissão e de funções de confiança, funciona como forte desestímulo à profissionalização do serviço público, na medida em que os servidores públicos concursados não se sentem atraídos a exercer os cargos ou funções mais relevantes, que possuem a melhor remuneração, visto que a submissão cumulativa ao teto imporá, inexoravelmente, a supressão da parcela remuneratória dos cargos em comissão e das funções de confiança.

O grande perdedor dessa limitação é o próprio Estado que se vê impedido de contar com os melhores servidores nesses postos estratégicos.

É fundamental que se deixe consignado que a presente proposição não se opõe à perspectiva de racionalização remuneratória imposta desde a publicação da Constituição Federal de 1988, conforme o brevíssimo esforço histórico-legislativo trazido anteriormente.

Pretende-se, apenas, promover ajustes pontuais, modulações, que confiram razoabilidade à norma, de modo a que sua aplicação seja dotada de plena eficácia social e jurídica, e que sejam contemplados, simultaneamente, diversos bens jurídicos igualmente relevantes como a moralidade pública, o fomento ao desenvolvimento, o mérito e a segurança jurídica.

Nesse sentido, esperamos poder contar com as críticas, sugestões e, ao final, com o acolhimento da presente Proposta de Emenda à Constituição pelas Senhoras Senadoras e pelos Senhores Senadores.

Sala das Sessões, – Senador Cyro Miranda, PSDB/GO.

Senador	Assinatura
[illegible]	[illegible]
DEMÓSTENES	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Lindbergh	[illegible]
Aloysio Nunes	[illegible]
Alvaro Dias	[illegible]
Jarbas Vasconcelos	[illegible]
Pedro Simon	[illegible]
Blairo Maggi	[illegible]

48977.14004

FLEXO RIBEIRO

MARCELO CRIVELLA

Paulo Pirim

Ana Amelia (PP/RS)

JOSÉ AGRIPINO

MOZARILDO

Rodrigo Rollemberg

Randolfe

Antonio Ariz

ANA RITA

Walter Pinheiro

Eduardo Suplicy

Eduardo Braga

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes nos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 603, DE 2011

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos do Doente de Lúpus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos do Doente de Lúpus e estabelece diretrizes para sua consecução.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada doente de lúpus a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada como tal segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, da Organização Mundial da Saúde, em qualquer de suas formas clínicas.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos do Doente de Lúpus:

I – intersetorialidade na formulação de políticas, no desenvolvimento de ações e no atendimento ao doente de lúpus;

II – participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para os doentes de lúpus e controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – atenção integral às necessidades de saúde do doente de lúpus, que abrange o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos;

IV – responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa à doença e suas implicações;

V – incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento ao doente de lúpus;

VI – estímulo à pesquisa científica sobre a doença.

Art. 3º São direitos do doente de lúpus:

I – vida digna, integridade física e moral, livre desenvolvimento da personalidade, segurança e lazer;

II – acesso a:

a) ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, inclusive à assistência farmacêutica;

b) mercado de trabalho;

c) previdência social e assistência social;

III – jornada de trabalho reduzida a um máximo de seis horas diárias.

Art. 4º A pessoa portadora de lúpus não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição, respeitado o que dispõe o art. 11 da Lei n º 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 5º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

"Art. 6º .....

.....

XXIII – os rendimentos do trabalho, a pensão e os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos pelos doentes de lúpus, com base em conclusão da medicina especializada.

..... "(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O lúpus é uma doença inflamatória crônica de etiologia multifatorial e não totalmente esclarecida. Ela afeta a pele, as articulações, os rins, o sistema nervoso e outros órgãos do corpo. Pode ter curso muito rápido ou, na maior parte das vezes, indolente, com períodos de remissão e recidivas.

Manifesta-se, em geral, no início da idade adulta e afeta mais as mulheres do que os homens.

A doença tem incidência e prevalência muito variáveis entre populações e raças. No nosso país, está pouco dimensionada, sendo que, nas Regiões Norte e Nordeste, constitui a forma mais frequente de doenças reumáticas.

Os estudos disponíveis mostram que tanto a sobrevida quanto a qualidade de vida dos doentes de lúpus dependem de seu status socioeconômico e da qualidade da atenção que recebem para sua doença, o que demonstra a necessidade de que políticas públicas específicas, voltadas para esse grupo de doentes, sejam formuladas.

Essa proposição tem esse objetivo. Aguardamos seu acolhimento e aprimoramento pelos colegas Senadores.

Sala das Sessões, – Senador **Vicentinho Alves.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

.....

.....

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....

.....

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

.....

.....

Art. 11. É vedada a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes à data de contratação dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei após vinte e quatro meses de vigência do aludido instrumento contratual, cabendo à respectiva operadora o ônus da prova e da demonstração do conhecimento prévio do consumidor ou beneficiário.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais, – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 604, DE 2011

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para permitir, no prazo de cinco anos, um segundo usufruto, agora parcial, da isenção do imposto de renda da pessoa física incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, quando o alienante aplicar o produto da venda na aquisição de imóvel residencial novo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. .....

.....

§ 5º O contribuinte poderá usufruir do benefício integral de que trata este artigo uma vez a cada cinco anos, podendo se beneficiar parcialmente mais uma única vez no mesmo período, desde que aplique o produto da venda, dessa segunda alienação, na aquisição de imóvel residencial novo e efetue o pagamento de cinquenta por cento do imposto de renda da pessoa física apurado com base no ganho de capital auferido." (NR)

Art. 2º Com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a estimativa da renúncia fiscal implícita na aprovação desta Lei acompanhará o projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa da União, na forma do demonstrativo a que se refere o §6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à implementação do disposto no art.2º.

Justificação

O art. 6º da Constituição Federal de 1988 define a moradia como um dos direitos sociais.

Nos últimos anos, o Governo Federal tem envidado esforços no sentido de fazer valer a determinação constitucional, implementando importantes programas de inclusão social de famílias de classe econômica média e baixa, com especial atenção à questão do déficit habitacional.

O programa Minha Casa, Minha Vida é um exemplo de ação governamental que proporciona a diversas famílias o acesso ao primeiro imóvel residencial, gerando efeitos colaterais virtuosos, como o estímulo à construção civil e a geração de inúmeros postos de trabalho no setor.

A chamada "Lei do Bem" (Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005) foi mais um passo no incentivo ao mercado imobiliário, permitindo que contribuintes fiquem isentos do imposto de renda incidente sobre o ganho de capital auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de cento e oitenta dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

Entretanto, a Lei nº 11.196 restringe a utilização do benefício a uma única vez no prazo de cinco anos, o que, em nosso entendimento, impede a ampliação dos negócios no setor e a geração de mais empregos. Frequentemente, uma família de classe média que já usufruiu do benefício há menos de cinco anos para trocar de imóvel residencial tem a intenção de adquirir mais uma casa ou apartamento para algum ente familiar, um filho, por exemplo, se vê desencorajada diante da perspectiva de arcar com o considerável custo do imposto de renda sobre o ganho de capital.

O projeto ora apresentado visa corrigir o problema, não isentando o contribuinte nessa segunda operação com imóveis, mas diminuindo o impacto do IRPF a ser honrado junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante o pagamento de 50% do imposto devido na apuração do ganho de capital.

Cabe esclarecer que esse novo benefício se aplicará somente na aquisição de imóvel residencial novo, enquanto que a regra geral vale para novos e usados.

Considero que a renúncia fiscal implícita na aprovação do presente projeto será plenamente compensada com o ganho social que o País terá. No entanto, para resguardar a boa gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, a concessão do benefício, ora proposto, dependerá do cálculo da estimativa da renúncia fiscal nele implícita, bem assim o cumprimento dos art. 5º, 12 e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a contribuição dos ilustres Pares para a aprovação da presente iniciativa, sempre com as bem-vindas contribuições que possam aperfeiçoá-la.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

.....

Art. 39. Fica isento do imposto de renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóveis residenciais, desde que o alienante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, aplique o produto da venda na aquisição de imóveis residenciais localizados no País.

.....

§ 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício de que trata este artigo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

.....

Seção III
Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

.....

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 605, DE 2011

Altera a Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País, para incluir a prevenção de erros de medicação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programas de controle de infecções hospitalares e de prevenção de erros de medicação pelos hospitais do País." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A. Os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Prevenção de Erros de Medicação – PPEM.

§ 1° Considera-se programa de prevenção de erros de medicação, para os efeitos desta Lei, o conjunto de ações realizadas com vistas ao desenvolvimento, implantação e monitoramento de políticas, estratégias, tecnologias, procedimentos e medidas de prevenção de erros de medicação.

§ 2° Para os mesmos efeitos, entende-se por erro de medicação qualquer evento evitável que possa causar ou induzir ao uso inapropriado de medicamento."

Art. 3º o art. 2º da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Objetivando a adequada execução dos programas de trata esta Lei, os hospitais deverão constituir:

.....

III – Comissão de Prevenção de Erros de Medicação." (NR)

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 1º, 1º-A e 2º, incisos I e III, desta Lei, poderá ser constituída comissão única.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor trezentos e sessenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Justificação

Apesar dos evidentes benefícios à saúde, o uso de medicamentos não é isento de risco. Tais riscos são intrínsecos ao produto, mesmo quando usado em condições apropriadas – as chamadas reações adversas –, mas ocorrem, também, por erros no processo de utilização. Nesse último caso, os assim denominados erros de medicação podem estar relacionados à prática profissional, ao produto, ao procedimento, à prescrição, aos rótulos e embalagens dos produtos ou à sua preparação, dispensação, distribuição e monitoramento, entre outras causas.

Erro de medicação é definido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como evento evitável que, de fato ou potencialmente, pode levar ao uso inadequado de medicamento, o que, por sua vez, pode ocasionar ou não dano ao paciente. Depreende-se dessa definição, portanto, que o erro de medicação é passível de prevenção.

Incidentes devido a erros de medicação são muito comuns em tratamentos e procedimentos realizados durante a hospitalização, sendo principalmente relacionados à prescrição e administração de medicamentos. Quando o erro é grave, atrai a atenção da população e da mídia, e consequentemente desencadeia-se uma forte pressão para identificar culpados. Nesses casos, perde-se importante oportunidade de aprendizado institucional, especialmente no tocante às possibilidades de melhoria da segurança do paciente e da qualidade da atenção à saúde, em razão de se concentrar todo o processo unicamente na busca da culpa de um indivíduo.

De acordo com a pesquisadora em farmacologia clínica, Lenita Wannmacher, os erros de medicação têm sido chamados de a "epidemia encoberta", correspondendo a 7% do gasto total em cuidados de saúde nos Estados Unidos da América. Em 2007, o *Institute of Medicine*, daquele país, em uma importante publicação

sobre erros de medicação, declarou que o nível e as consequências desses eventos são inaceitáveis. Essa publicação concluiu, após análise de vários trabalhos publicados, que cada paciente internado nos hospitais americanos está sujeito a um erro de medicação por dia. No Brasil, também já existe um número considerável de trabalhos que demonstram a gravidade dos erros de medicação em nosso meio.

Por fim, considerando-se que todos os pacientes são vulneráveis aos efeitos deletérios dos erros de medicação, que, por seu turno, afetam todos os serviços hospitalares do País, consideramos que se encontra plenamente justificada a propositura deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Rodrigo Rollemberg.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

.....

Art. 1º Os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares – PCIH.

§ 1° Considera-se programa de controle de infecções hospitalares, para os efeitos desta Lei, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2° Para os mesmos efeitos, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2° Objetivando a adequada execução de seu programa de controle de infecções hospitalares, os hospitais deverão constituir:

I – Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;

II – (VETADO)

.....

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 606, DE 2011

Altera e acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o cumprimento das sentenças e a execução de títulos extrajudiciais na Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O capítulo V do Título X da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

Do Cumprimento da Sentença e da Execução dos Títulos Extrajudiciais

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 876-A. Aplicam-se ao cumprimento da sentença e à execução dos títulos extrajudiciais as regras de direito comum, sempre que disso resultar maior efetividade do processo.

§ 1º Serão executados **ex officio** as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido.

§ 2º A execução das certidões de dívida ativa seguirá o procedimento da lei de execução fiscal.

Art. 877. É competente para o cumprimento da sentença o juízo que a proferiu. (NR)

§ 1º Nos processos de competência originária dos tribunais as decisões serão cumpridas nos autos das demandas que lhes deram origem; não existindo causa originária, haverá distribuição entre os órgãos de primeiro grau.

§ 2º A execução dos títulos extrajudiciais é da competência do juízo ao qual caberia o respectivo processo de conhecimento.

§ 3º A competência para o cumprimento das sentenças e a execução dos títulos extrajudiciais não se desloca para outro juízo ou tribunal, exceto na falência e após a apuração do crédito.

Art. 878. Incumbe ao juiz, de ofício, adotar todas as medidas necessárias ao integral cumprimento da sentença ou do título extrajudicial. (NR)

Art. 878-A. Faculta-se ao devedor o pagamento imediato da parte que entender devida à Previdência Social, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferenças encontradas na execução **ex officio**.

Art. 878-B. Os títulos executivos extrajudiciais serão executados mediante prévia citação

do devedor, prosseguindo-se na forma prevista para o cumprimento de sentença.

Parágrafo único. São títulos executivos extrajudiciais:

a) os termos de ajuste de conduta firmados com o Ministério Público do Trabalho;

b) os termos de compromisso firmados com a fiscalização do trabalho;

c) os temos de conciliação firmados perante as Comissões de Conciliação Prévia;

d) os acordos realizados perante o sindicato;

e) o cheque ou outro título que corresponda inequivocamente a verbas trabalhistas;

f) qualquer documento no qual conste o reconhecimento de dívida trabalhista, inclusive o termo de rescisão do contrato do trabalho.

Art. 878-C. Todas as despesas da execução correm por conta do devedor.

Art. 878-D. Havendo mais de uma forma de cumprimento da sentença ou de execução do título extrajudicial, o juiz adotará sempre a que atenda à especificidade da tutela, à duração razoável do processo e ao interesse do credor.

Parágrafo único. A satisfação do crédito tributário não prejudicará a do trabalhista.

Seção II

Da Liquidação de Sentença e seu Cumprimento

Art. 879. Sendo ilíquida a sentença, ordenar-se-á a sua liquidação, inclusive das contribuições previdenciárias devidas.

§ 1º Na liquidação não se poderá modificar ou inovar a sentença nem discutir matéria pertinente à fase de conhecimento.

§ 2º Elaborada a conta, o juiz poderá abrir às partes o prazo sucessivo de dez dias para impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

§ 3º A impugnação do executado será acompanhada da comprovação do pagamento do valor incontroverso, sob pena de multa de dez por cento desse importe.

§ 4º Oferecida impugnação aos cálculos, o juiz homologará os que reputar mais adequados à sentença proferida, seguindo-se o seu imediato cumprimento, sem prejuízo de revisão da matéria nos termos do art. 881. (NR)

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União quando o valor total das verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico.

Art. 879-A. As obrigações de pagar devem ser satisfeitas no prazo de oito dias, sob pena de multa de dez por cento, que poderá, a critério do juiz, ser aumentada até o dobro ou reduzida à metade, observado o comportamento processual da parte ou sua capacidade econômico-financeira.

§ 1º O prazo de 8 (oito) dias de que trata o **caput** é contado da intimação da decisão que homologou a conta de liquidação, por qualquer meio idôneo, inclusive na pessoa de seu advogado, pela via eletrônica ou postal.

§ 2º No prazo do **caput** poderá o devedor, reconhecendo o débito e comprovando o depósito de trinta por cento de seu valor, requerer o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, com correção monetária e juros.

§ 3º O cumprimento forçado de acordo judicial prescindirá de intimação do devedor, iniciando-se pela constrição patrimonial.

§ 4º a inclusão dos corresponsáveis será precedida de decisão fundamentada e realizada por meio de citação postal.

§ 5º É definitivo o cumprimento de sentença pendente de recurso de revista ou extraordinário, salvo em casos excepcionais em que resultar manifesto risco de grave dano, de difícil ou incerta reparação.

Seção II

Da Constrição de Bens e da Impugnação

Art. 880-A. A constrição de bens será realizada por todos os meios tecnológicos disponíveis e respeitará, a critério do juiz, a ordem direta de sua liquidez.

§ 1º Insuficientes as medidas previstas no **caput**, será expedido mandado de penhora.

§ 2º Os atos serão praticados por meio eletrônico, independentemente de carta precatória, exceto se, por sua natureza, demandarem a atuação de juízo da outra localidade.

§ 3º A penhora de imóvel será realizada mediante termo nos autos, independentemente de onde ele se encontre, desde que juntada a respectiva matrícula. O registro do ato prescinde do recolhimento prévio de custas e outras despesas, que serão pagas ao final.

§ 4º O oficial de justiça procederá de imediato à avaliação e, quando possível, à

remoção do bem para depósito público ou privado, arcando o devedor com as despesas de transporte e armazenagem.

§ 5º Os tribunais do trabalho instituirão banco eletrônico unificado de penhoras.

Art. 881-A. Garantido o débito, o devedor terá cinco dias para apresentar impugnação, cabendo igual prazo ao credor.

§ 1º O Juiz poderá, para a efetividade do processo, admitir impugnações sem a garantia integral do débito.

§ 2º O devedor será intimado no ato da penhora, ou na pessoa de seu advogado, pela via eletrônica ou postal.

§ 3º As partes poderão discutir os cálculos na impugnação, salvo a preclusão tratada no § 2º do art. 879.

§ 4º As impugnações deverão delimitar justificadamente os fatos, as matérias e valores controvertidos, sob pena de não conhecimento.

§ 5º A impugnação não terá efeito suspensivo, exceto se houver grave perigo de dano.

Art. 882-A. Não localizados bens para garantir o débito, serão os credores intimados para indicá-los em trinta dias.

§ 1º Silentes os credores, os autos serão arquivados provisoriamente pelo prazo de um ano após a inclusão do nome dos obrigados em banco de dados de devedores.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os credores serão novamente intimados e, inexistindo a indicação, o juiz determinará nova realização de todos os procedimentos disponíveis para a constrição de bens.

§ 3º Não encontrados bens, serão expedidas certidões de crédito em seu favor, além do arquivamento definitivo dos autos.

Seção IV

Da Expropriação de Bens

Art. 883-A. O juiz adotará a modalidade de expropriação mais adequada à efetividade do cumprimento da sentença ou da execução.

Art. 884-A. Os bens penhorados serão expropriados preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1º Os credores terão preferência para a adjudicação, desde que a requeiram antes da arrematação, remição da dívida ou alienação do bem por iniciativa particular.

§ 2º A qualquer momento o devedor poderá proceder ao pagamento da dívida, o qual deverá ser comprovado até o deferimento da arrematação, da adjudicação ou da alienação por iniciativa particular.

§ 3º Antes da arrematação, adjudicação ou da alienação por iniciativa particular, o devedor poderá requerer o parcelamento da dívida, na forma do § 2º do art. 878, mediante o depósito prévio de cinquenta por cento do valor total do débito.

§ 4º As praças e leilões poderão ser unificados, de modo a abranger bens de diferentes execuções, ainda que de tribunais distintos.

§ 5º Em caso de bem constrito por mais de um credor, o produto arrecadado será distribuído de forma proporcional aos créditos trabalhistas.

Art. 885-A. Assinado o auto, os atos de expropriação serão impugnáveis apenas por ação anulatória.

Seção V

das disposições finais

Art. 886-A. O juiz poderá reunir processos contra o mesmo devedor, por conveniência da execução ou do cumprimento da sentença.

§ 1º A execução ou o cumprimento da sentença prosseguirá nos autos da demanda mais antiga. Nas localidades com mais de uma vara, o tribunal expedirá regras disciplinando a reunião desses processos para garantir a equânime distribuição dos serviços.

§ 2º A reunião será realizada mediante juntada, no processo mais antigo, das certidões de crédito expedidas nos demais.

Art. 887-A. As condenações genéricas impostas em sentenças coletivas de direitos individuais homogêneos serão cumpridas em ações autônomas, individuais ou plúrimas.

§ 1º O juiz definirá o número de integrantes de cada grupo, os quais devem demonstrar a adequação de seu caso concreto ao conteúdo da sentença.

§ 2º A controvérsia de natureza jurídica comum às ações autônomas será decidida em um só feito, com o sobrestamento dos demais. O julgamento definitivo será estendido a todas as partes alcançadas pela sentença condenatória.

Art. 888-A. A qualquer momento o juiz poderá determinar o comparecimento das partes em audiência, impondo sanção a quem injustificadamente deixar de comparecer.

Parágrafo único. Os tribunais incentivarão a realização de audiências de conciliação depois de proferida sentença condenatória.

Art. 889-A. Cumprida integralmente a obrigação, o juiz extinguirá o processo e determinará o arquivamento definitivo dos autos, intimando os interessados da decisão."

Art. 2º O **caput** do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 899. Os recursos serão interpostos por petição e terão efeito meramente devolutivo." (NR)

Art. 3º Revogam-se o artigo 876, com a renumeração de seu parágrafo único para § 1º do artigo 876-A; o parágrafo único do artigo 878 e os artigos 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888 e 889 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Justificação

Trata-se a presente proposição de alteração Capítulo V, do Título X do Decreto-lei 5.452/43, Consolidação das Leis do Trabalho, que trata, em seus artigos 876 e seguintes, do processo de execução trabalhista.

O presente projeto de lei assenta-se na premissa da necessidade de revisão dos trâmites do processo de execução trabalhista, em face do aprimoramento das normas de direito processual comum – CPC – nesta seara, que não vêm sendo aplicadas na Justiça do Trabalho, em que pese seu caráter mais efetivo e célere.

Neste viés, cuida-se de atualização dos dispositivos legais atinentes ao processo de execução, sem se descurar de suas peculiaridades e dos avanços que o sistema laboral apresenta, buscando um método mais eficiente, justo e rápido para a solução dos processos desse ramo do Judiciário, que envolvem, no mais das vezes, títulos de natureza alimentar.

Importa notar, para apreciação da necessidade de discussão sobre o tema, que a Justiça do Trabalho apresenta um índice de congestionamento na fase de execução da ordem de 69%. Números oficiais indicam quase dois milhões e seiscentos mil processos em fase de execução, no final de 2010. Em média, de cada 100 reclamantes que obtêm ganho de causa, somente trinta e um alcançam êxito efetivo na cobrança de seu crédito. Este quadro está a exigir alterações profundas e estas devem dar-se no plano da regulamentação do processo de execução.

O princípio diretor deste anteprojeto é o subjacente às garantias constitucionais do acesso à jurisdição, do devido processo legal adjetivo e da sua razoável duração. Para concretizá-lo, torno-se necessária proposta de alteração do paradigma até então vigente na Consolidação das Leis do Trabalho.

A incorporação da efetividade da prestação jurisdicional, como vetor axiológico do cumprimento das sentenças ou dos títulos executivos extrajudiciais, ostenta harmonia com as concepções mais avançadas do constitucionalismo contemporâneo. Sob este comando, havendo mais de uma forma prática de conduzir os atos da execução, o magistrado deverá atender àquele que melhor cumpra a efetividade.

Ainda no sentido das mais avançadas legislações contemporâneas, o texto mostra-se essencialmente aberto, apresentando procedimentos mínimos capazes de realizar o seu escopo final, com destaque para a relevância do impulso de ofício, do uso de ferramentas tecnológicas, da simplicidade e da integração das partes.

Preservando as regras já existentes sobre a execução das contribuições previdenciárias, o texto amplia o rol atual dos títulos executivos extrajudiciais, viabilizando a cobrança direta de valores inequivocamente reconhecidos em favor dos trabalhadores.

Para cumprimento da sentença, a proposição indica a mera intimação do obrigado, por meio de seu advogado e sob pena de acréscimo da condenação com multa – que varia de 5% a 20%, segundo a capacidade econômica da parte e de acordo com seu comportamento processual – mecanismo que já se vem demonstrando muito útil ao processo civil comum (artigo 475-J do vigente CPC).

A possibilidade do parcelamento do débito, por sua vez, cumpre o papel de tornar mais efetivo o cumprimento da obrigação. Ainda que aparente encerrar paradoxo, a proposta é fruto da constatação do método findar na abreviação do processo, inclusive por pressupor o pagamento imediato de fração da dívida. Oportunidade similar é conferida ao devedor, antes da expropriação, mas o sistema privilegia aquela aberta na fase de liquidação. Presta-se o modelo, ainda, a permitir que o juiz considere as peculiaridades de cada caso concreto, à luz do comportamento ético do devedor e sua capacidade econômico-financeira, realizando a segurança jurídica sob a perspectiva de garantir à parte a consideração do seu estado individual.

A bem, ainda, da segurança jurídica, o texto proposto pontua a necessidade de prévia citação dos corresponsáveis pelas obrigações da sentença, possibilitando-se o exercício do amplo direito de defesa, vindo a pacificar os diversos procedimentos que hoje se encontram no quotidiano dos Tribunais do Trabalho.

O projeto avança rumo à concretização do processo judicial eletrônico, eliminado as cartas precatórias sempre que a sua expedição não for necessária

à prática do ato judicial, em atendimento à tendência inegável de virtualização dos atos procedimentais.

As mudanças propostas na fase de expropriação refletem o princípio central que norteia o projeto, além da inclusão de medidas com potencial de produzir resultados mais frutíferos que os atualmente verificados, a efetividade. Criam-se várias outras formas de expropriação, alternativas à única hoje vigente no processo do trabalho (a hasta pública), a saber: a alienação por iniciativa particular, a venda direta, o usufruto, todas a representar alternativas eficazes ao tradicional modelo da praça e leilão. Prevê, ainda, a unificações dos leilões, como medida de aplicação do concurso de mais interessados e, consequentemente, de melhor alienação dos bens.

O texto propõe, ainda, a regulamentação da execução de sentenças coletivas, dando orientação segura e clara ao tema, com o objetivo de suprimir a omissão hoje existente e delimitar o procedimento a ser observado a bem do uso dessa tão importante alternativa processual ao congestionamento da Justiça.

Não abandona, a presente proposição, o espírito norteador da prática quotidiana da Justiça do Trabalho, que é o princípio da conciliação, observado em vários momentos do processo, como ferramenta de pacificação social relevante.

Convencido de que a proposição significa um avanço na regulamentação do processo do trabalho, em benefício da efetividade da justiça e da pacificação social, tenho certeza de que ela contará com o voto unânime dos meus distintos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Texto compilado
Vide Decreto-Lei nº 127, de 1967
Vigência

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República. –**GETÚLIO VARGAS – Alexandre Marcondes Filho.**

.....

CAPÍTULO V
Da Execução

Seção I
Das Disposições Preliminares

~~Art. 876. As decisões passadas em julgado ou das quais não tenha havido recurso com efeito suspensivo, e os acordos, quando não cumpridos, serão executados pela forma estabelecida neste capítulo.~~

Art. 876 – As decisões passadas em julgado ou das quais não tenha havido recurso com efeito suspensivo; os acordos, quando não cumpridos; os termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho e os termos de conciliação firmados perante as Comissões de Conciliação Prévia serão executada pela forma estabelecida neste Capítulo. (Redação dada pela Lei nº 9.958, de 12.1.2000)

~~Parágrafo único. Serão executados ex officio os créditos previdenciários devidos em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo. (Incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)~~

Parágrafo único. Serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007) (Vigência)

Art. 877 – É competente para a execução das decisões o Juiz ou Presidente do Tribunal que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio.

Art. 877-A – É competente para a execução de título executivo extrajudicial o juiz que teria competência para o processo de conhecimento relativo à matéria. (Incluído pela Lei nº 9.958, de 25.10.2000)

Art. 878 – A execução poderá ser promovida por qualquer interessado, ou ex officio pelo próprio Juiz ou Presidente ou Tribunal competente, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único – Quando se tratar de decisão dos Tribunais Regionais, a execução poderá ser promovida pela Procuradoria da Justiça do Trabalho.

Art. 878-A. Faculta-se ao devedor o pagamento imediato da parte que entender devida à Previdência Social, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferen-

ças encontradas na execução *ex officio*. (Incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)

~~Art. 879. Requerida a execução, o juiz ou presidente providenciará imediatamente para que lhe seja presente o respectivo processo.~~

Art. 879 – Sendo ilíquida a sentença exeqüenda, ordenar-se-á, previamente, a sua liquidação, que poderá ser feita por cálculo, por arbitramento ou por artigos. (Redação dada pela Lei nº 2.244, de 23.6.1954)

~~Parágrafo único. Na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal. (Incluído pela Lei nº 2.244, de 23.6.1954)~~

§ 1º – Na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda nem discutir matéria pertinente à causa principal.(Incluído pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

§ 1º-A. A liquidação abrangerá, também, o cálculo das contribuições previdenciárias devidas. (Incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)

§ 1º-B. As partes deverão ser previamente intimadas para a apresentação do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente. (Incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)

§ 2º Elaborada a conta e tornada líquida, o Juiz poderá abrir às partes prazo sucessivo de 10 (dez) dias para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. (Incluído pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

~~§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação por via postal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por intermédio do órgão competente, para manifestação, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)~~

§ 3º Elaborada a conta pela parte ou pelos órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, o juiz procederá à intimação da União para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007) (Vigência)

§ 4º A atualização do crédito devido à Previdência Social observará os critérios estabelecidos na legislação previdenciária. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá, mediante ato fundamentado, dispensar a manifestação da União quando o valor total das verbas que integram o salário-de-contribuição, na forma do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. (Incluído pela Lei nº 11.457, de 2007) (Vigência)

§ 6º Tratando-se de cálculos de liquidação complexos, o juiz poderá nomear perito para a elaboração e fixará, depois da conclusão do trabalho, o valor dos respectivos honorários com observância, entre outros, dos critérios de razoabilidade e proporcionalidade. (Incluído pela Lei nº 12.405, de 2011)

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 607, DE 2011

"Altera a Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para tornar obrigatória a adição de marcadores químicos nas munições e seus insumos destinados a armas de fogo."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 23-A:

Art. 23-A. Além do disposto no art. 23, as munições e seus insumos comercializados no País conterão marcadores químicos que otimizem a realização de perícia, sem prejuízo de outras tecnologias, conforme especificações definidas no regulamento desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao disposto no art. 1º após cento e oitenta dias.

Justificação

Recentemente vários meios de comunicação divulgaram uma inovação tecnológica desenvolvida por pesquisadores brasileiros, capaz de otimizar a realização dos tradicionais exames de balística a cargo dos peritos criminais, com a utilização de marcação química das munições.

A técnica foi desenvolvida por pesquisadores do Laboratório de Síntese e Análise de Produtos Estratégicos – LASAPE (*www.lasape.iq.ufrj.br*), do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Esta inovação tecnológica não se trata de feito único do LASAPE, que outrora desenvolveu o "luminol brasileiro", hoje distribuído à Polícia Civil fluminense, poupando ao Estado milhares de reais com a importação do congênere estadunidense, que é bem mais caro.

A nova contribuição tecnológica do LASAPE, a "marcação química", foi o desenvolvimento de sínteses e identificação de corantes fluorescentes e não fluorescentes, ambos imperceptíveis ao olho humano na luz visível ambiente, mas detectável com o uso de luzes especiais. Ou seja, criou-se um "DNA químico".

Testes realizados na Academia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com quinhentos cartuchos, pólvora e projéteis marcados quimicamente, identificou a posição do atirador no momento do disparo, pessoas a ele próximas, os alvos transfixados na trajetória do tiro e o trajeto do projétil no alvo que simulava uma vítima humana – sem deixar marcas visíveis a olho nu – constituindo excepcional ferramenta à realização das perícias técnicas criminais.

Por essas características, tal marcação poderá ser adicionada nas munições destinadas aos batalhões da Polícia Militar, às delegacias da Polícia Civil, aos clubes de tiro, às empresas de segurança privada, aos civis e às Forças Armadas, permitindo minimizar o terrível problema da "bala perdida", pondo fim à impunidade em inúmeros casos de crime contra a vida.

Essa tecnologia também foi recebida com grande entusiasmo por técnicos do Comando do Exército, após testes realizados no Centro de Avaliações do Exército (CAEx), cuja missão é a de orientar, planejar, coordenar, controlar e executar a avaliação técnica e operacional de sistemas e materiais de emprego militar, dentre os quais armamento e munição.

A adição do produto é feita na pólvora, no estojo e no projétil e a tecnologia pode ser aplicada em diversos tipos de munições para armas de fogo e seus respectivos insumos, especialmente aqueles empregados pelos órgãos de segurança pública dos Estados e pelas Forças Armadas brasileiras.

Assim, a par da análise imediata no local do evento, bastando a utilização de equipamento portátil de luz ultravioleta especial, o método cria outras possibilidades extremamente úteis para a análise laboratorial, tornando possível identificar, de forma segura, a procedência da munição, a arma utilizada, o autor do disparo e a sua trajetória no corpo da vítima.

Por esse método é possível utilizar variada combinação de cores, gize-se, imperceptíveis ao olho humano, e identificar, por exemplo, se o disparo foi realizado por policial ou, ainda, grupamento ao qual tenha sido distribuído um lote específico de munição para emprego em determinada operação e, até mesmo, localizar o estabelecimento no qual a munição foi adquirida.

O método de marcação hoje empregado, de aposição de código de barra nas embalagens, no caso de venda ao público em geral, e nas cápsulas, nas munições adquiridas pelas forças de segurança pública, é totalmente insipiente, pois além de fácil remoção, não fornece informações adicionais às perícias técnicas. Sem a embalagem ou a cápsula o sistema é inútil e a violência grassa.

Aliás, a questão da violência no Brasil possui terríveis contornos, boa parte decorrente do aumento das ocorrências e a impossibilidade dos órgãos de segurança pública de as elucidarem. O estudo anual "Mapa da Violência" (*http://www.sangari.com/mapadaviolencia/*), resultado da colaboração entre o Ministério da Justiça do Brasil e o Instituto Sangari, busca contribuir para a compreensão desse desafio que é o enfrentamento da violência, fenômeno que vem transformando diariamente a sociedade.

Baseados em informações da Organização Mundial da Saúde, constantes da base de dados "World Health Organization Statistical Information System – WHOSIS", sobre mortalidade nos países membros, o "Mapa 2011" coloca o Brasil na condição de sexto país, com maior taxa de homicídios, seja em números totais ou de jovens. Isto em uma lista de cem (Mapa, p. 68/69). Pior que essa lúgubre liderança é a constatação que lhe antecede, confira-se:

> "*Chamam a atenção os elevados índices do Brasil. Se em anos anteriores já esteve em situação ainda menos confortável, encabeçando o ordenamento em alguns capítulos ou ocupando um dos três primeiros lugares, sua queda para sexto lugar tanto nas taxas totais quanto nas juvenis deveu-se mais a uma forte eclosão de violência em países da América Central do que a quedas em seus próprios índices. Regionalmente, os países da América Latina, incluindo o Caribe, destacam-se pelos seus elevados índices de violência homicida. Os quatro primeiros lugares nas taxas do total da população correspondem a países da região, e prevalecem quando olhamos os 10 primeiros lugares.*".

Realmente os números da violência no Brasil impressionam pela magnitude. No ano de 2008, com todas as quedas derivadas da "Campanha do Desarmamento" e de diversas iniciativas estaduais, aconteceram mais de cinquenta mil homicídios, nível semelhante ao pico de cinquenta e um mil homicídios de 2003 (*"Mortes matadas por armas de fogo 1979-2003";* Brasília; UNESCO; 2004). Esse número equivale a cento e trinta e sete vítimas diárias. Mais que um "Massacre do Carandiru" por dia do ano, tragédia que em outubro de 1992 deixou um saldo de cento e onze mortos.

Já na década de 1998/2008 morreram no Brasil exatamente 521.822 pessoas vítimas de homicídio, quantitativo que excede, largamente, o número de mortes da maioria dos conflitos armados registrados no mundo (Mapa, p. 24). Sem contar os casos de desaparecimento do corpo da vítima.

Mais especificamente quanto número de homicídios causados por armas de fogo, que convém à justi-

ficativa para a apresentação deste Projeto, devem ser consultadas as informações do "Subsistema de Informações sobre Mortalidade – SIM", do Banco de Dados do Sistema Único de Saúde – DATASUS, compilados na pesquisa publicada com o patrocínio da UNESCO e intitulada *"Mortes Matadas por Armas de Fogo no Brasil – 1979/2003"*.

Como a legislação brasileira impede o sepultamento sem a certidão de registro de óbito correspondente e esse registro deve ser feito à vista de atestado médico ou, na falta de médico na localidade, por duas pessoas qualificadas que tenham presenciado ou constatado a morte, suas informações são preciosas para dimensionar os homicídios por armas de fogo. Os registros do SIM permitem verificar que:

> *"(...) entre 1979 e 2003, acima de 550 mil pessoas morreram no Brasil resultado de disparos de algum tipo de arma de fogo, num ritmo crescente e constante ao longo do tempo. Nesses 24 anos, as vítimas de armas de fogo cresceram 461,8%, quando a população do país cresceu 51,8%6. Mas todo esse crescimento, que engloba situações diferentes, foi puxado pelos homicídios com armas de fogo, que cresceram 542,7% no período, enquanto os suicídios com armas de fogo cresceram 75% e as mortes por acidentes com armas caíram 16,1%."* ("Mortes Matadas" p. 11)

Mas tão alarmante quanto o crescimento do número de homicídios é o de ocorrências sem solução, consoante levantamento realizado pelo Grupo de Persecução Penal da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública.

Criado em fevereiro de 2010, a ENASP resultou de parceria entre Conselhos Nacionais do Ministério Público (CNMP), de Justiça (CNJ) e do Ministério da Justiça (MJ), com o objetivo de promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar as ações de combate à violência, além de traçar políticas nacionais na área. Segundo avaliação desse Grupo, divulgada em novembro de 2010, dos inquéritos sobre homicídios abertos até dezembro de 2007 pelas polícias civis de todo País, pelo menos 63.106 estavam inconclusos. Em sua maioria, são ocorrências de assassinato nas quais não foi possível comprovar a autoria e, por isso, os culpados estão sem qualquer punição. Impunidade: eis a causa do aumento da criminalidade.

Os campeões no **ranking** dos assassinatos não solucionados foram Paraná, com 9.281 casos; Espírito Santo, com 8.893; Rio de Janeiro, com 8.524; Bahia, com 6.903; e Minas Gerais, com 5.419. E essa situação pode ser ainda muito pior, já que seis Estados e o Distrito Federal não repassaram informações para o levantamento e outros encaminharam apenas dados parciais.

No âmbito dessas ocorrências uma peculiaridade desperta especial atenção pela banalidade de sua recorrência, a indeterminação de suas vítimas e a repercussão depreciativa. Trata-se das vítimas de "balas perdidas", que há muito deixaram de ser novidade nos noticiários.

Para que se tenha uma dimensão dessa tragédia, citamos o relatório oficial de estatística sobre bala perdida divulgado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Segurança (SESEG) do Estado do Rio de Janeiro, segundo o qual em janeiro de 2007 foi registrada a média de uma vítima por dia por esses projéteis.

Não bastasse, tanta desgraça é por vezes agravada pela imputação da responsabilidade por esses assassinatos às forças policiais, o que acicata o sentimento de insegurança e de descrédito na população.

Por fim, a limitação dos meios de investigação a cargos da polícia judiciária ganhou vulto por conta da notícia divulgada no último mês de setembro, dando conta de que no Estado do Rio de Janeiro foram arquivados nos últimos quatro meses 6.447 inquéritos. No País seriam 11.282 inquéritos arquivados contra apenas 2.194 denúncias oferecidas pelo Ministério Público, fato intolerável que nos expõe de forma vergonhosa perante a comunidade internacional e afugenta aplicação de investimentos no País.

É consenso que a investigação criminal no Brasil é precária, gerando a impunidade que alimenta o crescimento monstruoso da violência. Pois agora podemos dispor de uma ferramenta hábil e adequada às nossas possibilidades, fruto da engenhosidade de nossos cientistas, restando a nós a tarefa de dar efetividade a sua implantação, razão pela qual espero o apoio dos nobres Congressistas para a rápida provação deste Projeto.

Sala das Sessões, – Senador **Marcelo Crivella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

.....

Art. 23. A classificação legal, técnica e geral bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos

ou obsoletos e de valor histórico serão disciplinadas em ato do chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército. (Redação dada pela Lei nº 11.706, de 2008)

§ 1º Todas as munições comercializadas no País deverão estar acondicionadas em embalagens com sistema de código de barras, gravado na caixa, visando possibilitar a identificação do fabricante e do adquirente, entre outras informações definidas pelo regulamento desta Lei.

§ 2º Para os órgãos referidos no art. 6º, somente serão expedidas autorizações de compra de munição com identificação do lote e do adquirente no culote dos projéteis, na forma do regulamento desta Lei.

§ 3º As armas de fogo fabricadas a partir de 1 (um) ano da data de publicação desta Lei conterão dispositivo intrínseco de segurança e de identificação, gravado no corpo da arma, definido pelo regulamento desta Lei, exclusive para os órgãos previstos no art. 6º.

§ 4º As instituições de ensino policial e as guardas municipais referidas nos incisos III e IV do **caput** do art. 6º desta Lei e no seu § 7º poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades, mediante autorização concedida nos termos definidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)

.....

(Às Comissões de relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 608, DE 2011

Determina a substituição integral de medidores de energia elétrica eletromecânicos por medidores eletrônicos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias dos serviços de distribuição de energia elétrica deverão providenciar a substituição integral de medidores de energia eletromecânicos por medidores eletrônicos, no prazo de até dez anos contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As concessionárias e permissionárias de que trata o **caput** deverão implantar um sistema de comunicação entre cada medidor e uma central de gestão da rede de distribuição.

Art. 2º Entre os requisitos mínimos dos medidores eletrônicos de que trata o art. 1º desta Lei, inclui-se a opção de o consumidor de baixa tensão produzir sua própria energia e vender o excedente à concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. É compulsória a aquisição desse excedente por parte das concessionárias e permissionárias dos serviços de distribuição de energia, até um limite individual definido pelo Poder Concedente.

Art. 3º As tarifas de venda do excedente de energia serão fixadas pelo Poder Concedente de forma a incentivar a implantação de fontes alternativas com pequena capacidade de geração.

Parágrafo único. O valor da tarifa de que trata o **caput** será decrescente ao longo do tempo e compatível com a recuperação dos investimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nas duas últimas décadas do século XX, o mundo assistiu a uma verdadeira revolução tecnológica propiciada pela eletrônica e pela miniaturização dos circuitos. Microprocessadores, computadores pessoais, fibras ópticas, transmissão de grandes volumes de dados, são alguns dos inúmeros instrumentos de transformação do ambiente tecnológico mundial, e têm proporcionado uma enorme quantidade de aplicações visando à melhoria da qualidade dos processos industriais e da qualidade de vida das sociedades.

Na indústria da eletricidade, essa tecnologia permite dar a equipamentos de rede a capacidade de tomar decisões complexas sem intervenção humana e aumentar a interação entre os consumidores e as distribuidoras de energia elétrica. É o que se tem denominado de "**smart grids**" ou "redes inteligentes".

O setor elétrico em todo o mundo recebeu essas inovações com certo conservadorismo. Apesar de as publicações técnicas da área terem mostrado uma profusão de novos equipamentos e sistemas, não houve uma migração imediata dessas tecnologias para os sistemas elétricos em operação, em razão de sua relativa juventude. É compreensível que um setor de tamanha complexidade e de enorme importância para a vida das pessoas tenha cautela na implantação de inovações tão radicais.

Mas o entusiasmo pelas enormes vantagens da inovação vem gradativamente vencendo o conservadorismo. Atraídos pelas amplas possibilidades que a eletrônica digital tem aberto para a indústria da eletricidade, muitos países adentraram no século XXI com o firme propósito de darem esse salto tecnológico. Estados Unidos, Espanha, Itália, Portugal, Austrália, são alguns deles. E o Brasil não pode ficar a reboque nesse processo de renovação tecnológica.

O primeiro e mais importante passo nessa direção é a substituição dos medidores eletromecânicos, tecnologicamente ultrapassados, pelos modernos me-

didores eletrônicos, com capacidade de interagir com os consumidores e com os gestores da rede de distribuição. Isso permitirá uma enorme gama de novas aplicações a que os consumidores poderão ter acesso. Ao mesmo tempo, deverá ser implantado um sistema de comunicação com uma central de gestão da rede de distribuição, para permitir a interação consumidor-distribuidora.

Uma das relevantes aplicações abertas pela tecnologia digital é a chamada "microgeração distribuída". A possibilidade de consumidores de baixa tensão terem em suas residências pequenas unidades de geração de energia, com base solar, eólica, a biomassa, abre as portas para a universalização do fornecimento de energia a partir de fontes alternativas renováveis. Em um momento em que se discute o aquecimento global, a escassez iminente de combustíveis fósseis e o esgotamento de outras fontes de energia, o apoio a pequenos produtores de energia será fundamental para a segurança energética do País.

O Brasil precisa preparar o terreno para o previsível período de escassez de energia em futuro próximo. Uma das ações imediatas ao alcance do Poder Concedente é o uso de tarifas diferenciadas para incentivar a implantação dessas fontes alternativas de pequena monta. Conhecidas como *"f***eed-in tariffs***"*, essas tarifas diferenciadas têm auxiliado vários países a aumentarem a participação de fontes solar, eólica, biomassa, na matriz energética. Sua adoção é facilitada com o uso de medidores eletrônicos, que permitem a aplicação de tarifas distintas para a energia das distribuidoras e para a energia produzida pelo consumidor de baixa tensão.

Dados os enormes benefícios para o consumidor propiciados pela proposição que ora apresento, solicito o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Cícero Lucena.**

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 609, DE 2011

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para instituir crédito, em favor do passageiro, da franquia de bagagem não utilizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 227. .....

Parágrafo único. É facultado ao passageiro conduzir objetos de uso pessoal como bagagem de mão." (NR)

"Art. 234. Se o contrato de transporte de passageiro abranger franquia para transporte de bagagem, o transportador entregará ao passageiro a nota individual ou coletiva correspondente, em 2 (duas) vias, com a indicação do lugar e da data de emissão, pontos de partida e destino, número do bilhete de passagem, quantidade, peso e valor declarado dos volumes.

.....

§ 3º O transportador assegurará ao passageiro que viajar sem bagagem o uso da franquia não utilizada em outra viagem que realizar com o mesmo transportador no prazo de um ano, vedada a utilização de mais de duas franquias por voo.

§ 4º O passageiro que não fizer uso do crédito de franquia de bagagem de que trata o parágrafo anterior no prazo de um ano será ressarcido, em valor equivalente ao que lhe seria cobrado em caso de excesso de bagagem, mediante pontuação em programa de fidelidade ou crédito na aquisição de passagens aéreas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O transporte aéreo de passageiros é vendido atualmente em conjunto com uma franquia para o transporte de bagagem. Muitos passageiros, entretanto, acabam não se utilizando desse serviço acessório, pois viajam apenas com objetos de uso pessoal, levados em bagagem de mão.

É o caso, por exemplo, da maioria dos executivos, que frequentemente retornam à cidade de origem no mesmo dia de início da viagem. Muitas pessoas, ainda, evitam embarcar seus pertences para evitar transtornos costumeiros, como a espera na esteira do aeroporto de destino ou mesmo o extravio ou avarias causadas na bagagem durante o transporte.

Esses passageiros são prejudicados no atual modelo, pois são obrigados a pagar por um serviço que não utilizam. Trata-se, evidentemente, de uma hipótese de venda casada, prática abusiva vedada pelo inciso I do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, que assim a expressa: "condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro pro-

duto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos". Da mesma forma, são prejudicados os passageiros com bagagem despachada de peso inferior ao da franquia estabelecida, pois não podem fazer uso da parcela de peso não utilizada em ocasião posterior.

Há, portanto, uma assimetria evidente com a situação oposta: quando os objetos embarcados apresentam peso superior à franquia, o passageiro é cobrado pelo "excesso de bagagem".

Nossa proposição visa a alterar o Código Brasileiro de Aeronáutica, para que os contratos de transporte de passageiros e de transporte de bagagem sejam claramente separados. Se o passageiro quiser viajar sem bagagem, não será obrigado a pagar por uma franquia de que não fará uso. Poderá, naturalmente, levar consigo bagagem de mão, que não será embarcada em separado.

Para coibir eventual prática de venda casada, propõe-se ainda que, quando os contratos de transporte de passageiros incluírem franquia de bagagem, caso o passageiro não a utilize, obtenha o direito de usá-la em viagem posterior, no prazo de um ano. A fim de evitar qualquer comprometimento da segurança operacional, limita-se a utilização de franquias de bagagem a duas por voo. Caso o passageiro não faça uso da franquia no prazo de um ano, a empresa aérea deverá ressarci-lo, mediante pontuação em programa de fidelidade ou crédito na aquisição de passagens aéreas, em valor equivalente ao que lhe teria sido cobrado na hipótese de excesso de bagagem.

Tal medida certamente servirá de estímulo ao transporte aéreo, notadamente no segmento das viagens de negócios, que é fator essencial ao desenvolvimento da economia nacional.

Contamos com o apoio de nossos pares para este projeto de lei, que visa a resguardar direitos dos passageiros e contribuir para o fomento da aviação nacional.

Sala das Sessões, – Senador **Cícero Lucena.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA
– LEI 7565/86
| LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

Seção I
Do Bilhete de Passagem

Art. 227. No transporte de pessoas, o transportador é obrigado a entregar o respectivo bilhete individual ou coletivo de passagem, que deverá indicar o lugar e a data da emissão, os pontos de partida e destino, assim como o nome dos transportadores. Citado por 1

.....

Seção II
Da Nota de Bagagem

Art. 234. No contrato de transporte de bagagem, o transportador é obrigado a entregar ao passageiro a nota individual ou coletiva correspondente, em 2 (duas) vias, com a indicação do lugar e data de emissão, pontos de partida e destino, número do bilhete de passagem, quantidade, peso e valor declarado dos volumes. Citado por 13

§ 1º A execução do contrato inicia-se com a entrega ao passageiro da respectiva nota e termina com o recebimento da bagagem.

§ 2º Poderá o transportador verificar o conteúdo dos volumes sempre que haja valor declarado pelo passageiro.

§ 3º Além da bagagem registrada, é facultado ao passageiro conduzir objetos de uso pessoal, como bagagem de mão.

§ 4º O recebimento da bagagem, sem protesto, faz presumir o seu bom estado.

§ 5º Procede-se ao protesto, no caso de avaria ou atraso, na forma determinada na seção relativa ao contrato de carga. Citado por 2

.....

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os projetos que acabam de ser lidos serão remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 176/2011-CMA

Brasília, 22 de setembro de 2011

Assunto: Requerimento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (processo nº 018.673/11-2)

Senhor Presidente,

Em 18 de abril do corrente, foi encaminhado a esta Comissão Requerimento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, qual solicita informações sobre irregularidades em dados contábeis do Governo do Estado de Minas Gerais, apresentados ao Senado Federal para fins de autorização de financiamento junto a organismos internacionais.

Concluiu a nota informativa nº 2.709, de 2011-CONLEG, que a análise dos dados não trouxe qualquer indício de irregularidades em solicitações do Governo do Estado de Minas Gerais ao Senado Federal, motivo pelo qual informo a Vossa Excelência que o Processo nº 018.673/11-2 foi arquivado nesta Comissão, por falta de objeto.

Atenciosamente, – Senador **Rodrigo Rollemberg**, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Of. nº 194/2011 – CRE/PRES

Brasília, de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney

Nos termos do art. 89, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência a designação da Senadora Vanessa Graziotin para compor a Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira na vaga antes ocupada pela Senadora Gleisi Hoffmann, bem como o desligamento do Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente, envio apreço do – Senador **Fernando Collor**, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Ofício nº 234/2011 – GSCM

Brasília, 9 de agosto de 2011

Assunto: Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, agradeço a Vossa Excelência a indicação do meu nome para compor a Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira, no entanto, venho solicitar a minha exclusão da referida comissão, haja vista a impossibilidade de participar dos trabalhos, considerando o acúmulo de atividades e da participação em diversas outras comissões desta Casa e também da CMO.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente, – Senador **Cyro Miranda**, PSDB/GO.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 303 a 305, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos Avisos nºs 1069; 1080 e 1247, de 2011.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 303/2011/CAE

Brasília, 30 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 39ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos realizada em 30 de agosto, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 1.069-Seses-TCU-Plenário de 25 de julho de 2011, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC-015.999/2010-6, pelo Plenário daquela Corte, na Sessão Ordinária de 15-6-2011, bem como do relatório e do Voto que o fundamentam. O Acórdão em questão é referente ao índice de atualização monetária utilizado pelo TCU em seus acórdãos.

O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 33/2011-Circular.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 304/2011/CAE

Brasília, 30 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 39ª Reunião Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 30 de agosto, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 1080-Seses-TCU-Plenário de 27 de julho de 2011, do Tribunal de Contas da União, encaminhado cópia do Acórdão, proferido nos autos do processo nº TC-019.153/2011-2, pelo Plenário daquela Corte, na Sessão Ordinária, de 27-7-2011, do Relatório e do voto que o fundamentam, bem como da Decisão Normativa-TCU nº 114, de 27 de julho de 2011. O Acórdão em questão é referente no cálculo dos coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal no rateio da parcela de dez por cento incidente sobre a arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, para o exercício de 2012, de que trata o inciso II, do artigo 159 da Constituição Federal.

O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 33/2011-Circular.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº 305/2011/CAE

Brasília, 30 de agosto de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 39ª Reunião Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 30 de agosto, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso nº 1247-GP/TCU, de 17 de agosto de 2011, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC-019.153/2011-2, pelo Plenário daquela Corte, na Sessão Ordinária de 27-7-2011, do Relatório e do voto que o fundamentam, bem como da Decisão Normativa-TCU nº 114, de 27 de julho de 2011. O Acórdão em questão é referente ao cálculo dos coeficientes de participação dos Estados e do Distrito Federal no rateio da parcela de dez por cento incidente sobre a arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, para o exercício de 2012, de que trata o inciso II do artigo 159 da Constituição Federal.

O expediente foi encaminhado aos membros da Comissão por meio do Of. CAE nº 33/2011-Circular.

Respeitosamente, – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, o Substitutivo da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar** (nº 306/2008 – Complementar, naquela Casa), do Senador Tião Viana, que *regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinada à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.*

É o seguinte o Substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 2007 (COMPLEMENTAR)

(Nº 306/2008 – Complementar, naquela Casa)

Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; institui contribuição social destinada à saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar institui:

I – nos termos do § 3º do art. 198 da Constituição Federal:

a) o valor mínimo e normas de cálculo do montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde;

b) percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

c) critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e dos Estados destinados aos seus respectivos Municípios, visando à progressiva redução das disparidades regionais;

d) normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

II – com base no § 4º do art. 195 da Constituição Federal, a Contribuição Social para a Saúde – CSS incidente sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, como fonte adicional aos recursos de que trata o **caput** do art. 5º.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do **caput**, considera-se movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira qualquer operação liquidada ou lançamento realizado pelas instituições referidas no art. 12 que representem circulação escritural ou física de moeda e de que resulte ou não transferência de titularidade dos mesmos valores, créditos e direitos.

§ 2º As ações e os serviços públicos de saúde custeados com os recursos vinculados da CSS serão considerados despesas próprias da União, inclusive

quanto aos recursos federais destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos e critérios de rateio definidos na forma do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

Das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I – sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e

III – sejam de responsabilidade específica do setor saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no **caput**, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 3º Observadas às disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes à:

I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insuetos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médicos-odontológicos;

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e estejam de acordo com as diretrizes de demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X – remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI – ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Art. 4º Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;

V – saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

VIII – ações de assistência social;

IX – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

CAPÍTULO III
Da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Seção I
Dos Recursos Mínimos

Art. 5º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB, ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual.

§ 1º Na hipótese de revisão do valor nominal do Produto Interno Bruto – PIB que implique alteração do montante a que se refere o **caput**, créditos adicionais deverão promover os ajustes correspondentes, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º Em caso de variação negativa do PIB, o valor de que trata o **caput** não poderá ser reduzido, em termos nominais, de um exercício financeiro para o outro.

§ 3º O montante total correspondente ao produto da arrecadação da contribuição de que trata o inciso II do art. 1º será destinado, exclusivamente, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, serão consideradas as despesas empenhadas com quaisquer receitas correntes, com exceção das receitas provenientes da CSS, que serão consideradas recursos adicionais aos definidos no **caput**, e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, previsto na Constituição Federal.

§ 5º O valor desvinculado da Contribuição Social para a Saúde, na forma prevista no art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será integralmente repassado ao Fundo Nacional de Saúde no mês subsequente ao do registro da receita no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea a do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

§ 1º Os Estados e o Distrito Federal que, no ano anterior ao da vigência desta Lei Complementar, aplicarem percentual inferior ao especificado no **caput**, considerando-se o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam os percentuais mínimos no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, 1/4 (um quarto) por ano.

§ 2º Fica excluída da base de cálculo do percentual a ser aplicado pelos Estados e pelo Distrito Federal, anualmente, nas ações e serviços públicos de saúde, previstos no **caput**, a distribuição de recursos definidos, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, para compor o Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma prevista no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

§ 3º O disposto no § 2º vigorará pelo prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, contados da data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do **caput** e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Municípios e o Distrito Federal que, no ano anterior ao da vigência desta Lei, apliquem percentual inferior ao especificado no **caput**, considerando-se o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam os percentuais mínimos no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, 1/4 (um quarto) por ano.

Art. 8º O Distrito Federal aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) do produto da arrecadação direta dos impostos que não possam ser segregados em base estadual e em base municipal.

Art. 9º Está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 10. Para efeito do cálculo do montante de recursos previsto no § 3º do art. 5º e nos arts. 6º e 7º devem ser considerados os recursos decorrentes da

dívida ativa, da multa e dos juros de mora provenientes dos impostos e da sua respectiva dívida ativa.

Art. 11. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados nesta Lei Complementar para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Seção II
Da Contribuição Social para a Saúde

Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 12. O fato gerador da CSS é:

I – o lançamento a débito por instituição financeira em contas correntes de depósito, em contas correntes de empréstimo, em contas de depósito de poupança, de depósito judiciais e de depósitos em consignação de pagamento de que trata o art. 334 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Códigos Civil, nela mantidas;

II – o lançamento a crédito por instituição financeira em contas correntes que apresentem saldo negativo até o limite de valor da redução do saldo devedor;

III – a liquidação ou pagamento por instituição financeira de quaisquer créditos, direitos ou valores, por conta e ordem de terceiros, que não tenham sido creditados em nome do beneficiário nas contas referidas nos incisos I e II;

IV – o lançamento e qualquer outra forma de movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeiros não relacionados nos incisos I a III, efetuados pelos bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas;

V – a liquidação de operações contratadas nos mercados organizados de liquidação futura;

VI – qualquer outra movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira que, por sua finalidade, reunindo características que permitam presumir a existência de sistema organizado para efetivá-la, produza os mesmos efeitos previstos nos incisos I a V, independentemente da pessoa que a efetue, da denominação que possa ter e da forma jurídica ou dos instrumentos utilizados para realizá-la.

Art. 13. A CSS não incide:

I – no lançamento nas contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas autarquias, fundações e dos consórcios previstos no art. 37;

II – no lançamento errado e seu respectivo estorno, desde que não caracterizem a anulação de operação efetivamente contratada, bem como no lançamento de cheque e documento compensável, e seu respectivo estorno, devolvidos em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

III – no lançamento para pagamento da própria CSS;

IV – nos saques efetuados diretamente nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Fundo de Participação PIS/PASEP e no saque do valor do benefício do seguro-desemprego, pago de acordo com os critérios previstos no art. 5º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

V – sobre a movimentação financeira ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira das entidades beneficentes de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

VI – nos lançamentos a débito nas contas correntes de depósito cujos titulares sejam:

a) missões diplomáticas;

b) repartições consulares de carreira;

c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente de que o Brasil seja membro;

d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular;

e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil.

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não incidência.

§ 2º O disposto nas alíneas **d** e **e** do inciso VI do **caput** não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil.

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas **d** e **e** do inciso VI do **caput**, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo.

§ 4º O disposto no inciso VI do **caput** não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários.

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir em conjunto instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI do **caput** e nos §§ 2º e 3º.

Subseção II

Dos Contribuintes e das Responsabilidades de Retenção e Recolhimento

Art. 14. São contribuintes da CSS:

I – os titulares das contas referidas nos incisos I e II do art. 12, ainda que movimentadas por terceiros;

II – o beneficiário referido no inciso III do art. 12;

III – as instituições referidas no inciso IV do art. 12;

IV – os comitentes das operações referidas no inciso V do art. 12;

V – aqueles que realizarem a movimentação ou a transmissão referida no inciso VI do art. 12.

Art. 15. É atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento da CSS:

I – às instituições que efetuarem os lançamentos, as liquidações ou os pagamentos de que tratam os incisos de I a III do art. 12;

II – às instituições que intermediarem as operações a que se refere o inciso V do art. 12;

III – àqueles que intermediarem operações a que se refere o inciso VI do art. 12.

§ 1º A instituição financeira reservará, no saldo das contas referidas no inciso I do art. 12, valor correspondente à aplicação da alíquota de que trata o art. 16 sobre o saldo daquelas contas, exclusivamente para os efeitos de retiradas ou saques, em operações sujeitas à CSS, durante o período de sua incidência.

§ 2º Alternativamente ao disposto no § 1º, a instituição financeira poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento da CSS na hipótese de eventual insuficiência de recursos nas contas.

§ 3º Na falta de retenção da CSS, fica mantida, em caráter supletivo, a responsabilidade do contribuinte pelo seu pagamento.

Subseção III

Da Alíquota e do Período de Apuração

Art. 16. A alíquota da CSS é de 1/10% (um décimo por cento).

Art. 17. A alíquota da CSS prevista nesta Lei Complementar fica reduzida a zero:

I – nos lançamentos a débito em contas de depósito de poupança, de depósito judicial e de depósito em consignação de pagamento de que trata o art. 334 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Códigos Civil, para crédito em conta corrente de depósito ou conta de poupança, dos mesmos titulares;

II – nos lançamentos relativos a movimentação de valores de conta corrente de depósito para conta de idêntica natureza dos mesmos titulares, exceto nos casos de lançamentos a crédito na hipótese de que trata o inciso II do art. 12;

III – nos lançamentos em contas correntes de depósito das sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades de arrendamento mercantil (**leasing**), das cooperativas de crédito, das sociedades corretoras de mercadorias e dos serviços de liquidação, compensação e custódia vinculados às bolsas de valores, de mercadorias e de futuros, das sociedades de investimento de que trata o art. 49 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, dos fundos de investimento constituídos na forma estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e das instituições financeiras não referidas no art. 12, desde que os respectivos valores sejam movimentados em contas correntes de depósito especialmente abertas e exclusivamente utilizadas para as operações a que se refere o § 3º;

IV – nos lançamentos efetuados pelos bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas, relativos às operações a que se refere o § 3º;

V – nos pagamentos de cheques, efetuados por instituição financeira cujos valores não tenham sido creditados em nome do beneficiário nas contas referidas no inciso I do art. 12;

VI – nos lançamentos relativos aos ajustes diários exigidos em mercados organizados de liquidação futura e específica das operações a que se refere o inciso V do art. 12;

VII – nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito para investimento, aberta e utilizada exclusivamente para realização de aplicações financeiras de renda fixa e de renda variável, de qualquer natureza, inclusive em contas de depósito de poupança;

VIII – nos lançamentos a débito nas contas especiais de depósito a vista, tituladas pela população de baixa renda, com limites máximos de movimentação e outras condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil;

IX – nos lançamentos relativos à transferência de reservas técnicas, fundos e provisões de plano de benefício de caráter previdenciário entre entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, inclusive em decorrência de reorganização societária, desde que:

a) não haja qualquer disponibilidade de recursos para o participante nem mudança na titularidade do plano; e

b) a transferência seja efetuada diretamente entre planos ou entre gestores de planos;

X – nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito de titularidade de residente ou domiciliado no Brasil ou no exterior para liquidação de operações de aquisição de ações em oferta pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, realizada fora dos recintos ou sistemas de negociação de bolsa de valores, desde que a companhia emissora tenha registro para negociação das ações em bolsas de valores;

XI – na liquidação antecipada por instituição financeira, por conta e ordem do mutuário, de contrato de concessão de crédito que o mesmo mutuário tenha contratado em outra instituição financeira, desde que a referida liquidação esteja vinculada à abertura de nova linha de crédito, em valor idêntico ao do saldo devedor liquidado antecipadamente pela instituição que proceder à liquidação da operação, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

XII – nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito de titularidade de entidade fechada de previdência complementar para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social relativa à aposentadoria e pensão, no âmbito de convênio firmado entre a entidade e o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

XIII – nos lançamentos a débito em conta especial destinada ao registro e controle do fluxo de recursos, aberta exclusivamente para pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, decorrente de transferência para conta corrente de depósito de titularidade do mesmo beneficiário, conjunta ou não, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional;

XIV – nos lançamentos em contas correntes de depósito especialmente abertas e exclusivamente utilizadas para operações:

a) de câmaras e prestadoras de serviços de compensação e de liquidação de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001;

b) de companhias securitizadoras de que trata a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; ou

c) de sociedades anônimas que tenham por objeto exclusivo a aquisição de créditos oriundos de operações praticadas no mercado financeiro.

§1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, expedirá normas para assegurar o cumprimento do disposto nos incisos I, II, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do **caput**, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos previstos nos referidos incisos.

§ 2º A aplicação da alíquota zero prevista nos incisos I, II e VI do **caput** fica condicionada ao cumprimento das normas que vierem a ser estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º O disposto nos incisos III e IV do **caput** restringe-se a operações relacionadas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre as que constituam o objeto social das referidas entidades.

§ 4º O disposto nos incisos I e II do **caput** não se aplica a contas conjuntas de pessoas físicas com mais de 2 (dois) titulares e a quaisquer contas conjuntas de pessoas jurídicas.

§ 5º O Poder Executivo poderá estabelecer limite de valor do lançamento, para efeito de aplicação da alíquota zero, independentemente do fato gerador a que se refira.

§ 6º O disposto no inciso V do **caput** não se aplica a cheques que, emitidos por instituição financeira, tenham sido adquiridos em dinheiro.

§ 7º Para a realização de aplicações financeiras, é obrigatória a abertura de contas correntes de depósito para investimento, de que tratam o inciso VII do **caput**, pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 8º As aplicações financeiras serão efetivadas somente por meio de lançamentos a débito em contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput**.

§ 9º Ficam autorizadas a efetivação e a manutenção de aplicações financeiras em contas de depósito de poupança não integradas a contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput**, observadas as disposições estabelecidas na legislação e na regulamentação em vigor.

§ 10. Não integram as contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput**:

I – as contas de depósitos judiciais e de depósitos em consignação em pagamento de que trata o art. 334 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Códigos Civil;

II – as operações a que se refere o inciso V do **caput** do art. 12, quando sujeitas a ajustes diários.

§ 11. O ingresso de recursos novos nas contas correntes de depósito para investimento será feito exclusivamente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular, por cheque de

sua emissão, cruzado e intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 12. Os valores das retiradas de recursos das contas correntes de depósito para investimento, quando não destinados à realização de aplicações financeiras, serão pagos exclusivamente ao beneficiário por meio de crédito em sua conta corrente de depósito, de cheque, cruzado e intransferível, ou de outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 13. Aplica-se o disposto no inciso II do **caput** nos lançamentos relativos à movimentação de valores entre contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput**.

§ 14. As operações a que se refere o inciso V do **caput** do art. 12, quando não sujeitas a ajustes diários, integram as contas correntes de depósitos para investimentos.

§ 15. No caso de pessoas jurídicas, as contas correntes de depósito não poderão ser conjuntas.

Art. 18. O período de apuração da CSS será decendial, devendo o pagamento ou o recolhimento ser efetuado até o terceiro dia útil subsequente ao término do decêndio.

Subseção IV
Da Administração da CSS

Art. 19. Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil a administração da CSS, incluídas as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação.

§ 1º No exercício das atribuições de que trata este artigo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá requisitar ou proceder ao exame de documentos, livros e registros, bem como estabelecer obrigações acessórias.

§ 2º As instituições responsáveis pela retenção e pelo recolhimento da CSS prestarão as informações necessárias à identificação dos contribuintes e os valores globais das respectivas operações, nos termos, nas condições e nos prazos que vierem a ser estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal do Brasil resguardará, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações prestadas, facultada sua utilização para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura existente, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 4º Na falta de informações ou insuficiência de dados necessários à apuração da CSS, esta será determinada com base em elementos de que dispuser a fiscalização.

Art. 20. A CSS será regida pelas normas relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que se refere:

I – ao processo administrativo de determinação e exigência da CSS;
II – ao processo de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação;
III – à inscrição do débito não pago em dívida ativa e a sua subsequente cobrança administrativa e judicial.

Art. 21. A CSS não paga nos prazos previstos nesta Lei Complementar será acrescida de juros e multa de mora na forma prevista no art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 22. Nos casos de lançamento de ofício, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 23. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos à CSS, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 24. Serão efetivadas somente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular ou do mutuário, por cheque de sua emissão, cruzado e intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil:

I – a liquidação das operações de crédito;
II – as contribuições para planos de benefícios de previdência complementar ou de seguros de vida com características semelhantes;
III – o valor das contraprestações, bem como de qualquer outro pagamento vinculado às operações de arrendamento mercantil.

§ 1º Os valores de resgate, liquidação, cessão ou repactuação de aplicações financeiras não integradas à conta corrente de depósito para investimento, bem como os valores referentes à concessão de créditos e aos benefícios ou resgates recebidos dos planos e seguros de que trata o inciso II do **caput**, deverão ser pagos exclusivamente aos beneficiários ou proponentes mediante crédito em sua conta corrente de depósitos, cheque cruzado, intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às contas de depósito de poupança não integradas a contas correntes de depósito para investimento cujos titulares sejam pessoas físicas bem como às contas de depósitos judiciais e de depósitos em consignação em pa-

gamento de que trata o art. 334 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

§ 3º No caso de planos ou seguros constituídos com recursos de pessoa jurídica e de pessoa física, o valor da contribuição desta última poderá ser dispensado da obrigatoriedade de que trata este artigo, desde que transite pela conta corrente da pessoa jurídica.

§ 4º No caso de planos de benefícios de previdência complementar, as contribuições poderão ser efetivadas a débito da conta corrente de depósito, por cheque de emissão do proponente ou responsável financeiro ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 5º O Poder Executivo poderá dispensar da obrigatoriedade prevista neste artigo a concessão, a liquidação ou o pagamento de operações previstas no **caput**, tendo em vista as características das operações e as finalidades a que se destinem.

§ 6º O disposto no inciso I do **caput** não se aplica na hipótese de liquidação antecipada de contrato de concessão de crédito por instituição financeira, prevista no inciso XI do art. 17.

Art. 25. Para efeito da CSS:

I – somente é permitido um único endosso nos cheques pagáveis no País;

II – no caso de salários e remuneração não superiores ao maior salário-de-contribuição de que trata o art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as alíquotas constantes da tabela descrita no referido artigo, assim como as alíquotas da contribuição mensal dos segurados dos regimes próprios de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituídos nos termos do art. 40 da Constituição Federal, ficam reduzidas, em pontos percentuais proporcionais, ao valor da CSS devida, até o limite de sua compensação;

III – os valores dos benefícios de prestação continuada e os de prestação única, constantes dos Planos de Benefício da Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e os benefícios previdenciários dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios previstos no art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, não excedentes ao valor do maior salário-de-contribuição referido no art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão acrescidos de percentual proporcional ao valor da CSS devida, até o limite de sua compensação;

IV – o Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, adotará as medidas necessárias visando a instituir modalidade de depósito de poupança para pessoas físicas, que permita conferir remuneração adicional de 0,1% (um décimo por cento), a ser creditada sobre o valor de saque, desde que tenha permanecido em depósito por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º O acréscimo de remuneração resultante do disposto nos incisos II e III do **caput** não integrará a base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 2º O Fundo Nacional de Saúde compensará o regime geral de previdência social e os regimes próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelas importâncias que não forem arrecadadas, bem como pelas que forem despendidas em função dos incisos II e III do **caput**.

§ 3º O Poder Executivo da União editará normas necessárias ao cumprimento do disposto no § 2º e nos incisos II e III do **caput**.

Art. 26. O produto da arrecadação da CSS de que trata esta Lei Complementar será depositado direta e integralmente no Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 27. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, no âmbito das respectivas competências, editarão as normas necessárias à execução desta Lei Complementar.

Seção III

Do Repasse e Aplicação dos Recursos Mínimos

Art. 28. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 29. Os recursos de que trata esta Lei Complementar, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados em conta vinculada mantida em instituição financeira oficial, nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal, sob a responsabilidade do gestor de saúde e de acordo com a legislação específica em vigor.

§ 1º As receitas financeiras decorrentes das aplicações referidas no **caput** deverão ser utilizadas em ações e serviços públicos de saúde, não sendo consideradas, no entanto, para fins de apuração dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar.

§ 2º Os recursos da União previstos nesta Lei Complementar serão transferidos aos demais entes da Federação e movimentados, até a sua destinação final, em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial federal, observados os critérios e procedimentos definidos em ato próprio do Chefe do Poder Executivo da União.

§ 3º Para fim do previsto no **caput**, serão mantidas, separadamente, contas bancárias para o gerenciamento dos seguintes recursos, provenientes:

I – da aplicação dos percentuais mínimos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, na forma prevista nos arts. 6º ao 8º, em conta única;

II – das transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde;

III – de repasses de outros entes da Federação;

IV – de operações de crédito internas e externas vinculadas à saúde; e

V – de outras receitas destinadas à saúde.

§ 4º A movimentação dos recursos repassados aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 30. O Fundo de Saúde, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde.

Art. 31. Os recursos provenientes de taxas, tarifas ou multas arrecadados por entidades próprias da área da saúde que integram a administração direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde pelas respectivas entidades, não sendo considerados, no entanto, para fim de apuração dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 32. O repasse dos recursos previstos nos arts. 6º ao 8º será feito diretamente ao Fundo de Saúde do respectivo ente da Federação e, no caso da união, também às demais unidades orçamentárias do Ministério da Saúde.

§ 1º O montante correspondente ao percentual incidente sobre o produto da arrecadação direta dos impostos pelos entes da Federação, inclusive os previstos no inciso I do art. 157 e inciso I do art. 158 da Constituição Federal, será repassado ao respectivo Fundo de Saúde até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

§ 2º Os recursos correspondentes ao montante e aos percentuais incidentes sobre as transferências intergovernamentais previstas nos incisos II e III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal serão repassados ao Fundo de Saúde na mesma data em que forem realizadas as respectivas transferências, podendo os Estados, o Distrito Federal e os Municípios optarem, de forma expressa, pela modalidade automática de repasse à conta do Fundo.

§ 3º As instituições financeiras referidas no § 3º do art. 164 da Constituição Federal ficam obrigadas a evidenciar, nos demonstrativos financeiros das contas correntes do ente da Federação, divulgados inclusive em meio eletrônico, os valores globais das transferências e as parcelas correspondentes destinadas ao Fundo de Saúde, quando adotada a sistemática prevista no § 2º, observadas as normas editadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º Os recursos de que trata esta Lei Complementar serão recolhidos e movimentados até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, na forma do § 3º do art. 164 da Constituição Federal.

Seção IV

Da Movimentação dos Recursos da União

Art. 33. O rateio dos recursos da União vinculados a ações e serviços públicos de saúde e repassados na forma do **caput** dos arts. 34 e 38 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios observará as necessidades de saúde da população, as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e de capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde e, ainda, o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de forma a atender os objetivos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º O Ministério da Saúde definirá e publicará, anualmente, utilizando metodologia pactuada na comissão intergestores tripartite e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde, os montantes a serem transferidos a cada Estado, Distrito Federal e Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Os recursos destinados a investimentos terão sua programação realizada anualmente e, em sua alocação, serão considerados prioritariamente critérios que visem a reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde e garantir a integralidade da atenção à saúde.

§ 3º O Poder Executivo, na forma estabelecida no inciso I do **caput** do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá os Conselhos de Saúde e os Tribunais de Contas de cada ente da Federação informados sobre o montante de recursos previsto para transferência da União para Estados, Distrito Federal e Municípios com base no Plano Nacional de Saúde,

no termo de compromisso de gestão firmado entre a União, Estados e Municípios.

Art. 34. Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital, a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde, de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. Em situações específicas, os recursos federais poderão ser transferidos aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre a União e os demais entes da Federação, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento.

Seção V

Da Movimentação dos Recursos dos Estados

Art. 35. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais e a previsão anual de recursos aos Municípios, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais, em comissão intergestores bipartite, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo, na forma estabelecida no inciso II do **caput** do art. 9º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, manterá o respectivo Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os Municípios com base no Plano Estadual de Saúde.

Art. 36. As transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. Em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre o Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento.

Art. 37. Os Estados e os Municípios que estabelecerem consórcios ou outras formas legais de cooperativismo, para a execução conjunta de ações e serviços de saúde e cumprimento da diretriz constitucional de regionalização e hierarquização da rede de serviços, poderão remanejar entre si parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

Parágrafo único. A modalidade gerencial referida no **caput** deverá estar em consonância com os preceitos do Direito Administrativo Público, com os princípios inscritos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e com as normas do SUS, pactuadas na comissão intergestores tripartite e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Seção VI

Disposições Gerais

Art. 38. É vedada a exigência de restrição à entrega dos recursos referidos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal na modalidade regular e automática prevista nesta Lei Complementar, considerados transferência obrigatória destinada ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, sobre a qual não se aplicam as vedações do inciso X do art. 167 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A vedação prevista no **caput** não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega dos recursos:

I – à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da Federação; e

II – à elaboração do Plano de Saúde.

Art. 39. Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Art. 40. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do **caput** e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

§ 3º Nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, serão consideradas para fins de apuração dos percentuais mínimos fixados nesta Lei Complementar as despesas incorridas no período referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º Não serão consideradas para fins de apuração dos mínimos constitucionais definidos nesta Lei Complementar as ações e serviços públicos de saúde referidos no art. 3º:

I – na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, referentes a despesas custeadas com receitas provenientes de operações de crédito contratadas para essa finalidade ou quaisquer outros recursos não considerados na base de cálculo da receita, nos casos previstos nos arts. 6º e 7º;

II – na União, as despesas com amortização e respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas para o financiamento de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 41. Eventual diferença que implique o não atendimento em determinado exercício dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 55 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar.

Art. 42. Para fins de efetivação do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, o condicionamento da entrega de recursos poderá ser feito mediante exigência da comprovação de aplicação adicional do percentual mínimo que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício imediatamente anterior, apurado e divulgado segundo as normas estatuídas nesta Lei Complementar, depois de expirado o prazo para publicação dos demonstrativos do encerramento do exercício previstos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º No caso de descumprimento dos percentuais mínimos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, verificado a partir da fiscalização dos Tribunais de Contas ou das informações declaradas e homologadas na forma do sistema eletrônico instituído nesta Lei Complementar, a União e os Estados poderão restringir, a título de medida preliminar, o repasse dos recursos referidos nos incisos II e III do 2º do art. 198 da Constituição Federal ao emprego em ações e serviços públicos de saúde, até o montante correspondente à parcela do mínimo que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, mediante depósito direto na conta corrente vinculada ao Fundo de Saúde, sem prejuízo do condicionamento da entrega dos recursos à comprovação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal.

§ 2º Os Poderes Executivos da União e de cada Estado editarão, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Lei Complementar, atos próprios estabelecendo os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais de que trata o § 1º, a serem adotados caso os recursos repassados diretamente à conta do Fundo de Saúde não sejam efetivamente aplicados no prazo fixado por cada ente, o qual não poderá exceder a 12 (doze) meses contados a partir da data em que ocorrer o referido repasse.

§ 3º Os efeitos das medidas restritivas previstas neste artigo serão suspensos imediatamente após a comprovação por parte do ente da Federação beneficiário da aplicação adicional do montante referente ao percentual que deixou de ser aplicado, observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício corrente.

§ 4º A medida prevista no **caput** será restabelecida se houver interrupção do cumprimento do disposto neste artigo ou se for constatado erro ou fraude, sem prejuízo das sanções cabíveis ao agente que agir,

induzir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a prática do ato fraudulento.

§ 5º Na hipótese de descumprimento dos percentuais mínimos de saúde por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as transferências voluntárias da União e dos Estados poderão ser restabelecidas desde que o ente beneficiário comprove o cumprimento das disposições estatuídas neste artigo, sem prejuízo das exigências, restrições e sanções previstas na legislação vigente.

Art. 43. Quando os órgãos de controle interno do ente beneficiário, do ente transferidor ou o Ministério da Saúde detectarem que os recursos previstos no inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal estão sendo utilizados em ações e serviços diversos dos previstos no art. 3º, ou em objeto de saúde diverso do originalmente pactuado, darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público competentes, de acordo com a origem do recurso, com vistas:

I – à adoção das providências legais, no sentido de determinar a imediata devolução dos referidos recursos ao Fundo de Saúde do ente da Federação beneficiário, devidamente atualizados por índice oficial adotado pelo ente transferidor, visando ao cumprimento do objetivo do repasse;

II – à responsabilização nas esferas competentes.

Art. 44. São vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos de que tratam os arts. 5º a 7º.

Art. 45. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei Complementar quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, por ocasião da apuração do percentual ou montante mínimo ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 46. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

§ 2º Os planos e metas regionais resultantes das pactuações intermunicipais constituirão a base para os planos e metas estaduais, que promoverão a equidade interregional.

§ 3º Os planos e metas estaduais constituirão a base para o plano e metas nacionais, que promoverão a equidade interestadual.

§ 4º Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades.

CAPÍTULO IV
Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle

Seção I
Da Transparência e Visibilidade da Gestão da Saúde

Art. 47. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase para o que se refere a:

I – comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar;

II – Relatório de Gestão do SUS;

III – avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Seção II
Da Escrituração e Consolidação das Contas da Saúde

Art. 48. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão registro contábil relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. As normas gerais para fins do registro de que trata o **caput** serão editadas pelo órgão central de contabilidade da União, observada a necessidade de segregação das informações, com vistas em dar cumprimento às disposições desta Lei Complementar.

Art. 49. O gestor de saúde promoverá a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 50. A prestação de contas prevista no art. 53 conterá demonstrativo das despesas com saúde

integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 51. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 52. O gestor do Sistema Único de Saúde em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, no qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, sem prejuízo do disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, a qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público.

§ 3º Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 55 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde.

§ 4º O Relatório de que trata o **caput** será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, devendo-se adotar modelo simplificado para Municípios com população inferior a 50.000,00 (cinquenta mil habitantes).

§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o **caput**.

Seção IV

Da Fiscalização da Gestão da Saúde

Art. 53. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

Art. 54. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do Sistema Único de Saúde, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I – à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
II – ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III – à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;
IV – às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;
V – à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
VI – à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Art. 55. Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes aos orçamentos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluída sua execução, garantido o acesso público às informações.

§ 1º O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, ou outro sistema que venha a substituí-lo, será desenvolvido, observados os seguintes requisitos mínimos, além de outros estabelecidos pelo Ministério da Saúde mediante regulamento:

I – obrigatoriedade de registro e atualização permanente dos dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
II – processos informatizados de declaração, armazenamento e exportação dos dados;
III – disponibilização do programa de declaração aos gestores do SUS no âmbito de cada ente da Fe-

deração, preferencialmente em meio eletrônico de acesso público;

IV – realização de cálculo automático dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos nesta Lei Complementar, que deve constituir fonte de informação para elaboração dos demonstrativos contábeis e extracontábeis;

V – previsão de módulo específico de controle externo para registro por parte do Tribunal de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação das informações sobre a aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, consideradas para fins de emissão do parecer prévio divulgado nos termos dos arts. 48 e 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo das informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS;

VI – integração, mediante processamento automático, das informações do SIOPS ao sistema eletrônico centralizado de controle das transferências da União aos demais entes da Federação mantido pelo Ministério da Fazenda, para fins de controle das disposições do inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Atribui-se ao gestor de saúde declarante dos dados contidos no sistema especificado no **caput** a responsabilidade pelo registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos, assim como pela fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos nesta Lei Complementar e na legislação concernente.

§ 3º O Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no SIOPS, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Os resultados do monitoramento e avaliação previstos neste artigo serão apresentados de forma objetiva, inclusive por meio de indicadores, e integrarão o relatório de gestão de cada ente federado, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 5º O Ministério da Saúde, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta Lei Complementar, dará ciência à direção local do Sistema Único de Saúde e ao respectivo Conselho de Saúde, bem como aos órgãos de auditoria do SUS, ao Ministério Público e aos órgãos de controle interno e externo do respectivo ente da Federação, observada a origem do recurso para a adoção das medidas cabíveis.

§ 6º O descumprimento do disposto neste artigo implicará a suspensão das transferências voluntárias entre os entes da Federação, observadas as normas estatuídas no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 56. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disponibilizarão aos respectivos Tribunais de Contas informações sobre o cumprimento desta Lei Complementar, com a finalidade de subsidiar as ações de controle e fiscalização.

Parágrafo único. Constatadas divergências entre os dados disponibilizados pelo Poder Executivo e os obtidos pelos Tribunais de Contas em seus procedimentos de fiscalização, será dado ciência ao Poder Executivo e à direção local do SUS para que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Art. 58. Os órgãos do sistema de auditoria, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão verificar, pelo sistema de amostragem, o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, além de verificar a veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão, com ênfase na verificação presencial dos resultados alcançados no relatório de saúde, sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle externo e pelo Ministério Público com jurisdição no território do ente da Federação.

CAPÍTULO V
Final e Transitório

Art. 59. A União prestará cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a implementação do disposto no art. 36 e para a modernização dos respectivos Fundos de Saúde, com vistas no cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A cooperação técnica consiste na implementação de processos de educação na saúde e na transferência de tecnologia visando à operacionalização do sistema eletrônico de que trata o art. 55, bem como na formulação e disponibilização de indicadores para a

avaliação da qualidade das ações e serviços públicos de saúde, que deverão ser submetidos à apreciação dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 2º A cooperação financeira consiste na entrega de bens ou valores e no financiamento por intermédio de instituições financeiras federais.

Art. 60. No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 61. Esta Lei Complementar será revista por outra, com vigência a partir do exercício de 2012.

Parágrafo único. Enquanto não for editada a lei complementar referida no **caput**, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão em ações e serviços públicos de saúde valores mínimos de acordo com as normas estatuídas nos arts. 5º a 7º e demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 62. Respeitado o disposto na alínea **c** do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, a CSS, de que trata esta Lei Complementar, só poderá ser cobrada a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 63. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e demais normas da legislação pertinente.

Art. 64. Revogam-se o § 1º do art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

.....

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

III – cobrar tributos:

.....

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea **b**; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

.....

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

I – transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

III – propriedade de veículos automotores. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer titulo, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer

título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

.....

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

.....

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

.....

Art. 160. É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos, nesta seção, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, neles compreendidos adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

.....

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

Seção II

Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

.....

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

.....

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

.....

Art. 167. São vedados:

.....

X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

.....

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

.....

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

.....

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

.....

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II – executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III – ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V – incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI – fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII – participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII – colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

.....

TÍTULO X

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

.....

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o Caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 56, de 2007)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO V

Das Transferências Voluntárias

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira,

que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

.....

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do

Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

.....

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

.....

LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

.....

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

.....

Seção IX

Sociedades e Fundos de Investimento

Art. 49. Depende de prévia autorização do Banco Central o funcionamento das sociedades de investimento que tenham por objeto:

I – a aplicação de capital em Carteira diversificada de títulos ou valores mobiliários ou;

II – a administração de fundos em condomínio ou de terceiros, para aplicação nos termos do inciso anterior.

§ 1º Compete ao Conselho Monetário Nacional fixar as normas a serem observadas pelas sociedades referidas neste artigo, e relativas a:

a) diversificação mínima da carteira segundo empresas, grupos de empresas associadas, e espécie de atividade;

b) limites máximos de aplicação em títulos de crédito;

c) condições de reembolso ou aquisição de suas ações pelas sociedades de investimento, ou de resgate das quotas de participação do fundo em condomínio;

d) normas e práticas na administração da carteira de títulos e limites máximos de custos de administração.

.....

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

Art. 5º O valor do benefício será fixado em Bônus do Tesouro Nacional (BTN), devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I – até 300 (trezentos) BTN, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II – de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) BTN aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III – acima de 500 (quinhentos) BTN, o valor do benefício será igual a 340 (trezentos e quarenta) BTN.

.....

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II – a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III – a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V – a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI – a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII – o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII – a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX – a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X – o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI – a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I – assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV – avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V – informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII – revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII – a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e continuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII – participação da comunidade;

IX – descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

.....

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes Órgãos:

I – no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

III – no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

.....

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano quinquenal de investimentos da rede;

VII – ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

.....

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – a Conferência de Saúde; e

II – o Conselho de Saúde.

.....

§ 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Art. 4º Para receberem os recursos, de que trata o art. 3º desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I – Fundo de Saúde;

II – Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III – plano de saúde;

IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI – Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO III
Da Contribuição do Segurado

Seção I
Da Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de forma não cumulativa, observado o disposto no art. 28, de acordo com a seguinte tabela: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95).

Salário-de-contribuição	Alíquota em %
Até 249,80	8,00
De 249,81 até 416,33	9,00
De 416,34 até 832,66	11,00

(Valores e alíquotas dados pela Lei nº 9.129, de 20.11.95)[4]

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências

.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.689, DE 27 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e dá outras providências.

.....

Art. 12. O gestor do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo, apresentará, trimestralmente, ao conselho de saúde correspondente e, respectivamente, em audiência pública, às câmaras de vereadores, às assembleias legislativas e às duas Casas do Congresso Nacional relatório circunstanciado referente a sua atuação naquele período. (Redação dada pela Lei nº 12.438, de 2011)

Parágrafo único. O relatório deverá destacar, dentre outras, informações sobre montante e fonte de recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período e oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada. (Incluído pela Lei nº 12.438, de 2011)

.....

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....

Depósitos Bancários

Art. 42. Caracterizam-se também omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

Art. 44. Nos casos de lançamento de ofício, serão aplicadas as seguintes multas: (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

I – de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, de falta de declaração e nos de declaração inexata; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

II – de 50% (cinquenta por cento), exigida isoladamente, sobre o valor do pagamento mensal: (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

a) na forma do art. 8º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que deixar de ser efetuado, ainda que não tenha sido apurado imposto a pagar na declaração de ajuste, no caso de pessoa física; (Incluída pela Lei nº 11.488, de 2007)

b) na forma do art. 2º desta Lei, que deixar de ser efetuado, ainda que tenha sido apurado prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa para a contribuição social sobre o lucro líquido, no ano-calendário correspondente, no caso de pessoa jurídica. (Incluída pela Lei nº 11.488, de 2007)

.....

Seção IV

Acréscimos Moratórias Multas e Juros

Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso. (Vide Decreto nº 7.212, de 2010)

.....

LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

.....

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

.....

Art. 5º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

.....

LEI Nº 10.214, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos brasileiro, e dá outras providências.

.....

Art. 2º O sistema de pagamentos brasileiro de que trata esta Lei compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com a transferência de fundos e de outros ativos financeiros, ou com o processamento, a compensação e a liquidação de pagamentos em qualquer de suas formas.

.....

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

.....

Art. 334. Considera-se pagamento, e extingue a obrigação, o depósito judicial ou em estabelecimento bancário da coisa devida, nos casos e forma legais.

.....

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

.....

Art. 14. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I – tributos passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)

II – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, retido e não recolhido ao Tesouro Nacional;

III – valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos.

IV – tributos devidos no registro da Declaração de Importação; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

V – incentivos fiscais devidos ao Fundo de Investimento do Nordeste – FINOR, Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM e Fundo de Recuperação do Estado do Espírito Santo – FUNRES; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

VI – pagamento mensal por estimativa do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

VII – recolhimento mensal obrigatório da pessoa física relativo a rendimentos de que trata o art. 8º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

VIII – tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação, salvo nas hipóteses previstas no art. 14-A desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

IX – tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

X – créditos tributários devidos na forma do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, pela incorporadora optante do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)

.....

LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI Nº 201,

DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por Estados, Distrito Federal, Municípios e União em ações e serviços públicos de saúde, os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal, sobre:

I – percentual mínimo das receitas da União a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde;

II – percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

III – critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus Municípios;

IV – normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 2º A União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, o montante equivalente a dez por cento de suas receitas correntes brutas, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes de anexo à lei orçamentária anual referente às receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, excluídas as restituições tributárias, e observado o disposto no § 3º.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, sito consideradas receitas correntes brutas a totalidade das receitas:

I – tributárias;
II – patrimoniais:
III – industriais:
IV – agropecuárias;
V – de contribuições;
VI – de serviços;
VII – de transferências correntes;
VIII – outras receitas correntes.

§ 2º É vedada a dedução ou exclusão de qualquer parcela de receita vinculada à finalidade específica ou transferida aos demais entes da Federação a qualquer título.

§ 3º O percentual previsto no **caput** será integralizado evoluindo de, no mínimo, oito e meio por cento em 2008, para nove por cento em 2009 e nove e meio por cento em 2010, alcançando dez por cento em 2011.

Art. 3º Os Estados aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea **a**, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Parágrafo único. Os Estados que, na data de início da vigência desta Lei, apliquem percentual inferior ao especificado no **caput** deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo no exercício financeiro de 2011,

reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quarto por ano.

Art. 4º Os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, montante igual ou superior a quinze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea **b** e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Municípios que, na data do início da vigência desta Lei, apliquem percentual inferior ao especificado no **caput** deste artigo, considerando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19, deverão elevar gradualmente o montante aplicado, para que atinjam o percentual mínimo no exercício financeiro de 2011, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quarto por ano.

Art. 5º O montante a ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde por parte do Distrito Federal deverá corresponder, pelo menos, ao somatório dos percentuais mínimos de vinculação estabelecidos para os Estados e para os Municípios nos arts. 3º e 4º, calculados separadamente.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Distrito Federal as disposições constantes dos parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º.

Art. 6º Está compreendida na base de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos.

Art. 7º Os recursos de que trata esta Lei serão recolhidos e movimentados até sua destinação final com gastos em ações e serviços públicos de saúde em contas específicas mantidas em instituição financeira oficial, na forma do § 3º do art. 164 da Constituição Federal, sob responsabilidade do gestor do respectivo fundo de saúde.

§ 1º Em caso de não haver instituição financeira oficial no Município, os recursos de que trata o art. 4º desta Lei poderão ser recolhidos e movimentados em contas mantidas em instituição financeira privada.

§ 2º Os recursos de que trata esta Lei, enquanto não forem utilizados em ações e serviços públicos de saúde, poderão ser objeto de aplicação financeira nas contas especificadas no **caput** e no § 1º, não sendo considerados, para fins de apuração dos recursos mínimos previstos nesta Lei, os rendimentos dessas aplicações.

Art. 8º Para a fixação inicial dos valores correspondentes aos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Art. 10. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei, serão consideradas:

I – as despesas liquidadas no exercício;

II – as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no fundo de saúde.

§ 1º Os recursos provenientes do cancelamento ou da prescrição de restos a pagar, inscritos na forma do inciso II deste artigo, deverão ser, necessariamente, aplicados em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, os recursos deverão ser, efetivamente, aplicados em ações e serviços de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

§ 3º Para a União, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados após a entrada em vigor desta Lei, para financiar ações e serviços públicos de saúde, integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 4º Para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas de juros e amortizações, no exercício em que ocorrerem, decorrentes de recursos de operações de crédito utilizados a partir de 1º de janeiro de 2000 para financiar ações e serviços públicos de saúde integrarão o montante considerado para o cálculo dos valores mínimos constitucionalmente exigidos.

§ 5º Para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as despesas listadas no art. 18, no exercício em que ocorrerem, realizadas com receitas oriundas de operações de crédito contratadas para financiá-las não integrarão o montante considerado para o cálculo do percentual mínimo constitucionalmente exigido.

§ 6º Os recursos provenientes de taxas, tarifas ou multas, bem como de pagamento pela prestação de serviços de assistência à saúde, arrecadados por entidades da área da saúde integrantes da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios deverão ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde, porém não serão

considerados para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos de que tratam os arts. 2º, 3º, 4º e 5º.

§ 7º Na eventualidade de aplicação, em ações e serviços de saúde, de valores abaixo do mínimo estipulado por esta Lei em um determinado exercício, a diferença entre o mínimo previsto e o valor efetivamente aplicado, em valores absolutos, deverá ser compensada no exercício subsequente, conforme disposto em regulamento, sem prejuízo da aplicação do montante mínimo para o exercício em curso e das sanções cabíveis.

Art. 11. São vedadas a limitação de empenho e a movimentação financeira que comprometam a aplicação dos recursos mínimos de que tratam os arts. 2º, 3º, 4º e 5º.

Art. 12. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios excluir da base de cálculo das receitas de que trata esta Lei quaisquer parcelas de impostos ou transferências constitucionais vinculadas a fundos ou despesas, quando da apuração do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. A vedação prevista no **caput** aplica-se à parcela adicional do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição Federal vinculada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 13. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 14. Os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas correntes e de capital referentes a ações e serviços públicos de saúde a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde, de forma regular e automática, em conformidade com critérios de transferências em cotas previstas na programação e no monograma aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Parágrafo único. Em situações específicas, poderão ser transferidos recursos aos fundos de saúde mediante a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos, respeitadas as normas de financiamento.

Art. 15. O rateio dos recursos da União transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério das necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial, a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde e a necessidade de reduzir as desigualdades regionais.

§ 1º A equalização dos recursos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal será atingida, progressivamente, até o exercício financeiro de 2011.

§ 2º O Poder Executivo definirá e publicará, anualmente, utilizando metodologia pactuada pelos gestores das três esferas de governo e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde, os montantes a serem transferidos a cada Estado, Distrito Federal e Município para custeio das ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O Poder Executivo manterá os Conselhos de Saúde e os Tribunais de Contas de cada ente da Federação informados sobre os montantes de recursos previstos para transferência da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 4º Os recursos destinados a investimentos terão programação realizada anualmente e serão distribuídos em proporção inversa à capacidade da rede assistencial de saúde de cada Estado.

Art. 16. O rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica, espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde.

§ 1º Os Planos Estaduais de Saúde deverão explicitar a metodologia de alocação dos recursos estaduais aos Municípios e a previsão anual de recursos para cada Município, pactuadas pelos gestores estaduais e municipais e aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde.

§ 2º O Poder Executivo manterá os respectivos Conselho de Saúde e Tribunal de Contas informados sobre os montantes de recursos previstos para transferência do Estado para os Municípios.

Art. 17. Para os efeitos desta Lei e do art. 198 da Constituição Federal, considerar-se-ão despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e de capital, compreendidas nestas as despesas de investimento, financiadas por qualquer das três esferas de governo, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam às seguintes diretrizes;

I – sejam destinadas a ações e serviços de acesso universal;

II – estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos planos de saúde de cada ente da Federação;

III – sejam de responsabilidade específica do setor saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no **caput**, as despesas com ações e serviços públicos de saúde, realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 18. Observadas as disposições do art. 17, somente serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde que se enquadrarem em qualquer dos seguintes campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II – atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo a assistência terapêutica e a recuperação de deficiências nutricionais;

III – capacitação do pessoal de saúde do SUS:

IV – desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V – produção, aquisição e distribuição de insumos para os serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue, hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos:

VI – saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação;

VII – saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII – manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX – apoio administrativo realizado por instituições do SUS, desde que vinculado à execução das ações relacionadas neste artigo;

X – gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde:

XI – remuneração do pessoal de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XII – construção, ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde do SUS.

Art. 19. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei, aquelas decorrentes de:

I – pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II – pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à área;

III – assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV – merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvado o disposto no inciso II do art. 18;

V – saneamento básico financiado ou que vier a ser mantido com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos:

VI – limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII – assistência social:

VIII – preservação e correção do meio ambiente realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

IX – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde:

X – ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art. 20. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase para o que se refere a:

I – comprovação do cumprimento do disposto nesta Lei;

II – relatório de gestão do SUS;

III – avaliação do conselho de saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação.

Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

Art. 21. Os órgãos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios manterão registro contábil auxiliar relativo às despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 22. O gestor de saúde promoverá, em tempo hábil, a consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde executadas por órgãos e entidades da administração direta e indireta do respectivo ente da Federação.

Art. 23. As receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Executivo, assim como em demonstrativo próprio que acompanhará o relatório de que trata o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 24. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição e nesta Lei.

Art. 25. A prestação de contas prevista no art. 24 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei, com ênfase no que diz respeito:

I – à elaboração do plano de saúde anual;
II – ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei;
IV – à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;
V – à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de sua competência, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, observadas as normas estatuídas nesta Lei.

Art. 27. Sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, o Poder Executivo manterá sistema de registro eletrônico centralizado das informações referentes aos orçamentos públicos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantido o acesso público às informações.

§ 1º O Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde, ou outro sistema que venha a substituí-lo, apresentará as seguintes características:

I – obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
II – caráter declaratório;
III – processos informatizados de declaração, armazenamento e extração dos dados;
IV – disponibilidade do programa de declaração aos interessados;
V – publicidade das informações declaradas e dos indicadores calculados;
VI – realização de cálculo automático dos percentuais mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde previstos nesta Lei;
VII – presença de mecanismos que promovam a correspondência dos dados declarados na base de dados com os demonstrativos contábeis publicados pelos entes da Federação.

§ 2º Atribui-se ao declarante a responsabilidade:

I – pela inserção de dados no programa de declaração;
II – pela fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis;
III – pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 3º Os resultados do monitoramento e da avaliação previstos neste artigo serão apresentados de forma sistêmica e objetiva, inclusive por meio de indicadores de desempenho e integrarão o relatório de gestão de que trata o art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 4º O órgão responsável pela administração do sistema de que trata o **caput**, sempre que verificar o descumprimento das disposições previstas nesta Lei, dará ciência ao chefe do Poder Executivo do ente da Federação envolvido, ao respectivo Conselho de Saúde, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus), ao Ministério Público, à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas com jurisdição no território do ente da Federação, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 28. Os Poderes Executivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disponibilizarão, aos respectivos Tribunais de Contas, informações sobre o cumprimento desta Lei, com a finalidade de subsidiar as ações de controle e fiscalização.

Art. 29. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão, a cada quadrimestre, o relatório do gestor de saúde sobre a repercussão da execução desta Lei nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde à disposição das populações adstritas e encaminharão, ao chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação, as indicações para que sejam aduladas as medidas corretivas necessárias.

§ 1º O gestor do fundo de saúde de cada ente da Federação deverá submeter, até dez dias após o encerramento de cada bimestre, ao respectivo Conselho de Saúde, relatório consolidado contendo o resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde.

§ 2º O Conselho de Saúde deverá certificar, até quinze dias após o encerramento do bimestre, o cumprimento das disposições previstas nesta Lei, com a finalidade de subsidiar a elaboração do demonstrati-

vo das despesas com saúde que integrará o relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 30. Para fins de efetivação do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, o condicionamento da entrega de recursos poderá ser feito no exercício seguinte àquele em que houver o descumprimento da aplicação dos valores correspondentes aos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde em conformidade com as normas estatuídas nesta Lei.

§ 1º Os efeitos da medida prevista no **caput** serão suspensos imediatamente após a regularização da situação por parte do ente da Federação, mediante a comprovação de aplicação adicional do valor correspondente à parcela do percentual mínimo que deixou de ser aplicada no exercício anterior, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercido corrente.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o valor correspondente à parcela do percentual mínimo que deixou de ser aplicada no exercício anterior poderá ser dividido em cotas, considerando-se regularizada a situação quando houver a comprovação de aplicação das cotas previstas até o mês anterior àquele em que ocorrer a demonstração da regularização.

§ 3º Na hipótese de descumprimento dos percentuais mínimos por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, as transferências voluntárias da União poderão ser restabelecidas desde que o ente beneficiário comprove o cumprimento das disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

§ 4º Os efeitos da medida prevista no **caput** serão restabelecidos se houver interrupção do cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo ou se for constatado erro ou fraude, sem prejuízo das sanções cabíveis ao agente que agir, induzir ou concorrer, direta ou indiretamente, para a prática do ato fraudulento.

Art. 31. As infrações dos dispositivos desta Lei serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o § 1º do art. 3º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 12 de maio de 2008. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente do Senado Federal.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Substitutivo da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2007 – Complementar**, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

O Senador Pedro Simon é o primeiro orador inscrito; em seguida, o Líder Humberto Costa. Eu me inscrevi para uma comunicação inadiável.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero confirmar a minha inscrição para após a Ordem do Dia, como Liderança da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem. Senador Humberto Costa, como Líder; depois Senador Armando Monteiro, como líder do PTB; e Mário Couto, como Líder da Minoria, após a Ordem do Dia.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal deverá decidir a representação feita pela OAB com relação à validade do Ficha Limpa.

A questão foi considerada uma grande vitória da sociedade, praticamente aprovada, embora com empate de 5 x 5, mas valeu a tese de que não tendo um ano de existência antes da eleição, não poderia valer para a eleição do ano passado.

Mas todo o conteúdo, toda a resposta, toda a interpretação que se tirou da decisão do Supremo foi no sentido de que valeria a partir da próxima eleição, isto é, a partir da eleição do ano que vem.

Eis que as manchetes da imprensa, os noticiários e os comentaristas estão a falar na possibilidade de que interpelações de advogados, solicitações de causas A, B ou C levariam à tese, a rigor, do esvaziamento do projeto Ficha Limpa. Eu, sinceramente, não acredito. Essa foi uma vitória da sociedade brasileira, foi uma vitória do povo brasileiro. Foi um projeto de iniciativa popular que contou com 1,4 milhão de assinaturas mais cerca de dois milhões de assinaturas de solidariedade via Internet. Essa foi considerada uma vitória muito grande da sociedade brasileira.

Eu não acredito que o Supremo Tribunal Federal, via não sei que tipo de fórmula ou de ação por parte de outras partes interessadas no sentido contrário, altere a sua posição. Eu duvido que caia no Supremo a decisão sobre o Ficha Limpa, que foi considerada uma grande vitória da sociedade brasileira, um ato de respeito do Congresso Nacional.

Nós sabemos: não fora a manifestação popular, o Congresso não teria votado. Mas teve mérito o Con-

gresso Nacional ao se dobrar á iniciativa popular. E, agora, o Supremo invalidar? Eu não acredito.

Nós já reparamos até que na própria votação dessa matéria, cinco a cinco, os argumentos são variáveis, as interpretações podem ser diferentes. Aqui, nessa questão, eu creio que é o momento de a sociedade poder confiar nas suas instituições.

O Supremo vive uma hora muito delicada. A Justiça, o Judiciário brasileiro está num momento quase que num debate igual ao nosso aqui no Congresso. Até surpreende, essas pesquisas de opinião pública, que são feitas de quando em quando, e que nós, Congresso Nacional, e nós, políticos, somos colocados entre aqueles que têm a menor credibilidade popular; o Judiciário, que durante muito tempo esteve lá em cima, baixou, baixou um bocado no conceito popular.

Eu tenho e sempre tive o maior respeito pela Justiça brasileira, principalmente eu que venho do Rio Grande do Sul, e lá no Rio Grande do Sul, através da história, nós temos um Judiciário que merece crédito e cuja história é feita de grandes nomes e de grandes líderes.

São duas as questões que estão lá no Supremo. A outra é o Conselho Nacional de Justiça. Eu me lembro do Ministro Jobim, Presidente do Supremo, que foi o grande responsável pela passagem do projeto por esta Casa, foi fruto da sua liderança e da sua capacidade um entendimento entre o contexto geral e o próprio Judiciário.

Nesta Casa se defendia a tese de que no Conselho, tanto da Justiça quanto da Promotoria, deveria ter pessoas também neutras, estranhas ao Judiciário ou à Procuradoria. E o Judiciário não aceitou. E o Ministro Jobim defendeu essa tese perante nós. Eu, que era dos que achava que deveria ter gente fora do próprio Poder, me rendi aos argumentos do Jobim. Assim está o Judiciário. Mostrou conselhos da Justiça e da Procuradoria compostos por integrantes do Poder.

Agora, o Senador Demóstenes, Procurador, foi Procurador-Geral do Estado de Goiás, Senador da República, brilhante, diga-se de passagem, está colhendo assinaturas – e eu assinei – para um projeto que em minha opinião é o óbvio.

Quando nós criamos o Conselho Nacional de Justiça e o outro conselho com relação aos procuradores, é evidente que estávamos criando um órgão para ter autoridade da coordenação geral do Poder Judiciário. E dizia o Jobim, quando Presidente do Supremo, que a gente pensa que o Presidente do Supremo, o Supremo é o coordenador, manda, determina, nos outros órgãos e tribunais. Não. Eles têm a autonomia deles. E nós não temos nem como decidir se eles aumentam ou não aumentam os seus vencimentos; se eles punem ou não punem as pessoas que cometem irregularidades. Cada um tem a sua autonomia.

O Conselho foi criado para isso: ser o órgão coordenador, orientador, determinador das normas gerais.

Pois, agora, uma representação ao Supremo. Eles vão decidir se o Conselho Nacional de Justiça pode, por fonte própria, analisar, discutir e debater uma questão referente a um membro do poder. E está lá uma representação dizendo que não pode.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Senador.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Já lhe concederei.

Dizendo que não pode, que o juiz tem que ser analisado, primeiro, lá na origem. Depois, lá no tribunal. E, em grau de recurso, ao final, ir para o Conselho.

Então, para que o Conselho? Para criar mais um órgão e tudo mais?

Já lhe darei a palavra, Senador.

Eu acho que a ilustre Ministra Calmon, a Corregedora, não foi feliz na sua entrevista. Não foi feliz, perdoe-me, a ilustre Ministra, mas ela fez um tom... Ela depois reconsiderou, deu uma explicação, que ela está falando em teses etc. Mas a frase, em si, foi infeliz. Eu reconheço que foi infeliz.

E até reconheço que...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – ... a Justiça brasileira é uma entidade composta de gente íntegra, séria, honesta, respeitável. Tem exceções. A exceção é que está errada. Mas, daí, usar esse pretexto, numa entrevista infeliz, para agora querer dizer que o Conselho, lá no final... Aí é tratar da prescrição. Já acontece com a gente assim.

Quantas pessoas o Supremo condenou até hoje? Quantos políticos, quantos empregados? Quantos? Querer levar isso daqui para lá eu não aceito.

Pois não, Senador.

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Senador Pedro Simon, eu quero, antes de mais nada, parabenizá-lo pela escolha do tema que V. Exª traz aqui, na tarde de hoje. Eu quero, inclusive, dizer da minha concordância total com as suas palavras. Eu entendo que essa ação direta de inconstitucionalidade, quanto a essa responsabilidade que tem o CNJ, é um malefício para o nosso País muito grande, do meu ponto de vista. Aliás, muito do que permeou a discussão que aconteceu nas Bancadas desta Casa, quando aqui fizemos a votação do representante do Senado no CNJ, era justamente saber qual a posição do representante em relação a essa tentativa de decisão. Era a preocupação de que o CNJ se transformasse quase em um

órgão decorativo. Sabemos como, nos Estados, funcionam as corregedorias, a importância e o peso do corporativismo entre os próprios magistrados. O CNJ vinha fazendo um trabalho importante em promover punições, em tirar do Poder Judiciário aquelas figuras. Como em qualquer atividade social existem as boas e más. Portanto...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Jesus Cristo escolheu dois e errou no principal, no ministro da fazenda. Acontece.

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Exatamente. Agora, queria pedir o apoio de V. Exª e de todos os nossos pares. O nobre Senador Demóstenes Torres, de Goiás, apresentou uma emenda constitucional dando ao CNJ esse poder.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS. *Fora do microfone.*).

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Exatamente. Porque se houver...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O que ele está fazendo já é, mas por enquanto temos de votar com urgência a emenda dele.

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Se houver uma interpretação do Supremo dizendo que é inconstitucional, deve ser dever do Congresso Nacional tornar esse papel constitucional. Parabéns a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Acho que V. Exª, como Líder, deve propor urgência, urgentíssima para essa emenda. É daquelas que a gente deveria votar imediatamente. Havendo um entendimento de todos, poderíamos fazer uma votação urgente antes de votarem lá. Agradeço o aparte de V. Exª.

Só para encerrar, Srª Presidente.

Eu dou nota 10 ao Ministro Dipp, que foi o corregedor-geral e que durante dois anos teve uma atuação excepcional de dignidade, de correção, mostrando como pode funcionar e funcionar muito bem aquela entidade.

Eu faço um apelo ao Presidente do Supremo: a nota que ele deu, as críticas feitas à Ministra Calmon... Eu concordo que ela não foi feliz, por amor de Deus! Não vamos mexer com uma instituição que está tão séria, que está tão importante e que nós temos que copiar e não destruir.

Obrigado a V. Exª.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pedro Simon.

Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem. Presidente, eu gostaria de confirmar a minha inscrição para falar como comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é a segunda. O primeiro é o Senador Paulo Paim.

Assim, vou dar a palavra ao Senador Paulo Paim já como comunicação inadiável e, em seguida, vamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se houver vaga ainda, eu gostaria de me inscrever para a terceira comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, eu uso o meu espaço da comunicação inadiável para fazer uma homenagem a um amigo meu, gaúcho, que faleceu, e o faço nos seguintes termos:

Nos termos do art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o voto de pesar pelo falecimento de Luiz Carlos Machado, o Escurinho. E sei que o faço, porque tinha uma relação de amizade com ele, em nome dos três senadores do Rio Grande.

Srª Presidente, o esporte brasileiro, em especial o futebol, perdeu na noite de ontem, terça-feira, um dos grandes nomes dos anos 70 e 80: Luiz Carlos Machado, o Escurinho, faleceu em Porto Alegre aos 61 anos, exatamente a minha idade, devido a parada cardíaca.

Multicampeão com a camisa do Internacional, ele costumava entrar e decidir as partidas. Me lembro do time comandado por Dino Sani e depois do lendário esquadrão de Rubens Minelli, ao lado de Manga, Figueiroa, Falcão, Carpegiani, Valdomiro, Dario e tantos outros.

Escurinho atuou também pelo Palmeiras, Inter de Limeira, Barcelona, Coritiba, Vitória, Bragantino, Caxias, La Serna, na China, e Avenida – Rio Grande do Sul.

O ex-jogador, Srª Presidente, lutava contra a diabetes e também insuficiência renal.

Ele está sendo velado nesse momento na Capela Nossa Senhora das Vitórias, no Estádio Beira-Rio, lá em Porto Alegre.

O Sepultamento está marcado para às 17 horas, no cemitério João XXIII, na capital gaúcha.

Para tanto, Srª Presidente, em nome dos três Senadores gaúchos, gostaria que o presente voto fosse encaminhado para o Sr. Cássio Machado, filho, no seguinte endereço: Avenida Lídio Batista Soares, 246, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul.

Fizemos essa homenagem ao Escurinho e lembro aqui a todos de forma bem, diria, tranqüila, porque ele era muito tranqüilo, que a maioria dos gols que Escurinho fez ao longo de sua carreira foram de cabeça.

Ele entrava no segundo tempo, inúmeras vezes ia lá, metia a bola no centro da área, e era gol certo.

Fica aqui a minha homenagem a esse guerreiro, a esse lutador que pelou como sempre fez dentro dos campos, pelou pela vida, foram anos sofrendo pela diabete, mas que veio a falecer infelizmente.

Era isso.

Agradeço a V. Exª por ter me garantido essa oportunidade de lembrar a caminhada desse guerreiro, meu amigo, falecido, o Escurinho.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.194, DE 2011

Nos termos do Art. 218, inciso VII do Regimento Interno do Senado Federal, Requeiro voto de pesar pelo falecimento de Luiz Carlos Machado, o Escurinho.

O esporte brasileiro, em especial o futebol, perdeu na noite de ontem, terça-feira, um dos seus grandes nomes dos anos 70 e 80.

Luiz Carlos Machado, o Escurinho, faleceu em Porto Alegre, aos 61 anos, devido à parada cardíaca.

Multicampeão com a camisa do Internacional, ele costumava entrar e decidir as partidas do time comandado por Dino Sani e depois no lendário esquadrão de Rubens Minelli ao lado de Manga, Figueroa, Falcão, Carpegiani, Valdomiro e Dario.

Escurinho atuou também pelo Palmeiras, Inter de Limeira, Barcelona de Guayaquil (Equador), Coritiba, Vitória, Bragantino, Caxias, La Serna (China) e Avenida (RS).

O ex-jogador lutava contra a diabetes e insuficiência renal. Ele está sendo velado na Capela Nossa Senhora das Vitórias, no estádio Beira-Rio. O sepultamento está marcado para às 17 horas no cemitério João 23, na capital gaúcha.

Para tanto gostaria que o presente voto fosse encaminhado para o Sr. Cássio Machado (filho), no seguinte endereço: Av. Lídio Batista Soares, nº 246, Cachoeirinha – RS – CEP 94.935-410.

Sala das Sessões, Senador **Paulo Paim** – **Ana Amélia** – **Pedro Simon.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Peço a V. Exª para me inscrever para falar com líder do PSDB.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Da mesma forma, Presidente, a inscrição pela liderança do PSOL.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias, como orador inscrito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou muito preocupado com o debate sobre a Federação, sobre esse pacto entre Estados e União. E quero chamar a atenção aqui do Governo Federal para a responsabilidade dele na construção desse pacto federativo e das boas relações federativas neste País.

Senador Aloysio Nunes, estou convencido, a partir de debates que estamos fazendo na Comissão de Assuntos Econômicos e a partir da discussão de **royalties** , de que estamos vivendo um período de centralização mais do que excessiva de arrecadação de recursos nas mãos da União.

Trago dados aqui das receitas arrecadadas em 2008: a União arrecadou 68%; depois de transferidas, ficou com 54%. Estados, 27%; Municípios, 5%.

A forma como tratamos a dívida dos Estados. Hoje, qualquer empresa que vai ao BNDES consegue pegar financiamento entre 4% a 8%. Pois bem, os Estados brasileiros têm uma dívida que é de 6% a 9% mais IGPDI. Estão pagando juros de dívida entre 17% a 20%, ou seja, o Tesouro está lucrando com as dívidas dos Estados. Tivemos a Lei Kandir. Agora, bem alertou o Senador Alvaro Dias, a Emenda nº 29 coloca responsabilidades a mais para os Estados e Municípios, mas não define as responsabilidades da União.

Trago outros dados aqui: nos últimos quatro anos, entre 2007 e 2010, a arrecadação da União cresceu, em termos reais, 25,9%; as transferências da União para Estados e Municípios, apenas 15%.

Devo chamar a atenção das Srªs e dos Srs Senadores: a discussão sobre partilha, como está sendo feita, significa mais concentração de recursos nas mãos da União, porque acaba a participação especial e aumenta a concentração do Governo, porque a União fica com o óleo cru. A proposta do Governo para esta Casa, Senadora Ana Amélia – ontem houve uma outra rodada de negociações no Ministério da Fazenda –, foi a seguinte, em que o Governo disse: "Eu contribuo com R$1,8 bilhão". Na verdade, não é R$1,8 bilhão. Fizemos o cálculo de 2010, e dá R$1,3 bilhão, o que significa 0,15% de toda a sua arrecadação federal.

O nosso sentimento agora, do Estado do Rio de Janeiro, é mais ou menos o seguinte: a proposta do

Governo é: "Apresentei isso. Matem-se agora no Senado Federal e na Câmara Federal".

Por isso, quero fazer um alerta aos Senadores dos mais diversos Estados desta Federação: estou convencido de que a forma como está sendo encaminhada a tal reforma tributária, fatiada, é para nos atingir de forma separada. Falo isso para dizer que nós temos um primeiro grande acordo. Qual é o primeiro grande acordo? Que Estados não produtores devem – e merecem – receber agora. Mas, para isso, quero apresentar aqui minhas propostas.

Antes disso, Senadora Marta Suplicy, quero refutar alguns argumentos, porque chega a parecer que o Rio de Janeiro está nadando em dinheiro. Quero, primeiro, Senador Aloysio Nunes, dizer que, somada toda a arrecadação do Rio – **royalties** do petróleo, FPE e ICMS – pelo PIB, nós temos a terceira menor arrecadação do País. O Rio está fazendo um grande esforço de pacificação; precisa avançar, contratar mais policiais, pagar melhores salários. Vamos ter Copa do Mundo, vamos ter Olimpíadas.

Devo dizer, neste debate também, que temos que lembrar que, na Constituinte, no debate sobre petróleo e energia, na verdade, não tivemos a cobrança do ICMS na origem. Se fosse cobrada na origem, hoje, teríamos 8,5 bilhões por ano de ICMS na origem. Por isso, devo dizer que, hoje, a relação do ICMS com o PIB do Rio de Janeiro é uma das mais baixas do País; significa 5,4%, quando a média nacional é 7.4%.

Agora, Srs. Senadores, quero chamar a atenção de uma coisa neste debate: a regra que estão propondo é mexer nos critérios de distribuição de **royalties** e utilizar como critério o Fundo de Participação dos Estados. Quero chamar a atenção, Senador Aloysio Nunes, para um voto do Ministro do Supremo Gilmar Mendes: a forma como foi constituído e dividido o Fundo de Participação dos Estados é um absurdo por completo. Sabemos que foi uma Lei Complementar de 1989; esta lei teria o prazo de dois anos para que este Congresso Nacional fizesse uma lei específica com critérios objetivos na divisão do FPE. Também quando foi feita a alíquota em 1989, não houve discussão em cima de critérios objetivos. Pergunto aqui: por que o Maranhão tem uma alíquota de 7.2%? Por que a Bahia tem uma alíquota de 9 pontos?

Essa discussão do FPE, para mim, é muito importante, e chamo a atenção para esse voto do Ministro Gilmar Mendes, porque, até 2012, temos de discutir outra regra para o Fundo de Participação dos Estados. Chamo a atenção dos Srs. Parlamentares porque, sinceramente, sem discutir em conjunto toda a arrecadação, estamos cometendo um grave equívoco.

Acabo a minha intervenção trazendo aqui um outro número, que diz respeito à arrecadação da União em cada Estado da Federação. Veja bem: a União, no Rio de Janeiro, arrecadou, no ano de 2009, 115 bilhões; devolveu 14 bilhões. No Estado de São Paulo, a União arrecadou 204 bilhões; devolveu em transferências 26 bilhões.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, não estou aqui no debate do bairro, da luta pelo seu Estado apenas. Este Senador do Estado do Rio de Janeiro é um nordestino, paraibano, que defende o equilíbrio neste País de investimentos em políticas públicas. Mas chamo a atenção porque o debate de Federação não é um debate simplesmente de maioria, de 24 a 3. O debate da Federação não pode ser feito dessa forma. Infelizmente, estou chegando à conclusão de que, se não houver uma liderança política competente na construção desse diálogo confederativo – volto a dizer que não queremos tirar um centavo do Norte, Nordeste ou do Centro-Oeste... E chamo a atenção para esses números, o que está sendo excessivo. Não se trata de um jogo de maioria ou de minoria.

Por isso, chamamos a atenção, em especial do Governo Federal, para que chame todos os Estados da Federação à mesa, para que discutamos uma saída, que passe pelo FPE, que passe pela discussão dos **royalties** . O caminho que estamos trilhando não é um bom caminho.

Concedo um aparte ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Senador Farias, em primeiro lugar, quero elogiar V. Exª pela escolha do tema. V. Exª fala com muita propriedade sobre a centralização absurda dos recursos tributários e fiscais nas mãos da União. V. Exª fala com a propriedade de quem foi Prefeito – e bom Prefeito. O Senador Dornelles desenvolveu, na legislatura passada, um estudo sobre a evolução do nosso sistema tributário, cuja leitura é obrigatória para todos nós, apontando esse fenômeno que V. Exª menciona, ilustrando com números irrefutáveis que quem perdeu mais, entre Estados e Municípios, foram os Estados exatamente. No que diz respeito ao tema específico da partilha dos recursos provenientes da exploração do petróleo e do gás natural, estou com V. Exª, no sentido de que não podemos, em nenhuma hipótese, retirar dos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo aquilo que eles já têm, porque é uma receita atribuída ao seu Estado, seguindo rigorosamente o critério constitucional. É a Constituição que determina a forma pela qual, o critério pelo qual, esses recursos devem ser distribuídos aos Estados e Municípios, que deverá ter um caráter, digamos, mitigador dos impactos eventualmente nega-

tivos que a indústria do petróleo possa trazer para os Estados, em termos de sobrecarga da sua infraestrutura e dos seus serviços sociais. Além do mais, esse recurso já está incorporado à vida financeira do Rio de Janeiro. Ele já tem destinação orçamentária. Isso já vem acontecendo há muito tempo. De modo que seria sufocar, matar o Rio de Janeiro retirar recursos que ele recebe hoje muito justamente, segundo a letra e o espírito da Constituição, na partilha dos **royalties** do petróleo. Creio que esta é uma discussão que requer realmente que a Presidência da República assuma com lealdade, a conduta, a liderança do processo, para evitar que, do resultado desse embate, a nossa Federação saia mais enfraquecida do que ela está hoje. Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Aloysio Nunes, eu agradeço muito o aparte e a posição de V. Exª.

Eu queria encerrar meu pronunciamento dizendo o seguinte: nós do Estado do Rio não queremos tirar um centavo de nenhum Estado do País. E achamos que este debate está sendo conduzido de forma equivocada. Querem fazer com que a gente fique aqui um disputando contra o outro.

Nossa proposta, vamos apresentar na hora certa. Já temos várias propostas que falam da participação especial das...

Mas eu cedo o aparte agora ao nobre Senador Francisco Dornelles, do Rio de Janeiro.

O Sr. Francisco Dornelles (Bloco/PP – RJ) – Senador Lindbergh, apenas para cumprimentar V. Exª e dizer que suas palavras são as palavras do Rio de Janeiro – só isso. V. Exª fala pelo Estado do Rio de Janeiro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Todo o Brasil e todos os Senadores têm de saber que, neste assunto, eu sou liderado por V. Exª, Senador Francisco Dornelles.

Senador Wilson Santiago.

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Senador Lindbergh, V. Exª traz a essa tribuna um assunto extremamente polêmico. Polêmico porque o próprio Estado do Rio de Janeiro permitiu que assim ficasse. Nós, durante toda a votação deste projeto lá na Câmara dos Deputados, no mandato passado, nós insistimos várias vezes, todos os integrantes, da maioria dos Estados da Federação, para que o Rio de Janeiro sentasse à mesa e negociasse, através de seus representantes, uma proposta que atendesse aos demais Estados da Federação.

(Interrupção do som.)

O Sr. Wilson Santiago (Bloco/PMDB – PB) – Os representantes do Rio de Janeiro, em nenhum instante, levaram em consideração esses convites ou essas convocações ou essas tratativas dos demais Estados da Federação para buscar o entendimento em relação a esta matéria. Hoje se chegou a este ponto. O Rio de Janeiro, de fato, radicalizou no passado, não abria mão de nada, entendendo o próprio Estado, através de seus representantes, que os demais Estados brasileiros nada teriam de direito a esses **royalties** , a esses recursos do pré-sal e se chegou aonde se chegou. Por essa razão é que está, neste momento – vamos até dizer –, na medida do pênalti. E os demais Estados brasileiros não abrem mão de participar da riqueza nacional. Nós temos uma região nossa, o semiárido nordestino, onde temos, 22 milhões de pessoas que estão vivendo abaixo do nível de pobreza. Abaixo do nível de pobreza! E não é permitido que, no Brasil, exista parte do seu território com verdadeiros paraísos financeiros e a grande maioria ou parte da sua população vivendo em estado de miséria. Então, vamos continuar discutindo o assunto até os últimos momentos, que será definido nesta ou na próxima semana. Mas, se o Estado do Rio de Janeiro não ceder, com certeza, o Plenário do Senado vai, sim, derrotar a intenção do Rio de ficar com a riqueza nacional, somando além daquilo que na verdade já tem.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Senador Wilson Santiago, V. Exª sabe que sou paraibano, amo a Paraíba, amo o Nordeste e, em nenhum momento, falo em retirar recursos do Nordeste.

Chamo a atenção, Senador Wilson Santiago, para o fato de que quero somar novamente, discutir a arrecadação do Rio de Janeiro. V. Exª sabe qual é o FPE *per capita* do Rio de Janeiro? O Rio de Janeiro tem um FPE *per capita* de R$39,00, tem um ICMS do PIB muito baixo, é a terceira menor arrecadação pelo PIB. A discussão aqui não é essa; a discussão é de união de Estados não produtores, de Estados confrontantes, para discutir com a União e com a Petrobras quem vai pagar essa conta. Nós temos projetos muito concretos aqui para oferecer nesse debate de forma que a União tenha uma postura mais firme e assuma uma parcela maior no pagamento dessa conta.

Estou doido para debater isto, mas, como não tenho mais tempo, muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Com a palavra o Senador Humberto Costa, como primeiro inscrito pela Liderança.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para constar na Mesa. Eu queria, inclusive, que esta minha consulta ficasse registrada nas notas taquigráficas deste Senado. São 16 horas e 25 minutos. O Regimento e o acordo entre Líderes dizem que a Ordem do Dia deve começar às 16 horas. Pergunto a V. Exª: haverá Ordem do Dia? São 16 horas e 25 minutos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Haverá Ordem do Dia, Senador, assim que o Senador Humberto Costa fizer o seu pronunciamento, como Líder, por cinco minutos. Aí iniciaremos a Ordem do Dia com a votação da Medida Provisória.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, venho nesta tarde falar de um tema da atualidade: a saúde pública no Brasil. Todos sabem que tenho sido aqui uma das vozes a defender mais recursos para o Sistema Único da Saúde. Essa não é uma bandeira apenas minha, é de outros companheiros e companheiras aqui, mas é também dos movimentos sociais, dos profissionais de saúde, de várias lideranças, que estão à frente dessa luta pela saúde, pelo SUS e que conhecem as necessidades do País.

A regulamentação da Emenda nº 29, matéria que já foi votada na Câmara e que está chegando ao Senado, é fundamental para garantir que todos os Estados e Municípios brasileiros passem a cumprir a definição de gastos mínimos para a área da saúde, no cômputo das suas receitas. No entanto, nós entendemos que se fazem necessárias e essenciais – e creio que há um reconhecimento da sociedade dessa necessidade – novas fontes de recursos para a área da saúde.

É importante que haja a sensibilização do Senado, de todos os Senadores para essa situação, em vez de, simplesmente, ficarmos nos negando a debater esse tema e a demonizar a ideia de termos mais recursos para a área da saúde. No entanto, nós temos a plena consciência de que é necessário melhorar os mecanismos de controle e de eficiência dos gastos com saúde no Brasil. Essas questões não são excludentes; ao contrário, elas se completam e ambas são importantes para a melhoria da saúde pública no Brasil.

É importante reconhecer os esforços do Ministério da Saúde, tendo à frente o Ministro Padilha, que já aplicou uma série de medidas para melhorar a gestão, combater a ineficiência e os ralos: a edição do Decreto nº 7.507, de 2011, que determina que as prefeituras administrem recursos da saúde, por meio de contas específicas e somente por meios rastreáveis; maior controle sobre o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, que coíbe cadastramento de profissionais com mais de dois cargos ou empregos públicos, com horários incompatíveis; o descredenciamento de 7.891 agentes comunitários de saúde, de 1.137 equipes de saúde da família, de 914 equipes de saúde bucal em 1.294 Municípios, por não cumprirem as regras de funcionamento das regras da Estratégia de Saúde da Família; auditoria em 57 serviços de hemoterapia e em mamógrafos de 823 Municípios.

Infelizmente, o Brasil não está imune a eventuais denúncias de irregularidades. Porém, quando surgem, elas são devidamente apuradas e rigorosamente punidas e combatidas.

Nesse final de semana, por exemplo, o programa Fantástico, da Rede Globo encontrou 1.200 ambulâncias novas que estavam paradas e identificou outros problemas. Em agosto, por exemplo, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 2.026, criando novas medidas de qualificação e controle do Samu 192. Haverá a certificação de qualidade para os Municípios que cumprirem determinados critérios.

O Ministério da Saúde elabora regras para inserção do Samu em um sistema *on-line* de controle e transparência, que vai reunir informações detalhadas sobre as equipes e o funcionamento do serviço, como acontece, por exemplo, com a Estratégia de Saúde da Família e o programa Farmácia Popular.

Mas precisamos, ainda, ter o discernimento para identificar irregularidades e não condenar ações e programas...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para concluir, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... tão importantes para a saúde o País e para a população.

Hoje, no Brasil, existem 1.788 ambulâncias do Samu que atendem a mais de 1.600 Municípios ou 112 milhões de brasileiros.

O que devemos fazer é identificar as responsabilidades e punir os responsáveis. É por isso que apresentei aqui o PLS nº 174, que institui a Lei de Responsabilidade Sanitária no âmbito do SUS, exatamente para que situações como aquela possam ser objeto de investigação e para que existam claramente leis para punir aqueles que tenham deixado de cumprir com as suas responsabilidades na saúde.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Humberto Costa.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Vamos à medida provisória.

Projeto de Lei de Conversão nº 24.

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 24, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 535, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011, que *institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 535, de 2011).*

Sendo eu a Relatora desta MP, passo a Presidência ao Senador Wilson Santiago.

A Srª Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concedo a palavra à Senadora Marta Suplicy para emitir o devido parecer sobre o Projeto de Conversão nº 24, de 2011.

V. Exª tem a palavra.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Prezados Srs. Senadores e Senadoras, caros ouvintes e telespectadores da TV Senado, no mês de junho, vários Senadores estivemos presentes no Planalto, no lançamento do Brasil sem Miséria.

Ficamos muito impactados com a grandeza, a articulação desse projeto. E percebemos a importância que teria para o resgate de 16 milhões de brasileiros que são os mais pobres dos mais pobres dos brasileiros.

Nos últimos anos, o Brasil surpreendeu o mundo, tirando da pobreza 28 milhões de pessoas, levando-as, cerca de 36 milhões, para a classe média. Mas, apesar dessa mobilidade social sem precedentes no nosso País, nós temos ainda um núcleo duro, eu diria, da pobreza. São brasileiros cuja renda familiar não chega a R$70 mensais por pessoa. Mais de 47% dessas pessoas se encontram na área rural e, dessas, 40% têm menos de 14 anos. Daí a importância desta MP que vou relatar e que vamos debater.

É fundamental que as iniciativas previstas no Brasil sem Miséria contem com a segurança jurídica da medida provisória que, tenho certeza, vamos aprovar hoje.

Essas iniciativas são fundamentais para desenvolver, no âmbito da agricultura familiar, as condições necessárias à sua sustentabilidade econômica e ambiental.

Vamos também votar aqui a Bolsa Verde, que é a garantia da sustentabilidade nas regiões onde as pessoas não podem ter o seu sustento se não forem ajudadas e vão passar a ter ações onde podem destruir florestas e cometer crimes ambientais. E também vamos ter os programas a serem votados hoje, do fomento rural e de aquisição de alimentos, que são todos imprescindíveis e bastantes urgentes.

Com o que está sendo proposto na MP, alcançaremos mais de 250 mil famílias na área rural até 2014 e vamos fortalecer as políticas públicas de segurança alimentar. Com a ampliação do Bolsa Família, nós vamos incluir nossos pequenos cidadãos de até 15 anos, que são cerca de um milhão e trezentos mil que vivem hoje em extrema pobreza.

Esse é o contexto maior e de fundamental importância que se insere na medida provisória que passo agora a relatar. Eu tentei resumir muitas páginas em poucas páginas, porque são geralmente muito longas.

Com base no art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN), é submetido à apreciação do Plenário desta Casa o projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 24, de 2011, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 535, de 2011, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, bem como altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006.

A proposição contém quarenta artigos estruturados em quatro capítulos.

O Capítulo I institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental, que beneficia famílias em situação de extrema pobreza e que desenvolvam atividades de conservação ambiental, com repasses trimestrais no valor de R$300,00, por um prazo de até 2 anos, passível de renovação.

O Capítulo II institui o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, que tem por finalidade estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade.

Esse Programa prevê o pagamento de até R$ 2.400,00 em, no mínimo, três parcelas e no período de até dois anos.

A referida medida provisória aumenta, ainda, de três para cinco o número de benefícios variáveis do programa Bolsa Família, que poderão ser pagos a famílias que se encontrem em situação de pobreza e de extrema pobreza e que tenham, em sua composição, gestantes, nutrizes, crianças entre zero e 12 anos ou adolescentes até 15 anos.

O capítulo III foi introduzido pelo PLV nº 24, de 2011, no texto da MPV nº 535, de 2011, para regula-

mentar em Lei o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

O PLV ora examinado define como beneficiários do PAA os agricultores familiares e os demais produtores que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, o Pronaf.

O PLV dispensa de licitação a aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais e que seja respeitado um valor máximo, anual ou semestral, para aquisições de produtos por unidade familiar, cooperativa ou demais organizações formais da agricultura familiar, definido em regulamento.

Além do Poder Executivo Federal, os poderes executivos estaduais e municipais também são autorizados a adquirir, pelo PAA e sem licitação, produtos de agricultores familiares. Para tanto, devem apenas celebrar Termo de Adesão, sendo-lhes dispensada a celebração de convênio.

Os alimentos adquiridos por meio do PAA serão destinados a ações de promoção de segurança alimentar e nutricional ou à formação de estoques, podendo ser comercializados ou doados a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido em regulamento.

O capítulo IV do PLV, que trata das Disposições Finais, inclui o art. 33, que altera o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2003, para definir as finalidades do PAA e revogar parágrafos que foram acrescentados ao texto do PLV.

O Poder Executivo divulgará periodicamente, por meio eletrônico, relação atualizada contendo o nome, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais, a unidade federativa e os valores pagos aos beneficiários dos Programas.

O Poder Executivo dará prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e às famílias residentes nos Municípios com menor índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O PLV em exame altera dispositivos da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família, e restringe, nos arts. 37 e 38, a punição às fraudes nesse Programa, no sentido de que somente condutas dolosas sejam abrangidas. Em caso de fraude cometida pelo beneficiário, o texto proposto prevê correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e exclui a previsão vigente de aplicação de juros equivalentes à taxa Selic.

Finalmente, o PLV altera o art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, para que o Poder Executivo possa definir em regulamento o percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, para enquadramento do agricultor ou empreendedor rural como familiar. E altera ainda o art. 14, para especificar povos indígenas e quilombolas como beneficiários da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, instituída pela referida Lei.

O art. 40 constitui a cláusula de vigência.

Análise da Medida Provisória. Quanto à constitucionalidade da MPV nº 535, de 2011, frisamos que a União é competente para elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, nos termos do art. 21, IX, da Constituição Federal. Ainda, de acordo com o art. 23, X, da CF, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combaterem as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

As matérias tratadas na MPV não estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, conforme expresso nos arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal, nem entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada pelo § 1º do seu art. 62.

No que concerne à juridicidade, a matéria inova o ordenamento jurídico, inclusive ao aperfeiçoar o dispositivo da Lei n° 10.696, de 2003, que trata do PAA.

A MPV n° 535, de 2011, da qual se origina o PLV n° 24, de 2011, é relevante e urgente, por atacar o problema da extrema pobreza que ainda aflige milhões de famílias brasileiras. Não há nada mais relevante e urgente na atuação do Estado que acabar com a fome e com a miséria.

No que se refere à técnica legislativa, a redação não demanda reparos, estando, portanto, vazada na boa técnica legislativa de que trata a Lei Complementar n° 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 107, de 2001. Ressalvamos a necessidade de suprimir a expressão “e dá outras providências” na ementa da proposição, por ser dispensável e por prejudicar a perfeita compreensão do objetivo da norma. Quer dizer, não vai dar outras providências, vai dar as providências que estão ali explicitadas. Ainda, sugerimos substituir a expressão Número de Identificação do Trabalhador inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais, cuja sigla é “NIT”, por Número de Identificação Social inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que passa a ser a sigla “NIS”, no Artigo 29, que dispões sobre a

divulgação periódica, por meio eletrônico, de relação atualizada dos beneficiários e dos valores pagos pelos Programas de Apoio à Conservação Ambiental e de fomento às atividades produtivas rurais. Considerando que uma das condições para participar dos Programas é a inscrição da família beneficiária no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, disso resulta que todas as famílias beneficiárias estarão inseridas nesse Cadastro e receberão o NIS, que se constitui como o legítimo identificador para o acompanhamento e transparência dos repasses públicos, o que era e é o objetivo do art. 29.

Com respeito ao mérito, entende-se que o PLV não poderia ser mais oportuno. O Brasil é hoje uma das maiores e mais promissoras economias do mundo. É inadmissível que ainda tenhamos tantos brasileiros em situação de miséria. Considere-se, ainda, que grande parte dos brasileiros extremamente pobres está no meio rural.

Os programas instituídos e regulados pelo PLV n° 24, de 2011, são medidas que contribuirão decisivamente para o resgate da cidadania, o fim da marginalização socioeconômica e o início da inserção de milhões de famílias no mercado. O atrelamento da distribuição de renda a ações de conservação ambiental, fomento à atividade produtiva e aquisições de alimentos dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais são aspectos ainda mais louváveis desta iniciativa.

Ante o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória n° 535, de 2011, e, no mérito, por sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2011, com duas emendas de redação.

EMENDA

Suprima-se da ementa do Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2011, a expressão "e dá outras providências", porque, como eu disse, não tem que dar outras providências, tem que dar as providências que já estão explicitadas. E outra emenda, para substituir o Número de Identificação do Trabalhador – NIT, inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais, por Número de Identificação Social, inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, que passa a ser NIS.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2011

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) n° 24, de 2011, proveniente da MPV n° 535, de 2 de junho de 2011, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis n°s 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006; e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Marta Suplicy**

I – Relatório

Com base no art. 7° da Resolução n° 1, de 2002, do Congresso Nacional (CN), é submetido à apreciação do Plenário desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) n° 24, de 2011, proveniente da Medida Provisória (MPV) n° 535, de 2011, que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, bem como altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006.

A proposição contém quarenta artigos estruturados em quatro capítulos.

O Capítulo I institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental, que beneficia famílias em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que desenvolvam atividades de conservação em: Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas ou de Desenvolvimento Sustentável federais; projetos de assentamento florestal, de desenvolvimento sustentável ou de assentamento agroextrativista instituídos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); territórios ocupados por ribeirinhos, extrativistas, populações indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais; outras áreas rurais definidas por ato do Poder Executivo.

As famílias beneficiadas deverão estar inscritas em cadastro, mantido pelo Ministério do Meio Ambiente, com informações sobre as atividades de conservação desenvolvidas, e devem assinar termo de adesão ao Programa. Atendidos esses requisitos, poderão receber da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, repasses trimestrais no valor de trezentos reais, por um prazo de até dois anos, passível de renovação. Esse benefício pode ser majorado, nos termos do art. 31 do Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2011, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, observada a dotação orçamentária disponível.

As famílias podem ser excluídas do Programa caso deixem de atender a qualquer dos requisitos mencionados ou se habilitem em outros programas federais de incentivo à conservação ambiental.

Caberão ao Ministério do Meio Ambiente a execução e o estabelecimento de normas complementares do Programa, tais como a sistemática de monitora-

mento e avaliação, bem como a coordenação do seu Comitê Gestor, a ser criado. Poderão ser estabelecidos critérios de priorização das famílias beneficiárias, de acordo com características populacionais e regionais e conforme disponibilidade financeira.

O Capítulo II institui o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, que tem por finalidade estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade, promover a segurança alimentar e nutricional, incentivar a organização associativa e cooperativa de seus beneficiários e sua participação em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional.

Esse Programa prevê o pagamento de até dois mil e quatrocentos reais, em no mínimo três parcelas e no período de até dois anos, a agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, ou outros grupos populacionais definidos em ato do Poder Executivo. Assim como no Programa de Apoio à Conservação Ambiental, esse benefício pode ser majorado, nos termos do art. 31 do Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2011, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, observada a dotação orçamentária disponível.

Além desses pagamentos, é prevista a disponibilização assistência técnica, com o objetivo de elaborar projeto de estruturação da unidade produtiva familiar. Os beneficiários devem estar em situação de extrema pobreza e integrar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e precisam assinar termo de adesão ao Programa, contendo o projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e as etapas de sua execução.

Esse Programa será executado em conjunto pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário. É contemplada a criação de um Comitê Gestor, com atribuições de aprovar o seu planejamento, compatibilizar os recursos disponíveis ao número de famílias beneficiárias e definir padrões para monitoramento e avaliação do Programa.

O Poder Executivo regulamentará o conceito de extrema pobreza, para fins de habilitação aos programas previstos na Medida Provisória n° 535, de 2011. O valor recebido pelas famílias incluídas nesses programas não será computado no cálculo da renda familiar mensal para fins de habilitação em outros programas de transferência de renda do Governo Federal.

A participação nos comitês gestores previstos não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

Os beneficiários do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais serão identificados por nome, Número de Identificação do Trabalhador (NIT), unidade federativa e pelos valores pagos, que devem ser divulgados periodicamente pelo Governo Federal, em meio eletrônico.

A referida Medida Provisória aumenta, ainda, de três para cinco o número de benefícios variáveis do Programa Bolsa Família que poderão ser pagos a famílias que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos.

A criação desses programas e a ampliação do número de benefícios variáveis do Programa Bolsa Família que poderão ser pagos a famílias, nas condições que mencionamos, constituem iniciativa do Governo Federal em prol da erradicação da extrema pobreza. Seu lançamento marca a adoção de um novo mote para as políticas federais de caráter assistencial.

O Capítulo III foi introduzido pelo PLV n° 24, de 2011, no texto da MPV n° 535, de 2011, para regulamentar em lei o Programa Aquisição de Alimentos (PAA), instituído nos termos do art. 19 da Lei n° 10.696, de 2 de julho de 2003, e regulamentado pelo Decreto n° 6.447, de 7 de maio de 2008.

O PLV ora examinado define como beneficiários do PAA os agricultores familiares e os demais produtores que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O PLV dispensa de licitação a aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais.

A proposição remete a regulamento do Poder Executivo Federal o estabelecimento de critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e o atendimento dos beneficiários de menor renda.

Além do Poder Executivo Federal, os Poderes Executivos estaduais e municipais também são autorizados a adquirir, pelo PAA e sem licitação, produtos de agricultores familiares. Para tanto, devem apenas celebrar Termo de Adesão, sendo-lhes dispensada a celebração de convênio. Adicionalmente, os preços devem ser aferidos por metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA e ser compatíveis com os vigentes nos mercados local e regional. Outrossim, deve ser respeitado um valor máximo anual ou semestral para aquisições de produtos, por unidade familiar, cooperativa ou demais organizações formais da agricultura familiar, definido em regulamento.

Os alimentos adquiridos por meio do PAA serão destinados a ações de promoção de segurança alimentar e nutricional ou à formação de estoques, podendo ser comercializados ou doados a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido em regulamento.

O PLV autoriza a União a realizar pagamentos aos executores do PAA, nas condições específicas estabelecidas em regulamento, com a finalidade de contribuir com as despesas de operacionalização das metas acordadas. Autoriza ainda a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) a realizar ações de articulação com cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar, no âmbito das operações do PAA.

Pagamento aos fornecedores dos produtos será realizado diretamente pela União ou por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido convênio com cooperativas de crédito e bancos cooperativos para o repasse aos beneficiários. O PLV admite ainda, como comprovante da entrega e da qualidade dos produtos, um termo de recebimento e aceitabilidade dos alimentos, emitido por representante da entidade que fizer o recebimento e referendado pela entidade executora, conforme regulamento.

Por fim, para o PAA, o PLV define o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) como instância de controle e participação social. Caso inexista tal conselho na esfera administrativa de execução do Programa, deve ser indicada outra instância de controle, preferencialmente um Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável ou um Conselho de Assistência Social.

Capítulo IV do PLV, que trata das Disposições Finais, inclui o art. 33, que altera o art. 19 da Lei n° 10.696, de 2003, para definir as finalidades do PAA e revogar parágrafos que foram acrescentados ao texto do PLV.

Capítulo IV dispõe ainda que o Poder Executivo definirá, em regulamento, o conceito de família em situação de extrema pobreza. Assegura que os recursos transferidos no âmbito do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais não comporão a renda familiar mensal, para efeito de elegibilidade nos programas de transferência de renda do Governo Federal.

As despesas com a execução das ações dos Programas instituídos pela Lei que resultar do PLV correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente aos órgãos e entidades envolvidos em sua implementação, observados os limites pertinentes.

O Poder Executivo divulgará periodicamente, por meio eletrônico, relação atualizada contendo o nome, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais, a unidade federativa e os valores pagos aos beneficiários dos Programas. Discriminará, por meio de ato próprio, as programações do Plano Brasil Sem Miséria a serem executadas por meio das transferências obrigatórias de recursos financeiros pelos órgãos e entidades da União aos Órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os recursos previstos nos arts. 6° e 13, referentes aos programas criados por meio da MPV n° 535, de 2011, poderão ser majorados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País, com base em estudos técnicos sobre o tema.

O Poder Executivo dará prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e às famílias residentes nos Municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O PLV em exame altera dispositivos da Lei n° 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família, e restringe, nos arts. 37 e 38, a punição às fraudes nesse Programa, no sentido de que somente condutas dolosas sejam abrangidas. Em caso de fraude cometida pelo beneficiário, o texto proposto prevê correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e exclui a previsão vigente, de aplicação de juros equivalentes à taxa Selic.

Finalmente, o PLV altera o art. 3° da Lei n° 11.326, de 2006, para que o Poder Executivo possa definir em regulamento o percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, para enquadramento do agricultor ou empreendedor rural como familiar. E altera ainda o art. 14, para especificar povos indígenas e quilombolas como beneficiários da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, instituída pela referida Lei.

O art. 40 constitui a cláusula de vigência.

II – Análise

Quanto à constitucionalidade da MPV n° 535, de 2011, frisamos que a União é competente para elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, nos termos do art. 21, IX, da Constituição Federal. Ainda de acordo com o art. 23, X, da CF, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

As matérias tratadas na MPV não estão no rol das competências exclusivas do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, conforme expresso nos arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal, nem

entre aquelas cuja veiculação por medida provisória é vedada pelo § 1º do seu art. 62.

No que concerne à juridicidade, a matéria inova o ordenamento jurídico, inclusive ao aperfeiçoar o dispositivo da Lei nº 10.696, de 2003, que trata do PAA.

A MPV nº 535, de 2011, da qual se origina o PLV nº 24, de 2011, é relevante e urgente, por atacar o problema da extrema pobreza que ainda aflige milhões de famílias. Não há nada mais relevante e urgente na atuação do Estado que acabar com a fome e a miséria.

No que se refere à técnica legislativa, a redação não demanda reparos, estando, portanto, vazada na boa técnica legislativa de que trata a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001. Ressalvamos a necessidade de suprimir a expressão "e dá outras providências" na ementa da proposição, por ser dispensável e por prejudicar a perfeita compreensão do objetivo da norma. Ainda, sugerimos substituir a expressão "Número de Identificação do Trabalhador inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais – NIT", por "Número de Identificação Social inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – NIS", no art. 29, que dispõe sobre a divulgação periódica, por meio eletrônico, de relação atualizada dos beneficiários e dos valores pagos pelos Programas de Apoio à Conservação Ambiental e de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Considerando que urna das condições para participar destes Programas é a inscrição da família beneficiária no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, disso resulta que todos os beneficiários estarão inseridos nesse Cadastro e receberão o NIS, que se constitui como o legítimo identificador para o acompanhamento e transparência dos repasses públicos, o que era e é o objetivo do art. 29.

Com respeito ao mérito, entende-se que o PLV não poderia ser mais oportuno. O Brasil é hoje uma das maiores e mais promissoras economias do mundo. É inadmissível que ainda tenhamos tantos brasileiros em situação de miséria. Considere-se, ainda, que grande parte dos brasileiros extremamente pobres está no meio rural.

Os programas instituídos e regulados pelo PLV nº 24, de 2011, são medidas que contribuirão decisivamente para o resgate da cidadania, o fim da marginalização socioeconômica e o início da inserção de milhões de famílias no mercado. O atrelamento da distribuição de renda a ações de conservação ambiental, fomento à atividade produtiva e aquisição de alimentos dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais são aspectos ainda mais louváveis da iniciativa.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 535, de 2011, e, no mérito, por sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011, com duas emendas de redação,

EMENDA Nº 78 PLEN

Suprima-se da ementa do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011, a expressão "e dá outras providências".

Substitua-se do art. 29 do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011, a expressão "Número de Identificação do Trabalhador inscrito no Cadastro Nacional de Informações Sociais – NIT", por "Número de Identificação Social inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – NIS".

Sala das Sessões, – Senadora **Marta Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Convido V. Exª, Senadora Marta Suplicy...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente. Solicito que me inscreva para discutir.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Exª quer discutir o mérito ou a admissibilidade, Senador?

O parecer preliminar da Relatora-Revisora, Senadora Marta Suplicy, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2011, com a Emenda nº 78, emenda de redação que apresenta, com alteração que foi apresentada em plenário.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para encaminhar Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Para encaminhar. Temos inscritos para encaminhar o Senador Jayme Campos, o Senador Alvaro Dias, o Senador Aloysio Nunes Ferreira e o Senador Demóstenes Torres.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – A minha inscrição, eu faço a opção também.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Para encaminhar?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Jayme Campos, para encaminhar.

Posteriormente, Senador Demóstenes Torres, será Alvaro Dias como Líder do PSDB, Senador Aloysio Nunes Ferreira e, em seguida, Demóstenes Torres.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Observe que fui o primeiro Senador a pedir a palavra. Não faço questão de falar primeiro, mas não me ponha no final da fila, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Em seguida, V. Exª, Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a partir das estatísticas trazidas pela Exposição de Motivos que acompanha esta Medida Provisória segundo as quais 7,5 milhões de pessoas extremamente pobres residem em áreas rurais e que quase a metade entre as pessoas em situação de extrema pobreza está no campo, não resta dúvida de que, do ponto de vista assistencial, existe relevância nos programas de que trata o presente PLV.

Todavia, minha cara Relatora Senadora Marta Suplicy, embora se trate de situação emergencial, no aspecto social e político da expressão, não há urgência, no aspecto constitucional, a ensejar a adoção de medida provisória.

Para isso, nossa Constituição traz alternativa legislativa suficientemente eficaz, que é o projeto de lei em regime de urgência, sem que com isso se desprestigie a competência do Poder Legislativo a quem incumbe, precipuamente, o processo legislativo.

Quanto à adequação financeira e orçamentária, é preciso evidenciar que não há apresentação, como de costume, pelo Poder Executivo, da memória de cálculo e da respectiva compensação, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que se refere aos dispositivos pertinentes ao Programa de Aquisição de Alimentos, devemos notar que a Lei n° 10.696, de 2003, trata de repactuação e alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural e que o referido programa criado é matéria estranha aos seus objetivos.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa, o PLV n° 24, de 2011, deveria revogar os dispositivos que tratam do PAA na Lei n° 10.696, de 2003, reeditando-os na nova lei a ser criada pelo PLV.

Porém, o PLV que ora examinamos altera o art. 19 da Lei vigente, apenas para especificar os objetivos do PAA e para revogar parágrafos que serão reconstituídos na lei proposta pelo PLV. Ademais, o art. 20 do PLV dispõe sobre a celebração de Termo de Adesão, sem prejuízo das modalidades já instituídas, as quais não são mencionadas na Lei nº 10.696, de 2003, sendo definidas apenas no Decreto nº 6.447, de 2008.

Desta forma, estamos diante de uma lei que apenas faz referência implícita a disposições contidas em decreto que a regulamenta, o que certamente configura flagrante equívoco ao atentar contra os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Por estas razões, somos forçosamente contrários a reconhecer o atendimento dos pressupostos de admissibilidade desta matéria.

Em que pese ela ser muito importante, se formos rever as leis, com certeza, ela não tem nenhum caráter de urgência.

Por isso, quero consignar o meu voto contra a aprovação desta medida provisória.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Líder do PSDB, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, mais uma vez temos que fazer um apelo à Câmara dos Deputados – eu sei que é um apelo de todo o Senado Federal – no sentido de que adote providências para a votação da proposta de emenda constitucional que esta Casa aprovou há poucos dias, estabelecendo um novo rito para a tramitação das medidas provisórias.

Não se justifica a lentidão dos procedimentos na outra Casa do Congresso Nacional. Fica a impressão de que há interessados do outro lado da rua, exatamente no Palácio do Planalto, impedindo que essa mudança ocorra em benefício da respeitabilidade da instituição parlamentar no País.

O que há é uma submissão do Parlamento que não se admite mais. O pequeno avanço dessa Proposta de Emenda Constitucional, da lavra Presidente Sarney com o substitutivo do Senador Aécio Neves, significa uma recuperação parcial de prerrogativas.

O Congresso Nacional não assume por inteiro, ainda, a sua capacidade de legislar. Mantém o Poder Executivo absoluto poder, fazendo do nosso presidencialismo um presidencialismo de força que impõe a sua vontade sobre as prerrogativas do Congresso Nacional.

Essa medida provisória, Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, no mérito, não pode encontrar adversários, evidentemente. Mas a indagação que se faz é a seguinte: essa proposta deveria vir no âmbito de uma medida provisória ou de um projeto de lei? Afinal, dessa forma, fica a impressão de que Senador não pode ter ideias, que Senador não pode ter a pretensão de aprimorar uma proposta legislativa, que

Senador existe para convalidar, para bater o carimbo de "aceito", para dizer "sim, senhor" ou "sim, senhora".

Ora, Srª Presidente, afinal, conservação ambiental não é coisa nova, não é responsabilidade deste momento. Portanto, se conservação ambiental é uma responsabilidade pública, permanente, por que não se antecipa e, através de projeto de lei, se legisle a respeito, deixando de utilizar-se de um instrumento que é confortável para o Poder Executivo, mas que não é o melhor caminho para aprimorar a legislação do País? Porque dispensa a colaboração das ideias, abre mão das sugestões que podem ser, em determinado momento, cruciais para os avanços na legislação do País.

Quanto ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, não há nada que se possa afirmar taxativamente ser de urgência. De relevância, sim. Tudo é importante: conservação ambiental, fomentar atividades produtivas rurais, tudo isso é fundamental, é relevante, é importante para o País, mas seria, certamente, mais eficaz se nós tivéssemos a oportunidade de elaborar a legislação por meio do trâmite natural que respeite o Poder Legislativo.

Ao final, gostaria de destacar mais um ponto de discordância em relação à questão constitucional. A consultoria de orçamento da Câmara dos Deputados, que fornece subsídios para análise da medida provisória, alerta para o fato de que nem a MP nem a sua exposição de motivos apresenta estimativa de aumento de despesas criadas com os programas instituídos pela medida provisória.

Portanto, não há previsão de receita. Há aqui o estabelecimento da despesa e não se prevê a receita. Isso vem exatamente na contramão da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não há responsabilidade fiscal numa ação que exclui a apresentação da previsão de receita. O comportamento fere o disposto no art. 91 da LDO...

(Interrupção do som.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Estou concluindo, Presidente Wilson Santiago. A LDO, no art. 91, estabelece que "as medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União, no exercício de 2001, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013."

É esse exatamente o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, indago da Relatora, Senadora Marta Suplicy: onde podemos encontrar a necessária memória de cálculo dessas estimativas? Porque, se não temos a memória de cálculo das estimativas, estamos descumprindo a lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acaba de dizer o Líder Álvaro Dias que o ideal dos mundos para o Governo é que o Senador não possa apresentar idéias, não possa ter idéias, não possa apresentar emendas; como disse, aliás, o ilustre Senador da situação, Walter Pinheiro, carimbar aquilo que vem da Câmara dos Deputados.

Pois bem, no que diz respeito a esse Projeto de Lei de Conversão, Srs. Senadores, não apenas estamos proibidos de apresentar emendas como estamos proibidos igualmente de saber quanto custa essa medida que vamos votar. Vejam, V. Exªs, não há ninguém – e faço essa afirmação dirigida especialmente à ilustre Relatora – que nos diga quanto custa a implementação desse programa. O Projeto que veio da Câmara não diz, a exposição de motivos não diz, o Parecer da Senadora Marta Suplicy silencia sobre esse assunto; no entanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é uma Lei Complementar, é muito clara; não bastasse a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias que está em vigor ao dizer o seguinte: "*As proposições legislativas, sob forma de projeto de lei, decretos legislativos ou medidas provisórias, que importem aumento de despesas da União, no Exercício de 2011, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013*".

Ora, onde estão as estimativas? Onde estão? Pergunto à relatora, Senadora Marta Suplicy. Podem procurar a vontade, Sras. e Srs. Senadores, não acharão. E é um programa flexivel, porque os beneficiários do programa de apoio à conservação ambiental receberão repasses trimestrais, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por um prazo de até dois anos, sujeito à renovação; dependendo da disponibilidade de recursos, esse valor pode ser aumentado. É o que diz a medida provisória. Aumentado em quanto? O Senado vai aprovar uma coisa dessas?

E a Lei de responsabilidade Fiscal? E o nosso dever de votar preservando as prerrogativas do Senado, que é o de zelar pelo bom equilíbrio das contas públicas? Os beneficiários do programa de fomentos e atividades produtivas rurais poderão receber repasses de no mínimo três meses e máximo dois anos, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dependendo da disponibilidade orçamentária esse valor pode ser majorado. Majorado em quanto, Srs. Senadores? Majorado em quanto, nobre Relatora? Ninguém é

capaz de dizer, portanto, nós estamos diante de uma afronta Escancarada à Constituição.

Nós estamos elaborando uma lei ordinária que deveria ser conforme a Lei Complementar que trata do assunto que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que é que estamos vivendo? Estamos diante de uma afronta absolutamente incontestável a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que está em vigor.

O mérito do programa, nas suas boas intenções, é evidente. O Líder já disse que nós vamos votar.

Mas gostaria de votar com a emenda que o Senador Demóstenes Torres elaborou. É uma emenda que permite maior controle sobre a execução do programa.

Da forma como está, vende-se produto para ser utilizado por uma prefeitura para alimentação dos meninos da creche ou para o estado, para alimentação dos presos do sistema penitenciário, por quanto? Não é necessário licitação, são os preços de mercado. Quem é que vai auferir exatamente se o preço é o preço correto? Não há publicidade, não especificação dos beneficiários e a compra e venda é atestada por um simples recibo. Qual é a credibilidade que um simples recibo, entre particulares, pode fornecer a aplicação de recursos públicos?

Por isso e por outras razões é que eu gostaria de votar esse projeto de lei conversão, com a emenda que o Senador Demóstenes Torres, oportunamente, elaborou.

Não sei se é oportunamente, porque fomos mais uma vez colocados contra a parede, não temos tempo para emendar coisa nenhuma, porque a proposta de mudança no rito das medidas provisórias está parada na Câmara.

Quero lembrar a essa casa a conversa constrangedora que nós tivemos com o Presidente Marco Maia, quando fomos lá, senadores de vários partidos, levar ao Presidente da Câmara a proposta aprovada por unanimidade pelo Senado.

V. Exª teve o cuidado de indagar se o governo estava de acordo, aliás penso até que o Presidente da Câmara não deveria ter como critério de admissibilidade política o acordo do governo.

Mas, ao saber que o Líder do Governo havia votado a favor, disse o Presidente da Câmara: Olha, o acordo do Governo no Senado é um, o acordo do Governo na Câmara é outro.

Vários Senadores estavam presentes a esta audiência e ouviram estarrecidos esta afirmação do Presidente da Câmara. O Senador Jarbas Vasconcelos confirma que ouviu.

Desta forma, para que não percamos oportunidades de melhorar os projetos de lei de conversão com emendas como essa que o Senador Demóstenes Torres elaborou para aperfeiçoar, para que não nos vejamos contra a parede, creio ser preciso que o Plenário desta Casa, na sua unanimidade, passe a adotar medida forte: "Olha, não mandem mais medidas provisórias para cá, enquanto não derem segmento, não votarem, não concluírem o processo iniciado nesta Casa de mudança desse rito absurdo de tramitação de medidas provisórias. Não contem mais conosco para votar de afogadilho qualquer coisa que o Executivo mande."

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

V. Exª...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu ainda vou falar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Depois, Senador Mário Couto, é V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srª Senadora Relatora, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a Senadora Marta Suplicy se desdobrou porque, como sempre, o Governo, especialmente a Câmara, não nos dá oportunidade de fazer uma discussão profunda das matérias. A matéria já chega aqui na última hora, em petição de miséria. É escolhido um relator e o relator não pode fazer o aperfeiçoamento que deseja, porque, infelizmente, continuamos oprimidos pelo rito das medidas provisórias.

Quero aqui, Sr. Presidente, pedir ao Senador José Sarney – inclusive, perdoe-me a ausência dele – que faça uma cobrança mais efetiva junto ao Presidente da Câmara, o Deputado Federal Marco Maia, porque, afinal de contas, ficamos o primeiro semestre todo defendendo a mudança do rito das medidas provisórias: mobilizou-se todo o Congresso, o Presidente Sarney apresentou uma proposta que foi trabalhada por todos nós e foi dado um texto final pelo Senador Aécio Neves. E qual é o tratamento que essa proposta de emenda à Constituição recebeu lá na Câmara? Desprezo puro e simples! Até hoje, o Presidente da Câmara dos Deputados sequer designou um relator para tratar da medida.

Então, acho que chegou o momento de o Senador José Sarney cumprir o que disse aqui, ou seja, já estabelecer um prazo mínimo para que as medidas provisórias, quando chegarem, ele já as devolva. Nós sequer as iremos apreciar. O que está faltando por parte da Câmara dos Deputados, especialmente do seu Presidente, é a sensibilidade para discutir a matéria.

Lembro aqui o que disse o Senador Aloysio Nunes Ferreira. Ele disse lá: "O que o Senado fez não inte-

ressa à Câmara; a Câmara aqui vai fazer outro pacto." Mas que mande o pacto da Câmara! Por enquanto, a Câmara está somente engavetando essas medidas.

Aí, repito, não tem culpa alguma a Srª Senadora Relatora, mas quanto a essa medida provisória, não temos nenhum problema em relação a dois itens. Não temos problema algum em relação ao Programa de Apoio à Conservação Ambiental, nem temos problema algum em relação ao Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Mas, infelizmente, o Programa de Aquisição de Alimentos, que é definido pelo capítulo três do PAA, usurpa a função do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Por quê? Porque, sem lei delegada alguma, delega funções do Executivo, melhor dizendo, do Legislativo para o Poder Executivo.

Então, vamos pegar aqui o art. 17, inciso III. O que diz o art. 17, inciso III? Diz assim:

> Art. 17. Fica o Poder Executivo Federal, estadual, municipal e do Distrito Federal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários descritos no art. 16, dispensando-se o procedimento licitatório, obedecidas cumulativamente as seguintes exigências:
>
> [...]
>
> II – seja respeitado o valor anual ou semestral para aquisições de alimentos por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, conforme definido em regulamento.

Ora, nós estamos delegando ao Poder Executivo uma função que é nossa: dizer, na realidade, quais são essas demais organizações formais da agricultura familiar. Uma parte já é definida em outra lei, mas outra parte não é.

Vejam também que o art. 18 também caminha na mesma direção. O que diz o art. 18?

Art. 18. Os alimentos adquiridos pelo PAA serão destinados a ações de promoção de segurança alimentar e nutricional ou à formação de estoques, podendo ser comercializados conforme o regulamento.

Então, nós estamos aprovando aqui uma carta de intenções e dando carta branca ao Poder Executivo para fazer o que bem quiser.

Aí, peguemos o art. 19. O que diz o art. 19?

Art. 19. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA poderão ser doados a pessoas e famílias em situações de segurança alimentar e nutricional, observado o disposto em regulamento."

Ou seja, o que é que nós estamos votando aqui afinal de contas?

Vem o art. 21. O que diz o art. 21?

> Art. 21. Para execução das ações de implementação do PAA, fica a União autorizada a realizar pagamentos aos executores do programa, nas condições específicas estabelecidas em regulamento."

Ora, tenham paciência! Isso aqui é contrabando legislativo. Justiça se faça ao Poder Executivo: não veio de lá. Mas botaram um contrabando sem que nós possamos dizer nada, a não ser assinar uma carta em branco para o Poder Executivo.

Por fim, para não ficar aqui repetindo os artigos para os Srs. Senadores, vamos dizer o que é que nós estamos delegando para o Executivo. Nós estamos delegando para o Executivo definir o valor final despendido na aquisição de alimentos; o universo daqueles...

(Interrupção do som.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. *Fora do microfone.*) – Mais um minuto e concluo, Sr. Presidente: o universo daqueles que podem vender sua produção à União; os limites para comercialização, por parte do Poder Público, dos alimentos; a definição do universo de famílias e pessoas habilitadas a receber, a título de doação, os alimentos produzidos e adquiridos pelo Poder Público; os pagamentos a serem realizados pela União para viabilização do processo produtivo, e, por fim, os critérios mediante os quais se aferirá a entrega e a qualidade dos alimentos.

Então, vou votar contra, respeitosamente, Senadora Marta Suplicy, apesar do esforço que V. Exª fez, do brilhante trabalho, porque não posso dar uma carta em branco para o Executivo fazer as coisas, realizar as tarefas, desempenhar as funções que, na realidade, são do Poder Legislativo Federal.

A Câmara lavou as mãos, e, infelizmente, vamos ter que lavar – não com a minha aquiescência, porque, afinal de contas, esse tipo de medida provisória chega em cima da hora, e nós não temos o que fazer, muito menos a Srª Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, hoje a Presidenta da República se encontra na cidade de Manaus, assinando exatamente o convênio que nós estamos votando.

Para que nós vamos votar, Presidente? O que é que nós vamos votar, se o convênio já está sendo assinado?

O convênio está sendo assinado hoje, meu nobre Senador, lá em Manaus, com a presença dos Go-

vernadores do Amapá e do Amazonas. E agora nós vamos votar aqui o quê, se o convênio já foi assinado?

Isso é uma desmoralização! E nós estamos aceitando essa desmoralização! Nós estamos vendo, a olho nu, o nosso Poder sendo massacrado, e nós estamos calados diante disso! O Senado Nacional está ficando desmoralizado!

O mérito, Senadora Marta, é indiscutível, mas a respeitabilidade entre os Poderes não pode deixar de existir. Que Poder é este que não tem mais o poder de votar as leis? Que Poder é este que é obrigado a bancar a vaquinha de presépio e concordar com tudo o que vem do Executivo?

Senador Aloysio, o Lula, no exterior, ontem disse a seguinte frase, Senadora Marta: "Não existe país com maior democracia do que o nosso Brasil". Senador Aloysio, olhe para mim, Senador, vou achar graça: quá, quá, quá, quá! Olhe a democracia que o Lula diz que existe neste País, Senador! Ontem, ontem, ele disse, lá no exterior, que o País é o mais democrata do mundo, quando foi ele que começou com essa palhaçada que estão fazendo aqui hoje, diante de todos nós!

E ainda há gente que fica aborrecida, vendo a Pátria ser desmoralizada, vendo a ditadura política ser implantada, vendo o poder cair. E ainda há gente que aceita tudo isso.

Brasileiros e brasileiras, queridos brasileiros, olhem para onde estamos caminhando! Esses programas que estão sendo votados merecem aplausos. Não merece aplausos a desmoralização do Senado! Li no jornal, meu nobre Senador Aloysio, e queria que a TV Senado mostrasse: "Corrupção, o mal da saúde".

Esse recurso que vai beneficiar esse programa vai ser tirado da saúde, do dinheiro da saúde. E não tem contestação para isso, Senador. Olhem o que **O Globo** e a **Folha de S.Paulo** dizem agora. Vou ler, Senador. Prestem atenção, brasileiros e brasileiras. É por isso que a saúde neste Brasil está falida. Entrar em um hospital público hoje, neste País, é ser condenado à morte. Repito: entrar num hospital público neste País hoje é ser condenado à morte!

Vou ler o que diz a *Folha...*

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Vou ler:

> Nos últimos dez anos, de acordo com reportagem do jornal **Folha de S.Paulo**, o Governo alterou suas prioridades, aumentando as verbas para os programas assistencialistas de distribuição de renda, turbinadas por reajustes do salário mínimo e programas como o Bolsa Família, e [atenção, Brasil] reduzindo os recursos destinados à saúde.

É isso que dói, Senadores e Senadoras! Taxem o fumo; taxem as fábricas de bebida, mas não tirem dos bolsos dos brasileiros, não tirem daqueles que pagam seus impostos devidamente. Repito: taxem o fumo; taxem o álcool para fazer programa social...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. *Fora do Microfone*.) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra, a Senadora Marinor.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senadora Marta, Srªs e Srs. Senadores, eu queria fazer uma diferenciação aqui entre os pronunciamentos dos Senadores do DEM e do PSDB e o nosso posicionamento.

Eu queria começar com o conteúdo, com o mérito da medida provisória, Senadora Marta Suplicy.

É incontestável a necessidade de o Brasil se voltar, mesmo que com as limitações que têm se movimentado, no sentido de atender a um setor do povo brasileiro que atua na agricultura familiar, dos pequenos produtores, que são, na verdade, o sustentáculo da economia interna brasileira.

Aproveito para fazer um contraponto ao Governo Federal, que mantém, que insiste nesse modelo falido para o interesse do povo, que é um modelo baseado na economia primária, que, na nossa região, na Amazônia, no Pará, tem dedicado recursos, esforços para investir na extração do minério, para investir no agronegócio, para investir num modelo de exportação em que não existe agregação de valores. Trata-se de um modelo que tem privilegiado, sem dúvida alguma, os interesses das elites, em contraposição aos interesses da maioria do povo brasileiro, do povo da Amazônia, do povo paraense, que padece, sim, da falta de emprego e de renda, que padece de fome, que morre de malária, que vive as mazelas desse modelo de desenvolvimento que exporta a energia, que seca os rios, mas não é capaz de garantir energia com qualidade e para a totalidade do povo brasileiro.

Esse não é o modelo que o PSOL defende. Não é o modelo que o PSOL defende!

Uma medida provisória como essa vem suprir uma lacuna importante. Agora, dou razão, sim, e faço coro, sim, aos argumentos utilizados aqui pelos Senadores do DEM e do PSDB quando dizem que não existe autonomia entre os poderes, que existe abuso do Poder Executivo em relação ao Legislativo quando o Governo

opta por decidir os seus passos com as medidas provisórias numa lógica que não permite aos Senadores da República terem um tempo mínimo para contribuir, para aperfeiçoar, para melhorar, para criticar, que seja, os conteúdos trazidos pelas medidas provisórias.

Ontem mesmo, na Comissão de Educação, nós nos deparamos com um projeto de extrema relevância para o País, que vai envolver milhões de reais destinados ao Pronatec, que passou quase oito meses na Câmara Federal. Só agora ele chegou ao Senado, e nós seremos obrigados a votá-lo, Senadora Marta, em menos de um mês sem a possibilidade de analisarmos o conteúdo, de fazermos uma audiência pública para ouvir os setores interessados, os que vão lucrar, o que pensa a sociedade sobre isso.

Essa lógica estabelecida pelo Governo Dilma...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ... que é a mesma do governo Lula e do governo Fernando Henrique – do governo Fernando Henrique sim, porque foi com ele que começaram as medidas provisórias – é mais uma lógica que nós, do PSOL, repudiamos *(Fora do Microfone.).*

Queremos garantir o direito de debate democrático não só sobre o método, mas sobre o mérito.

E aqui quero fazer uma crítica, sim, ao Presidente José Sarney, que precisa ter mais firmeza na condução dos acordos que aqui foram construídos – e foram construídos por vários setores, inclusive com a Bancada governista.

Quero fazer uma crítica e um apelo para que os resultados do nosso trabalho, da comissão que se dedicou, dos Senadores que se envolveram nesse debate, sejam respeitados e que a lógica a ser estabelecida daqui por diante não seja a lógica do Deputado Marco Maia, mas, sim, a lógica do resultado de um conjunto de parlamentares que foram eleitos para representar os interesses dos Estados e do povo brasileiro.

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Quero aqui, no entanto – para concluir, Sr. Presidente –, dizer que a nossa oposição é uma oposição responsável e o nosso voto não será igual ao voto do DEM e do PSDB. O nosso voto será "sim" à medida provisória.

Agora, há de se construir uma forma de obstrução permanente. *(Pausa.)*

Desculpe, Excelência. É que eu ouvi a declaração do Senador Mário Couto e entendi que ele estava declarando o voto contrário. Se eu entendi mal, desculpe-me.

Há de se construir uma forma de obstrução permanente até que o Governo Federal respeite a autonomia do Poder Legislativo.

Mesmo considerando a importância das medidas – e há várias na pauta, como a que vai determinar um teto para o pagamento da anuidade dos conselhos, matéria que interessa aos profissionais da saúde, aos profissionais...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – ... de Odontologia, de Farmácia, de vários outros conselhos –, não se pode ficar submetido à lógica dos prazos, do desrespeito e do abuso permanente da Presidenta Dilma com esta Casa.

Declaro aqui, em nome do PSOL, pela responsabilidade política que temos, a defesa de um modelo de desenvolvimento que não é este que tem sido pautado pelos governos que se sucedem, mas pela necessidade eminente de aportar recursos, de fazer convênios, para investir na agricultura familiar, para investir nos pequenos produtores deste País.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador Mário Couto, enquanto o Senador José Agripino ocupa a tribuna...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Só um minuto, Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui surpreendido pela notícia – e estou consultando a Mesa e até peço que a Mesa dê conhecimento a todos os Senadores e Senadoras que, tenho certeza, não vão concordar – de que os serviços de tradução aos surdos vão acabar neste Senado.

Como é que os surdos agora vão assistir às nossas sessões? Por que estão acabando com esse tipo de serviço? Tenho certeza de que José Agripino e todos os outros Senadores não vão concordar com isso. Ah, é porque eles não são concursados. Então façam o concurso, regularizem a situação, vejam quem tem ou não tem capacidade, mas esse tipo de serviço não pode acabar neste Senado.

Eu gostaria de ouvir a Mesa.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador Mário Couto, o assunto que V. Exª acaba de levar ao conhecimento da Mesa já é objeto de pauta da reunião da Mesa de amanhã. Portanto, logo após a reunião da Mesa V. Exª tomará conhecimento da decisão sobre esse assunto.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – Pela ordem, se V. Exª me permite.

Eu espero que seja a favor do interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com certeza será.

A SRA. MARINOR BRITO (PSOL – PA) – O PSOL também não vai aceitar que mais esse serviço seja retirado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Eu não sei da cabeça de quem partiu, pelo amor de Deus! Eu não sei da cabeça de quem partiu.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador José Agripino, V. Exª tem a palavra...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Outro dia me chamaram aqui de débil mental. Deve ter sido um débil mental.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – ...como orador inscrito para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é difícil votar contra os quatro pontos fundamentais que essa medida provisória resguarda. São todos pontos voltados para programas que incentivam a conservação dos ecossistemas, a geração de trabalho, renda com sustentabilidade e têm como suporte financeiro a Caixa Econômica Federal. Ou seja, começo, meio e fim, até porque o suporte financeiro está garantido pela Caixa Econômica Federal.

Agora, Senador Aloysio, são quatro pontos importantes, do ponto de vista social recomendáveis, mas que chegam a esta Casa sob a forma de medida provisória; a famigerada, malfadada medida provisória, que é mal debatida, mal discutida. Entrega, a Relatora, um texto sem o devido debate e ela, com toda boa vontade que possa ter e pelas circunstâncias que cercam a tramitação de uma medida provisória, pouco coisa pode fazer para aperfeiçoar o texto, por mais meritório que ele seja.

Senão, vejamos.

O primeiro ponto: institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental, estabelecendo o Bolsa Verde. Quem aqui pode ser contra o Bolsa Verde? Trezentos reais para quem, ao longo do ano, preservar a mata da terra de onde tira seu sustento. A manutenção do meio ambiente, do ecossistema está incentivada, estimulada pelo Bolsa Verde. O texto está correto e, sobre ele, eu não teria nenhuma observação a fazer.

Um outro ponto: institui o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, estabelecendo o valor de R$2.400,00 por família e a disponibilização de serviço de assistência técnica.

Perfeito. É uma ajuda a quem é pobre no meio rural, que é proprietário de quatro módulos rurais. É bem verdade que quatro módulos rurais no Paraná, ou em Minas Gerais, ou em Santa Catarina, ou no Rio Grande do Sul não são a mesma coisa que quatro módulos rurais no Acre ou no Rio Grande do Norte. São duas coisas diferentes. Mas admita-se que quem tenha quatro módulos rurais seja produtor rural pobre e que mereça o apoio adjutório de R$2.400,0 para subsidiar a sua atividade e a produção de ganho e renda para sua família. Meritório, eu não teria também grandes reparos a fazer.

Aí vem o terceiro programa, uma matéria de difícil abordagem, porque estende o Programa Bolsa Família, que antes beneficiava famílias com até três filhos, para o limite de cinco beneficiários por família. É bom? É claro! Qual é o objetivo do Governo? É promover o aumento do mercado interno? Do consumo interno? É claro que é! É distribuição de renda pública? É claro que é!

Agora, por trás disso está uma coisa que, na minha cabeça, não cabe: dar-se o dinheiro sem exigir nada em troca, nenhuma reciprocidade. Aumenta-se de três para até cinco filhos – aumenta, portanto, a renda familiar para os inscritos no Bolsa Família –, mas não exige aquilo que deve ser exigido: que o pai se comprometa a isso ou àquilo; que os filhos estejam na escola; que a frequência à escola seja atestada para obrigar a que aquilo que o Governo dá produza no médio prazo um resultado social sustentado. Do contrário você vai ter o produto social aplicado de forma instantânea, mas passível de morrer na hora em que o programa fenecer e você retirar o benefício e as famílias não tiverem adquirido a condição de se manterem em condições de comprar. Comprar como estão fazendo com a renda que estamos oferecendo. Por que não se colocou no texto um complemento mínimo de exigências como, por exemplo, a freqüência escolar dos filhos. Era o mínimo que se poderia exigir. Não está no texto. Produto de quê? De defeito na tramitação da medida provisória. E talvez até da própria concepção do programa. Agora, vou eu votar contra? Não vou votar contra. Vou votar achando que estão votando em uma matéria imperfeita, como imperfeita é a quarta matéria de que trata esta medida provisória. Ela regulamenta o programa de aquisição de alimentos.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – É um programa que beneficia aquele inscrito no programa do Pronaf, que produz e que passa por esta medida provisória a ser beneficiário das compras governamentais, seja de Estado, Município ou União, para formação de estoques reguladores no próprio País. Está perfeito? Está perfeito. Agora, nós vivemos num mar se seriedade, ou é preciso que o serviço público cerque a corrupção? É claro que tem que cercar a corrupção.

Sr. Presidente Wilson Santiago, olha o que está escrito no artigo da medida provisória: "Será admitido como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos termo de recebimento e aceitabilidade, emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos, e referendado pela entidade executora conforme o regulamento."

(Interrupção do som.)

(O Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – ...o produto foi entregue, naquela quantidade e com aquela qualidade. Quem é que atesta? A porta para a corrupção está aberta? Há dinheiro público envolvido? É claro que há. Esta matéria está correta? É claro que não está correta, razão pela qual o Senador Demóstenes Torres apresentou uma emenda corretiva, e eu espero que o Governo chegue com alguma alternativa que dê segurança para que a gente possa votar – uma matéria que é meritória para o pequeno produtor, mas que abre a porta para o malfeito, e eu não quero votar no malfeito.

Eu pediria, portanto, a manifestação da Relatora e a manifestação do Líder do Governo com relação ao reparo fundamentalmente desta matéria, desta abertura que está posta para a prática do ilícito nas operações de compra e venda do produto do pequeno produtor rural para a formação do estoque regulador.

O meu voto será favorável, porque eu jamais votaria contra benefícios para o pequeno rural brasileiro e muito menos votaria contra matérias que se voltam para ecossistemas e para preservação ambiental.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senadora Ana Amélia, V. Exª tem a palavra pela ordem.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu só queria, apenas, logo após a sessão deliberativa, me inscrever pela Liderança do Partido Progressista.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Após a Ordem do Dia, Senadora, V. Exª estará inscrita.

Consulto a nossa Relatora ou passo a palavra à Relatora do Projeto de Conversão, Senadora Marta, para as indagações feitas pelos Srs. Senadores no momento da discussão.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Vou fazer algumas considerações.

Primeiro a questão da urgência. A questão da urgência nós discutimos já reiteradas vezes neste Plenário, mas esta é uma matéria em que realmente a urgência me parece importante, no sentido de que não há nada mais urgente do que incluir milhões de pessoas num programa que vai beneficiá-los de forma tão profunda como esse Brasil sem Miséria. Essas são as pessoas que o Bolsa Família não conseguiu atingir, que até hoje nós não conseguimos chegar lá, devido até a falta de conhecimento de direito, de cidadania, possibilidades, abandonos que essas pessoas foram relegadas até hoje. Essas pessoas são pessoas que vão fazer parte daquele programa, do tal do Buscativa, que é ir atrás das pessoas que realmente precisam de um auxílio e ganham menos de 70 reais *per capita* na família. Então, é urgente? É urgente sim! E é muito importante que seja votado com urgência.

Em relação à aquisição de alimentos, que foi uma poderão de vários, eu vou dizer que eu também, quando soube disso, fiquei um pouco apreensiva de fato. Mas depois eu entendi a idéia do projeto, porque é assim: por que não vai fazer licitação nesses alimentos? Primeiro, porque é agricultura familiar; depois, porque é pescador; é extrativista. É muito difícil você conseguir fazer uma licitação dos peixes que foram pescados naquele dia, do alimento que madurou naquele dia, do extrativismo... É difícil fazer uma licitação assim. E isso iria dificultar enormemente. Aliás, acabaria com a possibilidade de este programa dar certo, minha gente. É um risco. Creio que sempre há um risco, é evidente que há risco, mas a ideia, o mérito, a vontade de acertar, de chegar lá, de fazer com que a pessoa que não tenha como vender até hoje o seu produto possa vender, acho que vale a pena que nós corramos esse risco.

Mas, mais que isso, é um programa de enorme inclusão social e existe o compromisso de regulamentação a ser submetido ao monitoramento, fiscalização da CGU e do TCU também.

Há aqui os critérios que foram estabelecidos, que são claros como. Os preços não vão poder ser maiores que os praticados nos mercados locais e regionais; critérios de elegibilidade dos beneficiários e de priorização dentre eles; formas padronizadas de prestação de contas dos executores locais e estadu-

ais; e estabelecimentos de mecanismos de controle e participação social.

Esse detalhamento, no meu entendimento, não deve estar na lei e sim na regulamentação da lei. Outra consideração, que foi dita até de forma jocosa pelo Senador Aloysio Nunes, é que este é um programa flex. Eu não acho nada ruim que seja, porque o Bolsa Família também é flex, ele é revisto todo o tempo. Porque você vai aprendendo com os erros, com os acertos. Até a própria não licitação e a experiência que estamos fazendo nesta Buscativa pode mostrar que pode ter algum equívoco, pode ter alguma ideia nova, pode ter outra forma de fazer controle para que não ocorram erros, malfeitos. Então, gosto muito dessa possibilidade de o programa ser revisto.

Quanto ao orçamento que foi aqui também bastante reiterado, que estabelece despesa, mas que não tem receita, todos os quatro projetos apresentados têm recursos sim, porque foram aprovados ontem pelo Congresso Nacional: o PLN 01, o PLN 03, o PLN 04, o PLN 13. Foram aprovados ontem na sessão conjunta do Congresso e, além disso, já está previsto o recurso do PPA para os próximos quatro anos.

Encerro os meus argumentos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Concluído o encaminhamento.

Em votação os pressupostos de relevância, urgência, adequação financeira e orçamentária.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado, com voto contrário do Senador Demóstenes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Discussão do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória e das Emendas, em turno único.

Estão inscritos para discutir a Senadora Ana Rita, o Senador Eduardo Suplicy e o Senador Mário Couto.

Com a palavra a Senadora Ana Rita.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Inscreva-me por favor, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco/PSDB – PA) – Declino da discussão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Posteriormente, o Senador Mário Couto declina.

O Senador Demóstenes se inscreve.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, vou fazer a minha fala com relação ao mérito do projeto, a Medida Provisória nº 535.

Hoje esta Casa tem a oportunidade de votar uma matéria das mais relevantes e urgentes já encaminhadas para apreciação deste Congresso. Poderemos atender uma das grandes reivindicações daqueles que lutam por um meio ambiente equilibrado e pela adoção de práticas agroecológicas.

E mais ainda, associada à promoção de cidadania, melhoria das condições de vida, elevação da renda de populações em situação de extrema pobreza. Temos a inclusão destas populações na preservação do meio ambiente, por meio de atividades que venham a conservar nossos recursos naturais, aliado à capacitação ambiental, social, educacional, técnico e profissional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito que o grande acerto deste Programa de Apoio à Conservação Ambiental e também do Programa de Fomento às atividades produtivas Rurais está no fato de não ser uma simples Bolsa Verde, como está sendo chamada; não é somente dar dinheiro às famílias, vai além, é remunerá-las para que desenvolvam atividades de proteção do meio ambiente, é incluí-las em uma rede de preservação de nossos recursos naturais e ainda está aliada à capacitação e preparação destes indivíduos para o desenvolvimento de uma produção ambientalmente sustentável.

Não estamos votando uma lei que estabelecerá a doação de ''peixes". Ao contrário, é a remuneração pela pescaria e garantindo apoio para melhorar a qualidade da mesma, para maximizar resultados.

Os beneficiários deste programa serão famílias em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único – conhecido como CadÚnico – e que desenvolvam atividades de conservação em diversas áreas como Florestas Nacionais, e principalmente em projetos de assentamentos e territórios de populações tradicionais, como ribeirinhos, indígenas e quilombolas.

A importância deste projeto reside exatamente no fato de que estas populações não poderão buscar a preservação do meio ambiente se seu sustento não estiver atrelado à manutenção da floresta em pé. Como esperar que um pai de família tenha preocupação em preservar a floresta se sua família está passando fome, se a árvore no chão poderá gerar hoje algum lucro para aplacar as necessidades imediatas de sua família? Então, este projeto faz exatamente isso, paga para que estas famílias preservem e dará o ensinamento necessário para demonstrar que manter a floresta em pé permitirá maiores oportunidades de geração de renda que o desmatamento e o emprego de técnicas rudimentares que agridam o meio ambiente e reduzam no longo prazo a produtividade e, consequentemente sua renda.

Além disso, alinhando esse programa ao programa de aquisição de alimento, quer dizer, estabelecendo uma sequência lógica em que as famílias são estimuladas a produzirem em sistema de baixo impacto ambiental, estabelecendo valorização de até 30% para produtos orgânicos ou produzidos em sistema agroecológico, em relação ao valor dos produtos convencionais.

Vejamos a rede de beneficiários do programa. Primeiro, famílias em extrema pobreza, que terão sua dignidade resgatada e serão estimuladas a se tornarem produtores verdes; as populações atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos, em especial os alunos do ensino básico público, que terão acesso a produtos de qualidade e produzidos com técnicas ecologicamente corretas; e, por fim, toda a população, que terá um ambiente mais equilibrado e com ações de preservação espalhadas por diversas regiões do País, viabilizando a mudança das práticas de produção agrícola de grande parte de nossos pequenos produtores rurais familiares.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES) – Mais um minuto, Senador.

Por fim, quero parabenizar nossa Presidenta Dilma, pelo maravilhoso Plano Brasil Sem Miséria e pela busca de articular as políticas contra a pobreza com demais temas como segurança alimentar, alimentação escolar, conservação ambiental, geração de renda e promoção da cidadania, entre outros aspectos que serão impactados indiretamente como a fixação dos indivíduos à terra, combate à pobreza rural e urbana.

É com felicidade que voto esta matéria e com orgulho de fazer parte de um Governo que pensa nos mais pobres e naqueles que precisam de um auxílio para sair da situação de extrema pobreza.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Wilson Santiago; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a Presidenta Dilma e a Ministra Tereza Campello, acompanhada da Secretária Extraordinária Ana Fonseca, do Programa Brasil Sem Miséria, estiveram reunidas, em agosto último, com os governadores da região Sudeste, já estiveram com os governadores da região Nordeste e, hoje, com os sete governadores da região Norte, para levar adiante os propósitos do Programa Brasil Sem Miséria.

Assim, hoje vemos um avanço muito considerável com respeito aos objetivos maiores da Presidenta Dilma Rousseff de erradicar a pobreza extrema em nosso País, com um conjunto de medidas que envolvem: o aperfeiçoamento e a expansão do Programa Bolsa Família, que agora beneficia, com um acréscimo de rendimentos, as famílias com cinco ou mais filhos; programas como o Bolsa Verde, que sobretudo na região da Amazônia é muito importante, porque vai compatibilizar aqueles ideais de Chico Mendes, segundo os quais é perfeitamente possível as pessoas que vivem na floresta, que são extrativistas, como os que trabalham com a borracha, combinarem a preservação da floresta com a sua sobrevivência e cuidados com a preservação de nossas florestas, sobretudo naquela região; parcerias com os governos estaduais e municipais; parcerias com as entidades empresariais, com os movimentos sociais, sindicatos e associações. Tudo isso nos leva a crer que haverá um enorme avanço na aplicação desse programa.

E, pois, conforme a Senadora Marta Suplicy expôs em seu relatório, muito bem feito, há muitas justificativas constitucionais de urgência. E que maior urgência há para nós, brasileiros, senão o combate à miséria?

E acabo de ler agora a declaração dos sete governadores dos Estados do Norte. Todos eles deram as boas-vindas à Presidência. E, tal como observei em São Paulo, quando o Governador Geraldo Alckmin mostrou um entendimento muito positivo com a Presidenta Dilma Rousseff, ao assinar o convênio correspondente para o Estado onde moro, ali também todos os governadores do Norte colocaram a importância desse bom entendimento entre o governo federal e os governos estaduais.

Mas, Sr. Presidente, no momento em que avançamos na direção da extinção da pobreza extrema em nosso País, por meio dessas diversas medidas anunciadas, gostaria de colocar ainda a perspectiva de que um dia possamos ter um avanço, um amadurecimento, de maneira que cada pessoa neste País receba, como direito inalienável de ser cidadão brasileiro ou brasileira, uma renda básica como um direito à cidadania.

Gostaria de informar que, em reunião das Comissões de Assuntos Econômicos, Dívida Externa e Integração de todos os países da América Latina, na reunião do Parlatino, havida em Aruba, na última quinta-feira, tive a oportunidade, primeiro, de ouvir a proposta da assembleísta Deputada Maria Soledad Vela, do Equador, que propôs que todos os países da América Latina venham a...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY. (Bloco/PT – SP) – Que todos os países da América Latina, a exemplo do Brasil, venham a aprovar uma proposta de renda básica incondicional para toda a população. Mesmo que tendo por objetivo a instituição gradual, por etapas, a critério do Poder Executivo, começando pelos mais necessitados, como faz o programa Bolsa Família.

Assim, Sr. Presidente, quero cumprimentar a Presidenta Dilma Rousseff e a Ministra Tereza Campello pelos avanços que estão conseguindo obter no propósito de extinção da pobreza absoluta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Pergunto ao Senador Demóstenes se ainda deseja discutir a matéria.

Se V. Exª desejar, está com a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Agradeço, porque, naquele momento, falei sobre relevância e urgência, sobre as questões constitucionais, e agora gostaria de falar sobre o mérito.

No mérito, Sr. Presidente, ainda temos restrições justamente ao programa de aquisição de alimentos, apenas no tocante à transparência. Quero ler para V. Exª o art. 23. O que diz o art. 23?

> Art. 23. O pagamento aos fornecedores descritos no art. 16 será realizado diretamente pela União ou por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o convênio com cooperativas de créditos e bancos cooperativos para o repasse aos beneficiários.

O.k.! Aí não há problema algum.

Agora, vem o parágrafo único:

> Parágrafo único. Para efetivação do pagamento de que trata o **caput**, será admitido como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos termo de recebimento e aceitabilidade emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela entidade executora.

Então, veja bem a gravidade e a elasticidade desse artigo. Isso quer dizer o seguinte: alguém credencia qualquer pessoa ou entidade a ser aquele que vai atestar que a pessoa realmente vendeu tantos quilos de alimentos; com aquele atestado, a pessoa vai diretamente à cooperativa, vai ao banco e vai receber o dinheiro. É claro que estamos escancarando a porta para todos os tipos de irregularidade.

Lembro-me só que, nesta semana, os grandes jornais brasileiros fizeram uma matéria acerca dos hospitais do Rio de Janeiro. Num dos hospitais fiscalizados, foi comprovado, inclusive pela AGU, pela reportagem dos jornais, que se atestava que se lavava ali 78 toneladas de roupas. Depois se comprovava que, na realidade, isso era 5% das roupas. Então, a má-fé existe em todos os lugares.

Se houvesse tempo, eu sugeriria à relatora – porque acho que é de estrema transparência – que ela transformasse esse parágrafo único em parágrafo primeiro e criasse o parágrafo segundo com esse espírito:

> Será dada publicidade dos pagamentos a que se refere o **caput** em jornais locais ou regionais, páginas na Internet dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, e consórcios públicos envolvidos no PAA, e por afixação em murais das cooperativas e organizações formais fornecedoras e da entidade que receber os alimentos, das seguintes informações:
>
> 1. identificação completa do produtor, cooperativa ou organização de agricultura familiar fornecedora dos alimentos;
> 2. relação completa dos alimentos fornecidos, com identificação do tipo e da quantidade;
> 3. data da entrega dos alimentos fornecidos e validade dos mesmos;
> 4. identificação completa da entidade intermediária executora do PAA e da entidade que recebeu os alimentos;
> 5. identificação completa do responsável pelo atestado de recebimento dos alimentos;
> 6. especificação da destinação dos alimentos recebidos.

E criaria um § 3º também:

> § 3º As entidades que receberem os alimentos deverão manter registro, pelo prazo de cinco anos, das pessoas a quem tenham doado ou fornecido esses alimentos, devendo tais registros serem mantidos à disposição dos órgãos públicos executores do PAA e dos órgãos competentes de fiscalização e controle.

Então, veja que é alguma coisa alternativa. Quem tem capacidade de publicar em jornal, local ou regional, publica; quem tem capacidade de publicar em páginas da Internet, publica; quem tem capacidade para fixar em murais, no mínimo, faça essa afixação.

Então, qual é o objetivo? Dar o mínimo de segurança. Isso vai evitar as fraudes? Acredito que não, mas vai minimizar muito esse processo e vai poder dar, mesmo à população local ou às entidades locais, esse poder de fazer essa fiscalização.

Conversei com o Senador Romero Jucá, e eu iria apresentar a emenda; naturalmente, a Senadora iria

dar o parecer contrário, devido à premência do tempo – tenho certeza de que, no mérito, V. Exª acolheria. Mas a medida provisória se esgota daqui a alguns... Parece-me que o Senador Romero Jucá topa colocar em outra medida provisória, o que daria um mínimo de garantia. Com essa garantia, nós votaremos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra, o Senador Romero Jucá, para discutir a proposta do Senador Demóstenes Torres.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu entendo a preocupação do Senador Demóstenes, que é a preocupação de todos os parlamentares: transparência, prestação de contas. Para o Governo, é salutar que haja mais controle. Mas entendemos também que essa medida provisória é muito importante, pois institui uma série de programas sociais e ações importantes que atuam exatamente na população mais carente do País.

Por isso, estou propondo ao Senador Demóstenes e à Senadora Marta que, em vez de acatar agora essa emenda – e, portanto, retornar o projeto à Câmara –, nós possamos colocar essa emenda, com cujo mérito todos nós concordamos, na Medida Provisória nº 540, que virá a esta Casa e da qual serei o relator.

Portanto, fica já a garantia de que iremos acatar a emenda e iremos conversar com o Governo. Aqui não garanto a sansão da emenda, mas garanto que vou acatar a emenda e que vou conversar com o Governo, defendendo essa emenda, que é uma emenda que amplia a transparência, que é o interesse de todos nós, da Senadora Marta, a Relatora, minha e do Senador Demóstenes e de todo político que quer que os gastos públicos sejam bastante acompanhados.

Então, fica aqui essa proposição para que tenhamos a condição de votar hoje e aprovar a medida provisória sem mudanças, para que ela possa ser sancionada, exatamente fazendo com que o programa possa ser ampliado para todo o Brasil.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra a Relatora, Senadora Marta Suplicy, para prestar alguns esclarecimentos ao Senador Demóstenes.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Eu acredito que melhora bem o projeto. É uma pena que não possamos fazer isso da forma como deveríamos poder fazê-lo.

Senador Jucá, o Ministério do Desenvolvimento Social acata essa emenda. Eu gostaria, talvez, que o Senador pudesse sentar junto com V. Exª e tentar pensar algumas coisas da proposta, que isso não tem a ver o Ministério, tem a ver com o que pensei, quando V. Exª estava mencionando. Temos certas regiões do País, onde não se vai achar nunca um jornal local para publicar. Isso teria que ser talvez em cidades com mais habitantes. Aí, teríamos de pensar.

Mas, é extremamente importante a emenda, e eu fiquei muito feliz que o Senador Romero Jucá se propõe a acatá-la no outro projeto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Da minha parte, então, está resolvido e passo ao Senador Jucá a minuta da emenda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Com a palavra o Senador Randolfe, para discutir.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Para discutir e, ao mesmo tempo, vou antecipar o encaminhamento. Serei bem breve nesse sentido.

Quero saudar a iniciativa dos temas que estão sendo tratados. Lamentavelmente, não será necessário aqui reiterar as reclamações que já foram feitas pelo procedimento em medidas provisórias que impedem, por exemplo, que contribuições como esta, apresentada pelo Senador Demóstenes, possam ser acatadas no mesmo texto de medida provisória pelo prazo exíguo, que, mais uma vez, o Senado está tendo para analisar.

Mas a responsabilidade disso é, fundamentalmente, nossa. Temos que, o quanto antes, tomar uma medida, uma providência em relação à letargia da Câmara dos Deputados na apreciação da Proposta de Emenda Constitucional das Medidas Provisórias.

Em relação à Medida Provisória, quero saudar a Relatora Marta e saudar a iniciativa. É a união do benefício às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza com a preocupação da necessária conservação ambiental. Essa mesma preocupação deve ser trazida para o debate de outros temas que temos aqui no Parlamento, como, por exemplo, Sr. Presidente, o do Código Florestal. A mesma necessidade de preservação ambiental que estamos trazendo para esta Medida Provisória deve ser pautada como princípio para o debate que teremos em relação ao Código Florestal.

O Governo aqui abraça duas bandeiras que consideramos fundamentais: o combate à miséria e, somadas a isso, as ações das famílias carentes para, a partir do combate à miséria, também atuarem em defesa, em proteção ao meio ambiente.

Por isso, o voto do partido Socialismo e Liberdade será pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, existem dois requerimentos de destaque, um do Senador Inácio Arruda.

É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO DE DESTAQUE
Nº 1.195, DE 2011
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO-SF
(Emenda nº 17 à 535/2011-PLV nº 24/2011)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda de nº 17, apresentada à Medida Provisória nº 535 de 2011 (PLV nº 24/2011).

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2011. – Senador **Inácio Arruda.**

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O Senador Inácio Arruda não se encontra presente, então, o requerimento está prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – E outro também do mesmo Senador Inácio Arruda, sobre a Emenda nº 18, apresentada à Medida Provisória nº 535. Também pede votação em separado.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO DE DESTAQUE
Nº 1.196, DE 2011
PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO-SF
(Emenda nº 18 à MPV nº 535/2011 – PLV nº 24/2011)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda de nº 18, apresentada à Medida Provisória nº 535 de 2011 (PLV nº 24/2011).

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2011. – Senador **Inácio Arruda.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – O Senador Inácio Arruda não se encontra.

Passo a palavra à Relatora.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Da mesma forma, está prejudicado o requerimento, Sr. Presidente, pela ausência do requerente.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador, está prejudicado. Ele não se encontra presente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Regimentalmente, os requerimentos estão prejudicados porque o autor dos requerimentos não se faz presente.

Em votação o projeto de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo da emenda da Relatora-Revisora.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 78, da Relatora-Revisora, com a alteração proposta.

As Srªs e os Srs. Senadores...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas registrar que essa é a emenda de redação. Portanto, encaminhar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Emenda de redação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER N° 1.000, DE 2011
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2011 (Medida Provisória n° 535, de 2011).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2011 (Medida Provisória n° 535, de 2011), que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Altera as Leis n°s 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006; e dá outras providências, consolidando a Emenda n° 78 – Relatora-Revisora, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de setembro de 2011.

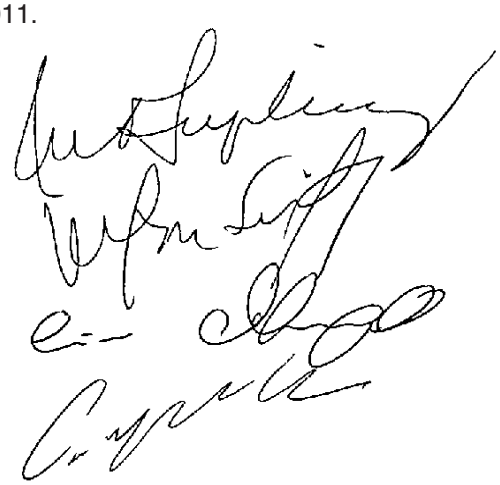

ANEXO AO PARECER N° 1.000, DE 2011

Redação final do Projeto de Lei de Conversão n° 24, de 2011 (Medida Provisória nº 535, de 2011).

Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis n°s 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Programa de Apoio à Conservação Ambiental

Art. 1° Fica instituído o Programa de Apoio à Conservação Ambiental, com os seguintes objetivos:

I – incentivar a conservação dos ecossistemas, entendida como sua manutenção e uso sustentável;

II – promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural nas áreas definidas no art. 3º; e

III – incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

Parágrafo único. A execução do Programa de Apoio à Conservação Ambiental ficará sob a responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente, ao qual caberá definir as normas complementares do Programa.

Art. 2° Para cumprir os objetivos do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, a União fica autorizada a transferir recursos financeiros e a disponibilizar serviços de assistência técnica a famílias em situação de extrema pobreza que desenvolvam atividades de conservação de recursos naturais no meio rural, conforme regulamento.

Parágrafo único. Fica atribuída à Caixa Econômica Federal a função de Agente Operador do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Federal.

Art. 3° Poderão ser beneficiárias do Programa de Apoio à Conservação Ambiental as famílias em situação de extrema pobreza que desenvolvam atividades de conservação nas seguintes áreas:

I – Florestas Nacionais, Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável federais;

II – projetos de assentamento florestal, projetos de desenvolvimento sustentável ou projetos de assentamento agroextrativista instituídos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

III – territórios ocupados por ribeirinhos, extrativistas, populações indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais; e

IV – outras áreas rurais definidas como prioritárias por ato do Poder Executivo.

§ 1° O Poder Executivo definirá os procedimentos para a verificação da existência de recursos naturais nas áreas de que tratam os incisos I a IV.

§ 2° O monitoramento e o controle das atividades de conservação ambiental nas áreas elencadas nos incisos I a IV ocorrerão por meio de auditorias amostrais das informações referentes ao período de avaliação, ou outras formas, incluindo parcerias com instituições governamentais estaduais e municipais, conforme previsto em regulamento.

Art. 4° Para a participação no Programa de Apoio à Conservação Ambiental, a família interessada deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – encontrar-se em situação de extrema pobreza;

II – estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

III – desenvolver atividades de conservação nas áreas previstas no art. 3°.

Art. 5° Para receber os recursos financeiros do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, a família beneficiária deverá:

I – estar inscrita em cadastro a ser mantido pelo Ministério do Meio Ambiente, contendo informações sobre as atividades de conservação ambiental; e

II – aderir ao Programa de Apoio à Conservação Ambiental por meio da assinatura de termo de adesão por parte do responsável pela família beneficiária, no qual serão especificadas as atividades de conservação a serem desenvolvidas.

§ 1° O Poder Executivo definirá critérios de priorização das famílias a serem beneficiadas, de acordo com características populacionais e regionais e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O recebimento dos recursos do Programa de Apoio à Conservação Ambiental tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 6° A transferência de recursos financeiros do Programa de Apoio à Conservação Ambiental será realizada por meio de repasses trimestrais no valor de R$300,00 (trezentos reais), na forma do regulamento.

Parágrafo único. A transferência dos recursos de que trata o **caput** será realizada por um prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada nos termos do regulamento.

Art. 7' São condições de cessação da transferência de recursos do Programa de Apoio à Conservação Ambiental:

I – não atendimento das condições definidas nos arts. 4° e 5° e nas regras do Programa, conforme definidas em regulamento; ou

II – habilitação do beneficiário em outros programas ou ações federais de incentivo à conservação ambiental.

Arl. 8° O Poder Executivo instituirá o Comitê Gestor do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:

I – aprovar o planejamento do Programa, compatibilizando os recursos disponíveis com o número de famílias beneficiárias;

II – definir a sistemática de monitoramento e avaliação do Programa; e

III – indicar áreas prioritárias para a implementação do Programa, observado o disposto no art. 3°.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá a composição e a forma de funcionamento do Comitê Gestor, bem como os procedimentos e instrumentos dc controle social.

CAPÍTULO II
Do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

Art. 9° Fica instituído o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, com os seguintes objetivos:

I – estimular a geração de trabalho e renda com sustentabilidade;

II – promover a segurança alimentar e nutricional dos seus beneficiários;

III – incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional; e

IV – incentivar a organização associativa e cooperativa de seus beneficiários.

§ 1° O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais será executado em conjunto pelos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme o regulamento.

§ 2° O Poder Executivo disporá sobre a participação de outros Ministérios e outras instituições vinculadas na execução do Programa de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3° O Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais será executado por meio da transferência de recursos financeiros não reembolsáveis e da disponibilização de serviços de assistência técnica.

Art. 10. Poderão ser beneficiários do Programa dc Fomento às Atividades Produtivas Rurais:

I – os aericultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006; e

II – outros grupos populacionais definidos corno prioritários por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Para a participação no Programa dc Fomento às Atividades Produtivas Rurais, a família interessada deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – encontrar-se em situação de extrema pobreza; e

II – estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico.

Art. 12. Para o recebimento dos recursos financeiros do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, a família beneficiária deverá aderir ao Programa por meio da assinatura de termo de adesão pelo seu responsável, contendo o projeto de estruturação da unidade produtiva familiar e as etapas de sua implantação.

§ 1° No caso de beneficiários cujas atividades produtivas sejam realizadas coletivamente, o projeto poderá contemplar mais de uma família, conforme o regulamento.

§ 2° O Poder Executivo definirá critérios de priorização das famílias a serem beneficiadas, conforme aspectos técnicos e de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3° O recebimento dos recursos do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 13. Fica a União autorizada a transferir diretamente ao responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais os recursos financeiros no valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por família, na forma do regulamento.

§ 1° A transferência dos recursos de que trata o **caput** dar-se-á em, no mínimo, 3 (três) parcelas e no período máximo de 2 (dois) anos, na forma do regulamento.

§ 2° Na ocorrência de situações excepcionais c que impeçam ou retardem a execução do projeto, o prazo a que se refere o § 1° poderá ser prorrogado em até 6 (seis) meses, conforme o regulamento.

§ 3° A função de agente operador do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais será atribuida à instituição financeira oficial, mediante remuneração e condições a serem pactuadas com o Governo Federal.

Art. 14. A cessação da transferência de recursos no âmbito do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais ocorrerá em razão da não observância das regras do Programa, conforme o regulamento.

Art. 15. O Poder Executivo instituirá o Comitê Gestor do Programa dc Fomento às Atividades Produtivas Rurais, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:

I – aprovar o planejamento do Programa, compatibilizando os recursos disponíveis ao número de famílias beneficiárias; e

II – definir a sistemática de monitoramento c avaliação do Programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá a composição e a forma de funcionamento do Comitê Gestor, bem como os procedimentos e instrumentos de controle social.

CAPITULO III

Do Programa de Aquisição de Alimentos -– PAA

Art. 16. Podem fornecer produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, de que trata o art. 19 da Lei n° 10.696, de 2 de julho de 2003, os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1° As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o **caput** ou, indiretamente, por moio de suas cooperativas e demais organizações formais.

§ 2° Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas dos agricultores familiares e dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 3° O Poder Executivo federal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

§ 4° A aquisição de produtos na forma do *capa'* somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 17. Fica o Poder Executivo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários descritos no art. 16, dispensando-se o procedimento licitatório, obedecidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I – os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA; e

II – seja respeitado o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA.

Art. 18. Os alimentos adquiridos pelo PAA serão destinados a ações de promoção de segurança alimentar c nutricional ou à formação de estoques, podendo ser comercializados, conforme o regulamento.

Art. 19. Os alimentos adquiridos no âmbito do PAA poderão ser doados a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar c nutricional, observado o disposto em regulamento.

Art. 20. Sem prejuízo das modalidades já instituídas, o PAA poderá ser executado mediante a celebração de Termo de Adesão firmado por órgãos ou entidades da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, e consórcios públicos, dispensada a celebração de convênio.

Art. 21. Para a execução das ações de implementação do PAA, fica a União autorizada a realizar pagamentos aos executores do Programa, nas condições específicas estabelecidas em regulamento, com a finalidade de contribuir com as despesas de operacionalização das metas acordadas.

Art. 22. A Companhia Nacional de Abastecimento Conah, no âmbito das operações do PAA, poderá realizar ações de articulação com cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar.

Art. 23. O pagamento aos fornecedores descritos no art. 16 será realizado diretamente pela União ou por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o convênio com cooperativas de crédito e bancos cooperativos para o repasse aos beneficiários.

Parágrafo único. Para a efetivação do pagamento de que trata o **caput**, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade, emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela entidade executora, conforme o regulamento.

Art. 24. Os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, são instâncias de controle e participação social do PAA.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de Consea na esfera administrativa de execução do programa, deverá ser indicada outra instância de controle social responsável pelo acompanhamento de sua execução, que será, preferencialmente, o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável ou o Conselho de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 25. O Poder Executivo definirá em regulamento o conceito de família em situação de extrema pobreza, para efeito da caracterização dos beneficiários das transferências de recursos a serem realizadas no âmbito dos Programas instituídos nesta Lei.

Art. 26. A participação nos Comitês previstos nesta Lei será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 27. Os recursos transferidos no âmbito do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais não comporão a renda familiar mensal, para efeito de elegibilidade nos programas de transferência de renda do Governo Federal.

Art. 28. As despesas com a execução das ações dos programas instituídos por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente aos órgãos e entidades envolvidos em sua implementação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 29. O Poder Executivo divulgará periodicamente, por meio eletrônico, relação atualizada contendo o nome, o Número de Identificação Social inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – NIS, a unidade federativa e os valores pagos aos beneficiários dos Programas de que tratam os arts. 1º e 9º desta Lei.

Art. 30. Fica autorizado o Poder Executivo a discriminar, por meio de ato próprio, programações do Plano Brasil Sem Miséria a serem executadas por meio das transferências obrigatórias de recursos financeiros pelos órgãos e entidades da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor Nacional do Plano Brasil Sem Miséria divulgar em sítio na internet a relação das programações de que trata o **caput**, bem como proceder às atualizações devidas nessa relação, inclusive no que se refere a alterações nas classificações orçamentárias decorrentes de lei orçamentária anual e seus créditos adicionais.

Art. 31. Os recursos de que tratam os arts. 6º e 13 poderão ser majorados pelo Poder Executivo em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, observada a dotação orçamentária disponível.

Art. 32. Na definição dos critérios de que tratam o § 1º do art. 5º e o § 2º do art. 12, o Poder Executivo dará prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e às famílias residentes nos Municípios com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Art. 33. O art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho dc 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 19. Fica instituído o Programa de Aquisição de Alimentos, compreendendo as seguintes finalidades:
>
> I – incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;
>
> II – incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
>
> III – promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
>
> IV – promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;
>
> V – constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;
>
> VI – apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e
>
> VII – fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.
>
> § 1º Os recursos arrecadados com a venda de estoques estratégicos formados nos termos deste artigo serão destinados integral-

mente às ações de combate à fome e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

§ 2º (Revogado).

§ 3º O Poder Executivo constituirá Grupo Gestor do PAA, com composição e atribuições definidas em regulamento.

§ 4º (Revogado)." (NR)

Art. 34. O inciso II do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II – o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de 5 (cinco) benefícios por família;

....." (NR)

Art. 35. O aumento do número de benefícios variáveis atualmente percebidos pelas famílias beneficiárias, decorrente da alteração prevista no art. 34, ocorrerá nos termos de cronograma a ser definido em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 36. O art. 11 da Lei n° 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 11. .....

Parágrafo único. A validade dos benefícios concedidos no âmbito do Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA – "Cartão Alimentação" encerra-se em 31 de dezembro de 2011." (NR)

Art. 37. O art. 14 da Lei n° 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro de que trata o art. 1° será responsabilizado quando, dolosamente:

I – inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO; ou

II – contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

§ 1º (Revogado).

§ 2° O servidor público ou agente da entidade contratada que cometer qualquer das infrações de que trata o **caput** fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, aplicando-se-lhe multa nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente." (NR)

Art. 38. A Lei n° 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A:

"Art. 14-A. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Bolsa Família.

§ 1° O valor apurado para o ressarcimento previsto no **caput** será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 2° Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da União, na forma da legislação de regência."

Art. 39. O art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. .....

.....

III – tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

.....

§ 2° .....

.....

V – povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do **caput** do art. 3°;

VI – integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do **caput** do art. 3°." (NR)

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à sanção presidencial.

Parabenizamos a Senadora Marta Suplicy pelo brilhante relatório e também aos demais companheiros da Casa pela compreensão em relação à urgência e à necessidade de se apreciar esta matéria tão importante especificamente para a classe menos favorecida deste País.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tem um projeto de resolução que está sobre a mesa que trata da autorização de um navio da Marinha para fazer parte de uma Força Interina das Nações Unidas no Líbano.

Eu queria pedir a V. Exª que colocasse em votação essa matéria que é extremamente urgente e relevante.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – No caso aqui, V. Exª falou uma emenda, não duas...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – São duas emendas de redação. É uma emenda só com alteração.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone*) – Pra mim foi o que o Sr. falou.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Sobre a mesa, requerimento de urgência ao Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.197, de 2011

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Decreto legislativo nº 234, de 2011 (Projeto de Decreto Legislativo nº 443-A, de 2011, na Câmara dos Deputados).

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 336, inciso III do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, a tramitação em Regime de Urgência do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011, (Projeto de Decreto Legislativo nº 443-A, de 2011, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o envio de um navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano".

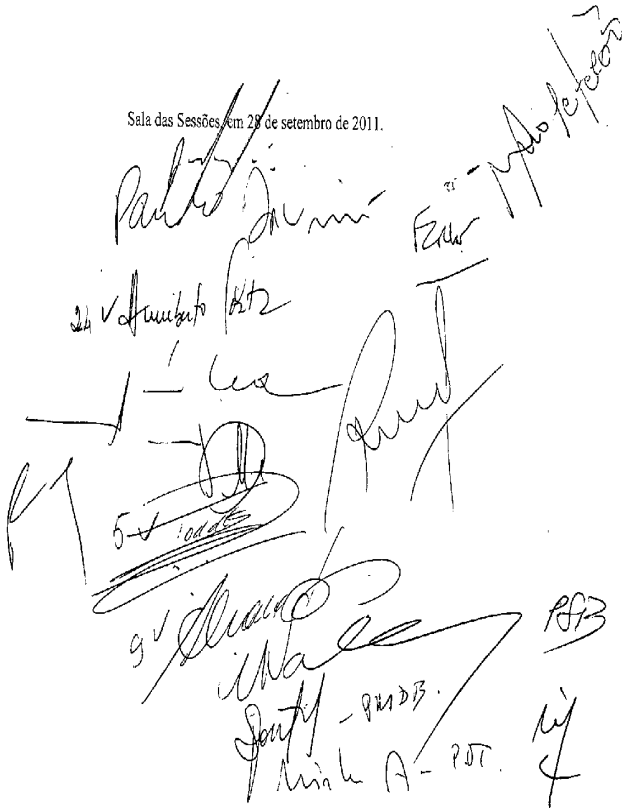

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Não havendo quem discorde do requerimento, Senador Romero Jucá, em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011.

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 2011 (Nº 443/2011, da Câmara dos Deputados), *que autoriza o envio de um Navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL.*

Designo o Senador Romero Jucá para proferir parecer em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 1.001, DE 2011 – PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer é favorável.

É extremamente relevante a designação de um Navio da Marinha para comandar essa esquadra.

Portanto, damos parecer a favor da autorização.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – A Presidência informa aos Srs. Senadores que poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira apresentar as referidas emendas, discussão do projeto, em turno único.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 234, DE 2011

(Nº 443/2011, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o envio de um Navio da Marinha do Brasil para compor a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o envio de um navio da Marinha do Brasil, com aeronave orgânica e com o contingente de até 300 (trezentos) militares brasileiros para a Força-Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano – UNIFIL.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em modificação do referido contingente, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentei um requerimento à Mesa. Não sei se pode ser votado. Trata-se de um requerimento simples, de transcrição de duas matérias do *site* Quidnovi, que trata de uma matéria escandalosa acerca de uma casa em Brasília que fazia grampos clandestinos de autoridades, envolvendo diversas pessoas.

Apenas para transcrever e se dar conta dessa notícia que deve ser apurada com rigor pela Polícia Federal, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Senador Aécio Neves, V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aguardei que fosse concluída a votação desta Medida Provisória. Os Líderes do meu Partido externaram o nosso ponto de vista, mas, correndo o risco de me tornar compositor de uma nota só, quero reiterar a necessidade de a Presidência do Senado da República, em entendimentos com a Presidência da Câmara dos Deputados, dar prosseguimento à discussão naquela Casa do novo rito das medidas provisórias aqui aprovadas, Sr. Presidente.

Fizemos uma ampla discussão de algo que se compreendeu no Senado da República como a favor das instituições, a favor da instituição do Poder Legislativo, a favor do resgate das prerrogativas desta Casa, obviamente sem usurpar da Câmara dos Deputados nenhuma de suas prerrogativas. Lamentavelmente, aquele entendimento unânime nesta Casa não teve sequência na Câmara dos Deputados. É preciso que a matéria lá seja discutida. Se aprimoramentos a Câmara tiver a dar ao Projeto, obviamente devem ser analisados no futuro por nós.

Mas, até hoje, quase dois meses passados da aprovação daquela matéria, não houve sequer a designação do relator na Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. Não há outro caminho, Sr. Presidente, senão uma ação objetiva da Presidência do Senado da República, na compreensão de que o que aqui construímos é algo a favor dessa instituição.

Portanto, mais uma vez, Sr. Presidente, peço que leve ao Presidente José Sarney essa posição que não é do meu partido apenas, é de inúmeros outros Senadores com os quais nós conversamos. É inadmissível que uma matéria de tamanha relevância, que nos pouparia de estarmos aqui votando contra inúmeras medidas provisórias que vêm trazendo

contrabandos ou que são apresentadas já no tempo limite da sua votação.

A aprovação desse novo rito é uma necessidade do Parlamento brasileiro, e é preciso que o Senado aja para que a Câmara dos Deputados dê sequência àquilo que aqui foi discutido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Sobre a mesa, alguns requerimentos.

São os seguintes os itens:

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 1.190, DE 2011

Requerimento nº 1.190, de 2011, de autoria do Senador Francisco Dornelles, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2011, com o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138 e 448, de 2011, Por regularem matérias correlatas (**royalties** de petróleo).

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 1.191, DE 2011

Requerimento nº 1.191, de 2011, de autoria do Senador Francisco Dornelles, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2011, com o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138 e 448, de 2011, Por regularem matérias correlatas (**royalties** de petróleo).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Votação dos **Requerimentos nºs 1.190 e 1.191, de 2011**, do Senador Francisco Dornelles, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 598 e 574, de 2011, com o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) –Encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 536, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2011, que *dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral (proveniente da Medida Provisória nº 536, de 2011).*

3
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 537, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 537, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

4
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 538, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 538, de 2011, que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento na alínea g do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; altera a Lei nº 12.337, de 12 de novembro de 2010; e dá outras providências.*

5
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável,

com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* **caput** *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que *dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

12

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

13

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

14

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.*

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 216, VII, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados Votos de Pesar à viúva do jornalista Antonio Carlos Porto, também conhecido por amigos e colegas como Portinho, que morreu na noite de ontem, na cidade de Estrela, no Vale do Taquari.

Porto tinha 81 anos e lutava contra um câncer na boca havia nove meses, ele foi locutor, apresentador e redator. Mas ganhou fama como cronista e comentarista esportivo, inclusive participado de coberturas em Copa do Mundo.

Natural de Estrela, o jornalista foi fundador da Rádio Alto Uruguai, na cidade natal. Na Capital, teve passagem pelas rádios Gaúcha, Guaíba, Difusora e Continental e trabalhou nos jornais **A Hora**, **Folha Esportiva** e **Folha da Tarde**.

O jornalista deixa a mulher, Eva, que foi radioatriz e três filhos: Antonio Carlos Porto Júnior, Ernani e Evelise. Tinha quatro netos e duas noras.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2011. – Senadora **Ana Amélia**, PP/RS – Senador **Paulo Paim**, PT/RS – Senador **Pedro Simon**, PMDB/RS.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Santiago. Bloco/PMDB – PB) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Passa-se à lista de oradores.

Senadores Wellington Dias. *(Pausa.)*

Com a palavra, o Senador Paulo Davim, por cessão do Senador Randolfe Rodrigues.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

O Sr. Wilson Santiago, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, a Frente Parlamentar da Saúde, juntamente com várias instituições e entidades ligadas à saúde, e membros do Governo, do Executivo, fizemos uma ação pela saúde: a Primavera da Saúde. Constou de uma manifestação em frente ao Palácio do Planalto, onde, simbolicamente, foram entregues à Presidenta Dilma rosas, simbolizando a primavera.

Tivemos audiência com o secretário executivo do gabinete da Presidência da República, tivemos audiência com a Ministra Ideli Salvatti e viemos ao Senado Federal para uma conversa com o Presidente Sarney, solicitando desta Casa celeridade na apreciação e posterior votação da Emenda 29. Para a saúde, a Emenda 29 tem um significado enorme, inimaginável. Vai ajudar, e muito, a resolver o subfinanciamento da saúde no Brasil.

Já falei sobre isso aqui, desta tribuna, reiteradas vezes. A própria Presidenta Dilma, numa entrevista na televisão, no programa Fantástico, também reconhe-

ce o subfinanciamento da saúde. Nós investimos 42% menos do que a Argentina investe na saúde pública. Portanto, existe a consciência de que há necessidade de maior aporte de recursos para a saúde pública no Brasil, para a estabilidade do Sistema Único de Saúde.

Evidentemente, o problema da saúde não é só o subfinanciamento; é, principalmente, o subfinanciamento. Nós sabemos que há problema de gestão, problema de evasão, de desvio de recursos, mas precisamos temporalizar as coisas, e o primeiro passo a ser dado é discutirmos exaustivamente o grave problema do subfinanciamento da saúde.

Essa emenda chegou aqui e vamos ter de discutir se vamos aprovar o texto enviado pela Câmara ou se vamos aprovar o texto original com a emenda do Senador Tião Viana, que estabelece 10% do orçamento da União para a saúde, 12% para os Estados e 15% para os Municípios. Precisamos discutir essa questão com seriedade, com profundidade, com a responsabilidade que esta Casa tem, mas nós precisamos, definitivamente, dar um rumo a esse debate, a essa discussão e tentar contribuir para estancar essa crise, que já é crônica, do subfinanciamento da saúde no Brasil.

Eu sei que a área econômica do Governo tem dito que 10% ficariam difíceis para o Governo. E aqui eu faço uma sugestão: vamos discutir fontes alternativas de financiamento da saúde. Que o Governo envie para esta Casa uma medida provisória do bem, encaminhando para esta Casa, para o Congresso, opções de financiamento da saúde, fontes alternativas, como, por exemplo, a contribuição do cigarro, uma tributação do cigarro específica para a saúde, já que o Brasil vende um dos cigarros mais baratos do mundo; já que o SUS gastou, aproximadamente, R$300 milhões no ano passado para tratar as doenças provocadas pelo cigarro, atendendo até a um apelo da Organização Mundial de Saúde, que aponta que a elevação do preço do cigarro é um dos instrumentos utilizados para diminuir a adesão de novos tabagistas ao vício.

Vamos criar esse imposto sobre o cigarro. Vamos criar a contribuição da bebida alcoólica para colaborar com a saúde. Vamos estabelecer que 15% das multas de trânsito sejam destinados à saúde, já que, atualmente, nenhum centavo é destinado para a saúde. No Brasil, no ano passado, o Sistema Único de Saúde gastou mais de R$200 milhões com a internação de vítimas de acidentes de trânsito, mas nenhum centavo das multas foi destinado para a saúde.

Vamos discutir de forma responsável e pragmática, estabelecendo um percentual dos **royalties** de petróleo também para a saúde. Vamos discutir opções outras dentro de uma criatividade plausível, dentro de opções exequíveis, para que a gente chegue com recursos novos para a saúde.

Que o Governo – e foi uma sugestão que a Frente Parlamentar deu, ontem, lá no Planalto – chame as lideranças do Congresso, que o Governo convoque a sociedade civil organizada para estabelecer um debate sério, franco, sobre financiamento da saúde. E aí, sim, com dinheiro novo sendo captado pelo Governo, eu acho que o Governo pode sim e deve destinar 10% do seu orçamento para a saúde.

Eu me posiciono contra a criação de novos impostos, ressuscitar uma CPMF. Ao mesmo tempo, defendo a criação de tributação sobre produtos que são maléficos para a saúde do ponto de vista orgânico, mas também do ponto de vista financeiro, como é o caso do cigarro, da bebida e de tantos outros.

A gente precisa discutir a destinação de recursos do DPVAT. A gente precisa estabelecer uma contribuição para a saúde no preço das motocicletas.

Mas por que isso? Pode até ser uma medida antipática. Não é. É uma medida racional, porque nós sabemos que a motocicleta, hoje, corresponde a um terço da frota de veículos do Brasil; entretanto, corresponde a mais de 60% das solicitações de seguro por acidente.

Quem frequenta hospital público de trauma, quem frequenta pronto-socorro sabe a quanto correspondem no atendimento os acidentes por motocicletas nos grandes centros. Todos nós sabemos que a motocicleta substituiu o cavalo no interior do Brasil – o cavalo era um meio de transporte para o homem do campo –, e hoje todo cidadão, toda cidadã no interior do Estado adquire com facilidade uma motocicleta. E aí vêm os acidentes, e cada vez mais os problemas da trauma-ortopedia se acumulam nos corredores dos hospitais públicos, trazendo problemas sérios para o sistema de saúde pública.

Portanto, eu acho isso plausível, exequível. São opções novas, são opções que a gente pode discutir. E o Governo, numa reunião com as lideranças, com a área econômica, com o Ministério da Saúde, com a sociedade civil organizada, com as entidades de classe dos médicos, dos enfermeiros, dos fisioterapeutas, dos nutricionistas, enfim, de todos os profissionais que compõem esse universo de profissionais da saúde, pode estabelecer um programa, estabelecer um pacote de saúde para trazer dinheiro novo para o financiamento.

Só não podemos ficar nessa passividade. Vivemos uma crise sem precedentes na saúde do Brasil e precisamos atuar com firmeza. Chega de tanta morte, chega de tanto sofrimento, chega de tanta dor. Como poderemos capilarizar as ações governamentais de saúde se não dispusermos de recursos para implementar

os programas que cheguem ao cidadão mais humilde do mais distante rincão do Brasil, lá no Nordeste, no Norte, no Centro-Oeste, à população mais carente?

Portanto, Sr. Presidente, acho que esse debate deverá ser feito nesta Casa, nas comissões, mas acho que o Governo precisa, sim, sinalizar, precisa mostrar a sua intenção, o seu desejo.

Concedo, com prazer, um aparte à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Paulo Davim, toda vez que V. Exª fala sobre saúde, presto atenção redobrada. Por sua experiência como médico, V. Exª conhece profundamente essa matéria. Ao trazer para o Plenário toda a mobilização que a Frente Parlamentar da Saúde realizou, nesta semana, em defesa da regulamentação da Emenda nº 29, associo-me às suas preocupações. Esta Casa não pode deixar sem resposta essa aspiração da sociedade, das pessoas que, como disse V. Exª, estão nos corredores dos hospitais aguardando atendimento ou uma cirurgia, por falta de anestesista, por falta de material cirúrgico e tantos outros problemas muito conhecidos por V. Exª. A questão é que, como Senadora municipalista, preocupo-me muito, porque hoje – no caso do Rio Grande do Sul – cem por cento dos Municípios de meu Estado aplicam mais do que os 15% determinados pela lei, ou seja, mais ou menos uma média de 28% de sua receita líquida. Alguns, como o Município de Panambi, a que faço sempre referência, aplica 35% da receita líquida em saúde pública. Os Municípios estão fazendo a sua parte. Concordo também plenamente com V. Exª não ser possível penalizar, de novo, a sociedade com mais um tributo, com a volta da CPMF, tão brilhantemente lembrada pelo nosso Líder Francisco Dornelles – o curandeiro e a CPMF – de que não é criando mais um imposto que iremos resolver o problema. Também concordo que é preciso um diálogo muito concreto entre o Governo, o Congresso Nacional, a classe médica e hospitalar e o sistema de saúde, para encontrar uma solução. Do jeito que está não pode ficar, e esta Casa não pode se omitir. Parabéns a V. Exª por trazer de volta esse tema ao Plenário do Senado.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Muito obrigada, Senadora Ana Amélia. O seu aparte contribui muito para o nosso pronunciamento.

Sr. Presidente, nessa manifestação, o que ouvi das pessoas que vieram do Rio Grande do Sul, do Ceará, do Rio Grande do Norte, do meu Estado, de todo o Brasil, me deixou muito satisfeito, muito feliz porque o povo brasileiro abraçou o Sistema Único de Saúde, o SUS, como um patrimônio dele. Percebo que, nos últimos dias, nunca se falou tanto em saúde como agora. A grande mídia pautou a saúde, o povo discutiu, os políticos debateram. Só que, agora, nós precisamos afunilar o nosso debate para chegarmos à solução que toda sociedade anseia.

Para concluir, Sr. Presidente, quero apenas registrar que, amanhã, não estarei presente nesta Casa – vou dar entrada na justificativa –, porque participarei do lançamento da Campanha Nacional de Doação de Órgãos, que acontecerá em Natal, no meu Estado, o Rio Grande do Norte, que assumiu a liderança, no Nordeste, em transplantes. Nós não só executamos os transplantes, mas também fornecemos os órgãos captados lá no nosso Estado para os Estados vizinhos, para ajudar milhares de pacientes que precisam de transplantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado ao Senador Paulo Davim.

Intercalando, convidamos o Senador Armando Monteiro para falar pela Liderança do PTB.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, Senador Cícero!

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Pois não, Senador Walter.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Só para dar, enquanto o Senador Armando chega à tribuna, uma notícia que eu diria até boa, principalmente por toda essa mobilização que as pessoas fazem em torno do concurso.

Quero aqui mandar um recado para aqueles que passaram no concurso de auditor fiscal. Tivemos uma conversa com o Planejamento hoje e, das 220 vagas, o Planejamento deve já anunciar, amanhã, em publicação no *Diário Oficial*, a contratação, ou seja, a absorção de 117 auditores fiscais do trabalho desse concurso.

O prazo é amanhã, da publicação, para que tudo corra dentro da normalidade e essas pessoas que fizeram o concurso possam ser incorporadas à estrutura do Ministério do Trabalho, já que o concurso tem data para vencer.

Então, portanto, essa é a informação que gostaria de deixar aqui, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Muito bem-vinda a notícia!

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna para expressar a minha satisfação com a aprovação ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, do PLC nº 77, que propiciou as mudanças no Super Simples, ou seja, Regime de Tributação Simplificada, que foi instituído em 2006 através da Lei Complementar nº 123 e

que se constitui num marco extraordinário, num divisor de águas com relação ao ambiente tributário das micro e pequenas empresas no Brasil.

Já é possível fazer um balanço desses seis anos de vigência do regime simplificado de tributação. E o que podemos com alegria registrar é que foi um instrumento importantíssimo para garantir a formalização dos pequenos negócios no Brasil. Os dados indicam que mais de 2 milhões e 700 mil micro e pequenas empresas puderam formalizar-se nesse período, além do incremento significativo do emprego vinculado a esse universo de empresas. Há uma estimativa de aproximadamente 7 milhões de empregos formais nesse período. Além de benefícios como os da inclusão previdenciária, da maior possibilidade de acesso ao crédito, da maior transparência nas relações comerciais com fornecedores e clientes e, evidentemente, do menor risco no desenvolvimento das atividades no tocante à fiscalização, seja fazendária, seja de outra origem.

Portanto, o regime simplificado de tributação, sem nenhuma dúvida, alcançou resultados notáveis.

É verdade, Sr. Presidente, que o que se desejava no Brasil é que pudéssemos ter um ambiente, ou seja, um regime geral de tributação que pudesse ser estimulador dos negócios. Mas, infelizmente, o Brasil construiu um sistema tão extraordinariamente complexo e disfuncional para a economia que, ao final, tivemos que ir promovendo remendos nesse sistema. E o regime simplificado de tributação nada mais é do que uma reforma tributária que se operou no ambiente das micro e pequenas empresas.

Portanto, temos que saudar essa conquista e temos que registrar que o Senado respondeu de forma célere para que, após o exame da Câmara, pudéssemos garantir a aprovação dessa matéria.

Tivemos, sem dúvida nenhuma, avanços importantes. Corrigimos as faixas de faturamento e de enquadramento, que estavam congeladas desde a criação do Simples, o que significa dizer um reajuste de 50% em todas as faixas. Ou seja, para micro e pequena empresa, de R$240 mil para R$360 mil anuais, e para as pequenas empresas, os limites estão reajustados, atingindo agora um teto de R$3,6 milhões.

Nesse mesmo projeto, o microempreendedor individual pôde ter também uma correção no seu limite de enquadramento. Aí essa correção alcançou 67%, passando de R$36 mil para R$60 mil o limite.

O projeto oferece ainda a possibilidade de parcelamento de débitos tributários para as empresas optantes do regime simplificado de tributação. E esse segmento de empresas que estavam inadimplentes e que, por isso, corriam o risco de perder o seu enquadramento no regime podem ter agora a possibilidade de parcelamento do débito em 60 meses.

Outro ponto a destacar no projeto que representa um grande avanço: para as empresas, as micro e pequenas empresas exportadoras, o limite do Simples praticamente foi duplicado, além da correção. Por quê? Porque a receita de exportação, mesmo que corresponda ao teto desse limite, estaria ainda enquadrada nos limites do Simples, ou seja, aquele viés antiexportador que o sistema tinha anteriormente, meu caro Senador Luiz Henrique, é agora corrigido na medida em que o Brasil precisa ampliar a sua base exportadora. E nada mais razoável do que considerar que a receita de exportação não subtrai o espaço na faixa para que a micro e pequena empresa continue a gozar dos benefícios do regime simplificado de tributação. Portanto, para a empresa exportadora é como se esse limite dobrasse, alcançando R$7,2 milhões.

Temos também de registrar que muitos avanços que eram reivindicados por setores expressivos desse universo das pequenas empresas, alguns avanços não foram obtidos ainda, como, por exemplo, a inclusão de novas categorias, especialmente de empresas de serviços. Há um grande universo de empresas, de pequenas e microempresas da área de serviços que não estão contempladas no Simples: corretores de imóveis, representantes comerciais, clínicas, em suma, vários segmentos que ainda não estão contemplados.

Portanto, precisamos, através de projetos que também tramitam nesta Casa, avançar no sentido de ampliar o alcance do regime simplificado de tributação.

Outro ponto que reconhecemos polêmico e que foi objeto até de uma emenda nossa não acolhida pelo nosso ilustre Senador José Pimentel – que realizou um notável trabalho não apenas como integrante da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa e um dos líderes desse movimento no Congresso Nacional, mas também na condição de Relator do Projeto PLC nº 77 – é a questão polêmica da substituição tributária, ou seja, de não penalizar a micro e pequena empresa com esse regime da substituição tributária, ressalvando aqueles setores para os quais, inicialmente, a substituição tributária foi criada: o setor de combustíveis, de cigarros, de bebidas alcoólicas, de refrigerantes, de energia elétrica, de eletroeletrônicos e de veículos automotivos.

É fundamental considerar que o regime de Substituição Tributária penaliza os pequenos negócios na medida em que representa, na essência, uma dupla tributação. E, mais do que isso, compromete o capital de giro dessas empresas na medida em que há uma antecipação do recolhimento do tributo.

Precisamos, portanto, continuar a dialogar, especialmente com os Estados, para que se flexibilize esse regime de substituição tributária, que, na nossa avaliação, é tão penalizador para as micro e pequenas empresas.

Temos ainda a questão da definição dos subtetos, especialmente para os Estados. Esses subtetos não foram reajustados agora, por ocasião do reajuste das faixas para os tributos federais, e evidentemente é fundamental que avancemos também na definição dos subtetos.

Uma outra questão que foi objeto de uma emenda que não pôde ser também acolhida, mas que vai ainda representar uma ação nossa nesta Casa, especialmente nos outros projetos, diz respeito à possibilidade das micro e pequenas empresas poderem fazer jus a incentivos fiscais.

O que há é que atualmente a legislação do Simples veda completamente a possibilidade de que as empresas beneficiárias desse regime possam vir a fruir benefícios ou incentivos fiscais adicionais.

Com isso, por exemplo, evidencia-se uma contradição. O Governo quer estimular a inovação no ambiente empresarial; ao mesmo tempo, exclui as pequenas empresas da possibilidade de serem contempladas com instrumentos como a subvenção econômica e como outros benefícios e incentivos fiscais que podem ser oferecidos e devem ser oferecidos às micro e pequenas empresas.

Então, eu gostaria de, ao fazer este registro, dizer que o Brasil avançou efetivamente, com uma política pública que me parece adequada para estimular os pequenos negócios. Nós vivemos num País que tem uma imensa energia empreendedora. Isso se evidencia especialmente com a capacidade de sobrevivência das pequenas empresas num ambiente que ainda é hostil, minha cara Senadora Ana Amélia, que eu sei que tem muita sintonia com essa agenda das pequenas e microempresas. Sei que há pontos em que precisamos avançar muito, especialmente no que diz respeito ao acesso ao crédito.

O crédito para a micro e pequena empresa, no Brasil, ainda é inacessível, não há modalidades de garantias adequadas, quer dizer, uma espécie de tipologia de garantias que possam ser adequadas à realidade dos micro e pequenos negócios. Os fundos de avais que foram concebidos têm um alcance extraordinariamente limitado. Portanto, o crédito ainda é algo inacessível no Brasil para os pequenos negócios.

Temos toda a questão das compras governamentais como instrumento de incentivo e de apoio às pequenas empresas. É verdade, sim, que há experiências que precisam ser ampliadas em vários Municípios desse País com políticas de indução na área de compras governamentais que já são bastante significativas. Mas se tomarmos o País de uma maneira geral, esse instrumento das compras governamentais ainda não está sendo utilizado como poderíamos utilizar para apoiar as micro e pequenas empresas.

Quero, portanto, expressar a minha satisfação de poder constatar que, apesar de todas as dificuldades que temos ainda, é fundamental levar em conta que os pequenos negócios representam um grande negócio para este País. É a forma mais inteligente de gerar empregos com menores custos e, ao mesmo tempo, no regime de uma sociedade aberta, de um capitalismo genuíno, de uma economia de mercado, são os pequenos negócios que melhor realizam os ideais de uma economia competitiva, de uma economia de mercado, sem as deformações dos monopólios, dos oligopólios. Portanto, é fundamental estimular as pequenas empresas.

Senadora Ana Amélia, quero, com muita satisfação, ouvi-la. Por favor.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senador Armando Monteiro, cumprimentos. Queria aproveitar e endossar as referências à matéria que foi aprovada na CAE e dizer que devemos isso também ao esforço feito pelo Senador José Pimentel, Relator, dessa importantíssima e inadiável matéria.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – É verdade.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Queria também me associar na questão da falta de política de crédito e de financiamento para as pequenas e médias empresas, especialmente o BNDES, que foi recentemente envolvido em algumas operações, algumas que não foram concluídas, mas outras que estão em andamento, e poderia criar linhas de crédito para atender a essa demanda tão importante. Sou de um Estado, o Rio Grande do Sul, que tem, na pequena e micro empresa, uma força muito importante, e as pequenas se tornam médias e depois se tornam grandes. Nesse momento de crise global, não seria o caminho melhor o governo estimular com linhas de financiamento para capital de giro, por exemplo, essas pequenas empresas? Então, V. Exª tem toda a razão em fazer essa defesa. Também sou favorável a ampliar o número de categorias de empresas beneficiárias incluídas no Simples. Já fiz emendas a essa matéria para permitir abrigar essas empresas, como corretores de seguro, representantes comerciais e tantos outros e que deveria ser definido por faturamento, e não por atividade econômica. Muito obrigada, Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Agradeço a V. Exª o aparte.

(Interrupção do som.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Ouço a Senadora Vanessa Grazziotin, com muita satisfação.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM) – Eu é que agradeço a V. Exª e sei que o seu tempo já está se encerrando. Mas, Senador Armando, eu vinha no carro agora, pois acabei de chegar de uma viagem com a Presidente Dilma, que, no dia de hoje, lançou, na cidade de Manaus, assinou com os sete governadores da região Norte, o pacto contra a miséria, o programa Brasil Sem Miséria, um ato bonito e importante para todos nós, e o do Nordeste já havia sido lançado. No carro eu vinha prestando atenção ao pronunciamento de V. Exª. Quero dizer que concordo plenamente. Temos de não só aplaudir o seu pronunciamento, mas aplaudir aquilo que aprovamos ontem na Comissão de Assuntos Econômicos, que foi o reajuste da tabela do Simples, ou seja, dos empresários, do faturamento, para serem incluídos como microempresários e pequenos empresários. V. Exª também tem razão quando reivindica a inclusão de diversos outros segmentos da economia brasileira, sobretudo...

(Interrupção do som.)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco/PCdoB – AM. *Fora do microfone.*) – ... o de serviço. Eu creio, Senador Armando, que, assim como conseguimos reajustar – e ainda não é definitivo, porque falta passar pelo Plenário, ser aprovado em Plenário – o Simples, nós vamos conseguir sim, aos poucos, incluir esses outros segmentos importantes, não só para o desenvolvimento do processo produtivo, mas para o próprio desenvolvimento nacional. Eu apenas o saúdo e o parabenizo. Ficam aqui os meus aplausos ao pronunciamento de V. Exª, Senador Armando.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Agradeço muito, minha cara Senadora Vanessa Grazziotin. Sei também que V. Exª sempre manifestou muita identidade com essa agenda da micro e pequena empresa no País.

Sr. Presidente, para encerrar o pronunciamento, e já que estamos falando de tributos e do regime de tributação, há hoje, na *Folha de S.Paulo,* um artigo assinado pelo economista Alexandre Schwartsman, que faz uma avaliação muito preocupante da evolução da carga tributária no Brasil, sobretudo, e que deve ser lido, mais do que nunca, neste momento em que alguns defendem a instituição de novos tributos no Brasil.

Há um dado impressionante aqui, meu caro Presidente Cícero. O nosso economista Alexandre Schwartsman aponta que, no Brasil, de 1994 para 2011, a carga tributária se elevou em aproximadamente 8 pontos percentuais sobre o PIB. Se tivéssemos corrigido o PIB daquele ano de 1994, nós teríamos hoje um PIB equivalente, em moeda, a R$2,2 trilhões. Hoje, graças ao crescimento do período...

(Interrupção do som.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. *Fora do microfone.*) – ... o PIB atingiu 3,7 trilhões, ou seja, houve um aumento da base econômica do País equivalente a quase R$1,4 trilhão.

Agora, pasmem os colegas: desse incremento do PIB houve uma elevação de tributos equivalente a R$687 bilhões, ou seja, 48% de todo o incremento da produção brasileira do período foi, efetivamente, convertido em tributos, portanto, todo o esforço da sociedade brasileira tem sido, de alguma forma, apropriado pelo Estado brasileiro nos seus três níveis. E o que é pior, apesar desse incremento da carga tributária, as despesas do setor público se elevaram ainda a níveis...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Líder, peço a compreensão do Líder, porque já prorroguei por três vezes, e nós temos 26 inscritos. Até agora quatro apenas falaram.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE. *Fora do microfone.*) – Peço a tolerância de V. Exª apenas para ouvir o aparte do nobre Senador Luiz Henrique.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – Nobre Senador Armando Monteiro, V. Exª faz um pronunciamento que enriquece os debates aqui na nossa Casa, principalmente quando exalta a nova política tributária, que é uma verdadeira revolução na direção da desoneração gradual da microempresa. Quando V. Exª se refere à carga fiscal brasileira, que já se aproxima perigosamente dos 40% do PIB, eu lembro a nossa experiência em oito anos de Governo em Santa Catarina. Nós fizemos uma drástica redução da carga fiscal, nós fizemos uma drástica redução do ICMS, em suas alíquotas. Em muitos casos nós chegamos a zerar a carga do ICMS sobre vários produtos. E qual foi o resultado? Em oito anos a receita do Estado, praticamente, triplicou. Saltou de quatro para R$13 bilhões.

De modo que se alguém tiver dúvida de que reduzindo a carga fiscal a economia vai dar um salto – porque a de Santa Catarina dobrou em oito anos – que vejam os nossos números. Se alguém tem dúvida de que reduzindo a carga fiscal, a arrecadação vai crescer extraordinariamente, que veja os nossos números.

De modo que V. Exª persegue uma luta que deve ser de todos nós: redução da carga fiscal já.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Agradeço ao Senador Luiz Henrique. Seu aparte enriquece o nosso pronunciamento.

Agora, para encerar, concluo dizendo que não é possível imaginar que um país com essa carga tributária possa cogitar criar mais um tributo.

Acho que o Brasil precisa encontrar outros caminhos, eficientizar o gasto, melhorar o desempenho gerencial do setor público.

Não tenho dúvida de que esse é o caminho.

Muito obrigado e agradeço, mais uma vez, à Mesa pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Agradeço ao Líder do PTB, Senador Armando Monteiro.

Convido, por permuta com o Senador Rodrigo Rollemberg, a Senadora Lídice da Mata.

Prorrogo a sessão por mais uma hora.

Peço a compreensão dos oradores para cumprir o horário, em função do número de inscritos ainda.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é realmente muito importante e interessante o discurso do Senador de Pernambuco, Armando Monteiro, e por isso quase lhe disse que cederia parte do meu tempo. Ainda bem que não foi necessário. Vou tentar, portanto, falar sinteticamente para contribuir com a organização dos trabalhos.

Srs. Senadores, eu queria registrar aqui alguns eventos que considero importantes que esta Casa tome conhecimento.

Ontem, dia 27 de setembro, realizou-se aqui, no Congresso Nacional, a 5ª Semana Nacional do Turismo, exatamente por ser o dia em que se comemora mundialmente o Dia Mundial do Turismo, pela Organização Mundial do Turismo.

Ontem, pela manhã, na Câmara dos Deputados, foi aberta a semana de debates, com a participação do novo Ministro do Turismo. Aqui, pela tarde, na nossa Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, o competente Presidente, Senador Benedito de Lira, realizou também uma audiência pública de extrema importância para o setor, para a organização e a gestão do setor do turismo, que tratou de discutir o que é a conta satélite no turismo. A luta que os segmentos do turismo, especialmente dos secretários de turismo no Brasil, por meio do Fornatur, vêm travando para que se constitua no País a conta satélite de turismo, podendo desagregar todos os dados estatísticos sobre turismo da área de serviços em geral, para que possamos ter a dimensão do significado do turismo para a economia nacional.

Essa é uma luta importante porque não podemos tratar desse assunto, planejar o crescimento do turismo sem ter os reais dados que dizem respeito à economia do turismo no Brasil. Tratando de hotelaria, alguns dizem que não é possível calcular, porque até a hotelaria não é um equipamento só de turismo, tendo pessoas que residem nela. Mas, claramente foi demonstrado que é possível, sim, que se calcule os números gerais e se retire dele o que significa residência permanente.

A conclusão de todos os especialistas que participaram, representantes da ABIH, representantes dos trabalhadores do setor turístico, é que nenhum desses segmentos pode dizer realmente o que significam com precisão os números do turismo nacional, nem mesmo quanto eventualmente o setor hoteleiro do Brasil produz em termos de receita, em termos de compromissos de rentabilidade para o turismo nacional.

Nesta semana toda se desenvolvem as atividades relacionadas com a 5ª Semana do Turismo. Quero parabenizar o Presidente, o Senador Benedito de Lira, e o Deputado Jonas Donizette, Presidente da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados pela realização dessas importantes atividades no momento em que é preciso, corajosamente, assumir isso, trazer o novo Ministro do Turismo para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal, porque nós não cansamos de afirmar que o turismo é muito maior do que os incidentes que aconteceram no seu Ministério. É maior para a economia nacional, é maior para o desenvolvimento desse segmento de atividade econômica em nosso País, que precisa, cada vez mais, do estímulo e do planejamento de políticas públicas para o seu crescimento.

Ao mesmo tempo, quero parabenizar o novo Ministro do Turismo, que tomou também uma medida importante no dia de ontem, que foi cancelar o programa Bem Receber. Desse programa vinham denúncias de atividades difíceis de serem investigadas e computadas, e o Ministro tomou uma decisão positiva, coerente, estabelecendo um novo patamar nessa organização, para que nós possamos retomar uma agenda positiva do turismo nacional, que precisa, volto a dizer, receber a consideração do Governo Federal, como importante vetor de crescimento do País, como é o caso das regiões mais pobres deste País, como é o exemplo das regiões Norte e Nordeste, que precisam se capacitar, receber os investimentos indispensáveis em sua infraestrutura, para crescer e desenvolver o nosso setor turístico nesses debates.

Quero ainda, na mesma dimensão de debate sobre o turismo, destacar audiência pública realizada hoje na Comissão de Educação. Melhor dizendo, foi um seminário, proposto pela competente companheira Senadora Ana Amélia, ativa participante daquela comissão de trabalho, que realizou um seminário extremamente importante para o debate que realizamos em

nossa Subcomissão de organização e fiscalização dos trabalhos da Copa do Mundo e das Olimpíadas de 2016.

A discussão que se deu nessa Comissão hoje foi voltada para a importância dos megaeventos para os países em desenvolvimento, ou outros países, e para as suas economias. Lá estiveram especialistas do Brasil, um representante da Universidade Gama Filho, o Dr. Lamartine Pereira da Costa, diretor do Grupo de Pesquisa em Estudos Olímpicos daquela Universidade, e o Sr. Holger Preuss, Professor Doutor de Economia do Esporte e Sociologia do Esporte da Universidade de Mainz, na Alemanha, especialista internacional em megaeventos esportivos. E ambos foram unânimes em destacar a importância do Governo do Brasil em articular e trazer a participação, Senadora Vanessa, das universidades e dos especialistas brasileiros na organização desse megaevento em nosso País.

Neste momento, aproveito para registrar o meu descontentamento, a minha discordância de que o Ministério do Turismo não seja integrante desse grupo de trabalho especial de organização do megaevento da Copa do Mundo. É indispensável a participação do setor do turismo nesse evento; é indispensável que a Embratur possa discutir os planos de promoção do Brasil nos outros países, visando à Copa do Mundo. E isso só pode ser discutido e planejado com aqueles que são especialistas na área.

Essa discussão – e vi ali a movimentação da Senadora Ana Amélia – trouxe o debate da importância do legado reverso, e se discutiu o caso concreto de incorporação da Universidade Gama Filho, do aproveitamento, hoje, do estádio do Engenhão, que, em um acordo com o clube Botafogo, passou a se constituir em um novo *campus* da Universidade Gama Filho, atendendo a cinco mil novos estudantes. Isso quer dizer que podemos pensar, sim, em incorporar as novas arenas desportivas, depois da Copa do Mundo, em Estados que talvez não tenham a condição de custear a manutenção dessas grandes arenas, tanto no seu futebol quanto em megaeventos culturais ou de entretenimento; que não sejam capazes de dar manutenção ao custo alto dessas arenas, que poderão ser incorporadas por universidades públicas ou privadas em um tipo de aproveitamento voltado para a educação em nosso País.

Concedo o aparte à Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Senadora Lídice da Mata, agradeço as referências feitas por V. Exª a respeito do trabalho do primeiro simpósio que realizamos hoje de avaliação da Copa do Mundo. Penso que o ponto alto, como reconheceu V. Exª, foi a participação da academia – no caso, do Prof. Lamartine Costa, da Universidade Gama Filho, um especialista mesmo, que mostrou sua dedicação e competência no tema – e o impacto sobre o País, desde que o País saiba aproveitar essa grande oportunidade. E também a participação do professor alemão Holger Preuss, que é também um especialista e que, da mesma maneira, participa e compartilha com esse pensamento de que o evento por si já é modificador das estruturas de mobilidade urbana, dos serviços, inclusive da autoestima do País. Claro que há problemas. Nós precisamos de mais transparência, precisamos de um investimento muito grande na logística, precisamos superar a dificuldade da barreira da falta de mão-de-obra qualificada, especialmente na área em que V. Exª é especialista, sendo da Bahia, um Estado que sempre investiu muito no turismo, e também alguns outros óbices, especialmente na questão da transparência, no acesso às informações, e numa transversalidade de participação do Ministério do Turismo com o Ministério do Esporte, das autoridades estaduais e municipais, das cidades onde se realizarão esses eventos. Eu colhi a frase, até porque me pareceu extremamente importante, do Dr. Maurício de Lana. Ele disse: "A Copa é a motivação para fazer o que as cidades brasileiras precisam". Penso que isso resume muito bem o pensamento e o objetivo que nós todos aqui temos em relação a esse evento. Quero parabenizá-la pela pergunta: vale a pena fazer a Copa do Mundo? Exatamente, as dúvidas que tínhamos, parece-me que, pela declaração dos acadêmicos, ficou desfeita a dúvida pela importância que pode ter a Copa do Mundo de 2014 e também as Olimpíadas de 2016. Fico feliz também que uma academia do meu Estado, a PUC do Rio Grande do Sul, onde fiz o curso de Jornalismo, esteja participando para avaliar o legado econômico da Copa, porque Porto Alegre será uma das cidades-sedes. Parabéns a V. Exª pela abordagem desse tema.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sem dúvida alguma, Senadora Ana Amélia, não apenas a PUC quanto o Governo do Rio Grande do Sul estão de parabéns pelos esforços que têm desenvolvido, inclusive no desenvolvimento de tecnologia própria para os projetos da Copa. E esse é outro tema que vamos tratar na Subcomissão da Copa, Senador Walter Pinheiro, a ciência e a tecnologia colocadas a serviço da preparação da Copa do Mundo. Nós vimos a inovação tecnológica aplicada lá no Rio Grande do Sul na construção de um tipo de transporte específico, lá chamado, se não me engano, de aeromóvel.

Então, nós estamos vendo a criatividade que vai sendo desenvolvida em cada um dos projetos em cada cidade-sede da Copa do Mundo no Brasil e tivemos a clareza dos depoimentos dos especialistas nesse debate de hoje, da importância que um megaevento

deste tem para as grandes cidades, para os países que despontam no mundo, inclusive considerando que não podemos ter medo de enfrentar a Copa do Mundo, claro que com a gestão e a transparência da Copa sendo um dos grandes desafios.

Além disso, Senador Lindbergh, foi também apresentado, como um dos legados que a Copa do Mundo pode dar ao Brasil, uma reorganização do espaço urbano, considerando-se uma cidade única o eixo Rio-São Paulo, uma só região de desenvolvimento, como se fosse uma única região metropolitana, um estudo inovador que creio interessante, importante, para o desenvolvimento de logística urbana dos dois Estados do Sudoeste de tamanha importância.

Portanto, quero dizer que a nossa Comissão de Educação está de parabéns e o Senado, como um todo, pelos importantes debates que têm travado nesse contexto da contribuição que o Parlamento brasileiro pode dar à organização da Copa do Mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Intercalando com a Liderança, concedo a palavra ao Senador Aécio Neves, indicado pelo Senador Mário Couto.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para falar de um tema para mim corriqueiro e que, para a minha alegria e a de milhões de brasileiros, vem sendo tratado, nos últimos tempos, nos últimos meses em especial, por vários parlamentares desta Casa. Refiro-me, Sr. Presidente, àquilo que, na minha avaliação, está na raiz primária dos mais graves problemas que enfrentamos hoje no Brasil. Falo, Sr. Presidentes, Srªs e Srs. Senadores, da fragilização da Federação brasileira.

Federação é hoje uma palavra escrita solta numa folha de papel. Não tem absolutamente nenhuma correspondência com a intenção daqueles que afundaram ou com a realidade com a qual cotidianamente convivemos.

Volto ao tempo, Sr. Presidente, para lembrar que Rui Barbosa costumava dizer que era republicano não por ser contra o Império, mas porque o Império não era federalista.

Somos, portanto, Sr. Presidente, um país das mais diversas condições sociais, com espaço geográfico quase continental, que caminha, a cada dia e a cada instante, para se tornar quase que um país unitário, Sr. Presidente.

Hoje tive a alegria de, ainda no meu gabinete, no final da tarde, ouvir um pronunciamento do Senador do Estado do Rio de Janeiro Lindbergh Farias, que aqui alertava para o perigo que corre a Federação brasileira.

E falo à Casa da Federação. Somos todos, acima de qualquer outra missão, representantes da Federação brasileira. E temos, Sr. Presidente, à nossa frente, uma oportunidade única, e temos o dever de não a perder, porque somos aqui, Sr. Presidente, Senador Lindbergh – que tenho a alegria de reencontrar neste instante no plenário –, não apenas porta-vozes dos interesses individuais, setoriais ou mesmo regionais daqueles que nos elegeram; estamos aqui para defender as prerrogativas desta Casa, porque a população nos delegou esse dever quando nos elegeu.

E agora, mais do que em qualquer outro instante, mais até, ouso dizer, Sr. Presidente, do que em qualquer outra legislatura recente, esta que temos aqui o privilégio de compor tem em suas mãos uma oportunidade única de recompor a Federação na sua essência, a partir, em grande parte, da distribuição mais justa dos tributos.

Quero tratar, Sr. Presidente, de um tema que vem tomando espaço gigantesco nas discussões desta Casa e fora dela. Estamos prestes, a poucos dias, de definir como será a distribuição dos recursos do pré-sal. Criou-se aqui uma falsa e perigosa discussão que colocava, de um lado, Estados ditos produtores e, em oposição a eles, Estados ditos não produtores.

Sr. Presidente, essa questão que trata da partição dos recursos do pré-sal está nos levando a abandonar questões absolutamente essenciais, que têm tido pouco espaço nessas discussões.

Trago aqui, por exemplo, Sr. Presidente, uma dúvida pessoal, mas de muitos. Será, por exemplo, que as participações governamentais do resultado da exploração do petróleo são aquelas que deveriam ocorrer? Será que o Fundo Social, como foi criado, atende de fato, Sr. Presidente, aos interesses nacionais? Estamos realmente levando toda essa discussão buscando atender os interesses da Nação ou os interesses circunstanciais da política e de regiões?

Creio, Sr. Presidente, que precisamos operar mudanças e avanços fundamentais na discussão do pré-sal, mudanças que tenham como base marcos temporais, legais e técnicos já existentes, sem prejuízo daquilo que almejamos alcançar ou daquilo com que sonhamos.

Em primeiro lugar, Srs. Senadores, há que se considerar a exploração do petróleo e gás atualmente em curso sob o regime de concessão. Não se pode pensar em alterar as regras de distribuição dos **royalties** , promovendo a retirada de recursos de Estados e Municípios produtores, uma vez que esse direito foi e é assegurado pela Constituição a esses Estados.

Digo isso, Sr. Presidente, porque está na hora de invertermos definitivamente essa discussão. Cito aqui um dado que emoldura a tese que passo a defender: apenas, Presidente Cícero Lucena, no primeiro semestre deste ano, de janeiro a agosto, o Governo Federal teve sua receita acrescida, em valores reais, de 13% em relação ao mesmo período do ano anterior.

Conversava hoje com parlamentares ligados à Frente da Saúde, que lembraram que, até a criação do SUS, em 1980, o Governo Federal contribuía com 75% de tudo aquilo que se investia na saúde; hoje, não alcança 45%.

Fui Deputado Constituinte, Senador Armando Monteiro. Naquele tempo, as contribuições que eram apropriadas exclusivamente pela União representavam pouco mais de 20% do total que se arrecadava com IPI e Imposto de Renda no Brasil. De lá para cá, por vários governos – e essa responsabilidade não é de um governo apenas, faço justiça –, com o crescimento das contribuições e a diminuição no conjunto da arrecadação – e V. Exª conhece tão bem esse assunto do impacto do Imposto de Renda e do IPI, que são impostos compartilhados com as unidades federadas –, as contribuições saltaram hoje, no seu somatório, para mais de 100% de tudo o que se arrecada com aquilo que é compartilhado com Estados e Municípios.

Digo isso porque não será tirando recursos de nenhum Estado produtor, em especial do Rio de Janeiro, que vamos redefinir ou refundar a Federação no Brasil. Nós temos de construir uma nova agenda. E, de toda essa discussão, de todas as propostas que analisei e o Congresso tem analisado, chama-me a atenção uma, patrocinada pelos Senadores Francisco Dornelles, Lindbergh Farias, Delcídio do Amaral, Ricardo Ferraço, entre outros, que propõe sejam revistas, entre outras mudanças, as regras relativas à participação especial na exploração do petróleo no atual regime de concessão, de sorte a aumentar, de imediato – e isso é essencial – a parcela de recursos destinada a Estados e a Municípios não produtores de petróleo.

Não é possível que queiramos aqui, de um lado, criar, como defenderam alguns até agora, alguns emirados petroleiros no Brasil e, de outro lado, Estados que, por não terem tido a sorte de ter em seu território condições de explorar o petróleo ou essa riqueza, tenham um futuro diferente daquele que deveriam ter.

Digo isso, Sr. Presidente, porque o encontro está no meio do caminho. Nem a proposta original, que não permite que, no futuro, ou pelo menos naquilo que está sendo agora colocado, ou que será colocado em concessão, possa haver a participação dos Estados não produtores. Mas defender o direito adquirido dos Estados produtores é o caminho adequado para construirmos, para esse tema, uma saída.

Só há, Senador Walter Pinheiro, um caminho: os Estados brasileiros, a Federação brasileira se unir, e a contribuição para que nós tenhamos um Estado realmente isonômico ou, pelo menos, no caminho de uma isonomia social maior é a contribuição efetiva do Governo Federal. É ele que tem as condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de dar uma contribuição maior. E caberá ao Congresso Nacional fazer aquilo que não tem feito ao longo desta Legislatura: impor a vontade dos brasileiros, a vontade da Federação brasileira, confrontando, se for necessário, com aquilo que tenho chamado de "hiperpresidencialismo", portanto, um poder absoluto de um governo que, com o acúmulo das receitas que vem tendo nos últimos tempos, passa também a ter um poder político acima daquilo que era e é cabível numa democracia.

Chamou-me a atenção, Sr. Presidente, um pronunciamento feito há poucos dias pelo ilustre acadêmico Eduardo Portella, quando da posse do grande jornalista Merval Pereira na Academia Brasileira de Letras. Ele falava desse "hiperpresidencialismo", que, de alguma forma, inibe o Congresso e nos impede de exercermos as nossas prerrogativas, nos transformam em homologadores eminentemente das decisões do Governo Federal. Não há espaço nesta Casa, Senador Zeze Perrella, para discussões de fundo, sem que haja sempre o temor da força do Governo Federal a impedir que os Senadores possam expressar aqui as suas posições reais.

Portanto, foi com alegria enorme – quero reiterar – que ouvi hoje a bravura do Senador Lindbergh ao opor-se à posição do Governo Federal e defender aquilo para que foi eleito: o direito não apenas do Estado do Rio de Janeiro, mas, como colocou no seu pronunciamento, da Federação brasileira.

Disse Eduardo Portella, falando do "hiperpresidencialismo":

Há que barrar a corrida frenética do "hiperpresidencialismo" no Brasil, do parlamentarismo desidratado, e dos aparelhos ideológicos de Estado. A tripartição dos Poderes, que foi um dia o sonho republicano, não se encontra menos abalada. Aliás, a cada dia, somos perigosamente tolerantes com a ausência de delimitação de fronteiras entre o público e o privado.

Democracia, mais do que um conceito, é o caminho. A morte da opinião, o controle do repertório temático, camuflado ou explícito, conduzirá inevitavelmente à parada cardíaca da democracia representativa.

A própria ideia de representação vai sendo acometida pela falência múltipla de seus órgãos. No lugar de uma sólida democracia representativa, o que se

percebe é o baixíssimo nível da representatividade, a produção viciada dos diferentes poderes, apontando para a decisão dos patrocinadores, sejam eles laicos ou religiosos.

E Eduardo Portella conclui o seu discurso, dizendo:

A aceleração inóspita do Estado provedor traz dentro de si as ameaças do Estado autoritário, sem os benefícios do Estado previdência. Enquanto isso, o País se apresenta como forte candidato à medalha de ouro na olimpíada internacional da sobrecarga tributária.

Concluo, Sr. Presidente, alertando as Srªs e os Srs. Senadores de que temos em mãos não a oportunidade, mas a responsabilidade de, a partir dessa dádiva da natureza, refundarmos no Brasil a Federação, sem espoliar os Estados, que já têm compromissos absolutamente insuperáveis e insubstituíveis a cumprir, mas buscando na União, que concentra hoje mais de 60% do total da receita tributária brasileira, a contribuição, a generosidade, a visão democrática de compreender que ela também terá a oportunidade histórica de marcar esta gestão como aquela que iniciou o processo de refundação da democracia no Brasil.

Pois não, Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Senador Aécio Neves, eu quero agradecer a citação, parabenizar pelo discurso, dizer que V. Exª aqui tem se posicionado de forma clara pelo recebimento de recursos agora para os Estados e Municípios não produtores, mas, ao mesmo tempo, tem defendido o Rio de Janeiro, tem defendido os Estados produtores e alertado para a concentração de arrecadação nas mãos da União. Eu faço questão de fazer um aparte para dizer o seguinte: como representante do Estado do Rio de Janeiro, nós queremos abrir o diálogo com Estados não produtores, dizendo o seguinte: ponto número um, nós defendemos também que os Estados e Municípios não produtores recebam agora, já, neste momento, e não só no Pré-Sal. O que a gente chama a atenção, indo na direção do discurso de V. Exª, é da concentração, Senador Luiz Henrique, muito grande de recursos na mão da União. Dos recursos arrecadados em 2008, a União arrecadou 68%; Estados, 27%; e Municípios, 5%. Desses 68%, depois das transferências, a União ficou com 54%. Se a gente trabalha com qualquer número – não quero tomar muito tempo do Senador Aécio Neves –, as transferências de Estados e Municípios, entre 2003 e 2008, estavam entre 3,4% e 3,7% do PIB; em 2009, foram de 3%; e, em 2010, de apenas 2,6% do PIB. Senador Aécio, peço desculpas por me alongar. Sei que V. Exª...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – É um prazer ouvi-lo, Senador.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Semana passada, tivemos a discussão da guerra fiscal dos importados, a guerra dos portos. O que me estranhou foi que o Governo quis colocar o processo em votação, sem a discussão devida das compensações com os Estados de Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul. Tenho entendido que essa reforma tributária fatiada significa ataques, em momentos diferentes, a diversos Estados. Então, parabenizo V. Exª pela coragem e pelo discurso, pelo qual agradeço. E volto a dizer que V. Exª defende os Estados e Municípios não produtores, mas defende o que já é dos Estados produtores, do Rio de Janeiro. É esse o espírito que queremos criar nesta Casa, de uma discussão entre os Estados. Mas querem nos colocar em briga, Estados contra Estados. Então, quero parabenizá-lo novamente, já fiz isso por duas vezes, mas o discurso de V. Exª nos reforça, mostra que é possível encontrar um caminho de entendimento nesta Casa.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Agradeço a V. Exª, Senador Lindbergh. Certamente, o plenário deste Senado já foi palco de discussões muito mais acaloradas do que a nossa, de contribuições até mesmo à cidadania e à nacionalidade maiores do que a nossa, mas creio que damos aqui um exemplo, V. Exª, líder importante da Base do Governo, e eu, como um parlamentar modesto da oposição, de que, acima de nossas posições circunstanciais e conjunturais, estamos atentos ao que é realmente interesse da nacionalidade.

Portanto, o meu discurso – e somo ao discurso de V. Exª – certamente se somará a muitos outros, para que o Senado se reerga, fazendo o que deve fazer: buscando uma distribuição mais justa dos recursos e, a partir daí, como tenho dito, a refundação da Federação.

Ouço, como muita alegria, o Senador Luiz Henrique.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – Parabéns a V. Exª pelo pronunciamento que faz esta noite aqui no plenário do Senado. V. Exª trata daquilo que é mais urgente fazer neste País: a implantação de um novo pacto federativo. Na verdade, nós não vamos chegar a ser integrantes do círculo fechado, do grupo fechado da Fórmula Um dos países desenvolvidos se não promovermos a descentralização. O Brasil não pode ser governado de Brasília. Brasília não conhece os brasis, não conhece as diferenças regionais, culturais, geográficas deste País. Por isso, é preciso reforçar a autonomia municipal e estadual. Vou dar um dado que reforça a tese de V. Exª: da Constituinte para cá, a participação dos Estados e Municípios nos impostos arrecadados pela União caiu de 75% para 45%.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – Eu vou atender à Presidência, que está pedindo que eu abrevie o meu aparte, mas esse dado é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Até para V. Exª falar, que é o próximo.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco/PMDB – SC) – Com a criação de impostos, mascarados de contribuições, a União tratou de solapar a participação dos Estados no bolo tributário, fazendo reduzir a sua participação, Estados e Municípios, de 75% para 45%.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Agradeço a sua contribuição, vinda da vasta experiência de V. Exª como Governador, como Ministro de Estado, hoje como Senador.

E a alegria que tenho e que quero demonstrar ao encerrar este meu pronunciamento é que, acima das nossas filiações partidárias, acima das regiões que representamos e até acima dos nossos posicionamentos políticos, percebo que se começa a construir nesta Casa uma cultura, um caldo novo, que nos permitirá elevar as discussões das matérias fundamentais, Sr. Presidente. Mas, se não surgir da União, do Governo Federal e de seus representantes a iniciativa para construir nessa e em outras matérias verdadeiro novo pacto federativo, cabe a esta Casa cumprir a função para a qual existe: defender a Federação.

Acredito que, cumprindo aquilo que diz o Senador Lindbergh Farias, fazendo com que imediatamente, já a partir do próximo ano, os Estados e Municípios não produtores passem a receber, acho que o Governo Federal tem em suas mãos a possibilidade de iniciar a construção – aí, sim – de um novo País, onde o discurso seja substituído pela prática, e a posição de hoje, a volúpia arrecadatória do Governo, seja substituída por uma posição de maior generosidade – esta sim, repito, em favor de todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra, pela ordem, dos inscritos, Senador Luiz Henrique.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Senador, um aparte...

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador Cristovam, peço desculpas, porque já havia encerrado. Eu queria dividir com os companheiros do Senado, que, ontem, porque questão das sessões, apenas dois oradores inscritos falaram. Até o presente momento, ele é o sexto inscrito – tem 26 inscritos. Então, por mais importante que seja, eu pediria a compreensão para a gente tentar dar oportunidade aos inscritos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Eu terei a compreensão, mas eu poderia ter aberto mão da minha inscrição se pudesse ter dado o aparte. Mas fica para depois.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há uma obra do historiador inglês Eric Hobsbawm que é fundamental para nós conhecermos os acontecimentos do presente.

A obra chama-se **Era dos Extremos**, e é assim que o historiador Hobsbawm trata o século XX. Nesse livro, ele relata um fato fantástico. Saído da prisão, onde estava confinado há anos, o estadista tcheco compareceu a um comício na Praça Carlos – aquela imensa praça de Praga – e lá ouviu todos os discursos rejubilando-se pela queda do Muro de Berlim e por uma perspectiva de levar a Tchecoslováquia ao capitalismo.

Václav Havel, embora espezinhado pelo regime comunista, fez um alerta aos seus concidadãos: "Não se iludam com o capitalismo. Se é verdade que o comunismo não foi capaz de produzir a riqueza, apenas de distribuir aquela parcela gerada, é verdade também que o capitalismo sabe produzi-la, mas não sabe distribuí-la".

Nesse meio de dois extremos, que quase levou o mundo à destruição total, posto que durante a guerra fria a corrida armamentista foi capaz de produzir um arsenal com potencial de destruição de 60 vezes o Planeta Terra, no meio, entre esses dois extremos, o homem só criou um sistema capaz de, ao mesmo tempo, produzir e distribuir a riqueza, e esse é o sistema, Senador Moka, cooperativo.

Eu quero saudar aqui o 3º Seminário da Frente Parlamentar do Cooperativismo, que foi realizado hoje no Auditório Petrônio Portella. Organizado, presidido pelo grande Senador Waldemir Moka. E quero aqui ler alguns trechos da carta que a Organização das Cooperativas Brasileiras escreveu a nós parlamentares. Leio:

> O movimento cooperativista brasileiro tem consciência de que a inclusão social constitui uma das bases primordiais para o desenvolvimento da nossa gente e do Brasil.
>
> Por isso, tem desempenhado seu papel para que mais de 30 milhões de pessoas envolvidas com o setor cresçam e executem projetos de sucesso.
>
> Para defender os interesses do segmento, a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB foi criada em 1969. Ela integra um sistema composto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – Sescoop e pela Confederação Nacional das Cooperativas,

tendo a missão de representar 6.652 cooperativas espalhadas pelas cinco regiões do Brasil.

A Organização das Cooperativas Brasileiras mantém unidades nos 26 Estados e no Distrito Federal, defendendo um modelo de negócios que promove a eficiência econômica e a eficácia social, por meio do atendimento direto das cooperativas aos mais de nove (9) milhões de cooperados. Essa rede atua em 13 ramos, que vai do agropecuário até o turismo e o lazer.

Cerca de 50% do que é produzido no campo passa pelas mãos dos cooperados. De janeiro a agosto deste ano, as exportações atingiram US$3,9 bilhões, com crescimento de 32% em relação ao mesmo período de 2010. A expectativa é alcançar US$5,8 bilhões em dezembro. Isso é resultado, diz a OCB, da profissionalização dos negócios e do trabalho de inteligência comercial dos integrantes do sistema cooperativo.

Hoje, as 1.548 cooperativas agropecuárias reúnem praticamente um milhão de associados e 146 mil empregados. Essas entidades têm grande alcance social, uma vez que são compostas, em sua grande maioria, por produtores rurais de pequeno porte.

No último levantamento realizado pela Organização das Cooperativas Brasileiras ficou constatado que 92% dos cooperados possuem propriedade rural com até 100 hectares, o que caracteriza a composição fundiária, ou mini fundiária ou pequeno fundiária dos membros integrados às cooperativas.

Saúdo, portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o terceiro seminário da Frente Parlamentar do Cooperativismo.

Parabéns, Senador Waldemir Moka! Parabéns Presidente Márcio da OCB e a todos os cooperativistas brasileiros!

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – V. Exª me concede um aparte Senador Luiz Henrique?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Com muito prazer.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senador Luiz Henrique, começo dizendo que o sucesso desse terceiro seminário deveu-se à presença do Ministro da Agricultura Mendes Ribeiro, a quem quero agradecer; às presenças da Ministra da Articulação Institucional Ideli Salvatti, do Ex-Ministro da Agricultura que é, sem dúvida nenhuma, representa e encarna o espírito das cooperativas, o grande Ex-Ministro Roberto Rodrigues. V. Exª, sem dúvida nenhuma, hoje foi o orador que mais sensibilizou a plateia, evidentemente, quando V. Exª se referia exatamente ao que coloca aqui no Plenário desta Casa: temos o socialismo e o capitalismo, mas as cooperativas ou o cooperativismo representam exatamente aqueles que são capazes de gerar riquezas e distribuí-las com igualdade social. Quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento que faz, lembrando que esses desafios dependem, em parte – os gargalos do sistema cooperativismo – de legislação. Tenho certeza de que haveremos de votar aqui a lei do cooperativismo. E hoje foi importante a presença da Ministra Ideli Salvatti por se comprometer com o apoio do Governo nas legislações que estão exatamente estrangulando, dificultando que as cooperativas possam crescer mais. Termino dizendo que o ano que vem é o Ano Internacional das Cooperativas. Quero parabenizá-lo pelo pronunciamento que faz e, mais uma vez, agradecer a presença de V. Exª, que contribuiu, sem dúvida nenhuma, para o sucesso desse terceiro seminário. Muito obrigado.

A Srª Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – V. Exª tem razão...

Já o concederei, com muito prazer.

A presença da Ministra Ideli Salvatti e do Ministro Mendes Ribeiro foi a manifestação inequívoca de que o Governo da Presidente Dilma Rousseff dedica uma atenção especial ao cooperativismo.

Aliás, no meu pronunciamento da manhã, eu lembrei que, como governador, eu criei uma Secretaria Especial de Articulação Político-Administrativa do Cooperativismo, e fiz uma exortação à organização das cooperativas no sentido de propugnarem que os governadores que ainda não têm um órgão ligado a estabelecer uma ponte com as cooperativas e ordenar uma política cooperativista, que o fizessem.

Pois bem, o Ministro Mendes Ribeiro, no final da tarde, revelou, através do blog do seu Ministério, que vai criar uma secretaria especial de política cooperativista, o que é altamente promissor.

E eu gostaria de dizer a V. Exª, Senador Moka, que o cooperativismo é um sistema filho da **Rerum Novarum**. A **Rerum Novarum** foi o grande marco de proposição de um meio termo entre o capitalismo e o comunismo. A **Rerum Novarum** propôs a constituição de algo que depois os alemães chamaram de economia social de mercado, na qual se garante a liberdade de iniciativa, mas se colocam amarras a essa liberdade, através do poder intervencionista do Estado, através dos marcos regulatórios da lei intervencionista do Estado.

O cooperativismo é isso, é o herdeiro da doutrina social do Papa Leão XIII, através da **Rerum Novarum**.

Ouço, com grande prazer, V. Exª.

A Srª. Kátia Abreu (Bloco/DEM – TO) – Obrigado, Senador Luiz Henrique. Quero parabenizá-lo por seu pronunciamento e também congratular-me com o 3º Seminário da Frente Parlamentar do Cooperativismo; parabenizar o nosso Presidente, o Senador Moka, que, embora, recente na presidência da Frente Cooperativista, já demonstra um trabalho arrojado que será feito e organizado à frente dessa entidade, assim como a Frente Parlamentar da Agropecuária. São duas frentes essenciais e da maior importância para o Brasil, para o Congresso Nacional, que observa todos os dias os problemas do cooperativismo, mas especialmente as cooperativas agropecuárias, que são importantes para todo o Brasil. Quero cumprimentar o Márcio, Presidente da OCB, nosso querido amigo e competente Presidente. Homenageio todas as cooperativas do Brasil, em nome da Coamo, Cooperativa de Campo Mourão, que é a maior cooperativa da América Latina. Mas sabemos da importância das cooperativas em todo o Brasil, em Santa Catarina, em todo o Paraná, no Rio Grande do Sul, no meu Estado Tocantins, em Goiás, Minas Gerais, São Paulo. As cooperativas fazem a diferença e ajudam principalmente pequenos e médios agricultores do País que não têm tanta competitividade justamente por conta da sua baixa produção e produtividade. E a cooperativa pode ser um amparo legal, um amparo de gestão importantíssimo para esse setor. Parabéns, Presidente Moka, conte sempre com a CNA, com a nossa admiração e com o nosso trabalho ao seu lado à frente da Frente do Cooperativismo. Muito obrigada.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Nobre Senadora Kátia Abreu, para mim é uma honra receber um aparte da Presidente da Confederação Nacional da Agricultura que realiza um trabalho tão dedicado, tão brilhante à frente daquela Confederação.

Mas quero lembrar aqui, com a presença do Senador Pedro Simon, e com a presença do Senador Eduardo Suplicy, na sua luta pela renda mínima, que, como Governador, assisti a cenas incríveis em assembleias anuais das cooperativas, ver recebendo a participação nos lucros gerados pelas organizações, ver o pequeno agricultor recebendo um cheque de R$80 mil, de R$70 mil, de R$60 mil, conforme a sua participação no processo, Aquilo me enchia os olhos. Quando assistia às assembleias da Cooperativa Autora, da Cooperativa Alfa, ali eu fiz crescer, agigantar-se em mim a convicção de que o sistema cooperativista é efetivamente aquele que pode levar o nosso País ao desenvolvimento, com crescimento econômico e justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Henrique, o Sr. Cícero Lucena, 1º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Walter Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Senador Luiz Henrique, muito obrigado.

O Senador Randolfe também não se encontra.

Vamos chamar o Senador Cícero Lucena.

Enquanto V. Exª se dirige à tribuna, quero submeter à apreciação deste Plenário os requerimentos para votação.

Passa-se à apreciação do **Requerimento nº 1.193, de 2011**, do Senador Blairo Maggi, de adiamento da Sessão Especial destinada a comemorar o Dia do Engenheiro Agrônomo, a fim de ser realizada em data oportuna.

Em votação o Requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Requerimento. O Senador Eduardo Amorim apresentou o **Requerimento nº 1.187, de 2011**, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da sessão cerimonial da Assembleia da Associação Médica Mundial, no período de 11 a 15 de outubro do corrente ano, em Montevidéu.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a qual foi tratada por meio de Ofício nº 400, de 2011, de 13 de setembro de 2011. Nesse sentido, nos termos do §4º, do art. 40, do Regimento Interno, encontra-se sobre a mesa parecer favorável à matéria pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 1.002, de 2011 – CRE

Ofício nº 400/2011, de 13 de setembro de 2011, do Senador Eduardo Amorim, dirigido ao Senador José Sarney, solicitando a indicação, como representante do Senado Federal na Sessão Cerimonial da Assembleia Geral da Associação Médica Mundial.

Relator: Senador **Sérgio Souza**

I – Relatório

Senhor Senador Eduardo Amorim encaminhou ao Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, o Ofício nº 400, de 13 de setembro de 2011, do Senador Eduardo Amorim, dirigido ao Senador José Sarney, solicitando a indicação, como representante do Senado Federal

na Sessão Cerimonial da Assembleia Geral da Associação Médica Mundial, no período de 12 a 15 de outubro próximo.

O Ofício se faz acompanhar do convite do Secretário-Geral da Associação Médica Mundial, Dr. Otmar Kloiber.

Durante a referida assembleia o médico brasileiro, Dr. José Luiz Gomes do Amaral, tomará posse como Presidente da Associação Médica Mundial.

II – Análise

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, prevê que "a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou ainda no desempenho de missão no País, ou no exterior deverá ser autorizado mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado", estabelecendo ainda em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

III – Voto

Diante do exposto, meu voto é pela aprovação da solicitação.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2011. – Senador **Fernando Collor**, Presidente. – Senador **Sérgio Souza**, Relator.

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: **OFÍCIO 400/2011-GAB. SEN. EDUARDO AMORIM**

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 22/09/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR	
RELATOR(A): SENADOR(A) SÉRGIO SOUZA	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	3 – LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR)	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO*

1 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - 1

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Portanto, o parecer em anexo é pela aprovação do pleito apresentado pelo Senador Eduardo Amorim.

Em votação o Requerimento nº 1.187, de 2011, do Senador Eduardo Amorim.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovado.

Em votação o **Requerimento nº 1.192, de 2011**, do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa no dia 30 de setembro do corrente ano, a fim de presidir audiência pública da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI do Ecad –, aprovada por aquele Colegiado, a realizar-se no Rio de Janeiro.

As Srªs e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Com a palavra o Senador Cícero Lucena. V. Exª dispõe do tempo regimental.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, antes do meu pronunciamento, quero fazer o registro de que hoje à tarde recebi, em meu gabinete, a visita do representante do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Dr. Felipe Donoso, da delegação regional para a Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai. Ele esclareceu que a Cruz Vermelha Internacional não tem a ver com a privatização – em outra oportunidade irei tratar aqui –, que está ocorrendo no Hospital do Trauma do meu Estado, Paraíba, que inclusive foi motivo de audiência pública semana passada.

O assunto que vou tratar neste momento, Srªs e Srs. Senadores, é muito falado aqui e de extrema importância para o Brasil. Tenho abordado reiteradas vezes sobre a precária situação da saúde pública no meu Estado, o Estado da Paraíba. Denunciei o caos do Hospital do Trauma de João Pessoa, cheguei a entregar ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, um DVD com as reportagens sobre a situação precária daquele hospital. O sucateamento da saúde pública no Brasil é algo que precisa ser enfrentado com prioridade nas três esferas.

No entanto, no último dia 25, a ineficiência da gestão pública da saúde da Paraíba simplesmente foi, mais uma vez, destaque no programa Fantástico, da TV Globo. Passo a ler alguns trechos da reportagem especial que chocou o Brasil.

O Fantástico apresentou a triste radiografia de um serviço público essencial: as ambulâncias do Brasil precisam de socorro. O programa percorreu sete Estados e, além dos flagrantes absurdos de precariedade, descobriu que mais de 1.200 ambulâncias novas estão paradas, abandonadas, em um total desperdício do serviço público.

Atualmente, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – atende 112 milhões de brasileiros, mas, no Brasil inteiro, o péssimo estado de muitas ambulâncias prejudica o socorro. Uma delas só tem um limpador de para-brisa. Em outra, o óleo está vazando, e a tampa do reservatório de água é uma luva cirúrgica improvisada. Quando chove pinga dentro da ambulância, inclusive na cabeça do paciente.

Para registrar flagrantes as equipes do Fantástico percorreram sete Estados. Em quatro semanas, rodaram mais de três mil quilômetros. Dezenas de denúncias foram recebidas e investigadas. Em áreas remotas, a equipe constatou que o pior problema é a falta de ambulâncias.

Em outros Estados, como a Paraíba, ambulâncias novas do SAMU existem aos montes, mas estão paradas. Nunca transportaram um paciente sequer. São mais de 1.200 em todo o País. Para não chamar a atenção, algumas foram até escondidas.

O Ministério da Saúde recomenda que o tempo entre uma ligação para o 192 e a chegada no hospital seja de 15 minutos. O serviço 192 funciona assim: na chamada central da regulação do SAMU, os primeiros a responder uma ligação são os técnicos. Geralmente, uma única central é responsável pelo atendimento de várias cidades. A coordenação é feita por médicos, que decidem se é preciso enviar o socorro – isso quando ainda existem ambulâncias.

É o Ministério da Saúde que compra as ambulâncias do SAMU e ajuda a criar as centrais de regulação. Depois, para manter o serviço, os custos são divididos: metade para o Governo Federal e metade para Estados e Municípios. Só em 2010, o Ministério da Saúde repassou R$ 369 milhões.

Em geral, para as equipes do SAMU, conseguir levar o paciente ao hospital significa uma missão cumprida. Mas nem sempre é assim. Em hospitais públicos, como não há leitos suficientes, as macas das ambulâncias ficam ocupadas. Enquanto isso, as ambulâncias deixam de atender outras emergências.

Atendentes revelaram ao Fantástico que as ambulâncias chegam a ficar até doze horas paradas, aguardando a liberação da maca que transportou o paciente.

Em alguns lugares, faltam ambulâncias. Em outros, elas circulam caindo aos pedaços.

No ano passado e neste ano, o Ministério da Saúde entregou 2.312 ambulâncias novas. Só que 1.215, mais da metade, estão paradas. Custaram mais de R$

160 milhões e nunca salvaram uma vida. Se todas estivessem rodando, a frota nacional, que atualmente é de 1.788 ambulâncias, aumentaria quase 70%.

O Fantástico foi à Paraíba, um dos Estados que mais receberam ambulâncias do SAMU no ano passado: 160.

Dentre os municípios mostrados na reportagem, vou citar o exemplo de Guarabira, de 55 mil habitantes, onde há três ambulâncias novas paradas, incluindo uma sofisticada UTI móvel. "Está faltando um processo de organização da central de regulação de João Pessoa, da Prefeitura de João Pessoa", apontou a Secretária de Saúde de Guarabira, Drª Alana Soares Brandão Barreto.

Chamo atenção para a resposta da Secretária de Saúde João Pessoa, Srª Roseana Maria Barbosa Meira. A ela compete organizar a central de regulação para atender os Municípios da grande João Pessoa, entre eles, a cidade de Guarabira. "Não se estrutura uma rede do dia para a noite. Você leva um tempo, tanto para construção, como para ter equipe", disse a Secretária que administra a saúde de João Pessoa e manda na do Estado há vários anos.

Mais tempo para quem administra João Pessoa há sete anos para cuidar da saúde daquela cidade? O Secretário de Saúde do meu Estado tentou culpar o governo anterior por ter conseguido as ambulâncias, mas o atual governo da Paraíba já está governando há quase dez meses e nada, nada fez nada para resolver a situação.

Por que não colocou as bases do SAMU em funcionamento? Quer mais dez meses, um ano ou o término no seu Governo para assim fazer? Enquanto isso, a população paga um preço alto, que é o pior dos preços: o não atendimento para salvar vidas.

Segundo o Secretário de Saúde da Paraíba, das 160 ambulâncias novas, 90 – vejam bem –ainda estão paradas.

O Ministério da Saúde informou que, agora, os Municípios têm 90 dias, a contar do recebimento da ambulância, para iniciar o atendimento. Com uma novidade: a fiscalização vai ser informatizada e em tempo real. Ambulâncias paradas podem ser remanejadas para outras cidades. Esse é um alerta que o Ministério da Saúde faz e é bom que o governo do Estado da Paraíba e a sua equipe tenha a devida responsabilidade e comprometimento para dar solução a esse problema.

Durante a reportagem, não foram encontrados problemas só em ambulâncias do SAMU. Mesmo veículos mais simples, de manutenção barata, rodam em péssimas condições. Uma ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa está amassada, enferrujada, com para-brisa quebrado e sem licenciamento há três anos – e aqui está a comprovação desse licenciamento vencido.

Depois de procurada a equipe, a Secretaria decidiu, então, retirar o veículo de circulação. Essa é a triste realidade da saúde pública da Paraíba.

O mais grave, Sr. Presidente, é o que vou denunciar agora. Com 90 ambulâncias do SAMU paradas, segundo disse ao Fantástico o Secretário Estadual de Saúde, o que fez o governo do meu Estado? No dia 23 de agosto, no *Diário Oficial* do Estado, publicou um extrato de contrato que tem como contratante a Secretaria do Estado da Saúde, que contrata a Easy Life Emergências Médicas Ltda.

O objetivo do contrato é a locação de 20 USB, Unidade de Saúde Básica Móvel (ambulâncias de suporte básico tipo B) e 12 USA (Ambulância de Suporte Avançado tipo D).

Ou seja, Sr. Presidente, com 90 ambulâncias paradas do SAMU por falta de gerenciamento e por competência, o governo do Estado contratou 32 ambulâncias – pasmem – no valor de cinco milhões e setenta e três mil reais, por um prazo de seis meses. Fazendo uma conta rápida, essa ambulância saiu, uma pela outra, por 158 mil reais, em seis meses, pagando 26 mil e 424 reais por mês por ambulância. E as 90 ambulâncias do SAMU paradas!

Não sei por que tanta pressa. Conforme discriminação da Ata de Registro de Preço nº 2, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco, nem licitação houve, pela urgência de contratar ambulâncias por 158 mil reais em seis meses, tendo 90 ambulâncias paradas.

Repito: 90 ambulâncias do SAMU paradas, e o governo do Estado fez essa contratação.

Após denúncia do Fantástico, eles publicaram um novo extrato, agora, no dia 17 de setembro, quando souberam que o Fantástico estava investigando isso.

Presidente Walter, a empresa é a mesma, a Ata de Registro é a mesma. Prorrogaram para 12 meses a contratação, e o valor subiu para 8,707 milhões, custando cada ambulância, em 12 meses, R$ 272 mil. Repito, Brasil: havia 90 ambulâncias paradas no Estado da Paraíba – afirmado pelo Secretário de Saúde. Como é que ele contrata 32 ambulâncias por quase R$9 milhões, em uma urgência, sem fazer a licitação?

E mais: o Ministério, quando adquire uma ambulância dessas, compra na faixa de cento e vinte e poucos mil reais Está aqui uma nota fiscal com o preço que o Ministério compra uma ambulância dessas.

Há 90 ambulâncias do SAMU paradas, mas Governo do Estado contratou uma empresa do Ceará, com uma Ata de Registro de Preço em Pernambuco, no valor de R$276 mil de locação em um ano. Em uma

conta rápida, dava para comprar duas ambulâncias, em um ano, no valor que foi locado pelo Governo da Paraíba. Repito: deixando 90 ambulâncias paradas, locou 32 ambulâncias com esse absurdo de preço.

O alerta que faço neste instante é muito importante. O Governo possui 90 ambulâncias, e o Estado contratou mais 32, em um Ato de Registro de Preço da Secretaria de Saúde de Pernambuco. O preço do valor médio, como eu disse, é em torno de R$124 mil – a do tipo B, que é a ambulância de suporte básico, bem como a média também da do tipo D, que é a ambulância de suporte avançado.

Se o governo da Paraíba assume que possui 90 ambulâncias do SAMU paradas, a grande indagação do povo paraibano, do povo brasileiro: por que alugou 32 ambulâncias por um valor tão alto e sem realizar licitação? Por que aproveitar uma Ata de Registro de Preço do Estado de Pernambuco?

A negociação merece atenção. A princípio, eram cinco milhões em seis meses; passou para nove em doze meses.

E eu manifesto, sim, a minha preocupação, não só como Senador da República do Estado da Paraíba, mas como cidadão que convive, que acompanha, que sofre, que sente a dor daqueles que precisam do serviço público. Nós estamos tendo, infelizmente, exemplos, para não dizer algo mais, de incompetência, de insensibilidade e de descompromisso para com a solução dos problemas públicos.

Manifesto minha preocupação com a situação da saúde pública da Paraíba, e peço – repito – a atenção e ação dos órgãos de fiscalização, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público Federal, da CGU, do Ministério da Saúde, para que façam uma fiscalização, uma auditoria neste governo, que tem 90 ambulâncias paradas e contrata 32, pagando duas, em vez de comprar, por cada ano de locação. É muito grave. É muito sério.

Peço a atenção do Brasil e dos órgãos para esse ato que, com certeza, ao ser apurado, vai mostrar ao Brasil que existe recurso. O que existe é má administração em muitos dos casos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Quero agradecer e pedir a Deus que proteja todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senador Cícero Lucena.

Com a palavra, pela Liderança do PSC, o Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, semana passada, foi realizada aqui, no plenário desta Casa, uma sessão especial para homenagear os 21 anos de criação do Sistema Único de Saúde.

Todos nós sabemos que o SUS é um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo e, apenas para recordar, antes da sua criação, somente os trabalhadores com carteira assinada e que, portanto, contribuíam para a Previdência Social tinham direito ao atendimento médico-hospitalar.

O dia 17 de março de 1986 foi um dia histórico para a criação do SUS: data do início da 8ª Conferência Nacional de Saúde, aberta pelo primeiro Presidente civil após a ditadura e, hoje, Presidente desta Casa, Presidente José Sarney. Foi essa também a primeira conferência aberta à sociedade, além de ter sido muito importante na propagação do movimento da Reforma Sanitária.

Dela, resultou, Sr. Presidente, a implantação do SUDS – Sistema Único e Descentralizado de Saúde.

E o mais importante, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, foi o fato de terem sido formadas, na ocasião, as bases para a seção "Da Saúde" da nossa Constituição Cidadã, a Constituição de 1988, Constituição essa que foi um marco na história da saúde pública brasileira. No seu art. 196, considera:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E foi a Lei Orgânica da Saúde, Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o SUS, com base nos princípios de universalidade, integralidade, equidade, participação da comunidade, descentralização político-administrativa, hierarquização e regionalização das suas ações.

É fato, Sr. Presidente, que, desde então, a saúde no País avançou. Mas ainda há muito que avançar, há muito que fazer. A construção de um sistema público de cobertura universal tem um balanço positivo. Podemos observar isso no controle de doenças como a paralisia infantil, o sarampo e a rubéola, que foram praticamente extintas no nosso País. Também há importantes programas de prevenção e combate a doenças, como o câncer e a Aids, que têm reconhecimento internacional, e o de transplantes. A propósito, ontem, o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, lançou a Campanha Nacional de Doação de Órgãos.

Além do índice de mortalidade infantil, que caiu indiscutivelmente, e da expectativa de vida da população brasileira, que aumentou, ainda há muito que avançar.

Apesar de todos essas conquistas, muitos problemas ainda existem. E digo-lhes: vemos, ouvimos e, decididamente, não devemos e não podemos calar!

Fui Secretário Estadual de Saúde do meu Estado, Sergipe, e conheço de perto, como médico também, as dificuldades, as necessidades e os desafios de gestão de um sistema que é complexo pela própria magnitude.

Contudo, precisamos pensar e efetivamente colocar em prática políticas públicas que minimizem o sofrimento de milhares de brasileiros, cidadãos aos quais, constitucionalmente, é garantido o direito à saúde, direito fundamental, direito de segunda geração.

Não é concebível, Sr. Presidente, que as pessoas sofram as consequências de um sistema ainda com muitas mazelas.

Em recente pesquisa, o IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – apontou como principais problemas a falta de médicos, a falta de profissionais, a demora do atendimento em postos, centros de saúde e hospitais, além das dificuldades para a marcação de consultas especializadas, sobretudo.

Sabemos da necessidade da regulamentação da Emenda nº 29. O aporte de recursos por ela garantido será fundamental para dar prioridade à saúde no nosso País.

Entretanto, faz-se necessária a criação de ações que reforcem os mecanismos de controle dos gastos de maneira efetiva, com o objetivo claro de evitar desperdícios e desvios e, dessa maneira, assegurar maior equidade nas verbas destinadas à saúde em todas as regiões. Gastar com qualidade.

É importante deixar claro que não estamos falando da criação de um novo imposto, nem de trazer de volta a antiga CPMF. Nós já somos um dos países com maior carga tributária em todo o mundo, e não vai ser a criação de mais um imposto que resolverá as mazelas da saúde pública.

É pensando nos princípios que regem o nosso Sistema Único de Saúde – a universalidade, a integralidade e a equidade – que reforço a necessidade iminente de levarmos para o nosso Estado, Sergipe, um hospital especializado no tratamento do câncer, que ainda não temos. Somos um dos poucos Estados da Federação que ainda não o têm. Esse é um sonho antigo. E esse não é um clamor particular; é o clamor de todo o povo sergipano.

Srªs e Srs. Srs. Senadores, quero ainda aproveitar a oportunidade para falar um pouco mais do meu Estado. Esta semana, aconteceram dois fatos muito importantes para nós sergipanos, especialmente para a Universidade Federal de Sergipe, onde estudei e me formei médico.

O primeiro deles diz respeito ao curso de Graduação em Geografia do Campus São Cristóvão, que conquistou a nota máxima na avaliação feita pelo Ministério da Educação, conforme avaliação final encaminhada ao reitor, Professor Josué Modesto dos Passos Subrinho. O segundo é o desempenho da Universidade Federal de Sergipe, que, através dos seus alunos do curso de Direito, atingiu o primeiro lugar no exame da OAB.

As Universidades Federais foram as que apresentaram melhor rendimento, sendo 34 entre as 50 melhores. A Universidade Federal de Sergipe apresentou, Sr. Presidente, média de 69,44% de aprovação. Somos o menor Estado da Federação, é verdade, e, ainda assim, superamos renomadas instituições de ensino, a exemplo da Universidade Federal de Minas Gerais e da própria Universidade de São Paulo.

Contudo, confirmamos a vocação do nosso Estado como celeiro de grandes juristas, a exemplo de Tobias Barreto; Fontes de Alencar, Ministro do Superior Tribunal de Justiça; Carlos Ayres Britto, Ministro do Supremo Tribunal Federal; Cezar Britto, ex-Presidente da OAB Nacional, entre outros juristas.

É com grande sentimento de orgulho pelo povo da minha terra que parabenizo a minha universidade, a Universidade Federal de Sergipe, na pessoa do Professor Josué Modesto dos Passos Subrinho, pelas conquistas e todos os professores e alunos daquela universidade, daquela brilhante instituição de ensino. Como disse Guimarães Rosa, como disse também um sertanejo e, antes de tudo, um forte, Euclides da Cunha, isso é que faz com que a nossa gente ultrapasse os limites. Mesmo não tendo, às vezes, as melhores condições de ensino nem de estudo, a Universidade Federal de Sergipe mostrou dois bons exemplos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senador Eduardo Amorim.

Agora, com a palavra, como inscrito, o Senador Cristovam Buarque. *(Pausa.)*

Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

V. Exª dispõe do tempo regimental.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Venho a esta tribuna hoje, com muita alegria, para comemorar a aprovação, o registro definitivo do PSD, Partido Social Democrático, que aconteceu na sessão do TSE de ontem, dia 27, aprovado por unanimidade pelos membros da Corte. Quero parabenizar o trabalho da Corte, dos Ministros, daqueles que divergiram, daqueles que deferiram, pois, afinal, dos sete votos, foram seis votos a favor.

Os Ministros entenderam que nós estávamos praticando a democracia e o que a lei nos permitia. Nós cumprimos todos os prazos, fizemos o nosso esforço sobre-humano por todo o País na busca das assinaturas, na seleção transparente das assinaturas feitas pelos cartórios de registro. Eu quero parabenizar também o detalhismo com que os cartórios trabalharam. Por exemplo, no Tocantins, nós coletamos 25 mil assinaturas, e foram aprovadas apenas 12 mil assinaturas, mostrando que os cartórios fizeram o dever de casa: foram corretos, fidedignos na aprovação dessas assinaturas.

E, por todo o País, todos os cartórios trabalharam assim. E a Corte, o TSE, então, ontem entendeu que não poderia romper, que não poderia evitar a vontade de pessoas, de cinquenta Deputados Federais, seis vice-governadores, dois Senadores da República, dois governadores e centenas de vereadores, prefeitos, deputados estaduais que estão militando no partido, na tentativa de construí-lo.

E hoje nós realizamos o nosso sonho. Estamos prontos, formados para colaborar com o Brasil. Fizemos, hoje de manhã, uma coletiva na qual tivemos o prazer e a alegria de anunciar ao País o nosso manifesto, as diretrizes básicas do partido.

Mas não apenas isso, Sr. Presidente. De forma simples, modesta, mas com muita vontade, com muita transparência, com muito trabalho, nós elaboramos também um projeto de emenda constitucional. E eu tive a missão, dada pelo meu partido, de ser a autora dessa emenda constitucional, que não é apenas da Kátia Abreu, mas do partido, do PSD, no entendimento global de todos os seus membros, que então decidiu apresentar esse projeto de emenda ao País.

Esse projeto deverá eleger, se aprovado for, em 2014, uma assembleia nacional constituinte, com parlamentares constituintes exclusivos para concluir o seu trabalho revisional no prazo de dois anos. Serão eleitos em 2014 em torno de 250 parlamentares revisionais, que terão dois anos para se debruçarem apenas na Constituição Federal, ocupando-se das nossas tão esperadas reformas de que o Brasil precisa. Então, teremos uma câmara revisional exclusiva, excetuando o art. 60 da Constituição, no seu §4º, incisos I, II e III, cláusulas pétreas que nenhum de nós tem o direito de alterar.

Sr. Presidente, para que essa PEC pudesse ser elaborada e para o convencimento da Nação, especialmente dos partidos e dos colegas Senadores e Deputados Federais, nós fizemos um levantamento nesta Casa e observamos que a nossa Constituição de 1988 nunca deixou de ter uma revisão. Durante todos os anos, propostas e propostas foram feitas de alteração dessa revisão.

Apenas de 1988 para cá – iniciando a primeira aprovação em 1992 – 73 emendas constitucionais foram aprovadas pelo Congresso Nacional. Isso dá uma média de quatro emendas por ano, aprovadas por esta Casa, alterando a Constituição. Isso é um recorde entre todos os países desenvolvidos e em desenvolvimento no mundo.

Do ano de 1989, Sr. Presidente, até 2011, no Congresso Nacional, especialmente no Senado, tramitaram 1.153 propostas de emenda constitucional. No dia de hoje, muitas foram arquivadas, mas ainda temos no Senado 332 propostas de emenda constitucional.

Na Câmara dos Deputados, de 1989 a 2010, tivemos 2.655 propostas de emenda constitucional. Hoje, tramitando apenas na Câmara Federal, temos 1.057 propostas de emenda à nossa Constituição.

No Supremo Tribunal Federal, no mesmo período – de 1988 para cá –, tivemos 757 ADINs – Ações Diretas de Inconstitucionalidade, que foram julgadas procedentes pelo Supremo Tribunal; 203 Adins procedentes parcialmente. E ainda temos no Supremo Tribunal Federal, hoje, 1.116 Adins em andamento.

Sr. Presidente, nós estamos num impasse institucional. Cada governo da hora, todos os governos pretenderam sua reforma pessoal, de acordo com o seu projeto de governo, e não ao contrário, uma Constituição que pudesse embasar os projetos de governo de cada governante eleito neste País.

A revisão constitucional feita por esta câmara revisional exclusiva dará oportunidade de regenerar o sistema político e a própria política brasileira.

Só a política, Sr. Presidente, pode organizar um país e, infelizmente, a nossa se encontra muito enferma!

Eu gostaria de convidar todos os partidos, todos os colegas, todos os líderes, todos os presidentes, Deputados Federais, para que elaboremos e aprovemos, nesta Casa, uma PEC suprapartidária, que não tenha o nome de uma pessoa, que não tenha o nome de um partido, mas que tenha o nome do Brasil. Que seja uma PEC dedicada a um novo Brasil.

Para se ter uma ideia da necessidade de mudanças e de reformas, temos hoje – como disseram agora há pouco alguns Senadores – 40% de carga tributária, a maior carga tributária do mundo.

Isso significa que, de cada R$100,00 produzidos no País, 40% vão para os cofres municipais, estaduais e para o cofre da União. Mas, ao mesmo tempo em que somos a maior carga tributária do mundo, não temos dinheiro para a saúde, não temos dinheiro para a educação, não temos dinheiro para a segurança pública, para as estradas, para as eclusas, para as ferrovias,

não temos dinheiro para os Prefeitos, que se encontram com as Prefeituras à míngua em todo o País.

Isso significa, Sr. Presidente, e não é só deste Governo, mas de governos, que há um problema grave, gravíssimo, institucional. Apesar de muito dinheiro arrecadado, os serviços não estão a contento da população, os serviços estão com notas baixas, inclusive em todos os **rankings** internacionais. Agora há pouco, foi divulgado um **ranking** internacional de competitividade em que se avaliaram 148 países, e nós ficamos em 53º lugar. Esse estudo demonstrou que as notas aplicadas à saúde, à educação, à infraestrutura estão baixas no País, mostrando a necessidade dessas importantes reformas de que o País precisa.

Sr. Presidente, a reforma brasileira não pode ser comparada a uma lista telefônica. A Constituição brasileira e a constituição de todos os países precisam ter a síntese dos 10 mandamentos da Bíblia dos cristãos. A nossa Constituição constitucionaliza a vida do País; ela entra em cada detalhe, ela incomoda a vida das pessoas, porque não é necessário que tanto detalhismo possa estar composto na Constituição como é no Brasil.

Nós precisamos urgentemente modernizar o Estado. A modernização do Estado brasileiro se faz urgente e necessária. Enquanto os empresários do País avançaram em termos de gestão 50 anos, o Estado brasileiro, em termos de gestão, ainda está atrasado 50 anos, num descompasso total e absoluto com os empresários do Brasil, com a iniciativa privada, com a livre iniciativa, com os micro, pequenos e médios empresários do campo e da cidade.

O pacto federativo, que precisa ser reformulado, fazendo com que Estados, Municípios e União vivam de forma deprimente, Sr. Presidente, sem cumprir com suas obrigações constitucionais, com os seus compromissos feitos nos planos de governo durante as eleições, o pacto federativo grita por uma reforma para que possamos avançar na reforma tributária. Não é possível, sob hipótese alguma, alguns avanços na reforma tributária se a reforma do pacto não puder ser feita. Quando à reforma administrativa, nós vivemos em um país com 38 ministérios. E qual a condição que qualquer Presidente da República tem no sistema político atual de alianças, de encolher e reduzir os ministérios do Brasil? A Reforma Penal, a Reforma Trabalhista... Nós devemos isso, Sr. Presidente, nós devemos isso ao nosso Brasil.

A independência da Câmara revisora será fundamental porque em 2014 a proposta diz que nós elegeremos 513 Deputados, elegeremos os 81 Senadores – um terço dos Senadores – em 2014, eles cumprirão normalmente o seu mandato, mas nós elegeremos 250 parlamentares revisores, que terão mandato apenas por dois anos, não terão salário como pagamento, terão apenas jetom por dia trabalhado e a diária de locomoção e alimentação em Brasília. Nós ocuparemos o próprio prédio do Congresso Nacional, nós ocuparemos os próprios servidores que são da maior competência nesta Casa – tanto no Senado como na Câmara Federal. Essa independência de 250 parlamentares revisores exclusivos se debruçará sobre as reformas e terá a imparcialidade, porque eles não têm carreira política.

E nós temos que reconhecer que há uma pressão irresistível sobre o Congresso, não há ser humano que resista sob a pressão dos grupos que nós todos representamos legitimamente. Representamos produtores rurais, trabalhadores rurais, sindicatos de metalúrgicos, professores, pessoas da saúde, parlamentares que representam segmentos religiosos, parlamentares que têm votações de segmentos parciais da sociedade e que têm compromissos e amarras intransponíveis e que não conseguem a imparcialidade necessária para avaliar as reformas como devem ser feitas. Enfrentar ativistas, corporações, sindicatos, segmentos empresariais, profissionais liberais...

Sr. Presidente, eu quero crer que todos nós não temos competência para tanto enfrentamento, porque nós pretendemos uma carreira política e temos os segmentos de representação. Portanto, essa Câmara Revisora independente por dois anos, ela terá a prestação de contas não com o segmento A, B, C ou D, ela terá uma prestação de conta global e geral com o Brasil, com a nação e com todos os brasileiros. E esses remendos que nós estamos enxergando e vendo acontecer aqui no Congresso, por mais boa-fé que tenham os parlamentares – e a maioria tem boa-fé ao pretender mudar e alterar a Constituição –, mas infelizmente são mudanças setorizadas, parciais, sob pressões, sem uma visão geral do processo legislativo e de uma Constituição.

É impossível conviver com esses remendos constitucionais e improvisações oportunistas enquanto um pacto federativo superado, como disse agora há pouco, impõe aos Municípios, aos Estados e à própria União limitações, constrangimentos e falta de recursos para dar aos brasileiros serviços dignos de saúde, de educação, de justiça e oportunidade igual para todos.

Há tempos o Brasil está, infelizmente, Sr. Presidente, colegas Senadores, amarrado, travado, perdido em discussões que não prosperam ao longo dos anos, viciados ora pelo fisiologismo, ora pelo corporativismo, pelo radicalismo ou por problemas menores. Sabemos que minirreformas ou remendos não resolvem mais. Há concordância, há consenso sobre a necessidade

da reforma política, tributária, fiscal, das instituições, da reforma penal, trabalhista, mas estamos paralisados por um imobilismo que precisamos superar pelo bem da Nação.

O nosso partido, o PSD, presidido por Gilberto Kassab, Prefeito da capital de São Paulo, propõe, Sr. Presidente, um espaço democrático que será o nome da nossa fundação, presidida por Guilherme Afif Domingos, que percorrerá todo o Brasil, os 27 Estados, levando um seminário para debatermos o nosso programa partidário. E nós levaremos e faremos uma grande campanha nacional para que a sociedade se manifeste, para que os segmentos organizados se manifestem a favor da aprovação desta PEC, desta revisora constitucional exclusiva, para fazermos as reformas de forma imparcial, transparente. E esses parlamentares revisores serão eleitos, indicados pelos partidos, eleitos em lista fechada para que a sociedade, a imprensa possa colocar olhos de holofote em cima daqueles que serão escolhidos pelos nossos partidos.

O PSD, portanto, aprovada esta emenda, terá uma responsabilidade imensa ao selecionar os indicados da sua lista partidária, que farão parte dessa Câmara revisora, porque não podemos colocar pessoas que não sejam preparadas, comprometidas com o Brasil. Não basta só o diploma. O diploma é importantíssimo, mas precisamos de pessoas experientes, com vivência, com espírito público, com ética, com dedicação, que poderão se debruçar sobre esses temas para, enfim, podermos ter a reforma que tanto o Brasil espera e de que tanto os brasileiros necessitam.

Senador Suplicy, com o maior prazer lhe darei o aparte.

Precisamos enfrentar os pontos fundamentais que estão travando e obstruindo o desenvolvimento do Brasil.

O Brasil pede socorro a nós, parlamentares, e nós devemos compreender nossas dificuldades em aprovar as emendas e ter a humildade e a grandeza de indicar essa Câmara revisora, para que eles possam, de forma imparcial, representar os partidos e o povo, porque será votada pela sociedade, para que, no espaço de dois anos, nós possamos soltar as amarras, possamos respirar profundamente e ter um Brasil moderno, um Brasil justo, um Brasil tranquilo, cheio de paz, onde prevaleça a democracia e que nossas instituições estejam mais fortalecidas e principalmente com uma Constituição que vá atender o José, a Maria, o João, as pessoas, as famílias, os trabalhadores, os profissionais liberais e todos aqueles que sentem que o seu recurso público, que o esforço do seu trabalho, que os impostos que são pagos todos os dias estão se esvaindo de suas mãos sem retorno pessoal em benefício de seu próprio bem-estar e da justiça social no País.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Kátia Abreu, quero cumprimentá-la pelo pronunciamento e pela decisão da Justiça Eleitoral, do Superior Tribunal Eleitoral de avaliar como válida a instituição do Partido Social Democrata, o PSD. Fiquei pensando bastante a respeito desta nova iniciativa. Um dia, quando ainda membro do MDB e diante da decisão do Presidente Ernesto Geisel, em 1979, de extinguir o que havia, MDB e Arena, formou-se um grupo de sindicalistas, líderes intelectuais e outros que começaram a formar o Partido dos Trabalhadores, e me convidaram para ser membro do PT. Desde então, 10 de fevereiro de 1980, participo do PT. Ali participei da fundação e ingressei no PT. E se V. Exª me perguntar se sou a favor da fidelidade partidária, eu sou. Acho que é importante que possa haver, mas quero lhe transmitir que respeito muito a decisão que foi tomada por V. Exª, pelo Prefeito Gilberto Kassab e outros porque algumas razões, certamente de profundidade, fizeram com que essas pessoas, como V. Exª, avaliassem ser importante a constituição de um novo partido, que viesse a estabelecer um novo tipo de relação, inclusive em relação ao Governo, por exemplo, da Presidenta Dilma Rousseff, e que estará apresentando sugestões como aquela que V. Exª agora apresentou. Eu inclusive avaliei como interessante essa proposta de uma Constituinte para examinarmos...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Senador Suplicy, se V. Exª puder concluir será importante, porque temos ainda quatro oradores, inclusive V. Exª, que vai usar ainda da palavra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Muito bem. Mas é claro que estamos saudando aqui uma decisão importante. Mas eu quero transmitir a V. Exª que eu espero que os nossos partidos tenham, aqui no Congresso Nacional, uma relação construtiva e de respeito, e eu inclusive assinei a proposição de V. Exª como um primeiro sinal, e V. Exª também assinou duas proposições que apresentei. Então, aqui nós aprendemos muito uns com os outros. Muito obrigado.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco/DEM – TO) – Obrigada, Senador Suplicy, agradeço pela assinatura de apoiamento a essa iniciativa de discutir essa PEC, que nós já protocolamos hoje. Começamos agora à tarde a colher as assinaturas, as 27 necessárias, mas já colhemos 30 assinaturas e já protocolamos na Mesa do Senado.

Quero dizer que, também como V. Exª, sou a favor da fidelidade partidária, acho que foi instrumento importante para o País, mas, no nosso caso, nós não estamos mudando de partido, nós criamos um novo partido e, por isso, a lei permite que assim seja feito.

Encerro, Sr. Presidente, lendo uma frase importante de um pensador importante: "A Constituição não é apenas um texto jurídico ou sistema normativo regulador. É a expressão do estado de desenvolvimento cultural, um instrumento para a representação cultural de um povo, o reflexo do seu patrimônio cultural, e fundamento de suas esperanças".

É de Peter Häberle, que é um catedrático emérito de Direito Público na universidade na Alemanha e também na Suíça.

Não nos esqueçamos disso, a nossa Constituição é também o fundamento de todas as nossas esperanças.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Com a palavra, pela Liderança do PMDB, o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Walter Pinheiro, Srªs e Srs. Senadores, vou falar pouco porque quero dividir o tempo com o Senador Eunício, que vai falar também, quase por uma questão de ordem. Vamos dividir o tempo da Liderança; não vou gastar nem 10 minutos.

Queria apenas fazer o registro, Sr. Presidente, de que estive hoje – saímos daqui às 6h – em Rondônia, com o Presidente da Eletrobras, Dr. José da Costa; o Ministro interino das Minas e Energia, Dr. Márcio Zimmermann, representando o Ministro Edison Lobão, que está em missão no exterior, e o Presidente da Eletrosul, da Chesf. Enfim, quase todos os representantes do setor elétrico brasileiro estiveram hoje em Rondônia, em um evento semelhante ao que ocorreu há meses, quando a Presidente Dilma esteve em Rondônia, fazendo o desvio do rio da Usina de Santo Antônio. Hoje foi a vez da Usina de Jirau. Essas duas grandes obras que estão acontecendo em Rondônia vão gerar mais de sete mil megawatts porque Jirau está acrescentando ao projeto mais seis turbinas para gerar 4.050 megawatts de energia e a Santo Antônio está indo pelo mesmo caminho. Então, poderá chegar a oito mil megawatts, quase igual à Usina de Itaipu.

Estivemos lá hoje fazendo o barramento, o desvio do rio para que, até o final do ano, possa ser iniciada a geração, tanto em Santo Antônio, quanto em Jirau. Foi um evento importante e quero aqui agradecer ao Governo Federal por estar investindo mais de R$30 bilhões no meu Estado, o Estado de Rondônia.

O PIB do Estado de Rondônia tem crescido exponencialmente nos últimos anos, dados esses investimentos. Somos o 14º do Brasil, passando alguns Estados bem mais antigos que Rondônia, e também com o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) aumentando a cada ano.

Além da Usina de Santo Antônio e Jirau, Srªs e Srs. Senadores, estamos trabalhando agora nos estudos de mais duas usinas no Estado. Uma é a Usina de Tabajara, na Cachoeira 2 de Novembro, no rio Machado, próximo a Machadinho d'Oeste, entre Machadinho d'Oeste e Porto Velho, a nossa capital. É uma usina pequena, mas vai gerar 300 megawatts.

A primeira usina que saiu em Rondônia foi Samuel, com 220 megawatts. A Usina de Tabajara, no rio Machado, vai gerar 300 megawatts, maior que a primeira usina que sustentou o crescimento de Rondônia durante mais de 20 anos. Então, é uma usina pequena em relação a Santo Antônio e Jirau, mas é uma usina de médio porte.

Ainda haverá uma quarta usina, que é a Cachoeira Ribeirão, próximo de Guajará-Mirim, também no rio Madeira. Aí seria uma binacional, porque o rio Madeira ali faz a fronteira, a divisa do Brasil com a Bolívia. Essa usina também chegará a entre três mil e quatro mil megawatts de energia. É mais uma grande usina na região Norte, no Estado de Rondônia. Ainda haverá uma quarta usina, que seria a Usina de Cachoeira Esperança – essa, 100% boliviana, mas não acontecerá sem ajuda do Brasil –, que fica a apenas 20km da fronteira do Brasil com a Bolívia, próxima também da cidade de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

Então, o potencial de energia hídrica no norte do Brasil ainda é grande. Que bom que nós temos a Amazônia, onde chove em abundância todos os anos. Os nossos rios são rios caudalosos, fortes, com cachoeiras importantes para construir essas usinas e sustentar, assim, o crescimento, a economia do nosso País.

Eu fico muito feliz pelo meu Estado, o Estado de Rondônia, por poder estar contribuindo com o desenvolvimento do nosso País. E os investimentos, depois da construção dessas usinas, vão continuar acontecendo, porque estou trabalhando também para que os nossos eixos de integração, a nossa hidrovia Madeira-Amazonas seja dragada, seja sinalizada. Já existe dinheiro do PAC para essa obra e para a construção de um novo porto também em Porto Velho, com energia farta. Vamos precisar de um porto maior, as indústrias estão chegando em Porto Velho.

Estou trabalhando para uma Zona de Processamento de Exportação, ZPE, ser instalada em Porto

Velho, já aprovada aqui, no Senado, faltando apenas a decisão política do Governo Federal. Estou conversando com a Presidente Dilma, com o Ministro Pimentel, da Indústria e Comércio, está-se mudando o modelo das ZPEs para melhorar o modelo de exportação: em vez de 80% para exportação e 20% para o mercado interno, que possa passar pelo menos para 40% para o mercado interno e 60% para exportação, facilitando assim a instalação das Zonas de Processamento de Exportação, atraindo mais empresas, mais indústrias, mais empreendimentos para o nosso Estado.

Da mesma forma, as nossas BRs, a BR-425, que está precisando de restauração. Quero cobrar o Ministério dos Transportes, o Dnit nacional, o Dnit de Rondônia, para que acelere essas obras da 425, que acelere a licitação da ponte binacional Guajará-Guayaramerín, que é mais um corredor de exportação, via La Paz, aos portos do Chile, de Arica e de Iquique. A Presidente Dilma já bateu o martelo e autorizou o Ministro dos Transportes e o Dnit a licitar essa obra. É um compromisso do Presidente Lula com o Presidente boliviano e que agora a Presidente Dilma quer cumprir, e determinou a construção da ponte binacional Guajará-Guayaramerín.

A restauração da BR-364, que está em fase de licitação, precisa sair urgentemente para diminuir o número de acidentes naquela região, na BR-364, assim como a conclusão da BR-429, que foi um projeto da Deputada Marinha Raupp, por meio de emenda, iniciando com muita dificuldade o projeto e as obras, e agora em fase de conclusão para 2012, essa grande obra também.

Encerro a minha fala dando espaço para o nosso Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Eunício Oliveira, do Estado do Ceará, fazer o seu pronunciamento, agradecendo mais uma vez a presença, no meu Estado, do Ministro Márcio Zimmermann, Ministro interino de Minas e Energia, do Presidente da Eletrobras e de todos os presidentes e diretores das empresas estatais federais do setor elétrico. Um grande abraço!

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Com a palavra o Senador Eunício de Oliveira, uma continuação da comunicação da Liderança do PMDB.

Na seqüência, falará o Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, obrigado meu Presidente do PMDB Nacional, Senador Valdir Raupp, por me ceder este pequeno espaço.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apenas para registrar que o Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – MDIC – vem divulgar informes sobre o desempenho da economia brasileira do mês de agosto deste ano. Em relação ao Ceará um registro inédito, houve em agosto um recorde nas exportações do Estado para o mercado externo, com um aumento de nada mais nada menos que 66,71% em relação ao mês de julho. Com as exportações totalizando US$191 milhões no último mês.

Sr. Presidente, o desempenho cresce de importância por ter ocorrido em um período de crise mundial, com inúmeros países passando por dificuldades. Pela primeira vez na história das exportações do Ceará se completou a pauta dos produtos vendidos para empresas internacionais, o óleo bruto do petróleo produzido pela Petrobras e vendido, principalmente, para os Estados Unidos da América.

As relações comerciais com empresas norte-americanas vinham se mantendo em níveis reduzidos, mas voltaram a crescer nos últimos meses, existindo atualmente condições bem mais favoráveis à realização de negócios, apesar, como eu disse, da difícil conjuntura internacional.

As exportações cearenses com a maior alta de suas derivações foram granito bruto ou desbastado com 566% de crescimento; camarões congelados, com 522%; partes superiores de calçados, com 415%; e minério de ferro não aglomerados, com 325%.

No acumulado dos primeiros oito meses do ano, a balança comercial do Estado contabilizou, nada mais e nada menos, quase um bilhão de dólares em produtos vendidos para o mercado externo. Um crescimento equivalente a 13,70% sobre igual período de 2010.

A avaliação dos economistas do Centro Internacional de Negócios, o CIN, o bom desempenho do setor exportador cearense em agosto tende a se repetir por todos os meses até o final do ano corrente.

Há fortes indícios de crescimento, considerando-se o interesse de grupos empresariais estrangeiros em ampliar negócios com empresas do Estado do Ceará, principalmente no tocante à aquisição de castanha de caju, calçados, cera vegetal e couro.

Recentemente, empresários chineses estiveram no Ceará participando da Feira Internacional de Calçados, realizada em Juazeiro do Norte. O Ceará vem ganhando credibilidade no mercado externo pela excelente qualidade dos seus calçados.

Os Municípios cearenses, hoje, no Cariri, é o terceiro maior polo calçadista do Brasil, superado apenas por São Leopoldo, no Rio Grande do Sul, e Franca, no Estado de São Paulo.

Dispondo de equipamentos de última geração e contando com a assistência de técnicos altamente qualificados, as empresas calçadistas cearenses conseguiram ganhar a confiança de grupos importadores internacionais, o que vem refletindo positivamente no aumento das nossas exportações.

Mas, não é só no setor calçadista que vem apresentando índices significativos de crescimento e ampliando suas relações comerciais com empresas internacionais.

A 17ª Frutal, Feira Internacional de Fruticultura, Floricultura e Agronegócios, alcançou também repercussão no mercado externo, com a participação de grupos estrangeiros, na capital cearense, interessados em fortalecer as relações comerciais com empresários cearenses, principalmente no tocante à compra de frutas secas e rosas, estas com grande aceitação nas principais capitais da Europa, concorrendo com as da Holanda e da Colômbia, de maior aceitação no mercado comum europeu.

Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade que me dá V. Exª de complementar o tempo pela Liderança do meu Partido e ao registrar os êxitos obtidos por empresas cearenses, o faço com satisfação por considerar que o crescimento das exportações do Estado para o exterior vem contribuindo positivamente para a geração de milhares de empregos diretos e indiretos em um Estado tão pobre como é o nosso Estado do Ceará.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senador Eunício.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito nesta sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezado Presidente Walter Pinheiro, Srs. Senadores, na quinta-feira passada, dia 22 de setembro, o Período do Expediente do Senado Federal foi dedicado a homenagear o Centro Universitário Belas Artes de São Paulo pelos seus 86 anos de fundação, por iniciativa da Senadora Marta Suplicy e do Senador Cristovam Buarque. Naquela data, eu estava desempenhando missão no exterior, atendendo solicitação do presidente do Grupo Brasileiro no Parlamento Latino-Americano, Parlatino. Na oportunidade, participei da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Parlatino, na cidade de Oranjestad, na América Central, em Aruba, onde explanei sobre o Modelo de Renda Básica brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.835, de 2004, e sobre as políticas públicas adotadas pelo nosso País, nos últimos anos, para reduzir a pobreza da população.

Naquela oportunidade, eu tive a feliz informação de que na manhã da reunião da qual eu participei – e a minha palestra foi na parte da tarde – o principal tema discutido havia sido o projeto de lei macro da renda básica para o Parlatino, proposta pela assembleista ou deputada Maria Soledad Vela, do Equador.

O que diz a proposta de Maria Soledad Vela? Que no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos é dito que:

> Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que assegure a si própria e a sua família a saúde, o bem estar e, em especial, a alimentação, o vestir, a moradia, a assistência médica e os serviços sociais necessários; tem assim mesmo o direito aos seguros em caso de desemprego, enfermidade, invalidez, velhice e outros casos de perda de seus meios de subsistência por circunstâncias independentes de sua vontade.

E, considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Emergentes de Monterrey fala do direito à subsistência em tal sentido no Título I, Direito à Democracia Igualitária, em seu art. 1º, numeral 3, que diz:

> Art. 1º Direito à existência em condições de dignidade. Todos os seres humanos e as comunidades têm o direito de viverem em condições de dignidade.
>
> 3 – o direito à renda básica, o ingresso cidadão universal que assegura a toda pessoa com independência de sua idade, sexo, orientação sexual, estado civil ou condição laboral, o direito de viver em condições materiais de dignidade.

Por tal fim, se reconhece o direito a um ingresso monetário periódico incondicional, sufragado com reformas fiscais a cargo dos orçamentos do Estado como um direito à cidadania a cada membro residente na sociedade, independentemente de suas outras fontes de renda, que seja adequado para permitir cobri suas necessidades.

Considerando ainda que todas as pessoas em condição produtiva, através de seu trabalho cotidiano, geram bens e serviços com fins de lucro, ou sem fins de lucro; que contribuem para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político dos países; que é um direito que nasce dentro de nosso real compromisso de entrega de bens e serviços ao reconhecimento da economia social e solidária; que o sistema econômico está constituído pelo setor privado, pelo setor estatal e a economia social e solidária, sem prevalecer o lucro e em formas baseadas na reciprocidade que devem

ser socialmente reconhecidas, como o trabalho não remunerado do lugar da agricultura familiar vinculado à soberania alimentar dos trabalhadores da cultura, entre outros.

Considerando, ainda, a Declaração dos Objetivos do Milênio, de 8 de setembro de 2000, que assinala, em seu terceiro compromisso, o desenvolvimento e a erradicação da pobreza e compromete todos os países firmantes a não pouparem esforços para liberar os nossos semelhantes – homens, mulheres e crianças – das condições abjetas e desumanas da pobreza extrema a que, na atualidade, estão submetidos milhões de seres humanos, portanto os governos deverão fazer todo o possível para que as pessoas tenham direito ao desenvolvimento e ao abrigo da necessidade.

Que, apesar dos numerosos esforços realizados pelos diferentes governos na América Latina, os indicadores de pobreza e desigualdade nem sempre têm melhorado o suficiente nos últimos anos e, em muitos casos, têm sofrido uma diminuição em termos relativos.

Os Estados – segundo essa proposta – que fazem parte do Parlatino propõem a seguinte Lei Marco da Renda Básica:

Art. 1º. A renda básica é o direito humano de toda pessoa que resida nos Estados Partes a receber uma transferência periódica, como um dos mecanismos que permita uma melhor distribuição da riqueza e que cubra, ao menos, as necessidades vitais, sem que para isso haja qualquer contraprestação e sem prejuízo de que todas as pessoas que integram a sociedade estejam vinculadas à produção de serviços socialmente necessários, como na economia do cuidado, dos serviços religiosos e no trabalho da cultura, entre outros.

Características da Renda Básica – conforme o art. 2º: o direito humano à Renda Básica é fundamental, não renunciável, inalienável, imprescritível e não é objeto de troca. Assegura a toda pessoa, sem qualquer tipo de discriminação, o direito de viver em condições materiais de dignidade através de uma eficaz distribuição da riqueza.

O objetivo da Renda Básica – diz o art. 3º – é garantir a efetividade dos direitos de bem viver e de melhorar as condições de vida com equidade para as pessoas nacionais ou estrangeiras que habitam nos Estados Partes.

Assinalo que a lei brasileira diz que tem direito à renda básica toda pessoa estrangeira residente no Brasil há cinco anos ou mais.

O Artigo 4º fala das Finalidades da Renda Básica, que se entende como tais o seguinte:

– garantir às populações dos Estados Partes um nível básico de subsistência digna que permita sua promoção social e desenvolvimento autônomo;
– gerar um mecanismo que assegure a luta contra a pobreza por renda e consumo no contexto da necessidade de cada nação;
– gerar o desenvolvimento humano das cidadanias, de todo cidadão, cidadã e das pessoas estrangeiras residentes nos Estados Partes por mais de cinco anos;
– criar mecanismos para a erradicação da pobreza nos Estados Partes;
– promover e garantir os direitos econômicos e sociais em concordância com as características próprias dos diversos grupos populacionais em correspondência às suas diversas identidades e tradições culturais;
– construir e fortalecer o tecido social;
– garantir o direito a uma alimentação digna e em correspondência com suas diversas identidades e tradições culturais;
– suprimir a arbitrariedade e estabelecer a progressividade na seleção dos beneficiários e exercício do direito;
– desenvolver a equidade retributiva, reconhecendo o trabalho que realizam setores como a economia dos cuidados, os serviços religiosos, o trabalho cultural, entre outros;

O direito à Renda Básica, diz o Artigo 5º, fundamenta-se nos princípios da individualidade, universalidade, incondicionalidade, igualdade, cobertura básica, participação e equidade contributiva.

Há outros artigos, ainda, Sr. Presidente, que peço a gentileza de ser considerado na íntegra.

Mas eu gostaria de informar que essa proposição ali examinada na Comissão de Assuntos Econômicos, de Dívida Externa e de Integração dos países da América Latina foi ali considerada para ser examinada e encaminhada à próxima reunião plenária do Parlatino, que deverá ser realizada no primeiro trimestre de 2012.

Gostaria de registrar que fiquei muito feliz quando soube pela Deputada Maria Soledad Vela e pelo Presidente da nossa reunião, Deputado Cabezas, da Venezuela, que haviam justamente me convidado porque a proposição aprovada no Brasil em 2003 e sancionada pelo Presidente Lula constituiu-se em inspiração para que os demais países do Parlatino considerassem que isso poderia ser estendido para todos os países da América Latina.

Portanto, o Brasil dá um exemplo significativo.

Espero, inclusive, que no âmbito do Parlasul essa proposição também possa ser considerada, já que os

Parlamentos da América do Sul constituem parte do Parlatino.

Tendo em conta que não pude participar das homenagens ao Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, gostaria de tecer aqui algumas considerações, pois o termo "Belas Artes" está associado ao conjunto das manifestações mais superiores do ser humano. Até meados do século XIX, rivalizava-se com a "Arte Aplicada" ou " Arte Utilitária", conceito esse usado para caracterizar o tipo de arte que seria útil. Essa diferença parece que tem origem na separação profissional que se verificava, á época, entre o artista e o artesão.

A arte possui o que se convencionou chamar de função transcendente. Riscos ou manchas de tinta sobre uma tela ou palavras grafadas num papel simbolizam, como explica Charles Sanders Peirce, estados de consciência humana, envolvendo percepção, razão e emoção.

Os trabalhos artísticos carregam no seu bojo indícios sobre a vida, a história e os costumes, sobre a cultura de um povo, inclusive daqueles povos de nações já extintas. Por intermédio da arte conhecemos, por exemplo, as civilizações do Egito e da Grécia antiga. A arte é a face sentida e visível de uma civilização.

Ela também é utilizada como terapia por psicólogos clínicos, terapeutas e psicoterapeutas. Nesse campo, é orgulho para todos nós, brasileiros, o trabalho da médica psiquiatra Nise da Silveira, aluna de Carl Jung, que, no lugar dos eletrochoques e das tradicionais tarefas de limpeza e manutenção que os pacientes exerciam sob o título de terapia ocupacional, cria ateliês de pintura e modelagem com a intenção de possibilitar aos doentes reatar seus vínculos com a realidade por intermédio da expressão simbólica e da criatividade.

O ex-beatle Paul MacCartney, após experiências colhidas em visitas a hospitais que realizavam tratamento de crianças com transtorno do espectro autista, foi categórico ao afirmar que a música é capaz de curar.

No Brasil, o ensino da arte, estabelecido pela Carta Regia de 20 de novembro de 1800, teve início com a criação da Escola Real das Ciências, Artes e Ofícios, estabelecida por meio do Decreto de D. João VI, de 12 de agosto de 1816. Com a chegada da Missão Artística Francesa, chefiada por Joaquim Lebreton, que aportou no Brasi a convite de D. João VI, as aulas ganharam impulso, tendo destaque as cátedras dos professores Debret e Grandjean de Montigny.

Sob a influência do movimento modernista, que teve como ponto de partida a Semana de Arte Moderna de 1922 – ocorrida no Teatro Municipal de São Paulo, entre os dias 13 e 17 de fevereiro daquele ano – Pedro Augusto Gomes Cardim fundou, em 23 de setembro de 1925, a Academia de Belas Artes de São Paulo, embrião do atual Centro Universitário de São Paulo, que agora homenageamos. Como cofundadores, destaco, entre tantos outros, os nomes de Mário de Andrade e Menotti Del Picchia.

Pedro Augusto Gomes Cardim, filho do artista português João Pedro Gomes Cardim, nos anos que precederam à fundação da Academia de Belas Artes, participava ativamente da vida cultural de São Paulo, tendo se caracterizado como grande empreendedor e promotor das atividades artísticas em nosso Estado. Integrou o grupo de intelectuais e artistas que envidou esforços para a criação do Conservatório Dramático e Musical, da Academia Paulista de Letras, da Companhia Dramática e do próprio Teatro Municipal de São Paulo.

No caminho de grandes realizações em prol do ensino das artes de São Paulo e do Brasil, o Belas Artes passou a se chamar Escola de Belas Artes de São Paulo, em 1932, quando assumiu o acervo da Pinacoteca do Estado, missão que manteve por sete anos; em 1979, recebeu a denominação de Faculdade de Belas Artes de São Paulo; e, finalmente, em 2002, fruto do trabalho de seus corpos docente e discente, foi alçado ao **status** de Centro Universitário, consolidando, no seio da sociedade brasileira, o respeito pelo trabalho profícuo realizado em prol do ensino das artes em nosso País.

Sob o lema *Ensino com Personalidade,* o Centro Universitário, mantido pela Fundação-Escola de Belas Artes de São Paulo – FEBASP –, congrega aproximadamente 5.000 estudantes, nos seus 11 cursos de graduação e 17 de pós-graduação, formando e aperfeiçoando nossa juventude em cursos como Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Design de Interiores, Design de Moda, Design Gráfico e do Produto, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Formação de Professores, Relações Internacionais, Relações Públicas, Cenografia, Cinema, Vídeo e Fotografia.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Em 2009, foi considerado a melhor instituição particular de ensino superior na categoria Artes e **Designer**. O prêmio foi seguido de um parecer do MEC considerando o Centro Universitário Belas Artes como acima dos referenciais de qualidade.

Destaco a extensão universitária como prática de responsabilidade social. O Belas Artes oferece cursos de arte e inclusão. A parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Divisão de

Medicina de Reabilitação se consolidou nas oficinas que atendem jovens deficientes a partir de 14 anos, em que conceitos estéticos fundamentam o ensino da arte e permitem que os alunos alcancem sonhos cada vez mais altos.

As bibliotecas do Belas Artes realizam campanhas frequentes de arrecadação de donativos para entidades carentes, além de atender necessidades urgentes, como material e alimentos não perecíveis. Na área de saúde, diversas ações são promovidas: campanhas contra a dengue, de vacinação contra gripe, de antitabagismo, de doação de sangue, entre outras.

A diferença entre Belas Artes e Artes Aplicadas já não faz tanto sentido hoje. Basta ver alguns resultados dos trabalhos realizados por seus alunos e professores.

Apenas como exemplo que qualifica o excelente quadro de concludentes da instituição, cito Benedito Calixto Neto, arquiteto formado pela então Academia de Belas Artes e autor do projeto vitorioso para a construção da Basílica Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Considero ser importante afirmar que escola que trabalha com artes nunca envelhece!

No momento em que o jovem Centro Universitário Belas Artes completa 86 anos, cumprimento todos os seus integrantes, professores e alunos, por instituírem e manterem esse espaço de criatividade e diálogo em que cada ideia é respeitada e incentivada pelos seus membros.

Parabéns, portanto, a todos do Centro Universitário Belas Artes, que é esse exemplo de excelência do ensino em nosso Estado de São Paulo!

Eu gostaria, Sr. Presidente, de assinalar a presença, na tribuna do Senado, da Srª Tais Casemiro Zago e da senhora sua mãe, Fátima Zago, que aqui nos visitam. Por diversos anos, Tais estudou e fez seus cursos de pós-graduação na Bélgica, na área de Antropologia, e chega a Brasília com vontade de colaborar conosco, Senadores, inclusive se dispondo a nos conhecer melhor. Por isso, vem presenciar as nossas atividades.

Senador Walter Pinheiro, com muita alegria, eu agora vou à Presidência para que V. Exª possa realizar o pronunciamento conclusivo desta sessão.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO, AGUARDANDO TRADUÇÃO PARA POSTERIOR PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

– Proyecto de Ley Macro de Renta Básica para El Parlatino (Propuesta María Soledad Vela – Ecuador)

O SR. PRESIDENTE (Walter Pinheiro. Bloco/PT – BA) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Transmito também os nossos agradecimentos à grande contribuição que a Belas Artes tem dado à cidade de São Paulo.

Passo neste momento a Presidência ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Walter Pinheiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra o Senador Walter Pinheiro, do Partido dos Trabalhadores da Bahia.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos telespectadores pelo Brasil afora, quero inicialmente transmitir os meus parabéns a todo o povo de Camaçari, cidade que completa hoje 253 anos de emancipação política. Um abraço muito forte a todo o povo daquela cidade, ao nosso Prefeito Luiz Caetano, que, num dia de festa como hoje, pôde efetivamente comemorar com o povo de Camaçari, uma das cidades que mais crescem na Bahia.

A cidade de Camaçari é um centro importante, com o nosso polo industrial, conhecido no Brasil inteiro, o Polo Petroquímico de Camaçari. Mas hoje também é conhecida como a cidade que começa a abrigar as instâncias e as instituições do saber. Camaçari receberá uma unidade da Universidade Federal da Bahia; já tem o Cefet; a Escola do Saber.

Portanto, nesses 253 anos de Camaçari, o nosso abraço a todo o povo, aos dois Deputados da cidade, Senador Eduardo Suplicy: à Deputada Luiza Maia, importante e batalhadora deputada, com o primeiro mandato na Assembleia Legislativa, mas já se destacando de forma muito clara, inclusive conhecida no Brasil inteiro; e ao Deputado Bira Corôa, no seu segundo mandato, deputado que também tem se destacado na Assembleia Legislativa principalmente por um trabalho na área do meio ambiente e nas questões sociais, como um árduo defensor dos direitos humanos.

Portanto, meus parabéns à Cidade de Camaçari, neste dia de hoje.

Meu caro Eduardo Suplicy, quero trazer nesta noite, primeiro, um tema que discutimos muito durante este período e quanto ao qual há, de nossa parte, uma expectativa de que, verdadeiramente, cheguemos a um acordo.

Refiro-me aos **royalties** do petróleo, matéria sobre a qual já iniciamos o debate e chegamos, inclusive, a um processo de quase afinação para apreciação do

voto por parte deste Plenário, no período anterior ao recesso, quando chegamos até a acertar que, na volta do recesso, teríamos a oportunidade de apreciação da matéria. Mas adiamos para este período, para que, efetivamente, tivéssemos oportunidade de avanço. Creio que isso está bem próximo, óbvio que com todos os problemas levantados, com tudo aquilo que assistimos durante o dia de hoje.

Não se trata aqui de uma batalha entre Estados produtores e não produtores. Não é esse o debate. O debate é quanto à forma como vamos tratar as questões que envolvem a distribuição de **royalties** *;* as áreas licitadas; de que maneira vamos interferir para que a aplicação dos recursos, inclusive do pré-sal, possa, com suas vinculações, ter principalmente sua aplicação pautada na área de ciência e tecnologia, na área da educação e também, como alternativa, meu caro Suplicy – já que estamos discutindo aqui a Emenda nº 29, que estará voltando da Câmara para cá, o grande debate que se estabelece em torno desta emenda –, quais as fontes de financiamento para a saúde. Uma delas – estamos apostando – é exatamente o pré-sal.

Quero aqui, Sr. Presidente, chamar a atenção para vários aspectos. O primeiro deles é que colocamos sobre a Mesa um pedido de urgência para o PL 448, de 2011, de autoria do nosso Senador Wellington Dias e relatado pelo Senador Vital do Rêgo. Nesse PL, estamos tratando exatamente da distribuição das receitas de 2012. Estamos falando em R$8,8 bilhões para a União, sendo R$10,8 bilhões para Estados e Municípios produtores e R$8,4 bilhões para Estados e Municípios não produtores, totalizando, assim, R$28 bilhões de receitas advindas do petróleo do mar para o próximo ano. Portanto, no mar. Não estamos aqui discutindo tirar do Rio de Janeiro, tirar do Espírito Santo, travar uma batalha de guerra entre Municípios não produtores e Municípios produtores.

Na tarde de ontem, nós, que até iniciamos o debate sobre o Orçamento e o PPA, estávamos na cidade de Salvador, eu, o Senador Vital do Rêgo e o Senador Acir Gurgacz, no sentido de ampliar o debate sobre a aplicação de recursos no Orçamento e no PPA, mas chegamos aqui e nos deparamos com uma reunião de 27 parlamentares com o Ministro Guido Mantega, da Fazenda, e, nessa reunião, chegou-se exatamente no nível de participação da União. Esse que é o ponto central.

Esse debate sobre a distribuição dos **royalties** inaugura uma fase importante que aqui, hoje à tarde, até de forma muito veemente, foi conclamada pelo meu companheiro de bancada, Senador Lindbergh.

Ainda que divergências tenhamos sobre o encaminhamento dessa questão, eu tenho dito, Senador Lindbergh, que esse processo dos **royalties** é um processo que nos levará fatalmente a discutir um novo pacto federativo.

Não e possível que continuemos com essa concentração por parte da União. Insisto numa das máximas que temos trabalhado, desde que o Presidente Lula assumiu, em 2003. Há importância da União? Óbvio. Há importância do Estado? Também. Mas ninguém mora na União, nem ninguém mora no Estado. O cidadão mora no Município. É no Município que se processam as relações, é no Município que se processam todas as tratativas. No Município é onde, efetivamente, a política social tem que ser aplicada; é onde cada cidadão tem o CEP, o endereço, o seu ponto de referência.

Então, esse é o caminho para que discutamos também um novo Fundo de Participação para os Estados e um novo Fundo de Participação para os Municípios, com mais justiça, com equidade, buscando entender as diferenças e as sutilezas de cada região.

Dessa reunião de ontem, a União cedeu. Essa é a primeira grande vitória, Senador Eduardo Suplicy. Historicamente, V. Exª tem uma participação aqui no Senado muito anterior à minha, é óbvio, mas eu estava na outra Casa, portanto compartilhei com V. Exª homéricas batalhas para que a gente extraísse da União uma parcela para ser exatamente distribuída para Estados e Municípios.

Nesse particular, temos a primeira grande vitória. A União cedeu próximo de 6% do volume total. É uma espécie de média de redução de 30% para 20% dos **royalties** , e de 50% para 46% da participação especial, que faz isso cair aproximadamente, no volume total, de 40% para 33,88%. Portanto, é possível criar com essa fatia, a partir de 2013, o Fundo de Compensação Financeira, que é exatamente relativo a essa nova receita que nós vamos ter no ano de 2013.

Mas quero chamar a atenção para outro aspecto fundamental ainda nessa questão do pré-sal. E aí eu quero, mais uma vez, alertar para essa proposta. A proposta acordada com o Governo Federal é a proposta em que Estados e Municípios terão, em 2012, algo próximo de R$19,2 bilhões para partilhar – Estados e Municípios terão R$19,2 bilhões para essa tão esperada partilha, distribuição dos **royalties** . Desse total, R$10,8 bilhões serão destinados aos produtores – Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo –, R$8,4 bilhões ao Fundo Especial e a todos os demais entes da Federação, inclusive, Municípios e Estados produtores.

A proposta que será votada pelo Senado, se fecharmos um acordo, leva em consideração esses números que eu estou apresentando agora. É importante lembrar que essa fase – e aí é fundamental isso – o relatório que deve ser feito pelo Senador Vital do

Rêgo, que está em fase de elaboração, também prevê que, a partir de 2013, nós teremos um Fundo de Compensação Financeira destinado a ressarcir Estados produtores e não produtores por eventuais danos ambientais. E, ainda mais, com a arrecadação de 2012 com os **royalties** do petróleo e a participação especial, nós teremos algo em torno desses R$28 bilhões a que eu me referi.

Por isso, quero frisar aqui claramente: a União reduz de 30% para 20% a sua arrecadação com os **royalties** , e de 50% para 46% no que diz respeito à participação especial. Com isso, o Executivo passaria a receber, no ano que vem, algo em torno de R$8,8 bilhões.

E aí, Senador Suplicy, para encerrar esse registro importante sobre a questão dos **royalties** , quero chamar a atenção de que nós, da Bancada do Partido dos Trabalhadores aqui no Senado Federal, já havíamos nos posicionado quanto ao que deveríamos deixar para a próxima etapa, para não criarmos problema algum e tentarmos tratar disso em outro momento. E aí estou falando sobre a revisão dos contratos já licitados, que é um tema que é considerado inadmissível pelos Estados produtores. O Governo deu sinal vermelho para qualquer discussão relativa a esses contratos licitados no momento, e nós achamos que é possível a retomada desse debate no processo adiante.

Então, meu caro Senador Eduardo Suplicy, neste importante momento em que experimentamos aqui o processo de debate sobre a questão dos **royalties** , creio que é fundamental que nós tenhamos a clareza, a tranquilidade de que essa batalha não é uma batalha de Estados contra Estados, nem de Municípios contra Municípios. É hora de a gente inclusive buscar nesta unidade a consagração de um princípio que complete a obra no que diz respeito à distribuição e à superação das desigualdades, que vincule a aplicação desses recursos, e quero frisar novamente, em áreas importantes como educação, saúde, ciência e tecnologia, e quiçá infraestrutura, para que a gente não assista a repetições de aspectos às vezes provocados pela natureza, mas também verdadeiras tragédias que ocorrem em virtude de a mão do homem operar de forma equivocada, como as enchentes da região serrana, as de toda Santa Catarina e também as do Nordeste.

Esta semana inclusive eu abordei, Senador Eduardo Suplicy, o problema das ferrovias. Uma pessoa me informava que as chuvas naquela região do Nordeste fizeram com que um longo trecho de quase 20 quilômetros de trilhos de uma ferrovia fossem arrastados pelas águas.

É importante salientar isso para que a gente trabalhe de forma unificada, num esforço – e é este o chamamento que quero fazer aqui – para que, na próxima quarta-feira, dia 5, nós não nos deparemos com uma situação de guerra. "Vamos para o veto! Derruba ou não derruba o veto?"

Vamos para o acordo. Esse é o caminho para consolidarmos, até o final do ano, um fundo de participação com equidade, tanto para os Estados, quanto para os Municípios, superando as dificuldades.

Queria deixar esse registro e, ao mesmo tempo, Senador Eduardo Suplicy, para concluir, quero aproveitar e tocar em outro assunto de suma importância para nós, que comprova o acerto das políticas na área de ciência e tecnologia. Refiro-me ao fato de o Brasil ter uma elevação no chamado posicionamento no **ranking** de competitividade do setor de tecnologia da informação.

Quem diria, meu caro Eduardo Suplicy! Nós que, no passado, enfrentamos tantos problemas nessa área, quando nos acusavam de plenamente atrasados ou de centro meramente consumidor de tecnologia, centro consumidor de políticas de tecnologia de informação ou dessas coisas todas desenvolvidas lá fora. Nós aqui éramos tidos como meros consumidores ou ponto de escoamento dessas novas tecnologias.

Portanto, a despeito de opiniões em contrário, os incentivos do Governo ao desenvolvimento científico e tecnológico e à informação já vêm rendendo frutos à competitividade da economia brasileira.

Os avanços na área do capital humano, da infraestrutura e tecnologia da informação e do ambiente jurídico, por exemplo, ajudaram o Brasil a subir uma posição, a 39ª colocação no índice de competitividade do setor de TI.

Estou falando de um estudo que engloba 66 países, que visa comparar a competitividade do setor de tecnologia da informação. Seis fatores foram avaliados: ambiente de negócio; infraestrutura de TI – que é importantíssima; capital humano; ambiente de pesquisa e desenvolvimento; ambiente jurídico; suporte ao desenvolvimento do setor.

A pesquisa começou a ser realizada anualmente em 2007. Desde então, o Brasil conseguiu subir quatro posições, saindo – e aí é numa pontuação que a pesquisa trabalha – de 31 pontos para 39,5 pontos. Portanto, do ponto de vista do crescimento em percentuais, numa classificação feita envolvendo diversos países.

Com a nova colocação entre os países do Brics, o Brasil se aproxima da Índia, que é a 34ª – é bom lembrar isso –, a China, 38ª; o Brasil supera a Rússia, que está em 46ª posição, e a África do Sul, em 47ª.

Portanto, meu caro Senador Eduardo Suplicy, neste nosso documento há todas as posições que relato e que, ao mesmo tempo, solicito a V. Exª que incorpore a este nosso pronunciamento.

Mas eu quero chamar a atenção principalmente para o aspecto de que, entre as medidas adotadas pela

equipe econômica da nossa Presidenta da República, Dilma, destacam-se a recente redução da taxa básica de juros de 12,5% para 12%, há duas semanas, e o aumento do IPI sobre produtos industrializados, que é incidente sobre veículos importados ou fabricados no Brasil com baixo índice de nacionalização.

Não se trata aqui de nenhuma medida de xenofobia, como acusaram alguns setores. Ao contrário, as medidas do Governo são, na verdade, verdadeiros estímulos ao desenvolvimento nacional, voltados sobretudo para a defesa da concorrência, pois é sabido que muitos dos produtos que disputam nosso mercado com a indústria nacional ingressam no País carregando toda ordem de subsídios nos seus países de origem. Lá fora é possível. Aqui dentro, todo mundo achou um absurdo.

Portanto, ao estimular o desenvolvimento tecnológico nacional, o Governo procura agregar valor à nossa produção, gerando competitividade para os produtos dentro e fora das nossas fronteiras, e sustentando principalmente o nível de emprego. Essa é uma questão fundamental para os nossos trabalhadores.

Portanto, Sr. Presidente, quero aqui dizer que é fundamental que nós tenhamos, por parte do nosso Governo, sempre, medidas nessa direção. E aí eu creio que o Brasil, que infelizmente andou na contramão dessa tendência no passado, enquanto os empregos evaporavam pelo mundo afora, aqui, agora, temos uma relação diferente. Eles se multiplicam. Estamos falando hoje de 15 milhões de postos de trabalho que foram criados nos últimos 8 anos em nosso País, e ainda continuam crescendo essas oportunidades no mercado de trabalho, em ritmo menor – é bom colocar isso. Daí as assertivas das medidas governamentais de incentivo à produção nacional, até para enfrentar esse período de crise.

Portanto, ao agregar valor ao produto nacional, oferecendo-lhe mais condições de competitividade, o Governo também semeia emprego e renda para sustentar o nosso crescimento.

Era isso, Sr. Presidente, que gostaria de falar, e dizer que é fundamental que enxerguemos essa política daquilo a que me referi aqui antes, da distribuição desses recursos dos **royalties** como medidas para que nós incentivemos, cada vez mais, o desenvolvimento local, o crescimento em cada canto do País.

Aliás, Sr. Presidente, estamos falando aqui agora em tecnologia da informação, pesquisa e desenvolvimento. Foram exatamente esses fatores que nos levaram a adotar uma política e uma ação extremamente ousada no que diz respeito à descoberta de petróleo, o nosso pré-sal, a operações a sete mil metros abaixo da lâmina d´água, com tecnologia de ponta, Suplicy, fazendo toda a operação com telecomando, sofisticados sistemas de operação e *softwares* desenvolvidos pelos nossos companheiros do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, portanto recurso do sistema Petrobras, recursos esses aplicados pela União.

Logo, o resultado do desenvolvimento científico e tecnológico, traduzido agora nos **royalties** do petróleo, deve se espalhar, e, com certeza, com o Senado fazendo essa concertação, buscando o consenso, teremos oportunidade de distribuir Brasil afora, não como quem faz uma distribuição meramente atendendo a desejos na capilarização, mas atendendo a necessidades.

Por isso, insisto que esses recursos devem ser distribuídos de maneira a que atendam a essas necessidades das ações sociais, da saúde, da educação, do processo de infraestrutura em nosso País continuar investindo em pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, e, ao mesmo tempo, cuidar da infraestrutura para que o nosso povo tenha estradas, portos, aeroportos, mas principalmente investindo em infraestrutura para que a nossa população possa morar bem, com segurança, nas cidades que a população tem hoje como a escolha da sua vida.

Era isso que tinha a dizer na noite de hoje, Sr. Presidente. Agradeço-lhe a oportunidade de compartilhar conosco a Presidência nessa noite de quarta-feira, para que nós aqui, em apresentando ao povo brasileiro as nossas sugestões, firmássemos, cada vez mais, a nossa posição acerca desse caminho que pode, de uma vez por todas, construir um grande pacto nesta nossa Federação.

Quero conclamar a todos, Senador Eduardo Suplicy, para o dia de amanhã. A Comissão de Orçamento vai se deslocar para a cidade de Uberlândia, em Minas Gerais, onde faremos o bom debate sobre a questão do orçamento e do PPA, ainda no dia de amanhã; e, na sexta-feira, estaremos na cidade de Curitiba, fazendo debate também sobre o PPA 2012/2015 e o Orçamento da União 2012.

Era isso que tinha a dizer. Muito obrigado e boa-noite.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR WALTER PINHEIRO.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a despeito de opiniões em contrário, os incentivos do governo ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação já vêm rendendo frutos à competitividade da economia brasileira.

Os avanços nas áreas do capital humano, da infraestrutura de tecnologia da informação (TI) e do ambiente jurídico, por exemplo, ajudaram o Brasil a

subir uma posição e atingir a 39ª colocação no Índice de Competitividade do Setor de TI.

A nova posição consta do levantamento divulgado nesta terça-feira pela Economist Intelligence Unit e pela Business Software Alliance.

O estudo engloba 66 países e visa a comparar a competitividade no setor de tecnologia da informação. Seis fatores foram avaliados: ambiente de negócios; infraestrutura de TI; capital humano; ambiente de pesquisa e desenvolvimento; ambiente jurídico e suporte ao desenvolvimento do setor.

A pesquisa começou a ser realizada anualmente em 2007. Desde então, o Brasil conseguiu subir quatro posições, saindo de 31 para 39,5 pontos.

Com a nova colocação, entre os países do Brics, o Brasil se aproxima da Índia (34ª) e da China (38ª), e supera a Rússia, que está na 46ª posição. e a África do Sul (47ª).

Segundo o estudo, como os mercados atingíveis de tecnologia sofisticada são limitados nos países do grupo Brics, suas empresas de TI lutam para atrair consumidores nas economias desenvolvidas.

Entre os países da América Latina, o Brasil fica atrás apenas do Chile, que está na 32ª posição. No entanto, está à frente da Argentina (45ª), da Colômbia (49ª), do Peru (55ª), da Venezuela (58ª) e do Equador (59ª).

O diretor da Business Software Alliance no Brasil, Frank Caramuru, avalia que o entendimento da necessidade de mudanças pelo governo federal no setor de TI é fundamental para a continuidade desse progresso.

Para ele, o Brasil está no caminho certo ao disponibilizar mais acesso de banda larga à população. Mas o destaque é o marco civil da internet sinalizado pelo governo, que demonstra a preocupação com a inovação.

Esse pequeno passo conquistado no terreno da TI, levando o Brasil a galgar um importante lugar no **ranking** de competitividade do setor, reflete os grandes passos que o país tem dado na condução de sua política econômica.

Esse esforço concorre diretamente para o aumento da competitividade nos mais variados setores da nossa economia e permite que se enfrente com altivez as incertezas que envolvem a economia mundial.

Entre as medidas adotadas pela equipe econômica do governo da presidenta Dilma Rousseff destacam-se a recente redução da taxa básica de juros de 12,% para 12%, há duas semanas, e o aumento do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) incidentes sobre veículos importados ou fabricados no Brasil com baixo índice de nacionalização.

Não se trata de xenofobia, como acusaram alguns setores. Ao contrário, as medidas do governo são na verdade verdadeiros estímulos ao desenvolvimento tecnológico nacional.

São voltadas, sobretudo para a defesa da concorrência, pois é sabido que muitos produtos que disputam nosso mercado com a indústria nacional ingressam no país carregando toda ordem de subsídios de seus países de origem.

Ao estimular o desenvolvimento tecnológico nacional o governo brasileiro procura agregar valor à nossa produção, gerando competitividade aos produtos dentro e fora as nossas fronteiras e sustentando os níveis de emprego e renda dos nossos trabalhadores.

Segundo estudo da OIT (Organização Internacional do Trabalho), desde a crise financeira mundial de 2008 as maiores economias do planeta perderam 20 milhões de empregos. Essas economias vão liderar um déficit massivo de empregos ate o fim do próximo ano, salvo se os governos não mudarem suas políticas.

Como essa possibilidade parece remota, haja vista as medidas de fundo liberal que os governos desses países vêm adotando, a OIT teme que, em vez de diminuir, esse número de desempregados tenda a dobrar no prazo de um ano.

Hoje o mundo conta com 200 milhões de desempregados, de tal forma que a criação de empregos se tornou a prioridade macroeconômica de todos os países.

Felizmente o Brasil andou na contramão dessa tendência. Enquanto os empregos evaporavam pelo mundo a fora, aqui eles se multiplicaram. Mais de 15 milhões de postos de trabalho foram criados nos últimos oito anos.

E ainda continuam crescendo, ainda que em ritmo menor, daí a assertiva das medidas governamentais de incentivo à produção nacional. Ao agregar valor ao produto nacional oferecendo-lhe mais condições de competitividade, o governo também semeia emprego e renda para sustentar o nosso crescimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senador Walter Pinheiro, do PT da Bahia, que aqui nos brindou com um apelo de bom-senso para que cheguemos a um entendimento relativamente aos recursos que obteremos a partir da exploração de recursos naturais, sobretudo dos encontrados na forma de petróleo, na camada pré-sal, no fundo do Oceano Atlântico, graças à tecnologia desenvolvida pela Petrobras.

Ainda há pouco, Senador Walter Pinheiro, também dei a minha contribuição ao projeto de lei que está sendo examinado, de iniciativa do Senador Wellington Dias e de outros, que apresentaram proposições de emendas para que uma parcela significativa seja destinada ao benefício dos 191 milhões de brasileiros,

para que se garanta efetivamente uma renda básica de cidadania a todos.

Conforme lei já aprovada, por consenso, no Congresso Nacional, é importante que caminhemos nessa direção e, quem sabe, possamos seguir o exemplo que acontece no Alasca de garantir a todos os seus habitantes ali residentes há um ano ou mais um dividendo que fez, após 28 anos de experiência, do Alasca o mais igualitário dos 50 estados norte-americanos.

Meus cumprimentos a V. Exª. Se V. Exª, como é tão tarde, quiser ir, pois eu gostaria apenas de concluir com uma carta muito especial, que encaminho ao querido Roberto Carlos, de uma pessoa que ontem me visitou com sua mãe:

> Querido Roberto Carlos, me chamo Kelly e, como a Xuxa diz, sou uma baixinha especial. Quando nasci, tive paralisia cerebral e todos os movimentos do meu corpo ficaram limitados, menos o cérebro, que funciona direitinho e me permite entender, participar e, de uma certa forma, me comunicar com os outros.
>
> Minha família me chama de o "anjo que Deus enviou", não gosto muito disso porque infelizmente não posso protegê-los em todos os momentos como gostaria, mas acho que esse sentimento é normal quando se é a irmã mais velha de cinco irmãos, certo?
>
> Esse mero detalhe na minha vida também não me impede de viajar com minha família ou ir a qualquer outro lugar, e, principalmente, buscar os meus sonhos. E um deles é conhecê-lo. Admiro muito a sua humildade, a sua alegria em cantar, as superações, a discrição e para mim, seria uma honra muito grande poder por um pouquinho ter a sua atenção. Sou sua fã e sempre o acompanho pela TV, infelizmente, meus pais, por conta de seis filhos, não conseguem me levar aos seus **shows** por falta de recursos, afinal, tudo tem que ser bem distribuído lá em casa...heheheh!
>
> Estou agarrando essa oportunidade com todas as minhas esperanças, espero que eu consiga realizar este grande sonho – poder assistir ao **show** de Roberto Carlos proximamente – e poder dizer pessoalmente o quanto o admiro. Sei que se tivermos essa oportunidade mostrarei o quão feliz ficarei. Que Deus te abençoe e que a paz e o amor sempre lhe tragam realizações, serenidade, alegrias e sucesso!
>
> Um abraço, da sua sempre fã, Kelly Vanessa.
>
> Aproveito para agradecer o Excelentíssimo Senador Eduardo Suplicy, que está me ajudando a entrar em contato e realizar mais este sonho.
>
> Esta cartinha escrevi junto com minha irmã que tem muita paciência e carinho por mim. A tecnologia que uso para fazer isso ainda e precária em casa, mas por outro lado, tenho uma família que supre muito bem todas as lacunas das máquinas e sou muito feliz por isso.
>
> **"Dad, how do soldiers killing each other solve the world's problems? I think grown-ups just act like they know what they' re doing." Calvin and Hobbes"**

Essa moça, na cadeira de rodas, sem poder se mexer, a não ser fazer assim e assim, e por algum sistema que se desenvolveu no Hospital Sara Kubitscheck. Ela compreende tudo. Ao dialogar com ela percebi que ela estava entendendo tudo, ao lado de sua mãe. Ela escreveu um livro pela técnica que aprendeu no Hospital Sara Kubitscheck, com alguns sinais que ela transmite, como agora, para escrever esta carta. Ela escreveu um livro muito bonito, que inclusive vou encaminhar a uma editora, sobre a experiência de vida dela, uma moça que infelizmente mal consegue mexer seus membros, seja as pernas ou os braços, mas a sua cabeça funciona, a ponto de expressar o sentimento de alegria e seu sonho. Como já teve a oportunidade de um dia ver o **show** da Xuxa, ela quer muito conversar e ver o **show** de Roberto Carlos.

Então, vou levar esse apelo a ele. Por isso que li da tribuna essa carta tão especial.

Meus cumprimentos, querido Senador Walter Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São os seguintes os pareceres:

PARECER Nº 1.003, DE 2011

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências, (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, do Senador Alvaro Dias).

Relator do Vencido: Senador **Renan Calheiros**

Designado pela Presidência desta Comissão como Relator do Vencido, nos termos regimentais, apresento o presente Relatório sobre as delibera-

ções – em caráter terminativo – adotadas na reunião ordinária de 24 de agosto de 2011, com relação aos seguintes Projetos de Lei do Senado (PLS), que tramitam em conjunto:

– PLS nº 268, de 2011, de iniciativa dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, proveniente da Comissão de Reforma Política, que pretende instituir o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais; e
– PLS nº 373, de 2008, do Senador Alvaro Dias, que altera a Lei das Eleições para permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento, de débito e de crédito.

Originalmente, foi designado Relator da matéria o Senador Aloysio Nunes Ferreira, cujo Relatório concluiu pela rejeição do PLS nº 268, de 2011, e pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008.

Após vista coletiva, o Senador José Pimentel ofereceu Voto em Separado. Posteriormente, apresentou complementação do Voto em Separado, que concluiu pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008, e pela aprovação do PLS nº 268, de 2011, nos termos de um Substitutivo.

Na reunião de 24 de agosto, a Comissão discutiu amplamente os projetos, com posicionamentos diversos por parte das Senhoras e dos Senhores Senadores. Encenada a discussão, foi iniciada a votação.

Observe-se, a propósito, que os projetos vieram a esta Comissão para apreciação em caráter terminativo, nos termos dos art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o art. 91 do Regimento Interno, que dispõem:

Constituição Federal

"Art. 58. .....
.....

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

Regimento Interno

"Art. 91. Às comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

I – projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código;

....."

Em atenção a esses dispositivos, o Presidente da Comissão colocou em votação o PLS nº 268, de 2011, que tinha relatório contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Por se tratar de matéria sujeita à apreciação terminativa, o que foi colocado em votação, conforme determinam os dispositivos antes transcritos, foi o próprio projeto, e não o relatório do Senador Aloysio. Tanto assim que o Presidente esclareceu que deveria votar SIM quem fosse a favor do financiamento público de campanha; e que deveria votar NÃO quem fosse contra.

Submetido a votação nominal, o PLS nº 268, de 2011, recebeu 10 (dez) votos SIM e 9 (nove) votos NÃO. Com isso, o projeto foi aprovado, ficando vencido o relator, tendo em vista que o seu Relatório contrário ao projeto não representava o posicionamento da Comissão.

Em seguida, o Presidente colocou em votação o Substitutivo apresentado na conclusão do Voto em Separado apresentado pelo Senador José Pimentel. O Substitutivo foi rejeitado, pois obteve 8 (oito) votos SIM e 10 (dez) votos NÃO.

Posteriormente, foi votada e aprovada a declaração de prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008.

Uma análise detida do conjunto das deliberações efetivadas pela Comissão leva à conclusão de que o PLS nº 268, de 2011, foi aprovado, pois obteve na primeira votação, em apreciação de caráter terminativo, realizada mediante voto nominal, a maioria dos votos favoráveis da Comissão. Na votação seguinte, o Substitutivo oferecido no Voto em Separado foi rejeitado, restando aprovado o PLS nº 268, de 2011, em sua versão original.

Ainda na reunião, houve uma primeira interpretação de que a matéria deveria ser arquivada. É preciso esclarecer, contudo, que apenas não mereciam ter seguimento o Relatório original e o Voto em Separado, pois defendiam posições que não prevaleceram na Comissão. Já o PLS nº 268, de 2011, deverá seguir o curso estabelecido pelos §§ 2º a 5º do art. 91 do Regimento, a seguir transcritos:

"Art. 91. .....
.....

§ 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Senado Federal.**

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, contado a partir da publicação da comunicação referida no § 2º no avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso para apreciação da matéria pelo Plenário do Senado.

§ 4º O recurso, assinado por um décimo dos membros do Senado, será dirigido ao Presidente da Casa.

§ 5º Esgotado o prazo previsto no § 3º, sem interposição de recurso, o projeto será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido à Câmara ou arquivado."

Para tanto, é necessário dar cumprimento ao quanto disposto nos arts. 128 e 132, § 5º, do Regimento Interno:

"Art. 128. Vencido o relator, o Presidente da comissão designará um dos membros, em maioria, para suceder-lhe, exceto se o fato ocorrer apenas em relação à parte da proposição ou emenda, quando permanecerá o mesmo relator, consignando-se o vencido, pormenorizadamente, no parecer."

"Art. 132. .....

.....

§ 5º Verificando-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor deverá ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário.

..... ."

Em face do que preveem os dispositivos transcritos, fui designado Relator do Vencido, cabendo-me reproduzir neste Relatório as decisões da Comissão sobre a matéria.

Por todo o exposto, em atenção ao devido processo legislativo, consideradas as deliberações adotadas por esta Comissão na reunião ordinária de 24 de agosto de 2011, foi aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, e declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 2011. – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente – Senador **Renan Calheiros**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 268 **DE** 2011

Tramita em conjunto com o PLS nº 373, de 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 24/08/2011 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira	
RELATOR do Vencido Senador Renan Calheiros	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
MAGNO MALTA	5. CLÉSIO ANDRADE
ANTONIO CARLOS VALADARES	6. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	7. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	8. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
ROBERTO REQUIÃO	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. EDUARDO AMORIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 09/08/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 268 , DE 2011

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY	X				2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES		X			3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 – CLÉSIO ANDRADE				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA	X				1 – LUIZ HENRIQUE	X			
PEDRO SIMON	X				2 – VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCÁ	X				3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS	X				5 – LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO	X				6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES		X			7 – BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO		X			8 – EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA		X			2 – FLEXA RIBEIRO		X		
ALVARO DIAS		X			3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES		X			4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1 – CIRO NOGUEIRA		X		
GIM ARGELLO					2 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 19 **SIM:** 10 **NÃO:** 9 **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** –

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 08 / 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 09/08/2011).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Declaração de prejudicialidade

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 373 **, DE** 2008

(Tramita em conjunto com o PLS 268 de 2011)

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY				
MARTA SUPLICY	X				2 – ANA RITA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA	X				4 – ACIR GURGACZ				
MAGNO MALTA					5 – CLÉSIO ANDRADE				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				6 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				7 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					8 – HUMBERTO COSTA	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (Presidente)					1 – LUIZ HENRIQUE				
PEDRO SIMON	X				2 – VALDIR RAUPP	X			
ROMERO JUCÁ	X				3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS	X				5 – LOBÃO FILHO				
ROBERTO REQUIÃO					6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 –BENEDITO DE LIRA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 –EDUARDO AMORIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				2 – FLEXA RIBEIRO	X			
ALVARO DIAS			X		3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – CIRO NOGUEIRA	X			
GIM ARGELLO					2 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 21 **SIM:** 19 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 08 / **2011**

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 09/08/2011).

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....

§ 2º às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)

.....

§ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de: (Redação dada pela Lei nº 11.300, de 2006)

I – cheques cruzados e nominais ou transferência eletrônica de depósitos. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

II – depósitos em espécie devidamente identificados até o limite fixado no inciso I do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

a) identificação do doador; (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada. (Incluído pela Lei nº 12.034, de 2009)

.....

Ofício nº 141/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 21 de setembro de 2011

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, que "Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências", de autoria do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que "Acrescenta inciso ao § 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, de modo a permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento", de autoria do Senador Alvaro Dias, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

VOTO VENCIDO

Relator: Senador **Aloysio Nunes Ferreira**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 268, de 2011, de iniciativa dos Senadores José Sarney e Francisco Dornelles, pretende instituir o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais, conforme expressa o seu art. 1º

Nesse sentido, o art. 2º da proposição pretende acrescentar § 3º ao art. 38 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para estabelecer que nos anos em que se realizarem eleições, serão consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias correspondentes ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior, multiplicado por sete reais, em valor de janeiro de 2011, ampliando de forma expressiva os recursos destinados ao fundo partidário nos anos eleitorais.

Ademais, o mesmo art. 2º propõe o acréscimo de § 4º ao mesmo art. 38 para consignar que os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º serão aplicados exclusivamente nas campanhas eleitorais, pelos partidos políticos e respectivos candidatos.

Por sua vez, o art. 3º estatui que os recursos referidos no art. 2º serão distribuídos nos termos do art. 41-A da Lei dos Partidos Políticos, ou seja, cinco por cento em partes iguais a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e noventa e cinco por cento de acordo com a

votação de cada partido na última eleição para a Câmara dos Deputados.

Outrossim, o art. 4º estipula que em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata a proposição, será considerada a legenda partidária pela qual o parlamentar foi eleito na última eleição.

Já o art. 5º, **caput**, estabelece que os recursos em questão serão depositados no Banco do Brasil S/A, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de responsabilidade.

Por seu turno, o § 1º do mesmo art. 5º estatui o prazo de quinze dias, a contar da data do depósito para que o Tribunal distribua os recursos aos partidos políticos e o § 2º consigna que os recursos recebidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelos próprios partidos.

De outra parte, o art. 6º estabelece que a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação vigente, em especial com os arts. 28 a 32 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que tratam da matéria.

O art. 7º dá nova redação ao § 5º do art. 39 da Lei dos Partidos Políticos, para dispor que nos anos em que se realizarem eleições é vedado aos partidos políticos o recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas. Já o art. 8º altera a redação de diversos artigos da Lei das Eleições, com o objetivo de tornar tais artigos compatíveis com a natureza exclusivamente pública do financiamento de campanhas que se está propondo.

Por fim, o art. 9º dispõe que o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na proposição, o art. 10 estatui a vigência a partir da publicação da lei que se quer aprovar e o art. 11 revoga dispositivos da Lei das Eleições que são incompatíveis com o financiamento exclusivamente público.

Na Justificação da iniciativa está posto que o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais foi aprovado pela Comissão de Reforma Política instituída pelo Ato nº 14, de 2011, do Presidente do Senado, Senador José Sarney.

Registra-se, ademais, que o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais está diretamente vinculado com a proposta de adoção do sistema de lista fechada nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

É consignado, ainda, que a proposta do financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais inspira-se na necessidade de redução dos gastos dessas campanhas, que vêm crescendo exponencialmente no País, bem como na necessidade de por fim à utilização de recursos não contabilizados, oriundos do chamado "caixa dois".

Além disso, a Justificação faz também referência ao princípio da igualdade, inscrito no art. 5º da nossa Lei Maior, ponderando que esse princípio, conforme ensina a doutrina, está voltado não só para o aplicador da lei, mas, também, para o legislador.

E também recorda que um dos objetivos que os regimes democráticos têm buscado em matéria de eleições é exatamente o tratamento igualitário dos concorrentes ao pleito, de forma a impedir que alguns alcancem a vitória eleitoral, não pelo convencimento das teses e do programa que propõem e sim em função da arregimentação e da pletora de propaganda eleitoral propiciadas pelo seu poder econômico.

É feita, ainda, referência ao § 9º do seu art. 14, da Constituição Federal, que veda expressamente o abuso do poder econômico.

Não foram apresentadas emendas à presente proposição.

Em virtude da aprovação do Requerimento nº 605, de 2011, o PLS nº 268, de 2011 passou a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 373, de 2008, da iniciativa do Senador Alvaro Dias, que pretende acrescentar inciso ao § 4º do art. 23 da Lei das Eleições para permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento, de débito e de crédito. Na Justificação consta argumentação no sentido de que é preciso permitir que o eleitor doe recursos para os candidatos de sua preferência também por meio de cartões de débito e crédito, que são meios que permitem a identificação do doador e também para estimular o uso da Internet para arrecadação, por parte dos candidatos.

O PLS nº 373, de 2008, não recebeu emendas.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidir terminativamente sobre a matéria, nos termos dos arts. 91 e 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sem embargo dos nobres propósitos que inspiram o PLS nº 268, de 2011, o nosso entendimento é o de que ele não deve ser acolhido por esta Comissão. De início, devemos consignar que o financiamento exclusivamente público, ora proposto, em vez de acabar com o chamado "caixa dois" nas campanhas eleitorais, como se apregoa, na verdade irá reforçar essa ilicitude.

Ora, bem sabemos que a proibição não afasta, por si só, o financiamento privado das campanhas eleitorais. Na verdade, ao se proibir qualquer forma de financiamento privado, se estará contribuindo para velar, para esconder, as relações dos partidos com entidades privadas e organizações da sociedade civil, mas não para impedi-las.

O que se estará efetuando é o obscurecimento das relações entre a esfera pública e a esfera privada, quando o que se deve favorecer é a publicidade dessas relações. E desde que, com o fim do regime autoritário, a legislação voltou a legitimar a contribuição privada para as campanhas eleitorais, temos tido algum avanço nessa publicidade.

Com efeito, a permissão de financiamento de campanhas por parte de cidadãos e empresas tem contribuído para aproximar o mundo legal desse financiamento do seu mundo real. É certo que o que temos hoje não é suficiente, é certo que permanecem em certa medida as contribuições ocultas, mas também é certo que, diversamente do passado, há hoje alguma transparência nessa matéria.

E cabe aqui a indagação: nas campanhas eleitorais do período autoritário, quando as empresas estavam proibidas de contribuir para o financiamento dos partidos e candidatos, tal proibição teve eficácia ou havia o financiamento de partidos e candidatos mediante recursos que não eram contabilizados nas prestações de contas?

Bem sabemos que então vicejavam os "caixas dois". Portanto, parece-nos que o rigor que havia na legislação do regime autoritário era apenas aparente, uma vez que a letra da lei era aparentemente severa, mas não produzia eficácia social, fracassando quanto ao fim que buscava alcançar. E não devemos aprovar leis que não serão dotadas de eficácia social. Não devemos repetir os erros do passado.

Por outro lado, a proposta de financiamento público exclusivo oneraria ainda mais o contribuinte, que arca com tantos tributos e inclusive já financia as atividades dos partidos políticos através do fundo partidário.

Com efeito, a Lei dos Partidos Políticos manteve as fontes de financiamento do fundo partidário e criou uma suplementar, dispondo que também comporão o fundo dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, por ano fiscal, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicado por determinado valor percentual da moeda corrente.

Na verdade, o que o projeto de lei que ora analisamos propõe é criar dotação orçamentária suplementar à existente, para ser orçada no ano anterior e executada em ano de eleição, elevando sobremaneira a quantia por cada eleitor. Nos termos do art. 2º do projeto, sete reais por eleitor, o que totalizaria hoje algo em torno de novecentos e cinquenta milhões de reais, valor expressivo, mas apenas cerca de trinta por cento dos três bilhões e duzentos e trinta milhões de reais que constam do conjunto da prestação de contas dos partidos políticos referente às eleições de 2010.

Como vemos, o valor total de recursos proposto para o financiamento público, embora elevado estaria muito abaixo dos gastos declarados referentes às eleições de 2010, o que só reforça a nossa compreensão no sentido da falta de eficácia da proposição em tela.

Ademais, ainda que admitíssemos – para fins de discussão – que o financiamento exclusivamente público venha a ter efetividade, cabe alertar que levaria os partidos políticos a se tornarem dependentes do Estado (e, por extensão, do Governo, que o administra) para, por assim dizer, pagar as suas contas eleitorais, o que não é adequado em uma democracia e produziria consequências perigosas no que se refere à independência política que os partidos devem ter com relação ao poder público.

Por outro lado, há que se atentar para o seguinte: existe hoje financiamento público – ainda que indireto – das campanhas eleitorais, e é relevante em nosso País. Trata-se da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV, que configura o principal meio de comunicação dos partidos políticos e dos candidatos com o eleitorado.

Dizemos que é financiamento público em razão de que as empresas concessionárias dos serviços de rádio e televisão são compensadas, pelo poder público, em face da cessação de lucros que teriam com anunciantes e também pelas despesas efetuadas em razão da utilização de tempo de programação por parte dos partidos políticos.

A compensação tributária referente ao horário utilizado (art. 99 da Lei das Eleições) implica valor expressivo de dinheiro público (previsão de oitocentos e cinquenta e um milhões de reais relativos às eleições de 2010), ou seja, pouco menos que o valor dos recursos referentes ao financiamento público exclusivo previstos no projeto de lei que discutimos, conforme vimos acima.

De outra parte, não temos dúvida de que a adoção do financiamento exclusivamente público, uma vez adotado, atuaria para reforçar as tendências centralizadoras dos partidos políticos, na medida que tornaria os diretórios estaduais e municipais totalmente dependentes do diretório nacional.

Perceba-se que o art. 5º, § 2º, do Projeto de Lei que ora analisamos estabelece que os recursos oriundos do financiamento público exclusivo serão distribuídos entre as diversas eleições e os diversos

candidatos segundo critérios definidos pelos próprios partidos, vale dizer, pelas cúpulas partidárias.

Ora, com tal poder nas mãos, é certo que as cúpulas dos partidos seriam tentadas e levadas ao favorecimento abusivo de alguns diretórios, em detrimento de outros; de certos candidatos, em detrimento de outros. Alguns podem argumentar que um tal favorecimento já ocorre hoje. Com efeito, só que sem a legitimação expressa pela via dos recursos públicos, do dinheiro do contribuinte, que passaria a ser utilizado para financiar iniquidades.

Por outro lado, devemos ponderar que, conforme nos parece, o financiamento exclusivamente público para as campanhas eleitorais se choca com o princípio do pluralismo político consagrado pela Constituição de 5 de outubro de 1988.

Com efeito, cabe aqui indagar: pretender vedar de forma absoluta que o eleitor, o filiado, o simpatizante de um candidato ou partido político colabore com a correspondente campanha eleitoral é compatível com o pluralismo político, que a Lei Maior adota como um dos cinco fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, V)?

Enfim, o nosso entendimento é o de que devemos manter o pluralismo consagrado na Constituição, com o financiamento público das eleições convivendo com o privado, sem embargo da permanente necessidade de aperfeiçoamentos, a exemplo dos promovidos pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da 'ficha limpa') e pela Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999, que vem permitindo a punição, até com a perda do mandato, de candidato que promove captação ilícita de sufrágio.

Para concluir, queremos reafirmar que não divergimos da necessidade de as campanhas eleitorais receberem financiamento público. Antes, entendemos tal financiamento legítimo, seja direto (via fundo partidário) ou indireto (via acesso dos partidos e candidatos ao rádio e à TV). O que não nos parece adequado – nem consentâneo com o da Constituição de 1988 – é tornar exclusivo o financiamento público, pelas razões que aqui arrolamos.

De outra parte, quanto ao PLS nº 373, de 2008, da iniciativa do ilustre Senador Alvaro Dias, cabe ponderar que o seu meritório objetivo – permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento – foi adotado pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que alterou a legislação eleitoral e partidária. No caso, o art. 3º da Lei citada alterou diversos dispositivos da Lei das Eleições, sendo que o inciso III acrescentado ao art. 23 da Lei das Eleições, prevê expressamente, inclusive o uso de cartão de crédito nas doações efetuadas por meio da Internet.

A propósito, a Resolução nº 23.216, de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, depois alterada pela Resolução nº 23.248, e que regulamentou as eleições de 2010, dispôs sobre a arrecadação de recursos financeiros de campanha eleitoral por cartões de crédito. Nesse sentido, o art. 5º dessa Resolução estabeleceu que os partidos políticos poderiam arrecadar recursos financeiros para campanha eleitoral mediante doações por meio de cartão de crédito e de cartão de débito.

Desse modo, a proposta pioneira e absolutamente meritória que o Senador Alvaro Dias fez em 2008 foi acolhida em 2009, pela Lei nº 12.034 e aplicada nas eleições do ano passado, embora as doações por via da Internet ainda tenham sido tímidas, o que é natural, tendo em vista o seu ineditismo e até mesmo a falta de experiência na matéria. Mas acreditamos que a tendência é a doação por meio de cartões de pagamento crescer nas próximas eleições.

Assim, tendo em vista que a proposta efetuada pelo Senador Alvaro Dias foi acolhida pela legislação, somos levados a opinar pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008, nos termos regimentais (art. 334).

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2011. – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente – Senador **Aloysio Nunes Ferreira**, Relator.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

I – Relatório

Para imprimir economicidade aos nossos trabalhos, louvo-me no substancioso relatório apresentado pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, a ele acrescentando, tão-somente, que na última reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 29 de junho próximo passado, foi concedida vista coletiva da matéria.

Sem mais delongas, passo a analisar a matéria.

II – Análise

De pronto, Sua Excelência revela opinião contrária ao acatamento da proposição.

Logo no início de sua manifestação, o Senador Aloysio Nunes Ferreira argumenta que "devemos consignar que o financiamento exclusivamente público, ora

proposto, em vez de acabar com o chamado caixa dois nas campanhas eleitorais, como se apregoa, na verdade irá reforçar essa ilicitude". E adita: "bem sabemos que a proibição não afasta, por si só, o financiamento privado das campanhas eleitorais. Na verdade, ao se proibir qualquer forma de financiamento privado, se estará contribuindo para velar, para esconder, as relações dos partidos com entidades privadas e organizações da sociedade civil, mas não para impedi-las".

Esse argumento remete-nos as profundas e instigantes reflexões de Hans Kelsen sobre a natureza das normas jurídicas, consubstanciadas em sua famosa obra "Teoria Pura do Direito". As normas jurídicas não pertencem ao reino da natureza, do ser (**sein**), onde a ciência apura as relações de causa e efeito. Tais normas, como normas de cultura, circunscrevem-se no âmbito da observação de condutas humanas que se sancionam positivamente, aprovando-as, ou negativamente, censurando-as. A sanção em si não é corolário natural da conduta, daí falar-se, no que concerne às normas jurídicas, que são regras do dever ser (**sein** *sollen*). Não é porque o Código Penal diz no art. 121 que o fato típico "matar alguém" é punido com a pena de reclusão de seis a vinte anos, que os homicídios deixam de ocorrer. A tipificação penal tem por fim induzir a sociedade sobre a qual incide a – sem recorrência permanente à força – adotar como padrão de comportamento o respeito à vida humana.

Igualmente, a proposta de financiamento público almeja diminuir de forma acentuada as deformações no regime democrático que vão, progressivamente, chegando ao paroxismo de sua convolação em regime plutocrático. Como bem acentuaram os Ministros Tarso Genro e José Múcio, quando, pelo Aviso Ministerial nº 1299, de 27 de agosto de 2008, enviaram ao Congresso Nacional anteprojeto de lei de financiamento público exclusivo de campanha, "não se quer apresentar uma fórmula mágica de combate à corrupção sistêmica ou de bloqueio a métodos ilegais de arrecadação ou de financiamento (o chamado "Caixa 2"). Embora redutível, o problema em causa está nas bases de nossa cultura política, não cabendo exclusivamente à alteração da forma de financiamento de campanha a pretensão de solucioná-lo de maneira integral e definitiva. A mudança almeja, em verdade, outros alvos. Para tanto, partimos do pressuposto – com lastro doutrinário e empírico, diga-se – de que o financiamento público exclusivo de campanhas, por clarear publicamente quais gastos são compatíveis com a quantidade limitada de recursos recebida por cada candidato ou partido, pode dar ensejo a instrumentos de controle mais adequados e eficazes – além de induzir o barateamento dos custos de campanha. (...) Além disso, a alteração tende a diminuir a vinculação direta e óbvia entre grande financiador e eleito, oferece maior isonomia ao pleito (gastos aparentes das campanhas mais próximos ou equivalentes entre si) e transfere parcela definidora da eleição do elemento econômico para o elemento programático-ideológico. Trata-se, ainda, de elemento de reafirmação da democracia partidária: reforça os partidos (em detrimento das campanhas pessoais) e imprime o caráter público essencial às disputas eleitorais".

Por outro lado, à guisa de justificação do atual modelo de financiamento, não procedem as comparações com o regime autocrático, quando as empresas estavam proibidas de doar para candidatos. As relações que se estabeleciam entre o poder político central e o poder econômico prescindiam das atuais mediações institucionais, posto que, dada a natureza autoritária do próprio regime, o sistema de freios e contrapesos era inexistente, ou, quando muito, meramente formal. Nesse contexto, a subordinação da função política aos ditames dos interesses econômicos dispensava totalmente a consideração dos processos eleitorais, para os fins de cálculo da propina. Para que não fiquemos a trazer à baila, patologias pátrias de improbidade administrativa, nos períodos autoritários, basta ler a excelente biografia de Hitler, escrita por Ian Kershaw (São Paulo: Companhia das Letras, 2000), na qual se desconstitui o mito da conspicuidade do ditador no que diz respeito à acumulação de bens.

O argumento de que o valor total de recursos proposto para o financiamento público "estaria muito abaixo dos gastos declarados referentes às eleições de 2010", na verdade, só reforça a tese esposada no referido aviso ministerial de indução ao barateamento de custos de campanha. Quanto ao problema de a proposição tornar os partidos políticos dependentes do Estado, a sua consistência só poderia ser levada em conta se, no quadro atual, não fossem eles dependentes da "vontade do capital", não obstante se disponham a representar a "vontade popular". É bom lembrar que em democracias sólidas como a norte-americana e a alemã é lícita a disponibilização de fundos públicos para as campanhas eleitorais e nem por isso se tem em conta que os partidos políticos perdem sua independência política em relação ao poder público. É bom lembrar que o Partido Democrata, após sufragar Barack Obama como seu candidato presidencial nas eleições de 2008, dispunha do direito de acesso a US$80 milhões de fundos eleitorais públicos, mas, não se valeu dessa prerrogativa, pois o candidato introduziu uma nova forma de arrecadação, centrada em pequenas contribuições de cidadãos, com repúdio às contribuições corporativas. Infelizmente, ainda não al-

cançamos, no Brasil, um estágio de participação política que permita às agremiações se valerem de pequenos donativos para a satisfação de custos de campanha. E aqui atacamos outro ponto: não se está a impedir que os militantes e simpatizantes contribuam para a sustentação partidária no dia-a-dia. Esses montantes, todavia, como se sabe, são notoriamente insuficientes, dada nossa cultura, dado o nosso poder aquisitivo, para cobrir custos eleitorais, sobretudo na circunscrição nacional, em um país de dimensões continentais.

No que pertine ao fenômeno da centralização de recursos, nada impede que haja, em lei, a fixação de repasses compulsórios para diretórios regionais. Aqui o que se coloca é a combinação do imperativo de "caráter nacional" dos partidos políticos (art. 17, inciso I, CF) com nossa forma federativa de Estado.

É preciso que se reconheçam os avanços mencionados pelo relator. Mas é necessário mencionar os graves reveses, na busca da transparência em matéria de arrecadação eleitoral. Com efeito, na votação do PLC nº 141, de 2009, que se converteu na Lei nº 12.034, de 2009 (Minirreforma Eleitoral), o Senador Eduardo Suplicy apresentara duas emendas fundamentais para a transparência das eleições: uma propunha que até 30 de setembro deveriam constar da prestação de contas dos candidatos na Internet todas as contribuições obtidas até aquela data; a outra, apresentada a partir de um apelo formulado pelo então presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Ayres Brito, apregoava a proibição da chamada triangulação de contribuição, expediente pelo qual doadores que querem se ocultar contribuem seus candidatos fazendo-o através das tesourarias partidárias, aparecendo essas últimas como as doadoras de campanha, sem obrigatoriedade de revelação do doador de fato. Lamentavelmente, essas emendas foram fragorosamente derrotadas pelo Plenário desta Casa, mostrando a força política do poder econômico.

Finalmente, enfrentamos um argumento que não consta do voto do relator, mas é comumente invocado na contradita à proposição. Vende-se ao senso comum a ideia de que o impacto orçamentário para o País seja maior com o modelo de financiamento público. É preciso, porém, alertar a sociedade para a necessidade de se incluir nessa conta, para além do próprio fundo partidário existente e das doações em caixa 1 e em caixa 2, a quantidade estimada de recursos públicos perdidos em corrupção derivada da vinculação entre agente público e financiador. Nessa matéria, como gostam de dizer os norte-americanos, "não existe almoço grátis". A contribuição adiantada a título de investimento empresarial no período pré-eleitoral terá o seu esperado retorno no momento em que, adjudicados os objetos das licitações para os contribuintes eleitorais do agente público, os contratos são assinados com um "plus", o famoso superfaturamento, capaz de compensar as despesas adiantadas e proporcionar lucros abusivos. Ou, ainda, sobretudo, na área financeira, proporcionar informações privilegiadas ou o acesso a quem decide as coisas. Afinal, não é demasiado lembrar que dados apontam, como estimativas, a perda de cerca de 2% de crescimento de PIB causada diretamente pela corrupção, bem como um custo anual de R$380 bilhões por ano; estudo apresentado pela ONG Transparência Brasil também indica que pelo menos 70% das empresas gastam até 3% de todo o seu faturamento anual com propinas.

Portanto, somos a favor de um modelo de financiamento:

– que combata o desvirtuamento da representação da vontade popular, hoje tão imbricada com a manifestação da vontade do capital;
– que enfrente a inviabilidade de candidaturas que não angariam financiadores de grande monta, independentemente do estrato ideológico representado pelo candidato;
– que inviabilize o envolvimento entre candidato e financiador, com impacto direto na defesa de interesses não-republicanos e na abertura de canais propícios ao favorecimento ilegal e ao desvio de dinheiro público;
– que estanque o empenho de gastos exorbitantes em campanhas eleitorais, com cada candidato sendo impelido a produzir campanhas individuais, não centralizadas pelo partido, para estabelecer o diferencial de sua candidatura;
– que ataque o convite à corrupção e ao clientelismo, mormente quando pesquisas empíricas apontam, por exemplo, aumento da renda medida do trabalhador em anos eleitorais e comparecimento maior do eleitor às urnas em anos de eleições municipais, justamente os momentos em que a relação pessoal e as possibilidades de controle do eleitor pelo potencial eleito são maiores.

Como o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008 não faz sentido, caso seja adotado o financiamento público de campanha, não há como acolhê-lo.

III – Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 e pela **rejeição** do Projeto de lei do Senado nº 373, de 2008.

Sala das Reuniões, 6 de julho de 2011. – Senador **José Pimentel**.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO, DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

I – Relatório

Em face da discussão havida no âmbito desta Comissão na reunião passada, apresento um novo voto, contemplando as contribuições apresentadas para o aprimoramento do PLS nº 268, de 2011.

II – Análise

Ponderando os argumentos suscitados, proponho que seja aprovado um modelo de financiamento partidário e eleitoral que combine a manutenção dos aportes orçamentários com doações privadas, desde que efetuadas, tão-somente, por pessoas físicas, brasileiras, com observância do teto fixado no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.504, de 1997, a saber, dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição.

Convenci-me da conveniência de não se estabelecer, desde logo, um montante da dotação orçamentária a ser rateada entre os partidos políticos, para gastos eleitorais, nos anos em que ocorrerem os pleitos. Desse modo, sugiro que dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, consignadas em valores superiores ao disposto no inciso IV, do art. 38 da Lei nº 9.096, de 1995, para a manutenção das atividades partidárias cotidianas, sejam dispostas na lei orçamentária anual, de forma compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e com as respectivas diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

Finalmente, considero relevantes as ponderações do Senador Pedro Simon, no sentido de que deva a lei fixar critérios de distribuição dos recursos obtidos por cada partido político entre as suas diversas instâncias. Sendo assim, proponho que nos anos em que ocorrerem eleições gerais nas circunscrições nacional e estadual ou distrital, dois terços dos recursos financeiros obtidos do Fundo Partidário por cada agremiação sejam repassados aos órgãos regionais para gastos com as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. Nos anos em que ocorrerem eleições nas circunscrições municipais, seriam repassados aos respectivos órgãos, para gastos nas eleições de prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. A distribuição entre as candidaturas seria determinada pelas normas estatutárias, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.096, de 1995, para que não se viole a garantia constitucional de autonomia partidária, inserta no art. 17, § 1º da Constituição Federal.

Nessas condições, não vemos, agora, óbice ao acatamento do PLS nº 373, de 2008, o que poderia ser feito com aprimoramento da norma já constante do inciso III do § 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 1997, com a redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009. Ademais, propugnamos uma alteração nas datas de divulgação dos quantitativos de doações, de forma a ensejar a melhor aferição de montantes mais substantivos de recursos arrecadados ao longo de toda a campanha eleitoral.

III – Conclusão

Por todo o exposto, concluímos pela aprovação do PLS nº 268, de 2011 e do PLS nº 373, de 2008, na forma da emenda substitutiva que abaixo oferecemos:

(EMENDA Nº – CCJ/SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

Dispõe sobre o financiamento das campanhas eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 15, 38 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

VIII – critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido, observado, para despesas de caráter eleitoral, entre as diversas eleições, o disposto no § 5º do art. 39;

..... (NR)

"Art. 38. .....

.....

§ 3º Nos anos em que se realizarem eleições, serão ainda consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, em valores superiores ao disposto no inciso IV, desde que compatíveis com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e com as diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

§ 4º Os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º deste artigo serão aplicados exclusivamente pelos partidos políticos

e respectivos candidatos nas campanhas eleitorais." (NR)

"Art. 39. O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para a constituição de seus fundos.

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos deverão distribuir parte dos recursos financeiros recebidos através do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), na forma dos §§ 3º e 4º do art. 38, observado o disposto no art. 15, inciso VIII, e o seguinte:

I – aos órgãos estaduais, para as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais até dois terços dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

II – aos órgãos municipais, para as eleições de prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados." (NR)

Art. 2º Os artigos 23, 24 e 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. .....

.....

§ 4º .....

.....

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na rede mundial de computadores (Internet), permitindo inclusive o uso de cartões de pagamento, de débito e crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:

.....

..... (NR)

"Art. 24. É vedado aos partidos políticos e aos candidatos receberem doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro oriundas de pessoas jurídicas e de estrangeiros, destinadas às campanhas eleitorais.

Parágrafo único. A infringência da vedação estabelecida no **caput** sujeita os partidos e candidatos às penalidades previstas em lei, inclusive ao indeferimento ou cassação do respectivo registro ou diploma." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar pela rede mundial de computadores (Internet), nos dias 30 de agosto e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados, e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim." (NR)

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Sala das Reuniões, de agosto de 2011. – Senador **José Pimentel**.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO, DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

I – Relatório

Em face da discussão havida no âmbito desta Comissão na reunião passada, apresento um novo voto, contemplando as contribuições apresentadas para o aprimoramento do PLS nº 268, de 2011.

II – Análise

Ponderando os argumentos suscitados, proponho que seja aprovado um modelo de financiamento partidário e eleitoral que combine a manutenção dos aportes orçamentários com doações privadas, desde que efetuadas, tão-somente, por pessoas físicas, brasileiras, com observância do teto fixado no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.504, de 1997, a saber, dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição.

Convenci-me da conveniência de não se estabelecer, desde logo, um montante da dotação orçamentária a ser rateada entre os partidos políticos, para gastos eleitorais, nos anos em que ocorrerem os pleitos. Desse modo, sugiro que dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, consignadas em valores superiores ao disposto no inciso IV, do art. 38 da Lei nº 9.096, de 1995, para a manutenção das atividades partidárias cotidianas, sejam dispostas na lei orçamentária anual, de forma compatível com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal – LRF e com as respectivas diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

Finalmente, considero relevantes as ponderações do Senador Pedro Simon, no sentido de que deva a lei fixar critérios de distribuição dos recursos obtidos por cada partido político entre as suas diversas instâncias. Sendo assim, proponho que nos anos em que ocorrerem eleições gerais nas circunscrições nacional e estadual ou distrital, dois terços dos recursos financeiros obtidos do Fundo Partidário por cada agremiação sejam repassados aos órgãos regionais para gastos com as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. Nos anos em que ocorrerem eleições nas circunscrições municipais, seriam repassados aos respectivos órgãos, para gastos nas eleições de prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. A distribuição entre as candidaturas seria determinada pelas normas estatutárias, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.096, de 1995, para que não se viole a garantia constitucional de autonomia partidária, inserta no art. 17, § 1º da Constituição Federal.

Nessas condições, não vemos, agora, óbice ao acatamento do PLS nº 373, de 2008. Todavia, a incorporação de sua tese poderia ser feita com aprimoramento da norma já constante do inciso III do § 4º do art. 23 da lei nº 9.504, de 1997, com a redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009. Ademais, propugnamos uma alteração nas datas de divulgação dos quantitativos de doações, de forma a ensejar a melhor aferição de montantes mais substantivos de recursos arrecadados ao longo de toda a campanha eleitoral.

III – Conclusão

Por todo o exposto, concluímos pela aprovação do PLS nº 268, de 2011 e pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008, na forma da emenda substitutiva que abaixo oferecemos:

(EMENDA Nº – CCJ/SUBSTITUTIVA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

Dispõe sobre o financiamento das campanhas eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 15, 38 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

VIII – critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido, observado, para despesas de caráter eleitoral, entre as diversas eleições, o disposto no § 5º do art. 39;

..... (NR)

"Art. 38. .....

.....

§ 3º Nos anos em que se realizarem eleições, serão ainda consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias específicas para campanhas eleitorais, em valores superiores ao disposto no inciso IV, desde que compatíveis com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e com as diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

§ 4º Os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º deste artigo serão aplicados exclusivamente pelos partidos políticos e respectivos candidatos nas campanhas eleitorais." (NR)

"Art. 39. O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para a constituição de seus fundos.

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos deverão distribuir parte dos recursos financeiros recebidos através do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário), na forma dos §§ 3º e 4º do art. 38, observado o disposto no art. 15, inciso VIII, e o seguinte:

I – aos órgãos estaduais, para as eleições de governador de Estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais até dois terços dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

II – aos órgãos municipais, para as eleições de prefeitos municipais e vereadores, até noventa e cinco por cento dos recursos recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados." (NR)

Art. 2º Os artigos 23, 24 e 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. .....

.....

§ 4º .....

.....

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na rede mundial de computadores (Internet), permitindo inclusive o uso de cartões de pagamento, de débito e crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:

..... (NR)

"Art. 24 É vedado aos partidos políticos e aos candidatos receberem doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro oriundas de pessoas jurídicas e de estrangeiros, destinadas às campanhas eleitorais.

Parágrafo único. A infringência da vedação estabelecida no **caput** sujeita os partidos e candidatos às penalidades previstas em lei, inclusive ao indeferimento ou cassação do respectivo registro ou diploma." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar pela rede mundial de computadores (Internet), nos dias 30 de agosto e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados, e os gastos que realizarem, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim." (NR)

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Sala das Reuniões, de agosto de 2011. – Senador **José Pimentel**.

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2011

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 42ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovada a Ata da reunião anterior.

ITEM 2
– Terminativo –
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2011

Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências.

Autoria: Senador José Sarney e outros.

TRAMITA EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 2008

Acrescenta inciso ao § 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, de modo a permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento.

Autoria: Senador Alvaro Dias.

Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira

Relatório: Pela rejeição do PLS nº 268, de 2011 e prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008.

Observações: Votação nominal.

– Em 29-6-2011, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.

– Em 6-7-2011 foi recebido o Voto em Separado do Senador José Pimentel, com voto pela aprovação do PLS nº 268, de 2011 e pela rejeição do PLS nº 373, de 2008.

Vejam: nesse mesmo tema essa matéria foi bastante discutida, inclusive guardei a lista. O Senador Humberto Costa foi o primeiro a falar no debate da reunião anterior – é continuação da reunião anterior –, o Senador Aloysio Nunes foi o segundo, a Senadora Marta Suplicy foi a terceira, o Senador Simon foi o quarto, o Senador Valadares foi o quinto. Nós guardamos as inscrições...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, já dou a palavra a V. Exª. Antes, porém, peço permissão a V. Exª para registrar

a presença em plenário do Dr. Miguel Dias, o meu primeiro Suplente a Senador, pelo Estado do Ceará, a quem mando um abraço e cumprimento a todos os cearenses em nome de S. Exª.

O Senador Pimentel fez uma complementação de votos e vou dar sequência, em seguida, à ordem de inscrição, os que já falaram, se quiserem se inscrever novamente, vão se colocar após os inscritos.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Gostaria que V. Exª me inscrevesse, Sr, Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Exª já está inscrito, Senador Aécio.

Desculpe-me, pediu-me a palavra o Senador Demóstenes Torres. Desculpe-me Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon pediu que fizéssemos consultas aos colegas. Lembro-me perfeitamente, e foi o que eu fiz: consultei o Senador Pedro Taques, consultei o Senador Aloysio Nunes, que eram os dois designados por V. Exª, a pedido do Senador Pedro Simon, para ver se encontravam um texto favorável a financiamento público de campanha. Acontece que tanto eu, quanto o Senador Pedro Taques, quanto o Senador Aloysio Nunes achamos que financiamento público só se viabiliza com lista fechada. E a lista fechada foi rejeitada pelo Plenário. Então, nós não conseguimos achar esse texto que pudesse ter um entendimento hoje.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Vejam como essas matérias são polêmicas. Adiei a matéria, em homenagem ao Senador Pedro Simon, para encontrarmos o entendimento. Não foi possível o entendimento, portanto, vamos a voto hoje.

O Senador José Pimentel tem uma complementação de voto.

Com a permissão do Senador José Pimentel, o Senador Aloysio, que é o Relator da matéria, pede a palavra. Eu não sei qual é o entendimento em relação à complementação de voto de V. Exª ou se ele vai falar sobre outro assunto.

V. Exª tem a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, realmente eu me debrucei sobre as consequências que teria a adoção do projeto de lei, mantido o atual sistema eleitoral: o volto em lista aberta.

Apenas para ilustrar. Veja: tivemos, nas últimas eleições, nove candidatos a presidente da República, 169 a governador e 272 ao Senado. Isso não mudaria porque são eleitos pelo voto majoritário, mas, evidentemente, teria uma participação grande no conjunto dos recursos postos à disposição do partido, de cerca de R$850 milhões. Então, eu diria que quase 60%, tomando como dado as últimas eleições, iriam para os candidatos majoritários. Veja quantos candidatos a deputado federal nós tivemos na última eleição: 6.015.

Entrariam também no rateio. Deputados estaduais, 14.382; e, deputados distritais, 884. Se formos para as eleições municipais de 2008, tivemos 15.901 candidatos a prefeito. Não muda nada, mas claro que haveria uma parte considerável no conjunto dos recursos. Candidatos a vereador, 349.773.

Nesse sistema, realmente, é absolutamente impossível adotarmos o financiamento público da forma pretendida pelo projeto. Estudando o assunto, encontrei aqui um projeto de lei de iniciativa do Senador Jorge Viana, que aborda o problema por um outro lado, que é o problema do gasto. Ele faz um limite no gasto das candidaturas. Hoje temos limite das contribuições. Ele estabelece um limite de gastos para as diferentes candidaturas; candidaturas de diferentes postos eletivos.

Esse projeto não foi incluído no conjunto dos projetos da chamada reforma política, mas eu sugeriria, Sr. Presidente Eunício Oliveira, chamaria a atenção de V. Exª para a existência desse projeto, para que oportunamente V. Exª pudesse submetê-lo à consideração da Comissão, porque trata de um tema que preocupou muito o Senador Pedro Simon, mas que não vi como resolver nesse projeto. Porém, imagino que o projeto do Senador Jorge Viana possa atender a preocupação do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Aloysio, atendendo a uma solicitação de V. Exª e, obviamente, em homenagem ao Senador Pedro Simon, já pedi para que se faça o relatório desse projeto para que o votemos na sequência, terminadas as matérias oriundas da comissão especial tão bem presidida pelo Ministro Dornelles.

Senador Pimentel. Com minhas desculpas, V. Exª tem a palavra para a complementação do voto.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, Sras Senadoras, Srs. Senadores, inegavelmente, os dois pontos estruturantes de todo o debate que estamos fazendo são: a questão da votação em lista para a eleição proporcional dos candidatos a vereador, deputado estadual e deputado federal, ou a sistemática de mudança. Exatamente por isso esta Comissão se dividiu. Quando foi para votar no chamado distritão, deu 13 a 8; quando foi para votar na lista fechada, deu 12 a 9. Diferença muito próxima. O que isso demonstra? Falta de uma composição melhor na comissão.

Nós, aqui, havíamos dialogado com a tese de termos a definição da quantidade de candidatos, de vagas para vereadores, deputados estaduais e federais; o voto na legenda ou na federação partidária. E a ordenação sendo feita pelo eleitor. Com essa proposição, o que nós estaríamos alterando era a definição da quantidade de vagas retirando os votos dados ao candidato, como fizemos em 1997, retirando os votos dados em branco. No entanto, o ambiente já estava muito radicalizado, e nem sequer formalizamos a proposta.

A Câmara, nesse item, está evoluindo, em relação à posição desta Comissão de Constituição e Justiça. Esperamos que eles tenham lá mais êxito do que nós. Lá, eles estão discutindo a rejeição do distritão e discutindo a lista. Só que seria uma lista mista, e aí haveria um critério, que eles estão debatendo, como forma de se tentar construir esse avanço na questão da votação dos vereadores, deputados estaduais e deputados federais.

Estão também alterando a questão que aprovamos aqui: o fim das coligações. Eles, lá, estão propondo a criação das federações, até porque nós mantivemos as coligações para Prefeitos, Governadores, Presidente da República e Senadores, e acabamos com as coligações para Vereadores,

Deputados Estaduais e Deputados Federais. Eles estão indo numa proposta de entendimento, em que acabam as coligações como são hoje e cria-se uma federação. E, para isso, não é preciso alterar a Constituição.

E, no que diz respeito ao financiamento de campanha, aqui – foi o último tema – tivemos um debate aprofundado, com posições muito claras. Uma parcela dos nossos pares deixa claro que o financiamento de campanha exclusivamente público só é compatível com a lista. E eu tenho acordo. O que lamento é que parte daqueles que votaram contra a lista fechada também estão votando agora contra o financiamento público, sob a argumentação de que só seria possível se tivesse a lista partidária.

Aqui também foi exposto um conjunto de preocupações sobre o valor de investimento/ano/eleitor em R$7,00. Nós entendemos que, realmente, isso é um problema. Estamos retirando esse valor de R$7,00 e estamos propondo para ser aprovado que a definição do valor dos investimentos em cada campanha seja definido no Orçamento daquele ano. Portanto, nas eleições para Deputados Estaduais, Deputados Federais, Governadores, Senadores e Presidente da República, no ano da eleição, ao votar o Orçamento da União, nos definiríamos esse montante. E, nas eleições para Prefeitos e Vereadores, também no Orçamento da União se votaria esse montante.

E esses recursos não vão para os partidos. Esses recursos vão para um fundo partidário. É a outra grande mudança, e o nosso Senador Pedro Simon chamou muito a atenção dessa particularidade. Portanto, ao em vez dos recursos públicos irem diretamente para os partidos, os recursos públicos vão para o fundo partidário. E o TSE, que define as regras de distribuição do fundo partidário, fará também as regras de distribuição desse montante de recursos que vai para o financiamento da campanha.

Estamos fazendo uma outra mudança. A Câmara, na tentativa de fazer um grande acordo naquela Casa – eles estão trabalhando com duas fontes novas de financiamento – está propondo que a pessoa jurídica, através do seu CNPJ, continue contribuindo. Só que a contribuição não vai para o partido nem para o candidato; a contribuição da pessoa jurídica vai para o fundo partidário e a sua distribuição é feita da mesma forma. E estão propondo que a pessoa física – e aqui dialoga com o Projeto de Lei nº 373 –, através do seu CPF, possa contribuir com o candidato e com o partido.

Portanto, o que estamos propondo aqui é: acolhendo o Projeto nº 373, que permite a contribuição, através do CPF, da pessoa física ao candidato. Não estamos incorporando a contribuição da pessoa jurídica ao fundo partidário, porque não foi objeto sequer de diálogo na reunião passada. E, no meu partido, não tem acordo. Portanto, nós temos até divergência.

Aqui quero ressaltar a posição da nossa Senadora Marta Suplicy, porque, nessa correria minha, não tive o cuidado de consultá-la previamente.

Por isso, Marta, estou aqui, de público, registrando e pedindo desculpas por essa correria nossa. Sei da sua posição clara de que deve ser sempre financiamento público. Portanto, quero deixá-la à vontade.

Essa construção nessa complementação de voto é uma tentativa de criar um ambiente para que nós possamos evoluir nesse sistema, saindo da atual realidade, em que o financiamento é exclusivamente privado, com todas as distorções que nós conhecemos. Grande parte do debate da faxina que nós estamos dialogando nesta Casa tem a ver com o financiamento público de campanha. Não é a posição pura do nosso partido, o Partido dos Trabalhadores. É uma tentativa de uma mediação, como forma de superarmos e sairmos do impasse.

Por isso, Sr. Presidente, estamos apresentando uma complementação de voto, e vou ler somente a parte da alteração legislativa que estamos propondo.

Os arts. 5º, 38 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

VIII – critério de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido, observado, para as despesas de caráter eleitoral, entre as diversas eleições, o disposto no § 5º do art. 39.

Art. 38. [Altera a redação do § 3º] Nos anos em que se realizarem eleições, serão ainda consignadas ao Tribunal Superior Eleitoral dotações orçamentárias específicas para as campanhas eleitorais, em valores superiores ao disposto no inciso IV, desde que compatíveis com a Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e com as diretrizes orçamentárias da União para aqueles anos.

.....

§ 4º Os recursos orçamentários calculados na forma do § 3º deste artigo serão aplicados exclusivamente pelos partidos políticos e respectivos candidatos nas campanhas eleitorais.

Art. 39. O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para a constituição de seus fundos.

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos deverão distribuir parte dos recursos financeiros recebidos através do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, fundo partidário, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 38 [já lido], observado o disposto no art. 5º, inciso VIII, e o seguinte [também já lido]:

I – aos órgãos estaduais, para as eleições de governador de estado ou do Distrito Federal, senadores, deputados federais, deputados estaduais e distritais, até 2/3 dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

II – aos órgãos municipais, para as eleições de prefeitos municipais e vereadores, até 95% dos recursos financeiros recebidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 2º Os arts. 23, 24 e 28 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 23. .....

.....

§ 4º .....

III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na rede mundial de computadores, Internet, permitindo inclusive o uso de cartões de pagamento de débito e crédito e que deverá atender aos seguintes requisitos [e aí já estão na própria lei].

Art. 24. É vedado aos partidos políticos e aos candidatos receberem doações em dinheiro, ou estimados em dinheiro, oriundas de pessoas jurídicas e de estrangeiros, destinadas às campanhas eleitorais.

Parágrafo único. A infringência da vedação estabelecida no **caput** sujeita os partidos e os candidatos às penalidades previstas em lei, inclusive ao indeferimento ou cassação do respectivo registro ou diploma.

Art. 28. .....

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar pela rede mundial de computadores, Internet, nos dias 30 de agosto e 30 de setembro, relatório discriminando os recursos em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, exigindo-se a indicação dos nomes dos doadores e os respectivos valores doados e os gastos que realizarem em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias à execução do disposto na presente lei.

Portanto, Sr. Presidente, estamos reformulando o nosso voto em separado, com a seguinte conclusão; por todo o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 e pela prejudicialidade do PLS nº 373, de 2008, na forma da emenda substitutiva que abaixo subscrevemos.

Portanto, Sr. Presidente, para não tomar tanto tempo, estou lendo a nova redação.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Só para ler a emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, Senador Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, apenas para fazer uma citação de um companheiro do PRB do seu Estado do Ceará, seu suplente Miguel, e que hoje visita a Comissão – e V. Exª fez menção. Quero dizer que o meu Partido espera que V. Exª dispute e ganhe o Governo para que Miguel

possa assumir sua cadeira aqui e o PRB se engrandecer com mais um Senador nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Registro também com prazer a presença do Deputado Federal Edson Silva, que nos visita aqui hoje.

Senador Pimentel terminou o relatório. O Senador Demóstenes pediu a palavra?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não. Já li aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A matéria está em discussão.

Eu quero registrar aos senhores que essa mesma matéria já foi discutida pelo Senador Humberto Costa, Senador Aloysio, Senadora Marta Suplicy, Senador Simon e Senador Valadares. Dando sequência à inscrição, o próximo orador inscrito é Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa*.) Ausente.

Senador Jorge Viana (*Pausa*.) Ausente.

Senador Demóstenes Torres. V. Exª tem a palavra, pela ordem de inscrição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, acho que a matéria já está mais do que discutida. Eu também só vejo sentido no financiamento público com lista fechada. Lista fechada foi descartada e eu também sou contra. O Senador Pedro Taques alega até que é inconstitucional. De sorte que vou votar contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Para discutir a matéria, próximo orador, Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa*.) Ausente.

Senador Pedro Taques, pela ordem de inscrição.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, eu entendo que o financiamento público, conceitualmente, seja o melhor, mas desde que tenhamos votação em lista. Porque a divisão do financiamento em lista aberta dificulta a igualdade no processo eleitoral.

Eu entendo, e já manifestei isso anteriormente, que a lista fechada no Brasil é inconstitucional. Então, existe uma prejudicial.

Existem casos, por exemplo, na Itália, de 1970 a 1993, em que foi adotado o financiamento público. E isso não reduziu o chamado caixa dois, três, quatro. Conceitualmente eu sou favorável ao financiamento público, mas isso precisa da lista e a nossa Constituição, a meu juízo, ela veda essa lista fechada. Por isso...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Senador, permite um aparte?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Com muita honra, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Não pode existir uma hipótese de que a gente votasse dois votos: primeiro o voto em lista – eu voto na lista do PDT. Escolhido o voto na lista do PDT, eu vou lá e escolho o meu candidato dentro da lista. Em vez de ficar como hoje em que querem o voto em lista fechada e a direção do partido faz a lista como bem entende e eu não tenho liberdade nenhuma, se fizer isto: eu voto no partido, então a minha lista é a do PDT. Mas, depois, eu vou lá na lista do PDT e escolho o meu candidato. Não dá para fazer isso?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Respondendo, Sr. Presidente, para mim não existe inconstitucionalidade pela metade. Ou é inconstitucional ou não é inconstitucional. Eu entendo e existem posições abalizadas posicionando-se contrariamente a esse meu entendimento – é bom que se diga em nome da honestidade intelectual –, existem grandes doutrinadores no Brasil que entendem que o voto em lista fechada é constitucional. Existem pessoas abalizadas, inclusive doutrinadores que já escreveram sobre isso. Mas eu entendo que a votação em lista é inconstitucional. Ela pode ser pela metade ou inteira. Por exemplo, a discussão que está sendo feita na Câmara dos Deputados vai chegar aqui e nós vamos ter que nos debruçar sobre isso. Porque o art. 60, § 4º da Constituição afirma que o voto tem que ser direto e esse voto direto recomenda que não existam intermediários, sejam pessoas físicas, jurídicas, entre o titular do poder, que é o povo, e aquele que vai exercer o poder. Se a lista – ao meu raciocínio, existem posições abalizadas de outra forma – é inconstitucional eu não posso votar no financiamento dessa forma.

Então, respondendo ao Senador Pedro Simon, que trouxe esse argumento forte, eu vejo que não existe inconstitucionalidade pela metade; se a metade vai ser na lista ou não, nós vamos ter um obstáculo que temos que superá-lo. De que maneira? A Constituição estabelece isso como uma regra que não pode ser modificada. Agora, a pergunta que dever ser feita é a seguinte: estas cláusulas pétreas têm quer ser eternas? Os mortos podem vincular os vivos?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O próximo orador inscrito é o Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente, a minha contribuição será bastante breve, até porque redundante, e V. Exª se lembrará de Senadores que aqui estão e participaram das discussões da Comissão de Reforma Política, presidida com extrema eficiência pelo Senador Dornelles, eu lá alertava que, na minha compreensão, nós sequer deveríamos discutir a questão do financiamento público se eventualmente a questão da lista fechada fosse derrubada. Não havia ainda ocorrida aquela votação. E fui,

inclusive, acusado por alguns de estar fazendo uma premonição; na verdade, era uma avaliação que facilmente nos permitia constatar que havia uma maioria, na Comissão da Reforma Política, contrária à lista fechada, não obstante os méritos dos argumentos muito consistentes a seu favor.

Não me parece possível – e aqui o Senador Aloysio já sobre isso se expressou, assim como o Senador Pedro Taques, o Senador Demóstenes – compatibilizar o sistema que não o da lista fechada com financiamento público, sem corrermos o risco de desmoralizarmos ou expormos mais ainda o nosso sistema eleitoral.

Dessa forma, Sr. Presidente, para não tomar mais o tempo de V. Exª, eu quero apenas lembrar que tenho até simpatia pelo sistema, eu voltaria a discuti-lo no momento em que precedesse a essa discussão a aprovação da lista fechada. Não ocorrendo, na verdade foi derrubada a lista fechada, não me parece possível incorporarmos a questão do financiamento público no sistema proporcional ou mesmo no sistema misto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Lembro aos Srs. Senadores que ainda temos duas matérias, além desta, que são terminativas nesta Comissão, para o dia de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, pela ordem de inscrição.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu tenho que apresentar uma justificativa, porque já me manifestei aqui há alguns anos favoravelmente ao financiamento público de campanha. E fui inclusive o Relator de um projeto aprovado no Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados.

Mas sou obrigado a rever o posicionamento, em razão do que estamos assistindo no país. Não há mecanismos eficientes de fiscalização e controle.

Na teoria a proposta é ótima, seria um grande avanço, mas na prática ela se torna inviável, Sr. Presidente, porque nós teríamos financiamento público e financiamento privado incontrolável, o caixa 2, a compra de siglas para aumentar o tempo de televisão, por exemplo, e evidente que o processo de corrupção, que começa na campanha eleitoral, em continuidade na administração pública. Parcela ponderável da corrupção que há na administração pública tem origem nas campanhas eleitorais. Mas nós não estamos ainda nesse estágio com os mecanismos adequados de fiscalização e controle, e estaríamos, ao invés de resolver uma situação, acrescentando componentes que poderiam inclusive tornar o processo ainda mais promíscuo do que é hoje.

Quem sabe, um dia, possamos voltar a debater o financiamento público de campanha e aprová-lo aqui? Tomara que isso venha a ocorrer.

Mas estamos muito longe disso ainda, Sr. Presidente, temos que caminhar demais para chegarmos a esse estágio.

Em relação a minha proposta que foi considerada prejudicada pelo Relator, o Senador Aloysio Nunes o fez corretamente, pois ela já está contemplada na legislação. Como disse o Senador Aloysio, nosso projeto foi pioneiro, mas, depois dele, a legislação já incorporou a tese, e nós, portanto, temos o projeto prejudicado, á razão da sua exclusão na votação. Eu, que estou acostumado a perder aqui, neste caso não estou perdendo, Sr. Presidente. Neste caso, houve uma vitória por antecipação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Próximo orador inscrito, pela ordem de inscrição, o 15º orador, Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, defendo entusiasticamente o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais. Acho que todo esse elenco de casos de corrupção que vem se sucedendo uns aos outros, enlameando a classe política e fazendo com que o político cada vez mais perca a credibilidade perante a população, decorre do financiamento privado.

Eu defendo o financiamento público. Muita gente diz: “Mas usar dinheiro do contribuinte para financiar campanha e candidatos?!”. E eu replico: custará 10% do que custam para o País as eleições hoje. Por outro lado, defendo o financiamento público para que todos os eleitos não estejam jungidos a seus financiadores, para que o Parlamento possa deliberar com mais independência, com mais isenção, para que cada parlamentar não dependa daquele que o financiou.

Eu defendo o financiamento público como a providência básica para o combate à corrupção. Se esta Comissão não aprovou a lista fechada, isso não é motivo para que não se aprove financiamento público, até porque, no plenário, nós poderemos aprovar a lista fechada, no plenário poderemos aprovar o distrital misto, que seria um grande aperfeiçoamento democrático.

E tão importante quanto financiamento público é a propaganda eleitoral ao vivo, Sr. Presidente. Hoje, o custo das eleições majoritárias, principalmente, tornou-se exorbitante, exatamente pela pré-produção dos programas eleitorais.

Por isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, voto com entusiasmo nesse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem de inscrição, a próxima oradora inscrita é a Senadora Marta Suplicy.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero parabenizar o brilhante discurso, a melhor defesa que vi até agora sobre o financiamento público, feita pelo Senador Luiz Henrique.

E compartilho, assino embaixo de todos os argumentos que V. Exª levantou. O grande combate à corrupção neste País será a lista fechada. E o argumento usado de que não é porque foi derrubado aqui que não será modificado no plenário também é verdadeiro.

E quero mais, respondendo ao argumento de que financiamento público exclusivo, sem lista fechada, não é possível: o Deputado Fontana, que é o Relator na Câmara, já está com uma proposta muito interessante que mostra como isso é possível. A distribuição, inclusive, dos recursos, já está em sua proposta: 12% para eleição do presidente, 20% para governador e por aí afora.

E respondendo...

Por favor.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E respondendo ao argumento do Senador Aécio, de que qualquer regra de distribuição de recursos fere a autonomia partidária, que o Senador levantou na outra discussão, se assim fosse, inúmeras disposições da lei dos partidos políticos seriam inconstitucionais, como o art. 44, que define as possíveis formas de aplicação do fundo partidário. Só vou dar alguns exemplos para não me alongar. Olhem o que diz o art. 44:

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal a qualquer título, observado, nesse último caso, o limite máximo de 50% do total;

II – na propaganda doutrinária e política.

E aí diz exatamente como tem que ser. Então, não estaria sendo violada a Constituição.

Era isso que eu tinha a dizer. Sou a favor de lista fechada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O próximo orador inscrito é o Senador Valadares.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, somente para informar à Comissão que tanto a federação de partidos políticos, que foi rejeitada aqui, como a questão da lista preordenada podem ser objeto de apreciação pelo Plenário, uma vez que nós apresentamos, com a assinatura de mais de 27 Senadores, uma emenda à extinção das coligações, criando a federação de partidos políticos e também recompondo a questão da lista preordenada. Tudo no plenário. Então, tudo que nós estamos discutindo aqui sobre a rejeição de propostas, a exemplo da federação de partidos políticos, financiamento público e lista preordenada, ainda pode ser objeto de atenção, de deliberação pelo Plenário.

No que toca ao financiamento de campanha, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão Especial, já aprovou o seu relatório, o seu parecer, dispondo sobre vários aspectos da reforma política, inclusive financiamento público de campanha. Através desse relatório, nós estamos vendo que o Relator propõe a criação de um fundo, formado por doações de pessoas físicas e jurídicas e também por financiamento público. Quer dizer, é um misto de financiamento público com financiamento privado. É isso que está adotando a Comissão Especial da Câmara dos Deputados. Na mesma linha, o Senador Pimentel, digo melhor, o nosso Senador... Meu Deus, quem apresentou o...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O voto em separado foi o Senador José Pimentel.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Foi o José Pimentel.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Senador Antonio Carlos, até me permita...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – O Senador Pimentel apresentou um voto em separado, dispondo também sobre os dois financiamentos, só que excluindo o financiamento da pessoa jurídica.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Senador, há um questionamento que eu acho que V. Exª vai fazer e que eu gostaria de fazer também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) -Pois não.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Estão dizendo que o financiamento será público, mas o art. 39 do que propõe o Senador José Pimentel diz justamente isto: o partido político pode receber doação de pessoas físicas...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) -Pessoa física.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – brasileiras para a constituição de seus fundos. Quer dizer, então, tem dinheiro também privado; está no partido.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – É o que eu disse.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – É isso mesmo. Retira a pessoa jurídica que hoje tem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então, o financiamento não é só público; o financiamento também é privado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) -Exatamente. É o que eu estou dizendo aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É pior ainda. Eu também discordo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ele admite as duas fórmulas: o privado e o público.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Aí já misturou.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Só que ele exclui a pessoa jurídica, não é, Senador Pimentel?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) –(Inaudível.)

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Concluiu, Senador Valadares? Concluiu?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para concluir, eu votarei de acordo com o voto em separado... Eu estarei com o voto em separado do Senador Pimentel e, em seguida,...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O voto em separado só será colocado em votação se for derrotado o voto do Relator, Senador Aloysio.

Concluiu V. Exª?

O próximo orador inscrito é o Senador Dornelles, mas, antes de passar a palavra ao Senador Dornelles, eu registro aqui, com prazer, a presença também, hoje, do Prefeito de Mombaça, Wilame; do Vereador Beto Vieira; do Secretário de Saúde, Paulo de Tarso; e do Vereador de Fortaleza, Vitor Valim, que está aqui entre nós.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – A candidatura está forte.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A candidatura do Vitor Valim a Vereador está posta novamente.

Passo a palavra ao Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, eu me posiciono contrariamente ao financiamento público exclusivo de campanha. Eu acho que esse problema de caixa dois não tem nada a ver com financiamento público ou privado. Pode-se ter caixa dois nas duas situações. Além disso, eu admito que qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, tem direito de participar do processo eleitoral, e, se quiser apoiar o candidato com o qual ele tem uma identidade de princípios, eu não vejo objeção, dentro dos termos da lei, a que exista esse financiamento privado.

O que eu acho, Sr. Presidente, é que o financiamento público obriga cada cidadão do Brasil... Chamo atenção para o artigo muito apropriado do jornalista Elio Gaspari, hoje publicado no jornal **O Globo** e na **Folha**. O financiamento público significa que o dinheiro de cada cidadão vai ser transferido para partidos políticos com os quais ele, muitas vezes, não tem afinidade.

Mas eu quero dizer o seguinte: a minha posição em contrário não é nem por esses argumentos; eu não vou me basear nesses argumentos. Eu acho inviável, impossível haver financiamento público com votação aberta. Eu não sei como implementar. A implementação traria distorções enormes.

Por esse motivo, tendo esta Casa rejeitado o voto de lista, eu me posiciono contra o financiamento público exclusivo e a favor do parecer do Senador Aloysio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Antes de passar a palavra ao último orador inscrito, lembro aos Srs.

Senadores, que, além desta matéria, ainda há matérias que serão votadas nominalmente no plenário da Comissão no dia de hoje.

O último orador inscrito é o Senador Inácio Arruda, para passarmos ao processo de votação, em seguida.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, primeiro, quero aproveitar para cumprimentar o nosso amigo Miguel Dias, seu suplente. Seja muito bem-vindo à nossa Comissão. Talvez nós possamos dizer, sem demérito a nenhuma Comissão, que esta é a Comissão mais importante do Senado Federal.

Esta é uma matéria que temos debatido intensamente, e é fato, anunciou aqui o Senador Pedro Taques, que se trata de uma matéria controversa, com vários especialistas considerando que nós podemos fazer alterações sem mexer na Constituição, e vários outros que consideram que é possível alterarmos essas posições, se, antes, fizermos mudanças constitucionais.

Nessa questão de partido e na questão eleitoral, a Constituição foi sábia, porque ela... Inclusive em relação à matéria anterior que nós votamos, que trata da repartição dos recursos com coligações – se soma partido ou se não soma –, também poderíamos arguir a questão da constitucionalidade, porque, digamos assim, a coligação está ligada à questão constitucional. Quer dizer, paralelamente, também se poderia levantar essa hipótese.

É assunto controverso. Nós defendemos intensamente o voto em lista, com um sentido, porque nós

temos muitos setores divergentes. Qual é o nosso sentido? O sentido de que você fortalece a estrutura partidária brasileira, porque é a estrutura partidária o centro do debate, da discussão e das decisões políticas no País. Então, são os partidos. Você tem que fortalecer os partidos, deixar que os seus programas sejam expostos publicamente, e o método mais adequado, encontrado na maioria esmagadora dos países, é exatamente o voto em lista. É assim na maioria dos países da Europa, é assim na maioria dos países da América do Sul: voto em lista. E o voto em lista, evidentemente, facilita o processo de financiamento. Não é ruim o financiamento público. É bom o financiamento público.

Concordo, sim, com o nosso Senador peemedebista, Governador de Santa Catarina: é muito mais barato. Muito! Acho que é isto mesmo: deve chegar a 10% o valor da eleição. Acho que o cálculo é esse. Imaginem se nós pudermos reduzir esses gastos astronômicos de campanhas eleitorais no Brasil pelo financiamento público! Acho que nós deveríamos ir por esse caminho.

O Senador Pimentel, no seu voto em separado, busca uma forma mais engenhosa de resolvermos o problema do financiamento público mesmo com a situação de rejeição da lista. Acho que foi isto que ele buscou: adequar, encontrar um caminho ajustado.

Por isso, Sr. Presidente, defendemos aqui o voto em lista, vamos defender no Plenário, consideramos adequado o voto em separado apresentado pelo Senador Pimentel. Meu caro Senador Aloysio Ferreira, também com todo respeito, V. Exª tem feito um trabalho e demonstrou isso ao anunciar a matéria do Senador Jorge Viana, que também encontra caminhos adequados, justos.

Eu votaria com o Senador Pimentel, evidentemente se for rejeitada a posição do senador Aloysio Ferreira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – íamos encerrar a discussão, mas pedem a palavra os Senadores Petecão, Pedro Simon e o meu Líder, Renan Calheiros.

Senador Petecão tem a palavra.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Trinta segundos. Sr. Presidente. Na verdade, ouvindo atentamente os nossos especialistas, nossos Senadores que se dedicaram mais ao tema, tive a preocupação de conversar com as pessoas mais humildes. Com o povo, porque, na verdade, a conta sempre quem paga é o povo.

Lembro que, em uma reunião lá no Município de Cruzeiro do Sul, um cidadão muito humilde me fez a seguinte pergunta: "Senador Petecão, já contribuímos – porque, queira ou não queira, quem paga é o contribuinte – com esse tal de fundo partidário, que é para estruturar e fazer com que os partidos funcionem. Já contribuímos com esse fundo partidário. Agora vocês estão querendo que possamos também bancar a campanha de vocês". Essas são as palavras daquele cidadão. Então, penso que esse financiamento público soa muito ruim ao ouvido da população. Das pessoas que realmente pagam, o nosso contribuinte. E a minha preocupação é que essas pessoas que detêm o poder possam participar de eleições de uma forma desigual, porque aí terão o financiamento público e também o apoio do privado. Portanto, a nossa posição é contra o financiamento público, em respeito ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Próximo orador, o 20º inscrito, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Sr. Presidente, primeiro confesso que estou meio tonto. Nunca pensaria que o Senador Aloysio fosse contra a verba pública de campanha. Os argumentos dele são ponderáveis, mas acho que essa votação, votarmos contra a verba pública de campanha, é um sinal que aparecerá muito negativo perante a sociedade, porque a sociedade interpreta a importância da campanha com verba pública.

O ilustre orador que me antecedeu diz que a sociedade encara mal a verba pública de campanha. Encara mal no sentido de que não entende o que acontece. Um dos grandes escândalos que existe hoje neste País é a campanha política; um dos grandes escândalos que existe na eleição, hoje, é o dinheiro das empreiteiras, o dinheiro gasto nas campanhas eleitorais. Quando o meu querido amigo Dornelles diz que acha normal que alguém que tenha o seu dinheiro dê para alguém que acha favorável, eu, com todo respeito discordo, porque acho que o normal, o que estamos caminhando é no sentido de um voto em que todos os candidatos disputem em igualdade de condições. Vou votar uma emenda que vem aí, logo depois, do limite por gasto do candidato. Cada candidato não pode gastar mais do que tanto, com público, privado e o diabo que o carregue, mesmo com dinheiro dele. Pode ser milionário, mas, se é candidato, não pode gastar mais do que a verba determinada na sua campanha. É para isso que temos que caminhar.

Portanto, com toda sinceridade, acredito que o gasto público em campanha é absolutamente importante, porque é infinitamente mais barato que o escândalo. Não só o escândalo do mar de dinheiro que se gasta na campanha, como o escândalo que toda a corrupção que falamos se inicia na campanha. É na hora da campanha que a empreiteira... É na hora da campanha com fulano de tal... Dá o dinheiro, elege o

fulano de tal e, elegendo o fulano de tal, assume um compromisso, depois ele vai pagar.

Olha, creio que tenho muitas restrições à lista fechada. Ela até seria o ideal, penso que seria muito bacana se o Brasil tivesse partidos sérios, partidos responsáveis e lista fechada, onde cada direção partidária iria escolher os melhores, os mais capazes, os mais competentes, para ter credibilidade para que a sua lista fosse a mais aceita. Mas no Brasil, cá entre nós, lista fechada é o candidato a Presidente, é a mãe, é o pai, é a namorada, é o filho, é a avó... Quer dizer, passa a ser um ridículo que não dá para pensar. Por isso, apresento a tese para ser discutida. Podemos votar lista fechada, sim. PMDB. Mas, depois da lista fechada, tenho um segundo voto. Na lista, voto em quem eu quero. É uma coisa que pode ser discutida, debatida. Agora, nesse momento, creio que devemos fixar, pelo menos que, na hora de votar, quando vier, na semana que vem, o voto sobre limite de gasto, acho que a Casa vai aceitar...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Senador Pedro Simon, permite-me um aparte? A lista fechada, na nossa proposição, se estabelece com cada convencional votando em cinco nomes.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Já é melhor.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – E, a partir daí, se estabelece a ordem da lista.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Já é melhor. Acho que na semana que vem...

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Isso reduz o mandonismo nos partidos.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Concordo. Na semana que vem, creio que votaremos pelo menos – e o Senador Aloysio me diz que sim – o limite de gasto de campanha. Quer dizer, todo candidato pode gastar até tanto, seja ele quem for.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O projeto solicitado por V. Exª estará em pauta, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Eu voto a favor da lista fechada, mas faço um apelo ao ilustre autor do voto em separado.

Senador Pimentel, pediria a V. Exª que tirasse o art. 39.

"O partido político pode receber doações de pessoas físicas brasileiras para constituição dos seus fundos."

Acho que se vai ser verba pública de campanha, não há razão de se ter esse artigo. Portanto, com sinceridade, tiraria também esse artigo.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – A intenção, nosso Pedro...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou pedir permissão ao Senador Pedro Simon para interrompê-lo, tendo em vista que o Senador Flexa Ribeiro encontra-se aqui em nossa Comissão, acompanhado do Presidente do Parlatino e ex-Presidente da Assembleia Nacional do Panamá, Sr. Elias Castilho; do Presidente da Assembleia Nacional do Equador, Sr. Fernando Cordeiro; do ex-Presidente do Senado do Chile, Sr. Jorge Pizarro, Senador da República do Chile; da Embaixadora do Panamá no Brasil, Sra. Gabriela Carda; e do Ministro da Embaixada do Equador, Embaixador do Chile, Sr. Santiago, que se encontra aqui entre nós.

Agradeço a visita e a presença de tão ilustres figuras que nos visitam nesta manhã e devolvo a palavra ao Senador Pedro Simon, para concluir.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Em face de uma solicitação do Senador Pedro Simon, Sr. Presidente, um segundinho.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não. Tem a palavra, Senador.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Nosso Senador Pedro Simon, a intenção de trazer a contribuição da pessoa física é para dialogar com o que está sendo feito na Câmara, porque a Câmara Federal está tentando construir o entendimento sobre financiamento público, que consiste... A definição não tem um percentual, conforme V. Exª tinha levantado na reunião passada, que era de R$7,00. Desaparece. A definição é feita no orçamento do ano da eleição, votado pelo Congresso Nacional, ou seja, em cada eleição vamos votar esse montante. Esses recursos não vão para o Partido. Vão para o fundo partidário. A distribuição é feita nas regras que o Tribunal Superior Eleitoral hoje define. A contribuição da pessoa jurídica é feita exclusivamente no fundo partidário, fundo de financiamento partidário, como hoje já é feito. Lá eles autorizam que a pessoa física possa contribuir ao fundo partidário público e ao partido, que é o que está no art. 39. Portanto, no art. 39, estamos excluindo a pessoa jurídica. A intenção é dialogar com o que a Câmara está propondo.

Nosso voto primeiro ia em outro sentido.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Até nesse sentido seria...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra para concluir. Ainda temos o Senador Renan Calheiros.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Estou encerrando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Por favor.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Até nesse sentido, acho que seria interessante retirar o artigo para ficarmos com a nossa posição. Vamos depois debater com a Câmara. Acho que seria interessante. Tiramos. Ele tem outra posição. Vamos debater. Faria um apelo ao Senador para que retirássemos o art. 39.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Senador Pedro Simon, só para esclarecer V. Exª. O voto em separado...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Sei que foi aprovado o voto em separado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou dar a palavra a V. Exª.

Assim que tivermos votado a matéria, se a matéria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, dou a palavra a V. Exª para V. Exª fazer um apelo na questão do voto em separado. Não estamos debatendo o voto em separado.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Como vou votar com o Senador, já quero dizer que voto com ele, mas que sou contra o art. 39. Se for o caso, pedirei a retirada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – No momento oportuno, dou a palavra a V. Exª para V. Exª fazer a solicitação ao Senador José Pimentel. Se ele já, de pronto, atender a V. Exª, já pode retirar do relatório. No momento oportuno, dou a palavra como relator. Ele retira ou mantém.

Agora, para encerrarmos a discussão e começarmos a votação dessa matéria, porque temos matéria nominal depois, concedo a palavra ao Líder Renan Calheiros.

Tem a palavra V. Exª, Senador Líder Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – O tema do financiamento de campanha está na base da nossa cultura política, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e acaba sendo origem, matriz dos fatos que afetam a política como um todo, caixa 1, caixa 2, essas coisas que o Brasil e outros países infelizmente conhecem.

Claro, Sr. Presidente, que a mudança para o financiamento público de campanha, a mudança pura e simples, não vai solucionar definitivamente o problema. Não é essa evidentemente a pretensão. É que esse problema seja solucionado por si só com a mudança para o financiamento público.

Isso é um avanço, Sr. Presidente. Ele vai, dentre outras coisas, e queria ressaltar isso aqui, clarear os gastos, vai, Sr. Presidente, poder especificar mais claramente os gastos compatíveis com os recursos de cada candidato e de cada Partido. Claro que, ao especificar isso claramente, vai poder ensejar um controle maior da eleição e, consequentemente, baratear a própria eleição. Esse é o argumento principal.

Queria até pedir desculpas ao Senador Dornelles, querido amigo, a quem sempre segui. Pedir desculpas ao Aloysio, que é o Relator da matéria. Mas acho que fazer reforma política no Brasil sem enfrentar o financiamento da campanha não significa fazer reforma política. Sempre defendi esse ponto de vista. Sou pelo financiamento público da campanha. Acho que vamos discutir fórmulas para compatibilizar o financiamento público de campanha com qualquer sistema de voto que vamos ter de adotar, tanto no Senado como na Câmara Federal, dentro dessa reforma política.

Em síntese, Sr. Presidente, é essa a posição que eu gostaria de encaminha.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Obrigado, Senador Renan Calheiros.

Vou colocar em votação o PLS n° 268.

Quem vota com o Relator, Senador Aloysio Nunes Ferreira, vota “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Quem vota com o Aloysio, vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Quem vota com o Relator, vota “não”.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É porque está rejeitando. Ok. “Sim”. Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Obrigado sempre pela ajuda de vocês.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Acho eu vocês estão mais cansado do que eu.

O certo é quem vota com o Relator, Senador Aloysio Nunes, quem for contra o financiamento público de campanha, vai votar “não”, com o Relator.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – O “não” é contra o financiamento público de campanha.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O “não” é com o voto do Relator.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Que é contra o financiamento público exclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Que é contra o financiamento público.

Quem for a favor do financiamento público vai votar “sim”; quem for contra, “não”.

Portanto, como vota o Senador José Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Voto “sim”. Com o Projeto de lei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota a Senadora Marta Suplicy?

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Voto "sim". Pelo financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Pedro Taques?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Financiamento público de campanha. O projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Contra o Relator.

Como vota o Senador Inácio Arruda?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Financiamento público de campanha. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota contra o Relator.

Como vota o Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – "Sim".

Como vota o Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota "sim"

Como vota o Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Com o financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o financiamento público. Então, vota "sim".

Como vota o Senador Dornelles?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – 'Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota "não".

Como vota o Senador Sérgio Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Eu voto com o Senador Aloysio Nunes. Contra o financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota contra o financiamento público de campanha. .

Como vota o Senador Aécio Neves? (*Pausa.*)

Como vota o Senador o Senador Aloysio Nunes?

Relator. Conhecido.

Como vota o Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Voto com o Relator, Sr. Presidente. "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Com o

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o Relator.

Como vota o Senador Luiz Henrique?

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – "Sim". Pelo financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – "Contra o Relator.

Como vota o Senador Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Faltou alguém ser chamado? (Pausa.)

Como vota o Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Com o Relator. Senador Aloysio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O homem das Américas.

Com o Senador Aloysio Nunes.

Peço à assessoria que...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, permita-me, enquanto apura?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Enquanto apura, o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Quero agradecer o Presidente por haver apresentado o presidente do Parlatino e os outros parlamentares que vieram a Brasília, e convidar a todos para a reunião, amanhã, no Rio de Janeiro. Abrirá às 10 horas, com o Governador Sérgio Cabral,..

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não. É na Assembleia Legislativa. Prefeito Eduardo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Obrigado, Senador Flexa Ribeiro.

A votação está nove a nove.

Com o devido respeito ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, por uma questão de convicção pessoal, eu vou votar a favor do financiamento público de campanha.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Indago se a gente poderia votar...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Tem de votar em separado.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Indago se a gente poderia votar o relatório da PEC nº 40, que foi ao Plenário e voltou para apensar à PEC n° 29.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Tem de votar o voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Vamos concluir aqui. Agora, o voto em separado, do Senador José Pimentel.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Parece-me que o Senador Pedro Simon que vai apresentar um destaque ao art. 30

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Consulto antes o Senador José Pimentel.

Senador Pedro Simon, vou consultar...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – O Senador Pimentel parece que concordou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Senador Pedro Simon, só um minutinho da sua atenção, porque, agora, se empatar, talvez, ele desempate em contrário.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador José Pimentel apresentou um voto em separado, que vou colocar em votação. Mas, antes, como prometi, consulto o Relator José Pimentel, se ele acata a proposta do Senador Pedro Simon que retira o art. 39 do voto em separado de V. Exª.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – É o que trata da contribuição da pessoa física. Ouvindo nossos pares, vou retirar. Estou alterando o meu voto, retirando esse item da pessoa física.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Então, vou colocar em votação o voto em separado do Senador José Pimentel, com a exclusão Ele é o Relator e acatou a proposta do Senador Pedro Simon. É dessa forma que vou colocar em votação o substitutivo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Exª já vai votar.

O substitutivo será submetido ao primeiro turno agora.

Em votação o substitutivo oferecido ao PLS nº 268, de 2011, que trata de matéria terminativa. Portanto, a votação será nominal. O voto do Relator, vencido, é substituído pelo do Senador José Pimentel.

Pela ordem.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – É o financiamento público exclusivo, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Está sendo votado o voto em separado, distribuído pelo Senador José Pimentel.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Do financiamento público exclusivo.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Não, não. No voto em separado não pode pessoa jurídica. É só quem é público. É óbvio. O resto é conversa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O voto em separado, com o devido respeito ao Senador Aloysio Nunes, é o voto apresentado, com a exclusão do art. 39. É o vencido. Vamos votar, na íntegra, o voto em separado do Senador José Pimentel.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Qual é (?) do voto do Senador José Pimentel mesmo? Manutenção do financiamento público exclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A aprovação do voto...

Senador Dornelles, Senador Pimentel, só um minutinho, por favor.

Vou colocar em votação o voto em separado, com exclusão do art. 39. O resultado é decisão de V. Exª.

Como vota a Senadora Marta Suplicy?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Só para registrar, a contribuição da pessoa jurídica e da pessoa física é feita ao Fundo Público Partidário; não é feita ao candidato.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Depois, passa para o candidato.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – E depois...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Quer dizer, ele refaz uma virgindade do fundo partidário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador José Pimentel, o voto de V. Exª já foi distribuído, já foi lido, já foi complementado, e eu vou colocar em votação, porque nós ainda temos outras matérias para discutir.

Essa é a última matéria, Senador Dornelles, enviada a esta Comissão pelo Presidente do Senado, José Sarney, da Comissão que foi tão bem presidida por V. Exª. As decisões deste Plenário, democraticamente, são a favor ou são contrárias. É assim que, graças a Deus, nós vivemos neste País em democracia plena.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V. Exª e apenas deixar claro que o que se está votando agora, acolhendo o voto em separado do Senador Pimentel, é a instituição do financiamento público exclusivo de campanha.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – É o voto do Senador José Pimentel, na forma em que ele está apresentado. Como vota a Senadora Marta Suplicy?

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu voto pelo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Quem vota pelo substitutivo do Senador José Pimentel vota favorável ao substitutivo.

Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Voto contra o Relator. Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota "não" ao Relator do voto em separado?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Contra o Relator.

Como vota o Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Voto com o Senador José Pimentel.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota acompanhando o voto em separado.

Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Com o voto em separado do Senador Pimentel e com a subemenda do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Pedro Simon? (Pausa.)

Com o Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com o relatório.

Como vota o Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Com o relatório.

Como vota o Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Roberto Requião? (Pausa.)

Roberto Requião. (Pausa.)

Como vota o Senador Dornelles?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Petecão?

Como vota o Senador Aloysio Nunes Ferreira?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidente, o senhor não vai me deixar votar não?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Quem é?

Petecão, larga o telefone e atenda o seu Presidente.

Como vota o Senador Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Presidente, eu gostaria de fazer um registro. Hoje é aniversário do Senador Valdir Raupp. Não há quem diga que ele está fazendo 70 anos. É tão jovem!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Sessenta anos o Senador Raupp?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Setenta. Eu voto "não", contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não gostei da sua declaração de voto. Embora eu estivesse guardando para o final o registro do aniversário do Senador Valdir Raupp, V. Exª cometeu uma injustiça com o Senador Valdir Raupp, dizendo que ele tem setenta anos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Não. Ele vai fazer.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Daqui a dez anos.

Como vota o Senador Petecão, então?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Aloysio Nunes Ferreira?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O substitutivo do Senador Pimentel reúne os piores defeitos dos dois sistemas. Primeiro, é dinheiro público na campanha, sem o limite dos R$7,00 por voto. É dinheiro público à vontade, a rodo. Segundo, é contribuição pública e privada não diretamente para o candidato, mas oculta, através do fundo partidário. Então, ela junta o que há de pior nos dois: a opacidade e a farra de dinheiro público no financiamento de campanhas, sendo que a desculpa de que isso inibe

a corrupção na vida política brasileira é uma desculpa esfarrapada, porque não é financiar.

As consultorias mirabolantes não são feitas para financiar campanha, os contratos frios com ONGs fajutas não são feitos para financiar campanha, os pagamentos de empresas públicas para amigos passarem frente de outros não são feitos para financiar campanha. São feitos para pôr dinheiro no bolso, no bolso, dinheiro no exterior. Então, essa história de que o financiamento de campanha é a complementação da chamada faxina, no meu entender, é conversa mole para boi dormir.

Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota "não" o Senador Aloysio Nunes.

Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota "não".

Como vota o Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – "Não".

Como vota o Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Vou votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Humberto Costa?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Luiz Henrique? (Pausa.)

Como vota o Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Como vota o Senador Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Algum Senador deixou de votar? (Pausa.)

Senador Raupp, já votou?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Já votei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Valdir Raupp, já votou?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Pode votar ainda? (Pausa.)

Voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Senador Raupp, V. Exª poderia ter desempatado na outra, né?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Votou "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vota "não".

O Senador Luiz Henrique não estava aqui.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É. Já foi embora.

Vamos proclamar o resultado, Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Não, não. Não empatou não. As duas propostas foram derrubadas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Oito votos SIM; e dez NÃO.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Se quiser me nomear para fazer voto, eu faço, para mandar arquivar os dois.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Calma, calma, calma.

Eu tenho que designar, agora, o Relator do vencido.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Dos vencidos.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Dos vencidos, são dois.

Senador Renan Calheiros, V. Exª vai assumir agora esta missão de ser o Relator do voto vencido. Fica, nesse caso...

Antes do Senador Renan Calheiros apresentar o resultado, eu coloco em votação.

Srs. Senadores, em votação a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei n° 373, de 2008. Trata-se de matéria terminativa, portanto nominal novamente.

Quem vota pela prejudicialidade do projeto vota "sim".

Como vota o Senador José Pimentel?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Prejudicialidade do projeto.

Srs. Senadores...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Srs. Senadores, nós vamos entrar no processo de votação nominal, Senador Pedro Simon.

Como vota o Senador José Pimentel?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Voto conhecido, voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Como vota a Senadora Marta Suplicy?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É "sim", é pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Pela prejudicialidade do projeto.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela prejudicialidade eu voto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – "Sim", todo mundo tem que votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) –Como vota o Senador Pedro Taques?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) –Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/ PSB – SE) –"Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) –Senador Inácio Arruda?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – "Sim".

Senador Pedro Simon? Pedro Simon? (Pausa.)

"Sim".

Senador Romero Jucá?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Roberto Requião? (*Pausa*.)

Ausente.

Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Sérgio Petecão?

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco/PMN – AC) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Aloysio?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/ PSDB – SP) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Armando Monteiro?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Humberto Costa?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/ PT – PE) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Valdir Raupp?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Luiz Henrique? (*Pausa*.)

Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Ciro Nogueira?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI) – "Sim".

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – O senhor me pulou, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Jorge Viana? (*Pausa*.)

Já completou?

Senador Jorge Viana e Senadora Ana Rita? (*Pausa*.)

"Sim" e "sim".

Fica prejudicado o PLS nº 373, de 2008.

Será comunicada a decisão da Comissão ao Presidente do Senado Federal, para ciência do Plenário – nós ainda temos votações nominais ainda – e publicação no **Diário do Senado.**

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Senador Renan Calheiros. Senador Renan Calheiros.

Nós temos o próximo item da pauta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vamos votar, vamos votar.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Petecão, olha o que você fez, Petecão? Está tumultuando a reunião, todo mundo quer abraçar o Senador Valdir Raupp. Mas vamos ao processo de votação.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Vamos votar, Presidente, porque há **quórum** ainda.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/ PMDB – CE) – Depois ele vai pagar o almoço.

Nós temos **quorum**, vamos votar a matéria, sim. Matéria extremamente importante o próximo item da pauta.

Senador Renan Calheiros, V. Exª já pode relatar?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, rapidamente.

O parecer do nobre Relator perdeu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Foi derrotado, vencido, Sr. Presidente, e o substitutivo do Senador José Pimentel também. Portanto, não há nada a relatar, senão recomendar o arquivamento dessas duas proposições.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Relator do vencido.

Srs. Senadores...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Eu posso proclamar o resultado?

Srs. Senadores, como os dois foram vencidos, o projeto vai ser arquivado aqui na Comissão, e eu passo ao próximo item da pauta.

Matéria nominativa, será votada nominalmente aqui, extremamente importante.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – Presidente, é possível a inversão de pauta? Porque...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não, porque essa votação é nominal e a outra não será nominal, Senador Armando Monteiro, com o devido respeito a V. Exª.

Vou pedir aos Senadores que permaneçam até o final desta reunião e depois o Senador Valdir Raupp deve pagar o almoço para todos nós.

Item 3 da pauta. Projeto de Lei do Senado nº 93. Terminativo. Votação nominal. Matéria importante.

Os Srs. Senadores que não se encontram nesta Comissão sejam substituídos, que foram substituídos pelas assessorias barulhentas, eu peço permissão para que venha até o plenário desta Comissão.

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 43ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2011

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 43ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura do Senado Federal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, propomos a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da reunião anterior que já foi distribuída aos Srs. Senadores.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com a palavra o Senador Aloysio Nunes.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, nosso colega Renan Calheiros me avisou que vai levantar novamente a questão do financiamento público, a votação da semana passada.

Pediria a V. Exª que, se fosse possível, lesse a Ata referente a esse tópico. A parte em que o Senador Renan Calheiros, designado por V. Exª como relator do vencido dá a sua opinião sobre o que fazer e, em seguida, qual foi a deliberação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, em seguida peço a palavra a V. Exª pela ordem para tentar aclarar essa situação que acho fundamental e importante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pois não, Senador Renan Calheiros, V. Exª terá a palavra em seguida.

Vou ler a Ata.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – (...) Nós temos **quórum**, vamos votar a matéria, sim. Matéria extremamente importante o próximo item da pauta.

Senador Renan Calheiros, V. Exª já pode relatar?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, rapidamente.

O parecer do nobre Relator perdeu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Votação nominal.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Foi derrotado, o vencido, Sr. Presidente, e o substitutivo do Senador José Pimentel também.

Portanto, não há nada o que relatar, senão recomendar o arquivamento dessas duas proposições.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Relator do vencido.

Srs. Senadores...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Eu posso proclamar o resultado?

Srs. Senadores, como os dois foram vencidos, o projeto vai ser arquivado aqui na Comissão, e eu passo ao próximo item da pauta.

Matéria nominativa, será votada nominalmente aqui, extremamente importante.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (PTB – PE) – (...)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – É o texto que está transcrito na Ata.

Senador Aloysio, com esse texto que está transcrito, posso colocar em votação a Ata?

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sim, perfeitamente. A minha memória não me traiu.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Onde está o equívoco, Sr. Presidente e Srs. Senadores? É que na forma do Regimento nós votamos, e V. Exª ressaltou várias vezes, que estávamos votando o Projeto nº 268. O voto que as lideranças recomendaram, foram votos de aprovação ao projeto e contrário ao substitutivo do Senador Aloysio. Então, nós votamos 9 a 9 e V. Exª desempatou com o voto "sim", pela aprovação do Projeto, contrário ao substitutivo apresentado pelo Senador Aloysio. Essa foi a primeira votação.

Portanto, o substitutivo não tinha outro caminho senão ir para o Arquivo. Substitutivo, porque ele havia perdido com o voto "sim" de V. Exª pela aprovação do Projeto. Em seguida, foi derrotado o voto em separado do Senador José Pimentel. O que é que tem que prevalecer? Ao ler as notas taquigráficas, verificamos isto. O que tem que prevalecer é a primeira votação que houve, a votação que derrotou o substitutivo do Senador Aloysio e aprovou, consequentemente, como encaminhado por V. Exª, o Projeto nº 268, de autoria do Senador José Sarney, do Senador Francisco Dornelles e outros Srs. Senadores. É o que diz o Regimento.

Eu posso, se V. Exª me permitir, rapidamente,...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Tem a palavra V. Exª para fazer a leitura.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – ... explicar melhor, sobretudo para alguns Senadores que não participaram aqui daquela reunião.

Sr. Presidente, quando da apreciação do Projeto de Lei nº 268...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) (*Faz soar a campainha.*) – Senador Renan Calheiros, desculpe-me interromper.

Eu vou pedir mais uma vez às assessorias... Estou vendo aqui a presença do nosso querido Deputado Aldo Rebelo, que foi o Relator do Código Florestal na Câmara. Sei que todo mundo quer dar sua opinião sobre essa questão do Código Florestal e há uma conversa paralela. Esta é uma Comissão de Senadores. Então eu pediria às assessorias e aos Senadores que tivessem um pouco de compreensão em relação a não colocar todas as assessorias aqui dentro, para que a gente possa escutar esta matéria.

Esta é uma matéria polêmica, o Senador Renan Calheiros está levantando um tema polêmico e eu não consigo entender, porque não quero ser grosseiro com as assessorias. Mas a gente insiste, eles pegam o telefone, ficam bem ao lado dos Senadores, fazendo barulho e não se consegue dirigir os trabalhos da Comissão. Quero pedir mais uma vez, por favor, educadamente, aos senhores assessores que permitam que os Senadores façam os comentários, tirem as suas dúvidas e façam os seus relatórios.

Senador Renan Calheiros, V. Exª tem a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, quando da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais e dá outras providências, que tramitou nesta Comissão em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, em caráter terminativo na Comissão, vê-se que o Presidente da Comissão, em cumprimento ao disposto no art. 58, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa", combinado com o art. 91 do Regimento Interno Senado (foi isso que embasou o posicionamento de V. Exª), que diz o seguinte: "As comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar I – projetos de lei ordinária de autoria de Senador, ressalvado projeto de código", colocou em votação o Projeto de Lei do Senado, eu já expliquei aqui, V. Exª colocou em votação o Projeto nº 268, que tinha relatório contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O que se votou, repito, e V. Exª repetiu e orientou mais uma vez dessa forma, o que se votou em cumprimento à Constituição e ao Regimento foi o próprio Projeto e não o relatório. O Projeto recebeu 9 votos SIM e 9 votos NÃO, tendo o Presidente da Comissão desempatado com o seu voto "sim". Ou seja, SIM ao Projeto que ficou aprovado com 10 votos SIM e 9 votos NÃO. Com esse resultado, ficou vencido o Relator da matéria, tendo em vista que seu relatório contrário ao Projeto não representava o pensamento da maioria da Comissão. Em seguida, o Presidente colocou em votação o voto em separado do Senador José Pimentel, favorável ao projeto, nos termos de um substitutivo que obteve, Sr. Presidente, apenas 7 votos "Sim" e 10 votos "Não", tendo sido rejeitado. Portanto, o substitutivo foi rejeitado, o voto em separado também foi rejeitado, mas o projeto não foi rejeitado. A primeira votação tem de preponderar, e foi a votação em que venceu por 10 votos a 9, repito.

O Projeto de Lei do Senado nº 373/2008 teve sua prejudicialidade, porque ele estava tramitando conjuntamente, aprovada pela Comissão. Com esse resultado, Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado

nº 268/2011 foi aprovado, e a ele fica apensado o parecer, o relatório contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Nesses casos, o art. 128 do Regimento Interno do Senado dispõe:

"Art. 128. Vencido o Relator, o Presidente da Comissão designará um dos membros, em maioria, para suceder-lhe, exceto se o fato ocorrer apenas em relação à parte da proposição ou emenda, quando permanecerá o mesmo Relator, consignando-se o vencido, pormenorizadamente, no parecer".

Diz o art. 132, § 5º: "§ 5º Verificando-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor deverá ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário".

Dessa forma, Sr. Presidente, em virtude do que prevê o art. 128 do Regimento, aqui citado, V. Exª nos designou como Relator do vencido, que deve reproduzir – não pode ser diferente – o resultado ocorrido nesta Comissão, que derrotou o substitutivo do Senador Aloysio, repito, que derrotou o voto em separado do Senador José Pimentel, mas que aprovou, por 10 votos a 9, com o voto "Sim" de V. Exª, o Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011. Assim, para que o devido processo legislativo se cumpra, do relatório do vencido deve constar – e é o que peço a V. Exª – a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, e a prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008.

Sr. Presidente, só para ilustrar e para encerrar, eu queria dizer que essa situação seria diferente se a matéria não fosse terminativa nas Comissões, como, por exemplo, uma proposta de emenda constitucional. Nesse caso, no caso de uma matéria que não fosse terminativa, seria votado na Comissão o relatório, não a própria emenda à Constituição. Portanto, naquele momento, votamos o projeto, não o substitutivo. Votamos e aprovamos o projeto.

Por isso, V. Exª – peço vênia aos Senadores – pode declarar o resultado da votação, em consonância com o que aconteceu aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Já vou conceder a palavra a V. Exª.

Quero deixar claro aqui que, de acordo com o que dizem as notas taquigráficas da reunião da Comissão, o Sr. Presidente Eunício Oliveira agradeceu ao Senador Flexa Ribeiro – era a matéria anterior – e que a votação estava 9 votos a 9. "Com o devido respeito ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, mas, por uma questão de convicção pessoal, Senador Renan Calheiros, vou votar a favor do financiamento público de campanha."

Então, pode até ter havido um equívoco por parte das assessorias na hora de orientar, mas o que aconteceu foi que o Senador Aloysio Nunes apresentou um substitutivo ao projeto original que veio a esta Comissão, encaminhado pelo Presidente Sarney. O Senador apresentou um voto contrário, obviamente substitutivo à matéria original. Voto contrário.

Está difícil aqui hoje! Vou aguardar um pouquinho para ver se a gente consegue fazer a reunião. •

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – V. Exª tem, Sr. Presidente, é que aumentar o som do seu volume e diminuir o som...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não, acho que as pessoas têm que fazer...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Aumente o volume.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou pedir que aumentem o volume, para ver se sou escutado aqui na Comissão.

Senador Renan Calheiros, vou passar depois a palavra ao Senador Aloysio Nunes. Pede a palavra o Senador Demóstenes, mas quero deixar bem claro uma coisa: a minha decisão foi realmente para que a matéria original prevalecesse, tendo em vista que o voto de minera foi dado por esta Presidência.

Havia dois vencidos: o Senador Aloysio Nunes, que apresentou um voto contrário ao que determinava a matéria, que era a favor do financiamento público de campanha. Ele era contrário a isso. Então, Senador Renan Calheiros, ele foi vencido, porque a Mesa decidiu contrariamente ao que ele havia relatado. O Senador José Pimentel apresentou voto em separado, que também foi vencido pelo Plenário. O Plenário não acatou o voto em separado do Senador José Pimentel. Não tendo nem o Senador Aloysio, nem o Senador José Pimentel... Porque, se o voto do Senador José Pimentel tivesse sido vencedor, não haveria mais o que discutir. Ele não foi vencedor; ele foi vencido.

Então, o Senador Renan Calheiros foi designado pela Mesa, por esta Presidência, para ser o Relator dos vencidos. Quem eram os vencidos? O voto do Senador Aloysio e o voto do Senador Pimentel. Ao relatar, ele admite que a assessoria, inclusive, na hora... Acho que até a Mesa, na vontade de encerrar essas votações de matérias, porque havia um compromisso da Mesa, podia ter tido um pouco mais de paciência – e eu me penitencio – para ouvir o que efetivamente estava esclarecendo o Senador Renan Calheiros.

Então, entendo aqui que devo receber essa matéria, essa reclamação do Senador Renan Calheiros

da sua verdadeira intenção como Relator. Não tomarei uma decisão agora, Senador Renan Calheiros, com o devido respeito a V. Exª. Vou analisar...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Eu vou dar a palavra a V. Exª, mas já dizendo o que a Mesa vai fazer.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A Mesa vai receber a reclamação do Senador Renan Calheiros, as ponderações do Senador Renan Calheiros, que são pertinentes, do ponto de vista de dizer: "eu queria fazer isso, mas fiz dessa forma." Até porque ele tinha votado a favor da matéria. Fica claro nesse sentido.

Então, vou receber essa matéria, vou analisar e, na primeira oportunidade, vou submetê-la ao Plenário, para fazer a deliberação de termos ou não nova votação.

Já deixo claro que, na votação que acontecer, se a proposta colocada pelo senador Renan Calheiros, do vencido, se o Plenário decidir em contrário, a matéria vai ser arquivada; se não decidir, ela vai prosseguir. Agora, só tomarei essa decisão depois de analisar, juntamente com a assessoria, as notas taquigráficas, para não tomarmos novamente uma decisão precipitada.

Senador Demóstenes Torres pede a palavra pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, vamos supor que o Senador Renan -Calheiros tenha razão, que V. Exª tenha razão nessa interpretação. Não vamos nem discutir a interpretação. Ou seja, foi votado o parecer do Senador Aloysio Nunes e foi derrotado; foi votado o parecer, ou melhor, o voto em separado do Senador José Pimentel foi derrotado. Foi, então, de acordo com o Regimento, designado o Senador Renan Calheiros para fazer o voto do vencido ou dos vencidos. Muito bem. O Senador, certamente, diante da decisão, poderia insistir na votação do projeto original, do qual V. Exª já havia desempatado a favor. Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – A votação não; a manutenção.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Perfeito. Foi a maior derrota...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Sim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – ...porque eu ia votar o original.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Tudo bem. Sim ou não, a decisão era dele.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Acontece -pode consultar as notas taquigráficas – que foi dada a palavra ao Senador Renan Calheiros, foi designado relator dos vencidos. O Senador Renan Calheiros... Ou seja, não interessa a maneira. Ele deu o parecer, que foi pelo arquivamento. E nós votamos.

(Manifestação fora do microfone.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Exato. E não existe arquivamento de parecer. Só existe arquivamento de projeto.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – É o que está nas notas taquigráficas, aliás.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Escuta. O projeto foi arquivado. Contra projeto arquivado tem uma solução regimental. Qual é a solução? Um décimo dos Senadores pode recorrer para a Mesa, para o Plenário. Não existe esta solução que estamos querendo agora: anular uma votação. Ah, foi feito errado, foi feito iludido, foi a assessoria, isso não interessa. Nós votamos, e o projeto está arquivado. Pela primeira vez, nós estaríamos votando, na história do Senado, um projeto duas vezes na CCJ. Então, não. Existe solução regimental.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Senador Demóstenes, não há decisão da Mesa...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – V. Exª está recebendo. Inclusive...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não. Recebi uma reclamação do Senador Renan Calheiros, que vou analisar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – E pode até prejudicar um eventual recurso. Não sei se ainda está no prazo, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Eu recebi a reclamação do Senador Renan Calheiros e tenho por obrigação... É uma decisão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O fato é que foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – V. Exª foi Presidente desta Comissão, e, democraticamente, eu vou receber... É uma decisão da Mesa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Eu acho que o argumento do Senador Renan Calheiros é até razoável...

O SR. PEDRO SIMON (Bloco/PMDB – RS) – Sr. Presidente, foi Presidente da Comissão e foi muito bom Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não significa dizer qual o resultado. Eu

não anunciei o resultado da reclamação. A reclamação dele pode ser procedente ou não. Aí nós abriremos a discussão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É porque nós votamos. É só isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Sr. Presidente, só uma rápida intervenção. Sr. Presidente, qual foi o equívoco? É que eu fiz um rápido relatório dos vencidos, que nos levavam a uma conclusão óbvia, em função do que aqui aconteceu, de que havia um vencedor. O vencedor era o Projeto nº 268, que havia ganhado a votação por 10 a nove, com o voto decisivo de V. Exª. Então, ao relatar os vencidos, eu o fiz parcialmente. Eu deveria ter relatado os vencidos e ter dito, ter feito essa complementação, para concluir, de que o vencedor havia sido o projeto. É essa a reclamação que faço a V. Exª. Não há dúvida...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador Aloysio Nunes tem a palavra.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – É só para dizer o seguinte: o Senador Renan Calheiros poderia ter feito, mas não o fez. E nós votamos o parecer...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O Senador Aloysio está com a palavra, Senador Demóstenes. Vamos analisar, Senador Demóstenes.

Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, evidentemente, eu aguardo a decisão de V. Exª. Apenas queria ler as notas taquigráficas. O Senador Renan Calheiros diz o seguinte: "Não há nada a relatar senão recomendar o arquivamento dessas duas proposições". Poder-se-ia pensar que ele estaria se referindo aos pareceres, porque parecer é proposição. Mas aí, V. Exª, Sr. Presidente, ao concluir, diz o seguinte: "Srs. Senadores, como os dois foram vencidos, o projeto [está nas notas taquigráficas] vai ser arquivado aqui, na Comissão". É o que diz, é a literalidade das notas taquigráficas. Mas não quero...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL) – Mas, Sr. Presidente, sem interromper o Senador Aloysio, o equívoco do encaminhamento foi exatamente esse. É que eu fui designado relator do vencido, no caso, dos vencidos: do voto do Senador Aloysio e do voto do Senador José Pimentel. Eu teria que relatar o vencedor, que era a votação do Projeto nº 268. O vencido já estava derrotado, arquivado...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – O vencido já era. Mas o fato é que a decisão de V. Exª foi... Não há dúvida, o projeto vai ao Arquivo. É o projeto, e não... Agora, a minha única preocupação, Sr. Presidente – não vou ficar aqui com argúcias regimentais, não é o caso; temos de ouvir o parecer do nobre Senador por Santa Catarina, o Governador Luiz Henrique –, a minha única... E, de qualquer forma, isso vai para o Plenário. Qualquer que seja a decisão, haverá recurso para o Plenário. O meu único receio é em relação ao prazo para o recurso. É essa a questão levantada pelo Senador Demóstenes Torres. Eu não quero perder prazo para o recurso. Se V. Exª considerar que foi aprovado o projeto do financiamento público, eu vou recorrer, e eu não quero perder o prazo. E só isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Senador Aloysio, a matéria ainda não foi encaminhada ao Plenário. Portanto...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Bem, então...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Só para esclarecer: o prazo ainda não está correndo, porque ela não foi encaminhada ao Plenário do Senado Federal.

Então, recebo a reclamação do Senador Renan Calheiros. Vou analisar as notas taquigráficas, para não ter nenhum equívoco. Se for essa... A Mesa não fará nenhuma decisão...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Esse é que é o problema. A gente não consegue, aqui, debater as matérias com clareza, porque o barulho atrapalha a nossa capacidade de ouvir. Então, depois, suscitam as dúvidas e nós ficamos aqui com dificuldade de fazer os entendimentos.

Vou receber a reclamação, vou analisar as notas taquigráficas e, em seguida, na semana seguinte...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) -Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -...darei a posição da Mesa. Aí, sim, começa a contar prazo para os recursos, tanto ao Senador Renan Calheiros, se a decisão...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) -(Manifestação fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Claro que não! Não foi encaminhado ao Plenário, Senador Demóstenes. A partir do encaminhamento, a Mesa... V. Exª sabe disso. A data, no plenário, só quando a matéria chegar ao Plenário do Senado é que começa a contar prazo.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Mas ela é terminativa, ela não vai para o Plenário. Só vai para o Plenário se tiver recurso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Em grau de recurso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então, é isso que estou dizendo.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Presidente...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) -Presidente, pela ordem.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Estou inscrito para falar, Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) -Presidente, eu estou inscrito também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Senador Pedro Taques, que pediu a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu peço pela ordem, Presidente, por favor. Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Senador Valadares, depois do Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, esta discussão...

Sr. Presidente, a decisão de V. Exª será ofertada depois. Mas nós temos um ato jurídico que é perfeito, que foi a manifestação do Senador Renan Calheiros no sentido de arquivar. O Direito não socorre quem dorme. Já ficou para trás, com todo o respeito. Já ficou para trás. Nós vamos remover o passado. Nós vamos remover o passado. Estamos aqui criando um precedente que é grave. Um precedente grave no seguinte sentido: arquiva-se um projeto e, depois, vamos remover a discussão sobre esse projeto.

A minha discussão é só esta: nós vamos criar um precedente. O ato jurídico está perfeito, lá para trás. Agora, vamos remover isso.

Tem uma outra... Queria fazer uma indagação a V. Exª: o prazo para o recurso.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O prazo para o recurso... Já dou a palavra a V. Exª. Já dou a palavra a V. Exª. A palavra está com a Presidência. Só um minutinho, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –Claro!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O prazo de recurso – o Senador Demóstenes sabe mais do que eu – é a partir da publicação. Não foi publicada a matéria ainda.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Foi publicada na sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não foi publicada, não. Senador...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Me desculpe, é na sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou dar a palavra ao Senador Demóstenes.

Senador Demóstenes...

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Mas eu não terminei ainda!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Senador Valadares. Desculpas! Tem a palavra o Senador Pedro Taques.

V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Eu gostaria de fazer uma indagação a V. Exª.

Esse projeto foi votado aqui de forma terminativa. Está no art. 91, combinado com o art. 101, do Regimento Interno, que decorre do art. 58, § 2°, inciso II, da Constituição. Está lá, está lá estabelecido isso. Esse prazo, ele conta a partir do momento que o projeto foi votado. Eu só gostaria de indagar a V. Exª qual é o prazo para o recurso do art. 58 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Vou ler para V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – O art. 91, no seu § 2º, diz o seguinte:

> Art. 91. .....
>
> § 2º Encerrada a apreciação terminativa a que se refere este artigo, a decisão da comissão será comunicada ao Presidente do Senado Federal para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal.
>
> § 3º O prazo de cinco dias úteis contados a partir da publicação da comunicação referida no § 2º do avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Da comunicação, não é? O prazo sempre conta porque...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não foi feita a comunicação pelo Presidente ainda, Senador Demóstenes. Não foi feita ainda.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – V. Exª somente comunicará depois de resolvida essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Após a votação, o Senador Renan Calheiros suscitou a questão. E, para que não pairasse dúvidas em relação a notas taquigráficas, eu não podia fazer a análise antes da provocação da solicitação

de qualquer um dos Srs. Senadores. Seria fazer, de ofício. E, aí, Senador Pedro Taques, V. Exª tem inteira razão: fazer de ofício, eu jamais faria. Agora, provocado pelo Plenário, sou obrigado a submeter, sou obrigado a receber, sou obrigado a analisar. Não sou obrigado a responder favoravelmente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O fato é que V. Exª leu o remédio. Qual o remédio? Recurso. Se existe o prazo, se o prazo está em vigor, recorre-se.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Com a devida permissão, vou dar a palavra ao Senador Valadares, que pediu a palavra há tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – V. Exª explicou muito bem, e estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) –Obrigado, então.

Posso colocar a ata em votação nos termos das notas taquigráficas que estão à disposição de todos os Srs. Senadores?

Em votação a ata.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada a ata.

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 47ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2011

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Bom-dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 47ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Ata da reunião anterior.

Antes de conceder a palavra ao Relator, Senador Luiz Henrique, indago se o Senador Aloysio Nunes está presente. (Pausa.) Está presente.

Senador Aloysio Nunes, só por respeito e deferência ao trabalho de V. Exª nesta Comissão e neste Senado Federal, eu fiquei de apresentar uma resposta à dúvida suscitada em relação ao PLS n° 268, de 2011, a questão do financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais.

Eu fiz um relato e fui rever a decisão prolatada por esta Presidência no dia da discussão da matéria. O Senador Demóstenes Torres... Eu indiquei o Senador Renan Calheiros para ser relator dos vencidos em plenário.

Vencido teria sido o voto de V. Exª quando, por voto de minerva, esta Presidência tomou a decisão de fazer o encaminhamento favorável à matéria original.

Depois, o Senador Renan Calheiros, talvez pela pressa da assessoria e o barulho aqui na Comissão, que é permanente, apesar da insistência da Presidência para que a gente possa escutar os Senadores, por um equívoco, o Senador Renan Calheiros pediu não o arquivamento da matéria, mas o arquivamento das proposições vencidas. No caso, seria o voto de V. Exª, vencido, no entendimento dele, e o voto em separado do Senador José Pimentel.

Se a matéria estava aprovada, ele teria apenas que promulgar a matéria.

Há um relato grande aqui. Se houver, por parte de V. Exª, o desejo, eu poderei fazer a leitura, mas, se V. Exª me permite... Obviamente, após essa decisão da Presidência, por um décimo de Senadores, será aberto o prazo em plenário para recurso. Se V. Exª não concordar com a decisão da Presidência, será aberto prazo para recurso. Basta a manifestação de V. Exª, obviamente, depois do requerimento.

Qual foi a preocupação?

A preocupação foi de que a gente não ficasse, aqui nesta Comissão, com a pendência de uma matéria que havia sido votada e, depois, os dois relatórios de V. Exª e o voto em separado do Senador Pimentel... Como, por exemplo, no dia de hoje, quando espero debater e votar o Código Florestal. Ao terminarmos o debate, eu vou colocar em votação a matéria principal. Obviamente aqui há vários votos em separado. Em seguida, colocarei os votos em separado. Se os votos em separado forem prejudicados ou não forem votados, a matéria principal passa a valer.

Então, eu fiz apenas o encaminhamento final, que tem todo um arrazoado técnico aqui atrás. Eu tive o cuidado de fazer isso para não ferir o Regimento, para não criar nenhum fato novo que virasse um precedente na relação da Comissão. Não há o que submeter a voto. Há apenas uma questão suscitada.

Inclusive – e V. Exª, que é um jurista renomado, sabe disso, ex-Ministro da Justiça que é –, o próprio STJ, em decisão superior amparada no art. 463, inciso I, do Código de Processo Civil, manifestou-se no sentido de que o erro material não transita em julgado, sendo corrigível a qualquer momento, de ofício ou a requerimento de parte, consoante o decidido no Recur-

so em Mandado de Segurança (RMS) nº 2375, Diário de Justiça Eletrônico (DJE), de 6-4-2009.

Ora, se a redação do vencido é simples enunciação ou exteriorização formal...

Srs. Senadores, estamos decidindo uma matéria extremamente polêmica. Portanto, peço a atenção de V. Exªs e, mais uma vez, o silêncio das assessorias.

Portanto, em acórdão, não se reproduz a real decisão de um Tribunal, conforme decidido pelo STJ, no julgamento do Agravo Regimental de nº 953044, de 4 do agosto de 2008.

O encaminhamento a ser dado ao PLS nº 268, de 2011, pela Presidência desta CCJ, por todo o exposto, eu retifico o despacho pelo arquivamento e declaro aprovado por esta Comissão o PLS nº 268, de 2011, por 10 votos a 9.

Havia um empate e a Mesa decidiu, conforme consignado no relatório do vencido apresentado em 31 de agosto de 2011 e nas notas taquigráficas.

Em conseqüência, nos termos do §§ 2º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, o Presidente do Senado Federal será comunicado da aprovação, por esta Comissão, em caráter terminativo, do PLS nº 268, de 2011, para ciência do Plenário e publicação no **Diário do Senado.**

Esclareço, Senador Aloysio, que, a partir da publicação desta comunicação no Avulso da Ordem do Dia da sessão seguinte, poderá ser interposto recurso, assinado por um décimo dos Senadores, no prazo regimental de cinco dias úteis, para apreciação da matéria no plenário do Senado Federal.

Brasília, setembro de 2011. – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, pede a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares. Em seguida, Senador Aloysio Nunes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Em síntese, a sua decisão confirma o financiamento público ou nega o financiamento público?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não é nessa decisão que eu estou confirmando o voto ao financiamento público de campanha. Foi na votação da matéria, quando houve o empate de 9 a 9 do Plenário, esta Presidência decidiu, com o voto de minerava, a favor do financiamento público de campanha.

Portanto, a matéria que está aprovada aqui na Comissão foi aprovada pelos Srs. Senadores, com o voto de minerva desta Presidência. O voto de minerva dado pelo Senador Eunício Oliveira, Presidente desta Comissão, que permitiu a vitória, por 10 a 9, para o financiamento público de campanha.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu felicito V. Exª por essa decisão.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, Senador Aloysio Nunes. Depois, Senador Demóstenes Torres.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) -Então, com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, não discordo da decisão de V. Exª quanto ao Regimento, mas, na parte prática, V. Exª deu a palavra ao Senador Renan Calheiros, que fez o relatório verbal, na hora, e perdeu o relatório. De forma que foram desconsiderados o relatório oral e o parecer proferido pelo Senador Renan Calheiros.

De sorte que vou tentar colher um décimo das assinaturas e levar o caso ao Plenário para decisão. Repito: não por discordar teoricamente da decisão de V. Exª, mas acontece que o Senador Renan Calheiros, dada a palavra a S. Exa, proferiu um parecer que foi derrotado pela Comissão. Daí por que só solicito as notas taquigráficas para interposição de recurso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Sem nenhum problema.

V. Exª terá direito a interpor o recurso. Tão logo seja publicado no Diário do Congresso, em até cinco dias V. Exª tem direito a entrar com recurso. Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, V. Exª, como sempre, nessa matéria, decidiu com equanimidade, com absoluta lealdade para com os seus pares, membros da Comissão, para comigo. E eu gostaria apenas de dizer a V. Exª que vou providenciar assinaturas, em número regimental suficiente, para levar a matéria, ou seja, levar o Projeto de Lei a votos no plenário, para que seu exame não seja concluído nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Creio que é uma matéria que está no centro do debate político neste momento no Congresso Nacional e que, portanto, o local onde ela deve ser decidida é o Plenário do Senado. E, com esse objetivo, colherei assinaturas para levá-la ao conhecimento de toda a Casa e à deliberação de toda a Casa.

Muito obrigado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Os §§ 2º e 4º do art. 91 do Regimento Interno concedem esse direito a V. Exª, e, obviamente, que é apenas um décimo dos Senadores, com muita facilidade... E V. Exª já representa mais do que um décimo dos Senadores desta Casa.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Pela ordem, pediu a palavra o Senador Flexa Ribeiro e, em seguida, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Sr. Presidente, Senador Eunício Oliveira, Sras Senadoras e Srs. Senadores, eu vou me aliar ao Senador Aloysio e ao Senador Demóstenes para acolher o número de assinaturas regimentais para que possamos levar a voto, no Plenário, o projeto que aqui foi rejeitado.

Com a competência que lhe é peculiar e a capacidade política que V. Exª tem, V. Exª fez o que, em corrida de Fórmula 1, a gente chama de chicana e deu uma solução em que nós "desvotamos" aquilo que foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não, Senador. Não, Senador. Não, Senador. Nós não "desvotamos". O empate da matéria foi de 9 a 9, e esta Presidência assume a responsabilidade de ter dado o voto de minerva favorável à matéria. O Presidente só vota em voto de minerva...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Eu sei, Presidente, mas aquilo não aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Não tem chicana, não tem mudança de voto. É bom deixar bem claro para a opinião pública brasileira, com o respeito que tenho por V. Exª, que a matéria foi aprovada nesta Comissão por dez votos a nove, sendo que o voto de minerva foi desta Presidência, que assume a responsabilidade de ter tomado a decisão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Mas isso V. Exª colheu a informação nas notas taquigráficas, na gravação?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco/PMDB – CE) – Na gravação, sim. Na gravação.

V. Exª tem direito a recurso de acordo com o art. 91...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA) – Não, não. Nós vamos fazer o recurso no Plenário.

PARECER Nº 1.004, DE 2011

Da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar (nº 87/2011, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República que altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Relator: Senador **José Pimentel**

I – Relatório

O projeto ora em exame na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foi apresentado à Câmara dos Deputados em 9 de agosto pelo Poder Executivo. Naquela Casa foi apensado ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 591, de 2010, então em fase final de tramitação. Longamente aguardado e amplamente negociado, como sói acontecer com todas as alterações perpetradas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), foi aprovado na sua integralidade, na forma apresentada pela Presidenta da República.

Composto de sete artigos e cinco anexos, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 77, de 2011 – Complementar, trouxe importantes aperfeiçoamentos ao Estatuto da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sobretudo no que concerne ao aumento dos limites de enquadramento e do recentemente implementado instituto do Microempreendedor Individual (MEI).

O art. 1º dispõe sobre as alterações que entrarão em vigor imediatamente após a aprovação e publicação da nova lei. Os restantes vigerão a partir de 1º de janeiro de 2012.

Com isso, serão promovidas alterações imediatas nos arts. 4º, 9º, 16, 18-B, 18-C, 21, 24, 26, 29, 32, 33, 34 e 39 da Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A alteração no art. 4º prevê trâmite especial e simplificado do processo de abertura, registro, alteração e baixa do MEI, preferencialmente eletrônico e opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN).

O art. 9º da LCP nº 123, de 2006, é alterado para permitir a baixa de empresas ou de registros de microempresas e empresas de pequeno porte (MEPPs)

inativas há pelo menos um ano, ainda que estejam em débito com obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, sem que a possibilidade exima a responsabilidade pessoal do titular, do sócio ou do administrador da MEPP.

A alteração do art. 16 diz respeito à obrigatoriedade da aceitação do sistema de comunicação eletrônica no âmbito do Simples Nacional e a sua consolidação definitiva.

A introdução de novo parágrafo ao art. 18-B da LCP nº 123, de 2006, tem o objetivo de esclarecer situação nebulosa hoje existente em relação à contratação de MEIs dos segmentos de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. Ele esclarece que, quando estiverem presentes elementos da relação de emprego, a contratante fica sujeita a todas as obrigações dela decorrentes, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

A alteração aprovada no art. 18-C fornece maior detalhamento sobre as obrigações e direitos do MEI que faça uso do direito de contratar um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional. Para os casos de afastamento legal do único empregado do MEI, será permitida a contratação de outro, inclusive por prazo determinado, até que cessem as condições do afastamento.

A primeira parte da nova redação proposta ao art. 21 disciplina a compensação e a restituição dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido. A partir do novo § 15, passa a sei contemplado um importante anseio das MEPPs: o parcelamento de dívidas. O pagamento poderá ser feito em até sessenta vezes, na forma prevista pelo CGSN, sendo permitido, inclusive, o reparcelamento de repactuações anteriores inadimplidas. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e dc Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente.

O art. 24 do Estatuto da MEPP é alterado com o objetivo de deixar expressa a impossibilidade de os entes federativos instituírem mudanças em fatores que impliquem alteração no tributo devido no Simples Nacional. Assim, em respeito ao pacto federativo, a não ser nos casos descritos na própria Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão ser alterados unilateralmente fatores como bases de cálculo, alíquotas e outros percentuais que repercutam no valor final do tributo devido na forma do Simples Nacional.

A novidade no art. 26 é que a exigência de certificação digital para as MEPPs seja deliberada pelo CGSN.

Nos arts. 31 e 32, são corrigidos termos relacionados ao impedimento de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) quando a MEPP ultrapassar os sublimites estabelecidos pelos Estados.

A ideia subjacente ao art. 33 é a de esclarecer a competência dos entes federados no lançamento de tributos abrangidos pelo Simples Nacional e a do art. 34 é a de estabelecer critério único de presunção de omissão de receitas no regime unificado, com base na legislação do imposto de renda.

A última alteração que entra em vigor imediatamente é a do art. 39, que objetiva estabelecer critérios mais uniformes no contencioso administrativo.

O art. 2º do Projeto trata, essencialmente, de alterações de limites de enquadramento como ME ou como EPP e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012. Ele promove alterações nos arts. 1º, 3º, 17, 18, 18-A, 19, 20, 25, 30, 31, 41 e 68, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Apenas uma alteração é feita no art. 1º A partir de 2015, o CGSN (e não o CGSIM como erradamente consta no Projeto e será objeto de emenda de redação) poderá decidir sobre a revisão dos valores expressos em moeda no Estatuto da MEPP.

Na alteração promovida no art. 3º da LCP nº 123, de 2006, é expressa a mudança mais aguardada: o aumento dos limites gerais de enquadramento das MEPPs, fixados nos incisos I e II. É considerada microempresa aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e empresa de pequeno porte aquela que perceba, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Além disso, o art. 3º da LCP nº 123, de 2006, recebe importante alteração, para estabelecer limite adicional às empresas exportadoras. Com isso, elas poderão exceder os limites de enquadramento, continuando a se beneficiar do Simples Nacional, desde que o excesso provenha de receitas decorrentes da exportação de mercadorias, inclusive quando realizada

por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico, dentro do limite adicional de R$ 3.600.000,00 de receita bruta anual. Na prática, a medida permite até dobrar o limite de enquadramento das empresas de pequeno porte exportadoras.

Ainda no art. 3º da LCP nº 123, de 2006, são alterados os critérios de exclusão por excesso de receita, do ano seguinte para o mês subsequente, exceto quando o excesso for inferior a 20% do limite.

O novo inciso XVI acrescentado ao art. 17 veda a adesão de MEPPs com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível.

No art. 18, são feitas modificações para deixar claro o tratamento tributário do regime em relação às exportações e quanto à natureza jurídica das informações prestadas pelas MEPPs nos cálculos dos valores devidos no Simples Nacional. A partir de 1º de janeiro do ano que vem, essas informações passam a ter caráter declaratório e de confissão de dívida.

Igualmente importante, e superando as expectativas, é alterado o art. 18-A, para elevar o limite de enquadramento do microempreendedor individual, que passa de R$ 36.000,00 para R$ 60.000,00. Além dessa alteração, a nova redação do art. 18-A contém dispositivos relativos às consequências do inadimplemento das obrigações tributárias pelos MEIs. Com a elevação do limite, foi necessário ajustar a redação do art. 68 da LCP nº 123, de 2006.

Para adequar os novos limites de enquadramento aos sublimites permitidos aos Estados com participação até 5% do PIB nacional, são alterados os arts. 19 e 20 do Estatuto da MEPP.

As alterações feitas ao art. 25 e aos arts. 30 e 31 repercutem as mudanças da natureza jurídica dada às declarações mensalmente prestadas pelas MEPPs e os novos limites de receita bruta em relação às regras de exclusão.

Igualmente, a nova natureza jurídica das declarações prestadas pelas MEPPs determinou alteração no art. 41 e a inclusão de novo art. 38-A, para adequar as multas e a inscrição em dívida ativa, no caso de falta de entrega das declarações do Simples Nacional, às mudanças na legislação.

No art. 3º do projeto, de maneira sábia, foi acrescentado o art. 79-E, para evitar a exclusão de empresas de pequeno porte que tenham atingido o limite de receita previsto para 2011, mas não o novo limite.

O art. 4º do projeto estabelece a substituição dos anexos da LCP nº 123, de 2006, pelos anexos da nova lei em que se transformar o projeto, a fim de fixar os novos limites de enquadramento já mencionados, bem como o de atualizar os valores das novas faixas e alíquotas. Isso porque tão importante quanto a elevação do limite de enquadramento é a atualização das tabelas, que permitirá sensível alívio da carga tributária às MEPPs beneficiárias do Simples Nacional.

Para simplificar a vida das MEPPs, o art. 5º do projeto prevê que o Poder Executivo publicará no Diário Oficial da União, no mês de janeiro de 2012, a consolidação da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações resultantes das Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007, 128, de 19 de dezembro de 2008, 133, de 28 de dezembro de 2009, e as resultantes da nova Lei Complementar em que este projeto venha a se transformar.

O art. 7º é a cláusula revocatória. A partir da publicação da nova Lei Complementar, com a novel sistemática de comunicação instituída com a aprovação do projeto, estarão revogados, de imediato, o § 2º do art. 4º e o § 7º do art. 29. A partir de 1º de janeiro de 2012, não mais vigerão as alíneas **a** a **c** do inciso I e as alíneas **a** a **d** do inciso II do 14 do art. 18.

II – Análise

A competência da CAE para opinar sobre matérias relativas a tributos decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por força dos arts. 24, I e 48, I, conjugado com o art. 146, III, d, e parágrafo único, todos da Constituição Federal (CF), o Congresso Nacional é competente para legislar sobre direito tributário, sendo a iniciativa parlamentar amparada pelo art. 61 da CF.

Adequada, também, é a veiculação da matéria por lei complementar, visto que assim o determinam a já citada alínea d do inciso III e o parágrafo único, ambos do art. 146 da CF, inseridos pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Antes de proceder à análise de mérito do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, propriamente dita, é salutar sintetizar, com base em indicadores oficiais e confiáveis, a influência do Simples Nacional na evolução econômica e social do País após a sua entrada em vigor em 1º de julho de 2007.

Inicialmente, há que se destacar o enorme aumento de formalização das MEPPs alcançado pelo regime. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), foram constituídas, no período, nas Juntas Comerciais, 2.670.509 novas empresas, sendo 529.419 delas criadas já no segundo semestre de 2007; 594.440, em 2008; 622.552,

em 2009; 617.836, em 2010; e 306.262, até o final de julho deste ano.

Ressalte-se que a quase totalidade das empresas constituídas no País são micro e pequenos empreendimentos. Dificilmente, quando do seu registro, uma empresa tem porte de média ou grande empresa, o que mostra de forma eloquente a importância da Lei Geral na formalização de empresas.

É notório que a formalização se mostra vantajosa para toda a sociedade. O Estado é beneficiado, porque, além de conseguir um maior controle sobre as atividades empreendidas, tem acesso a impostos e contribuição previdenciária de um público que antes não contribuía. E o empreendedor também, já que obtém uma chance de crescer como empresário. Beneficia-se, também, ao ter facilitada a obtenção de crédito para o seu negócio, ao ter maior acesso aos mercados e ao poder emitir nota fiscal. Adicionalmente, com a formalização, passa a receber tratamento diferenciado em licitações, a ter a possibilidade de contratar um funcionário com menor custo, bem como a ter acesso a todos os benefícios previdenciários.

Tais benefícios têm sido percebidos na prática, como mostra a Pesquisa de Perfil do Empreendedor Individual – 2011, do Sebrae Nacional. O estudo mostra, entre outras coisas, que o empreendedor individual tem visão de empresário e quer crescer: 87% dos entrevistados afirmaram que pretendem transformar seu negócio em uma microempresa. Além disso, 95% recomendam a formalização como empreendedor individual, o que mostra o sucesso dessa política.

Como decorrência desse importante fenômeno de resgate social, assiste-se hoje a um aumento importante da arrecadação de tributos no âmbito da Previdência Social, o que também se observa no ICMS e no ISS. Grande parte desse aumento pode ser creditado à efetiva diminuição da informalidade e ao fortalecimento do mercado interno.

Outro fenômeno digno de menção é a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 2010 decorrente do impulso dado às micro e pequenas empresas no período.

Tradicionalmente conhecidas como as maiores geradoras de empregos formais com carteira assinada, a partir de 2006, ano da aprovação da LCP nº 123, de 2006, as MEPPs são responsáveis por 4 em cada 5 novos postos de trabalho, o equivalente, no período, a quase 7 milhões de novos empregos na economia brasileira. O quadro abaixo, com informações do CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 1º semestre de 2011 mostra esses dados de forma mais precisa:

Ano de Competência	MPE (*)	Outras	Total
1ºsemestre 2011	891.621	370.629	1.265.250
2010	1.658.705	478.242	2.136.947
2009	1.023.389	428.279	995.110
2008	1.212.966	239.238	1.452.204
2007	1.187.217	430.175	1.617.392
2006	976.881	251.805	1.228.686
TOTAL	6.953.779	1.741.810	8.695.589

Fonte: CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego

(*) Para efeito desta análise, consideram-se MEPPs aquelas com até 100 empregados.

Para compararmos os dados de emprego com o da criação de empresas; temos de considerar a diferença entre o número de empresas constituídas e o número de empresas encerradas no mesmo período. Temos ainda de considerar que a base de comparação neste caso é um pouco diferente, já que tem de incluir o ano de 2006, quando as Juntas Comerciais registraram a criação de 467.046 novas empresas. Assim, como entre 2006 e o primeiro semestre de 2011 foram constituídas 3,1 milhões de novas empresas e encerradas cerca de 1,0 milhão de firmas no País, o saldo é de 2,1 mi1hões de novas empresas. Novamente é importante ressaltar que a quase totalidade das empresas constituídas é de micro e pequenos empreendimentos, e que, raríssimas vezes, uma empresa é registrada com o porte de média ou grande empresa.

A análise desses números prova, também, de forma inequívoca, a forte relação entre a formalização das micro e pequenas empresas e a geração de empregos formais com carteira assinada, uma vez que cerca de 99% das empresas brasileiras são MEPPs, conforme dados da RAIS/MTE.

Outra realidade inegável é a relação direta entre o advento do Simples Nacional e a ascensão de 39,5 milhões de brasileiros à classe média, o que pode ser explicado pela criação dos empregos formais com carteira assinada no País.

Como se sabe, entre 2002 e 2010, houve uma mudança na pirâmide de distribuição das classes sociais no Brasil, sobretudo com o aumento das classes C e D e consequente retração da classe E:

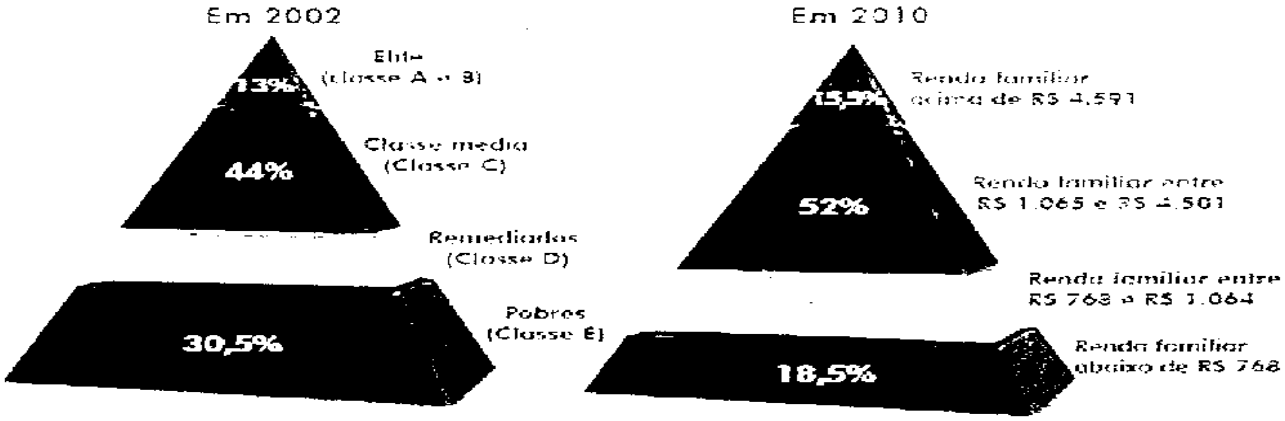

Pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas em 2010. / Fonte: R7

Se observarmos como se deu a evolução das empresas optantes pelo Simples Nacional no período recente e lembrarmos que essa é a principal porta de entrada para a formalização do trabalho no País, é fácil perceber a relação entre os dois fenômenos. No gráfico a seguir, estão contempladas as microempresas e as pequenas empresas que fizeram a opção pelo Simples, bem como os microempreendedores individuais (MEI).

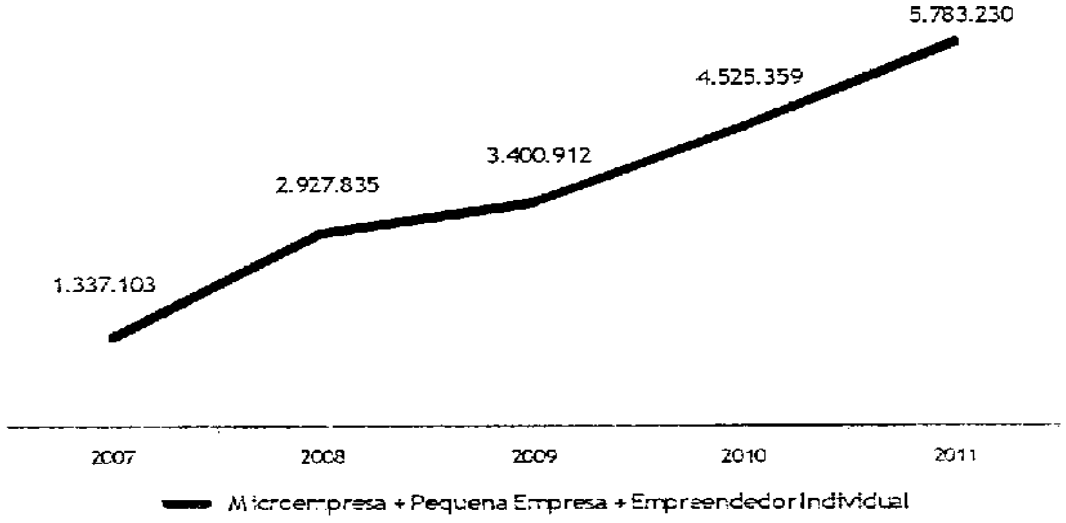

O novo regime, logicamente, ainda pode ser aperfeiçoado. Há aspectos importantes que, embora almejados na versão original do Estatuto da MEPP, ainda não funcionam a contento. É o caso do mecanismo que tenta privilegiar o segmento nas compras governamentais. Com alguma repercussão no caso da União, quase não foi aplicado no âmbito de Estados e Municípios, o que sugere a necessidade de mudanças futuras no capítulo V da LCP nº 123, de 2006.

Quanto à participação das MEPPs na pauta de exportações, podemos dizer que, ao contrário do pretendido em 2006, o valor exportado tem caído, o que pode ser explicado por diversos motivos. O principal é que o crescimento na exportação de commodities

ocorrido nos últimos anos beneficiou principalmente as empresas de médio e grande porte, o que fez com que o valor exportado por elas tenha crescido num ritmo acima do das MEPPs.

Além disso, o câmbio valorizado e instável, também observado no período recente, torna a atividade exportadora pouco atraente para quem não tem escala, como é o caso dos empreendimentos de menor porte. Concorre também para o fenômeno o fortalecimento do mercado interno ocorrido na última década. Como as MEPPs estão, em sua maioria, nos setores de comércio e serviço, elas são pouco propensas a exportar, já que conseguem vender para o mercado interno sem maiores dificuldades.

Evidentemente, outras críticas poderiam ser feitas, mas o balanço é largamente favorável à ampliação do regime simplificado. Ante a experiência relatada dos mais de três anos de entrada em vigor do Simples Nacional, só podemos avaliar como muito importantes e positivas as medidas propostas em favor da microempresa e da empresa de pequeno porte neste projeto. Fruto de consenso entre os diversos atores envolvidos no processo de negociação, ele contém avanços e adaptações fundamentais para o aperfeiçoamento do regime simplificado, que vem revolucionando a economia do País.

Além dos muitos aperfeiçoamentos feitos na legislação para torná-la mais clara e transparente, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, traz novidades que vêm ao encontro dos principais anseios das MEPPs. O de maior destaque é, sem dúvida alguma, a elevação do limite de enquadramento do Simples Nacional, que passa de R$ 2.400.000,00 de receita bruta anual para R$ 3.600.000,00. Mas reduzir a medida a isso é ocultar o que consideramos uma das suas principais virtudes: a de redução efetiva da carga tributária sobre as empresas que já participavam do regime. Isso se dá pela atualização dos valores das tabelas e das faixas dc enquadramento. Com isso, a partir de 1º de janeiro de 2012, as MPEEs terão, todas, redução efetiva de alíquota.

Exemplificando, uma empresa com receita bruta anual de R$ 899.000,00, que esteja enquadrada no Anexo I, que até 31 de dezembro de 2011 se submete à alíquota de 8,45%, passa, a partir de 1º de janeiro de 2012, a estar submetida à alíquota de 7,60%.

Adicionalmente, no intuito de incentivar exportações, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, inova ao conceder limite adicional de R$ 3.600.000,00 para receitas brutas provenientes de exportações.

Outro dos principais anseios das microempresas e empresas de pequeno porte contemplado no projeto foi a possibilidade de parcelamento e reparcelamento de dívidas com o regime. A medida atende aos reclamos do segmento, preocupado com o agravamento da situação das empresas endividadas com o Fisco. Já prejudicada pelas consequências da inadimplência e das multas a pagar, a empresa endividada ainda tinha a sua situação agravada pela impossibilidade de se manter no regime simplificado e favorecido. Com a aprovação do projeto, as MEPPs ganham novo alento com as novas regras de parcelamento em até 60 meses estabelecidas a partir do novo § 15 do art. 21 da LCP nº 123, de 2006.

Por fim, outra alteração digna de louvor, e que superou qualquer expectativa, foi a elevação do limite de enquadramento dos MEIs, que passou de R$ 36.000,00 de receita bruta anual para R$ 60.000,00. A medida, que muitos poderiam considerar ousada, já se provou útil e contribuirá, de maneira decisiva, para reduzir drasticamente a informalidade na economia brasileira.

No prazo regulamentar para emendas na CAE, o PLC nº 77, de 2011, recebeu dez emendas.

A de nº 1, do Senador Aloysio Ferreira Nunes, propõe o acréscimo de parágrafo ao art. 18-C da LCP nº 123, de 2006, para permitir a contratação, pelo MEI, de um menor na condição de aprendiz. Embora a iniciativa nos pareça meritória, entendemos que ela deva figurar em projeto futuro de aperfeiçoamento do Estatuto da MEPP, visto que, na situação atual, a aprovação de qualquer emenda acabará por retardar a entrada em vigor de medidas que hoje se afiguram mais urgentes e importantes, motivo pelo qual defendemos a sua rejeição. O mesmo se diga em relação à Emenda CAE nº 2, do Senador Alvaro Dias, que acrescenta inciso XVI ao § 5º-B do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional de MEPPs prestadoras de serviços dc fisioterapia c terapia ocupacional.

A Emenda CAE nº 4, do Senador Armando Monteiro, também de extrema relevância, propõe que as MEPPs optantes pelo Simples Nacional, em relação ao ICMS, não estejam sujeitas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do recolhimento do imposto, bem como ao pagamento do diferencial de alíquotas interna e interestadual nas aquisições interestaduais. Como o assunto é bastante polêmico, seguimos o mesmo critério adotado para as Emendas CAE nºs 1 e 2, rejeitando-a, de forma a não protelar a entrada em vigor dos novos benefícios previstos no projeto.

A primeira parte da Emenda CAE nº 5, também de autoria do Senador Armando Monteiro, que propõe acabar com a vedação hoje existente ao ingresso de MEPPs produtoras de aguardente, é rejeitada pelo mesmo motivo.

Por idênticos motivos, rejeitamos as Emendas CAE nºs 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

A de nº 6, do Senador Gim Argello, propõe a inclusão no Simples Nacional das MEPPS do segmento de corretagem de imóveis.

As Emendas nºs 8 a 10, são de autoria do Senador Armando Monteiro. A Emenda nº 8 revoga, a partir de 1º de janeiro de 2012, os dispositivos que autorizam Estados e Municípios a adotarem sublimites em relação ao ICMS e ISS no Simples Nacional. A Emenda CAE nº 9 propõe a revogação, também a partir de 1º de janeiro de 2012, da vedação expressa no art. 24 da LCP nº 123, de 2006, que determina que *as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não poderão utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.* A Emenda nº 10 altera o projeto para impedir que a comunicação eletrônica seja obrigatória para as MEPPs.

A Emenda nº 11, do Senador Zezé Perella, tenciona excluir da vedação de opção pelo Simples as MEPPs que se dediquem à produção de cachaça de alambique, incluindo-se a de produção artesanal, hoje expressa no número 1 da alínea b do inciso X do art. 17 da LCP nº 123, de 2006. As Emendas de nº 13, 14 e 15, a primeira do Senador Luiz Henrique e as duas últimas da Senadora Ana Amélia, pretendem alterar o mesmo dispositivo.

A de nº 13, mais abrangente, abre a possibilidade às MEPPs produtoras de aguardentes, licores, vinhos, espumantes e cervejas artesanais. A de nº 14 é restrita aos fabricantes de vinhos e espumantes e a de nº 15, aos fabricantes de cervejas.

A Emenda nº 12, da Senadora Ana Amélia, propõe a revogação, a partir da publicação da nova lei complementar em que se transformar o projeto, dos incisos XI a XV do art. 17. O objetivo é eliminar as principais vedações hoje existentes para ingresso de empresas do setor de serviços ao Simples Nacional.

A Emenda CAE nº 7, do Senador Armando Monteiro, propõe a exclusão da nova redação do § 14 do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, Segundo bem explica, ao especificar o tratamento tributário das receitas decorrentes de exportação, a redação do projeto acabou por não fazer referência ao tratamento da substituição tributária antes existente, o que causa a elevação da carga tributária incidente sobre essas operações para as MEPPs. Tecnicamente considerada emenda de redação, já que evita contradição do texto com a remissão feita pelo § 12 do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, a essência da emenda será acatada, mas por meio de fórmula um pouco diferente, que preserva inteiramente a intenção do autor da Emenda.

Quanto à técnica legislativa, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, preenche as exigências da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. São, entretanto, necessárias algumas outras alterações de natureza redacional. Vamos a elas.

Primeiramente, em quase todo o corpo do projeto, exceto nas referências feitas na nova redação dos §§ do art. 4º da LCP nº 123, de 2006, confunde-se a sigla do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) com a do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Além dessas, observamos duas outras situações que demandam alteração por meio de emendas de redação.

Uma para corrigir o inciso I do § 9º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º do projeto, que faz referência a ano-calendário, já que se sabe que o Simples Nacional não observa o ano-calendário, mas sim o período de apuração, que é coincidente com o mês civil. O erro de grafia decorreu de confusão com os institutos do imposto de renda, que tem apuração anual, o que não ocorre no Simples Nacional.

A outra para corrigir o art. 34 da Lei Complementar nº 193, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, que considera unicamente a legislação do imposto de renda para estabelecer presunções para as omissões de receita. No Simples Nacional, há outras possibilidades de presunção de omissão de receitas previstas para o ICMS e para o ISS, o que recomenda substituir a referência por: "estabelecidas em ato do CGSN".

No tocante ao atendimento dos requisitos de responsabilidade fiscal, expressos no art. 14 da LCP nº 101, de 4 de maio de 2000, a Exposição de Motivos encaminhada junto com o Projeto informa que não haverá perdas fiscais no presente ano. A renúncia fiscal decorrente das medidas no ano de 2012 será de R$ 5.326 milhões de reais; em 2013, de R$ 5.875 milhões; e, em 2014, de R$ 6.477 milhões. Informa, ainda, que essas quantias serão devidamente consideradas na estimativa de receita das respectivas propostas orçamentárias anuais.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, com as emendas de redação nºs 3, 16, 17, e ainda pelo acolhimento parcial da Emenda nº 7, nos termos da Emenda nº 18 que apresento, e pela rejeição das Emendas CAE nºs 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

EMENDA Nº 1 – CAE

Substituam-se todas as referências feitas no Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, ao CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) por CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional), exceto as do art. 1º do Projeto referentes ao art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMENDA Nº 2 – CAE

No inciso I do § 9º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, onde se lê: "em dois ou mais anos-calendário", leia-se: "em dois ou mais períodos de apuração".

EMENDA Nº 3 – CAE

No art. 34 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, onde se lê: "existentes na legislação do imposto de renda", leia-se: "estabelecidas em ato do CGSN".

EMENDA Nº 4 – CAE

No § 14 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 2º do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, onde se lê: "relativo aos valores das receitas decorrentes da exportação de mercadorias para o exterior", leia-se: "em decorrência do disposto no inciso IV do § 4º deste artigo corresponderá aos tributos já recolhidos, e com relação ao disposto no inciso V do mesmo parágrafo".

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2011. – Senador **José Pimentel**, Relator.

DECISÃO DA COMISSÃO

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O RELATOR DA MATÉRIA, SENADOR JOSÉ PIMENTEL, APRESENTA RELATÓRIO REFORMULADO FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 3, 16 E 17, QUE APRESENTA, E AINDA PELO ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA Nº 7, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 18 QUE APRESENTA, E PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS NºS 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15.

ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 3, 16 E 17, RENUMERADAS COMO EMENDAS NºS 1, 2 E 3-CAE, ACOLHENDO A EMENDA Nº 7 NOS TERMOS DA EMENDA Nº 18, RENUMERADA COMO EMENDA Nº 4-CAE, REJEITANDO AS EMENDAS NºS 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 E 15.

EMENDA Nº 1 – CAE

Substituam-se todas as referências feitas no Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, ao CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) por CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional), exceto as do art. 1º do Projeto referentes ao art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMENDA Nº 2 – CAE

No inciso I do § 9º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, onde se lê: "em dois ou mais anos-calendário", leia-se: "em dois ou mais períodos de apuração"

EMENDA Nº 3 – CAE

No art. 34 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 1º do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, onde se lê: "existentes na legislação do imposto de renda", leia-se: "estabelecidas em ato do CGSN".

EMENDA Nº 4 – CAE

No § 14 do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pelo art. 2º do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, onde se lê: "relativo aos valores das receitas decorrentes da exportação de mercadorias para o exterior", leia-se: "em decorrência do disposto no inciso IV do § 4º deste artigo corresponderá aos tributos já recolhidos, e com relação ao disposto no inciso V do mesmo parágrafo".

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011. – Senador **Delcídio do Amaral**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77 DE 2011 - COMPLEMENTAR
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB) (1)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
CLÉSIO ANDRADE (PR)	6-BLAIRO MAGGI (PR)
JOÃO RIBEIRO (PR)	7-VICENTINHO ALVES (PR)
ACIR GURGACZ (PDT)	8-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	9-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	10-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-WILSON SANTIAGO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-GEOVANI BORGES (PMDB)
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
REDITARIO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

(1) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Atualizada em 18/8/2011

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados o ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios:

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998).

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 146. Cabe à lei complementar:

.....

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

.....

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

Parágrafo único A lei complementar de que trata o inciso d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

I – será opcional para o contribuinte; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

II – poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

III – o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

IV – a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Pimentel**

I – Relatório

O projeto ora em exame na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foi apresentado à Câmara dos Deputados em 9 de agosto pelo Poder Executivo. Naquela Casa foi apensado ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 591, de 2010, então em fase final de tramitação. Longamente aguardado e amplamente negociado, como sói acontecer com todas as alterações perpetradas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), foi aprovado na sua integralidade, na forma apresentada pela Presidenta da República.

Composto de sete artigos e cinco anexos, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 77, de 2011 – Complementar, trouxe importantes aperfeiçoamentos ao Estatuto da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sobretudo no que concerne ao aumento dos limites de enquadramento e do recentemente implementado instituto do Microempreendedor Individual (MEI).

O art. 1º dispõe sobre as alterações que entrarão em vigor imediatamente após a aprovação e publicação da nova lei. Os restantes vigerão a partir de 1º de janeiro de 2012.

Com isso, serão promovidas alterações imediatas nos arts. 4º, 9º, 16, 18-B, 18-C, 21, 24, 26, 29, 32, 33, 34 e 39 da Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A alteração no art. 4º prevê trâmite especial e simplificado do processo de abertura, registro, alteração e baixa do MEI, preferencialmente eletrônico e opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN).

O art. 9º da LCP nº 123, de 2006, é alterado para permitir a baixa de empresas ou de registros de microempresas e empresas de pequeno porte (MEPPs) inativas há pelo menos um ano, ainda que estejam em débito com obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, sem que a possibilidade exima a responsabilidade pessoal do titular, do sócio ou do administrador da MEPP.

A alteração do art. 16 diz respeito à obrigatoriedade da aceitação do sistema de comunicação eletrônica no âmbito do Simples Nacional e a sua consolidação definitiva.

A introdução de novo parágrafo ao art. 18-B da LCP nº 123, de 2006, tem o objetivo de esclarecer situação nebulosa hoje existente em relação à contratação de MEIs dos segmentos de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. Ele esclarece que, quando estiverem presentes elementos da relação de emprego, a contratante fica sujeita a todas as obrigações dela decorrentes, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

A alteração aprovada no art. 18-C fornece maior detalhamento sobre as obrigações e direitos do MEI que faça uso do direito de contratar um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional. Para os casos de afastamento legal do único empregado do MEI, será permitida a contratação de outro, inclusive por prazo determinado, até que cessem as condições do afastamento.

A primeira parte da nova redação proposta ao art. 21 disciplina a compensação e a restituição dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido. A partir do novo § 15, passa a ser contemplado um importante anseio das MEPPs: o parcelamento de dívidas. O pagamento poderá ser feito em até sessenta vezes, na forma prevista pelo CGSN, sendo permitido, inclusive, o reparcelamento de repactuações anteriores inadimplidas. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente.

O art. 24 do Estatuto da MEPP é alterado com o objetivo de deixar expressa a impossibilidade de os entes federativos instituírem mudanças em fatores que impliquem alteração no tributo devido no Simples Nacional. Assim, em respeito ao pacto federativo, a não ser nos casos descritos na própria Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão ser alterados unilateralmente fatores como bases de cálculo, alíquotas e outros percentuais que repercutam no valor final do tributo devido na forma do Simples Nacional.

A novidade no art. 26 é que a exigência de certificação digital para as MEPP seja deliberada pelo CGSN.

Nos arts. 31 e 32, são corrigidos termos relacionados ao impedimento de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) quando a MEPP ultrapassar os sublimites estabelecidos pelos Estados.

A ideia subjacente ao art. 33 é a de esclarecer a competência dos entes federados no lançamento de tributos abrangidos pelo Simples Nacional e a do art. 34 é a de estabelecer critério único de presunção de omissão de receitas no regime unificado, com base na legislação do imposto de renda.

A última alteração que entra em vigor imediatamente é a do art. 39, que objetiva estabelecer critérios mais uniformes no contencioso administrativo.

O art. 2º do Projeto trata, essencialmente, de alterações de limites de enquadramento como ME ou como EPP e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012. Ele promove alterações nos arts. 1º, 3º, 17, 18, 18-A, 19, 20, 25, 30, 31, 41 e 68, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Apenas uma alteração é feita no art. 1º. A partir de 2015, o CGSN (e não o CGSIM como erradamente consta no Projeto e será objeto de emenda de redação) poderá decidir sobre a revisão dos valores expressos em moeda no Estatuto da MEPP.

Na alteração promovida no art. 3º da LCP nº 123, de 2006, é expressa a mudança mais aguardada, o aumento dos limites gerais de enquadramento das MEPPs, fixados nos incisos I e II. É considerada microempresa aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e empresa de pequeno porte aquela que perceba, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Além disso, o art. 3º da LCP nº 123, de 2006, recebe importante alteração, para estabelecer limite adicional às empresas exportadoras. Com isso, elas poderão exceder os limites de enquadramento, continuando a se beneficiar do Simples Nacional, desde que o excesso provenha de receitas decorrentes da exportação de mercadorias, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico, dentro do limite adicional de R$ 3.600.000,00 de receita bruta anual. Na prática, a medida permite até dobrar o limite de enquadramento das empresas de pequeno porte exportadoras.

Ainda no art. 3º da LCP nº 123, dc 2006, são alterados os critérios de exclusão por excesso de receita, do ano seguinte para o mês subsequente, exceto quando o excesso for inferior a 20% do limite.

O novo inciso XVI acrescentado ao art. 17 veda a adesão de MEPPs com ausência de inscrição ou com

irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível.

No art. 18, são feitas modificações para deixar claro o tratamento tributário do regime em relação às exportações e quanto à natureza jurídica das informações prestadas pelas MEPPs nos cálculos dos valores devidos no Simples Nacional. A. partir de 1º de janeiro do ano que vem, essas informações passam a ter caráter declaratório e de confissão de dívida.

Igualmente importante, e superando as expectativas, é alterado o art. 18-A, para elevar o limite de enquadramento do microempreendedor individual, que passa de R$ 36.000,00 para R$ 60.000,00. Além dessa alteração, a nova redação do art. 18-A contém dispositivos relativos às consequências do inadimplemento das obrigações tributárias pelos MEIs. Com a elevação do limite, foi necessário ajustar a redação do art. 68 da LCP nº 123, de 2006.

Para adequar os novos limites de enquadramento aos sublimites permitidos aos Estados com participação até 5% do PIB nacional, são alterados os arts. 19 e 20 do Estatuto da MEPP.

As alterações feitas ao art. 25 e aos arts. 30 e 31 repercutem as mudanças da natureza jurídica dada às declarações mensalmente prestadas pelas MEPPs e os novos limites de receita bruta em relação às regras de exclusão.

Igualmente, a nova natureza jurídica das declarações prestadas pelas MEPPs determinou alteração no art. 41 e a inclusão de novo art. 38-A, para adequar as multas e a inscrição em dívida ativa, no caso de falta de entrega das declarações do Simples Nacional, às mudanças na legislação.

No art. 3º do projeto, de maneira sábia, foi acrescentado o art. 79-E, para evitar a exclusão de empresas de pequeno porte que tenham atingido o limite de receita previsto para 2011, mas não o novo limite.

O art. 4º do projeto estabelece a substituição dos anexos da LCP nº 123, de 2006, pelos anexos da nova lei em que se transformar o projeto, a fim de fixar os novos limites de enquadramento já mencionados, bem como o de atualizar os valores das novas faixas e alíquotas. Isso porque tão importante quanto à elevação do limite de enquadramento é a atualização das tabelas, que permitirá sensível alívio da carga tributária às MEPPs beneficiárias do Simples Nacional.

Para simplificar a vida das MEPPs, o art. 5º do projeto prevê que o Poder Executivo publicará no Diário Oficial da União, no mês de janeiro de 2012, a consolidação da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações resultantes das Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007, 128, de 19 de dezembro de 2008, 133, de 28 de dezembro de 2009, e as resultantes da nova Lei Complementar em que este projeto venha a se transformar.

O art. 7º é a cláusula revocatória. A partir da publicação da nova Lei Complementar, com a novel sistemática de comunicação instituída com a aprovação do projeto, estarão revogados, de imediato, o § 2º do art. 4º e o § 7º do art. 29. A partir de 1º de janeiro de 2012, não mais vigerão as alíneas a a c do inciso I e as alíneas a a d do inciso II do § 14 do art. 18.

II – Análise

A competência da CAE para opinar sobre matérias relativas a tributos decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por força dos arts. 24, I e 48, I, conjugado com o art. 146, III, d, e parágrafo único, todos da Constituição Federal (CF), o Congresso Nacional é competente para legislar sobre direito tributário, sendo a iniciativa parlamentar amparada pelo art. 61 da CF.

Adequada, também, é a veiculação da matéria por lei complementar, visto que assim o determinam a já citada alínea d do inciso III e o parágrafo único, ambos do art. 146 da CF, inseridos pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Antes de proceder à análise de mérito do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, propriamente dita, é salutar sintetizar, com base em indicadores oficiais e confiáveis, a influência do Simples Nacional na evolução econômica e social do País após a sua entrada em vigor em 1º de julho de 2007.

Inicialmente, há que se destacar o enorme aumento de formalização das MEPPs alcançado pelo regime. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), foram constituídas, no período, nas Juntas Comerciais, 2.670.509 novas empresas, sendo 529.419 delas criadas já no segundo semestre de 2007; 594.440, em 2008; 622.552, em 2009; 617.836, em 2010; e 306.262, até o final de julho deste ano.

Ressalte-se que a quase totalidade das empresas constituídas no País são micro e pequenos empreendimentos. Dificilmente, quando do seu registro, uma empresa tem porte de média ou grande empresa, o que mostra de forma eloquente a importância da Lei Geral na formalização de empresas.

É notório que a formalização se mostra vantajosa para toda a sociedade. O Estado é beneficiado, porque, além de conseguir um maior controle sobre as ativi-

dades empreendidas, tem acesso a impostos e contribuição previdenciária de um público que antes não contribuía. E o empreendedor também, já que obtém uma chance de crescer como empresário. Beneficia-se, também, ao ter facilitada a obtenção de crédito para o seu negócio, ao ter maior acesso aos mercados e ao poder emitir nota fiscal. Adicionalmente, com a formalização, passa a receber tratamento diferenciado em licitações, a ter a possibilidade de contratar um funcionário com menor custo, bem como a ter acesso a todos os benefícios previdenciários.

Tais benefícios têm sido percebidos na prática, como mostra a Pesquisa de Perfil do Empreendedor Individual – 2011, do Sebrae Nacional. O estudo mostra, entre outras coisas, que o empreendedor individual tem visão de empresário e quer crescer: 87% dos entrevistados afirmaram que pretendem transformar seu negócio em uma microempresa. Além disso, 95% recomendam a formalização como empreendedor individual, o que mostra o sucesso dessa política.

Como decorrência desse importante fenômeno de resgate social, assiste-se hoje a um aumento importante da arrecadação de tributos no âmbito da Previdência Social, o que também se observa no ICMS e no ISS. Grande parte desse aumento pode ser creditado à efetiva diminuição da informalidade e ao fortalecimento do mercado interno.

Outro fenômeno digno de menção é a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 2010 decorrente do impulso dado as micro e pequenas empresas no período.

Tradicionalmente conhecidas como as maiores geradoras de empregos formais com carteira assinada, a partir de 2006, ano da aprovação da LCP nº 123, de 2006, as MEPPs são responsáveis por 4 em cada 5 novos postos de trabalho, o equivalente, no período, a quase 7 milhões de novos empregos na economia brasileira. O quadro abaixo, com informações do CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 1º semestre de 2011 mostra esses dados de forma mais precisa:

Ano de Competência	MPE (*)	Outras	Total
1ºsemestre 2011	894.621	370.629	1.265.250
2010	1.658.705	478.242	2.136.947
2009	1.025.389	-28.279	995.110
2008	1.212.966	239.238	1.452.204
2007	1.187.217	430.175	1.617.392
2006	976.881	251.805	1.228.686
TOTAL	6.953.779	1.741.810	8.695.589

Fonte: CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego

(*) Para efeito desta análise, consideram-se MEPPs aquelas com até 100 empregados.

Para compararmos os dados de emprego com o da criação de empresas, temos de considerar a diferença entre o número de empresas constituídas e o número de empresas encerradas no mesmo período. Temos ainda de considerar que a base de comparação neste caso é um pouco diferente, já que tem de incluir o ano de 2006, quando as Juntas Comerciais registraram a criação de 467.046 novas empresas. Assim, como entre 2006 e o primeiro semestre de 2011 foram constituídas 3,1 milhões de novas empresas e encerradas cerca de 1,0 milhão de firmas no País, o saldo é de 2,1 milhões de novas empresas. Novamente é importante ressaltar que a quase totalidade das culposas constituídas é de micro e pequenos empreendimentos, e que, raríssimas vezes, uma empresa é registrada com o porte de média ou grande empresa.

A análise desses números prova, também, de forma inequívoca, a forte relação entre a formalização das micro e pequenas empresas e a geração de empregos formais com carteira assinada, uma vez que cerca de 99% das empresas brasileiras são MEPPs, conforme dados da RAIS/MTE.

Outra realidade inegável é a relação direta entre o advento do Simples Nacional e a ascensão de 39,5 milhões de brasileiros à classe média, o que pode ser explicado pela criação dos empregos formais com carteira assinada no País.

Como se sabe, entre 2002 e 2010, houve uma mudança na pirâmide de distribuição das classes sociais no Brasil, sobretudo com o aumento das classes C e D e consequente retração da classe E:

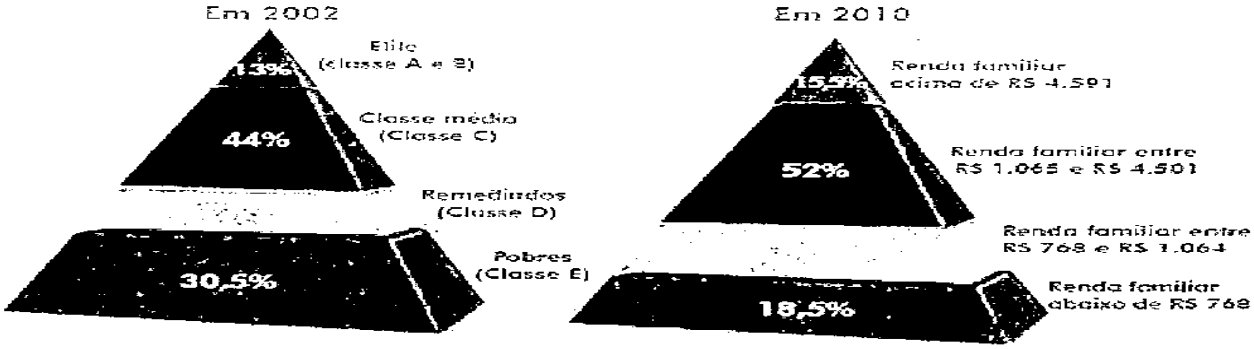

Pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas em 2010. / Fonte: R7

Se observarmos como se deu a evolução das empresas optantes pelo Simples Nacional no período recente e lembrarmos que essa é a principal porta de entrada para a formalização do trabalho no País, é fácil perceber a relação entre os dois fenômenos. No gráfico a seguir, estão contempladas as microempresas e as pequenas empresas que fizeram a opção pelo Simples, bem como os microempreendedores individuais (MEI).

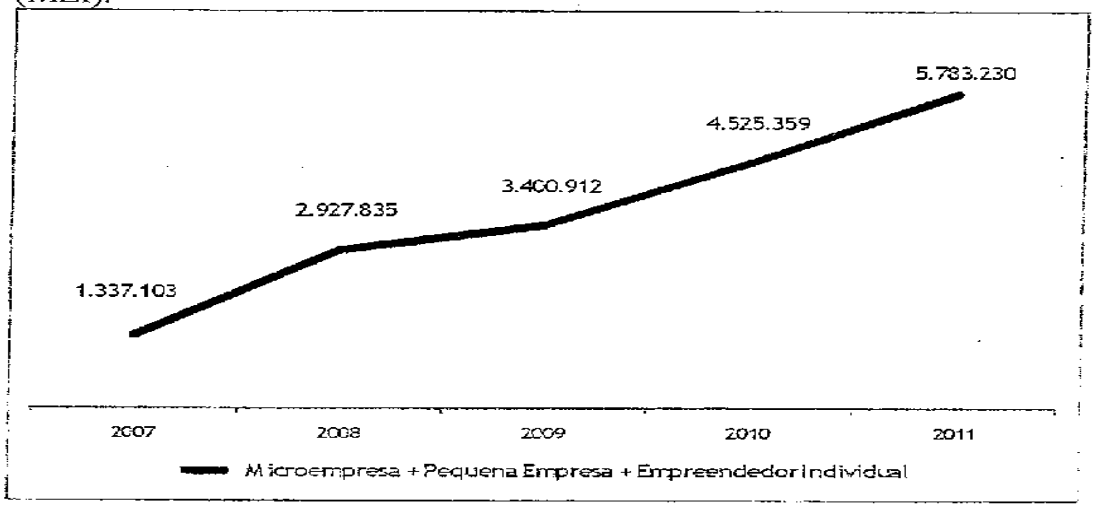

O novo regime, logicamente, ainda pode ser aperfeiçoado. Há aspectos importantes que, embora almejados na versão original do Estatuto da MEPP, ainda não funcionam a contento. É o caso do mecanismo que tenta privilegiar o segmento nas compras governamentais. Com alguma repercussão no caso da União, quase não foi aplicado no âmbito de Estados e Municípios, o que sugere a necessidade de mudanças futuras no capítulo V da LCP nº 123, de 2006.

Quanto à participação das MEPPs na pauta de exportações, podemos dizer que, ao contrário do pretendido em 2006, o valor exportado tem caído, o que pode ser explicado por diversos motivos. O principal é que o crescimento na exportação de commodities ocorrido nos últimos anos beneficiou principalmente as empresas de médio e grande porte, o que fez com que o valor exportado por elas tenha crescido num ritmo acima do das MEPPs.

Além disso, o câmbio valorizado e instável, também observado no período recente, torna a atividade exportadora pouco atraente para quem não tem escala, como é o caso dos empreendimentos de menor porte. Concorre também para o fenômeno o fortalecimento do mercado interno ocorrido na última década. Como as MEPPs estão, em sua maioria, nos setores de comércio e serviço, elas são pouco propensas a expor-

tar, já que conseguem vender para o mercado interno sem maiores dificuldades.

Evidentemente, outras críticas poderiam ser feitas, mas o balanço é largamente favorável à ampliação do regime simplificado. Ante a experiência relatada dos mais de três anos de entrada em vigor do Simples Nacional, só podemos avaliar como muito importantes e positivas as medidas propostas em favor da microempresa e da empresa de pequeno porte neste projeto. Fruto de consenso entre os diversos atores envolvidos no processo de negociação, ele contém avanços e adaptações fundamentais para o aperfeiçoamento do regime simplificado, que vem revolucionando a economia do País.

Além dos muitos aperfeiçoamentos feitos na legislação para torná-la mais clara e transparente, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, traz novidades que vêm ao encontro dos principais anseios das MEPPs. O de maior destaque é, sem dúvida alguma, a elevação do limite de enquadramento do Simples Nacional, que passa de R$ 2.400.000,00 de receita bruta anual para R$ 3.600.000,00. Mas reduzir a medida a isso é ocultar o que consideramos uma das suas principais virtudes: a de redução efetiva da carga tributária sobre as empresas que já participavam do regime. Isso se dá pela atualização dos valores das tabelas e das faixas de enquadramento. Com isso, a partir de 1º de janeiro de 2012, as MPEEs terão, todas, redução efetiva de alíquota.

Exemplificando, uma empresa com receita bruta anual de R$ 899.000,00, que esteja enquadrada no Anexo I, que até 31 de dezembro de 2011 se submete à alíquota de 8,45%, passa, a partir de 1º de janeiro de 2012, a estar submetida à alíquota de 7,60%.

Adicionalmente, no intuito de incentivar exportações, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, inova ao conceder limite adicional de R$ 3.600.000,00 para receitas brutas provenientes de exportações.

Outro dos principais anseios das microempresas e empresas de pequeno porte contemplado no projeto foi a possibilidade de parcelamento e reparcelamento de dívidas com o regime. A medida atende aos reclamos do segmento, preocupado com o agravamento da situação das empresas endividadas com o Fisco. Já prejudicada pelas consequências da inadimplência e das multas a pagar, a empresa endividada ainda tinha a sua situação agravada pela impossibilidade de se manter no regime simplificado e favorecido. Com a aprovação do projeto, as MEPPs ganham novo alento com as novas regras de parcelamento em até 60 meses estabelecidas a partir do novo § 15 do art. 21 da LCP nº 123, de 2006.

Por fim, outra alteração digna de louvor, e que superou qualquer expectativa, foi a elevação do limite dc enquadramento dos MEIs, que passou de R$ 36.000,00 de receita bruta anual para R$ 60.000,00. A medida, que muitos poderiam considerar ousada, já se provou útil e contribuirá, de maneira decisiva, para reduzir drasticamente a informalidade na economia brasileira.

No prazo regulamentar para emendas na CAE, o PLC nº 77, de 2011, recebeu duas emendas.

A de nº 1, do Senador Aloysio Ferreira Nunes, propõe acréscimo de parágrafo ao art. 18-C da LCP nº 123, de 2006, para permitir a contratação, pelo MEI, de um menor na condição de aprendiz. Embora a iniciativa nos pareça meritória, entendemos que ela deva figurar em projeto futuro de aperfeiçoamento do Estatuto da MEPP, visto que, na situação atual, a aprovação de qualquer emenda acabará por retardar a entrada em vigor de medidas que hoje se afiguram mais urgentes e importantes, motivo pelo qual defendemos a sua rejeição. O mesmo se diga em relação à Emenda CAE nº 2, do Senador Alvaro Dias, que acrescenta inciso XVI ao § 5-B do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional de MEPPs prestadoras de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

O PLC nº 77, de 2011 – Complementar, preenche as exigências da Lei Complementai nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo, pois, elaborado em técnica legislativa adequada. A única alteração necessária é de natureza redacional, já que o projeto, em quase todo o seu corpo, exceto nas referências feitas na nova redação dos §§ do art. 4º da LCP nº 123, de 2006, confunde a sigla do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) com a do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), o que demanda emenda de redação ao final.

Quanto ao atendimento dos requisitos de responsabilidade fiscal, expressos no art. 14 da LCP nº 101, de 4 de maio de 2000, a Exposição de Motivos encaminhada junto com o Projeto informa que não haverá perdas fiscais no presente ano. A renúncia fiscal decorrente das medidas no ano de 2012 será de R$ 5.326 milhões de reais; em 2013, de R$ 5.875 milhões; e, em 2014, de R$ 6.477 milhões. Informa, ainda, que essas quantias serão devidamente consideradas na estimativa de receita das respectivas propostas orçamentárias anuais.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, com a emenda de redação a.seguir e a rejeição das Emendas CAE nºs 1 e 2.

EMENDA Nº 3 (DE REDAÇÃO)

Substituam-se todas as referências feitas no Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, ao CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional

para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) por CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional), exceto as do art. 1º do Projeto referentes ao art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sala da Comissão, de setembro de 2011. – Senador **José Pimentel**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Pimentel**

I – Relatório

O projeto ora em exame na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foi apresentado à Câmara dos Deputados em 9 de agosto pelo Poder Executivo. Naquela Casa foi apensado ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 591, de 2010, então em fase final de tramitação. Longamente aguardado e amplamente negociado, como sói acontecer com todas as alterações perpetradas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), foi aprovado na sua integralidade, na forma apresentada pela Presidenta da República.

Composto de sete artigos e cinco anexos, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 77, de 2011 – Complementar, trouxe importantes aperfeiçoamentos ao Estatuto da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sobretudo no que concerne ao aumento dos limites de enquadramento e do recentemente implementado instituto do Microempreendedor Individual (MEI).

O art. 1º dispõe sobre as alterações que entrarão em vigor imediatamente após a aprovação c publicação da nova lei. Os restantes Vigerão a partir de 1º de janeiro de 2012.

Com isso, serão promovidas alterações imediatas nos arts. 4º, 9º, 16, 18-B, 18-C, 21, 24, 26, 29, 32, 33, 34 e 39 da Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A alteração no art. 4º prevê trâmite especial e simplificado do processo de abertura, registro, alteração e baixa do MEI, preferencialmente eletrônico e opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN).

O art. 9º da LCP nº 123, de 2006, é alterado para permitir a baixa de empresas ou de registros de microempresas e empresas de pequeno porte (MEPPs) inativas há pelo menos um ano, ainda que estejam em débito com obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, sem que a possibilidade exima a responsabilidade pessoal do titular, do sócio ou do administrador da MEPP.

A alteração do art. 16 diz respeito à obrigatoriedade da aceitação do sistema de comunicação eletrônica no âmbito do Simples Nacional e a sua consolidação definitiva.

A introdução de novo parágrafo ao art. l8-B da LCP nº 123, de 2006, tem o objetivo de esclarecer situação nebulosa hoje existente em relação à contratação de MEIs dos segmentos de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria o de manutenção ou reparo de veículos. Ele esclarece que, quando estiverem presentes elementos da relação de emprego, a contratante fica sujeita a todas as obrigações dela decorrentes, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

A alteração aprovada no art. 18-C fornece maior detalhamento sobre as obrigações e direitos do MEI que faça uso do direito de contratar um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional. Para os casos de afastamento legal do único empregado do MEI, será permitida a contratação de outro, inclusive por prazo determinado, até que cessem as condições do afastamento.

A primeira parte da nova redação proposta ao art. 21 disciplina a compensação e a restituição dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido. A partir do novo § 15, passa a ser contemplado um importante anseio das MEPPs: o parcelamento de dívidas. O pagamento poderá ser feito em até sessenta vezes, na forma prevista pelo CGSN, sendo permitido, inclusive, o reparcelamento de repactuações anteriores inadimplidas. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente.

O art. 24 do Estatuto da MEPP é alterado com o objetivo de deixar expressa a impossibilidade de os entes federativos instituírem mudanças em fatores que impliquem alteração no tributo devido no Simples Nacional. Assim, em respeito ao pacto federativo, a não ser nos casos descritos na própria Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão ser alterados unilateralmente fatores como bases de cálculo, alíquotas e outros percentuais que repercutam no valor final do tributo devido na forma do Simples Nacional.

A novidade no art. 26 é que a exigência de certificação digital para as MEPPs seja deliberada pelo CGSN.

Nos arts. 31 e 32, são corrigidos termos relacionados ao impedimento de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) quando a MEPP ultrapassar os sublimites estabelecidos pelos Estados.

A ideia subjacente ao art. 33 é a de esclarecer a competência dos entes federados no lançamento de tributos abrangidos pelo Simples Nacional e a do art. 34 é a de estabelecer critério único de presunção de omissão de receitas no regime unificado, com base na legislação do imposto de renda.

A última alteração que entra em vigor imediatamente é a do art. 39, que objetiva estabelecer critérios mais uniformes no contencioso administrativo.

O art. 2º do Projeto trata, essencialmente, de alterações de limites de enquadramento como ME ou como EPP e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012. Ele promove alterações nos arts. 1º, 3º, 17, 18, 18-A, 19, 20, 25, 30, 31, 41 e 68, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Apenas uma alteração é feita no art. 1º A partir de 2015, o CGSN (e não o CGSIM como erradamente consta no Projeto e será objeto de emenda de redação) poderá decidir sobre a revisão dos valores expressos em moeda no Estatuto da MEPP.

Na alteração promovida no art. 3º da LCP nº 123, de 2006, é expressa a mudança mais aguardada: o aumento dos limites gerais de enquadramento das MEPPs, fixados nos incisos I e II. É considerada microempresa aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e empresa de pequeno porte aquela que perceba, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Além disso, o art. 3º da LCP nº 123, de 2006, recebe importante alteração, para estabelecer limite adicional às empresas exportadoras. Com isso, elas poderão exceder os limites de enquadramento, continuando a se beneficiar do Simples Nacional, desde que o excesso provenha de receitas decorrentes da exportação de mercadorias, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico, dentro do limite adicional de R$3.600.000,00 de receita bruta anual. Na prática, a medida permite até dobrar o limite de enquadramento das empresas de pequeno porte exportadoras.

Ainda no art. 3º da LCP nº 123, de 2006, são alterados os critérios de exclusão por excesso de receita, do ano seguinte para o mês subsequente, exceto quando o excesso for inferior a 20% do limite.

O novo inciso XVI acrescentado ao art. 17 veda a adesão de MEPPs com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível.

No art. 18, são feitas modificações para deixar claro o tratamento tributário do regime em relação às exportações e quanto à natureza jurídica das informações prestadas pelas MEPPs nos cálculos dos valores devidos no Simples Nacional. A partir de 1º de janeiro do ano que vem, essas informações passam a ter caráter declaratório e de confissão de dívida.

Igualmente importante, e superando as expectativas, é alterado o art. 18-A, para elevar o limite de enquadramento do microempreendedor individual, que passa de R$ 36.000,00 para R$ 60.000,00. Além dessa alteração, a nova redação do art. 18-A contém dispositivos relativos às consequências do inadimplemento das obrigações tributárias pelos MEIs. Com a elevação do limite, foi necessário ajustar a redação do art. 68 da LCP nº 123, de 2006.

Para adequar os novos limites de enquadramento aos sublimites permitidos aos Estados com participação até 5% do PIB nacional, são alterados os arts. 19 e 20 do Estatuto da MEPP.

As alterações feitas ao art. 25 e aos arts. 30 e 31 repercutem as mudanças da natureza jurídica dada às declarações mensalmente prestadas pelas MEPPs e os novos limites de receita bruta em relação às regras de exclusão.

Igualmente, a nova natureza jurídica das declarações prestadas pelas MEPPs determinou alteração no art. 41 e a inclusão de novo art. 38-A, para adequar as multas e a inscrição em dívida ativa, no caso de falta de entrega das declarações do Simples Nacional, às mudanças na legislação.

No art. 3º do projeto, de maneira sábia, foi acrescentado o art. 79-E, para evitar a exclusão de empresas de pequeno porte que tenham atingido o limite de receita previsto para 2011, mas não o novo limite.

O art. 4º do projeto estabelece a substituição dos anexos da LCP nº 123, de 2006, pelos anexos da nova lei em que se transformar o projeto, a fim de fixar os novos limites de enquadramento já mencionados, bem como o de atualizar os valores das novas faixas e alíquotas. Isso porque tão importante quanto a elevação do limite de enquadramento é a atualização das tabelas, que permitirá sensível alívio da carga tributária às MEPPs beneficiárias do Simples Nacional.

Para simplificar a vida das MEPPs, o art. 5º do projeto prevê que o Poder Executivo publicará no Diário Oficial da União, no mês de janeiro de 2012, a consolidação da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações resultantes das Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007, 128, de 19 de dezembro de 2008, 133, de 28 de dezembro de 2009, e as

resultantes da nova Lei Complementar em que este projeto venha a se transformar.

O art. 7º é a cláusula revocatória. A partir da publicação da nova Lei Complementar, com a novel sistemática de comunicação instituída com a aprovação do projeto, estarão revogados, de imediato, o § 2º do art. 4º e o § 7º do art. 29. A partir de 1º de janeiro de 2012, não mais vigerão as alíneas a a c do inciso I e as alíneas a a d do inciso II do § 14 do art. 18.

II – Análise

A competência da CAE para opinar sobre matérias relativas a tributos decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por força dos arts. 24, I e 48, I, conjugado com o art. 146, III, d, e parágrafo único, todos da Constituição Federal (CF), o Congresso Nacional é competente para legislar sobre direito tributário, sendo a iniciativa parlamentar amparada pelo art. 61 da CF.

Adequada, também, é a veiculação da matéria por lei complementar, visto que assim o determinam a já citada alínea d do inciso III e o parágrafo único, ambos do art. 146 da CF, inseridos pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Antes de proceder à análise de mérito do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, propriamente dita, é salutar sintetizar, com base em indicadores oficiais e confiáveis, a influência do Simples Nacional na evolução econômica e social do País após a sua entrada em vigor em 1º de julho de 2007.

Inicialmente, há que se destacar o enorme aumento de formalização das MEPPs alcançado pelo regime. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), foram constituídas, no período, nas Juntas Comerciais, 2.670.509 novas empresas, sendo 529.419 delas criadas já no segundo semestre de 2007; 594.440, em 2008; 622.552, em 2009; 617.836, em 2010; e 306.262, até o final de julho deste ano.

Ressalte-se que a quase totalidade das empresas constituídas no País são micro e pequenos empreendimentos. Dificilmente, quando do seu registro, uma empresa tem porte de média ou grande empresa, o que mostra de forma eloquente a importância da Lei Geral na formalização de empresas.

É notório que a formalização se mostra vantajosa para toda a sociedade. O Estado é beneficiado, porque, além do conseguir um maior controle sobre as atividades empreendidas, tem acesso a impostos e contribuição previdenciária de um público que antes não contribuía. E o empreendedor também, já que obtém uma chance de crescer como empresário. Beneficia-se, também, ao ter facilitada a obtenção de crédito para o seu negócio, ao ter maior acesso aos mercados e ao poder emitir nota fiscal. Adicionalmente, com a formalização, passa a receber tratamento diferenciado em licitações, a ter a possibilidade de contratar um funcionário com menor custo, bem como a ter acesso a todos os benefícios previdenciários.

Tais benefícios têm sido percebidos na prática, como mostra a Pesquisa de Perfil do Empreendedor Individual – 2011, do Sebrae Nacional. O estudo mostra, entre outras coisas, que o empreendedor individual tem visão de empresário e quer crescer: 87% dos entrevistados afirmaram que pretendem transformar seu negócio em uma microempresa. Além disso, 95% recomendam a formalização como empreendedor individual, o que mostra o sucesso dessa política.

Como decorrência desse importante fenômeno de resgate social, assiste-se hoje a um aumento importante da arrecadação de tributos no âmbito da Previdência Social, o que também se observa no ICMS e no ISS. Grande parte desse aumento pode ser creditado à efetiva diminuição da informalidade e ao fortalecimento do mercado interno.

Outro fenômeno digno de menção é a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 2010 decorrente do impulso dado as micro e pequenas empresas no período.

Tradicionalmente conhecidas como as maiores geradoras de empregos formais com carteira assinada, a partir de 2006, ano da aprovação da LCP nº 123, de 2006, as MEPPs são responsáveis por 4 em cada 5 novos postos de trabalho, o equivalente, no período, a quase 7 milhões de novos empregos na economia brasileira. O quadro abaixo, com informações do CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 1º semestre de 2011 mostra esses dados de forma mais precisa:

Ano de Competência	MPE (*)	Outras	Total
1ºsemestre 2011	894.621	370.629	1.265.250
2010	1.658.705	478.242	2.136.947
2009	1.023.389	428.279	995.110
2008	1.212.966	239.238	1.452.204
2007	1.187.217	430.175	1.617.392
2006	976.881	251.805	1.228.686
TOTAL	6.953.779	1.741.810	8.695.589

Fonte: CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego

(*) Para efeito desta análise, consideram-se MEPPs aquelas com até 100 empregados.

Para compararmos os dados de emprego com o da criação de empresas, temos de considerar a diferença entre o número de empresas constituídas e o número de empresas encerradas no mesmo período. Temos ainda de considerar que a base de compara-

ção neste caso é um pouco diferente, já que tem de incluir o ano de 2006, quando as Juntas Comerciais registraram a criação de 467.046 novas empresas. Assim, como entre 2006 e o primeiro semestre de 2011 foram constituídas 3,1 milhões de novas empresas e encerradas cerca de 1,0 milhão de firmas no País, o saldo é de 2,1 milhões de novas empresas: Novamente é importante ressaltar que a quase totalidade das empresas constituídas é de micro e pequenos empreendimentos, e que, raríssimas vezes, uma empresa é registrada com o porte de média ou grande empresa.

A análise desses números prova, também, de forma inequívoca, a forte relação entre a formalização das micro e pequenas empresas e a geração de empregos formais com carteira assinada, uma vez que cerca de 99% das empresas brasileiras são MEPPs, conforme dados da RAIS/MTE.

Outra realidade inegável é a relação direta entre o advento do Simples Nacional e a ascensão de 39,5 milhões de brasileiros à classe média, o que pode ser explicado pela criação dos empregos formais com carteira assinada no País.

Como se sabe, entre 2002 e 2010, houve uma mudança na pirâmide de distribuição das classes sociais no Brasil, sobretudo com o aumento das classes C e D e consequente retração da classe E:

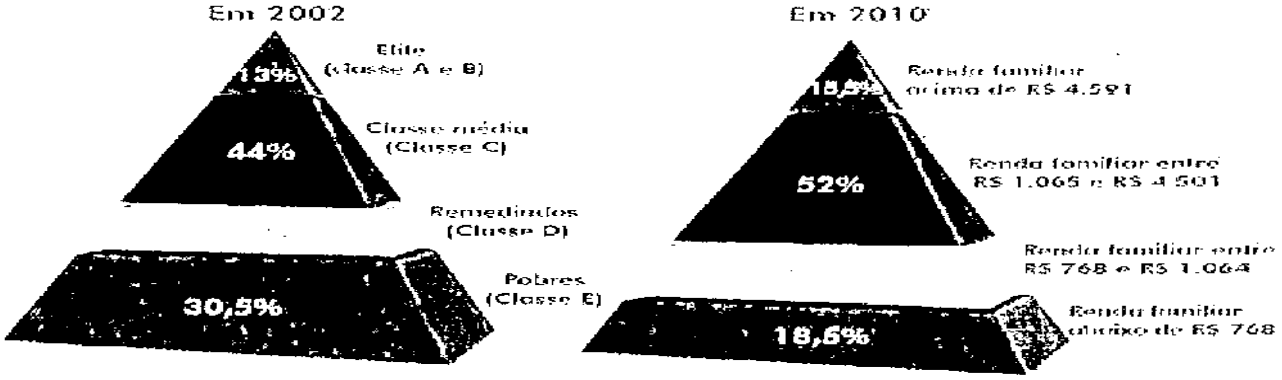

Pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas em 2010. / Fonte: R7

Se observarmos como se deu a evolução das empresas optantes pelo Simples Nacional no período recente e lembrarmos que essa é a principal porta de entrada para a formalização do trabalho no País, é fácil perceber a relação entre os dois fenômenos. No gráfico a seguir, estão contempladas as microempresas e as pequenas empresas que fizeram a opção pelo Simples, bem como os microempreendedores individuais (MEI).

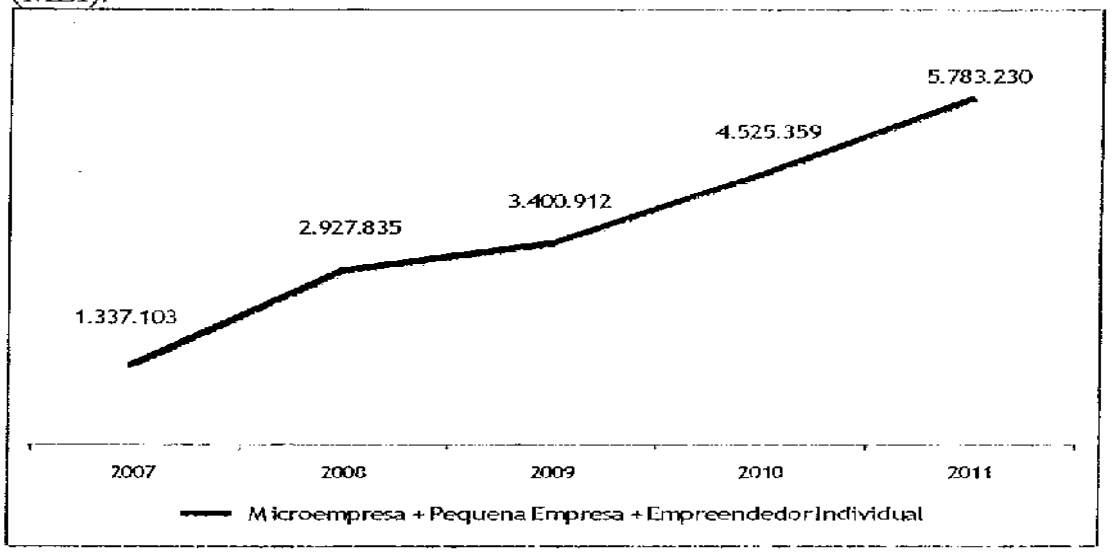

O novo regime, logicamente, ainda pode ser aperfeiçoado. Há aspectos importantes que, embora almejados na versão original do Estatuto da MEPP, ainda não funcionam a contento. É o caso do mecanismo que tenta privilegiar o segmento nas compras governamentais. Com alguma repercussão no caso da União, quase não foi aplicado no âmbito de Estados e Municípios, o que sugere a necessidade de mudanças futuras no capítulo V da LCP nº 123, de 2006.

Quanto à participação das MEPPs na pauta de exportações, podemos dizer que, ao contrário do pretendido em 2006, o valor exportado tem caído, o que pode ser explicado por diversos motivos. O principal é que o crescimento na exportação de commodities ocorrido nos últimos anos beneficiou principalmente as empresas de médio e grande porte, o que fez com que o valor exportado por elas tenha crescido num ritmo acima do das MEPPs.

Além disso, o câmbio valorizado e instável, também observado no período recente, torna a atividade exportadora pouco atraente para quem não tem escala, como é o caso dos empreendimentos de menor porte. Concorre também para o fenômeno o fortalecimento do mercado interno ocorrido na última década. Como as MEPPs estão, em sua maioria, nos setores de comércio e serviço, elas são pouco propensas a exportar, já que conseguem vender para o mercado interno sem maiores dificuldades.

Evidentemente, outras críticas poderiam ser feitas, mas o balanço é largamente favorável à ampliação do regime simplificado. Ante a experiência relatada dos mais de três anos de entrada em vigor do Simples Nacional, só podemos avaliar como muito importantes e positivas as medidas propostas em favor da microempresa e da empresa de pequeno porte neste projeto. Fruto de consenso entre os diversos atores envolvidos no processo de negociação, ele contém avanços e adaptações fundamentais para o aperfeiçoamento do regime simplificado, que vem revolucionando a economia do País.

Além dos muitos aperfeiçoamentos feitos na legislação para torná-la mais clara e transparente, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, traz novidades que vêm ao encontro dos principais anseios das MEPPs. O de maior destaque é, sem dúvida alguma, a elevação do limite de enquadramento do Simples Nacional, que passa do R$ 2.400.000,00 da receita bruta anual para R$ 3.600.000,00. Mas reduzir a medida a isso é ocultar o que consideramos uma das suas principais virtudes: a de redução efetiva da carga tributária sobre as empresas que já participavam do regime. Isso se dá pela atualização dos valores das tabelas e das faixas de enquadramento. Com isso, a partir de 1º de janeiro de 2012, as MPEEs terão, todas, redução efetiva de alíquota.

Exemplificando, uma empresa com receita bruta anual de R$ 899.000,00, que esteja enquadrada no Anexo I, que até 31 de dezembro de 2011 se submete à alíquota de 8,45%, passa, a partir de 1º de janeiro de 2012, a estar submetida à alíquota de 7,60%.

Adicionalmente, no intuito de incentivar exportações, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, inova ao conceder limite adicional de R$ 3.600.000,00 para receitas brutas provenientes de exportações.

Outro dos principais anseios das microempresas e empresas de pequeno porte contemplado no projeto foi a possibilidade de parcelamento e reparcelamento de dívidas com o regime. A medida atende aos reclamos do segmento, preocupado com o agravamento da situação das empresas endividadas com o Fisco. Já prejudicada pelas consequências da inadimplência e das multas a pagar, a empresa endividada ainda tinha a sua situação agravada pela impossibilidade de se manter no regime simplificado e favorecido. Com a aprovação do projeto, as MEPPs ganham novo alento com as novas regras de parcelamento em até 60 meses estabelecidas a partir do novo § 15 do art. 21 da LCP nº 123, de 2006.

Por fim, outra alteração digna de louvor, e que superou qualquer expectativa, foi a elevação do limite de enquadramento dos MEIs, que passou de R$ 36.000,00 de receita bruta anual para R$ 60.000,00. A medida, que muitos poderiam considerar ousada, já se provou útil e contribuirá, de maneira decisiva, para reduzir drasticamente a informalidade na economia brasileira.

No prazo regulamentar para emendas na CAE, o PLC nº 77, de 2011, recebeu quatro emendas.

A de nº 1, do Senador Aloysio Ferreira Nunes, propõe o acréscimo de parágrafo ao art. 18-C da LCP nº 123, de 2006, para permitir a contratação, pelo MEI, de um menor na condição de aprendiz. Embora a iniciativa nos pareça meritória, entendemos que ela deva figurar em projeto futuro de aperfeiçoamento do Estatuto da MEPP, visto que, na situação atual, a aprovação de qualquer emenda acabará por retardar a entrada em vigor de medidas que hoje se afiguram mais urgentes e importantes, motivo pelo qual defendemos a sua rejeição. O mesmo se diga em relação à Emenda CAE nº 2, do Senador Alvaro Dias, que acrescenta inciso XVI ao § 5º-B do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional

de MEPPs prestadoras de serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

A Emenda CAE nº 4, do Senador Armando Monteiro, também de extrema relevância, propõe que as MEPPs optantes pelo Simples Nacional, em relação ao ICMS, não estejam sujeitas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do recolhimento do imposto, bem como ao pagamento do diferencial de alíquotas interna e interestadual nas aquisições interestaduais. Como o assunto é bastante polêmico, seguimos o mesmo critério adotado para as Emendas CAE nºs 1 e 2, rejeitando-a, de forma a não protelar a entrada em vigor dos novos benefícios previstos no projeto. A primeira parte da Emenda CAE nº 5, também de autoria do Senador Armando Monteiro, que propõe acabar com a vedação hoje existente ao ingresso de MEPPs produtoras de aguardente, é rejeitada pelo mesmo motivo.

O PLC nº 77, de 2011 – Complementar, preenche as exigências da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, sendo, pois, elaborado em técnica legislativa adequada. A única alteração necessária é de natureza redacional, já que o projeto, em quase todo o seu corpo, exceto nas referências feitas na nova redação dos §§ do art. 4º da LCP nº 123, de 2006, confunde a sigla do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) com a do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), o que demanda emenda de redação ao final.

Quanto ao atendimento dos requisitos de responsabilidade fiscal, expressos no art. 14 da LCP nº 101, de 4 de maio de 2000, a Exposição de Motivos encaminhada junto com o Projeto informa que não haverá perdas fiscais no presente ano. A renúncia fiscal decorrente das medidas no ano de 2012 será de R$ 5.326 milhões de reais; em 2013, de R$ 5.875 milhões; e, em 2014, de R$ 6.477 milhões. Informa, ainda, que essas quantias serão devidamente consideradas na estimativa de receita das respectivas propostas orçamentárias anuais.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, com a emenda de redação a seguir e a rejeição das Emendas CAE nºs 1, 2, 4 e 5.

EMENDA Nº 3 (DE REDAÇÃO)

Substituam-se todas as referências feitas no Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, ao CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) por CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional), exceto as do art. 1º do Projeto referentes ao art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sala da Comissão, de setembro de 2011. – Senador **José Pimentel**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador José Pimentel

I – Relatório

O projeto ora em exame na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) foi apresentado à Câmara dos Deputados em 9 de agosto pelo Poder Executivo. Naquela Casa foi apensado ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 591, de 2010, então em fase final de tramitação. Longamente aguardado e amplamente negociado, como sói acontecer com todas as alterações perpetradas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), foi aprovado na sua integralidade, na forma apresentada pela Presidenta da República.

Composto de sete artigos e cinco anexos, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 77, de 2011 – Complementar, trouxe importantes aperfeiçoamentos ao Estatuto da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sobretudo no que concerne ao aumento dos limites de enquadramento e do recentemente implementado instituto do Microempreendedor Individual (MEI).

O art. 1º dispõe sobre as alterações que entrarão em vigor imediatamente após a aprovação e publicação da nova lei. Os restantes vigerão a partir de 1º de janeiro de 2012.

Com isso, serão promovidas alterações imediatas nos arts. 4º, 9º, 16, 18-B, 18-C, 21, 24, 26, 29, 32, 33, 34 e 39 da Lei Complementar (LCP) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A alteração no art. 4º prevê trâmite especial e simplificado do processo de abertura, registro, alteração e baixa do MEI, preferencialmente eletrônico e opcional para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN).

O art. 9º da LCP nº 123, dc 2006, é alterado para permitir a baixa de empresas ou de registros de microempresas e empresas de pequeno porte (MEPPs) inativas há pelo menos um ano, ainda que estejam em débito com obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, sem que a possibilidade exima a respon-

sabilidade pessoal do titular, do sócio ou do administrador da MEPP.

A alteração do art. 16 diz respeito à obrigatoriedade da aceitação do sistema de comunicação eletrônica no âmbito do Simples Nacional e a sua consolidação definitiva.

A introdução de novo parágrafo ao art. 18-B da LCP nº 123, de 2006, tem o objetivo de esclarecer situação nebulosa hoje existente em relação à contratação de MEIs dos segmentos de prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos. Ele esclarece que, quando estiverem presentes elementos da relação de emprego, a contratante fica sujeita a todas as obrigações dela decorrentes, inclusive trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

A alteração aprovada no art. 18-C fornece maior detalhamento sobre as obrigações e direitos do MEI que faça uso do direito de contratar um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional. Para os casos de afastamento legal do único empregado do MEI, sela permitida a contratação dc outro, inclusive por prazo determinado, até que cessem as condições do afastamento.

A primeira parte da nova redação proposta ao art. 21 disciplina a compensação e a restituição dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido. A partir do novo § 15, passa a ser contemplado um importante anseio das MEPPs: o parcelamento de dívidas. O pagamento poderá ser feito em até sessenta vezes, na forma prevista pelo CGSN, sendo permitido, inclusive, o reparcelamento de repactuações anteriores inadimplidas. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente.

O art. 24 do Estatuto da MEPP é alterado com o objetivo de deixar expressa a impossibilidade de os entes federativos instituírem mudanças em fatores que impliquem alteração no tributo devido no Simples Nacional. Assim, em respeito ao pacto federativo, a não ser nos casos descritos na própria Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão ser alterados unilateralmente fatores como bases de cálculo, alíquotas e outros percentuais que repercutam no valor final do tributo devido na forma do Simples Nacional.

A novidade no art. 26 é que a exigência de certificação digital para as MEPPs seja deliberada pelo CGSN.

Nos arts. 31 e 32, são corrigidos termos relacionados ao impedimento de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas ã Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) quando a MEPP ultrapassar os subilimites estabelecidos pelos Estados.

A ideia subjacente ao art. 33 é a de esclarecer a competência dos entes federados no lançamento de tributos abrangidos pelo Simples Nacional e a do art. 34 é a de estabelecer critério único de presunção de omissão de receitas no regime unificado, com base na legislação do imposto de renda.

A última alteração que entra em vigor imediatamente é a do art. 39, que objetiva estabelecer critérios mais uniformes no contencioso administrativo.

O art. 2º do Projeto trata, essencialmente, de alterações de limites de enquadramento como ME ou como EPP e vigorará a partir de 1º de janeiro de 2012. Ele promove alterações nos arts. 1º, 3º, 17, 18, 18-A, 19, 20, 25, 30, 31, 41 e 68, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Apenas uma alteração é feita no art. 1º A partir de 2015, o CGSN (e não o CGSIM como erradamente consta no Projeto e será objeto de emenda de redação) poderá decidir sobre a revisão dos valores expressos em moeda no Estatuto da MEPP.

Na alteração promovida no art. 3º da LCP nº 123, de 2006, é expressa a mudança mais aguardada: o aumento dos limites gerais de enquadramento das MEPPs, fixados nos incisos I e II. É considerada microempresa aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e empresa de pequeno porte aquela que perceba, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Além disso, o art. 3º da LCP nº 123, de 2006, recebe importante alteração, para estabelecer limite adicional às empresas exportadoras. Com isso, elas poderão exceder os limites de enquadramento, continuando a se beneficiar do Simples Nacional, desde que o excesso provenha de receitas decorrentes da exportação de mercadorias, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico, dentro do limite adicional de

R$3.600.000,00 de receita bruta anual. Na prática, a medida permite até dobrar o limite de enquadramento das empresas de pequeno porte exportadoras.

Ainda no art. 3º da LCP nº 123, de 2006, são alterados os critérios de exclusão por excesso de receita, do ano seguinte para o mês subsequente, exceto quando o excesso for inferior a 20% do limite.

O novo inciso XVI acrescentado ao art. 17 veda a adesão de MEPPs com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível.

No art. 18, são feitas modificações para deixar claro o tratamento tributário do regime em relação às exportações e quanto à natureza jurídica das informações prestadas pelas MEPPs nos cálculos dos valores devidos no Simples Nacional. A partir de 1º de janeiro do ano que vem, essas informações passam a ter caráter declaratório e de confissão de dívida.

Igualmente importante, e superando as expectativas, é alterado o art. 18-A, para elevar o limite de enquadramento do microempreendedor individual, que passa de R$ 36.000,00 para R$ 60.000,00. Além dessa alteração, a nova redação do art. 18-A contém dispositivos relativos às consequências do inadimplemento das obrigações tributarias pelos MEIs. Com a elevação do limite, foi necessário ajustar a redação do art. 68 da LCP nº 123, de 2006.

Para adequar os novos limites de enquadramento aos sublimites permitidos aos Estados com participação até 5% do PIB nacional, são alterados os arts. 19 e 20 do Estatuto da MEPP.

As alterações feitas ao art. 25 e aos arts. 30 e 31 repercutem as mudanças da natureza jurídica dada às declarações mensalmente prestadas pelas MEPPs e os novos limites de receita bruta em relação às regras de exclusão.

Igualmente, a nova natureza jurídica das declarações prestadas pelas MEPPs determinou alteração no art. 41 e a inclusão de novo art. 38-A, para adequar as multas e a inscrição em dívida ativa, no caso de falta de entrega das declarações do Simples Nacional, às mudanças na legislação.

No art. 3º do projeto, de maneira sábia, foi acrescentado o art. 79-E, para evitar a exclusão de empresas de pequeno porte que tenham atingido o limite de receita previsto para 2011, mas não o novo limite.

O art. 4º do projeto estabelece a substituição dos anexos da LCP nº 123, de 2006, pelos anexos da nova lei em que se transformar o projeto, a fim de fixar os novos limites de enquadramento já mencionados, bem como o de atualizar os valores das novas faixas e alíquotas. Isso porque tão importante quanto a elevação do limite de enquadramento é a atualização das tabelas, que permitirá sensível alívio da carga tributária às MEPPs beneficiárias do Simples Nacional.

Para simplificar a vida das MEPPs, o art. 5º do projeto prevê que o Poder Executivo publicará no Diário Oficial da União, no mês de janeiro de 2012, a consolidação da Lei. Complementar nº 123, de 2006, com as alterações resultantes das Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007, 128, de 19 de dezembro de 2008, 133, de 28 de dezembro de 2009, e as resultantes da nova Lei Complementar em que este projeto venha a se transformar.

O art. 7º e a cláusula revocatória. A partir da publicação da nova Lei Complementar, com a novel sistemática de comunicação instituída com a aprovação do projeto, estarão revogados, de imediato, o § 2º do art. 4º e o § 7º do art. 29. A partir de 1º de janeiro de 2012, não mais vigerão as alíneas a a c do inciso I e as alíneas a a d do inciso II do § 14 do art. 18.

II – Análise

A competência da CAE para opinar sobre matérias relativas a tributos decorre do art. 99, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por força dos arts. 24, I e 48, I, conjugado com o art. 146, III, d, e parágrafo único, todos da Constituição Federal (CF), o Congresso Nacional é competente para legislar sobre direito tributário, sendo a iniciativa parlamentar amparada pelo art. 61 da CF.

Adequada, também, é a veiculação da matéria por lei complementar, visto que assim o determinam a já citada alínea d do inciso III e o parágrafo único, ambos do art. 146 da CF, inseridos pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

Antes de proceder à análise de mérito do PLC nº 77, de 2011 – Complementar, propriamente dita, é salutar sintetizar, com base em indicadores oficiais e confiáveis, a influência do Simples Nacional na evolução econômica e social do País após a sua entrada em vigor em 1º de julho de 2007.

Inicialmente, há que se destacar o enorme aumento de formalização das MEPPs alcançado pelo regime. Segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), foram constituídas, no período, nas Juntas Comerciais, 2.670.509 novas empresas, sendo 529.419 delas criadas já no segundo semestre de 2007; 594.440, em 2008; 622.552, em 2009; 617.836, em 2010; e 306.262, até o final de julho deste ano.

Ressalte-se que a quase totalidade das empresas constituídas no País são micro e pequenos empreendimentos. Dificilmente, quando do seu registro, uma empresa tem porte de média ou grande empresa, o que mostra de forma eloquente a importância da Lei Geral na formalização de empresas.

É notório que a formalização se mostra vantajosa para toda a sociedade. O Estado é beneficiado, porque, além de conseguir um maior controle sobre as atividades empreendidas, tem acesso a impostos e contribuição previdenciária de um público que antes não contribuía. E o empreendedor também, já que obtém uma chance de crescer como empresário. Beneficia-se, também, ao ter facilitada a obtenção de crédito para o seu negócio, ao ter maior acesso aos mercados e ao poder emitir nota fiscal. Adicionalmente, com a formalização, passa a receber tratamento diferenciado em licitações, a ter a possibilidade de contratar um funcionário com menor custo, bem como a ter acesso a todos os benefícios previdenciários.

Tais benefícios têm sido percebidos na prática, como mostra a Pesquisa de Perfil do Empreendedor Individual – 2011, do Sebrae Nacional. O estudo mostra, entre outras coisas, que o empreendedor individual tem visão de empresário e quer crescer: 87% dos entrevistados afirmaram que pretendem transformar seu negócio em uma microempresa. Além disso, 95% recomendam a formalização como empreendedor individual, o que mostra o sucesso dessa política.

Como decorrência desse importante fenômeno de resgate social, assiste-se hoje a um aumento importante da arrecadação de tributos no âmbito da Previdência Social, o que também se observa no ICMS e no ISS. Grande parte desse aumento pode ser creditado à efetiva diminuição da informalidade e ao fortalecimento do mercado interno.

Outro fenômeno digno de menção é a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 2010 decorrente do impulso dado às micro e pequenas empresas no período.

Tradicionalmente conhecidas como as maiores geradoras de empregos formais com carteira assinada, a partir de 2006, ano da aprovação da LCP nº 123, de 2006, as MEPPs são responsáveis por 4 em cada 5 novos postos de trabalho, o equivalente, no período, a quase 7 milhões de novos empregos na economia brasileira. O quadro abaixo, com informações do CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego, sobre a evolução do emprego formal com carteira assinada entre 2006 e 1º semestre de 2011 mostra esses dados de forma mais precisa:

Ano de Competência	MPE (*)	Outras	Total
1ºsemestre_2011	894.621	370.629	1.265.250
2010	1.658.705	478.242	2.136.947
2009	1.023.389	28.279	995.110
2008	1.212.966	239.238	1.452.204
2007	1.187.217	430.175	1.617.392
2006	976.881	251.805	1.228.686
TOTAL	6.953.779	1.741.810	8.695.589

Fonte: CAGED/Ministério do Trabalho e Emprego

(*) Para efeito desta análise, consideram-se MEPPs aquelas com até 100 empregados.

Para compararmos os dados de emprego com o da criação de empresas, temos de considerar a diferença entre o número de empresas constituídas e o número de empresas encerradas no mesmo período. Temos ainda de considerar que a base de comparação neste caso é um pouco diferente, já que tem de incluir o ano de 7006, quando as Juntas Comerciais registraram a criação de 467.046 novas empresas. Assim, como entre 2006 e o primeiro semestre de 2011 foram constituídas 3,1 milhões de novas empresas e encerradas cerca de 1,0 milhão de firmas no País, o saldo é de 2,1 milhões de novas empresas. Novamente é importante ressaltar que a quase totalidade das empresas constituídas é de micro e pequenos empreendimentos, e que, raríssimas vezes, uma empresa é registrada com o porte de média ou grande empresa.

A análise desses números prova, também, de forma inequívoca, a forte relação entre a formalização das micro e pequenas empresas e a geração de empregos formais com carteira assinada, uma vez que cerca de 99% das empresas brasileiras são MEPPs, conforme dados da RAIS/MTE.

Outra realidade inegável é a relação direta entre o advento do Simples Nacional e a ascensão de 39,5 milhões de brasileiros à classe média, o que pode ser explicado pela criação dos empregos formais com carteira assinada no País.

Como se sabe, entre 2002 e 2010, houve unia mudança na pirâmide de distribuição das classes sociais no Brasil, sobretudo com um aumento das classes C e D e consequente retração da classe E:

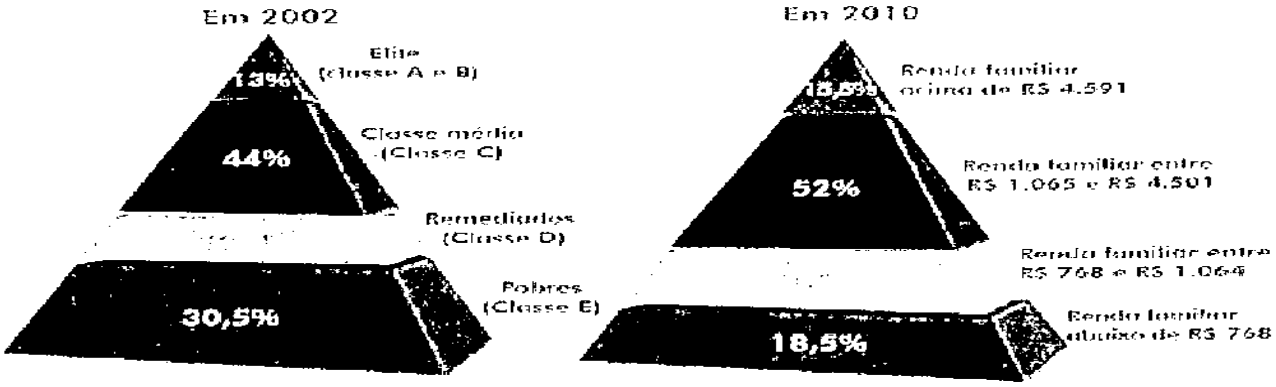

Pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas em 2010. / Fonte: R7

Se observarmos como se deu a evolução das empresas optantes pelo Simples Nacional no período recente e lembrarmos que essa é a principal porta de entrada para a formalização do trabalho no País, é fácil perceber a relação entre os dois fenômenos. No gráfico a seguir, estão contempladas as microempresas e as pequenas empresas que fizeram a opção pelo Simples, bem como os microempreendedores individuais (MEI).

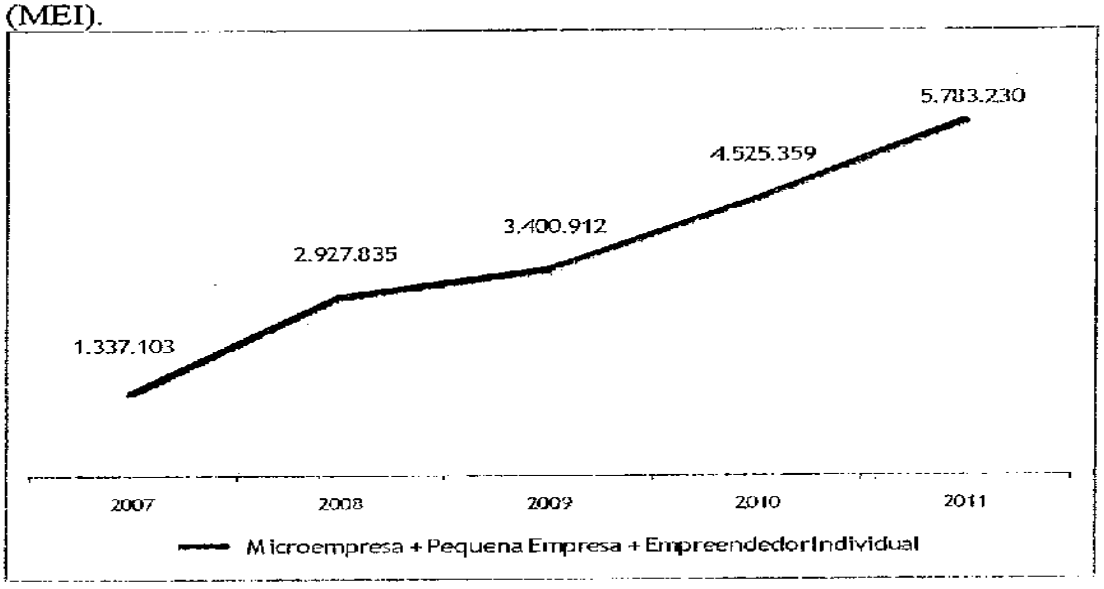

O novo regime, logicamente, ainda pode ser aperfeiçoado. Há aspectos importantes que, embora almejados na versão original do Estatuto da MEPP, ainda não funcionam a contento. É o caso do mecanismo que tenta privilegiar o segmento nas compras governamentais. Com alguma repercussão no caso da União, quase não foi aplicado no âmbito de Estados e Municípios, o que sugere a necessidade de mudanças futuras no capítulo V da LCP nº 123, de 2006.

Quanto à participação das MEPPs na pauta de exportações, podemos dizer que, ao contrário do pretendido em 2006, o valor exportado tem caído, o que pode ser explicado por diversos motivos. O principal é que o crescimento na exportação de commodities

ocorrido nos últimos anos beneficiou principalmente as empresas de médio e grande porte, o que fez com que o valor exportado por elas tenha crescido num ritmo acima do das MEPPs.

Além disso, o câmbio valorizado e instável, também observado no período recente, torna a atividade exportadora pouco atraente para quem não tem escala, como é o caso dos empreendimentos de menor porte. Concorre também para o fenômeno o fortalecimento do mercado interno ocorrido na última década. Como as MEPPs estão, em sua maioria, nos setores de comércio e serviço, elas são pouco propensas a exportar, já que conseguem vender para o mercado interno sem maiores dificuldades.

Evidentemente, outras críticas poderiam ser feitas, mas o balanço e largamente favorável à ampliação do regime simplificado. Ante a experiência relatada dos mais de três anos de entrada em vigor do Simples Nacional, só podemos avaliar como muito importantes e positivas as medidas propostas em favor da microempresa e da empresa de pequeno porte neste projeto. Fruto de consenso entre os diversos atores envolvidos no processo de negociação, ele contém avanços e adaptações fundamentais para o aperfeiçoamento do regime simplificado, que vem revolucionando a economia do País.

Além dos muitos aperfeiçoamentos feitos na legislação para torná-la mais clara e transparente, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, traz novidades que vêm ao encontro dos principais anseios das MEPPs. O de maior destaque é, sem dúvida alguma, a elevação do limite de enquadramento do Simples Nacional, que passa de R$ 2.400.000,00 de receita bruta anual para R$ 3.600.000,00. Mas reduzir a medida a isso é ocultar o que consideramos uma das suas principais virtudes: a de redução efetiva da carga tributária sobre as empresas que já participavam do regime. Isso se dá pela atualização dos valores das tabelas e das faixas de enquadramento. Com isso, a partir de 1º de janeiro de 2012, as MPEEs terão, todas, redução efetiva de alíquota.

Exemplificando, uma empresa com receita bruta anual de R$ 899.000,00, que esteja enquadrada no Anexo I, que até 31 de dezembro de 2011 se submete à alíquota de 8,45%, passa, a partir de 1º de janeiro de 2012, a estar submetida à alíquota de 7,60%.

Adicionalmente, no intuito de incentivar exportações, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, inova ao conceder limite adicional de R$ 3.600.000,00 para receitas brutas provenientes de exportações.

Outro dos principais anseios das microempresas e empresas de pequeno porte contemplado no projeto foi a possibilidade de parcelamento e reparcelamento de dívidas com o regime. A medida atende aos reclamos do segmento, preocupado com o agravamento da situação das empresas endividadas com o Fisco. Já prejudicada pelas consequências da inadimplência e das multas a pagar, a empresa endividada ainda tinha a sua situação agravada pela impossibilidade de se manter no regime simplificado e favorecido. Com a aprovação do projeto, as MEPPs ganham novo alento com as novas regras de parcelamento em até 60 meses estabelecidas a partir do novo § 15 do art. 21 da LCP nº 123, de 2006.

Por fim, outra alteração digna de louvor, e que superou qualquer expectativa, foi a elevação do limite de enquadramento dos MEIs, que passou de R$ 36.000,00 dc receita bruta anual para R$ 60.000,00. A medida, que muitos poderiam considerar ousada, já se provou útil e contribuirá, de maneira decisiva, para reduzir drasticamente a informalidade na economia brasileira.

No prazo regulamentar para emendas na CAE, o PLC nº 77, de 2011, recebeu dez emendas.

A de nº 1, do Senador Aloysio Ferreira Nunes, propõe o acréscimo de parágrafo ao art. 18-C da LCP nº 123, de 2006, para permitir a contratação, pelo MEI, de um menor na condição de aprendiz. Embora a iniciativa nos pareça meritória, entendemos que ela deva figurar em projeto futuro de aperfeiçoamento do Estatuto da MEPP, visto que, na situação atual, a aprovação de qualquer emenda acabará por retardar a entrada em vigor de medidas que hoje se afiguram mais urgentes e importantes, motivo pelo qual defendemos a sua rejeição. O mesmo se diga em relação à Emenda CAE nº 2, do Senador Alvaro Dias, que acrescenta inciso XVI ao § 5º-B do art. 1.8 da LCP nº 123, de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional de MEPPs prestadoras dc serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

A Emenda CAE nº 4, do Senador Armando Monteiro, também de extrema relevância, propõe que as MEPPs optantes pelo Simples Nacional, em relação ao ICMS, não estejam sujeitas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do recolhimento do imposto, bem como ao pagamento do diferencial de alíquotas interna e interestadual nas aquisições interestaduais. Como o assunto é bastante polêmico, seguimos o

mesmo critério adotado para as Emendas CAE nºs I e 2, rejeitando-a, de forma a não protelar a entrada em vigor dos novos benefícios previstos no projeto.

A primeira parte da Emenda CAE nº 5, também de autoria do Senador Armando Monteiro, que propõe acabar com a vedação hoje existente ao ingresso de MEPPs produtoras de aguardente, é rejeitada pelo mesmo motivo.

Por idênticos motivos, rejeitamos as Emendas CAE nºs 6 a 10.

A de nº 6, do Senador Gim Argello, propõe a inclusão no Simples Nacional das MEPPS do segmento de corretagem de imóveis.

As Emendas nº 7 a 10, são todas de autoria do Senador Armando Monteiro. A nº 7 propõe a exclusão da nova redação do § 14 do art. 18 da LCP nº 123, de 2006, que, ao especificar o tratamento tributário das receitas decorrentes de exportação, acabou por revogar referência ao tratamento tributário da substituição tributária, o que, segundo alegado na justificação, causa elevação da carga tributária incidente sobre essas operações para as MEPPs. A Emenda nº 8 revoga, a partir de 1º de janeiro de 2012, os dispositivos que autorizam Estados e Municípios a adotarem sublimites em relação ao ICMS e ISS no Simples Nacional. A Emenda CAE nº 9 propõe a revogação, também a partir de 1º de janeiro de 2012, da vedação expressa no art. 24 da LCP nº 123, de 2006, que determina que as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não poderão utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal. Por fim, a Emenda nº 10 altera o projeto para impedir que a comunicação eletrônica seja obrigatória para as MEPPs.

Quanto à técnica legislativa, o PLC nº 77, de 2011 – Complementar, preenche as exigências da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998. A única alteração necessária é de natureza redacional, já que o projeto, em quase todo o seu corpo, exceto nas referências feitas na nova redação dos §§ do art. 4º da LCP nº 123, de 2006, confunde a sigla do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) com a do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), o que demanda emenda de redação ao final.

No tocante ao atendimento dos requisitos de responsabilidade fiscal, expressos no art. 14 da LCP nº 101, de 4 de maio de 2000, a Exposição de Motivos encaminhada junto com o Projeto informa que não haverá perdas fiscais no presente ano. A renúncia fiscal decorrente das medidas no ano de 2012 será de R$ 5.326 milhões de reais; em 2013, de R$ 5.875 milhões; e, em 2014, de R$ 6.477 milhões. Informa, ainda, que essas quantias serão devidamente consideradas na estimativa de receita das respectivas propostas orçamentárias anuais.

III – Voto

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 – Complementar, com a emenda de redação a seguir e a rejeição das Emendas CAE nºs 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

EMENDA Nº 3 (DE REDAÇÃO)

Substituam-se todas as referências feitas no Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011 Complementar, ao CGSIM (Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) por CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional), exceto as do art. 1º do Projeto referentes ao art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sala da Comissão, – Senador **José Pimentel**, Relator.

PARECERES NºS 1.005 E 1.006, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, do Senador Expedito Júnior, que acrescenta art. 52-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outra instituição de ensino superior privada, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que o aluno solicitar transferência.

PARECER Nº 1.005, DE 2011

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**

Relator **ad hoc**: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**

I – Relatório

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 123, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, estruturado em dois artigos.

O art. 1º propõe acrescentar art. 5º-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para estabelecer que, na hipótese de transferência para outra instituição de ensino superior privada, o aluno fica obrigado ao pagamento das parcelas vencidas até o dia da forma-

lização do pedido de transferência, conforme comprovante fornecido ao estabelecimento de origem.

O art. 2º é a cláusula de vigência.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

Após o exame neste Colegiado, o mérito do PLS nº 123, de 2009, será apreciado no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa.

II – Análise

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em referência, devendo, ainda, emitir parecer quanto ao mérito, de acordo com o disposto no art. 101, incisos I e II, alínea **d**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Relativamente à constitucionalidade formal, a matéria do PLS nº 123, de 2009, está inserida na competência legislativa da União. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre o assunto (CF, art. 48), e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61.

No que concerne à constitucionalidade material, observe-se que o projeto de lei em apreço não contraria preceitos constitucionais.

Em relação à juridicidade, o projeto de lei cumpre as exigências de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade.

No tocante ao mérito, destaque-se que a proposta define, de modo preciso, até que momento o aluno fica obrigado ao pagamento das mensalidades na instituição de origem. Com essa iniciativa, será eliminado um problema corriqueiro nos casos de transferência entre faculdades particulares, que é a duplicidade de pagamento. Assim sendo, o projeto de lei sob comento soluciona adequada e definitivamente a questão para os alunos do ensino superior.

Ademais, é de realçar que a proposição se reveste de inegável alcance social, além de ser oportuna e meritória.

No entanto, entendemos que não se justifica que essa proposta se limite ao ensino superior. A nosso ver, é mister estender o alcance da iniciativa à educação infantil, ao ensino fundamental e ao ensino médio. Para tanto, apresentamos duas emendas.

III – Voto

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, com as emendas a seguir indicadas.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, a seguinte redação:

> "Acrescenta art. 5º-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outra instituição privada de ensino, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que o aluno solicitar transferência."

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao art. 5º-A da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, nos termos do que dispõe o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, a seguinte redação:

> "Art. 5º-A. No caso de transferência para outra instituição privada de ensino, o aluno fica obrigado ao pagamento das parcelas vencidas até o dia em que formalizar o pedido, consoante comprovante fornecido à instituição de origem."

Sala da Comissão, 8 de julho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente – Senadora **Patrícia Saboya**, Relatora.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 123 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/07/09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 1.006, DE 2011

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador **Jayme Campos**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 123, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, que acrescenta art. 5º-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor, conforme a ementa e o art. 1º, que, no caso de transferência de aluno para outra instituição de ensino superior privada, serão devidas "as parcelas vencidas até o dia em que o aluno solicitar a transferência, consoante comprovante fornecido à instituição de origem".

A justificação registra o fato de que, sem essa norma, os alunos têm sido vítimas de duplo pagamento de mensalidades, tanto para a instituição de que saem quanto para a faculdade de destino.

O projeto, analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa (CCJ), foi aprovado em reunião de 8 de julho de 2009, com duas emendas, pelas quais se estendia seu objetivo a casos de transferências de alunos entre escolas privadas de qualquer nível de ensino, e não somente da educação superior.

II – Análise

Cabe à CE, de acordo com o inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, analisar as matérias que versem sobre questões gerais da educação, onde se enquadra o PLS nº 123, de 2009.

O projeto é meritório, tanto em suas intenções, quanto na materialidade da norma, por impedir qualquer tentativa de uma instituição gravar um estudante nela matriculado com cobrança de serviço educacional já fora de contrato, a partir da data de solicitação de transferência.

Fez muito bem a CCJ em aprovar emenda que alarga os efeitos do projeto, originalmente restrito à educação superior, para todos os níveis da educação escolar.

No mesmo sentido, e em virtude da multiplicação das oportunidades de ingresso em instituições públicas de ensino médio profissional e de educação superior, somos de parecer que o dispositivo de limitação do pagamento de mensalidade até a data da solicitação da transferência pode ser uma defesa do estudante também no caso de transferência para escolas ou universidades públicas. Para tanto, apresentamos duas subemendas às emendas aprovadas pela CCJ.

No que diz respeito à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, não vislumbramos óbices à aprovação da matéria.

III – Voto

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, e das Emendas nº 1 – CCJ e nº 2 – CCJ, com as subemendas a seguir indicadas.

SUBEMENDA Nº 1 – CE
(À Emenda nº 1 – CCJ ao
Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que for solicitada a transferência."

SUBEMENDA Nº 2 – CE
(À Emenda nº 2 – CCJ ao
Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009)

Dê-se ao art. 5º-A, a ser acrescido à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, nos termos do que dispõe o art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, a seguinte redação:

> "Art. 5º-A. No caso de transferência para outro estabelecimento de ensino, o aluno fica obrigado ao pagamento das parcelas vencidas até o dia em que formalizar o pedido, consoante comprovante fornecido pelo estabelecimento de origem." (NR)

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2011.– Senador **Roberto Requião**, Presidente – Senador **Jayme Campos**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 123/09 NA REUNIÃO DE 20/09/2011 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN. ROBERTO REQUIÃO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPLICY
PAULO PAIM	(VAGO)
WALTER PINHEIRO	5-CLÉSIO ANDRADE
JOÃO RIBEIRO	6-VICENTINHO ALVES
MAGNO MALTA	7-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	8-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	9-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	10-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
ROBERTO REQUIÃO	1-(VAGO)
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
GEOVANI BORGES	3-LUIZ HENRIQUE
GARIBALDI ALVES	4-WALDEMIR MOKA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-VITAL DO RÊGO
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO PETECÃO
RICARDO FERRAÇO	7-CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	8-(VAGO)
ANA AMÉLIA	9-(VAGO)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
(VAGO)	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-JAYME CAMPOS RELATOR
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES
(PTB)	
ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)
(PSOL)	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE — LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 123/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCÍDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES -(PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENCÃO**	**SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP				
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON	X				SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO	X				CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES – (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS				
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS	X			
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES – (PTB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PTB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR – (PSOL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – (PSOL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20/09/2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL** **PLS 239 SUBEMENDAS 01-CE E 02-CE**

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				DELCÍDIO DO AMARAL				
WELLINGTON DIAS					ANIBAL DINIZ	X			
ANA RITA	X				MARTA SUPLICY				
PAULO PAIM					VAGO				
WALTER PINHEIRO	X				CLÉSIO ANDRADE				
JOÃO RIBEIRO					VICENTINHO ALVES				
MAGNO MALTA					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LÍDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INÁCIO ARRUDA					VAGO				
TITULARES -(PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROBERTO REQUIÃO					VAGO				
EDUARDO AMORIM					VALDIR RAUPP				
GEOVANI BORGES					LUIZ HENRIQUE				
GARIBALDI ALVES	X				WALDEMIR MOKA				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				VITAL DO REGO				
PEDRO SIMON	X				SÉRGIO PETECÃO				
RICARDO FERRAÇO	X				CIRO NOGUEIRA				
BENEDITO DE LIRA					VAGO				
ANA AMÉLIA	X				VAGO				
TITULARES – (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CYRO MIRANDA					ALVARO DIAS				
VAGO					ALOYSIO NUNES FERREIRA				
PAULO BAUER					FLEXA RIBEIRO	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				JAYME CAMPOS				
JOSÉ AGRIPINO	X				DEMÓSTENES TORRES				
TITULARES – (PTB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – (PTB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					MOZARILDO CAVALCANTI				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					VAGO				
TITULAR – (PSOL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – (PSOL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MARINOR BRITO					RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 14 **SIM:** 13 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 20 / 09 / 2011

SENADOR ROBERTO REQUIÃO
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 2009

Altera a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que for solicitada a transferência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida do Art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. No caso de transferência para outro estabelecimento de ensino, o aluno fica obrigado ao pagamento das parcelas vencidas até o dia em que formalizar o pedido, consoante comprovante fornecido pelo estabelecimento de origem." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2011.– Senador **Roberto Requião**, Presidente – Senador **Jayme Campos**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI Nº 9.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

.....

Art. 5º Os alunos já matriculados, salvo quando inadimplentes, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

.....

OF. Nº 126/2011/CE

Brasília, 20 de setembro de 2011

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Expedito Júnior, que "Acrescenta Art. 5º-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outra instituição de ensino superior privada, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que o aluno solicitar transferência", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 141, de 2011**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008).

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 141/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 21 de setembro de 2011

Assunto: decisão terminativa,

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2011, que "Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e dá outras providências," de autoria do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2008, que "Acrescenta inciso ao § 4º do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30

de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, de modo a permitir a doação de recursos financeiros para campanhas eleitorais por meio de cartões de pagamento," de autoria do Senador Álvaro Dias, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Eunício Oliveira**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência ao **Ofício nº 141, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.004, de 2011**, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2011-Complementar** (nº 87/2011– Complementar, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o Ofício nº 126, de 2011, do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 126/2011/CE

Brasília, 20 de setembro de 2011

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Expedito Júnior, que "Acrescenta Art. 5º-A à Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para dispor que, no caso de transferência do aluno para outra instituição de ensino superior privada, serão devidas as parcelas vencidas até o dia em que o aluno solicitar transferência.", com as emendas oferecidas.

Atenciosamente, Senador **Roberto Requião,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência ao **Ofício nº 126, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Sra. Senadora Angela Portela, os Srs. Senadores Cyro Miranda, Alvaro Dias, Flexa Ribeiro e Demóstenes Torres enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o insico I e § 2º do art. 210 o Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

A SRA. ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs senadoras, Srs. Senadores, a luta contra a pobreza extrema, a meta de erradicá-la até 2014, pode ser considerada uma das propostas mais ambiciosas do governo federal nos últimos anos.

E não apenas pelo número de pessoas envolvidas, afinal o público alvo, de acordo com informações do IBGE, está em torno de 16 milhões; não apenas pelo volume de recursos envolvidos ou a quantidade de ministérios, secretarias e outros órgãos do poder público e da sociedade civil que estão participando desta cruzada contra a pobreza.

A maior dimensão do Programa Brasil Sem Miséria consiste em identificar, localizar e trazer para o guarda chuva da assistência social esses 16 milhões de brasileiros e brasileiras que estão fora do alcance.

Por meio da busca ativa, o Brasil Sem Miséria vai atrás desses brasileiros. São moradores de rua e das periferias das grandes cidades que sequer sabem que têm direito à proteção, ao amparo do Estado Brasileiro. Também há, neste contingente, milhões de trabalhadores rurais, a maioria vivendo nas regiões mais distantes, mais isoladas da Amazônia, onde a oferta de serviços públicos é praticamente inexistente.

É para estes brasileiros e brasileiras que vivem no meio da floresta, que tiram seu sustento do que a natureza oferece e que causam baixíssimo impacto ambiental, que o Programa Brasil Sem Miséria terá uma vertente chamada Bolsa Verde. Uma ajuda de 300 reais, a cada três meses, para que pessoas po-

bres que promovem atividades extrativistas, principalmente em unidades de conservação federal, possam cuidar da floresta, evitando desmatamentos e, quando for o caso, inclusive denunciando atividades danosas nestas unidades.

A condição para receber estes 300 reais é cumprir as regras para exploração sustentável da floresta, definidas em planos de manejo, de desenvolvimento dos assentamentos ou nos contratos de concessão de direito real de uso. O cumprimento desta exigência será acompanhado por imagens de satélite e fiscalização do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam).

A Bolsa Verde vai atender inicialmente 19 mil famílias que vivem em 30 unidades de conservação, cadastradas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, e também em assentamentos da reforma agrária dedicados ao extrativismo.

A estimativa é que existam 60 mil famílias nestas condições. Num segundo momento a Bolsa Verde será ampliada para 310 unidades de conservação que permitem atividades produtivas, no caso as reservas extrativistas e florestas nacionais, e chegar também aos moradores das reservas estaduais, ampliando a parcela da população atendida.

Com um custo inicial de 10 milhões de reais, nesta primeira fase as famílias beneficiadas estão em 74 assentamentos, a maioria nos estados do Amazonas e Pará, mas os órgãos federais em Roraima já estão identificando assentados que recebem o Bolsa Família e que estão em condições de ser atendidos pela Bolsa Verde.

Para Roraima, este programa é ainda mais necessário, não apenas pelo dobro da média nacional de pessoas abaixo da linha de pobreza extrema, 80% na área rural, mas também para amparar as famílias que recebiam o Pró-Custeio, programa de apoio ao homem do campo que foi suspenso pelo atual governador, em novembro passado, juntamente com todos os demais programas de transferência de renda do Governo do Estado de Roraima.

Esperamos que, com a Bolsa Verde, pelo menos uma parte dessas famílias abandonadas com o fim do Pró-Custeio possa voltar a ter uma renda para auxiliar nas suas atividades produtivas.

Além da grande contribuição que a Bolsa Verde dará para o Programa Brasil Sem Miséria e a meta do governo federal de incluir 16 milhões de brasileiros e brasileiras, sabemos também dos benefícios que trará para o Estado de Roraima, onde a situação de pobreza cobra uma ação ainda mais forte dos governos.

Quero encerrar, senhor presidente, reforçando mais uma vez o nosso apoio às iniciativas do Governo Federal para a erradicação da pobreza extrema e, principalmente, a prioridade que está sendo dada aos estados da Amazônia Legal, entre eles o meu Estado de Roraima.

Muito obrigada.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco/PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do editorial intitulado "Outra promessa de Chávez", publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo** de 15 de setembro de 2011.

O editorial destaca que com o telefonema de Hugo Chávez à presidente Dilma Rousseff para informar que a Petrobras e sua estatal PDVSA chegaram a um acordo para a conclusão da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, o governo da Venezuela preserva por mais algum tempo a parceria entre as duas empresas. Mas o gesto de Chávez não garante que a Venezuela irá arcar com suas responsabilidades financeiras dessa obra que deveria ser conjunta, mas está sendo inteiramente sustentada pela parte brasileira.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR CYRO MIRANDA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Outra promessa de Chávez

Com o telefonema de Hugo Chávez à presidente Dilma Rousseff na semana passada, para informar que a Petrobrás e sua estatal PDVSA chegaram a um acordo para a conclusão da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, o governo da Venezuela preserva por mais algum tempo a parceria entre as duas empresas. Mas o gesto de Chávez não garante que, afinal, a Venezuela arcará com suas responsabilidades financeiras nessa obra que deveria ser conjunta, mas está sendo inteiramente sustentada pela parte brasileira. Fruto de uma decisão política do ex-presidente Lula e sem respaldo em critérios técnicos e financeiros, a parceria por enquanto não passa de mera promessa chavista.

Seis anos depois de firmado o contrato para a construção da refinaria, a PDVSA ainda não entrou com nenhum dinheiro. Como o acordo prevê que a PDVSA se responsabilizará por 40% dos custos, ela terá de desembolsar imediatamente US$ 3,6 bilhões para honrar sua parte naquilo que já foi gasto. Mas a PDVSA, desfalcada pelo governo bolivariano de Chávez, que a utiliza para sustentar programas sociais de caráter populista, dificilmente conseguirá cumprir sua parte.

Enquanto o chavismo a obriga a gastar cada vez mais em empreendimentos que não são de sua especialidade nem fazem parte de seus objetivos, a PDVSA vai perdendo competência e eficiência naquilo que deve fazer. No refino de petróleo, por exemplo, ela está encolhendo. No ano passado, a produção de suas refinarias ficou na média de 970 mil barris por dia, 8,2% menos do que a média de 1998. Nesse período, suas exportações de produtos refinados caíram 38,8%, de 840 mil para 504 mil barris por dia. Em 2013, a empresa importará mais diesel do que exportará (até hoje, é exportadora líquida), para abastecer as usinas termoelétricas que entrarão em operação até aquele ano.

Do ponto de vista financeiro, a PDVSA vem dependendo cada vez mais de dinheiro do Banco Central (BC) venezuelano para manter suas operações. De acordo com estudos recentes, baseados em relatórios da política monetária, nos 18 meses encerrados em junho deste ano o BC injetou o equivalente a US$ 10 bilhões na estatal. Para isso, teve de emitir moeda, o que acabou tendo um efeito inflacionário importante.

De onde Chávez tirará dinheiro para capitalizar a parceria entre a Petrobrás e a PDVSA?

A inflação é a face mais visível da crise. Em agosto, a inflação oficial ficou em 2,2% e em 18% no acumulado do ano. Mas as projeções do mercado são de uma inflação já na casa dos 30%. Para contê-la, o governo de Chávez está intensificando o uso de um recurso ineficaz e altamente danoso para o funcionamento da economia: o controle de preços. A pretexto de acabar com "a especulação e o monopólio", Chávez baixou em julho a Lei de Custos e Preços Justos, que não passa do tabelamento ou congelamento.

Como sempre ocorre quando o governo tenta controlar preços, produtos desaparecem das prateleiras. Escassez, mercado negro e a inevitável alta de preços são fenômenos já notados no comércio e devem tornar-se ainda mais frequentes à medida que a lei, por enquanto aplicada parcialmente, estiver em plena vigência.

Outra obsessão chavista, o estatismo, também tem contribuído para tornar ainda mais agudos o problema da escassez e da alta dos preços. Empresas estatizadas nos últimos anos perderam eficiência, acumulam prejuízos, produzem cada vez menos, estão sendo obrigadas a cortar pessoal – contrariando frontalmente a promessa chavista de criar empregos – e precisam de recursos do Tesouro. No último semestre, mais 401 empresas sofreram alguma forma de intervenção estatal. O efeito da estatização é desastroso, como mostra o exemplo da Frutícola Campe, que, expropriada em 2007, produz apenas 13% do que produzia como empresa privada.

A estatização, feita sob a bandeira do socialismo do século 21 prometido por Chávez, já custou mais de US$ 20 bilhões, dinheiro que poderia ter sido empregado em obras sociais e de estímulo ao crescimento, mas foi desperdiçado em empresas que, se tivessem continuado sob controle privado, estariam em situação muito melhor.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado, "Laranja madura na beira da estrada...", publicado pelo jornal **O Estado de S.Paulo** em sua edição de 25 de junho de 2011.

Segundo a autora, jornalista Sandra Cavalcante, "em Belém, o pessoal deu risada quando contaram que 'disque' a presidente chamou Fernando Henrique Cardoso de querido. Será? Laranja madura na beira da estrada tá bichada, Zé, ou tem maribondo no pé!".

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal.**

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Laranja madura na beira da estrada...

SANDRA CAVALCANTI

... tá bichada, Zé, ou tem maribondo no pé!

Que saudades do grande Ataulfo Alves! Sou da geração que, graças a Deus, viveu momentos belíssimos da música brasileira de verdade. Período de letras inteligentes, limpas, sábias, solidárias. Sustentando melodias realmente musicais. Período ainda livre das escravaturas eletrônicas, dos metais tonitruantes e dos alto-falantes poderosíssimos... Além disso, eram todas em português. Lembro-me bem de quando ele apresentou esse samba, numa roda entre amigos, tocando ele mesmo o seu violão.

Foi esse samba que me veio à memória quando li a mensagem que a presidente da República, Dilma Rousseff, enviou ao professor Fernando Henrique Cardoso, que está sendo muito festejado pelos seus provectos 80 anos de idade.

Embora tenha vindo para o Rio de Janeiro muito criancinha, gosto de pensar que nasci em Belém. Uma linda cidade onde, até hoje, a língua portuguesa é muito bem cuidada e respeitada. Os paraenses falam bem, escrevem certo e conservam muitas peculiaridades... Uma delas, que sempre achei divertida, é o uso maroto do termo "disque" (*dê que...*).

Todo paraense, mesmo os transplantados, como eu, tem o hábito de usar essa espécie de ressalva antes de narrar fatos ou dar informações que possam ser dignas de certa desconfiança. Normalmente dizemos assim: "Disque" Fulano deixou a Beltrana por conta da Sicrana... Ou então: "Disque" o prefeito vai pagar os precatórios. Ou ainda pior: "Disque" a situação financeira do País vai melhorar...".

O mais famoso de todos os "disques" ocorreu quando, numa entrevista em Paris, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse que não sabia de nada sobre o mensalão. Nem ele nem o José Dirceu, nem a Dilma Rousseff, nem o Gilberto Carvalho, enfim, ninguém sabia de nada. Na língua de Belém, a notícia correu assim: "Disque" Lula e o pessoal dele não sabiam de nada! Os deputados que recebiam a boladinha todo mês "disque" achavam que o dinheiro vinha do céu!

No episódio dos aloprados, outra vez a mesma coisa: "Disque" Lula e o pessoal dele não sabiam de nada. Em seguida, no primeiro escândalo das chamadas consultorias petistas, os que frequentavam aquela casa chique e lucrativa em Brasília não sabiam de coisa alguma. Só o caseiro Francenildo.

Este, quando perguntado, não usou o "disque". Foi direto e simples ao dizer: o Palocci também vem aqui. Afirmou e confirmou.

Contra ele, outro "disque": "Disque" que o dinheiro na conta do caseiro foi para ele fazer a denúncia! Ficou provado que não era. Então, quem mandou violar o sigilo da conta do rapaz? "Disque" que foi o diretor da Caixa Econômica Federal... Cabeças caíram. Depois apuraram que foi o próprio então ministro da Fazenda, Antônio Palocci.

Agora, temos outros "disques" na praça... "Disque" que o Palocci ficou muito rico de repente.

Em Belém, o pessoal deu risada quando contaram que 'disque' a presidente chamou FHC de querido

"Disque" que comprou por R$ 6 milhões um apartamentaço em São Paulo. E mais um baita escritório, lá também. Diante disso, caiu o Palocci, como caiu o Dirceu e como caiu a Erenice Guerra. E a presidente? Sabia de alguma coisa. "Disque" não! No melhor estilo Lula...

Durante os oito anos de governo de Fernando Henrique Cardoso e os oito anos de Lula, os petistas e seus compadres populistas desferiram, o tempo todo, flechas, dardos, balas e obuses contra o plano da recuperação econômica do Brasil. Projeto iniciado no governo de Itamar Franco e levado a extraordinário êxito pelo governo FHC, pela equipe que é, hoje em dia, mundialmente aplaudida e até imitada. Lula não teve coragem de alterar o sucesso, mas tentou rombá-lo. Falou o tempo todo em herança maldita!

O alvo preferido era sempre FHC. Como eram também os tucanos. Era o DEM. Era a "zelite" alfabetizada e com diploma. Eram os loiros de olhos azuis... Eram os produtores rurais bem-sucedidos.

Infelizmente, na área política, o sucesso tucano não se repetiu. E graças aos seus próprios erros o País caiu nas garras do populismo sindical.

Mesmo mantendo espertamente os benefícios do Plano Real e da Lei de Responsabilidade Fiscal, nunca o País caiu nas mãos de um grupo de dirigentes tão incompetentes, tão despreparados e tão gananciosos.

Os índices brasileiros em educação, saúde pública, condições sanitárias, criatividade tecnológica, produção científica e segurança pública nunca estiveram tão baixos. Em todos os setores, os sintomas de perda de velocidade já estão sendo percebidos.

Então, por que as pesquisas de opinião ainda revelam que o povo acredita neles? É o resultado do uso e abuso, intenso, desleal e cruel, de todos os modernos recursos de comunicação. Os gastos com a propaganda foram simplesmente inacreditáveis!

Dizia Abraham Lincoln que é possível iludir a todos por algum tempo, iludir pouca gente o tempo todo, mas é impossível iludir toda gente por todo o tempo.

Esses limites estão chegando. A "herança maldita" do Plano Real, assim como foi definida por Lula, Dirceu, Dilma e seu séquito, passou a ser considerada um maravilhoso presente para o País. E quem não tentou golpes de mão para impedir a posse de seu sucessor passou a ter diploma de estadista.

É isso o que aparece agora, na afetuosa e novelesca carta de parabéns que a presidente da República enviou a Fernando Henrique Cardoso.

Lá, em Belém, o pessoal deu risada quando contaram que "disque" a presidente chamou FHC de querido. Será?

Laranja madura
na beira da estrada
tá bichada, Zé,
ou tem maribondo no pé!

*

PROFESSORA, JORNALISTA, FOI DEPUTADA FEDERAL CONSTITUINTE. FUNDOU E PRESIDIU O BNH NO GOVERNO CASTELO BRANCO
E-MAIL: SANDRA_C@IG.COM.BR

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco/PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer do editorial intitulado "Governo prefere mais imposto à competitividade", publicado pelo jornal **Valor Econômico** de 19 de setembro de 2011.

O editorial fala do anúncio da nova política para o setor automotivo, um aumento de 30 pontos percentuais do IPI sobre automóveis importados. Isso demonstrou mais uma vez o gosto do Ministério da Fazenda por medidas protecionista para assumir um papel que deveria caber aos programas de aumento de competitividade nas indústrias nacionais.

Sr. Presidente, requeiro que o editorial acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Como segundo assunto, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo de autoria do engenheiro e economista Luiz Carlos Mendonça de Barros, intitulado: "A desindustrialização no Brasil", publicado pelo jornal **Valor Econômico** de 19 de setembro de 2011.

Segundo o autor, o fenômeno da desindustrialização é entendido como a redução estrutural da participação da indústria no PIB em função do crescimento das importações. E, sem um entendimento correto das causas de um problema nunca chegaremos a sua solução.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Jornal econômico de circulação nacional, publicado desde 2 de maio de 2000 pela Valor Econômico S.A.

Diretora de Redação: Vera Brandimarte
Conselho Editorial: Aluízio Maranhão Gomes da Silva, Antonio Manuel Teixeira Mendes, Celso Pinto, João Roberto Marinho, Luiz Frias, Nicolino Spina, Otavio Frias Filho, Roberto Irineu Marinho e Vera Brandimarte
Diretor-presidente: Nicolino Spina
Conselho de Administração: Antonio Manuel Teixeira Mendes, Luiz Frias, Marcello Henrique Monteiro de Moraes, Roberto Irineu Marinho

Governo prefere mais imposto à competitividade

O anúncio da nova política para o setor automotivo, na prática um brutal aumento de 30 pontos percentuais do IPI sobre automóveis importados, demonstrou mais uma vez o gosto do Ministério da Fazenda por medidas protecionistas para assumir um papel que deveria caber aos programas de aumento de competitividade nas indústrias nacionais.

Adiou-se o plano de cobrar mais investimentos em eficiência no uso de combustível para os veículos — medida que traria um diferencial para o parque industrial brasileiro. A barreira tributária novamente foi apresentada como saída para problemas estruturais do país.

Há pouco mais de duas décadas, ao comparar os carros nacionais a "carroças" e forçar uma modernização a golpes de corte de imposto de importação, o então presidente Fernando Collor de Mello garantiu um raro ponto positivo numa biografia que seria manchada por acusações de corrupção e um impeachment. Em 1995, um choque protecionista, com grande aumento tarifário, só estimulou montadoras a trazer investimento ao país graças a pesados subsídios estatais e abertura do setor de autopeças, que escancarou esse subsetor às importações.

Foi a maior competição que obrigou montadoras a investir em equipamentos e trazer ao país inovações antes exclusivas de mercados mais desenvolvidos. A competição, somada a incentivos fiscais e expansão do crédito, catapultou a produção de veículos, de 860 mil em 1991 para quase 3,4 milhões de unidades, no ano passado.

Neste início de século XXI, no entanto, as condições de disputa de mercados tornaram-se cruéis para firmas instaladas no país. Depois de alcançado um recorde de produção de 325,3 mil veículos em agosto, o setor automotivo passou a acumular automóveis nos pátios, sofreu paralisação de linhas de montagem e recorreu a férias coletivas. Já em agosto, prevendo as dificuldades, o governo incluiu, no lançamento do plano Brasil Maior promessa de uma política específica para o setor. Mas não na linha do que foi divulgado sexta-feira.

Os ministérios da Ciência e Tecnologia e do Desenvolvimento haviam previsto estímulos para trazer ao país pesquisas de eficiência energética, uma das linhas de frente do avanço tecnológico do setor. As medidas concebidas no ministério da Fazenda (só na sexta-feira apresentadas aos outros ministérios) não tiveram essa sofisticação estratégica. Apenas mais imposto.

A invasão de importados é real. Os dados sobre licenças de importação, publicados por este jornal na sexta-feira, mostram que, até a semana passada, emitiram-se licenças de importação para 860 mil automóveis, o equivalente a US$ 13,5 bilhões; aguardam liberação outros 660 mil veículos , o que pode representar mais US$ 5,8 bilhões em importações. Todo esse volume equivale a quase metade da produção do setor até agosto. A medida anunciada no ministério da Fazenda não parece, porém, ser a mais sábia contra a pressão estrangeira sobre o mercado nacional.

De imediato, saltou à vista o conflito entre a medida discriminatória contra os importados e as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC). O "tratamento nacional" é um dos princípios fundamentais da organização: uma vez dentro do país, após ter pago as devidas tarifas de importação, um produto estrangeiro não pode sofrer discriminação por sua origem. O Brasil, ao violar a regra, punindo com imposto interno maior bens vindos do exterior, sujeita-se a questionamentos no órgão de solução de controvérsias da OMC — instrumento do qual é um dos maiores usuários, por recorrer a ele com frequência contra barreiras ilegais aplicadas em outros países.

Além disso, os fabricantes que o governo decidiu proteger são empresas multinacionais, cujas filiais disputam entre si os investimentos e decisões de instalação de centros de pesquisa das matrizes, com base em critérios como custo de mão de obra, logística, carga burocrática e tributária, condições tecnológicas. Difícil imaginar que se fortalecerá o poder de barganha das filiais brasileiras estimulando uma escalada protecionista. Sem pressões pelo aumento da qualidade do produto nacional nem estímulo à redução de preços, os consumidores também não estarão, certamente, entre os beneficiários da medida retrógrada do governo.

Opinião

A desindustrialização no Brasil

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Luiz Carlos Mendonça de Barros

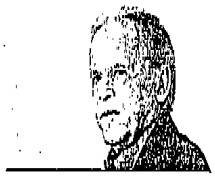

Volto ao tema da desindustrialização que estaria ocorrendo no Brasil e que aparece com frequência na imprensa brasileira. Entende-se esse fenômeno como a redução estrutural da participação da indústria no PIB em função do crescimento das importações. O real forte seria o grande culpado segundo as lideranças empresariais e alguns membros do governo.

Em um primeiro momento o governo tentou enfraquecer o real via compras maciças de dólares no mercado de câmbio e a introdução de um IOF na entrada de recursos financeiros de curto prazo. Mais recentemente, atravessou uma fronteira perigosa — e que tinha sido evitada até agora — ao passar a cobrar o IOF nas operações de derivativos cambiais. Apesar de todas essas intervenções nossa moeda continua como uma das mais valorizadas no mundo emergente, o que tem provocado ranger de dentes em Brasília.

Na última quinta feira o governo resolveu ampliar sua intervenção e decretou um brutal aumento do imposto de importações de automóveis — mascarado por um novo IPI seletivo — na primeira medida direta para reduzir as pressões dos produtos importados. O primeiro alvo nesta nova escalada foi o setor automobilístico que sofre uma concorrência vigorosa de produtos importados. Certamente a influência política dos sindicatos dos metalúrgicos, principalmente do ABC, está por trás dessa escolha. Afinal eles conseguiram generosos aumentos na última rodada de dissídios coletivos e as empresas precisam de espaço para absorver, via preços, esse aumento de custo.

Outros setores da indústria de transformação a partir de agora vão demandar tratamento semelhante e corremos o risco — principalmente o cidadão consumidor — de uma rodada importante de fechamento via impostos de nossa economia, revertendo a tendência dos anos Lula.

O leitor do Valor sabe que não concordo com a análise simplista de que os problemas que enfrentamos hoje são criados, majoritariamente, pelas importações. Como escrevi em coluna recente neste jornal as causas são mais profundas e complexas e estão associadas às questões micro econômicas internas, como sistema tributário, regras salariais e custos de logística. Mas a medida do aumento diferenciado do IPI mostra que o governo resolveu agir de acordo com suas convicções e caminhar firme na direção da restrição direta às importações. E elas se aproximam muito da política do regime militar, quando Delfim Netto era ministro todo poderoso do governo. Aliás, fala-se muito hoje de sua volta ao centro das decisões econômicas no governo Dilma.

Sem um entendimento correto das causas de um problema nunca chegaremos a sua solução

Vou me valer de dois ensinamentos que trago dos meus tempos de estudante de engenharia na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo para continuar minhas reflexões sobre este tema. O primeiro deles, que aprendi com um professor de Física ainda no começo de meus estudos, diz que contra fatos concretos não há argumentos. Por isso, se entendemos a desindustrialização apenas como a redução da participação da atividade industrial no PIB brasileiro e, se olharmos para o passado longínquo do regime militar como período de referência, estamos diante de um fato inquestionável e assustador.

Nos estertores do regime militar a indústria chegou a representar, em termos nominais, 48% do PIB. Com o colapso do modelo da ditadura e a aceleração da inflação a partir da década dos oitenta do século passado a indústria chegou a 28% do PIB às vésperas do Plano Real. Com a estabilização da economia nos anos FHC tivemos uma pequena recuperação da indústria, que alcançou a marca de 30% do PIB na passagem do governo ao presidente Lula. Hoje essa relação voltou a cair e chegou a 26% do PIB no início do governo Dilma. Não por outra razão temos ainda saudosistas do período militar, quando as restrições draconianas às importações fizeram com que a indústria brasileira chegasse a representar quase metade do PIB. Esse número só foi atingido pela União Soviética na segunda metade do século passado, o que não me parece uma boa referência tanto econômica como política.

Mas a que custo foi conseguido esse resultado no Brasil? Quantos anos de sacrifício foram necessários para purgar os projetos industriais sem viabilidade que formaram a base desta estrutura industrial artificial? Vamos impor ao consumidor brasileiro novamente os custos de um sistema micro econômico ineficiente e impossível de ser mantido no mundo de hoje?

Por ter vivido intensamente esse período de ajustes — inclusive como diretor do Banco Central — é que me assustam esses movimentos recentes do governo. E trago aqui o segundo ensinamento dos meus anos de politécnico: "sem um entendimento correto das causas de um problema nunca chegaremos a sua solução".

E, no caso da perda de musculatura de nossa indústria, a forma como o governo e parte importante da liderança empresarial pretende enfrentar suas causas é um exemplo dessa armadilha. Restringir as importações pela imposição de novas barreiras tarifárias é não tratar das causas corretas além de interromper um caminho de integração de nossas cadeias produtivas que nos levam a uma economia mais eficiente.

Luiz Carlos Mendonça de Barros, engenheiro e economista, é diretor-estrategista da Quest Investimentos. Foi presidente do BNDES e ministro das Comunicações. Escreve mensalmente às segundas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, requeiro a transcrição, no Diário do Senado federal, para que conste dos **Anais**, o artigo publicado no jornal **Opção** edição 1887 de José maria e Silva e a entrevista das páginas amarelas da revista **Veja** edição 2236 do sociólogo Roberto da Matta.

Como segundo assunto, requeiro a transcrição, no Diário do Senado federal, para que conste dos **Anais**, as matérias publicadas no portal QuidNovi de 26 e 27-9-2011 do jornalista Mino Pedrosa.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. art. 210, inciso I, §2º, do Regimento Interno.)

Política & Brasil

EXCLUSIVO: Mansão na Peninsula dos Ministros em Brasília hospeda aparelho repressor

26/09/201116:14

Nos últimos anos, Brasília vive momentos de total degradação política. Arapongagem, com grampos, chantagens, extorsão e por aí vai...Isto porque a corrida para o Governo do DF começa com métodos nada ortodoxos. O camarada Agnelo Queiroz, governador do DF desde janeiro de 2011, ex-PC do B e agora Petista, pelas mãos de Lula, herdou o serviço de alguns pontos chamados por seus companheiros, de "aparelhos", onde empresas contratadas passam o tempo todo bisbilhotando a vida alheia.

Foi descoberta, no coração de Brasília, uma mansão alugada pelo grupo de Agnelo e Filipelli, onde funciona o "aparelho", conhecido na ditadura como esconderijo dos chamados pelos militares de "subversivos."

É na QL 12, conjunto 4, casa 2, na Península dos Ministros, no Lago Sul, bairro onde residem praticamente todas as autoridades que comandam o país, que está instalada clandestinamente a TRUESAFETY, empresa de monitoramento de informação e contra informação, comandada pelo ex-delegado da Polícia Civil, Celso Ferro, e o militar da ABIN - Agência Brasileira de Informações Acir Pitanga Seixas.

Os serviços oferecidos pela TRUESAFETY em seu site oficial.

A casa da QL 12 é confortável e dotada de infra-estrutura para assistir a vídeos e material colhido pela TRUESAFETY. Tem vários cômodos, todos rigorosamente monitorados, inclusive com salas de análise de informações. Por lá, já passaram visitantes ilustres como, Agnelo, Filipelli, ex- governador José Roberto Arruda, autoridades federais, senadores, deputados e empresários. Todos estão gravados no acervo da TRUESAFETY. Baseado neste material, a Polícia Federal tem um forte dossiê com todas as personalidades que estiveram na "casa". André Clemente, ex-secretário de Fazenda do Governo de Rogério Rosso, faz parte deste acervo, com conversas nada ortodoxas.

Na crise do Mensalão do DEM, onde o então governador José Roberto Arruda era investigado pelo Ministério Público e Polícia Federal, a TRUESAFETY atuou contratada por Arruda no trabalho de contra informação. O alvo era a procuradora que comandava as investigações Raquel Dodge. Ali o trabalho foi preciso. A procuradora, antes de estourar o escândalo do Mensalão do DEM confidenciou toda a operação a uma amiga que reside no exterior. A amiga, a diplomata Maria Helena Pinheiro Penna é irmã do então secretário de Planejamento e Gestão de Arruda, Ricardo Penna. Raquel teria alertado a irmã de Penna de que o escândalo havia alcançado o amigo de muitos anos. Com essas informações Arruda começou a preparar sua defesa para quando o escândalo estourasse.

Raquel esteve no Rio de Janeiro e foi acompanhada por arapongas passo a passo, às vésperas da Operação Caixa de Pandora. O hotel, os telefonemas durante a madrugada com amigos do Ministério Público, tudo estava ao alcance da TRUESAFETY. Arruda teve informações privilegiadas e na última hora cancelou sua viagem para o Rio de Janeiro, onde faria o contato com a turma do Metrô. Mas os arapongas não pararam por aí. Houve tentativa de monitorar os ministros do STJ - Superior Tribunal de Justiça. O ministro Fernando Gonçalves e a procuradora Raquel Dodge montaram estratégia para flagrar Arruda no caso do ex-governador tentar corromper os envolvidos na investigação. Mais uma vez, Arruda foi informado e não compareceu ao encontro marcado no STJ.

Com estes dados, a procuradora e o ministro levantaram suspeita de que quem vazava as informações era o então presidente do STJ Cesar Asfo Rocha. Na verdade, Raquel omitiu a relação íntima com a irmã de um dos investigados - Ricardo Penna.

Políticos como ex-presidente do DEM, deputado Rodrigo Maia, também foram vítimas de monitoramento. Arruda precisava se segurar no partido a todo custo. As informações privilegiadas eram e são até hoje, a moeda de troca do ex-governador. E, o escândalo da Pandora continua se arrastando, sem denúncias do MP.

Não é por acaso que este "aparelho" está instalado na Peninsula dos Ministros. A família do presidente do Senado, José Sarney, está no rol dos monitorados pela TRUESAFETY. A residência de Sarney fica a poucos metros do "aparelho" comandado pelo ex-chefe da inteligência da Polícia Civil do DF, Celso Ferro. Em 2010, os arapongas monitoraram a empresa Trier Engenharia, que contribuiu para campanha de Dilma e Agnelo e, segundo o dossiê na PF, tem ligações com o presidente José Sarney.

Brasília é considerada a cidade mais bem aparelhada do Brasil em relação a inteligência policial. Celso Ferro ainda goza do privilégio de usar equipamentos da própria polícia civil para fazer serviços particulares.

A TRUESAFETY conta também com a ajuda de alguns jornalistas contratados para fazer "consultorias". A turma que "assessora" Agnelo , segundo depoimento de um dos integrantes, apelidou o "aparelho" de "Casa da Maldade". Equipamentos de escuta telefônica e outros usados na covarde arapongagem ficam sob os cuidados de pessoas, que para saquear o Governo, colecionam invasão de privacidade como moeda de troca para arrancar dos cofres públicos o que desejam. Ali, após matéria publicada no jornal O Globo, onde o jornalista e ex-companheiro de Agnelo, José Seabra Neto, denuncia o governador do DF por práticas ilícitas, foi planejada uma das covardes emboscadas a fim de levar o jornalista para cadeia e desqualificar o depoimento considerado pelas autoridades como crime. Em qualquer país onde exista Democracia Agnelo estaria fora do Governo.

O depoimento de uma pessoa que fez parte da reunião que planejou a emboscada de Seabra revela o seguinte: conhecendo os hábitos do jornalista, o grupo decidiu plantar uma menor de 14 anos no porta-malas do carro de Seabra, colocar droga (cocaína) embaixo do banco e organizar uma blitz no trajeto de sua residência. Providenciaram um profissional para fazer cópia da chave do carro do jornalista e monitoraram os passos dele, aguardando o momento de colocar o plano em prática.

Tudo estava preparado e tido como certo, não fosse José Seabra ter se excedido na bebida e quebrado a rotina. Os "companheiros" do jornalista planejaram desqualificar o depoimento dele e desmoralizá-lo dentro da delegacia. Chegaram até cogitar "quebrar" as duas pernas do "amigo", entregando-o aos presidiários. O excesso na bebida fez bem a Seabra que foi salvo graças a isso: voltou para casa em outro carro, pois não tinha condições de dirigir.

No depoimento, a testemunha que fez parte desta reunião, explica que o imóvel da QL 12 é conhecido como "Casa da Maldade", porque durante toda a campanha de Agnelo e Filipelli foi de lá que saíram planos contra todos os adversários.

Aliás, os planos continuam saindo do Lago Sul. O "aparelho", comandado por Celso Ferro, tem no seu portfólio serviços ao ex-governador José Roberto Arruda, ao atual governador Agnelo Queiroz e também a pessoas que fazem oposição ao atual Governo do DF.

A denúncia de Seabra causou um reboliço no quadro político no Distrito Federal. José Seabra Neto, dono do semanário "Jornal da Quadra", decidiu romper um pacto de silêncio e acusou Agnelo Queiroz (PT) de usar caixa dois para se eleger governador do DF na campanha eleitoral do ano passado. Numa entrevista exclusiva ao Globo, em abril passado, Seabra disse que recebeu R$ 50 mil por semana durante toda a campanha para produzir edição semanal de 100 mil exemplares do "Jornal da Quadra", com matérias favoráveis a Agnelo e contra o ex-governador Joaquim Roriz (PSC), principal adversário na disputa. Os pagamentos não constam na prestação de contas de Agnelo à Justiça Eleitoral.
- Sou testemunha ocular. Eu recebi dinheiro para fazer um jornal para apoiar Agnelo Queiroz. Nós tirávamos 100 mil exemplares por semana. O pagamento era feito semanalmente em espécie, R$ 50 mil - disse Seabra ao Globo.
Ao todo, ele teria recebido R$ 800 mil entre junho e novembro de 2010 para produzir 16 edições do jornal e distribuir os 100 mil exemplares principalmente no Plano Piloto. Segundo o empresário, o caixa dois tinha como coordenador o delegado da Polícia Civil Miguel Lucena, diretor da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan. Seabra disse que recebia envelopes com o dinheiro das mãos de Lucena ou de outros emissários do delegado. Na época, Lucena era coordenador de Inteligência e Segurança da campanha de Agnelo."
Agnelo escalou seu advogado Luiz Carlos Alcoforado para rebater as acusações. Coordenador jurídico e responsável pela prestação de contas de Agnelo, Alcoforado negou qualquer irregularidade. Já Miguel Lucena confirmou, na ocasião, que teve vários encontros com Seabra durante a campanha, mas negou que tenha dado dinheiro ao empresário.

Como se vê, os personagens envolvidos na questão são os mesmos que a Revista Eletrônica Quidnovi vem revelando nos dois últimos meses.
Alguns dos equipamentos usados na "Casa da Maldade" pela empresa de Celso Ferro , ao custo de R$ 500,00 o metro quadrado, são de propriedade da Polícia Civil de Brasília. Com intuito de fazer rastreamento de grampos o empresário cresce os tentáculos na arapongagem., sendo também o intermediário na compra de equipamentos sofisticados israelenses.

Enquanto isso, o jornalista José Seabra Neto, tirou do ar seu site combativo, e parece ter feito às pazes com o governador Agnelo. Agora, Seabra tem o patrocínio do GDF num blog que apóia novamente o Governo de Agnelo e Filipelli..

Política & Brasil

EXCLUSIVO: O flagrante e a fuga dos arapongas do aparelho repressor na Capital Federal

27/09/2011 19:11

A Revista Quidnovi revelou na edição de ontem, 26 de setembro, um aparelho repressor montado numa Mansão da Península dos Ministros, de Brasília. O bairro da Capital Federal abriga as residências oficiais do Senado e da Câmara, dos Tribunais e ministros de Estado. Por ali, também moram empresários que convivem com o Poder. O resultado é um bairro realmente identifica exatamente quem é Governo e quem não é, o que supostamente garantia o anonimato e a segura[illegible]

No cenário, da QL 12 - conjunto 4 casa 2 , do Lago Sul, foi instalado o aparelho repressor que grampeou a família do presidente do Senado, ministros e procuradores dos tribunais superiores, empresários influentes, governadores e secretários de Governo.

A casa, vista de fora, aparentemente não tinha movimento. Mas no interior várias pessoas em funções estratégicas acompanhavam a movimentação dos alvos. Após a matéria de ontem do Quidnovi, os arapongas foram obrigados a mostrar as caras. O ex-delegado responsável pela Inteligência da Polícia Civil Celso Ferro e o militar da ABIN - Agência Brasileira de Informações Acir Pitanga Seixas comandavam, com as empresas TRUESAFETY, CONDOR e INFOSEC Consultoria , o esquema no qual faziam suas vítimas reféns dos grampos clandestinos, permitindo a seus "clientes" ocuparem os espaços nos Governos Federal e Local.

O "aparelho" não era novidade para a polícia Federal, nem para a ABIN e tão pouco para a Polícia Civil, que emprestava parte dos equipamentos para a arapongagem do ex-chefe Celso Ferro.

Na casa, segundo fontes, estavam guardados grande quantia em dinheiro, malas com equipamentos de escuta telefônica, rastreamento e análise de vídeo, que foram retirados após as revelações da nossa Revista Eletrônica.

Os arapongas foram surpreendidos pelo Quidnovi e começaram a desmontar a estrutura do aparelho na mansão da Península dos Ministros. Mas registramos com exclusividade toda a movimentação e as caras clandestinas de Celso Ferro; da sobrinha do ex-delegado e também analista de informações visuais Daiane Guimarães Lima Ferro, do chefe da Segurança da Câmara Distrital Maurílio de Moura Lima Rocha, cotado pelo governador Agnelo Queiroz a assumir o cargo de diretor da Polícia Civil ainda esta semana; e outros arapongas ainda não identificados.

O Quidnovi revela agora o momento em que os arapongas tentavam desaparelhar a mansão que operava clandestinamente no coração de Brasília, com flagrantes explícitos de equipamentos, dinheiro e pessoas credenciadas no meio da arapongagem.

A Revista Eletrônica relembra também aos leitores os fatos postados ontem e que desencadearam o corre-corre na Península dos Ministros.

26 DE SETEMBRO DE 2011

A casa da QL 12 é confortável e dotada de infra-estrutura para assistir a vídeos e material colhido pela TRUESAFETY. Tem vários cômodos, todos rigorosamente monitorados, inclusive com salas de análise de informações. Por lá, já passaram visitantes ilustres como, Agnelo, Filipelli, ex- governador José Roberto Arruda, autoridades federais, senadores, deputados e empresários. Todos estão gravados no acervo da TRUESAFETY. Baseado neste material, a Polícia Federal tem um forte dossiê com todas as personalidades que estiveram na "casa". André Clemente, ex-secretário de Fazenda do Governo de Rogério Rosso, faz parte deste acervo, com conversas nada ortodoxas.

Na crise do Mensalão do DEM, onde o então governador José Roberto Arruda era investigado pelo Ministério Público e Polícia Federal, a TRUESAFETY atuou contratada por Arruda no trabalho de contra informação. O alvo era a procuradora que comandava as investigações Raquel Dodge. Ali o trabalho foi preciso. A procuradora, antes de estourar o escândalo do Mensalão do DEM confidenciou toda a operação a uma amiga que reside no exterior. A amiga, a diplomata Maria Helena Pinheiro Penna é irmã do então secretário de Planejamento e Gestão de Arruda, Ricardo Penna. Raquel teria alertado a irmã de Penna de que o escândalo havia alcançado o amigo de muitos anos. Com essas informações Arruda começou a preparar sua defesa para quando o escândalo estourasse.

Raquel esteve no Rio de Janeiro e foi acompanhada por arapongas passo a passo, às vésperas da Operação Caixa de Pandora. O hotel, os telefonemas durante a madrugada com amigos do Ministério Público, tudo estava ao alcance da TRUESAFETY. Arruda teve informações privilegiadas e na última hora cancelou sua viagem para o Rio de Janeiro, onde faria o contato com a turma do Metrô. Mas os arapongas não pararam por aí. Houve tentativa de monitorar os ministros do STJ – Superior Tribunal de Justiça. O ministro Fernando Gonçalves e a procuradora Raquel Dodge montaram estratégia para flagrar Arruda no caso do ex-governador tentar corromper os envolvidos na investigação. Mais uma vez, Arruda foi informado e não compareceu ao encontro marcado no STJ.

Com estes dados, a procuradora e o ministro levantaram suspeita de que quem vazava as informações era o então presidente do STJ Cesar Asfo Rocha. Na verdade, Raquel omitiu para o ministro Fernando Gonçalves, a relação íntima com a irmã de um dos investigados – Ricardo Penna.
Políticos como ex-presidente do DEM, deputado Rodrigo Maia, também foram vítimas de monitoramento. Arruda precisava se segurar no partido a todo custo. As informações privilegiadas eram e são até hoje, a moeda de troca do ex-governador. E, o escândalo da Pandora continua se arrastando, sem denúncias do MP.

Não é por acaso que este "aparelho" está instalado na Península dos Ministros. A família do presidente do Senado, José Sarney, está no rol dos monitorados pela TRUESAFETY. A residência de Sarney fica a poucos metros do "aparelho" comandado pelo ex-chefe da inteligência da Polícia Civil do DF, Celso Ferro. Em 2010, os arapongas monitoraram a empresa Trier Engenharia, que contribuiu para campanha de Dilma e Agnelo e, segundo o dossiê na PF, tem ligações com o presidente José Sarney.

Brasília é considerada a cidade mais bem aparelhada do Brasil em relação à inteligência policial. Celso Ferro ainda goza do privilégio de usar equipamentos da própria Polícia Civil para fazer serviços particulares.
A TRUESAFETY conta também com a ajuda de alguns jornalistas contratados para fazer "consultorias". A turma que "assessora" Agnelo, segundo depoimento de um dos integrantes, apelidou o "aparelho" de "Casa da Maldade". Equipamentos de escuta telefônica e outros usados na covarde arapongagem ficam sob os cuidados de pessoas, que para saquear o Governo, colecionam invasão de privacidade como moeda de troca para arrancar dos cofres públicos o que desejam. Ali, após matéria publicada no jornal O Globo, onde o jornalista e ex-companheiro de Agnelo, José Seabra Neto, denuncia o governador do DF por práticas ilícitas, foi planejada uma das covardes emboscadas a fim de levar o jornalista para cadeia e desqualificar o depoimento considerado pelas autoridades como crime. Em qualquer país onde exista Democracia Agnelo estaria fora do Governo.

O depoimento de uma pessoa que fez parte da reunião que planejou a emboscada de Seabra revela o seguinte: conhecendo os hábitos do jornalista, o grupo decidiu plantar uma menor de 14 anos no porta-malas do carro de Seabra, colocar droga (cocaína) embaixo do banco e organizar uma blitz no trajeto de sua residência. Providenciaram um profissional para fazer cópia da chave do carro do jornalista e monitoraram os passos dele, aguardando o momento de colocar o plano em prática.

Tudo estava preparado e tido como certo, não fosse José Seabra ter se excedido na bebida e quebrado a rotina. Os "companheiros" do jornalista planejaram desqualificar o depoimento dele e desmoralizá-lo dentro da delegacia. Chegaram até cogitar "quebrar" as duas pernas do "amigo", entregando-o aos presidiários. O excesso na bebida fez bem a Seabra que foi salvo graças a isso: voltou para casa em outro carro, pois não tinha condições de dirigir.

No depoimento, a testemunha que fez parte desta reunião, explica que o imóvel da QL 12 é conhecido como "Casa da Maldade", porque durante toda a campanha de Agnelo e Filipelli foi de lá que saíram planos contra todos os adversários.

Aliás, os planos continuam saindo do Lago Sul. O "aparelho", comandado por Celso Ferro, tem no seu portfólio serviços ao ex-governador José Roberto Arruda, ao atual governador Agnelo Queiroz e também a pessoas que fazem oposição ao atual Governo do DF.

A denúncia de Seabra causou um rebolço no quadro político no Distrito Federal. José Seabra Neto, dono do semanário "Jornal da Quadra", decidiu romper um pacto de silêncio e acusou Agnelo Queiroz (PT) de usar caixa dois para se eleger governador do DF na campanha eleitoral do ano passado. Numa entrevista exclusiva ao Globo, em abril passado, Seabra disse que recebeu R$ 50 mil por semana durante toda a campanha para produzir edição semanal de 100 mil exemplares do "Jornal da Quadra", com matérias favoráveis a Agnelo e contra o ex-governador Joaquim Roriz (PSC), principal adversário na disputa. Os pagamentos não constam na prestação de contas de Agnelo à Justiça Eleitoral.

– Sou testemunha ocular. Eu recebi dinheiro para fazer um jornal para apoiar Agnelo Queiroz. Nós tirávamos 100 mil exemplares por semana. O pagamento era feito semanalmente em espécie, R$ 50 mil – disse Seabra ao Globo.

Ao todo, ele teria recebido R$ 800 mil entre junho e novembro de 2010 para produzir 16 edições do jornal e distribuir os 100 mil exemplares principalmente no Plano Piloto. Segundo o empresário, o caixa dois tinha como coordenador o delegado da Polícia Civil Miguel Lucena, diretor da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan. Seabra disse que recebia envelopes com o dinheiro das mãos de Lucena ou de outros emissários do delegado. Na época, Lucena era coordenador de Inteligência e Segurança da campanha de Agnelo."

Agnelo escalou seu advogado Luiz Carlos Alcoforado para rebater as acusações. Coordenador jurídico e responsável pela prestação de contas de Agnelo, Alcoforado negou qualquer irregularidade. Já Miguel Lucena confirmou, na ocasião, que teve vários encontros com Seabra durante a campanha, mas negou que tenha dado dinheiro ao empresário.

Como se vê, os personagens envolvidos na questão são os mesmos que a Revista Eletrônica Quidnovi vem revelando nos dois últimos meses.

Alguns dos equipamentos usados na "Casa da Maldade" pela empresa de Celso Ferro , ao custo de R$ 500,00 o metro quadrado, são de propriedade da Polícia Civil de Brasília. Com intuito de fazer rastreamento de grampos o empresário cresce os tentáculos na arapongagem, sendo também o intermediário na compra de equipamentos sofisticados israelenses para órgãos do Governo.
Enquanto isso, o jornalista José Seabra Neto, tirou do ar seu site combativo, e parece ter feito às pazes com o governador Agnelo. Agora, Seabra tem o patrocínio do GDF num blog que apóia novamente o Governo de Agnelo e Filipelli.

Roberto DaMatta

Sobra dinheiro, falta vigilância

O respeitado antropólogo brasileiro diz que o modelo de estado do PT, tão onipresente quanto ineficaz, só contribui para que a corrupção se dissemine pelo país. O antropólogo Roberto DaMatta, 75 anos, dedicou grande parte de sua vida a decifrar o comportamento dos brasileiros, publicando livros que se tornaram clássicos, como Carnavais, Malandros e Heróis, de 1979. Ele observou de perto o objeto de suas pesquisas, seja embrenhando-se por tribos indígenas, seja examinando as pessoas ao volante - esse último assunto, aliás, abordado em seu mais recente livro, Fé em Deus e Pé na Tábua. Há sete anos, depois de quase duas décadas como professor na Universidade de Notre Dame, nos Estados Unidos, DaMatta voltou a viver em Niterói, sua cidade natal, e hoje dá aulas na PUC do Rio. Casado há 48 anos com Celeste (que sofre da doença de Alzheimer), com quem teve três filhos, ele lamenta: "O PT enterrou o ideal de pureza e aderiu às piores práticas do velho clientelismo".

Qual é a parcela de culpa do PT nos altos níveis de corrupção no Brasil?

Na era petista, essa praga que toma o estado brasileiro disseminou-se à vontade, a ponto de a população indignar-se e ir às ruas protestar. Assim que chegou ao poder, o partido enterrou de vez o ideal de pureza do qual tinha o monopólio. Para pôr de pé seu projeto, aderiu às piores práticas do velho clientelismo: (troca de favores, cargos e dinheiro. Desse modo, conseguiu formar a Arca de Noé que é a coalizão na qual se apoia hoje e que lhe confere tanta força. Também deixou vago o espaço de uma oposição rigorosa, intolerante e dura, que deveria agora estar fiscalizando a farra no estado. É preciso lembrar àqueles que mandam na corte de Brasília que a máquina pública não é um veículo de enriquecimento e de aristocratização de seus funcionários. Veja o descalabro que é a evolução do patrimônio dos políticos brasileiros. Sua fortuna cresce a velocidade comparável apenas ao ritmo que embalou os barões de estradas de ferro nos Estados Unidos do século XIX. Algo está muito errado.

Por que o Brasil é um dos campeões mundiais de corrupção?

Primeiro, porque nosso estado é grande e centralizador de verbas e não atua com metas claras pelas quais precise prestar contas à sociedade. Sobra dinheiro e falta vigilância. Além disso, estamos falando de um mal de raízes muito antigas, entranhado no caldo cultural brasileiro desde os primórdios da colonização portuguesa. Foi ali que se fincaram as bases da ideia antimoderna de estado que persiste até hoje.

Quais seriam essas bases?

Temos um modelo de estado generoso, condescendente e que faz vista grossa aos pecadilhos de seus altos funcionários em detrimento do mérito e da eficiência. Ou seja: é um verdadeiro pai, mas apenas para quem se encastela na máquina e para os que orbitam ao seu redor. Ali impera a lógica dos privilégios e dos favores, como se fosse a extensão da própria casa daqueles que estão sob suas asas. São velhas práticas que já se observavam à chegada de dom João VI. Quando desembarcou no Rio de Janeiro, um de seus primeiros atos foi confiscar um lote de casas para dar de presente à corte. Mais tarde, o então imperador dom Pedro I sairia distribuindo títulos de nobreza aos parentes da marquesa de Santos, então sua amante. A proclamação da República não representou uma verdadeira ruptura dessa lógica. Mudou o regime, mas não a maneira de governar, tampouco a mentalidade reinante. Antes, inchava-se a máquina pública com parentes de sangue. Com o PT, o parentesco obedece à proximidade ideológica.

Por que as instituições não conseguem coibir os absurdos?

Porque não sabemos distinguir o público do privado. É preciso contar com um conjunto de instituições de dimensão pública que ajude a fazer a transição do núcleo familiar para a vida em sociedade, demarcando bem as fronteiras. Nos países europeus e nos Estados Unidos, são as próprias escolas que tratam de ensinar às pessoas, desde muito cedo, que as regras de casa, onde cada um é especial e tem seus privilégios, simplesmente não podem se reproduzir na rua. Enquanto há pelo menos dois séculos se aprende ali a discernir o público do privado no bê-á-bá, no Brasil, em pleno século XXI, ainda se acha essa uma ideia estranha. Nossos maus hábitos se replicam, e se aprofundam, no âmbito do estado. Também nossas leis não ajudam a rechaçar a praga da corrupção.

Por quê?

A matriz jurídica no Brasil visa a garantir que determinadas pessoas em certas posições jamais sejam punidas. Para elas sempre há uma brecha legal. Foi o que ocorreu recentemente no caso da deputada Jaqueline Roriz (PMN-DF), filha do ex-governador Joaquim Roriz. Apesar de todas as evidências de ter acumulado dinheiro ilicitamente, Jaqueline foi absolvida por seus pares, porque eles entenderam que ela teria prevaricado antes de se tornar deputada. Sendo assim, não haveria motivo para cassar seu mandato, o que a levaria à perda do cargo e da imunidade parlamentar, abrindo a possibilidade de ela ir a julgamento. Esse caso é emblemático de como a lei, ao se moldar ao perfil de poder do réu, se torna antiética. A leniência nesses casos é regra não exceção. O estado brasileiro usa as leis para manter os maus costumes. É vital inverter essa lógica perversa.

O sistema eleitoral brasileiro precisa mudar?

Sim, e o voto distrital seria um avanço. A experiência mostra de forma contundente que esse sistema é eficaz por aproximar a sociedade dos políticos que ela elegeu, já que encurta o caminho para a cobrança de resultados e para a fiscalização. Pode fazer enorme bem ao país. Pois aqui ainda há uma distância espantosa entre eleitores e eleitos, que se beneficiam disso para fazer o que bem querem em seu cargo. Enfatizo que é preciso consolidar instituições que tratem de garantir que o estado trabalhe em benefício da sociedade - e não em favor de si mesmo.

Em sua opinião, o governo se mete demais na vida das pessoas?

O PT cultiva um especial apreço pelos marcos regulatórios, uma excrescência que se dissemina em nosso país à revelia do bom-senso. O hábito vem de uma ideia atrasada segundo a qual o estado teria a resposta para todos os males da população - o que obviamente não tem. É um ideário que guarda parentesco direto com o populismo clássico. De acordo com essa corrente, sempre caberá mais um sob as asas benevolentes do estado, que acolhe e protege a todos. Para mim, está claro que isso não passa de uma maneira adocicada de não encarar questões amargas, que têm a ver com metas, mérito e com o bom gerenciamento dos recursos que são, afinal, dos cidadãos. O estado é hoje onipresente, mas o que ele precisa ser é eficiente.

O senhor pode dar um exemplo de intromissão indevida do estado?

A discussão sobre a regulamentação da imprensa, que quando achamos que está morta teima em voltar à cena, é particularmente revoltante. Não vejo outro nome para isso senão fundamentalismo. Nos Estados Unidos, a liberdade de imprensa é um dos valores constitucionais mais caros. É sagrada. Já dizia Thomas Jefferson (1743-1826), em palavras de extrema lucidez, que preferia uma imprensa sem governo a um governo sem imprensa, sempre, segundo ele, "considerando que todos possam ler jornais". São ideias avançadas e consolidadas que parecem passar ao largo das preocupações do PT, mais voltado para o seu projeto de se manter no poder o maior tempo possível. Mesmo que não tenha um plano definido sobre o que quer para o país e esteja perdido em um caldo ideológico confuso.

Quais são as indefinições do PT?

Há uma grande indefinição no PT quanto ao que o Brasil deve ser. Ouve-se de tudo: socialista, protossocialista, pós-socialista, capitalista. Falta também ao partido definir de uma vez por todas o que pensa sobre direitos humanos. Apoiar ditaduras mundo afora é uma contradição não só com sua trajetória, mas também com seu discurso atual - o mesmo que levou o partido ao poder. Em meio a ,dúvidas tão fundamentais, emerge um paradoxo. Mesmo que o país já se baseie em um sistema econômico moderno e competi tivo, que o PT acolhe e em certa medida impulsiona, persiste até hoje uma forte resistência de petistas a valores universais como liberdade, competição e meritocracia. É algo inaceitável para um país que se pretende peça relevante de um mundo globalizado.

Por que há tanta resistência à ideia da meritocracia no Brasil?

A ideia de distinguir as pessoas por suas competências e talentos especiais sempre foi rechaçada pela maioria porque vai de encontro à própria maneira como nos entendemos no mundo: o brasileiro se sente estranho e desconfortável em situações nas quais os papéis não estão predefinidos, mas precisam ser conquistados à distância das relações de parentesco e amizade. No fundo, temos verdadeira alergia ao igualitarismo, segundo o qual todos dão a largada do mesmo ponto e cada um chega a um lugar diferente dependendo do próprio esforço e resultado. Eu mesmo passei boa parte de minha vida profissional fora do Brasil para fugir desse tipo de dogma.

O que mais o incomodava no ambiente universitário brasileiro?

Nas instituições públicas, impera a regra do tradicional funcionalismo - uma camisa de força para o trabalho intelectual. Muita gente na universidade, que gosta de estar sob tais normas, faz jornada das 9 da manhã às 5 da tarde. Como se fosse possível a quem ambiciona produzir algo verdadeiramente relevante e original encerrar o expediente com o critério do cartão de ponto. Comprar um reagente ou qualquer outro material é uma via-crúcis. Quem julga o processo é um burocrata de Brasília sem nenhuma sintonia com a cabeça do cientista. E as greves? Evidentemente, respeito o protesto, mas a paralisação das aulas é inadmissível. Professor indignado deve dar mais aulas ainda. De tudo, no entanto, o que mais me agastava era a isonomia salarial. É inadmissível ganhar o mesmo que um profissional que fica contando os minutos para ir para casa. Como o grande gerente do ensino superior de elite no Brasil, o estado não tem contribuído para tornar a academia brasileira criativa e inovadora.

Em sua mais recente pesquisa, o senhor estudou o comportamento dos brasileiros no trânsito. O que concluiu?

O trânsito mostra de forma inequívoca como o brasileiro tem horror a situações em que é colocado em igualdade de condições com os outros. Porque, ainda que uns dirijam suas limusines e outros, carrinhos populares, ou que uns tenham dinheiro para molhar a mão do guarda e outros não, o sinal vermelho será o mesmo para todos. Ultrapassá-lo significa pôr a própria vida e a dos outros em risco. As 40000 mortes no trânsito registradas no Brasil por ano são, em grande parte, o resultado da absurda e homicida tentativa de sobrepor-se à regra. O sistema de favores e privilégios, tão eficiente em outras esferas, não garante a invulnerabilidade dos que desrespeitam as regras de trânsito. Para um antropólogo como eu, ainda que com todos os entraves, o Brasil oferece um campo inesgotável para a investigação científica.

Sua mulher foi diagnosticada com a doença de Alzheimer. Como é lidar com isso?

Essa doença é terrível porque rouba a alma do doente, subtraindo dele o que nos torna, afinal, humanos: a capacidade de expressar de forma elaborada nossas ideias e emoções. A doença de rainha mulher, Celeste, foi diagnosticada há sete anos, e hoje ela já não fala, só sorri. Claro que faço projeções sobre esse sorriso. Será que é para mim? Celeste foi perdendo a capacidade motora e cognitiva aos poucos. No princípio, até pensei: "Não deve ser tão complicado". Mas com o tempo a doença mostrou seu lado mais perverso. É doloroso demais perceber que da pessoa que conheci há 48 anos, por quem me apaixonei perdidamente e com quem formei uma família, só ficou o corpo, como uma lembrança do que já foi. Ela ainda está aí, mas não dá para traduzir em palavras a falta que me faz.

Voltar

---

adicionada no sistema em: 26/09/2011 10:25

José Maria e Silva
Publicado originalmente Edição 1887 do Jornal Opção

Lugar de criança é na escola — mas seu principal direito é o dever de estudar. A saúde é um direito de todos — e uma obrigação não só do Estado, mas também de cada um. Os direitos humanos dos presos devem ser respeitados — mas isso não pode eximi-los de pagar por seus crimes desumanos. A propriedade deve cumprir com sua função social — que é, em primeiro lugar, garantir a existência e a liberdade do indivíduo.

Se você é um feroz defensor da primeira parte de cada uma dessas afirmações, então, é de esquerda e pode dormir em paz com a ONU, as universidades e a imprensa. Agora, se for a favor da segunda parte (mesmo que não seja contra a primeira), então, tome cuidado: você não passa de um cão raivoso da direita e corre o risco de ser execrado até na escola de seus filhos. E se for uma figura pública, prepare-se para o opróbrio na mídia e o ostracismo institucional: além de atacado na imprensa, jamais será chamado para conferências, comissões e movimentos que tratam de assuntos públicos.

Ser direita no Brasil é mais feio do que xingar a mãe. Por isso, não existe nenhum partido político de direita no país. Dos 27 partidos registrados no TSE (Tribunal Superior Eleitoral), 10 são declaradamente de esquerda, com princípios socialistas estampados no próprio nome. São eles: PT, PC do B, PSTU, PCB, PCO, PSOL, PSB, PPS, PV e PDT. Já a classificação ideológica dos outros 17 varia conforme a conveniência desses 10 que se declaram de esquerda e têm hegemonia na imprensa e nas universidades. Em ano de eleição, por exemplo, o PSDB é tratado como partido de direita e é chamado de "neoliberal" e "fascista" pelo PT, mas, fechadas as urnas, petistas e tucanos se abraçam no campo dos costumes, defendendo tudo o que lhes parece progressista, como o casamento gay e a liberação das drogas.

Isso faz do PSDB um partido de centro-esquerda, por mais que o PT finja que os tucanos são de direita. O próprio Fernando Henrique Cardoso vive tentando provar que entende mais de Marx do que os petistas e que seu governo não foi neoliberal e, sim, de esquerda. Sem dúvida, está coberto de razão. Lula nasceu na incubadora da USP, filho bastardo da cruza ideológica da filósofa Marilena Chauí com o sociólogo Fernando Henrique Cardoso. Já o PSDB não passa de um "aggiornamento" weberiano de Karl Marx (1818-1883), pois, no Brasil, todo discípulo de Max Weber (1864-1920) tende a ser um marxista disfarçado. A influência de Weber nas universidades brasileiras tornou-se avassaladora justamente quando a fanática profissão de fé em Marx foi abalada pela queda do Muro de Berlim, em 1989, e pela derrocada da União Soviética, logo a seguir.

História de aluguel

Se o PSDB é, sem dúvida, um partido de centro-esquerda, parece não haver dúvida que o PMDB é um partido de centro. Tanto que nem seus adversários costumam acusá-lo de pertencer à direita. O velho partido de

Ulysses Guimarães (1916-1992), que remonta ao MDB do bipartidarismo militar, mantém-se no centro do espectro político, guinando à esquerda ou a direita conforme suas conveniências regionais. Enquanto o PSDB tem uma ideologia definida no campo dos costumes, que o leva a atuar quase em bloco com o PT em áreas como segurança pública, o PMDB é tão heterogêneo e moderado quanto a própria nação. Por ter nascido com o pluripartidarismo, ele já perdeu de imediato as franjas de esquerda mais radicais, que migraram para o PT de Luiz Inácio da Silva, o Lula (que, na época, ainda não tinha incorporado o apelido ao nome), e para o PDT do caudilho gaúcho Leonel Brizola (1922-2004), partidos fundados na mesma época.

Posteriormente, durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, instalada em 1º de fevereiro de 1987, o PMDB se definiu de vez como um partido de centro, ao perder segmentos mais à esquerda. O PC do B — que, mesmo legalizado em 10 de maio de 1985, mantinha seus principais quadros sob o guarda-chuva peemedebista — acabou seguindo vida própria e, em 1989, nas eleições presidenciais, aliou-se pela primeira vez ao PT, com quem se engalfinhava no movimento estudantil. Desde então, o PC do B deixou de ser uma corrente interna do PMDB para se tornar um partido-satélite do PT — sempre fiel à sua história de se alinhar ao poder de plantão (fosse ele PMDB ou PFL), sob o pretexto de que ainda não é chegada a hora de dar o golpe stalinista e fazer a Revolução proletária. Isso faz do PC do B a mais histórica sigla de aluguel do País.

A outra defecção que ocorreu no PMDB durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, contribuindo para defini-lo como um partido de centro, foi a debandada de sua "Paulicéia Esclarecida", representada por Franco Montoro (1916-1999), Mário Covas (1930-2001), Fernando Henrique Cardoso e José Serra. Inconformado com a hegemonia de Orestes Quércia (1938-2010) no PMDB, esse núcleo paulista, juntamente com o mineiro Pimenta da Veiga (que foi ministro das Comunicações do governo FHC e hoje cria gado zebuíno em Porangatu) iria fundar o PSDB. O programa do novo partido, redigido a quatro mãos pelo sociólogo Fernando Henrique Cardoso e o economista José Serra, falava textualmente em "confluência de diferentes vertentes do pensamento político contemporâneo", citando como exemplos "liberais-progressistas, democratas-cristãos, sociais-democratas e socialistas-democráticos".

Empresário-saci

E o que dizer de partidos como DEM, PP e PTB, comumente referenciados como representantes da direita até em trabalhos acadêmicos? Sem dúvida, eles parecem ser de direita, quando se analisa sua posição nas questões macroeconômicas, mas o caráter direitista de suas propostas não costuma ir além da defesa da propriedade privada. E nem mesmo se pode dizer que são defensores da iniciativa privada, pois uma coisa não se confunde necessariamente com a outra. É comum vermos defensores radicais da propriedade serem, na prática, inimigos viscerais da iniciativa privada. Ou seja, o sujeito defende a "sua" propriedade privada, mas não

gosta da livre concorrência. Essa contradição tem raízes históricas: num país patrimonialista como o Brasil, que nasceu com as capitanias hereditárias, é muito comum a figura do empresário-saci — aquele que anda sobre a perna do lucro e amputa a perna do risco.

Nem mesmo um empresário paradigmático como Abílio Diniz, do Grupo Pão de Açúcar, consegue escapar desse vício do capitalismo brasileiro, que leva o empresariado a privatizar lucros e socializar prejuízos. O Grupo Pão de Açúcar, que nasceu em 1959, é, sem dúvida, um exemplo de sucesso do capitalismo no País e não se pode negar os méritos de seu criador. O Pão de Açúcar, que esteve à beira da falência em 1990, associou-se ao grupo francês Casino e, hoje, está presente em 18 Estados, com 145 mil funcionários, 1.647 lojas, 81 postos de combustíveis e 153 drogarias, fechando 2010 com R$ 32 bilhões em vendas. O grupo, além das redes Pão de Açúcar e Extra, também comprou o Ponto Frio e se associou às Casas Bahia, além de avançar no comércio eletrônico, que é liderado pelo Submarino (totalmente virtual) e pelas Lojas Americanas.

Mas nem Abílio Diniz, construtor desse império, consegue ficar longe do Estado. Amigo do economista Mario Henrique Simonsen (1935-1997), que o convidou para integrar o Conselho Monetário Nacional entre 1979 e 1989, o fundador do Grupo Pão de Açúcar parece ter gostado da proximidade com o governo. Em junho último, o empresário queria ter o BNDES (Banco Nacional de Desenvol-vimento Econômico e Social) como sócio em sua tentativa de fusão do Grupo Pão de Açúcar com o Grupo Carrefour. Dos R$ 5,6 bilhões previstos na operação, o BNDES iria bancar R$ 4,5 bilhões, segundo a imprensa. A justificativa do banco é que a medida iria contribuir para uma melhor colocação dos produtos brasileiros no mercado internacional. Ninguém acreditou nessa desculpa esfarrapada e, depois de editoriais dos grandes jornais criticando a fusão, Abílio Diniz desistiu do negócio.

Sócios do Estado

Mas o fim da tentativa de fusão entre os dois grupos não decorreu da reação negativa da imprensa brasileira e, sim, da determinação do Casino, o sócio francês do Pão de Açúcar. O empresário Jean-Charles Naouri, presidente do Casino, veio pessoalmente ao Brasil se opor à proposta de fusão. Com isso, o BNDES resolveu não financiar o negócio e, com a desistência do banco estatal, os dois grupos também desistiram de seguir em frente na tentativa de se juntarem. Isso põe em xeque as alegações de Abílio Diniz e do próprio BNDES de que a fusão seria um bom negócio para todos, não só para o Estado brasileiro e os dois grupos envolvidos, mas até para os demais varejistas, que não veriam a livre concorrência reduzida no setor.

Sem a reação determinada do Casino, é bem possível que o governo Dilma Rousseff conseguisse convencer a sociedade que a fusão era um bom negócio para o País. Não lhe faltaria nem mesmo apoio — ou ao menos o silêncio — acadêmico e sindical. E a muda anuência desses dois segmentos — sindicatos e universidades — já seria suficiente para anular

o efeito negativo dos editoriais da grande imprensa. As universidades brasileiras, que costumam ser críticas ferozes do capitalismo, advogando explícita ou implicitamente o socialismo, não teriam nenhuma dificuldade em justificar a fusão entre o Pão de Açúcar e o Carrefour. O socialismo só significa partilha de bens na teoria. Na prática, quando açambarca o poder, ele vira capitalismo de Estado. É sua sina, como intuía Émile Durkheim (1858-1917). Como é impossível governar apenas com igualdade e fraternidade, o socialismo tem de se render à produção e à ordem.

O sociólogo francês Alain Besançon, que já antevia a derrocada do comunismo muito antes da queda do Muro de Berlim, mostra que nem mesmo a União Soviética de Stalin podia prescindir do apoio do capitalismo ocidental, que, por sua vez, não se furtava de ajudá-la. Mais ou menos o que continua ocorrendo, hoje, com o comunismo chinês, em que um governo forte e opaco, senhor da vida dos cidadãos, convive perfeitamente bem com as empresas multinacionais. No Brasil, ainda que em menor intensidade, ocorre algo parecido: nunca antes na história deste País, como diria Lula, o empresariado esteve tão umbilicalmente ligado ao governo. E o PT, que antes mesmo da eleição de Lula, já dividia o poder no País por meio dos fundos de pensão, é o autor dessa façanha.

Dupla corrupção

Os fundos de pensão das estatais, o imposto sindical e o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalha-dor) foram fundamentais para a sobrevivência dos partidos de esquerda antes da eleição de Lula. Há muito os sindicalistas da CUT têm assento na diretoria dos fundos de pensão e seus sindicatos se beneficiam do imposto sindical e de convênios financiados pelo FAT. Ainda que esses recursos públicos tenham sido empregados sempre honestamente (o que é duvidoso), o simples fato de financiarem os sindicatos, que estão na base eleitoral do PT, contribuíram, sem dúvida, para a força eleitoral do partido. A esquerda não seria viável eleitoralmente apenas com a retórica universitária e a simpatia da imprensa a seu favor. Eleição no Brasil é uma indústria — precisa de capital.

Prova disso foi o Pacto PT-PL nas eleições de 2002, que eu comparo ao Pacto Ribbentrop-Molotov, firmado entre Stalin e Hitler, que possibilitou à Alemanha nazista avançar sobre a Europa. O empresário José Alencar (1931-2011) morreu praticamente como herói e a sua aliança com Lula em 2002, do qual se tornou vice, foi vista como uma forma de vencer o preconceito do empresariado em relação ao candidato petista. Quando da morte de José Alencar, em 29 de março deste ano, esse mito foi ressuscitado na imprensa. Era como se Lula, depois de mais de 20 anos de vida pública e de vários governos do PT pelo País afora, ainda despertasse algum receio do empresariado. Justamente Lula, que, desde as greves do ABC, era considerado um líder sindical moderado, propenso a negociar com os empresários, em reuniões regadas a uísque.

Como se soube depois, durante o escândalo do mensalão, a aliança entre o PT e o PL não foi uma estratégia política, mas um arranjo financeiro. Como dizia o desbocado Tim Maia, o Brasil é o país onde "prostituta se apaixona, traficante cheira pó e cafetão tem ciúme". E também o país onde o partido proletário é quem compra o partido burguês — acrescento, diante do pacto Lula-Alencar de 2002. Essa aliança entre PT e PL, segundo revelou o então deputado federal Roberto Jefferson, presidente do PTB, custou R$ 10 milhões ao PT — sinal de que o partido já era parceiro do capital antes mesmo de chegar ao poder. Ou seja, o proletário Lula foi quem comprou o apoio do capitalista Alencar e não o contrário, como teria ocorrido em qualquer outra democracia do mundo. Só no Brasil o eleitor da esquerda é ludibriado duas vezes: seu candidato é quem paga (e não quem recebe) para ser corrompido ideologicamente.

Pasárgada política

Esse fato envolvendo o burguês e o operário (para usarmos as antigas categorias dos teóricos marxistas) é emblemático da hegemonia da esquerda no País. A espúria aliança entre PT e PL em 2002 jamais foi analisada devidamente pela imprensa ou pela academia, nem mesmo depois que estourou o escândalo do mensalão e ela foi desmascarada como negociata por um de seus protagonistas. Esse silêncio da imprensa e da academia decorre mais da vergonha do que da cumplicidade. Se analisassem com isenção a aliança entre o PL e o PT, elas seriam obrigadas a confessar o viés ideológico de esquerda que tende a marcar suas análises políticas.

Somente pelo fato de terem ajudado a fabricar e a manter o mito Lula é que a imprensa e a universidade foram enganadas pelo PT e o PL em 2002. Dizer, na época e ainda hoje, que aquela aliança serviu para viabilizar a candidatura de Lula junto ao empresariado é falsificar a história. Já no segundo turno das eleições de 1989, quando ainda era um radical até na barba desgrenhada, Lula poderia ter tido o apoio do PMDB de Ulysses Guimarães e do PSDB de Mário Covas, que, sem dúvida, lhe abriria as portas da Globo e do empresariado. Lula recusou esse apoio muito mais pelo contexto ideológico da época do que por vontade própria. Tanto que, em 1994, se não fosse o sucesso do Plano Real, ele teria sido eleito presidente da República com um sólido apoio social e econômico.

José Alencar nada acrescentou a Lula em 2002. A única coisa que o desconhecido empresário mineiro poderia ter oferecido ao mitológico candidato petista era o dinheiro de suas empresas. Credibilidade pública Lula tinha de sobra — com a imprensa, as universidades, a CNBB, os sindicatos, a OAB e as demais corporações liberais. Além disso, o PT já governava — sem traumas — diversas prefeituras. Com todo esse lastro social, qualquer político vive a sua Pasárgada: tem o empresário que quer no partido que escolher. É só estalar os dedos. Empresário não nada contra a corrente — ele vai aonde o poder está. Especialmente num país como o Brasil, em que a iniciativa privada é fortemente dependente do Estado.

Conservadores criminalizados

É por isso que, para a direita ter sucesso no Brasil, ela precisa abdicar do discurso economicista que caracterizava o PFL e continua sendo marcante no DEM, que trocou de nome (para pior), mas persiste nos mesmos vícios. Depois da saída de Kátia Abreu, goiana e senadora pelo Tocantins, a única novidade do partido é, sem dúvida, o senador Demóstenes Torres, que se tornou uma figura de prestígio nacional e pode ser o candidato do partido a presidente da República em 2014. Numa corajosa entrevista à revista "Veja", publicada em 8 de junho deste 2011, o senador goiano disse não ter dúvida que o DEM precisa se assumir como "partido de direita" e disse que ser direita "significa defender o livre mercado, o mérito e a eficiência máxima do Estado". Mas não só isso: Demóstenes também disse — e nisso reside sua maior coragem — que o DEM deve "representar o posicionamento conservador".

Foi justamente essa coragem que faltou a José Serra e ao PSDB na eleição presidencial de 2010. Os tucanos não souberam defender a modernização do Estado brasileiro empreendida por Fernando Henrique Cardoso e deixaram que o PT capturasse e enclausurasse sua obra na pecha redutora da "privatização", que o jornalista Elio Gaspari apelidou de "privataria". Sei que não é fácil explicar essas questões no malfadado horário ditatorial pago do TSE, mas era preciso mostrar ao País que, antes de Fernando Hen-rique, o Estado brasileiro era totalmente privado, uma verdadeira capitania hereditária de políticos, empresários e sindicalistas. Foi a modernização de FHC — que vai além da mera privatização — que aproximou o Estado da sociedade, tornando possível um serviço como o Vapt-Vupt, para ficar num só exemplo.

Mas esse discurso econômico-administrativo — apesar de muito importante — não seria suficiente para eleger José Serra. Para ser um candidato mais competitivo do que foi, o tucano deveria ter ouvido a voz das ruas e aceito o apoio espontâneo que os segmentos conservadores organizados lhe ofereceram durante a campanha. Tão logo ficou claro que a legalização do aborto era uma plataforma histórica do PT, defendida pela própria Dilma Rousseff, católicos e evangélicos iniciaram um intenso movimento contra a candidata petista, que resultou na intervenção da Justiça Eleitoral. Com a ajuda da imprensa, a Justiça Eleitoral criminalizou o legítimo posicionamento dos cristãos e, com isso, favoreceu o PT.

Clero universitário

SIGLA	NOME	DEFERIMENTO	Nº
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro	30.06.1981	15
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	03.11.1981	14
PDT	Partido Democrático Trabalhista	10.11.1981	12
PT	Partido dos Trabalhadores	11.02.1982	13
DEM	Democratas	11.09.1986	25
PCdoB	Partido Comunista do Brasil	23.06.1988	65
PSB	Partido Socialista Brasileiro	01.07.1988	40
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira	24.08.1989	45
PTC	Partido Trabalhista Cristão	22.02.1990	36
PSC	Partido Social Cristão	29.03.1990	20
PMN	Partido da Mobilização Nacional	25.10.1990	33
PRP	Partido Republicano Progressista	29.10.1991	44
PPS	Partido Popular Socialista	19.03.1992	23
PV	Partido Verde	30.09.1993	43
PTdoB	Partido Trabalhista do Brasil	11.10.1994	70
PP	Partido Progressista	16.11.1995	11
PSTU	Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado	19.12.1995	16
PCB	Partido Comunista Brasileiro	09.05.1996	21
PRTB	Partido Renovador Trabalhista Brasileiro	28.03.1995	28
PHS	Partido Humanista da Solidariedade	20.03.1997	31
PSDC	Partido Social Democrata Cristão	05.08.1997	27
PCO	Partido da Causa Operária	30.09.1997	29
PTN	Partido Trabalhista Nacional	02.10.1997	19
PSL	Partido Social Liberal	02.06.1996	17
PRB	Partido Republicano Brasileiro	25.08.2005	10
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade	15.09.2005	50
PR	Partido da República	19.12.2006	22

Fonte: TSE

Devido à sua origem como esquerdista acadêmico, José Serra não teve coragem de enfrentar a patrulha ideológica dos intelectuais e deixou órfãos os religiosos que o defendiam. Com isso, não soube aproveitar o bom momento de sua campanha, em que o excesso de ousadia petista na promoção de sua pauta estatizante (na economia) e liberalizante (nos costumes) colocou em risco a vitória de Dilma Rousseff. Como mostram diversos estudos e pesquisas, a maioria da população brasileira é normal — logo, é conservadora. É preciso um pouco de loucura para acreditar no homem novo dos socialistas e outros revolucionários. Como dizia o Eclesiastes, nada há de novo sob o sol e a posição conservadora da maioria das pessoas nasce dessa sabedoria atávica — que move e mantém o mundo.

As revoluções são apenas espasmos, que precisam do dique da normalidade para terem alguma serventia. Esse espírito de revolução permanente que a esquerda quer impingir à sociedade é profundamente nocivo. Os pilares do mundo são a ordem e a hierarquia — inscritos no próprio DNA da humanidade, que não sobreviveria se não fosse sua capacidade de classificar o mundo em categorias inteligíveis, como mostram os antropólogos. Esse é o seu forte, já que lhe falta a força física de outras espécies. Ainda não se inventou outro jeito de organizar os homens. Os intelectuais é que vivem num mundo à parte e — um pouco por dever de ofício, outro tanto por vaidade — costumam subverter a ordem das coisas, insistindo em ver o mundo pelo avesso. Daí a propensão do intelectual em glorificar o Mal — na arte, na filosofia e nas ciências.

E, como o clero do mundo contemporâneo é a intelectualidade acadêmica, a visão de mundo esquerdista contamina praticamente todas os segmentos sociais formados pelas universidades. É o caso dos operadores do direito, que sempre foram considerados direitistas por professores e estudantes das demais ciências humanas. Como a esquerda sempre criticou as leis do Estado capitalista, acusando-as de representarem os interesses da classe dominante, juízes e advogados eram tidos como esbirros do sistema, acusados de aplicar as leis da casa grande no lombo da senzala. "É legal, mas não é justo" — eis o que frequentemente se ouvia nos movimentos de trabalhadores, mulheres, negros, sem-terra e sem-teto no período da redemocratização do País, quando o ordenamento jurídico da Nova República ainda era majoritariamente constituído pelas leis herdadas do regime militar.

Esquerda constitucional

O Ministério Público — que é uma espécie de esquerda constitucional, incrustada no próprio corpo do Estado — reforçou ainda mais a guinada à esquerda dos operadores do direito, que hoje se reflete no próprio Poder Judiciário, especialmente no Supremo Tribunal Federal. Por isso, não é fácil para nenhum partido se assumir como direita. Se o DEM quiser seguir esse caminho, como propõe Demóstenes Torres, o ideal é que ele comece expurgando o nome de fantasia que importou da esquerda americana e recupere o "PFL" de antes. Afinal, um "Partido da Frente Liberal" representa melhor a sua história em prol da redemocratização do País. Sem o surgimento do PFL, a transição democrática seria, talvez, mais demorada e, sem dúvida, mais difícil. O PFL, ao trazer para os pilares da Nova República figuras históricas da antiga Arena, contribuiu para arrefecer a resistência dos militares ao Colégio Eleitoral que elegeu Tancredo Neves (1910-1985).

Além disso, para que o contraponto à hegemonia da esquerda seja deveras representativo, é necessário que o "partido da direita" arregimente diferentes segmentos da sociedade — até conflitantes entre si — mas capazes de se unirem em torno de causas comuns. Daí a importância de se propor novamente uma "Frente Liberal" que envolva defensores do livre mercado, religiosos pró-família e outros segmentos conservadores. O Brasil, em seu dia a dia, é muito diferente daquela sociedade de proveta criada pelos acadêmicos das universidades e da ONU, geralmente ligados ao PT e ao PSDB. Prova disso é que, enquanto os intelectuais universitários abominam toda espécie de autoridade (a não ser a deles próprios), as pessoas comuns anseiam por ela. Tanto que as igrejas evangélicas continuam crescendo. Os pastores evangélicos ainda exercem autoridade e, com isso, preenchem uma lacuna deixada pelos padres católicos, que, influenciados pela Teologia da Libertação, criaram um Deus racional e igualitarista e, por óbvio, impotente, já que se reduz à insignificância humana dos fiéis, sem oferecer o poder e a emoção que os homens buscam na divindade.

Também na família e na escola os pais e professores se desesperam com a estatização de crianças e jovens promovida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com base na própria Constituição. Hoje, com ou sem o consentimento dos pais, e em nome da ciência produzida nas universidades, a escola julga-se no direito de distribuir camisinhas para crianças de 10 anos e ainda lhes ministra a mesma política de redução de danos criada para as bocas de fumo. E se os pais reclamam dessas bacanais teóricas de sexo e drogas — em que meninas de 11 anos são intimadas a vestir camisinha em avantajados pênis de borracha —, eles são chamados de retrógrados pelos intelectuais universitários que apoiam essa permissividade do MEC, do Ministério da Saúde e das secretarias de Educação e Saúde do País.

Esse quadro decorre de uma divisão histórica do cenário político-administrativo do País — a quase total separação entre as áreas econômicas e sociais do governo. Mesmo os partidos considerados conservadores frequentemente recorrem a setores mais à esquerda para preencher cargos em áreas como educação, saúde e cultura. Isso desde os governos militares — o que facilitou a hegemonia de uma cultura de esquerda no País. E como a esquerda percebeu que é impossível implantar a igualdade, ela resolveu exacerbar a liberdade. Hoje, a esquerda virou o "Partido dos Direitos" — e dos direitos mais abusivos, que vão da permissividade sexual da ditadura gay até a liberação geral das drogas. Por isso, o Brasil precisa mais do que nunca de uma direita que tenha a coragem de ser o "Partido do Dever". Afinal, um país se faz com liberdade para todos — autolimitada pela responsabilidade de cada um.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente sessão.

Amanhã às 14 horas, nova sessão haverá. Aliás, ao meio dia haverá uma sessão convocada pelo Presidente José Sarney.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 25, DE 2011

(Proveniente da Medida Provisória nº 536, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2011, que *dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contri-*

buições devidas aos conselhos profissionais em geral (proveniente da Medida Provisória nº 536, de 2011).

(Lido no Senado Federal no dia 16-9-2011)

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia

(Sobrestando a pauta a partir de: 21-8-2011)

Prazo final prorrogado: 3-11-2011

2

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 537, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 537, de 2011, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de quinhentos milhões de reais, para os fins que especifica.*

(Lida no Senado Federal no dia 16-9-2011)

Relator revisor: Senador Cyro Miranda

(Sobrestando a pauta a partir de: 21-8-2011)

Prazo final prorrogado: 03.11.2011

3

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 538, DE 2011

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 538, de 2011, que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado firmados com fundamento na alínea g do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; altera a Lei nº 12.337, de 12 de novembro de 2010; e dá outras providências.*

(Lida no Senado Federal no dia 16-9-2011)

Relator revisor: Senador Valdir Raupp

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-8-2011)

Prazo final prorrogado: 10-11-2011

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.*

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475,de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* **caput** *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

7

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 448, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 448, de 2011, do Senador Wellington Dias, que *dispõe sobre* **royalties** *e participação especial devidos em função da produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão no mar territorial, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, e sobre* **royalties** *devidos sob o regime de partilha de produção, instituído pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania; -de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010 (nº 5.938/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências (exploração, produção,* **royalties** *e comercialização do petróleo).*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 166, de 2007, do Senador João Vicente Claudino, que *altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. (Critérios de distribuição de* **royalties** *).*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania; -de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 629, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)
(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 629, de 2007, do Senador Magno Malta, que *altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para alterar a distribuição*

de receitas de compensações financeiras e para direcioná-las às aplicações que especifica.

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

11

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 630, DE 2007

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 630, de 2007, do Senador Magno Malta, que *altera dispositivos das Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nº 8.001, de 13 de março de 1990, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para estabelecer que os* **royalties** *serão aplicados, prioritariamente, em segurança pública.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

12

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 8, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que *altera os arts. 47 e 49 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 -Lei do Petróleo, e insere o art. 49-A na mesma lei para destinar parcela dos* **royalties** *à conservação da floresta amazônica.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte; -de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 29, de 2008, do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera o § 2º do art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, para estabelecer que parcela da compensação financeira pela exploração de gás, petróleo, recursos hídricos e minerais, no âmbito de cada ente beneficiário, será aplicada em infra-estrutura.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; -de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

14

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 104, de 2008, do Senador Aloizio Mercadante, que

altera o inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e o parágrafo 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, para prever distribuição de parcela dos **royalties** *referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental para o custeio da Previdência Social.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania; -de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 116, de 2008, do Senador Cristovam Buarque, que *acrescenta art. 52-A à Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que os recursos recebidos por Estados e Municípios a título de* **royalties** *pela exploração de petróleo serão aplicados, exclusivamente, em ações e programas públicos de educação de base e de ciência e tecnologia.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

16

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 189, de 2008, do Senador Expedito Júnior, que *altera o art. 7º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a alínea e do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com vistas a destinar recursos do Fundo Especial exclusivamente para a saúde.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 201, de 2008, do Senador Augusto Botelho, que *disciplina os dispêndios financiados com recursos de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;
– de Assuntos Econômicos;
– de Serviços de Infraestrutura.

18

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 224, de 2008, do Senador João Pedro, que *altera a Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências", para introduzir mudanças nas regras de distribuição dos* **royalties** *provenientes da exploração de petróleo e de gás natural na região conhecida como Pré-sal no mar territorial brasileiro.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; -de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte; -de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos; -de Serviços de Infraestrutura.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 268, de 2008, do Senador Tasso Jereissati e outros, que *cria o Fundo Nacional do Petróleo para Formação de Poupança e Desenvolvimento da Educação Básica e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para determinar nova distribuição dos* **royalties** *e da participação especial decorrentes da exploração de petróleo e gás natural entre os entes federativos.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte; -de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 279, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 279, de 2008, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, que "Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências".*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; -de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte; -de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 335, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 335, de 2008, do Senador Francisco Dornelles, que

altera os arts. 49 e 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União a título de **royalties** *e participação especial pela exploração de petróleo serão destinados ao FUNDEB.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 362, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 362, de 2008, do Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de* **royalties** *pela exploração de petróleo na camada de pré-sal, serão destinados parcialmente à área de saúde, à previdência social e ao FUNDEB.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 458, DE 2008

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto De Lei Do Senado nº 458, de 2008, da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera o inciso II do artigo 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, dando nova distribuição de parcela dos* **royalties** *referentes à lavra de petróleo ou gás natural ocorrida em plataforma continental.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte; – de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, do Senador Lobão Filho, que *altera os arts. 6º e 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para estabelecer que recursos recebidos pela União, a título de* **royalties** *pela exploração de petróleo e gás natural na camada pré-sal, sejam destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais; -de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2011, do Senador Inácio Arruda, que *altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, estabelecendo percentual para destinação de recursos do Fundo Social para a educação.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 574, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 574, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros, que *altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre os* **royalties** *e a receita da comercialização relativos ao regime de partilha de produção.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões: -de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; -de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 598, DE 2011

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.189, de 2011)

(Tramitam em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010; e os Projetos de Lei do Senado nºs 166, 629, 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362, 458, de 2008; 256, de 2009; 138, 448, 574 e 598, de 2011)

Projeto de Lei do Senado nº 598, de 2011, do Senador Francisco Dornelles e outros, que *incluir §§ 1º-A e 5º no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, para alterar os valores definidos no art. 22 do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, para verificação da faixa de isenção e das faixas de alíquotas de 10%, 20%, 30% e 40%, relativas ao cálculo e ao pagamento de participações especiais, bem como alterar a destinação da receita federal adicional para o Fundo Especial, a ser distribuída entre todos os Estados e Municípios.*

Dependendo de Parecer das seguintes Comissões:

– de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática;

– -de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;

– de Assuntos Sociais;

– de Educação, Cultura e Esporte;

-– de Constituição, Justiça e Cidadania;

– de Assuntos Econômicos;

– de Serviços de Infraestrutura.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, da Senadora Marisa Serrano.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2011

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 912, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Humberto Costa.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

33

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

34

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

35

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz -Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.*

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

36

REQUERIMENTO Nº 1.142, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.142, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 280, de 2007; e 182, de 2009, por regularem matérias correlatas (distribuição de conteúdo brasileiro por meio eletrônico).*

37

REQUERIMENTO Nº 1.172, DE 2011

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 1172, de 2011, de autoria do(a) Senadora Lúcia Vânia, que solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (direitos dos usuários de serviços de transporte aéreo).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 42 minutos.)

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

Artigos 13, 43, I e II do Regimento Interno (sem ônus)

RQS	SENADOR (A)	ART. RISF	PERÍODO	FINALIDADE
448-M	Casildo Maldaner	43, I	21.09 a 11.10	Atividade Parlamentar
449-M	Randolfe Rodrigues	13	29.09	Atividade Parlamentar
450-M	Eduardo Amorim	13	29.09	Atividade Parlamentar
451-M	Acir Gurgacz	43, II	04.10	Licença Particular
452-M	Benedito de Lira	13	29.09	Atividade Parlamentar

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
28/09/2011
quarta-feira

12h **Sessão deliberativa Extraordinária destinada à discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 37, 38, e 42, de 2011 - Reforma Política, e 63, de 2011 - Regime Especial de Precatórios**
Plenário do Senado

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Reditario Cassol** (S)
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,12)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
VAGO (3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011
Prazo final: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
Lídice da Mata (PSB-BA) (6)	2.
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)
Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (4)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (4)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (5)	1. VAGO (7,8)
VAGO (10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (3)	1. Gim Argello (DF) (3)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
4. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) [6]
Senador Anibal Diniz (PT) [2]
Senador Jorge Viana (PT) [1]
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) [4]
Senador Gilvam Borges (PMDB) [3,5]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de noventa dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (7)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (7)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (7)

Aprovação do Requerimento: 17/03/2011
Instalação: 04/05/2011
Prazo final: 14/08/2011
Prazo prorrogado: 22/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,5)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (6)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:
*. Em 9.8.2011, foi lido e aprovado o Requerimento nº 957, de 2011, que prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão até o final da presente sessão legislativa.
1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)

5. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
6. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).
7. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (5)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011
Instalação: 05/07/2011
Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:
1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Gilson Dipp (1)

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011
Designação: 21/09/2011

MEMBROS

Gilson Dipp
Maria Tereza Moura
Antonio Nabor Areias Bulhões
Emanuel Messias Oliveira Cacho
Gamil Föppel El Hireche
José Muiños Piñeiro Filho
Juliana Garcia Belloque
Luiza Nagib Eluf
Luiz Carlos Gonçalves
Luiz Flávio Gomes
Marcelo André de Azevedo
Marcelo Leal Lima Oliveira
Marcelo Leonardo
René Ariel Dotti
Técio Lins e Silva
Tiago Ivo Odon

Notas:
*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.
**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.
***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.
1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) (4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Reditario Cassol (PP) (12,13)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (2)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Gleisi Hoffmann (PT) (4)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores

Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

Aprovação do Requerimento: 16/03/2011

Instalação: 29/03/2011

Prazo prorrogado: 16/12/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 16/2011-PRES/CAS, que comunica a instalação da Subcomissão em 29.03.2011, bem como a eleição dos Senadores Wellington Dias e Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
2. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 10/2011-PRES/CAS, que comunica a criação da Subcomissão mediante a aprovação do Requerimento º 2/2011-CAS, em 16.03.2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o Ofício nº 11/2011-PRES/CAS, que comunica a designação dos membros da Subcomissão.
***. Em 08.06.2011, o Presidente da CAS comunica a prorrogação do prazo inicial por noventa dias, de 26.06 para 7.10.2011 (OF. nº 61/2011-PRES/CAS).
****. Em 31.08.2011, foi lido o Ofício nº 137/2011-PRES/CAS, que comunica a prorrogação do prazo da Subcomissão por setenta dias (16.12.2011).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Luiz Henrique (PMDB) (3,5,16,21)
Pedro Simon (PMDB) (2,17)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,16)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,16)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,16)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (18)	4. José Agripino (DEM) (19)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (4)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (6)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1,5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (5)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Reditario Cassol (PP) (2,3,5)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1,4,9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Cristovam Buarque (PDT) (3,7)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (5,8)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5,9,17)	1. VAGO (7)
VAGO (6)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	4. VAGO (2,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (3)	1. Cyro Miranda (PSDB) (1)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Reditario Cassol (PP) (6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (3)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (2)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (9,10)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (6,13)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Reditario Cassol (PP) (4,6)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,4,7)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
5. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella foi eleito vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 221/2011-Pres/CDR).
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Reditario Cassol (PP) (13,14)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (4,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (6)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
4. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
7. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (10,11)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Reditario Cassol (PP) (7,8)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
********. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 27/06/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (6)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (9)
PTB
Armando Monteiro (PE) (10)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Reditario Cassol (RO) (15)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
VAGO (14,16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 01/09/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. GLPMDB nº 223/2011, de 13/07/2011, do Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/07/2011, em substituição ao Senador Ivo Cassol, licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nº s 848 e 849 de 2011, aprovados na sessão de 12.07.11.
16. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (7)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (10)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (11)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (5)
PSOL
Marinor Brito (PA) (16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 11/08/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (6)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO[1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira[3]
Antonio Carlos Mendes Thame[2]	Luiz Nishimori[3]
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja[3]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes[4]
Mandetta	Augusto Coutinho[5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 13.09.2011)

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:
1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (**PSDB / DEM)**	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL